REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

José Pedro Xavier da Veiga

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

Anno V — Fasciculos I e II — Janeiro a Junho de 1900

BELLO HORISONTE

IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES

1900

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Aos leitores

Podendo causar extranheza o facto de figurar ainda como director e redactor do presente numero desta «Revista», o saudoso e nunca assaz pranteado commendador José Pedro Xavier da Veiga, fallecido em agosto do corrente anno, corre-me a obrigação de offerecer uma explicação aos leitores.

Comquanto enfermo e durante alguns mezes impossibilitado de comparecer ao Archivo, o inolvidavel cidadão, sempre dedicado ao serviço e zeloso em extremo no cumprimento dos deveres do cargo que exerceu com tanto lustre para o seu nome e para sua Patria, não deixava de preoccupar-se com os negocios do Archivo, acerca dos quaes diariamente a mim transmittia suas ordens.

A materia contida nos presentes fasciculos da «Revista» foi por elle escolhida e, si não presidiu a sua organização, revisão e correcção, foi devido isto a aggravarem-se os seus incommodos, tão rapidamente, que em poucas horas consummou-se o triste desenlace que todos lamentamos.

Ao abaixo assignado coube taes encargos e o da revisão, mas, com o ser assim, julgou de indefectivel justiça não profanar o ultimo dos trabalhos que preoccuparam o espirito do grande homem que finou-se, com o nome obscuro de quem, só por força de lei, o substitue temporariamente no cargo de director do Archivo.

Além disso occorre que o presente numero da «Revista» abrange um periodo dentro do qual sobrevivia o director e precisamente nesse periodo foi por elle escolhida e organizada a materia que se contém na mesma «Revista».

Ao substituto ficou a obrigação de continuar e concluir o trabalho encetado, não podendo, por isso, fazer pompear o seu nome como director e redactor deste numero da «Revista», ultimo organizado pelo illustre finado.

Ouro Preto, 29 de novembro de 1900.

Antonio de Carvalho Brandão,

Secretario em exercicio de director do Archivo Publico.

DR. PEDRO GUILHERME LUND

ESTUDO SUMMARIO

DO

Reino Animal no Brazil antes da ultima revolução do Globo.

Traducção feita sobre um texto francez inedito por

Leonidas Damazio.

Advertencia

Mais de uma vez, aquelles que se entregão ao estudo da nossa natureza, teem lamentado o facto de não estar vulgarisado em nosso paiz — por meio de uma versão portugueza — o conhecimento das Memorias do dr. Lund, que com tanta justiça o illustre zoologo E. Goeldi qualificou de Pae da paleontologia brazileira.

O trabalho que hoje damos á estampa, visa preencher em parte esta falta.

Ha muitos annos temos em nosso poder grande parte de uma traducção franceza inedita das obras de Lund, feita por ordem e á expensas do finado D. Pedro 2.º, e por elle offerecida ao preclaro mineralogista Professor H. Gorceix, para ser publicada em lingua vernacula nos Annaes da Escola de Minas. Serviu este texto para a traducção de duas Memorias insertas nos numeros 3.º e 4.º dos referidos Annaes, como hoje serve para a versão do escripto capital do sabio dinamarquez.

Como não se trata de uma obra litteraria, cujo valor está sempre ligado ás bellezas e fulgurações da forma, mas de um trabalho scientifico, que tem na exposição das descobertas e na interpretação dos factos observados a sua verdadeira importancia, poderá servir a presente traducção — muito embora não seja feita sobre o original dinamarquez — para desvendar aos olhos dos estudiosos o quadro do mundo extincto, que o dr. Lund reconstituio, utilizando os materiaes colhidos nas cavernas mineiras.

Ouro Preto, 1900.

L. D.

1.ª MEMORIA

INTRODUCÇÃO

Lagoa Santa, 14 de Fevereiro de 1837.

A inesperada descoberta de uma grande quantidade de restos animaes pertencentes ao periodo geologico anterior ao actual, devida aos meus trabalhos de exploração das grutas do Brazil, decidiu-me á empregar a estação das aguas, ha pouco finda, no estudo methodico d'essa multiplicidade de objectos, de modo á obter o conhecimento summario de sua natureza, o que servirá para me orientar em explorações futuras do mesmo genero. O prazo curto de tempo que tive ao meu dispor, a grande copia de objectos á estudar, o seu frequente estado de imperfeita conservação e os minguados recursos ao meu alcance, deverião necessariamente imprimir á este trabalho o cunho de uma grande imperfeição. Julgo, entretanto, conveniente, expor á esta respeitavel Sociedade os resultados essenciaes das minhas pesquizas, na previsão de que viagens futuras me impedirão de apresentar obra mais apurada e regular.

E' meu intuito começar este esboço tratando da classe dos Mammiferos, attento o grande interesse que o seu estudo desperta, e ainda por ser aquella de que possuo restos em numero mais consideravel.

Antes, porem, de abordar este assumpto, apresentarei algumas considerações a respeito das circumstancias em que forão descobertos os despojos fosseis.

Todos elles, sem excepção alguma, forão encontrados em cavernas. Estas cavernas estão situadas nas montanhas calcareas, que, em direcções diversas, atravessão as regiões accidentadas do centro do Brazil.

Uma cadeia de montanhas formadas de rochas calcareas, destaca-se da serra mais importante do planalto central — a serra do Espi

nhaço — perto da capital de Minas, e alarga-se para o noroeste, servindo de separação ás aguas do rio das Velhas e do Paraopeba.

Esta cadeia tem sido, até ao presente, o campo principal das minhas explorações, e procede de cavernas situadas no seu declive oriental, toda a collecção de animaes fosseis que possuo. O seu pendor occidental offerece menor numero de grutas, e não tive ensejo de ahi achar restos de animaes, succedendo o mesmo com as numerosas cavernas de diversos pequenos grupos de montanhas calcareas ligadas á mesma serra, e que separão os affluentes da margem direita do rio das Velhas.

A rocha que forma as montanhas exploradas, é um calcareo de formação intermediaria, de côr pardacenta, em pequenos grãos crystallinos, disposto em camadas horizontaes, que por vezes apresentão uma leve inclinação para léste. Apoião-se estas camadas sobre outras espessas de schisto talcoso, tendo uma rapida inclinação (90 gráos) para léste, e que constituem a parte extrema da região direita da encosta central. Mais longe da cadeia principal, o calcareo alterna com camadas de schisto silicoso ou argilloso. Muitas vezes ahi existem veios de quartzo, mas, nunca achei vestigios de metaes ou de materias organicas. Apresentão as montanhas calcareas o aspecto de massiços suavemente arredondados; por vezes, porem, em virtude da existencia de rochedos salientes, nús e abruptos, e de logares excessivamente escalvados, tomão uma feição selvagem e pittoresca.

Cobre estes altos uma vegetação singular denominada *catinga*, caracterisada em sua composição pela abundancia de cipós, de arbustos e arvores espinhosas, entre as quaes são frequentes diversas especies de cactus, e que tem como traço physionomico especial a quéda periodica das folhas, na estação secca.

Fóra destes grupos continuos de montanhas, a rocha calcarea apparece em collinas isoladas, ou constituindo elevações annulares, providas de uma excavação em forma de vaso. Em consequencia d'esta ultima disposição da superficie do solo, é frequente n'estas paragens a existencia de lagos, o que, em outras quaesquer circumstancias, é caso mui raro no interior do Brazil. Um outro phenomeno physico ligado á riqueza calcarea d'estas zonas, é a desapparição subita dos rios, que reapparecem em logares mais ou menos distantes. A existencia d'estes *sumidouros*, origina-se da grande quantidade de fendas superficiaes ou subterraneas existentes na rocha. A forma d'estas fendas é em extremo variavel. Ora são rasgões verticaes tendo sempre a mesma direcção, ora mudão de rumo á cada momento; muitas vezes outras fendas atravessão-n'os, e é tambem muito frequente dilatarem-se em galerias, em camaras, em recintos mais ou menos amplos. E' sob esta ultima forma que os chamo de cavernas e que merecem menção especial.

Ao penetrar-se n'estas excavações, o que em primeiro logar fere a

attenção do observador são as suas formas arredondadas. O tecto é abobadado e liga-se ás paredes por meio de linhas curvas. O fundo, raras vezes visivel, apresenta a mesma transicção para os muros, notando se que todas as arestas salientes estão mais ou menos gastas. Quando se estuda de mais perto, quer o tecto, quer as paredes, se vê por toda a parte numerosos buracos redondos, que penetrão mais ou menos profundamente a rocha.

Estes orificios têm dimensões variadas. Quando as paredes offerecem saliencias, não é raro que os buracos atravessem-n'as de um lado a outro, formando se então galerias ora pequenas, ora com amplitude sufficiente para o seu franco accesso; estas galerias secundarias reproduzem a disposição da principal.

Alem disto, a superficie da rocha é polida e por vezes em tal grão que apresenta brilho, o que, ligado ás suas formas arredondadas, presta a certos trechos das cavernas o aspecto de obras moldadas em metal.

Até o presente tenho visitado 88 grutas no Brazil. Todas ellas apresentão mais ou menos os caracteres que acabo de indicar, os quaes, á meu ver, não deixão duvida alguma quanto à sua origem. Crê-se ao penetrar no seu ambito ter deante dos olhos uma praia coberta de fragas, ver a parede núa de rochedos corroidos e gastos pela acção das ondas. E' uma e unica a origem de todas estas cavernas: — a sua formação realizou-se na epocha em que grandes regiões do paiz, actualmente seccas, achavão-se cobertas de grandes lagoa, ou jazião ainda no fundo do mar.

Incontestavelmente a simples filtração das aguas pelas fendas da rocha calcarea é insufficiente para explicar os phenomenos acima descriptos, e especialmente a existencia dos orificios, que penetrão mais ou menos fundamente a espessura das abobadas.

Todas as grutas contêm deposito de argilla em quantidade variavel. Posso dispensar-me de descrever o aspecto e as outras qualidades d'esta terra, fazendo aqui alguns reparos acerca da formação argillosa mais recente, que cobre a superficie d'estas regiões do Brazil e que é a mesma existente nas grutas.

As planicies, os valles e as collinas inferiores d'estas paragens, são todas cobertas de uma camada espessa de argilla fôfa, acima da qual se eleva apenas o dorso das montanhas mais altanadas.

Tem esta formação alguns traços de uniformidade, apresentando grande variação em certos caracteres. O seu aspecto mais commum é o de uma camada de argilla vermelha e grossa, de espessura de 10 á 50 e mais pés, na qual não se encontra vestigio algum de estrátificação. Por vezes é possivel acompanhal-a em extensões consideraveis, sem notar misturas perceptiveis; geralmente, porem, ella encerra quantidades diversas de blócos cylindricos de quartzo, cujo tamanho varia entre o de um ovo de pombo e o de uma cabeça humana. Estas

massas cylindricas ora estão disseminadas sem ordem, ora formão estrátos mais ou menos regulares. De envolta com os fragmentos de quartzo rolado, acha-se menor quantidade de pedaços de outros mineraes egualmente rolados. Neste deposito de argilla faz-se a exploração do ouro e dos diamantes.

O quartzo tambem ahi se encontra sob uma outra forma, muito frequente em Minas : — em fragmentos de arestas vivas, unidas de modo á formarem camadas de espessura de meio pé á um pé e meio, e de extensão ás vezes muito consideravel. Este cascalho acha-se em profundidades differentes na argilla ; em alguns casos, porem, desponta em sua superficie e produz então estes campos especiaes, imprestaveis para a agricultura, mas cuja vegetação tem um facies tão original. Entre os pedaços de quartzo existe pequena quantidade de minereos de ferro fragmentados. (Nota 1).

A côr da argilla muda muitas vezes do vermelho para o amarello claro de ocra, e á esta mudança de colorido une-se maior pureza de composição, ou ainda um leve traço de estratificação, ou de separação em massas cubicas.

Até agora não observei n'estes logares alternancia das camadas de argilla com camadas de areia ; esta ultima formação apparece, ao contrario, em uma extensão de muitos gráos de longitude, na superficie do amplo valle onde corre o rio S. Francisco.

A forma mais anomala sob a qual apresentão-se no Brazil estes depositos mais recentes, é a conhecida sob o nome de Tapanhoa-—canga (cabeça de negro), ou simplesmente canga.

Vê-se esta massa alastrada como uma torrente de lava sobre as planicies, valles, collinas e mesmo sobre as mais altas encostas das

---

Nota 1.ª—A origem d'estas camadas de cascalho foi para mim problematica, até que o exame das suas relações na cadeia principal de montanhas d'esta região esclareceo o assumpto.

Entra na composição d'esta cadeia, como elemento de grande importancia, uma espessa massa de schisto talcoso, com numerosos veios de quartzo; este ultimo mineral forma tambem camadas inferiores. Quasi sempre, e até profundidade consideravel, este schisto acha-se em tal estado de decomposição que apresenta a plasticidade da argilla. As camadas de quartzo facilmente desaggregão-se em pedaços de vivas arestas e de grandeza variavel.

Examinando os depositos diluviaes, situados ao pé d'esta cadeia de montanhas, encontra-se o mesmo schisto, tendo as suas camadas com desencontradas direcções e encerrando os mesmos veios de quartzo.

Acompanhando estas camadas schistosas desde a base da serra, é possivel reconhecer, em muitos pontos, a sua gradual transformação em argilla vermelha ordinaria, com depositos de cascalho.

montanhas do paiz. Sua presença é principalmente frequente nas zonas em que existem as jazidas primitivas dos minereos de ferro.

Consiste a canga n'um conglomerato ferruginoso, ligado por um cimento amarello, rubro ou negro, composto de fragmentos de quartzo rolado ou com arestas vivas, e varias outras rochas do paiz, predominando as especies ferricas, como magnetito, piryte marcial e micaschisto de ferro.

Por vezes estes corpos desapparecem, ficando somente o cimento argilloso. Forma elle uma massa solida e petrea, com a superficie polida e por vezes luzente, apresentando no seu interior pequenas cavidades, o que lhe dá a apparencia de uma escoria. Muitas vezes encerra como elementos accidentaes os mesmos mineraes achados com frequencia na argilla vermelha ordinaria, com especialidade o ouro, que, em certos casos, existe em quantidade bastante elevada para ser explorada.

Apparece tambem o conglomerato no interior das grutas, encerrando os mesmos restos animaes existentes na argilla rubra, o que prova serem contemporaneas as duas formações. (Nota 2).

Dentro das cavernas apresentão as formações recentes, de que venho de falar, a mesma diversidade observada no exterior; ahi é tambem mais commum a argilla vermelha, ora pura, ora encerrando camadas de pedras cylindricas ou de cascalhos. (Nota 3). Convem, entretanto, notar que nas grutas apresenta esta argilla modificações especiaes em sua apparencia e composição, que passo a descrever.

A mais importante resulta da sua impregnação por agua rica em saes calcareos. Evaporada a agua, depositou-se o seu residuo salino nos corpos solidos em presença, soldando as moleculas da terra e

---

Nota 2.ª—A apparição d'este conglomerato de ferro sobre os cimos elevados das montanhas e a contemporaneidade de sua formação com a das camadas de argilla que são exclusivamente achadas em regiões mais baixas, parece indicar que, se estas ultimas não existem tambem nos altos, é isto devido apenas ao seu fraco poder de adhesão, que não lhes permitte fixarem-se nos declives abruptos.

Não negarei, porem, que encontrei falta de argilla nas montanhas mesmo em logares nos quaes o terreno parecia permittir a fixação deste deposito. De outro lado, a crôsta de canga de apparencia de escoria e lembrando as lavas, que reveste o cimo de muitas das elevadas montanhas de minerio de ferro, faz expontaneamente pensar na acção exterior e subita de uma elevada temperatura, que fundisse as particulas da superficie das montanhas, decompostas pelo ar, envolvendo os fragmentos maiores nesta massa meio fluidificada.

Nota 3.ª Com excepção unica da areia pura, que nunca encontrei nas cavernas.

transformando-a em uma massa de dureza petrea. Quanto mais leve e fôfa era a argilla, antes do contacto com a agua, mais compacta tornou-se depois de o ter experimentado, em virtude da maior quantidade de particulas calcareas que poderão insinuar-se entre as suas *moleculas*. A argilla vermelha e grossa não se endureceu no mesmo grão que a de coloração amarella e de maior finesa. A fraca consistencia desta ultima permittiu que a incrustação calcarea a transformasse em blocos coherentes, ora massiços, ora encerrando uma cavidade tapetada de bellos e finos crystaes. Emfim, as camadas de pedras cylindricas e de cascalhos, cujos elementos têm fora das cavernas apenas uma fraca coherencia, transformarão-se no seu interior em verdadeiros *puddings*.

Um outro caracter que differencia a terra das grutas da que se acha no exterior, é a maior abundancia de pedaços de calcareo. Estes fragmentos apresentão as arestas, ora vivas, ora gastas, e varião, quanto ao tamanho, desde as mais insignificantes massas até os blócos os mais collossaes.

Nas grutas interiormente fechadas, cuja abertura olha para o norte, encontra-se calcareo em quantidade consideravel, principalmente nas proximidades do fundo; ao contrario, nas que têm a entrada dirigida para o sul ou offerecem duas aberturas, o calcareo não é encontrado, ou existe em porção insignificante. (Nota 4).

A substancia mais importante que se misturou á argilla após o seu deposito nas cavernas, é, sem contestação, o salitre. Este sal é objecto de industria e exportação muito importantes para estas regiões do paiz. Por longo tempo foi-me impossivel explicar a sua procedencia; mas, observações e ensaios numerosos, demonstrarão-me afinal que não formou-se elle nas camadas terreas d'onde é extrahido, nem está contido na rocha calcarea, devendo a sua origem ao deposito de argilla situado acima das cavernas. As aguas da chuva que filtrão atravez d'essa terra, veem carregadas de materias vegetaes decompostas, e o sal forma-se ao contacto d'essas aguas com a pedra calcarea, durante a sua passagem pelas fendas que a rocha apresenta.

O mais das vezes sobre o deposito argilloso das grutas estende se uma crôsta de estalagmites.

Em minha primeira memoria sobre a lapa do Maquiné, fiz notar

Nota 4.— Este resultado estriba-se em observações de um tão grande numero de cavernas, que não posso considerar tal circumstancia como accidental, e a explicação plausivel é que o liquido, do qual a camada de argilla representa um residuo, movia-se na direcção Norte—Sul, e com violencia capaz de arrastar os blócos de calcareo, maiores ou menores, dispersos nas grutas e fóra d'ellas.

a differença existente—quanto ao modo e ao tempo de formação—entre esta crôsta e as concreções foliaceas ou em forma de columnas, que ora se achão suspensas ás abobadas e vestem as paredes, ora elevão-se do chão, constituindo enormes pyramides. D'estas ultimas producções calcareas, as que apresentão maior massa, formarão-se incontestavelmente em epocha anterior ao deposito da camada argillosa, uma vez que esta se amontoou em redor de sua base, do mesmo modo que, no exterior, se encontra agglomerada ao sopé das montanhas as mais antigas. Uma parte incomparavelmente menor formou-se em tempo posterior, e continúa a produzir-se todos os dias, sob as vistas do observador actual.

A crôsta de estalagmites que cobre o deposito de terra, é na sua totalidade de origem relativamente recente. Diversas circumstancias contribuirão para a sua formação, e é da maior importancia bem discriminal-as, afim de podermos fixar a edade dos restos organicos que sob ella são achados.

Demonstrei na memoria acima citada que as concreções foliaceas ou em forma de columna nascem por um processo muito lento. Quando a queda das gottas d'agua se opera de modo mais rapido, os blócos calcareos decrescem em logar de augmentarem de volume. A agua escorre das estalagmites gastando-lhes a superficie, e reune-se em cavidades já existentes na sua base. Durante o seu trajecto e ao dar-se o seu deposito, o carbonato calcareo separa-se, formando-se assim uma crôsta ao pé das columnas e nas cavidades proximas ; uma vez estas entupidas, passa a agua a depositar-se em outras excavações visinhas, onde os mesmos factos se reproduzem. A crôsta calcarea assim formada tem a superficie cheia de accidentes, de pequenas desigualdades, e muitas vezes são n'ella visiveis as facêtas de crystaes, polidas e brilhantes, o que determina bellos effeitos de luz.

As pessoas que procurão as cavernas com o fito de admirar a belleza de sua ornamentação phantastica, detêm-se deante das formações que acabo de mencionar ; para o zoologista o seu interesse é entretanto somenos, pois que os objectos que encerrão são em geral de data muito recente. Nessa camada de estalagmite encontrei, como que formando um nucleo de *confetti* calcareos, ossos frescos de animaes ainda existentes, conchas, e até um pedaço de carvão de madeira, provavelmente abandonado por alguns indios forasteiros. Pode-se como que surprehender aqui a natureza em flagrante, observando que, dentre os montões de pequenos ossos achados no fundo das grutas, alguns já se achão completamente enterrados e cobertos pelo deposito calcareo, emquanto que outros ou sallientão-se ainda em sua superficie, ou inteiramente á nú esperão a incrustação que os occultará ás nossas vistas, conservando os talvez para as futuras gerações.

Como o deposito de estalagmites de que estou tratando é devido

á uma acção que diariamente se passa na terra — isto é, á infiltração das aguas pluviaes atravez das fendas da rocha—nenhuma razão existe para suppormos que elle não se effectuasse no periodo anterior á introducção da argilla nas cavernas. De feito, tive diversas occasiões de achar abaixo da terra uma camada calcarea partindo da base das columnas de estalagmites, e apresentando em muitos logares bellas concreções em forma de pias.

Alem d'este modo de producção do revestimento calcareo do fundo das grutas, pode-se tambem observar muitas vezes um outro processo mais immediato. Na maioria d'essas lapas vê-se em alguns logares, pelo menos na estação das chuvas, a agua gottejar no chão, depositando-se em bacias mais ou menos extensas. No fundo d'estas excavações e em redor de seus bordos reproduzem-se os mesmos phenomenos que acabo de descrever, e pequenas zonas incrustadas e mais ou menos concavas formão-se por este modo.

Estes dois meios de formação da capa de estalagmites que forra o chão das grutas são incontestaveis, e nas que apresentão galerias estreitas e espessura consideravel de estalactites, bastão para explicação cabal do phenomeno. Mas, quando trata-se de uma explicação geral, facilmente reconhece-se a insufficiencia dos dous processos indicados, e isto em casos muito numerosos. Quero fallar dos vastos salões existentes em muitas lapas, nos quaes está a superficie da camada argillosa totalmente vestida de uma crôsta de estalagmite —como um lençol de agua que fosse coberto de uma camada de neve—sem que nenhum gottejamento das abobadas indique o accesso da agua incrustante, e sem que qualquer deposito de estalactites nas paredes ou no tecto, faça suppor que em tempos remotos a agua ahi penetrava por fendas da rocha.

Em minha memoria já por mais de uma vez citada, puz em relevo as razões pelas quaes—tendo em vista a qualidade e o estado de conservação dos ossos ahi achados — sou levado a admittir que a formação da estalagmite se realizou em periodo immediatamente posterior ao da introducção da argilla, estando a sua origem ligada ás condições excepcionaes em que se achava a superficie terrestre, graças ao extraordinario acontecimento que acarretou a desapparição do mundo animal e o deposito dos seus destroços nas cavernas.

Esta crôsta calcarea que cobre a camada argillosa, falta absolutamente abaixo d'ella em quasi todas as grutas ; esta falta, que forma um tão frisante contrasto com o extraordinario volume dos blôcos de estalagmites ahi existentes e formados anteriormente ao deposito de argilla, liga-se ás razões já citadas, para testemunhar as origens differentes dos dous phenomenos.

E' possivel que eu tenha fatigado em demasia a attenção d'esta illustre Sociedade com as considerações que acabo de fazer ; mas a sua extrema importancia pratica, pode servir-me de desculpa. Futuros

exploradores das cavernas d'estas regiões, encontrarão n'estas paginas seguro guia que os orientará na pesquiza dos seus thesouros e determinação de sua edade.

O mesmo alcance têm os reparos que passo a fazer sobre a procedencia dos ossos achados nas grutas. O maior numero d'estas grutas tem as aberturas situadas de modo á permittirem a entrada das aguas pluviaes, que ahi penetrão, ou sob a forma de enchurradas insignificantes e periodicas, ou sob a forma de torrentes continuas. Muitas vezes estas aguas não achão outro escoadouro que não sejão as fendas do fundo, mas, em outros casos, atravessão a gruta e sahem por outra larga abertura. De envolta com as aguas pluviaes são trazidos destroços organicos e terra, e é necessario distinguir estes depositos recentes das camadas congeneres mais antigas. E', portanto, da maior importancia, antes de proceder-se á exploração de uma caverna, verificar se a agua ahi penetrou em epocha não remota. Felizmente este problema é quasi sempre de muito facil solução. Em muitos casos o leito secco da torrente extincta ou periodica é bem perceptivel ; vê-se no chão da gruta uma excavação em forma de gotteira, contendo areia e pedras cylindricas e onde por vezes a rocha está descoberta. N'este leito encontrão-se conchas de caramujos ainda existentes, pedaços de ramos, raizes, folhas, etc.

Onde estes vestigios não são achados, a qualidade da terra e seu conteúdo servem de seguros indicios.

Quando a terra é fôfa e leve, de côr parda ou annegrada e encerra traços de radicellas, de esqueletos de folhas ou de outras particulas vegetaes não carbonisadas, quando apresenta o cheiro e o sabor de plantas em decomposição, nenhuma duvida existe quanto á sua origem mais recente, mesmo no caso em que é impossivel achar signaes de sua introducção.

Mais difficil torna-se a indagação, se faltão todos estes indicios.

Ha nas grutas camadas de terra nas quaes não se encontra materia vegetal alguma, e que, entretanto, se não forão trazidas pelas aguas em epocha recente, soffrerão, pelo menos, a sua influencia. As indicações as mais seguras deste facto são: a sua côr mais clara, approximando-se do cinzento ; uma mistura de areia principalmente abundante em sua superficie ; a presença de seixos cylindricos, a falta de salitre, e, emfim, a ausencia da crosta de estalagmites. Onde tudo isto se acha reunido, póde-se com segurança admittir que a agua penetrou em tempos recentes, actuando mais ou menos sobre a argilla já depositada.

A exploração das grutas n'este ultimo caso exige a maior attenção, porque pode succeder que os destroços de animaes recentes se achem, em vista da acção das aguas, cobertos de terra, ou que os restos dos seres fosseis que jazião sepultos, tenhão sido lavados

pela torrente e arrebatados para outros logares, de modo a ser possivel o desconhecimento da sua procedencia e edade. Tive occasião de verificar estes dois casos.

Não são, porem, todas as cavernas que apresentão taes difficuldades. Na maior parte das que contêm ossadas fosseis, a entrada forma um rasgão na parede núa e vertical do rochedo, situado em nivel superior ao da camada proxima de argilla, e protegido por uma larga saliencia da rocha calcarea. Uma crôsta avermelhada de estalagmites estende-se como um tapete sobre o sólo, e assignala o limite entre o tempo passado e o presente. Nenhuma das forças destruidoras da natureza ahi actuou: tudo se acha no estado em que depositou-se, na occasião do grande cataclysma que determinou a subversão do mundo antigo com todos os seus habitantes.

E' no scenario dessa creação extincta que eu desejo introduzir o leitor, pois a ella pertence tudo quanto se encontra depositado na terra, sob o espesso envolucro calcareo.

Vê-se d'estes reparos que as simples relações de jazida, bastão para assignalar a justa situação dos ossos fosseis no tempo. Mas, existe tambem um outro criterio baseado na natureza e na qualidade das incrustações, e que ainda é mais seguro.

Em geral a apparencia dos ossos fosseis é a seguinte: — achão-se inteiros e conservarão as suas menores saliencias, as arestas e as cristas as mais delicadas; na superficie teem uma bella côr amarello-avermelhada de ocra, e a fractura apresenta o branco o mais puro. São mais leves que os ossos frescos e a tal ponto quebradiços que se esphacelão entre os dedos, por um contacto imprudente; adherem fortemente á lingua e lançados sobre brazas onnegrecem, espalhando um cheiro fraco e desagradavel de *queimado*. Uma parte da terra em que são encontrados lhes fica sempre adherente, ora sob a forma de pó fino ou de crôsta, ora como enchimento de seus buracos e cavidades.

Quando a argilla continha deposito calcareo, está de tal modo presa aos ossos, que torna-se impossivel destacal-a, em virtude de sua dureza e da fragilidade das peças organicas.

Em casos mais raros os ossos conservando a superficie intacta, a côr branca na fractura e a estructura organica, teem as cellulas de seu tecido cheias de materia petrea, alliando-se a esta intima alteração um augmento muito consideravel de densidade. Quando n'este estado merecem o nome de ossos petrificados.

Podem afinal apresentar-se em outras condições, differindo ainda mais de seu estado primitivo. N'este ultimo caso a propria estructura organica desappareceu, dando-se a completa substituição do tecido osseo pelo carbonato de cal. Tive ensejo de considerar em detalhe esta transformação em minha memoria sobre a lapa da Cerca Grande, e mostrei que ella procede de uma prolongada immersão n'agua.

Quanto ás alterações mecanicas que os ossos experimentarão, podemos grupal-as em tres classes. As alterações da primeira classe consistem em fracturas e fendas dirigidas em todos os sentidos, especialmente no longitudinal, ás quaes une-se muitas vezes um achatamento mais ou menos visivel de toda a peça. N'este caso a superficie interna do canal medullar e tambem as faces das fendas, são tintas com o mesmo colorido amarello-avermelhado que reveste a superficie exterior do osso. Se a terra que o envolve está impregnada de incrustação calcarea, achão-se tambem as superficies internas revestidas de uma crôsta fina de crystaes de carbonato de cal. Nunca no interior dos ossos se encontra argilla.

O facto de achar-se a superficie externa dos ossos completamente intacta, prova que elles forão cobertos pela camada argillosa em estado mais ou menos fresco, e, ao depois, em virtude de sua crescente fragilidade, cederão gradualmente á pressão continua que supportavão. A isto são devidos os estragos de que tratei fallando das ossadas existentes na lapa do *Maquiné*. Ahi as peças osseas estavão não só cheias de fendas, mas tambem por vezes apresentavão-se completamente esmagadas, guardando os fragmentos a sua posição relativa natural. Na mesma occasião fiz ver como este facto e muitos outros observados na citada gruta só podem ser explicados, admittindo-se a acção de grandes blócos de pedras sobre animaes ainda providos das carnes e da pelle.

A segunda classe de modificações mecanicas, procede da acção dos dentes de animaes carnivoros, variando estas alterações com a resistencia que os ossos offerecião, e com a natureza do carniceiro productor do estrago.

Não existião n'estas paragens os animaes carnivoros que fazem dos ossos uma parte essencial da sua alimentação, e são munidos de molares triturantes, como as hyenas fosseis das cavernas da Europa; erão elles, nesta parte do globo, substituidos por outros typos, que eternisarão a sua memoria de modo menos destruidor, abandonando quasi intactos os restos de seus festins.

Como este genero de modificações é muito facil de reconhecer, não me alongarei mais sobre semelhante assumpto.

Por vezes acha-se tambem na superficie dos ossos o vestigio dos dentes de pequenos roedores.

A terceira classe de alterações mecanicas consiste no gasto mais ou menos sensivel das arestas e cristas dos ossos. No estudo sobre a lapa da «Cerca Grande» mostrei que este phenomeno notavel resultou da acção das aguas que inundarão as grutas. (Nota 5).

Nota 5.ª — Parece-me ocioso aqui mencionar os estragos mecanicos aos quaes ficarão sujeitos alguns ossos, nas grutas onde foi explorado o

Em todos os casos aqui mencionados, os restos fosseis forão preservados da acção atmospherica, quer pelo seu deposito sob a camada de argilla coberta de estalagmites, quer pela sua permanencia n'agua. Nem sempre, porem, acharão-se em taes condições favoraveis á sua conservação.

Muitas vezes encontrei ossos, que pelo facto de seu deposito em cavidades em forma de vasos, sobre um logar elevado, não ficarão enterrados n'uma massa de terra, offerecendo, então, o mais frisante exemplo da acção implacavelmente destruidora do tempo. As partes mais expostas ao ar esfarelarão-se, transformando-se em um pó amarello. Este pó, cobrindo as partes menos expostas, impediu a sua destruição completa, e algumas vezes pude tirar d'estes vazos sepulchraes peças osseas reconheciveis.

Nas grutas em que as aguas penetrarão em epocha mais recente, forão por vezes as ossadas arrancadas de seu jazigo na argilla, e sob a dupla influencia do ar e da agua experimentarão modificações diversas, que accelerando a sua transformação, lhes derão apparencia analoga á que revestem os restos semidecompostos do tempo presente.

Uma occasião tive deante de mim um caso de tal ordem, e devo confessar que si as dimensões dos ossos não indicassem um animal de talhe muito superior ao de qualquer mammifero vivo destas paragens, eu teria desconhecido a sua edade.

Estes casos são felizmente raros, a julgar pelo que eu tenho até

---

salitre, porque elles são accidentaes e de facil reconhecimento, pelo caracter recente das fracturas.

Os brasileiros considerão estes ossos como indignos de qualquer estudo, embora não desconheção a sua existencia. A' prestar fé ás suas asserções, cujo justo valor eu conheço por numerosas experiencias, a apparição de ossadas na terra das grutas seria mesmo um facto em extremo frequente.

Nunca verifiquei que procurassem explicar por qualquer maneira, a existencia dos notaveis depositos de taes destroços. Uniformemente acreditão que as ossadas são de seres humanos, a que attribuem estatura agigantada, sem que esta differença das dimensões do corpo pareça excitar a sua admiração.

Muita surpresa lhes causa ver alguem occupar-se em apanhar taes ossadas, toda vez que não comprehendem que o seu valor nas pharmacias possa compensar os gastos da sua extracção. E' inutil tentar convencel-os de que possão ter outra qualquer importancia.

A maioria dos habitantes do logar considera, pois, esta questão de ossos como um mero engodo, acreditando que os diamantes, o ouro e outras riquezas são o fim verdadeiro das nossas visitas ás cavernas, as quaes têm servido de assumpto ás conjecturas as mais disparatadas.

agora observado; quando isto succede, exige a prudencia que attribuamos aos despojos animaes uma origem mais recente, salvo se o indubitavel criterio tirado da sua fórma e dimensões estriba opinião contraria.

Renovo, entretanto, a observação já feita de que d'entre todas as especies de animais fosseis que vou descrever, só uma achava-se nas condições ha pouco indicadas, como mais tarde explicarei com toda a amplitude.

Todos os outros restos descobertos estavão em condições taes, que não permittião a minima duvida á respeito de sua origem.

Antes de começar a descripção detalhada das especies animaes á que pertencem os restos descobertos nas cavernas, julgo de conveniencia apresentar preliminarmente algumas considerações á respeito dos typos da creação actual que habitão estas paragens, ou deixarão destroços nos mesmos logares que conservarão até aos nossos dias tamanha profusão de ossadas fosseis. N'esta lista cabe o primeiro logar á familia dos morcegos.

Poucas cavernas deixão de asylar alguns individuos d'este grupo; mas, a extraordinaria multidão destes animaes encontrada em algumas dellas, não pode ser bem avaliada senão por aquelles que pessoalmente a observarão.

Ha no paiz grutas chamadas — lapas de morcegos, — e que são quasi inaccessiveis, em virtude da presença de enorme copia destes mammiferos. Os seus excrementos fluidos cobrem as paredes, e espalhados em grande extensão do solo tornão-n'o tão escorregadio, que a travessia das galerias em declive é extremamente difficil; ao mesmo tempo um forte cheiro ammoniacal exhalado destes residuos, ameaça asphyxiar áquelles que, ou pela cupidez do lucro ou por amor ao estudo, sentem o desejo de penetrar nestes dedalos sombrios. Vi, muitas vezes, longos trechos de abobada cobertos por estes animaes, tão estreitamente unidos uns aos outros, que parecião litteralmente forral-os. Não é sem perigo a entrada nos reconditos d'estas grutas, porque os enormes bandos de morcegos levantando-se bruscamente, tomados de medo, produzem no ar uma agitação bastante violenta para apagar as luzes.

Não são estes animaes ahi encontrados somente em estado vivo; são tambem achados presos aos tectos pelas patas posteriores, mortos ou moribundos, e o chão está lastrado de seus despojos, em todos os gráos de decomposição.

Em algumas cavernas achei especies dos generos Phyllostoma, Mollossus, Glossophaga, Vespertilio e outros; o genero mais frequente

e encontrado em alguns logares numa quantidade espantosa, é um um genero novo, que pela forma notavel dos dentes differe de todos os outros da familia, destacando-se mesmo de toda a classe dos mammiferos. (Nota 6).

Emquanto que a familia dos morcegos occupa o primeiro logar na lista dos mammiferos actuaes que habitão as cavernas, a dos roedores predomina entre os que ahi deixarão destroços. Como esta ultima familia representa papel muito importante relativamente ás ossadas fosseis, e como tambem as especies vivas desta zona são imperfeitamente conhecidas, julgo necessario accrescentar aqui uma noticia concisa a respeito, na qual — como em noticias seguintes sobre outros grupos — limitar-me-hei a descrever os typos, que, ou por observação propria ou por informações de pessoas fidedignas, sei que habitão as regiões onde estão distribuidas as cavernas estudadas. (Nota 7).

Colloco naturalmente em primeiro logar a capivara — o maior roedor até agora conhecido. E' ella encontrada em todas as regiões quentes da parte oriental da America do Sul, e por seus habitos amphibios evita muitas vezes a perseguição a que é votada, pelo facto de ser muito prejudicial ás roças de milho. Só é conhecida uma especie deste genero — Hydrochœrus capybara.

Segue-se logo, sob o ponto de vista do talho e da disseminação, a paca — Coelogenys paca. — Sendo caça muito apreciada, é muito perseguida, e em diversos logares tem diminuido consideravelmente em numero. A sua coloração varia em todas as gradações do amarello pardacento ao pardo escuro. De accordo com as minhas observações não posso admittir a sua divisão em duas especies — C. fuscus e C. fulvus. — Os brasileiros, que são muito sagazes na determinação

---

Nota 6.ª — Em breve enviarei uma descripção e o desenho d'este notavel animal.

Nota 7.ª — O Brazil encerra nos limites do seu vasto territorio, grande variedade de climas e de outras relações physicas. Nas suas provincias do sul desapparece a maior parte das formas tropicaes, quer no reino animal quer no vegetal, e surgem outros typos.

Um contraste não muito menor existe entre o grande planalto interior, e a estreita faixa do littoral coberta de elevadas florestas.

Por esta razão n'estas memorias não pude considerar toda esta divisão politica da America do Sul.

Como pode-se considerar uma verdade incontrastavel que os animaes do ultimo periodo geologico em regra habitarão nos logares onde seus despojos são encontrados, uma comparação geographica entre os typos da creação actual e os da passada, necessariamente deve limitar-se á zona em que forão descobertas as ossadas.

de differenças constantes, e em muitos casos divisão differenças especificas onde os naturalistas reconhecem apenas variedades, admittem unanimemente uma especie unica de paca.

O mesmo pode-se dizer quanto á cutia — Dasyprocta aguti — e ao preá — Anæma aperea —, que são as unicas especies de seu genero existentes nas regiões do Brazil que tenho percorrido.

Ha uma especie — Lepus tapeti — do genero das lebres, que forma um typo intermediario entre o coelho e a lebre, approximando-se mais do ultimo por seus habitos.

Do genero dos esquilos só existe uma especie— Sciurus aestuans — e fecha a serie destes animaes o — Sphiggurus spinosa — (F. C.) que certamente estaria quasi extincto, em vista da sua marcha lenta e de seus modos desageitados, se a natureza não o tivesse provido de uma couraça perigosa que o protege contra todos os inimigos.

Tal é a lista dos roedores até agora conhecidos nestas regiões do Brazil. Maior é o numero dos que até hoje têm escapado á attenção dos naturalistas, e que é importante conhecer, pois representão um papel proeminente na historia dos animaes das cavernas.

Começarei pelo genero — Echimys — ou ratos espinhos. (Nota 8). Quatro especies deste genero, todas differentes das que forão descriptas como existentes no Paraguay e nas Guyanas, vivem nestas paragens. A maior das quatro tem o talhe do preá, e as outras não excedem em tamanho o nosso rato domestico. São todas nocturnas, e passão o dia em tocas subterraneas da floresta. Nutrem-se tanto de sementes como de insectos, dos quaes encontrão-se perto de suas furnas as azas e os elytros despedaçados. Na sua organização interna têm muitos traços caracteristicos, ligando se por outras qualidades á secção dos porcos-espinhos — Hystryx; em muitos pontos representão a fusão d'estes ultimos com os *Cavidos*, principalmente com o genero *Dasyprocta*, emquanto que por outros caracteres se approximão dos ratos propriamente ditos.

A especie mais commum, que mais tarde estudaremos detidamente, tem o tamanho de um rato e distingue-se das outras por apresentar uma ranhura na face anterior dos dentes incisivos, razão pela qual lhe dou o nome de — Echimys sulcidens. —

Conheço cinco especies do genero dos ratos, que parecem todas differentes das do Paraguay, estudadas por Azara e Rengger, a julgar pelas descripções incompletas destes dois autores.

Duas destas especies vivem nas casas e as tres outras nos campos e nas mattas. Das primeiras, uma parece-me identica ao nosso

---

Nota 8.ª — Em outra occasião farei a descripção detalhada da organisação interna d'este genero notavel, que era até agora inteiramente desconhecido.

camondongo domestico — Mus Musculus —; a outra, ao contrario, é differente das nossas duas especies de ratos domesticos — Mus decumanus e Mus rattus. — Em vista dos longos pellos asperos, dispersos sem ordem em seu corpo, denomino a — *Mus setosus*. Penetrou a especie ultima nestas paragens, no começo do seculo actual, e supplantou nas casas uma outra especie menor e de linda côr de chocolate no dorso, acastanhada nos flancos e branca no ventre, que se distingue tambem por ter o pellagio curto e a cauda pequena com pellos sedosos. Esta especie só é hoje raramente achada nos campos cultivados.

Uma quarta especie é encontrada nos jardins. Tem o talhe do nosso camondongo domestico, a cabeça grande, orelhas desenvolvidas e cauda muito curta. E' o Mus lasiotus (m).

A especie mais notavel do genero só é achada nas florestas; até agora não me foi possivel obter della um exemplar fresco, porém tenho-a muitas vezes encontrado no ventre das grandes aves de rapina. A sua cauda é coberta de pellos asperos, e por isto dou-lhe o nome provisorio de — Mus-lasiurus. —

Apoz esta noticia acerca dos typos desta familia que habitão estas zonas, (nota 9) passo a consideral-a quanto aos seus despojos encontrados nas cavernas, afim de esclarecer alguns pontos referentes á apparição dos restos de animaes fosseis.

Começarei pela especie que tem maior importancia sob este ponto de vista — o rato das florestas brazileiras — Mus lasiurus. — Poucas grutas conheço que não encerrem os seus despojos, e em algumas são achados em abundancia tal, que provoca a admiração.

Para dar uma ideia deste facto, descreverei em poucas palavras a primeira gruta que tive occasião de estudar, perto do arraial da Cachoeira do Campo. Tem ella 120 pés de comprimento, 6 a 9 de largura e 30 a 40 de altura. A' uma distancia de cerca de 20 pés da entrada, o chão está coberto de uma camada argillosa, que apresenta completa analogia com a terra fôfa do exterior, o que denuncia ter sido trazida de fóra pela acção das aguas pluviaes. Mais para dentro não existe este deposito, e o fundo está revestido de uma massa de terra muito leve, de espessura de um pé, parda ou annegrada, misturada com pequenos ossos, mais abundantes em uns logares que em outros. Enchi desta terra uma caixa de capacidade correspondente á mais ou menos meio pé cubico, e ahi encontrei, no meio de outros ossos, cerca de duas mil metades de maxillares inferiores do

---

Nota 9.ª — O Mocó não é encontrado dentro dos limites da região onde se achão as cavernas exploradas; o limite meridional de sua area de habitação fica, porém, á distancia de poucos grãos.

Mus lasiurus, e cerca de 400 do Didelphis murinus; achei, além disto, maxillares de outros animaes que serão em breve mencionados.

Uma grande porção destes ossos estava quebrada; sómente os menores, como as peças do pé e da mão, e as vertebras e ossos longos mais fortes, achavão-se intactos. Os craneos invariavelmente estavão partidos, de modo a faltar sempre o osso interparietal; não existia tambem quasi nunca o ramo montante do maxillar inferior. Quanto á conservação, apresentavão-se em diversos estados, conforme o logar que occupavão na camada de terra; os mais profundamente situados erão pardacentos, quebradiços e adherião á lingua, diminuindo estas qualidades nos situados mais para cima, que erão tambem mais frescos.

Elytros e pernas de escaravelhos estavão por toda a parte dispersos, sobre a terra.

O estado de fragmentação dos ossos e o seu extraordinario amontoamento neste logar, induzirão-me espontaneamente a pensar que elles tinhão sido trazidos por animaes de rapina. Ulteriores pesquizas mostrarão-me que este rapace é o mocho ordinario das cavernas do Brazil — o Strix perlata. Esta ave é ahi encontrada frequentemente, e tive ensejo de achar o seu ninho. Sob elle existem montões de corpos esphericos, de uma e meia á duas pollegadas de diametro. São estas massas formadas de pellos embaraçados, de mistura com ossos, e nada mais representão senão as bolas muito conhecidas que as aves de rapina vomitão, depois de terem digerido a carne de suas victimas.

Estas bolas se desaggregão a pouco e pouco, e as partes menos resistentes, como os pellos, transformão-se na terra leve já mencionada, na qual ficão esparsos os ossos.

Tive muitas occasiões de acompanhar desde o começo a formação d'estes montões de ossos nas grutas; para dissipar qualquer duvida, alimentei em minha casa diversos d'estes mochos, e á minha vista vomitarão as bolas cheias de ossos, que tinhão justamente os mesmos estragos que os achados nas cavernas.

Os despojos animaes encontrados nestas massas, cuja procedencia fica assim definida, pertencem ás especies que passo a enumerar indicando approximadamente a sua proporção: — Sobre mil individuos existem 800 da especie *Mus lasiurus*, 100 da especie *Didelphis murinus*, 50 do *Echimys subsidens*, 20 de pequenos passaros, 10 de morcegos, 10 de roedores, provavelmente da especie *Mus lasiotis*, pertencendo as 10 restantes á tres outras especies de Echimys e á alguns typos do grupo dos coelhos e preás, em proporção quasi egual.

Além desses montões de ossos, muitas vezes se encontrão nas cavernas restos de duas especies maiores da mesma familia dos roedores — a paca e a cutia. Os numerosos rastos da primeira encontrados

quasi sempre nas grutas, testemunhão as suas frequentes visitas, e, vi, em algumas lapas de galerias estreitas, a superficie da rocha calcarea inteiramente riscada pelas suas pégadas.

Das tres especies restantes d'este grupo —a capivara, o Sphinggurus e o caxinguelé — não achei, até agora, nem os rástos, nem os destroços.

Além das duas familias acima mencionadas — a dos morcegos e a dos roedores — ha ainda outra — a dos marsupiaes — que tem importancia para nós, em vista de serem encontrados com frequencia os restos de uma de suas especies — o *Didelphis murinus* — já mencionada, quando ha pouco fallei nas ossadas devidas á alimentação do *Strix perlata*.

Ha no Brazil um genero de pachydermes — g. Dicotyles — do qual as duas especies conhecidas visitão muitas vezes as cavernas, onde se refugião quando perseguidos por seus inimigos. Encontrei em muitas occasiões o seu rásto, e tive tambem ensejo de perseguil-os até o interior das galerias escuras; só excepcionalmente, porem, achei os seus despojos.

Em vão procurei o rásto e os destroços da anta, de onde conclúo que este animal não se acolhe á estes abrigos.

O Brazil conta um genero unico de ruminantes — o g. Cervus, apresentando cinco especies, das quaes uma, do talhe do *moschus moschiferus*, não foi ainda descripta. Estes animaes não penetrão nas grutas; apenas nos logares em que ellas se abrem e se dilatão em compartimentos espaçosos e claros, vê-se muitas vezes o seu rásto. Numa gruta unica achei rástos de um individuo pertencente á uma especie deste genero — *C. rufus* —, e ao descrever esta lapa (lapa nova do Maquiné) procurei explicar semelhante facto.

Accrescentarei aqui, que ulteriores observações relativas á animaes domesticos, confirmarão a opinião que então externei. E' que encontrei em diversas cavernas collocadas na visinhança de habitações, esqueletos de muitos animaes domesticos, principalmente de bois e cabras, e ouvi dos proprietarios a explicação que eu imaginara: — isto é, que estes animaes procurão, ás vezes, as grutas, para lamber o salitre que crystalliza em eflorescencias na superficie do sólo, e nesta occasião perdem-se no meio de suas galerias. (Nota 10).

Nota 10.— Devo aqui indicar uma circumstancia em que encontrei, algumas vezes, ossos de especies domesticas, no interior das cavernas.

Em certas regiões pedregosas, perto das fazendas e de outros logares habitados, vi, no fundo de abysmo de paredes verticaes, ossadas de bois, de cavallos e especialmente de cabras, que evidentemente ahi tinhão cahido por inadvertencia.

Da familia dos carnivoros não ha actualmente nenhuma especie que faça das lapas a sua moradia habitual. E' verdade que em muitas occasiões achei o rásto do coguar — *Felix concolor*, nem só na entrada, mas ainda no interior das cavernas; penso, porem, que elle só ahi penetra perseguindo o porco do matto e a cotia.

Que as lapas não são a sua habitação ordinaria, tenho a prova no facto de nunca tel-o encontrado, nem tão pouco visto ahi os restos dos seus repastos, que muitas vezes achei no interior da matta, mesmo quando na visinhança existião grutas.

As divisões de desdentados e de quadrumanos não serão por mim incluidas nesta enumeração, porque, até o presente, nenhum vestigio dos seus representantes actuaes achei nas cavernas.

O nosso imperfeito conhecimento da primeira — a dos desdentados — e o papel proeminente que ella preencheu nos tempos passados, me obrigão a estabelecer uma discussão previa, á respeito das especies que ora habitão estas regiões. E' subdividida esta ordem em tres familias naturaes — a dos tatús, a das preguiças e a dos tamanduás. Começarei pela mais numerosa e de mais difficil estudo — a dos tatús. A ideia pouco feliz de fundar-se a determinação e denominação das suas especies, no numero variavel das cintas da crôsta, gerou uma tal confusão na sua historia natural, que a maior parte dos zoologistas modernos reconheceu a necessidade de fazer-se de novo o exame systematico d'estes animaes. Graças aos seus esforços, desappareceu em parte a confusão existente, mas, á meu ver, nova desordem surgirá, se for mantida a pratica de determinar estes animaes variaveis, utilisando os exemplares conservados nas collecções.

N'estas regiões do Brazil são encontradas quatro especies da familia. A mais frequente e geral é o Dasypus longicaudus (P.ᵉ Max). Em virtude de sua apparição frequente, os brazileiros denominarão-n'o — tatú verdadeiro, denominação que é, aliás, a simples traducção do seu nome indigena — tatú-eté.

Maregraaf descreveu perfeitamente esta especie, dando-lhe os seus legitimos nomes (tatú-eté, tatú verdadeiro, pag. 231), mas, por um engano do compositor, a gravura sobre madeira que o representa e que não é original, e sim tomada á Clusius e bastante imperfeita, foi collocada ao lado da descripção do tatú-peba (Dasypus gilvipes, Ill). Este engano levou Cuvier á considerar o tatú-peba de Maregraaf como identico á primeira especie, erro que foi mais tarde systema-

---

Não cito este facto para explicar a apparição das ossadas dos animaes fosseis, mas sim porque elle poderá indicar a causa da existencia de esqueletos, futuramente encontrados n'estes logares.

tisado pelos zoologistas francezes que fizerão com este vocabulo indigena a denominação especifica do typo; é assim que Demarest o chama — D. peba e F. Cuvier *Tatusia-peba*. Este mesmo animal é o *D. octocinctus* de Lineu, o *Cachicame*, o tatú eté e o tatú de rabo comprido de Buffon, e emfim o tatú negro de Azara.

As duas especies seguintes—D. gilvipes (Ill.) e D. gymnurus (Ill), são muito menos espalhadas. Os brazileiros chamão a primeira tatú-peba, e é sob este nome que se acha ella bem descripta em Maregraaf (pag. 231). E' o D. sexcinctus e o D. octodecimcinctus de Lineu, o Encoberto de Buffon e o tatú-poyú de Azara. O nome que lhe deu Ill e que é a versão do seu titulo indigena, significa tatú de mão amarella e deve ser preferido aos propostos por Demarest — D. encoberto — e pelo principe Neuwied — D. *setosus*.

O D. gymnurus (Ill) é chamado no paiz — tatú de rabo molle. Não se acha descripto em Maregraaf, mas é o D. unicinctus de Lineu, o cabassú de Buffon e o tatú-ay de Azara; este ultimo nome indigena foi inopportunamente elevado por Demarest á denominação systematica da especie—D. tatú-ay, e por F. Cuvier — Tatusia tatú-ay. (Nota 11).

Muito mais rara que as tres especies acima mencionadas, e só conhecida de poucas pessoas, é a que excede no talhe a todas as outras hoje existentes nesta familia, — o D. gigas (Cuvier), chamado no paiz tatú canastra. Não o conheço senão pela descripção dos habitantes do paiz, succedendo-me o mesmo com outra especie aqui não encontrada — o D. tricinctus (Lineu), tatú-apara (Marc.) tatú mattaco (Az.), vulgo tatú bola. Esta ultima especie fecha a lista dos typos da familia existentes em todo o Brazil (nota 12).

Nota 11.— Cuvier (Ossem. fossil. et Regne Anim.) attribue ao seu — «Cabassú» — uma cauda coberta de escamas distanciadas, e dá-lhe os synonimos de Lineu, de Buffon e de Azara; uma outra especie é por elle mencionada, tendo cauda núa e com escamas na parte inferior da zona visinha á ponta.

Não posso decidir até que ponto esta distincção especifica está em accordo com a natureza, mas posso affiançar que a especie aqui encontrada tem a cauda totalmente núa no lado superior e mais ou menos escamosa no lado inferior da metade terminal. Como Azara descreve do mesmo modo a especie do Paraguay, segue-se que o Tatú-ay d'Azara e o Tatú de rabo molle aqui existente, não pertencem á primeira, mas sim á segunda especie, caso a distincção seja bem fundada.

Nota 12.— Cuvier menciona uma 6.ª especie colleccionada por A. de Saint'Hilaire, sob o nome de «Tatú verdadeiro»; sabemos, porem, que este é o titulo do «Dasypus longicaudus», especie muito variavel, de que a sua forma não é, provavelmente, sinão uma simples subdivisão.

A segunda familia — a dos Myrmecophagos — encerra só duas especies, encontradas nestas regiões — : o Myrmecophaga jubata (L.) e o M. tamanduá (Cuv.). A ultima é muito vulgar, sendo a primeira rara.

A terceira familia — a das preguiças — falta completamente nestas paragens. Estes animaes, divididos em tres especies, achão-se confinados na zona costeira das florestas virgens que cobrem a cadeia proxima ao littoral do Brazil, e nas margens dos seus grandes rios; nos paizes montanhosos do interior não são achados.

Acabamos, pois, de ver que sete especies da ordem dos desdentados habitão actualmente estas regiões. Uma dellas é em extremo frequente — o D. longicaudus ; tres são muito espalhadas — o D. gymnurus— o D. gilvipes e o M. tamanduá; uma outra—o M. jubata — é muito rara, e a ultima D. gigas —é tão pouco frequente, que só raras pessoas têm o seu conhecimento directo.

Muito maior era o numero de especies desta ordem, que, em tempos remotos, animavão estas paragens, e a descoberta dos seus restos fosseis provoca a nossa admiração, testemunhando a sua organisação maravilhosa e o seu talhe muitas vezes agigantado.

O tatú mulita, o tatú pelludo e o tatú pichy de Azara, não pertencem á fauna tropical, porque são achados bem longe do tropico meridional, não existindo em territorio brasileiro.

2.ª MEMORIA

MAMMIFEROS

Lagôa Santa, 16 de Novembro de 1837.

Na ultima memoria que tive a honra de apresentar á esta respeitavel Sociedade, fiz a exposição geral das condições em que, n'este paiz, são encontrados os ossos fosseis.

Já então achava-se esboçado o presente trabalho que devia seguir de perto o primeiro, como tive ensejo de declarar.

Cabe-me, pois, apresentar as minhas desculpas pela demora da sua remessa.

Este facto originou-se de ter eu aproveitado a estação secca e a presença de pessoas perfeitamente conhecedoras das regiões sujeitas á minha exploração, para emprehender uma nova viagem, adiando para o meu regresso a conclusão d'esta memoria.

A opulenta colheita de restos fosseis que tive a felicidade de realizar, nesta ultima excursão, permitte-me fazer aqui o estudo de mais algumas especies até então desconhecidas, ao mesmo tempo que me fornece meios de esclarecer pontos até ha pouco obscuros.

As considerações feitas em minha ultima communicação, auctorizão-me á tratar sem mais demora do assumpto especial da presente — estudo geral das especies de mammiferos que habitavão os planaltos do Brazil tropical, antes da ultima revolução da terra.

Ordem 1.ª

BRUTA. ANIMAES OBTUSOS. (NOTA 1.ª)

1.ª FAMILIA

EDENTATA

Esta familia comprehende actualmente dois generos principaes—g. Manis, animal escamoso do antigo continente, e g. Myrmecophaga, proprio do novo mundo.

Entre os restos da creação extincta, achei vestigios de uma especie do ultimo genero; mas, são tão insignificantes, que não podem servir

---

Nota 1.ª — Em minha ultima memoria empreguei sempre o nome dado por Cuvier á esta ordem: — Edentata; animaes desprovidos de dentes.

Apezar do respeito que consagro ao grande homem creador d'este titulo, e embora seja elle geralmente adoptado, não posso deixar de aqui exprimir os escrupulos que de ha muito sinto em empregar nome tão improprio, uma vez que, do grande numero de familias comprehendidas na ordem, só duas teem falta completa de dentes.

Nem mesmo a modificação de Oken, que alterou este nome para *Zahnarmé*, isto é, pobre de dentes, poderá em rigor ser admittida, porque, de um lado encontramos precisamente n'esta Ordem o typo que em toda a classe de Mammiferos é o mais rico em dentes — o Dasypus gigas, que tem 98 — ; e de outro lado, n'ella achamos todas as formas de dentes: — molares em todas as especies, salvo Myrmecophaga e Manis; defezas nos g. Choloepus e Bradypus; incisivos nos g. Euphractus e Chlamydotherium.

No caso de pretender-se conservar para esta Ordem um nome derivado do apparelho dentario, nenhum será mais proprio que o de — Simplicidentata —, o qual indica a simplicidade da conformação dos dentes, quasi sempre encontrada. Acho, entretanto, preferivel a adopção do nome—*Bruta* —, devido á Linneo, naturalista que caracterisava este grupo por sua falta de incisivos, sendo forçado, em vista da escolha d'este caracter arbitrario, á incluir n'elle formas que lhe são extranhas. Além de sua prioridade o de sua origem illustre, tem este ultimo nome a vantagem de lembrar a organização imperfeita d'estes animaes. Traduzo-o por — *Stöce Dyr* — animaes obtusos. Penso que na constituição e nos habitos de vida d'estes typos, não se poderá encontrar traço mais caracteristico e de maior generalidade.

para determinar as suas relações com as especies vivas. Estes fragmentos indicão um animal do tamanho do boi, para o qual proponho provisoriamente o nome de — Myrmecophaga gigantea. —

E' sabido que nas regiões temperadas do antigo continente, forão encontrados vestigios de uma especie gigantesca do primeiro dos generos citados ; vemos, portanto, que esta familia apresentava outr'ora a mesma distribuição geographica que tem hoje, revestindo, porem, formas agigantadas.

2.ª FAMILIA

EFFODIENTIA

Contrasta com a insignificancia dos restos da familia precedente, a numerosa riqueza de destroços fosseis por mim achados e pertencentes ao grupo de que ora me vou occupar — o dos tatús.

Em nossos dias é tambem esta familia muito rica em especies, distribuidas em diversos grupos, que divergem quer pela disposição do apparelho dentario, quer pelo conjuncto dos caracteres internos. Essas dissimilhanças são de tal ordem, que sou forçado á adoptar a opinião de muitos zoologistas modernos, considerando taes grupos de ha muito conhecidos, como generos differentes, os quaes são, sem duvida alguma, muito mais justificaveis do que os generos creados na familia dos carnivoros, dos suinos, dos roedores, e especialmente na dos ruminantes.

A ultima familia da Ordem, que vou em breve considerar, tem sido por mim designada sob o nome de — Vermilingua — devido á Illiger, auctor que incluia n'esta divisão o genero Oryctéropus.

Reflexões posteriores, baseadas particularmente no estudo da fauna extincta, me convencerão da justeza da opinião de Cuvier, que transportou este ultimo genero para a familia dos tatús. Isto admittido, e considerando tambem que o gen. *Echidna*, que tem a mesma conformação da lingua, não pode ser collocado n'esta familia, a denominação de Illiger não deve ser mantida.

Como, por outro lado, os generos d'esta divisão são os unicos da classe dos Mammiferos absolutamente desprovidos de dentes, creio que nenhum nome será mais proprio para a sua designação que o de Desdentados. Quanto ao que diz respeito ao desenvolvimento successivo da classe dos Mammiferos, eu me reporto á uma memoria, inserida na «Revista Mensal Litteraria» (1822) intitulada: «Sobre alguns orgãos rudimentares» etc.

O quadro n. 1 que acompanha a presente memoria é a exposição schematica das Ordens e Familias.

Esta discriminação generica ainda mais impõe-se quando se trata de diversas especies extinctas, que essencialmente differem dos typos vivos, ao passo que outras com elles apresentão frisantes analogias.

A especie do genero Dasypus (Wagl.) (g. Tatusia pars.) (Fr. Cuvier) — nota 2 — Cachicames (G. C.), aqui encontrada, é a mesma de que falla Cuvier em seus estudos, (vol. 1.º, pag. 118), como trazida do Brazil por A. de Saint Hilaire, sob o nome de tatú verdadeiro, considerando-a especie nova (nota n. 3).

Para ella proponho o nome de D. uroceras, derivado de um de seus traços caracteristicos — a existencia de um estojo corneo alongado, cercando a extremidade da cauda.

Entre os destroços dos tatús extinctos, encontrei uma especie d'este genero, que pelo tamanho correspende á actual; não me julgo, porem, habilitado á estabelecer de modo definitivo as suas relações com os typos vivos.

Até agora não encontrei vestigios do genero Tolypeutes (Ill.) e Priodon (Fr. Cuvier.)

Nota 2.ª — O genero Tatusia, definido por Cuvier, não pode ser admittido, porque encerra as formas as mais dissimelhantes do g. *Dasypus* de Linneo, á saber: D. novemcinctus, tricinctus e unicinctus. Não me occupo da impropriedade do nome.

Nota 3.ª — Se esta opinião tem fundamento, como eu penso em virtude de estudos particulares, o nome de D. longicaudus, dado pelo Principe de Neuwied á especie que elle examinou, sem tel-a descripto, não poderá convir á de que trato, porque esta se distingue justamente do D. novemcinctus por sua cauda mais curta. Eu me inclino, ao contrario, á suppol-a identica ao D. octocinctus de Linneo, porque o exame de grande numero de individuos de todas as edades, mostrou-me que as cintas ou faixas são normalmente 8.

Creio tambem, em vista da descripção e principalmente pelo numero de dentes indicados, que esta especie é identica á do Paraguay, citada por Azara e Rengger sob os nomes de Tatú-hu, Tatú-negro. Se estas conjecturas forem confirmadas, como espero, as tres especies do genero até agora conhecidas, formão uma gradação das mais notaveis, tanto sob o ponto de vista geographico, como em relação ao talhe, numero de faixas da crôsta e comprimento da cauda.

A especie maior — D. novemcinctus (Lin) D. longicaudus (Pr. Max) — tem 7 dentes molares, 9 faixas e a cauda egual em comprimento ao corpo; habita em Cayenna e no extremo norte do Brazil. A especie de talhe medio — D. octocinctus (Lin) D. uroceras (Lund) — tem 8 molares, 8 faixas e a cauda um pouco mais curta que o corpo; vive no Brazil medio e no Paraguay. A especie menor, finalmente, — D. septemcinctus (Lin) D. hybridus (Desm) — tem 7 molares, 7 faixas e cauda muito mais curta que o corpo; só é encontrada nas regiões extra-tropicaes da America do Sul.

Descobri diversos ossos approximando-se das peças correspondentes do esqueleto do g. Euphractus de Wagl. (Dasypus, Fr. Cuvier); outros tendo as maiores analogias com o g. Xenurus (Wagl.) e finalmente alguns perfeitamente semelhantes ao g. Dasypus propriamente dito. E' fora de duvida que taes ossos pertencem à diversas especies, tendo todas dimensões consideraveis; como não tenho elementos para bem determinal-as, deixo as de parte, para tratar de outras de que possuo restos mais caracteristicos.

Das duas primeiras que passo á considerar, verdade é que só descobri alguns fragmentos do apparelho dentario; mas, são elles tão especiaes, que bastão para revelar a presença de formas genericas extinctas.

Provisoriamente denomino o primeiro genero *Euryodon* (nota n. 4). Os dentes differem dos de todos os tatús vivos, pelo facto de serem comprimidos de diante para traz e não lateralmente; a face de trituração — como nas especies actuaes — apresenta dois planos, que se encontrão em sua parte media. Se os ossos encontrados junto d'estes dentes procedem da mesma especie, devia ter o animal tamanho quasi igual ao do Priodon giganteus. (Estampa 1.ª, fig. 2 — 6).

Denomino o segundo genero *Hétgrodon*, porque os dentes differem muito mais entre si, quer quanto ás dimensões, quer quanto á forma, do que nos tatús vivos. Os molares internos e o ultimo posterior têm a forma de cones estreitos, emquanto que o penultimo e o que lhe fica visinho são muito mais desenvolvidos, tendo um a secção oval e outro a secção cordiforme. A unica especie d'este genero que conheço tem o talhe do typo actual o mais commum — o D. uroceras (est. I, fig. 1.) — Passo agora á descrever a forma a mais frequente dos tatús da creação extincta, da qual numerosos restos, encontrados em diversos logares, me permittirão fixar de modo preciso a situação na familial e as relações que apresenta com as especies actuaes.

Este animal por muitos de seus caracteres constitue uma perfeita transição entre o g. Dasypus e o g. Euphractus, ao mesmo tempo

---

Nota 4. — Peço permissão para observar, uma vez por todas, que os nomes genericos que sou forçado a crear para os animaes de cuja organização conheço apenas uma parte muito limitada, são todos provisorios. Se o conhecimento incompleto que d'elles tenho, basta para estabelecer a sua autonomia generica, pode acontecer que os traços differenciaes d'estes novos generos, os mais accessiveis á observação, se achem justamente nas partes do seu esqueleto que ainda não descobri. Era, porém, indispensavel crear nomes para estes typos genericos, afim de ter maior clareza e concisão o estudo geral que vou fazer.

que, por outros traços de sua organisação, se afasta de todos os generos vivos da familia.

Como o Dasypus, só tem quatro dedos, apresentando a mesma conformação essencial nas extremidades dos membros; apenas os ossos são mais curtos e as unhas mais largas. Por outro lado, os ossos das patas e os do resto do corpo lembrão de um modo frisante as peças correspondentes do esqueleto de g. Euphractus, do qual tambem se approxima pela conformação da couraça.

A par desta notavel semelhança com os generos actuaes, tem a especie fossil de que trato uma construcção completamente diversa do apparelho dentario, o que não deixa de ser extranho, e claramente indica que os seus habitos de vida erão inteiramente differentes.

E' opportuno aqui notar que as obras scientificas exprimem as opiniões as mais contradictorias á respeito dos habitos dos tatús actuaes, e o mesmo succede ás narrativas dos habitantes do paiz. O agricultor persegue-os como prejudiciaes ás suas roças de milho, de mandioca e abobora, e, entretanto, os individuos que eu tive durante algum tempo em minha casa, recusarão sempre comer estes tres vegetaes, causa da perseguição á que são votados. Por outro lado, em desaccordo completo com tudo quanto se conhecia á respeito, alguns d'elles pertencentes ao g. Dasypus (Wagl.), revelarão um gosto extraordinario pela carne podre, acompanhado de extrema habilidade em manuseal-a. Se a carne apodrecida tem volume consideravel demais para poder ser engulida de uma só vez, elles segurão-n'a entre os dentes anteriores, e, com o auxilio das patas deanteiras, despedação-n'a rapidamente, engulindo ao depois os fragmentos.

No estomago dos tatús que dissequei, constantemente foi achada grande quantidade de restos de insectos, principalmente de escaravelhos, restos de centopeias, e uma pasta fina, cuja origem não pude determinar. Vê-se que os tatús vivos são insectivoros e carnivoros, e o plano de trituração de seus dentes parece mostrar, com effeito, que o seu destino é antes dividir do que triturar os alimentos.

A especie fossil de que me occupo, tem na maxilla superior oito dentes, de cada lado, e nove na maxilla inferior. D'estes dentes os dois anteriores de cima e os tres anteriores de baixo, são incisivos; a sua forma é a de um cylindro estreito, de secção mais ou menos reniforme. Os molares são muito grandes e longitudinalmente comprimidos, de modo á ter a secção a forma de um rim alongado; nas faces lateraes têm muitas cavidades ou incisões, e a superficie de trituração apresenta dois planos distinctos, em virtude da acção alternativa dos dentes das duas maxillas. A parte media d'esta superficie é ligeiramente escavada, como nas preguiças; são, assim, estes dentes feitos quasi que no mesmo molde que os do Megalonyx e evidentemente destinados á trituração e não á divisão dos alimentos. Podemos

d'ahi concluir, muito plausivelmente, que esta especie tinha um regimen vegetal.

Proponho para este genero extincto o nome de *Chlamydotherium*, e, ao mesmo tempo, ousando fazer-me interprete do reconhecimento que a sciencia deve ao maior naturalista da nossa epocha, dou-lhe a designação especifica de Humboldtii. O seu comprimento da extremidade do focinho ao começo da cauda é de seis pés, isto é, o duplo do talhe do tatú gigante de nossos dias, correspondendo mais ou menos ao talhe da anta. (Ver sobre esta especie est. I, fig. — 10, 12 — 13; est. II fig. 1 — 3; est. XII, fig. 1 — 6 e 7; est. XIII fig. 2—6, 11).

Com muito menor frequencia encontrei restos de uma outra especie do mesmo genero, que, em virtude de suas dimensões, denomino — Chlamydotherium giganteum — ; é o maior animal da ordem « *Bruta* » que até agora tenho achado, não sendo o seu tamanho inferior ao do rhinoceronte. Vide est. II, fig. 4—5.

O genero seguinte, do qual só conheço uma especie, está situado no limite da familia dos tatús, apresentando já caracteres até agora reputados como exclusivos da familia das preguiças. Este organismo de transição, extranho e monstruoso, tinha o tamanho de um boi e uma crôsta que lembra muito a do *Tolypeutes*, apresentando, porem, enorme espessura. As suas extremidades, dispostas mais ou menos como as dos tatús, com pés grossos e curtos, providos de unhas largas e breves, devião lembrar muito as patas dos elephantes e dos hyppopotamos. A cabeça é modelada como a das preguiças, e o arco zygomatico apresenta a mesma forma caracteristica. Os dentes lembrão os molares da capivara, sendo entretanto de construcção mais simples, e não tendo placas distinctas. Sua organisação interna apresenta muitos traços completamente originaes, não encontrados em qualquer outro typo animal conhecido.

Denomino este animal notavel *Hoplophorus euphractus*. (Ext. I, fig. 11).

Termino o estudo rapido da familia, fallando de um genero que — á julgar pelos incompletos vestigios descobertos — representa a manifesta transição para o grupo seguinte.

Só um estudo comparativo mais completo, poderá indicar em qual das duas divisões naturaes deve ser elle definitivamente collocado.

As patas n'este genero são ainda construidas como as dos tatús, mas de tal modo curtas e grossas, com proporções tão pesadas, que até nova ordem, o designo sob o nome de *Pachyterium*. O seu talhe iguala o do typo precedente, e nenhum vestigio encontrei ainda que me faça suppol-o provido de couraça. Todos os tatús actuaes são indigenas d'este continente, e do que acabo de expor, vê-se que antes da ultima revolução da terra habitavão tambem estas paragens.

Como ainda não se encontrou no antigo continente indicio algum destes animaes, entre os restos fosseis da ultima fauna extincta, devemos admittir que n'aquella epocha remota a sua distribuição geographica era a mesma que é hoje.

Em relação á familia precedente chegamos ao mesmo resultado, como mais tarde de modo amplo verificaremos.

Não só o grupo dos tatús aqui vivia, n'aquelles tempos longiquos, mas ainda apresentava variedade muito maior de formas que actualmente. Estudando em detalhe os typos genericos então existentes, vê-se que todos se achão hoje extinctos, com excepção de um unico que perdurou na creação actual — o g. Dasypus (Wagl.).

Por differentes razões presumo que o estudo mais apurado da fauna passada, nos dará o conhecimento de novas formas genericas d'esta familia. Desde já podemos asseverar que, no periodo passado, este grupo natural de mammiferos apresentava uma certa conformidade essencial com a fauna dos nossos dias, revestindo ao mesmo tempo caracteres differenciaes notaveis, quanto aos typos genericos.

As especies então existentes tinhão quasi sempre formas gigantescas, ao passo que as de hoje são em geral pequenas, não ultrapassando nunca o talhe medio.

De um modo synthetico podemos dizer que, comparativamente ás suas condições passadas, esta familia se apresenta hoje muito reduzida, quer quanto ás dimensões dos individuos, quer quanto ao numero dos generos e especies.

3.ª FAMILIA

BRADYPODA

TARDIGRADOS — PREGUIÇAS

Dois generos d'esta familia, ambos desapparecidos do quadro da creação animal, existião antigamente n'estas paragens.

Mencionei o primeiro em minha memoria acerca da lapa do Maquiné, sob o nome de Megatherium, mas, ulteriores estudos me convencerão que é necessario extremar o d'este ultimo typo.

Apresenta o animal de que me occupo, quatro molares na maxilla superior e tres na inferior. Os dentes teem a forma de cylindro um tanto achatado; o plano de trituração é liso, mas, com o uso excava-se profundamente na parte media, de modo que fica cercado

de um rebordo cada vez mais accentuado, o qual apresenta incisões irregulares, em virtude da acção dos dentes da maxilla opposta.

Compõe-se cada dente de um involucro exterior, sob o qual existe um certo numero de placas osseas, collocadas transversalmente e superpostas sem contacto immediato, como os discos da columna voltaica. Estão os dentes implantados obliquamente na maxilla, e o ultimo molar superior distingue-se de todos os outros, por ser muito mais estreito e de forma differente. Proponho para esta especie, que pela conformação dentaria se approxima mais da preguiça tridactyla que do Megatherium, o nome generico de *Cadodon*.

Só conheço uma especie que tem as dimensões da anta, a qual denomino, para lembrar o logar em que foi descoberta — C. Maquinensis (Vide M. sobre a caverna do Maquiné. Mem. physicas e mathematicas da Sociedade vol. 6.º). (Est. II, fig. 1—5).

O outro genero d'esta familia, que passo á estudar, é conhecido ha já algum tempo. Descoberto e descripto pela primeira vez pelo presidente Jefferson, que considerou o um animal feroz, o Megalonix foi collocado por Cuvier no logar que lhe competia — na ordem dos animaes obtusos — *Bruta*. Mas, em virtude do caracter incompleto dos restos achados, as suas relações com os outros animaes da mesma ordem não ficarão bem definidas, de modo que Pander e Dalton, que tinhão descripto e desenhado o grande Megatherium no logar de sua descoberta, considerarão o typo descripto por Jefferson, como especificamente identico á este ultimo. Os numerosos restos que muitas especies d'este genero deixarão nas cavernas do Brazil, permittem-me não só elucidar este ponto scientifico, mas tambem diffundir alguma luz á respeito dos habitos de vida d'estes animaes notaveis, que differem de modo tão singular das formas hoje vivas.

O Megalonix constitue um genero distincto do Megatherium. O seu corpo tem formas ainda mais pesadas e massiças; a conformação das patas anteriores e posteriores é a mesma que no Megatherium, mas, differenças notaveis existem na estructura da cabeça, e principalmente no numero, forma e collocação dos dentes. Tem o Megalonix cinco dentes no maxillar superior e quatro no inferior. Estes dentes são cylindros achatados, um pouco curvos no sentido transversal e longitudinal, e implantados obliquamente na maxilla. O plano de trituração é um pouco escavado e o rebordo apresenta uma incisão em uma das extremidades. O ultimo molar da maxilla inferior tem forma complexa, parecendo constituido por dois dentes soldados um ao outro.

Como o Megatherium, tinha este animal cauda comprida e forte, formada por muitas vertebras e vigorosamente desenvolvida na base.

Como não é meu proposito fazer aqui a descripção detalhada deste

typo animal, accrescentarei apenas que o maior numero das particularidades que o distanceão do Megatherium, approximão-n'o das preguiças actuaes. Um d'estes caracteres que tornão o Megalonix visinho das preguiças é, porém, de tal importancia, que não posso deixar de falar mais extensamente á seu respeito.

Sabe-se que na preguiça tridactyla o pé não se articula á perna — como em todos os outros mammiferos— de modo á collocar-se em um plano perpendicular á esta, mas, em condições taes, que occupa um plano parallelo. Em vista d'isto, se o animal pretendesse collocar-se na estação quadrupede, teria que se firmar sobre o bordo externo da face dorsal dos pés. Para apoiar-se sobre a planta das patas posteriores, fôra preciso ficar deitado sobre o ventre, com as pernas horizontalmente estendidas. Esta disposição, de que não encontramos outro exemplo na creação viva, existia tambem no Megalonix, muito embora nos dois animaes citados seja diverso o mecanismo productor da torção dos pés. Na preguiça ella resulta do modo pelo qual a perna se articula ao astragalo ; no Megalonix esta articulação nada tem de especial, e a torção do plano dos pés relativamente á perna, procede do modo porque acha-se a primeira fila dos ossos do tarso articulada ao astragalo e ao calcaneo. Estes ossos, por tal motivo, differem quanto á forma das suas superficies articulares anteriores, das peças correspondentes de todos os outros mammiferos.

Não sendo ainda conhecido, que eu saiba, o mecanismo dos movimentos da preguiça, peço venia á esta illustre Sociedade para apresentar-lhe as minhas observações á este respeito, feitas em um individuo da especie tridactyla, que conservo ha algum tempo em minha casa.

Este animal — Bradypus torquatus — trepa com segurança e habilidade extraordinarias, ainda que muito lentamente ; esta lentidão toma visos de grande velocidade, quando se observa a sua marcha no solo.

Eis como o animal então caminha :— deitado sobre o ventre, com as quatro extremidades estendidas para deante, começa por apoiar com todas as suas forças uma das patas posteriores contra a terra, soerguendo assim um tanto o lado correspondente do corpo. O braço do mesmo lado adquire, n'esta occasião, bastante liberdade, para que possa ser projectado um pouco para deante ; então as suas enormes unhas agarrão-se á terra e todo o corpo se desloca para a frente. Esta manobra é reproduzida do lado opposto, e, assim, lenta e penosamente vai o animal se arrastando. Convem notar que a execução destes movimentos exige condições especiaes da superficie do solo ; se ella não pode ser furada pelas unhas do animal, ou não tem saliencias á que estas se agarrem, fica a preguiça na impossibilidade de mudar de posição. Muitas vezes colloquei-a sobre uma meza, e então, erão inuteis todos os esforços que fazia para caminhar. Se a or-

ganisação d'este typo torna o tão pouco capaz de mover-se na superficie da terra, está, ao contrario, admiravelmente adaptada á sua qualidade de arboricola. Os seus compridos braços alcanção longe,e as garras poderosas prendem-n'o fortemente aos ramos ; as plantas das patas posteriores, voltadas para dentro, fortalecem de um modo particular o seu apoio contra os troncos. Ao ver a preguiça trepando nas arvores, julga se ter deante dos olhos animal diverso d'aquelle que collocado sobre a terra permanece immoto, incapaz de utilizar os seus membros.

A conformação do Bradypus está, pois, exclusivamente em harmonia com a sua morada nas arvores ; apezar da sua lentidão, elle é o melhor trepador d'entre todos os mammiferos, sendo, ao mesmo tempo, o mais reles marchador, ou antes o unico incapaz de caminhar na estação quadrupede.

De tres particularidades organicas origina-se este duplo facto :— 1.º comprimento extraordinario dos membros anteriores relativamente aos posteriores ; 2.º existencia de fortes garras recurvas ; 3.º torção das patas posteriores.

Demonstrarei agora como o resultado de minhas observações sobre a conformação e habitos da vida d'este animal, pode servir para orientar-nos á respeito das condições da existencia dos seres extraordinarios da fauna extincta, que aqui consideramos.

O Melagonix, como a preguiça, é dotado de claviculas muito desenvolvidas ; como ella tem as extremidades anteriores mais longas que as posteriores, os dedos das quatro patas providos de enormes unhas, e a mesma anomalia na planta dos pés, que é voltada para dentro.

A primeira destas disposições — a existencia de claviculas completas — revela que elle utilizava as patas dianteiras para algum fim differente da marcha. Esta conclusão é perfeitamente correcta, pois estriba se em uma regra sem a minima excepção em toda a classe de mammiferos.

Os mammiferos providos de claviculas, utilizão as patas anteriores para as differentes funcções que eu passo á enumerar :

1.º — Para o vôo, como succede aos morcegos, de que é inutil aqui occuparmo-nos.

2.º — Para apprehender os alimentos e leval-os á boca, quer como uma só mão — como os macacos —, quer com as duas — como a maior parte dos roedores, alguns sariguês, etc.— No primeiro caso faz-se mister uma situação particular dos dedos e uma certa agilidade, que faltão totalmente ao Megalonix, muito embora tenha elle sido, como o proprio Megatherium, collocado entre os macacos (Wagl. Systema dos amphybios). O segundo caso só succede aos animaes que têm os membros thoracicos curtos, e cujo apparelho dentario é con-

formado para roer corpos, seguros entre as mãos. Estas condições faltão tambem ao Melagonix, e é inutil insistirmos á respeito.

3.º — Para despedaçar a preza como fazem os *Felis*. Esta operação demanda apenas o desenvolvimento incompleto das claviculas, exigindo, ao mesmo tempo, que as garras tenhão conformação particular e estejão implantadas nas mãos de modo especial, condições que ambas faltão ao Megalonix. Além disto o seu apparelho dentario prova de modo incontroverso que era elle um herbivoro, apezar de Jefferson e Fanjas terem-n'o qualificado de animal ferez.

Excluidas todas as funcções precedentes, resta nos só considerar duas outras, que os animaes providos de claviculas tambem preenchem — a de cavar e a de trepar. E' tanto mais necessario insistir no estudo destes dois pontos, quanto todos os animaes da mesma ordem que o Megalonix executão um ou outro destes dois trabalhos. Os orgãos directos que servem para a realização destes dois actos são as garras, que, por tal motivo, em todas estas especies se apresentão fortes e compridas, e attingem no Megalonix e no Megatherium ao maximo do desenvolvimento que têm em toda a serie animal.

Seria contrario a todas as leis conhecidas da natureza, suppor inactivo ou sem importancia um orgão elevado ao mais alto grão de perfeição. As poderosas garras de que estavão armados o Megalonix e o Megatherium, não podião ser inuteis: devemos, ao contrario, asseverar sem receio de erro que a presença de taes orgãos tinha intima correlação com os seus habitos, era condição essencial á sua existencia.

Sabemos que nos mammiferos podem as garras servir para cavar ou para trepar, e, como cada uma destas duas funcções exige disposição especial do mesmo orgão, não será difficil decidir a qual dos dois trabalhos se entregavão estes animaes monstruosos.

Nas especies que podem ser consideradas como os melhores cavadores — as toupeiras (Talpa, Spalax, Condylurus, etc.)— as unhas são fortes, largas, compridas e quasi rectas, dispostas no mesmo plano da mão, que é de amplitude consideravel, e existem em quasi todos os dedos.

Os tatús, que, sob este ponto de vista, estão logo abaixo das toupeiras, não têm todos igual aptidão para cavar a terra. Os melhores cavadores — g. Xenurus e Priodon — apresentão a mesma conformação encontrada nas toupeiras: — a mão é larga e todos os dedos têm garras, sendo estas compridas e quasi rectas. No g. Euphractus a mão é menos ampla, as garras menores, mas, em numero igual; as especies deste genero são á este respeito manifestamente inferiores ás precedentes. Nas formas do g. Dasypus propriamente dito, só existem quatro dedos providos de garras em cada mão, e é tão pouco desenvolvida a sua aptidão para cavar, que, em geral, elles

habitão nas galerias devidas ao trabalho dos outros generos acima citados.

Passo agora ao estudo da conformação da mão, nos animaes que utilizão as unhas como ganchos, no acto de trepar. Os Bradypus offerecem o typo mais perfeito deste caso. As suas garras são enormemente longas, curvas e estreitas, e articulão-se por tal modo que não se podem estender. Quando o animal está em repouso, se encurvão para dentro, ficando escondidas; quando muito podem mover-se, fazendo um angulo recto com o plano da mão.

Existe uma especie de Bradypus que apresenta tres dedos providos de unhas, ao passo que todas as outras só têm duas garras; a mão, em todos os casos, é sensivelmente estreita.

Vê-se, portanto, que a mão apta para cavar a terra é feita segundo um plano quasi opposto ao que serviu ao arranjo da mão destinada á trepar.

Resta agora examinar com qual dos dois typos apresenta a mão do Megalonix maior conformidade. As garras deste animal (e ainda mais as do Megatherium) são de comprimento extraordinario, muito mais longas do que as da preguiça. Não são chatas, como as dos cavadores, nem estreitas como as do Bradypus, mas, têm quasi que as mesmas dimensões no sentido da largura e do comprimento. Curvas no sentido longitudinal— como nas preguiças — apresentão tambem na superficie articular a mesma particularidade, em virtude da qual não se podem collocar no mesmo plano da mão. São apenas em numero de tres, o que não succede á cavador algum.

Parece evidente, apoz este estudo comparativo, que a mão do Megalonix é muito mais analoga á da preguiça que á dos mammiferos cavadores, e que o conjuncto de seus caracteres tornão-n'a pouco propria para cavar a terra.

Na ordem dos desdentados, existe uma familia que pode ser considerada como a transição entre os cavadores e os trepadores, e com a qual apresenta o Megalonix muitos caracteres communs — a f. dos Myrmecophagos. Vejamos até que ponto a mão destes animaes pode servir para fornecer-nos indicios á respeito do seu modo de vida.

Nos tamanduás as garras são curvas e comprimidas, como nas preguiças, achando-se articuladas do mesmo modo; nas duas especies de maior talhe são curtas, se bem que ainda fortes. A mão não é muito ampla, e o numero de unhas é apenas de quatro, nas especies maiores; na menor está reduzido á duas, muito longas. Eis uma disposição evidentemente pouco favoravel ao habito de cavar o solo; e, em verdade, estou convencido que estes animaes absolutamente não o fazem. Servindo se das unhas poderosas raspão e excavão as casas dos cupins, que têm a dureza petrea, mas são incapazes de abrir galerias na terra. O tamanduá didactylo mora,

como a preguiça, exclusivamente nas arvores, e alimenta-se de cupins que ahi fazem suas construcções.

Se, pois, o Megalonix é comparado á familia que, logo depois dos Bradypus, mais d'elle se approxima, esta comparação não é de modo algum favoravel á hypothese de poder este typo fossil cavar a terra.

Passo agora á estudar a conformação dos braços. Os mammiferos cavadores apresentão os braços curtos, como á priori podia-se theoricamente estabelecer.

No Megalonix e no Megatherium os braços são longos, e mesmo mais compridos que as pernas. Isto hoje observa-se só nas preguiças e em alguns macacos, isto é, precisamente nos melhores trepadores da classe.

Encontraremos tambem na disposição dos membros abdominaes caracteres que extremão os trepadores dos cavadores. As patas trazeiras da toupeira são, relativamente ás dianteiras, de uma extrema fraqueza, e nada apresentão de original em sua conformação. Nos tatús bons cavadores — D. gigas e D. gymnurus — têm tambem esta fraqueza relativa, e em todo o grupo nada de particular mostrão. Comprehende-se que pequeno serviço prestão estas patas no acto de cavar a terra, d'onde o seu desenvolvimento insignificante.

O mesmo não acontece aos mammiferos trepadores. As patas posteriores não só servem constantemente de apoio para o corpo do animal, quando elle sobe nas arvores, mas ainda sustentão todo o seu pezo, na occasião em que os braços se desprendem e procurão agarrar-se á pontos mais elevados. Assim como nas especies cavadoras a força principal reside nas patas anteriores, nas trepadoras tem ella como séde especial os membros trazeiros. E' por esta razão que vemos muitas vezes nos macacos a mão desprovida de pollex opposto (g. Hapale, parte do g. Mycetes, etc.) ou apenas com o pollex rudimentar, emquanto que o grosso ortelho é sempre bem desenvolvido e francamente opposto.

Os trepadores das outras familias têm tambem sempre o grande dedo do pé desenvolvido, apresentando ausencia do pollegar. Pelo mesmo motivo a preguiça apresenta garras igualmente desenvolvidas nas mãos e nos pés.

O Megalonix e o Megatherium excedem todos os animaes que até agora consideramos, quanto ao desenvolvimento e vigor das patas trazeiras. O dedo medio do pé é desproporcionalmente desenvolvido, e armado de uma garra tão grande que nada de comparavel se acha em todo o resto da serie animal. E' evidente que estas formas fosseis servião-se dos pés para algum trabalho especial. A garra unica que elles apresentão não os tornava aptos para cavar o solo. Cousa um tanto analoga só deparamos na familia dos morcegos, onde a mão

apresenta tambem uma enorme unha, com a qual o animal se agarra a diversos objectos.

O mais notavel caracter do pé do Megalonix é, porem, a sua torção relativamente á perna, ficando a face plantar voltada para dentro. Vimos que na creação actual existe na preguiça disposição analoga, que está em intima harmonia com seus habitos. Conformação um tanto proxima apresentão os macacos que, como todos sabem, caminhão com os pés um tanto zambros, com a planta para dentro, circumstancia que difficultando a sua marcha, dá lhes muita aptidão para subir nas arvores. O que nos simios existe apenas esboçado, claramente desenha-se nas preguiças, e, graças á este detalhe organico, a sua existencia está exclusivamente presa ás arvores.

De tudo quanto fica dito, resulta que o Megalonix por todos os caracteres dos orgãos de locomoção se avisinha dos animaes trepadores, afastando-se dos que cavão a terra. O ultimo caracter citado é, quanto á mim, completamente decisivo.

Da organização deste animal cito ainda um traço que não deixa de ter importancia, relativamente ao ponto que investigamos — é a força extraordinaria da sua cauda. E' verdade que muitos animaes que não trepam são providos de cauda vigorosa, como os Tatús e os *Manis*, emquanto que outros bons trepadores, como a preguiça e muitos macacos, têm falta deste orgão ; mas quando encontramos n'um typo que suppomos trepador, a existencia de uma cauda extraordinariamente forte, não podemos deixar de admittir que tal orgão auxiliava-o nesta funcção, ou, em outros termos, que o Megalonix possuia uma cauda apprehensora.

Sem um estudo detalhado e scientifico do esqueleto existente em Madrid, é difficil decidir se o Megatherium está nas mesmas condições que o Megalonix. Pander e Dalton não fallão em torção das patas posteriores, o que tambem não é representado em o seu desenho ; é, entretanto, possivel que ella realmente exista, não sendo apparente, em virtude do modo defeituoso por que foi montado o esqueleto. Parece-me, em verdade, pouco provavel que dois animaes que offerecem as mais frisantes analogias nos traços essenciaes do seu organismo, apresentem tamanha differença relativamente á uma parte tão importante.

Descobertas posteriores mostrarão que o Megatherium era provido, como o Megalonix, de uma cauda vigorosa, e sendo a conformação de suas extremidades absolutamente a mesma que neste ultimo typo, não podemos admittir, pelas razões já adduzidas, que elle cavasse a terra. Mas se o Megatherium tinha tambem habitos trepadores, necessariamente precisava da posição particular do plano da parte posterior, e ainda mais que o Megalonix, attenta a maior massa de seu corpo.

Poder-se-ha contrariar a opinião que venho de emittir, á respeito do modo de vida destes animaes, lembrando a massa extraordinaria de seu corpo e a sua conformação pezada e sem agilidade. Estou mais que ninguem compenetrado da solidez desta objecção. Por muito tempo ella levou o meu espirito á não acceitar uma opinião apparentemente tão anti-natural, e foi precisamente o seu influxo que me arrastou á um estudo detalhado e penoso de todas as circumstancias e relações capazes de esclarecerem este ponto, procurando eu por todos os meios ver se outra interpretação podia ser dada aos caracteres da conformação do Megalonix. Não é esta a occasião mais opportuna para descrever por miudo estas investigações ; devo apenas declarar que quanto mais estudei este assumpto, mais me senti levado por um conjuncto de razões irresistiveis á adoptar a opinião que acabo de expor á esta honrada Sociedade, embora reconheça que, á primeira vista, ella parece perfeitamente anti-natural.

De feito, como figurar uma creação em que animaes dotados do talhe e da massa do hyppopotamo e do rhinoceronte, trepavão pelas arvores, como hoje fazem os nossos esquilos ? Indubitavelmente não erão as especies arborescentes hoje disseminadas n'estes planaltos, aquellas em que se baloiçavão tão disformes monstros.

Em um trabalho que tive tambem a honra de sujeitar ao juizo d'esta Sociedade, procurei demonstrar que as arvores actualmente existentes nestas paragens, representão apenas a descendencia degenerada de typos mais altos e vigorosos, que em epocha remota aqui florescerão. Nem deixa de ser perfeitamente licito suppor que, n'aquelles tempos, a vegetação revestia o mesmo caracter agigantado que apresentava o mundo animal.

Na creação de hoje, os animaes que vivem nas arvores são todos de pequena estatura; esta condição parece tão essencial, que, nas familias e generos onde existem trepadores, a faculdade de trepar decresce proporcionalmente ao talhe. Assim no g. *Felis* as especies pequenas são em geral arboricolas ; as de dimensões medias cação na terra, mas ainda sobem ás arvores com maior ou menor agilidade, emquanto que os typos de grande vulto são absolutamente desprovidos d'esta faculdade. Na familia dos macacos, a vida das especies pequenas passa-se exclusivamente nas arvores, ao passo que as grandes especies descem frequentemente á terra, ahi vivendo grande parte do tempo.

Dos tamanduás, o typo menor é tambem exclusivamente arboricola ; a especie de dimensões medias vive quasi sempre na terra, podendo porém trepar ; a grande especie, emfim, faz do solo a sua habitação unica.

E' justa, portanto, a nossa estranheza, vendo, em periodo remoto do mundo, as arvores servirem de morada á formas animaes gigantescas.

Mas a mesma regra que na creação actual se applica aos trepadores, tem tambem inteira applicação aos cavadores, sendo todos elles de pequeno talhe. Assim é que no g. Canis as raposas e os chacaes fazem buracos no solo, o que não acontece aos lobos: no g. Lepus os coelhos são cavadores e não as lebres; na familia dos roedores todas as especies (exceptuadas apenas as lebres) cavão a terra, com exclusão da maior forma especifica — a capivara.

Em vista disto, não devemos tambem sentir admiração deante do facto de encontrarmos entre os cavadores da fauna fossil, especies que não são inferiores em talhe e pezo aos monstros trepadores, como o Chlamydotherium Humboldtii e giganteum, o Hoplophorus euphractus, etc? Será attribuindo ao Megalonix e ao Megatherium o habito de cavar a terra e não o de trepar nas arvores, que poremos a concepção do mundo antigo mais em harmonia com o que se observa na creação presente?

Se considerarmos o regimen alimentar destes animaes, seremos tambem levados — como pelas outras razões já expostas — á admittir como mais provavel a ultima hypothese.

Actualmente não conhecemos siquer um caso de um animal que —comendo exclusivamente folhas e hervas — tenha ao mesmo tempo o costume de fazer excavações na terra.

E com que fim o typo fossil de que trato realizaria este acto? Para furtar-se á sanha de seus inimigos? Mas, sem fallar no tempo de que precisaria um animal tão desageitado e bronco para cavar uma toca proporcional ao seu enorme corpo, não vemos que auxilio podia ella lhe prestar. A necessidade imperiosa da procura de alimentos, fal-o-hia abandonar frequentes vezes o seu refugio; e, no caso de perseguição, a sua volta seria impossivel, pois que a conformação particular de seus pés o tornava incapaz de caminhar, e por maioria de razão vedava-lhe a corrida.

Podem objectar-me que as enormes garras do Megalonix representavão armas de defesa sufficientes; mas, então, pergunto ainda, para que fim cavava elle a terra?

Não podemos admittir que o fizesse em busca de repasto, porque todos os animaes que procurão no interior da terra alimentos — insectos, raizes ou sementes — são necessariamente especies ageis e de pequeno talhe, pois de outra sorte tal regimen não lhes bastaria. Tratando de conhecer o genero de alimentação do Megalonix, examinei os excrementos de um destes monstros e ahi encontrei destroços de plantas miudamente triturados. Porque não admittir que elle pastava como o nosso gado e alguns outros pachydermes?

Como o seu apparelho dentario não tinha incisivos na parte anterior da boca, com o auxilio dos quaes a herva fosse cortada, somos obrigados á suppol-o phytophago, tal qual é o seu representante vivo — a preguiça — com a qual tanto se assemelha pela conformação dos

dentes. Julgo-me portanto no direito de estabelecer — como resultado final de meus estudos — que por qualquer lado que se considere a questão dos habitos de vida d'estes animaes gigantescos, é-se levado á attribuir-lhes a mais intima conformidade com os do typo da mesma familia ainda existente — o Bradypus.

E' opportuno aqui notar que, negando ao Megalonix a faculdade de subir nas arvores, ser-nos-ha difficil comprehender como podia elle subsistir em um paiz povoado por tamanha copia de animaes ferozes como era então o Brazil, o que mais tarde reconheceremos. Não é verosimil admittir que o seu grande talhe e as suas enormes garras, podião garantil-o contra o ataque dos inimigos; observando de perto os animaes obtusos (Bruta) hoje existentes, verifiquei com que facilidade são elles victimados por féras, inferiores em talhe e robustez.

Tenho tido tambem muitas occasiões de conhecer *de visu* as mais espantosas provas da agilidade e valentia de animaes destas regiões. Não é aqui a opportunidade de descrever os combates e as scenas sanguinolentas que tiverão por theatro a minha propria casa, e que eu mesmo provoquei para esclarecer este assumpto.

Posso entretanto affirmar, pelo que tenho visto, que se o Megalonix e o Megatherium tivessem por morada a terra e não as arvores, terião sido completamente aniquilados, em virtude de seus movimentos desageitados e tardos; hoje não serião achados os seus destroços junto aos restos do grande tigre anti-diluviano, sepultos na mesma jazida em que forão depostos, durante os ultimos dias anteriores ao cataclysma que correu uma cortina de mysterio entre o mundo passado e a creação actual.

Tres especies do genero Megalonix, todas differentes da especie da America do Norte — M. Jeffersonii — deixarão as suas ossadas nas camadas diluvianas d'estas regiões. A mais commum — M. Cuvieri — tem o tamanho de um boi, mas, em vista da conformação caracteristica deste grupo, a maior parte das peças do seu esqueleto, comparadas as do boi, apresentão volume e pezo tres vezes maiores. Com muito menor frequencia encontrão-se duas outras especies; uma—M. Bucklandii — tem o talhe da anta, emquanto que a ultima — M. Minutus — corresponde ao tamanho do porco domestico (nota n. 5). (Ver sobre estas 3 especies as estamp. III — X.)

Nota 5.ª — As especies d'este genero e as do precedente tinhão ou não uma couraça? Eis uma questão que ainda não pude resolver. Encontrei junto á umidos individuos do *Cabiatan sanpinensis*, uma substancia em concreções granulosas, que não posso considerar senão como uma secreção calcarea da pelle.

No meio dos restos muito abundantes do *Megalonix Cuvieri*, não encontrei vestigio algum de couraça, á excepção de um fragmento de uma placa

A familia dos Bradypoides pertence hoje á America meridional, e a sua existencia n'estas mesmas regiões em epocha remota, fornece-nos mais uma prova da conformidade existente, quanto aos traços fundamentaes, entre a fauna fossil e a fauna viva das zonas sul-americanas. Ao mesmo resultado chegamos estudando os grupos precedentes.

Ainda em relação á familia actual, verifica-se, na creação extincta, maior riqueza de formas genericas e especificas e dimensões mais consideraveis no talhe das especies. Este contraste torna-se ainda mais frisante, si limitarmos a nossa comparação á parte do paiz em que forão encontrados os restos fosseis; com effeito, actualmente n'estas regiões não existe especie alguma d'esta familia. Não tenho entretanto elementos para decidir se esta ausencia completa de especies dava-se antes da desapparição da floresta primitiva, que occupava os logares onde hoje se dilatão campos mais ou menos extensos.

Ordem 2.ª --- Acleidota

1.ª FAMILIA

RUMINANTIA--RUMINANTES

Entre os mais notaveis phenomenos que, sob o ponto de vista geographico, apresenta a classe dos mammiferos, conta-se a desigual distribuição dos generos de ruminantes, nas regiões calidas dos dois grandes continentes. Emquanto que a Africa e a Asia possuem todos os generos d'esta familia, o novo mundo apresenta apenas o g. Cervus, e um dos grupos secundarios da familia dos Camelides.

Estando as especies d'este ultimo grupo localisadas nas regiões alpinas da cadeia occidental da costa, toda a vasta extensão das planicies da America meridional, com os seus systemas secundarios de montanhas, encerra apenas o g. Cervus.

---

muito espessa, apresentando na superficie relevos muito elegantes, que a tornão parecida com algum pedaço decorativo de architectura; a fractura demonstra perfeitamente a sua origem organica.

Se este animal possuia realmente uma couraça, parece que tal circumstancia devia tornal-o tão pouco apto para trepar nas arvores, quanto outras condições já estudadas privavão-n'o de caminhar na superficie do solo.

Tamanha penuria de formas genericas de ruminantes não existia n'estas regiões, nas epochas afastadas da terra, pois que em minhas explorações já encontrei, além de restos fosseis de Cervus, vestigios de dois outros generos.

Os ossos de Cervus que possuo pertencem á duas especies, das quaes uma tem o tamanho do *C. simplicicornis* (Ill), emquanto que a outra pelo talhe se approxima do *C. campestris*.

O g. Antilope deixou numerosos destroços de uma unica especie— Antilope Maquinensis — que apresenta o tamanho de um bode, com chifres curtos e recurvos para traz. Vivia esta especie em manadas, como as suas congeneres do antigo continente (nota n. 6).

Do grupo dos Camelides, possuo restos de duas especies ; uma tem talhe superior ao do cavallo, a outra é menor.

Com os meios incompletos de comparação de que disponho, é-me impossivel determinar com segurança á qual das duas divisões secundarias d'este grupo pertencem os dois typos fosseis : — se á que habita as zonas quentes do antigo mundo (Camelis. Ill), ou á que vive nas regiões elevadas dos Andes (Auchenia. Ill).

Fecho a lista d'esta familia, fallando no pequeno grupo de seres que não podem ser classificados em nenhum genero vivo ; pela esbelteza das formas lembrão as mais graciosas especies do g. Antilope, differindo, entretanto, por muitos detalhes da organisação. Tendo alguns traços communs com o g. Cervus, delle distancião-se por muitos caracteres importantes. Para este typo extincto proponho o nome de *Leptotherium*. Tenho restos correspondentes á duas especies, uma menor que o cabrito, e outra mais desenvolvida que o veado galheiro.

Se fizermos agora um estudo comparativo dos generos e especies da familia, representados na fauna antiga e na contemporanea, verificaremos, antes de tudo, que antigamente existia maior variedade de formas genericas, estando o seu numero comparado com o actual na relação de 4:1. Dos quatro generos fosseis, um — o Leptotherium — desappareceu inteiramente da scena do mundo.

Quanto aos representantes dos camelides, já acima indiquei que a falta de recursos sufficientes me impede de verificar se pertencem á divisão secundaria que habita o antigo continente, ou á que se encontra nas regiões alpinas americanas. Não grado a falta de provas irrefragaveis, admittirei, como conjectura plausivel, a segunda hypothese, fundando-me em uma regra que em seguida veremos confirma-

---

Nota 6.ª — Acerca d'este animal vide a minha memoria sobre a Lapa do Maquiné, e o desenho do seu craneo, junto ao mesmo trabalho.

da em grande numero de casos, isto é, que as especies da fauna fossil destas regiões excedem sempre em tamanho aos typos correspondentes da fauna viva. Ora, vimos que os Camelides achados são menores que os do antigo continente, ao passo que apresentão talhe mais desenvolvido que o dos typos ainda encontrados em terras americanas.

Quanto ao genero Antilope, sabe se que as regiões quentes da Africa e da Asia são hoje a sua verdadeira patria. Observarei entretanto que o sr. Gay, que acaba de realizar viagens no Chile, ouvindo dos naturaes do paiz a descripção de um animal que habita os picos inaccessiveis dos Andes, acredita tratar-se de uma especie d'este genero.

Se fôr confirmada a sua conjectura (o que não acho estranho, considerando que outros animaes que mais attrahem á attenção do homem, como o tapir e o urso, poderão furtar-se até ha pouco nas mesmas montanhas aos olhos dos naturalistas) seremos levados á seguinte conclusão muito natural: — que dois generos de animaes confinados em nossos dias nas elevadas montanhas costeiras da America do Sul, achavão-se, no periodo geologico anterior, espalhados pelas planicies do paiz.

A presença de uma forma animal considerada até agora como exclusivamente propria do antigo continente, no meio dos typos puramente americanos da fauna extincta, que aqui tenho descoberto, sendo um facto de maxima importancia, julgo do meu dever chamar sobre elle a attenção geral, abstendo-me porem de emittir qualquer juizo definitivo á respeito, até que novas observações feitas no Chile demonstrem se é fundada ou não a conjectura do sr. Gay. Se o numero de generos d'esta familia era, no periodo passado, superior ao numero actual, o mesmo succede ao numero das formas especificas. Actualmente estas regiões são habitadas por cinco especies, todas do g. Cervus, ao passo que já colhi restos de sete especies fosseis, grupadas em quatro generos. A multiplicidade de Cervus hoje aqui encontrados, faz suppor que o meu conhecimento das formas antigas é ainda incompleto. O facto de viverem estes animaes ou solitarios ou aggregados em pequenos bandos, unido á grande celeridade da sua corrida, fazem-n'os evitar muito mais facilmente o ataque das feras, do que as especies que vivem em grandes manadas, como os porcos do matto, ou que são fracos corredores, como as da ordem dos *obtusos*. Comprehende-se facilmente que por tal razão só em raros casos os seus restos serão achados nos covis dos carnivoros ferozes.

Assim as observações feitas sobre esta familia podem servir-nos para a conclusão seguinte: — Dos quatro generos aqui descobertos no estado fossil, só um é hoje achado nestas regiões; dois outros

só existem agora nos pontos mais elevados da cadeia dos Andes (ou talvez só nas regiões quentes do antigo continente); o ultimo desappareceu completamente da face da terra.

SEGUNDA FAMILIA

PACHYDERMATA — PACHYDERMES

Compõe-se actualmente esta familia no Brazil de dois generos — o g. Tapirus, com uma só especie, e o g. Dycotiles, que encerra duas. Do primeiro encontrei restos fosseis, que são entretanto insufficientes para que eu possa determinar as relações da especie á que pertenceu, com a actual.

Entre o numero consideravel de restos deixado pelo segundo genero, reconheci pelo menos quatro especies, muito differentes entre si, afastando-se tambem todas de um modo completo dos dois typos vivos. Um dos animaes achados tem o duplo do tamanho dos actuaes.

Um terceiro genero d'esta familia existia tambem antigamente nestas regiões. Descobri vertebras de um grande animal, as quaes pela grossura e forma correspondem ás do elephante. O aspecto especial d'estes ossos torna impossivel confundil-os com os de outro qualquer typo de talho consideravel da familia dos Pachydermes, quer dos generos fosseis, quer das formas vivas.

Como, porem, encontrou-se já no Brazil restos do g. Mastodon, e ignoro até que ponto as vertebras deste animal se assemelhão ás do elephante, admitto, até nova ordem, que as peças osseas por mim achadas são de um individuo d'aquelle genero. Assim evito introduzir n'este estudo summario um animal problematico, ao mesmo tempo que me abstenho de fundar em base tão pouco solida uma asserção tão importante, qual a de admittir a existencia do elephante na America do Sul, na era geologica passada (nota n. 7).

Fica verificado que a familia dos Pachydermes era antigamente mais rica em generos e especies do que hoje, apresentando ao mesmo

---

Nota 7.ª — Os ossos d'este animal, por mim achados, têm apparencia muito differente da que apresentão todas as outras peças fosseis que possuo, lembrando os ossos semi-decompostos dos nossos dias; são tambem os unicos que não forão retirados, sob as minhas vistas, da argilla diluviana das cavernas, tendo sido achados dispersos sobre o solo. Procurei explicar este facto na minha memoria precedente, que o leitor deve consultar.

tempo formas de muito maiores dimensões ; em relação ao seu passado, este grupo pode ser considerado em decadencia, quer quanto ao numero, quer quanto ao tamanho das especies.

TERCEIRA FAMILIA

FERAE — ANIMAES DE RAPINA

No primeiro plano da familia dos rapaces deve ser collocado naturalmente o g. *Felis*, o qual, apezar de sua riqueza em especies, forma uma das divisões mais naturaes e mais nitidamente definidas da classe dos mammiferos. Foi, pois, muito criterioso separar d'este genero um animal que de modo frisante se distingue de todos os outros, por muitos dos seus caracteres essenciaes : — quero fallar do Felis Jubata (Lineu) Cynailurus (Wagl). As suas garras não são retracteis ; de indole branda vive em manadas, e é facilmente domesticavel, á ponto de diversos povos do Oriente educarem-n'o como animal de caça. Entretanto, por um contraste estranho, o seu apparelho dentario indica maior ferocidade que o dos gatos, pois que a extremidade chata da carniceira superior que serve para dilacerar a preza, encontrada em todos os outros carnivoros, e cujo desenvolvimento está na razão inversa do regimen exclusivamente animal da especie, aqui desapparece completamente.

Achei a mesma forma de carniceira em um pequeno animal da fauna antiga d'estas regiões, o qual não excede em tamanho ao gato domestico e que denomino — *Cynailurus minuta*.

Além deste, encontro restos de duas especies pertencentes á forma normal dos felinos; uma do tamanho do gato do matto pintado (Felis macrura. P.r Max) ; outra maior que a onça, tendo dimensões iguaes ás dos maiores gatos do antigo continente — o tigre e o leão.

O genero Canis é hoje representado aqui por duas especies : uma — Canis Azara — por seu tamanho, forma e habitos de vida, lembra a nossa raposa ; a outra — o Guará — (C. jubatus), afasta-se mais dos outros typos do mesmo genero. Suas pernas muito longas e a sua marcha claudicante lembrão a hyena, semelhança que aliás elle desmente por sua excessiva timidez.

Na fauna fossil acho tambem vestigios de duas especies d'este genero. Uma — C. protalopex — pertence ao grupo secundario das raposas ; os ossos que possuo não bastão para determinar-se de um modo preciso as suas relações com as especies de hoje. A outra forma

— C. troglodytes — pertence á secção mais feroz dos lobos e chacaes. Differe muito do guará pelas pernas curtas, approximando-se do lobo europeu, do qual, entretanto, se distingue por um pescoço mais longo e menos forte, lembrando o do C. Jubatus. A nenhum dos dois era elle inferior em tamanho, e produzia uma terrivel devastação nos animaes então existentes, cujos restos se achão amontoados nas furnas onde se acoutava (nota n. 8).

Não erão menores os estragos produzidos, naquella epocha, por uma outra fera, cujo talhe não excedia ao da raposa; este animal approxima-se muito da secção dos chacaes do genero Canis, mas, distingue-se de todo o grupo generico pelo desenvolvimento mais vigoroso do apparelho dentario, e pela ausencia do ultimo molar tuberculoso da maxilla inferior.— As pacas formavão o seu principal alimento, e d'ellas é que procede a espantosa quantidade de ossadas que tive occasião de mencionar em minha memoria sobre a lapa da Cerca Grande. Proponho para este typo notavel (que entretanto pode ser considerado como uma divisão secundaria do g. Canis, do mesmo modo que o Cynallurus é reputado subdivisão do g. Felis) o nome de Speothos — chacal das cavernas — (nota n. 9), designando a unica especie até agora achada de S. pacivorus, de modo á lembrar o mammifero que formava o seu principal alimento.

Existe um pequeno grupo de carnivoros proprios á America do Sul á que os brazileiros denominão Eiraras; constituem elles a transicção entre os digitigrados e os plantigrados, formando o traço de união dos g. Gulo e Mustela. D'este grupo são conhecidas duas especies; como não foi ainda creado o seu nome generico no systema da classificação, são estas duas especies collocadas por uns no g. Gulo e por outros no g. Mustela (Viverra vittata e Mustela barbata L.); este ultimo nome especifico, por um simples erro de impressão, é ordinariamente transformado em *barbara*.

Nota 8.— A respeito d'este animal, vide a minha memoria sobre a Lapa da Cerca Grande. Devo observar, porem, que n'este trabalho eu confundi sob o nome de — *Canis spelæus* — dous animaes differentes.

Os restos que eu suppunha procedentes de individuos novos d'esta especie, forão depois reconhecidos, em vista do estudo de material mais completo, como pertencentes á uma outra forma, á qual são devidos os montões de ossos de paca, encontrados nas cavernas.

Nota 9.— Esta forma era, até o presente, desconhecida na fauna viva. M. Hodges acaba de descobrir nas Indias uma especie pertencente á este typo secundario, denominada Buanse pelos naturaes do paiz, do mesmo tamanho da especie fossil, e notavel por sua ferocidade. Apezar da dessimilhança do apparelho dentario, M. Hodges não hesita em consideral-o como a forma primitiva da qual derivou o nosso cão domestico — o que eu acho extranho — e dá-lhe o nome pouco correcto de *Canis primævus*.

A maior d'estas duas especies attinge quasi ao tamanho do texugo ; entre os restos da fauna extincta encontrei uma forma que a excedia um pouco em talhe, tendo conformação mais robusta.

Um outro genero especial á esta parte do globo — o g. Nasua — tambem aqui existia, n'aquelle periodo remoto da creação. D'elle só tenho até agora restos de uma especie, e são insufficientes para o conhecim ento preciso das suas relações com as formas vivas.

Os animaes mais notaveis d'esta familia que devastavão então estas paragens, pertencem aos dois generos que ora vou considerar, e que de todo desapparecerão da fauna do Brazil — o g. Ursus e o g. Hyena.

O urso fossil do Brazil — U. brasiliensis — é bem mesquinho confrantado com as especies gigantescas que deixarão destroços nas cavernas da Europa : é comparavel ás menores especies actuaes, mas torna-se notavel por suas formas pesadas.

A hyena fossil do Brazil — (H. neogaea), ao contrario, é comparavel ás maiores especies vivas, ainda que inferior quanto ao talhe aos monstros d'este genero, cujos restos com tanta frequencia são achados em algumas grutas do antigo mundo.

Se compararmos a familia de que me occupo, nas duas epochas geologicas — a passada e a actual —, quanto ás formas genericas, verificaremos que dos cinco generos vivos : Felis, Canis, Lutra, Eirara (nota n. 10) e Nasua, que hoje se achão n'estas regiões, quatro existião na fauna extincta.

Até agora apenas não encontrei vestigios do g. Lutra. Mas esta circumstancia é facilmente explicavel, sem que seja necessario suppor que este ultimo grupo tenha faltado na fauna diluviana d'este continente. A lontra é um animal que não frequenta as cavernas, nem facilmente torna-se a presa das feras que habitão-n'as ; não é, pois, estranho não encontrarmos esta forma, n'estas primeiras pesquisas acerca da creação antiga. Temos assim o direito de suppor que a fauna d'aquelle tempo possuia os mesmos generos de carnivoros hoje aqui achados.

Alem destes typos vivos, encontramos na fauna fossil quatro formas hoje extinctas, das quaes duas podem ser consideradas como sub-divisões do g.Felis e do g.Canis (Cynailurus e Speothos),emquanto que as duas outras formão generos especiaes. A relação existente entre os generos antigos e os de hoje é de 8 : 5.

Dos cinco generos que actualmente aqui existem, tres são com-

---

Nota 10— Em falta de uma denominação systematica d'este pequeno genero, sirvo-me d'este nome por ser o mais commodo, sem julgal-o digno de adopção definitiva.

muns aos dois continentes — os g. Felis, Canis e Lutra — : os dois outros — Nasua e Eirara — são peculiares ao novo mundo. A presença d'estes dois ultimos generos na fauna fossil no Brazil, fornece mais uma prova da asseveração já por nós feita, a qual no decurso do presente trabalho mais de uma vez ainda verificaremos, á saber — : que a creação animal no periodo geologico passado se desenvolveu n'estas regiões, segundo o mesmo plano da creação actual.

Dos quatro generos supra numerarios d'aquella epocha remota, dois — Cynailurus e Speothos — tem, cada qual, um representante vivo nas regiões quentes do antigo mundo.

Estudando a familia dos ruminantes, tivemos ensejo de conhecer um genero antigo d'este continente — o Antilope —, que parece constituir caso analogo ; entretanto, como tão importante facto não podia ser estabelecido de modo incontroverso, abstive-me de emittir juizo definitivo á respeito. As relações geographicas de que ha pouco fallei, podem ser tambem contestadas : em primeiro logar porque as formas em questão só podem ser consideradas como sub-generos ; em segundo porque é licito admittir que em vista da grande semelhança exterior que o primeiro dos dois animaes considerados offerece com os felinos propriamente ditos, possa a sua forma dentaria encontrar-se em alguma especie pouco conhecida e que pertença aos legitimos *Felis*.

Por taes motivos julgo prudente ainda nesta occasião não emittir opinião difinitiva, tanto mais quanto a historia de outro genero que vou agora estudar, vai mostrar nos como é necessario ser-se cauteloso,quando se trata de conclusões baseadas em factos negativos.

O g. *Ursus* (apezar da asserção de Molina) era até ha pouco tempo reputado como exclusivo do antigo mundo e da America boreal; entretanto posteriores observações mostrarão que uma, senão muitas especies d'este grupo, habitão as regiões alpinas do Perú e do Chile. Estas especies distinguem-se das outras por menor tamanho, e, apresentando o urso brasileiro a mesma particularidade, eu o considero como mais proximo parente dos ursos dos Andes, que das especies de antigo mundo e da America do Norte.

Assim reconhecemos que a nossa conjectura sobre o g. Antilope é confirmada por este ultimo caso, o qual offerece mais um exemplo do notavel facto geographico de encerrar hoje a cadeia dos Andes os representantes de diversas formas de animaes, que no ultimo periodo geologico se achavão disseminados nos planaltos da America do Sul.

A reproducção tão frequente deste facto geographico, poderia arrastar-nos á suppor que nas mesmas condições está o ultimo genero considerado, o g. *Hyena*.

A' este respeito convem, entretanto, notar, que tão fundada é tal conjectura quando trata-se de animaes como o Antilope, que por sua natural timidez se furta ás vistas do homem, e por sua agilidade em

saltar e trepar (ao menos nas especies montanhezas) evita facilmente a nossa perseguição, quanto torna-se inverosimil no caso de especies que por seus habitos de vida procurão a visinhança do homem, e por sua ousadia e ferocidade são visinhos tão perigosos, que não pode ser facilmente ignorada a sua existencia em um paiz qualquer.

A presença d'esta terrivel féra durante a epocha geologica passada, é um facto que nos auctoriza a estabelecer a seguinte proposição : — A ultima fauna extincta que habitou os planaltos da America tropical, comprehendia em seu vasto quadro, além de formas particularmente americanas, typos que hoje estão exclusivamente localisados no antigo continente.

Quanto á proporção numerica das especies d'esta familia, nas duas epochas consideradas, vê-se que a lista das especies fosseis apresenta um algarismo menor que a das especies vivas ; é necessario, porem, não concluir d'este facto que o grupo dos animaes carnivoros era n'aquelle tempo mais reduzido que hoje.

A sequencia do nosso trabalho provará que tal não succedia, e á mesma conclusão chegaremos relativamente ás familias seguintes.

Todos os restos da fauna extincta d'este continente que até agora pude obter, forão retirados de cavernas, e procedem em parte dos animaes de présa que ahi moravão, em parte das especies que lhe servião de alimento, as quaes, ora em pedaços, ora inteiras, forão arrastadas para os seus covis (nota n. 11). Não é, pois, natural que procuremos encontrar nos depositos das cavernas destroços dos animaes que, ora por sua natureza especial, ora por seus habitos de vida, facilmente evitavão a perseguição d'essas grandes féras.

Muitas especies de carnivoros de pequeno talhe achavão-se n'este caso. A delicadeza dos seus sentidos permittia-lhes conhecer de longe a vinda dos inimigos, e á tempo furtavão-se ao perigo, quer subindo ao alto das arvores, quer buscando abrigo nos buracos do solo ou no meio d'agua, como fazia a lontra.

D'ahi a raridade da descoberta de suas ossadas.

Se por um lado considerarmos esta circumstancia, e por outro attendermos ao numero relativamente grande de especies da fauna

---

Nota 11— Quanto aos montões formados de ossos de pequenos mammiferos e que devem a sua origem aos mochos, d'elles me occuparei ao tratar da familia seguinte.

A unica excepção á regra acima estabelecida, é o Antilope do Maquiné, cujos restos numerosos encontrados na lapa nova do Maquiné são de outra origem, como demonstrei opportunamente. De resto, achei destroços d'esta especie em outras cavernas, nas mesmas condições que as ossadas dos mammiferos de grande talhe.

extincta, já reconhecidas n'este primeiro e perfunctorio estudo, inferior apenas de 3 especies ao numero dos typos hoje aqui existentes, acharemos natural a asseveração opposta á primeira acima indicada, isto é : — que o numero de formas da familia dos carnivoros era então maior que na edade presente.

Quanto aos generos, já de modo seguro estabelecemos analoga proposição, e ousamos affiançar que á esta familia succedia o mesmo que ás precedentes, sendo no passado periodo geologico mais rica em formas genericas e especificas que hoje.

Ordem 3.ª — Myoidea

FAMILIA DOS ROEDORES — RODENTIA

O genero mais numeroso d'esta familia é o dos ratos, do qual conhecemos 6 especies originarias d'estas regiões, alem de 2 especies emigradas, uma da Europa — o *Mus musculus* —, e outra da Asia (segundo penso) — o *Mus setosus*.

Tenho a prova de que este genero não faltava á fauna fossil, pois desenterrei do chão das cavernas numerosos restos.

Se é muitas vezes difficil differenciar estas especies pelo conjuncto dos caracteres exteriores, ainda mais penosa torna-se esta distincção, quando se dispõe apenas de fragmentos do seu esqueleto.

Os destroços por mim colhidos permittem distinguir 2 ou 3 especies das quaes não posso, porem, determinar as relações com as formas actuaes.

Depois do genero *Mus* segue-se, quanto á riqueza especifica, o genero Echimys (Lanchères III) ou *ratos-espinhos*. D'este genero existem aqui 4 especies, que tanto differem entre si pela forma exterior, quanto se assemelhão por sua conformação interna.

A especie de maior vulto — E. apereoides — apresenta a mais frisante semelhança com o preá (Anaema aperea) quer quanto ao tamanho, quer quanto á côr e aspecto geral ; a sua cauda é, porem, muito longa e pelluda. Não apresenta vestigio algum de espinhos, tendo o seu pellagio caracteres communs. Achei em diversas cavernas restos de uma especie fossil que d'ella muito se approxima, differindo, entretanto, por alguns caracteres de valor especifico, e tendo estatura um pouco maior.

Uma outra especie — E. elegans — tem o talhe do nosso grande rato domestico (Mus decumanus) e apresenta o mesmo aspecto, á parte a existencia de uma longa cauda sem pellos e ornada de

espinhos; a pureza de seu colorido torna-o um lindo animal. Achei destroços fosseis de um typo que apresenta perfeita conformidade com a especie ultima. Quanto á uma terceira especie — E. sulcidens —, conheço-a apenas pelos numerosos restos encontrados sobre a camada de argilla das cavernas, onde formão uma parte consideravel d'esses montões de ossos, mencionados em minha memoria precedente.

Acho tambem vestigios de uma especie fossil que lembra a precedente, mas até agora os materiaes encontrados não permittem determinar do modo preciso a sua identidade com o typo vivo.

Uma quarta especie — E. laticeps — só raramente é aqui encontrada, e não descobri ainda vestigios de nenhuma especie fossil d'ella visinha.

Tão peculiar á America do Sul como o genero precedente e d'elle bem proximo é o g. Synetheres, do qual são conhecidas só duas especies — S. prehensilis (L.) e S. insidiosa (Licht) (nota n. 12). O segundo tem as dimensões de um coelho e o primeiro tem talhe duplo.

Estas formas existião tambem no quadro da fauna extincta, apresentando, porem, o caracter proprio dos animaes d'essa era remota — a estatura agigantada. Os restos por mim descobertos denuncião um animal de tamanho não inferior ao do *queixado*, hoje aqui existente. A especie fossil mostra além d'isto maior analogia com a menor especie viva — o S. insidiosa —, do que com o — S. prehensilis —; os naturalistas que admittem a separação generica d'estas duas formas, a collocarião no g. Sphiggurus.

Todos os generos restantes da familia, na fauna viva, são monotypicos; isto succede aos g. Sciurus, Lepus, Anaema, Dasyprocta, Coelogenys e Hydrochoerus.

Do primeiro ainda não encontrei vestigios nas camadas diluvianas.

Dos generos Lepus e Anaema encontro numerosos destroços fosseis nas cavernas, e maior copia ainda de restos conheço de uma especie ligada ao g. Dasyprocta.

Nota 12— Não posso partilhar a opinião de alguns zoologistas modernos, que pretendem estabelecer uma distincção generica entre estas duas especies Synetheres e Sphiggurus — Fr. Cuvier), porque ellas se approximão estreitamente pelo aspecto exterior, pelos habitos de vida, forma dos dentes e pela propria organisação interna. A differença principal reside na protuberancia bastante pronunciada dos ossos do nariz e da fronte, que a primeira especie tem de commum com os Hystrices do mundo primitivo, e que falta á segunda.

Todas estas formas são mais ou menos comparaveis aos animaes vivos do mesmo grupo.

Merece mensão particular uma especie muito rara do genero acima indicado. A principio, quando tratei de determinar a natureza de seus ossos, causarão-me confusão as suas extraordinarias dimensões. Realmente, os ossos longos dos membros trazeiros d'esta especie têm quasi o comprimento dos ossos do cabrito-montez: por esta razão dou-lhe o nome de Dasyprocta capreolus, afim de lembrar o seu tamanho, extraordinario para a familia.

As mesmas particularidades encontradas no g. Dasyprocta, achamos no grupo das capivaras. Descobri duas especies extinctas, uma comparavel á actual, outra tendo, ao contrario, proporções enormes.

Proponho para a ultima o nome de *Hydrochoerus sulcidens*, porque os seus dentes incisivos apresentão na face anterior um grande numero de sulcos longitudinaes, separados por saliencias estriadas.

Possuia este animal o comprimento consideravel de 5 pés, de modo que, quanto ao tamanho, representava justamente o meio termo entre a especie congenere da fauna viva e a anta, que é o maior dos mammiferos da America meridional, em nossos dias.

Concluo o resumido estudo d'esta familia fallando de um genero que exige exame mais detalhado que todos os outros, em virtude dos esclarecimentos que fornece ao estudo das relações existentes entre a fauna viva e a extincta. Refiro-me ao genero Coelogenys.

Encontrei restos d'este genero na maioria das cavernas estudadas, e, em minha descripção da *Lapa da Cerca Grande*, tratei de dar uma ideia da quantidade enorme de destroços d'estas formas ahi achados.

O resultado do meu primeiro exame não revelou differença notavel entre estes ossos e os da paca actual.

No estudo summario das familias precedentes, já tivemos occasião de encontrar despojos fosseis mais ou menos parecidos com os typos modernos; o caracter incompleto d'estes fragmentos não permittirão, porem, conhecer precisamente as suas relações com estes ultimos.

E' justamente na presente familia que tal facto mais vezes se reproduz; os g. Echimys, Anaema, Lepus e Dasyprocta nos offerecerão bons exemplos.

O que me acontece determinando as especies fosseis d'este continente, succedeu tambem áquelles que no antigo mundo se dedicarão á iguaes pesquizas, perdurando controversa a importante questão de apresentarem ou não as duas eras geologicas formas animaes identicas.

O genero de que trato me offerece ensejo de resolver, em parte, este problema.

Por um lado, a conformidade completa com a especie viva, que

reconheci fazendo o exame rapido dos restos fosseis, parecia autorizar-me á considerar este genero em condições comparaveis ás dos outros grupos extinctos, que são mais ou menos parecidos com as formas actuaes; por outro lado, a enorme quantidade de seus destroços que consegui reunir, fornecendo-me meios completos de comparação, permitte-me decidir a questão relativamente á este grupo, sem deixar o minimo traço de duvida ou incerteza.

Realizei ha pouco tempo duas novas visitas áquella lapa notavel, e constantes excavações augmentarão ainda mais os materiaes colhidos, de modo que o meu estudo se refere aos restos de mais de cem individuos, de todas as edades.

O resultado d'este trabalho é tão decisivo quão inesperado. Apezar da intima analogia de todas as outras peças do esqueleto, o exame mais acurado dos craneos mostrou-me que a maioria dos restos fosseis procede de duas especies, ambas differentes da paca viva.

A' uma denominarei de *Coelogenys laticeps*, porque os seus zygomas se afastão tanto do craneo, na parte posterior, que este parece completamente achatado.

Da segunda especie já fiz menção na memoria citada, sob o nome de E. *rugiceps*, que lhe cabe de pleno direito. N'esta forma os seios dos maxillares e os zygomas proximos adquirem desenvolvimento tão extraordinario, que estes detalhes anatomicos — na especie hoje viva — parecem ligeiramente esboçados; estas proporções quasi monstruosas dão ao craneo fossil um facies particularissimo.

As duas especies que ficão indicadas parece que erão muito communs n'aquelles tempos, sendo muito menos numerosos os restos de uma terceira especie — *C. major*; o talhe d'esta ultima é muito superior ao das primeiras, igualando o da capivara actual.

Estes estudos sobre o g. Coelogenys, que por seu caracter completo podem ser tomados como base para outras comparações do mesmo genero, mostrão verificar se relativamente á este grupo, o que já foi reconhecido quanto á cutia e á capivara: — A creação antiga possuia duas divisões secundarias d'estes generos, das quaes uma apresenta analogia frisante com o typo actual, emquanto que a outra se extrema por suas dimensões agigantadas. No g. Coelogenys a primeira d'estas divisões secundarias comprehende duas especies; nos outros grupos já citados — talvez que em virtude da pobreza dos materiaes até agora colhidos — só existe no mesmo subgenero uma especie.

Até que ponto este typo secundario, parecido com os seus congeneres vivos, póde ser reputado especificamente identico, eis o que acabamos de decidir de modo definitivo em relação á paca. Até nova ordem julgarei licito generalisar este resultado, applicando o não só aos outros generos da mesma familia, que se achão nas mesmas condições, mas ainda aos agrupamentos genericos de outras fami-

lias, nos quaes a semelhança entre as formas fosseis e as modernas é menos accentuada.

Quanto á relação numerica dos generos da familia, na creação passada e na contemporanea, verificamos que na lista das formas fosseis só falta um dos generos vivos — o dos esquilos.

Isto era de esperar. O esquilo é um animal cuja moradia e habitos de vida preservão completamente do ataque das grandes féras; do mesmo modo elle escapa quasi sempre á acção das grandes aves de rapina, o que concluo do facto de nunca ter encontrado os seus restos no meio dos montões de ossos das cavernas, que procedem das victimas do Strix perlata.

Portanto, a ausencia d'este genero na lista das especies fosseis até agora conhecidas, não permitte a asseveração da sua não existencia na fauna antiga.

Ao contrario, é licito admittir que elle tambem então existia, em virtude de apresentar a familia n'aquelle tempo uma completa conformidade de composição com a que tem hoje.

Devo accrescentar que encontrei ossos de uma especie de roedor, que não posso referir á nenhum dos generos vivos.

A apparição de um genero extincto na lista dos fosseis d'este grupo, parece revelar que a maior abundancia de formas genericas, encontrada em todas as familias precedentes, tambem aqui se verifica.

Dos nove generos de que hoje se compõe a divisão dos roedores, seis são peculiares ao novo continente: os g. Hydrochoerus, Coelogenys, Dasyprocta, Anaema, Synoetheres e Echimys.

Todos estes grupos são achados na fauna fossil d'esta zona, e temos aqui a mais bella e decisiva confirmação da verdade que por mais de uma vez enunciamos: — que a ultima creação animal extincta do novo mundo, representa o verdadeiro prototypo da creação presente.

Antes de fazer a comparação do numero de especies d'esta familia, na edade antiga e na presente, julgo de conveniencia apresentar algumas considerações, á respeito da situação em que forão achadas as suas formas fosseis.

Os destroços dos animaes de grande talhe, forão encontrados nas circumstancias já descriptas, relativamente ás familias precedentes, isto é, espalhados no meio da terra das grutas, quebrados, e apresentando manifestos indicios de terem sido para ahi trazidos pelas féras. As especies menores tambem por vezes são achadas n'estas condições e de envolta com as grandes, o que me faz suppor que, em alguns casos, erão pasto dos carnivoros ferozes.

Muito mais frequentemente, porem, achei os restos das especies de pequeno talhe separados das grandes, e constituindo aglomerações particulares em forma de *brecha*.

Em minha ultima memoria, descrevi em detalhe os montões de ossos que ainda hoje se formão nas grutas, e são devidos ao Strix perlata (Licht). Supponhamos que as aguas de uma inundação irrompem de subito n'estas grutas; os montões de ossadas serão dispersos, e, ao depois, as suas partes cobertas pelo deposito argilloso da torrente. Se imaginarmos esta camada de argilla sujeita, durante seculos, á acção de aguas saturadas de carbonato calcareo, ella se transformará, afinal, em uma massa de dureza petrea, na qual ficarão incrustadas as peças esqueleticas.

Fica assim cabalmente explicada a origem das brechas ossas que achamos nas grutas. A analogia da sua composição com os montões recentemente formados é tão frisante, que, á principio, fui por ella arrastado ao erro, quando tratava de determinar a edade dos destroços animaes, porque, nos dois casos, as formas genericas são geralmente as mesmas e, no caso da familia de que me occupo, correspondem-aos g. Mus, Echimys, Anaema e a alguns individuos novos do genero Lepus (nota n. 13).

O numero total de especies desta familia hoje aqui existentes é de 18; da fauna fossil só achei 16 especies. O g. *Mus* forma o terço da totalidade dos typos vivos, e é justamente elle que torna a lista das formas actuaes maior que a das especies extinctas.

Esta superioridade numerica do genero, na epocha presente, procede provavelmente do nosso conhecimento imperfeito do mundo antigo.

Antes que eu tivesse visto qualquer dos especies vivas do genero, já possuia milhares de fragmentos dos seus esqueletos; entretanto, não tinha a capacidade de distinguir com segurança mais de 2 ou 3 especies, ao passo que a observação da natureza viva, deu-me em pouco tempo o conhecimento de 6 especies, habitantes d'estas paragens.

Si, pois, suppuzermos que na fauna fossil este genero tinha o mesmo numero de especies que hoje—supposição que nada tem de exaggerada relativamente a uma creação animal que mostra uma tão extraordinaria riqueza especifica — obteremos um numero de formas fosseis desta familia superior ao actual.

Sem hesitação applico a este agrupamento a conclusão a que fui levado pelo exame das familias já estudadas: que a fauna antiga era superior á presente, quanto á riqueza especifica.

Esta proposição applicavel ao conjuncto da familia, é tambem

Nota 1ª — Em minha descripção da lapa do Maquiné, fallei de uma agglomeração de ossos d'esta natureza, existente na segunda camara, e á qual attribui origem mais recente. Estudos ulteriores convencerão-me de que os ossos n'ella encerrados pertencem á uma fauna mais antiga.

legitima quanto a muitos dos seus generos, á saber: g. Hydrochoerus, Cœlogenys e Dasyprocta. Em uma familia já considerada, vericamos caso analogo no g. Dicotyles. E'-nos licito asseverar, por esta razão, que, não só todas as familias até agora estudadas representão, na creação viva, parte apenas dos grupos fosseis, mas ainda que o mesmo se pode affirmar de differentes generos.

Podemos tambem aqui estabelecer duas conclusões de maxima importancia:—1.ª Todos os generos fosseis pertencem ao grupo dos que são hoje peculiares ao novo continente. 2.ª As suas formas especificas ainda representadas na terra têm dimensões menores que os typos extinctos, de modo que devemos considerar a fauna de hoje como uma reproducção da antiga, sendo-lhe, porem, inferior, quer quanto ao numero, quer quanto ao talhe das especies.

FAMILIA DOS DIDELPHIDES

MARSUPIALIA

No periodo actual, esta familia é aqui representada por um genero unico, muito rico em especies.

Podemos grupal-as, quanto ao talhe, em duas secções:—uma, que comprehende as especies maiores comparaveis por suas dimensões e por seus habitos de vida ás martas e ás doninhas; outra, que encerra formas de tamanho sensivelmente igual ao dos nossos ratos e camondongos.

Da primeira sub-divisão conheço duas especies: Didelphis aurita (Pr. Max) e Didelphis albiventer (m); da segunda conheço tres: D. murina (Lin.), D. brachyura (Pall.) e D. pusilla (Desm).

Encontrei restos fosseis pertencentes ás duas secções, e os attribuo a duas especies.

Applicarei, porem, ao genero actual as mesmas reflexões acima feitas á respeito das especies do g. *Mus*, e das quaes conclui não ser admissivel que o seu numero fosse antigamente menor do que é hoje.

As condições em que os restos deste grupo forão achados, são as mesmas, descriptas relativamente á forma dos Roedores. Os ossos da pequena especie fazem parte de conglomeratos em forma de *brecha*, emquanto que os da maior se achão de mistura com os de restos animaes que servião de pasto ás féras (nota n. 14).

Nota 14—Possuo um dente molar de um grande animal, que differe pela forma dos molares de todos os generos de féras, lembrando os ultimos

FAMILIA DOS MORCEGOS

CHIROPTERA

As familias até o presente estudadas, mostrão que a fauna da era geologica passada era mais rica em generos e especies do que a actual, ou, pelo menos, não lhe era inferior quanto ao numero das fórmas.

Cousa diversa succede áquella de que ora trato.

Mão grado as mais meticulosas pesquizas, não pude, até o presente, descobrir o menor vestigio de animaes d'esta divisão nos depositos do ultimo diluvio, e, ao que me consta, quasi que o mesmo insuccesso tiverão os estudos de naturalistas, que, no antigo continente, se entregarão a egual trabalho.

Parece assistir-nos o direito de concluir que esta familia não existia no quadro da creação passada. Apresentarei, entretanto, diversas circumstancias, que nos devem impor toda a circumspecção no externar o nosso juizo sobre tal assumpto. A familia dos morcegos, é, em toda a classe dos mammiferos, a que melhor se pode furtar á perseguição das grandes feras, de modo que não é natural a procura dos seus vestigios no meio dos restos dos animaes que lhes servião de sustento. Por outro lado, parece que os morcegos devião ser frequentemente caçados pelos mochos, que, como vimos, derão origem a montões particulares de ossos nas cavernas. Em minha ultima memoria, porem, demonstrei como é insignificante a proporção $\left(\frac{1}{100}\right)$ em que entrão nessas massas. Si ajuntarmos a estas considerações o facto de se ter achado vestigios desta familia em formações de periodo ainda mais remoto (no gesso de Montmartre), concluiremos que, sem um grão de probabilidade muito proximo da certeza, não devemos admittir o extraordinario caso da apparição e desapparição alternativas de uma famila de mammiferos.

Abstenho-me de emittir opinião definitiva a esse respeito. Confesso que o insuccesso reiterado das pesquizas que tenho feito, com o fito de descobrir no sólo das grutas quaesquer vestigios d'esses seres, me causa de ha muito grande admiração, particularmente por ser este

---

dentes do genero Didelphis. Deixo de conjecturar qual a posição que este animal deve occupar no quadro systematico, até que tenha a felicidade de descobrir outros fragmentos da mesma procedencia. O dente indica um animal do tamanho de um grande lobo.

grupo — depois das familias dos roedores e carnivoros — o mais rico em especies nesta zona, occupando o primeiro logar entre os animais que de presente fazem a sua moradia nas cavernas.

4.ª Ordem — Quadrumana

FAMILIA DOS MACACOS — SIMIAE

Se as minhas pesquizas acerca da familia precedente forão até agora infructiferas, os meus estudos sobre este outro grupo produzirão, ao contrario, fecundos e imprevistos resultados.

A importante questão da existencia da mais elevada familia de mammiferos na ultima epocha geologica, até agora reputada controversa, e que muitos naturalistas pretendião resolver negativamente, julgo que pode ser por mim decidida.

E' fóra de duvida que esta familia aqui existia, e o seu primeiro representante fossil por mim descoberto, apresentava o caracter ordinario dos organismos contemporaneos, tendo forma agigantada.

O seu tamanho é muito superior ao dos maiores individuos conhecidos das especies chimpanzé e orang; genericamente tanto se distingue d'estes dous typos, quanto dos simios de longos braços (Hylobates). Como esta forma notavel se affasta tambem de todos os generos de macacos indigenas, devo collocal-a, até nova ordem, em um grupo especial, para o qual proponho o nome de Protopithecus.

Adoptarei a designação especifica de P. braziliensis, lembrando o nome do paiz em que foi descoberto o primeiro representante do grupo.

Não posso deixar de referir n'este ensejo uma lenda que ache disseminada em grande parte do planalto central do Brazil, especialmente no norte e oeste de S. Paulo e nos sertões do Rio de S. Francisco. Conforme esta tradição oriunda dos indios, um grande animal da familia dos macacos, ao qual chamão Caypora (isto é, habitante das mattas, na lingua geral) vive ainda hoje n'estas regiões.

Tem o Caypora o talhe humano; o corpo e uma parte da face são revestidos de pellos hirtos e longos; a côr é parda, com excepção apenas de uma zona branca situada logo acima do umbigo.

Trepando facilmente nas arvores, vive, entretanto, quasi sempre em terra, onde caminha na estação vertical. Quando novo é de indole mansa e pacifica, alimenta-se exclusivamente de fructas, e tem a dentição humana; com a edade torna-se feroz e sanguinario, perseguindo os passaros e os pequenos mammiferos. N'este periodo de sua

vida, enormes defesas saem-lhe da bocca, e torna-se então perigoso, mesmo para a especie humana.

A pelle espessa é impenetravel ás balas, salvo na zona branca do ventre.

Os sertanejos temem este animal e fogem dos logares que elle frequenta, faceis de reconhecer em virtude de seu rásto caracteristico: — o pé do Caypora, segundo a lenda, não é conformado como o do homem, e tem em cada extremidade um calcanhar. Esta disposição torna impossivel determinar se a direcção da sua marcha.

Facilmente se reconhece em muitos traços da historia natural d'este ser mysterioso, a imaginação infantil dos homens selvagens. Este pé provido de um duplo calcanhar significa apenas que tem elle a mesma largura nas duas extremidades, não se distinguindo no rásto a impressão dos ortelhos.

Quanto á mancha branca do abdomen, convem notar que todos os simios de pellagio comprido aqui existentes, têm a parte media do ventre pouco pelluda, de modo que, quando a côr dos pellos é escura e a pelle apresenta tom claro, esta parte se destaca como uma nodoa alvacenta.

A impenetrabilidade do couro poderia ser supposta uma pura fabula: conheço, porém, uma especie d'esta familia — o Guigo-Mycetes criniecaudus (*m*), que se acha n'estas condições. Este animal até agora não descripto, forma uma transição notavel entre os g. Mycetes e Cebus, apresentando o orgão phonetico de um e a cauda completamente pelluda do outro. A pelle é coberta de um pellagio tão emmaranhado e basto, que nos flancos e no dorso é impenetravel ás balas. Como se reconhecesse o valor de sua couraça, esta especie não procura, como os outros simios, fugir deante do perigo, mas, enrolado em bola, para esconder o ventre que é a parte menos protegida, desafia os tiros do caçador.

Menciono esta lenda menos pelo seu interesse zoologico, do que pela notavel semelhança existente entre muitos dos caracteres attribuidos ao Caypora, e os que conhecemos ou suppomos existirem no *Pongo* de Bornéos.

Se um tal animal não existe nos logares em que a lenda circula, como explical-a? Ter-se-ha, por acaso, transmittido aos individuos actuaes, atravez de uma longa serie de gerações? Será, talvez, este facto, mais uma prova da origem asiatica dos habitantes primitivos da America.

Relatei esta tradicção como é narrada entre os indios de S. Paulo; nos sertões do Rio S. Francisco fui achal-a revestida de ornatos poeticos, que enfraquecendo o seu interesse propriamente zoologico, lhe dão valor de um outro genero, como um raro specimen dos mythos creados pelos indigenas d'estas paragens.

Conforme os habitantes do sertão, o Caypora é o senhor dos por-

cos do matto. Por vezes, quando é morto um destes animaes, se ouve de longe a voz do Caypora irritado, e o caçador, abandonando a presa, foge espavorido. Dizem que elle apparece, montado em um grande caetitú, no meio de extensa manada. Alguns narradores descrevem-n'o como um — *Suscentauro* — meio macaco e meio porco.

Apoz este estudo summario dos generos e especies da fauna fossil d'estas regiões, ao qual ajuntei, no fim da descripção de cada familia, algumas considerações opportunas, que me seja permittido occupar a attenção d'essa illustre Sociedade com observações de caracter mais geral, relativas ás condições exteriores da fauna extincta, e suas relações com as formas hodiernas.

São aqui encontrados representantes das quatro ordens em que se divide a classe dos mammiferos, quer na fauna fossil, quer na moderna. Hoje a ordem mais rica em generos e especies é a — Myoidea; segue-se *Acleidota*, Bruta e afinal Quadrumana.

O quadro abaixo justifica esta asseveração. Eis o quociente do numero total dos generos e das especies de mammiferos, correspondente ás 4 ordens, na creação extincta e na contemporanea.

	GENEROS		ESPECIES	
	Vivos	Fosseis	Vivas	Fosseis
Bruta	0,18	0,27	0,16	0,20
Acleidota	0,24	0,30	0,20	0,42
Myoidea	0,49	0,30	0,54	0,33
Quadrumana	0,09	0,03	0,05	0,02

A principal causa da variação da riqueza relativa dos grandes grupos, procede da apparição da numerosa familia dos morcegos, que, segundo as pesquizas feitas até o presente, não existia no quadro do mundo antigo.

Das 16 familias comprehendidas nas 4 ordens, hoje existem, n'estas paragens, nove, a saber: Myrmecophaga — Effodientia — Ruminantia — Pachydermata — Ferae — Marsupialia — Glires — Cheiroptera e Simiae.

De toda esta serie falta apenas uma familia na lista das formas fosseis — a dos morcegos.

Por outro lado, hoje não se encontra um grupo que outr'ora representou aqui papel proeminente: a f. Bradypoda.

A riqueza relativa das familias restantes não é a mesma, nos dois periodos geologicos, á julgar pela lista ainda incompleta das especies fosseis conhecidas.

A familia dos roedores — n'uma e n'outra era — é a mais rica em generos e especies; segue-se a dos carnivoros, mas esta apresenta na era passada, uma riqueza relativa maior de generos e provavelmente tambem de especies.

Na familia dos ruminantes é mais accentuada a differença, tendo ella antigamente seu quociente muito maior, quer em generos, quer em especies. O mesmo succede, ainda que em menor gráo, aos tatús e aos pachydermes. As outras familias apresentão um algarismo muito baixo, o que não permitte conclusão segura á este respeito.

O quadro abaixo, em que está indicado o quociente do numero total de generos e especies correspondentes á cada familia, nas duas éras, esclarece perfeitamente este ponto.

	GENEROS		ESPECIES	
	Vivos	Fosseis	Vivas	Fosseis
Edentata	0,03	0,03	0,03	0,02
Effodientia	0,15	0,18	0,07	0,13
Tartigrada	0,00	0,06	0,00	0,07
Ruminantia	0,03	0,12	0,07	0,13
Pachydermata	0,06	0,09	0,04	0,11
Ferae	0,15	0,18	0,19	0,18
Marsupialia	0,03	0,03	0,07	0,04
Glires	0,27	0,27	0,26	0,29
Cheiroptera	0,18	0,00	0,19	0,00
Simiae	0,09	0,03	0,06	0,02

Passando agora ao estudo geral comparativo dos generos fosseis e dos actuaes, reconhecemos que dos 32 generos (nota n. 15) até agora descobertos na fauna antiga destas zonas, 18 ainda perdurão, tendo desapparecido 14. (Vide o quadro n. 3).

Vemos, pois, que, á proporção que consideramos as divisões de mais em mais restrictas do quadro systematico, que passamos dos grupos

Nota 15— Deixo de lado, n'este exame, o genero fossil da familia dos Roedores, que ainda não consegui determinar.

fundamentaes para as suas sub-divisões, vao diminuindo a conformidade entre a creação extincta e a presente.

Entretanto existe ainda uma semelhança notavel, pois mais de metade dos generos é commum ás duas faunas.

Estes generos communs podem ser grupados em duas divisões de desigual importancia relativamente á historia da evolução do nosso planeta.

Na primeira divisão colloco aquelles que actualmente são achados no antigo e no novo continente, e que, por conseguinte, não podem caracterisar a fauna extinta d'estas regiões. N'este caso estão apenas seis generos: Cervus — Tapirus — Felis — Canis — Lepus e Mus.

A segunda divisão comprehende os generos hoje exclusivos d'este continente. Este grupo mais numeroso encerra 12 generos, a saber: Myrmecophaga — Dasypus — Dycotiles — Eirara — Nasua — Didelphis — Echimys — Synoetheres — Anema — Dasyprocta — Coelogenys e Hydrochoerus.

Basta um ligeiro exame d'este grupo para reconhecermos que a fauna que habitava os planaltos do Brazil tropical, antes da ultima revolução do globo, tinha os mesmos traços fundamentaes que a de hoje. Este resultado tem a maior importancia relativamente á theoria do desenvolvimento das formas organicas do nosso planeta, e veremos mais tarde quaes as suas consequencias mais notaveis.

Considerando os generos fosseis que actualmente aqui não são representados, podemos dividil-os do mesmo modo em dois grupos: — Um, encerrando aquelles que de todo desapparecerão do scenario do mundo: outro, formado pelos que ainda existem, tendo, porem, a sua area de habitação mais ou menos afastada da zona onde achamos os seus restos.

O primeiro d'estes grupos comprehende 10 generos, á saber: Euryodon, Heterodon, Chlamydotherium, Hoplophorus, Pachyterium, Coelodon, Megalonix, Leptotherium, Mastodon e Protopithecus.

A maior parte d'estes generos pertence á ordem dos animaes obtusos — Bruta —, typos grosseiros cuja organização extranha e imperfeita parece ter encerrado o germen de sua extincção.

O segundo grupo só comprehende 4 generos, que são: Antilope, Camelus, Ursus e Hyena. A existencia d'estes quatro generos nos planaltos do Brazil, durante o ultimo periodo geologico, é um facto do mais alto interesse, e desperta as mais serias reflexões.

Demonstrei que as especies fosseis do g. Camelus pertencem ao grupo secundario — Auchenia —, o qual talvez ainda hoje exista na cadeia dos Andes; e que a especie do g. Ursus parece apresentar estreita analogia com as formas hoje encontradas no mesmo systema de montanhas.

Quanto ao g. Antilope, é forçoso no Estado actual da sciencia considerar-o como um typo peculiar ao antigo mundo: entretanto

assignalei tambem a possibilidade de existir nos Andes um seu representante.

Relativamente ao g. Hyæna, não temos outro recurso para explicar a sua existencia nestas regiões, senão formular a seguinte hypothese:

Os planaltos da America do Sul possuião, na ultima epocha geologica, generos de mammiferos, hoje só achados na zona torrida do antigo continente.

Esta hypothese está robustecida com o caso dos sub-generos Cynailurus e Speothos, que hoje estão exclusivamente localisados nas regiões quentes do antigo mundo, e aqui deixarão os seus vestigios fosseis.

Descendo agora aos ultimos grãos do quadro da classificação, aos typos especificos, se compararmos as especies extinctas com as vivas, poderemos tambem grupal-as em duas secções: — a 1.ª encerrando as formas que notavelmente se afastão das actuaes; a 2.ª comprehendendo as que d'estas ultimas se approximão.

Antes de fazer esta discriminação das especies fosseis, devo excluir aquellas das quaes só possuo fragmentos tão incompletos que não servem para uma comparação proveitosa, e as que correspondem á typos vivos cuja osteologia não conheço devidamente. Estão n'este caso sete especies: a anta, a raposa, o coati, os veados (2), a especie menor dos felinos e a menor das capivaras.

Ajunto ainda á estas formas as especies do g. *Mus* e as do g. *Didelphis*, não que me faltem os materiaes necessarios ao seu estudo comparativo, mas porque este trabalho exige um exame previo, demorado e completo, da osteologia das especies vivas, que não pude ainda realizar.

Excluidas todas estas especies em numero de 11, restão ainda 43 que servirão de base á nossa comparação. Começo pelos animaes dos quatro g. — Camelus — Antilope — Ursus e Hyena, que desapparecerão dos planaltos brazileiros, sendo ainda encontrados em outras regiões de terra. Já fiz notar que o talhe dos dois Camelides, exclue toda supposição de identidade entre elles e as formas actuaes.

Quanto aos animaes dos tres outros generos acima citados, provavelmente só um confronto directo poderia mostrar se são ou não identicos ás especies que hoje vivem nos Andes, ou no antigo mundo. Espero, em futuras pesquizas, elucidar este ponto.

Para que a base do nosso estudo não tenha, porem, vicio algum, destacarei tambem estas tres especies do numero total, que ficará assim reduzido á 40.

Na primeira secção, que encerra especies fosseis francamente distinctas das que hoje aqui habitão, collocaremos em primeiro logar aquellas que pertencem aos generos de todo extinctos. Estes generos, como vimos, são em numero de 10, á saber: Euryodon, Hetero-

don, Chlamydotherium, Hoplophorus, Pachyterium, Coelodon, Megalonix, Leptotherium, Mastodon e Protopithecus. Encerrão 14 especies, ás quaes podemos juntar a especie unica do genero indeterminado de roedores, e as formas do g. Camelus, obtendo assim um total de 17 especies.

Passo agora á considerar os generos ainda aqui existentes, tendo especialmente em vista as especies nas quaes reconheci differenças notaveis, em relação ás actuaes. São ellas em numero de 17, á saber: o Myrmecophaga gigantea, as quatro especies de Dicotyles, o grande Felis, o Cynailurus, o lobo troglodyta, o chacal das cavernas, a Eirara, a maior especie dos ratos-espinhos, o grande ouriço de cauda apprehensora, a cutia gigantesca, as tres especies de paca e emfim a capivara de grande talhe.

Sommando estas 17 especies, com o numero igual das outras acima indicadas, teremos 34, sobre 40, apresentando caracteres differentes dos typos vivos.

A outra secção das formas fosseis é composta d'aquellas que— de accordo com o estudo de fragmentos mais ou menos importantes dos esqueletos por mim descobertos — apresentão tamanha analogia com os typos actuaes, que ainda não pude verificar nenhuma differença de valor especifico. Estas especies são as seguintes: um Dasypus— duas formas de Echimys — o Lepus fossil — o preá e uma das formas extinctas do g. Dasyprocta. A relação, pois, entre as especies comparaveis ás modernas e as que d'ellas se afastão, é de 6:34.

Vê-se, portanto, que descendo gradualmente das divisões superiores para as inferiores, passando das ordens ás familias, das familias aos generos e destes ás especies, cada vez mais se accentuão as dissimilhanças entre a fauna antiga e a fauna hodierna.

No ultimo termo de nossa comparação, são tão grandes estas differenças, que se é tentado á suppor que o fraco laço de semelhança que prende umas formas ás outras não existe realmente, sendo apenas uma illusão de nosso espirito, oriunda dos nossos methodos e meios de comparação defeituosos.

Apresentando a solução d'este problema a mais alta importancia para a sciencia, hade a honrada Sociedade permittir que, á seu respeito, eu me detenha ainda um momento.

Antes de tudo, devo observar que os motivos em que se estriba o reconhecimento da conformidade entre as seis especies fosseis acima citadas e as actuaes, longe estão de apresentar o mesmo valor que as razões que impuzerão o afastamento das 34 especies restantes.

De nenhuma das seis formas eu possuo o esqueleto completo, e, é bem possivel, que sendo ellas comparaveis ás especies modernas, quanto ás partes descobertas, se extremem pelos caracteres de outras que eu desconheço.

Conjecturas de tal ordem forão verificadas quanto ao g. Coelogenys. Delle eu possuia uma grande quantidade de restos que apresentavão tão flagrante semelhança com a especie viva, que, á principio, á esta os referi ; mais tarde, porem, o estudo dos craneos não só me revelou a existencia de differenças especificas entre o typo moderno e o extincto, mas ainda me forçou á attribuir os restos fosseis á duas formas irreductiveis.

E' natural admittir, por analogia, que o mesmo possa succeder ás outras especies antigas que se achão nas condições das Pacas, até que a obtenção completa dos seus esqueletos venha dissipar todas as duvidas.

Julgo-me, pois, habilitado a enunciar a seguinte proposição :

A ultima fauna fossil de mammiferos da America do Sul, era, quanto ás especies, absolutamente differente da que hoje habita o mesmo continente.

Cuvier, em seus estudos sobre os mammiferos fosseis do antigo mundo, chegou ás mesmas conclusões ; como este importante resultado foi alvo de duvidas e censuras dos naturalistas que lhe succederão, sinto verdadeiro prazer contribuindo por minhas proprias pesquizas n'este paiz, para a sua confirmação.

Depois d'este summario estudo sobre a ultima fauna de mammiferos d'estas regiões e suas relações com a creação viva, tratarei de esclarecer alguns pontos da historia do nosso globo, apoiado nos novos resultados adquiridos para a sciencia.

A opinião de que a zona tropical — ao menos em suas partes baixas — era, na epocha anterior á presente, totalmente deshabitada, ou, pelo menos, apresentava uma fauna muito resumida, se tinha enraizado nos dominios da sciencia. O presente trabalho vem demonstrar, ao contrario, que estas regiões ao em vez de serem desertas, n'aquella epocha, apresentavão uma variedade e riqueza de typos animaes muito superiores ás de hoje.

Vimos que esta asseveração não pode ser posta em duvida, quanto á maioria das familias de mammiferos, e é tambem applicavel á toda a classe, quando se considera os grupos genericos ; que do mesmo modo poderá ser mantida relativamente as especies, é cousa de que ninguem duvidará, em vista do consideravel numero de formas especificas encontradas neste primeiro e rapido estudo da creação passada, numero tão pouco inferior ao das especies vivas.

Esta conjectura parece tão plausivel, que é quasi superfluo apresentar em sua defesa as novas razões que vão abaixo.

A fauna extincta, segundo o curso natural dos acontecimentos, foi subtrahida á nossa observação ; só circumstancias fortuitas e cuidadosas pesquizas podem determinar a descoberta de algum dos seus destroços esparsos. A creação viva, ao contrario, espontaneamente

se offerece por toda a parte ao nosso estudo, e não escapa á indagação scientifica.

Em vista d'isto, se, por um lado, podemos considerar quasi completo o conhecimento dos mammiferos actuaes, devemos, por outro, suppor que, de dia para dia, augmentará o numero das formas fosseis estudadas.

Para explicar a pobreza das producções organicas, attribuida á região tropical, na éra passada, admittia-se aqui a existencia de uma temperatura tão elevada, que contrariava o desenvolvimento dos seres vivos.

Hoje sabemos que esta supposição é falsa, e apenas assente em uma hypothese totalmente gratuita. N'aquelles tempos, o grão de calor d'estas zonas não só era compativel com a evolução das formas vivas, porem ainda mais favoravel que o de hoje.

E' hoje geralmente admittido, estando até certo ponto confirmado pela experiencia, o conceito de que a riqueza e a variedade das producções organicas, está na razão directa da temperatura ambiente; se assim é, devemos attribuir á estas regiões, no periodo geologico passado, um estado thermico diverso do presente, sem que lhe demos um valor exagerado, por força de uma hypothese infundada.

Fóra de alto interesse encetar o estudo comparativo da fauna fossil de mammiferos da America do Sul, e o da fauna correspondente dos paizes temperados e frios do mesmo continente.

A deficiencia de materiaes conhecidos n'estas outras partes da America, torna impossivel tal comparação. Das zonas temperadas e frias do antigo mundo possuimos quantidade maior de materiaes; apezar disto, diversas circumstancias impedem um estudo comparativo immediato.

Em primeiro logar, a região tropical do antigo continente é hoje mais rica em especies de mammiferos, que a zona equivalente do novo mundo. Alem d'isto, a area do antigo continente em que forão descobertos os fosseis da ultima epocha geologica, é muito mais vasta que a região em que realizei as minhas investigações. Por ultimo, no antigo mundo estes fosseis forão estudados durante longo tempo, occupando a attenção de numerosos naturalistas, ao passo que aqui, na America, o conhecimento dos animaes extinctos é devido ao esforço solitario de um individuo, trabalhando apenas durante dous annos.

Bem pesadas todas estas circumstancias, creio, entretanto, não ser de todo inutil um confronto entre o conjuncto dos mammiferos fosseis da era passada, achados na America tropical, e a fauna correspondente das zonas extra-tropicaes do antigo mundo. (Ver o quadro 3) (nota n. 16).

Nota 17 — Este quadro mostra qual o estado dos nossos conhecimentos sobre a zoologia fossil, na occasião em que Cuvier terminou os seus trab a-

A inspecção das duas listas de animaes, mostra que os mammiferos da antiga fauna da America do Sul tinhão numero superior de especies, e, principalmente, numero muito mais elevado de generos.

Se levarmos em conta as circumstancias acima expostas, seremos justos attribuindo ás regiões tropicaes deste continente na era passada, uma riqueza incomparavelmente maior de mammiferos que a das zonas extra tropicaes do antigo mundo.

Uma tal desproporção entre as duas divisões do globo sujeitas ao confronto, quanto á riqueza de sua creação animal, não se pode explicar, senão admittindo uma differença correspondente de temperatura; resulta, pois, d'este estudo, que, no periodo geologico passado, a temperatura não tinha o caracter de uniformidade na superficie do globo, variando com a latitude, ou, o que é o mesmo, que já começara a differenciação dos climas.

Tão certo é ter, então, a parte extra-tropical da terra, um gráo thermico inferior ao da zona dos tropicos, quanto ser a sua temperatura mais elevada que hoje.

Verificado que a fauna fossil de mammiferos d'aquella parte do antigo mundo sobrepuja, quanto á variedade e riqueza das formas, e principalmente quanto ao seu talhe, a fauna correspondente dos nossos dias; que as suas especies, em maioria, são hoje peculiares aos tropicos, não se póde deixar de admittir que a temperatura das regiões hoje frias ou temperadas era, no periodo passado, mais ou menos comparavel á que apresenta a zona torrida (nota n. 17).

---

lhos sobre o assumpto; pelo que eu sei, desde então o numero de especies determinadas não augmentou sensivelmente.

Nota 17 — Não é minha intenção discutir aqui o assumpto tão controverso dos elephantes e rhinocerontes pelludos da Siberia. Apenas observarei que acho precoce a opinião d'aquelles que, em vista d'esta descoberta, concluem não ter o clima da Siberia soffrido alterações. Em primeiro logar esse basto pellagio existe em um grande numero de formas tropicaes, e a grande admiração provocada pela sua descoberta nos typos de que trato, resultou de serem os seus representantes actuaes o conhecidos quasi completamente glabros.

Está provado, porem, que a falta de pelles do elephante das Indias é devida ao seu captiveiro; que no estado selvagem elle é provido de pellos, particularmente abundantes nos individuos novos; e que, nas regiões montanhosas mais frias, são mesmo encontrados individuos «pelludos como caes d'agua». Esta é a expressão usada pelo Padre Hebert na descripção de suas caçadas nas Indias. Isto poderia ser considerado como exagero, se a verdade de tal asseveração não fosse depois confirmada pelas pesquizas cuidadosas de M. G. Faisholm. Alem d'isto, se considerarmos o pellagio abundante do elephante fossil como uma prova do clima polar das regiões que ell habitava, seremos forçados á attribuir o mesmo clima durante a era ul-

O conjuncto dos mammiferos fosseis do Brazil reveste a mesma feição geral que define a sua fauna viva, e que está ligada á conformação especial e ao isolamento d'este continente.

D'este facto podemos concluir que a forma e os limites da America erão os mesmos que hoje. Esta hypothese não pode ser invalidada por termos reconhecido que n'estas paragens existião, n'aquella epocha, formas genericas como a Hyena e o Antilope, agora exclusivos do antigo mundo. Actualmente aqui existe um genero da familia dos Marsupiaes da Nova Hollanda, e nem por isto reconhecemos uma connexão entre este continente e aquelle paiz.

Só o reconhecimento da presença simultanea, n'aquelle tempo, das mesmas especies de mammiferos, na zona quente do antigo mundo e na America Meridional, teria alcance capaz de infirmar o resultado de todas as minhas pesquizas.

Em verdade foi asseverada esta identidade especifica relativamente á um typo animal, partindo tal affirmação do grande Cuvier.

Quiz o acaso que a primeira forma da fauna antidiluviana da America tropical que chegou ás mãos do emerito naturalista — o Mastodon angustidens — estivesse n'este caso. Comprehende-se que esta circumstancia despertasse em tão profundo investigador ideias particulares á respeito d'esta região do mundo, e de seus antigos habitantes. De feito, Cuvier, estribado em tal facto, manifestou duvidas quanto á existencia do Oceano Atlantico, n'aquella edade, ou pelo menos quanto á sua extensão e limites. Devo observar que a admissão de uma tal identidade especifica se funda sobre um numero tão pequeno de meios de comparação, que, attenta a importancia do

---

tima, á todo o Sul da Europa, porque esta especie habitava não só toda esta região continental, mas ainda a Sicilia, onde eu descobri grande quantidade de seus ossos, ao lado de restos do hippopotamo, nas excavações feitas em 1830, nos arredores de Palermo.

E' evidente que mesmo admittida a possibilidade de adaptar-se este animal, em virtude do revestimento pelloso de seu corpo, ao clima da Siberia do Norte, tal como é hoje, a escassa vegetação d'este paiz não poderia fornecer-lhe alimentação sufficiente, attentas as suas enormes dimensões, e a sua profusão numerica.

Por força do seu apparelho dentario, é o elephante obrigado a comer principalmente os ramos das arvores. Em grande parte da zona polar, onde se encontra grande quantidade dos seus destroços, ha completa falta de plantas arborescentes, e, durante um certo periodo do anno, desapparece toda a vegetação. Pretendeu-se destruir esta ultima objecção, admittindo que os elephantes antigos erão habituados á emigrar, e, á chegada do hinverno, procuravão os paizes situados mais ao sul; foi, porem, esquecido o facto de achar-se precisamente, em maior abundancia e mais vezes os seus restos, nas ilhas do mar glacial.

resultado, é prudente adiar a solução d'este ponto, para quando indagações mais completas permittirem juizo mais seguro.

Como quer que seja, não penso que um facto unico, embora muito notavel, possa derruir a certeza do resultado acima estabelecido, que derivou de todos os meus estudos sobre a fauna antiga d'este paiz.

Ditas estas palavras sobre a antiga temperatura do nosso globo e sobre a conformação dos seus continentes, passo a considerar os resultados dos factos expostos na presente memoria, quanto ao grande cataclysma que destruio o mundo animal, cujos destroços aqui temos descripto.

Mostrei em minha memoria precedente que a superficie d'este paiz, em toda a região por mim percorrida, se compõe de camadas de terra de diversas qualidades, entre as quaes representa o prinicipal papel uma argilla de tom avermelhado, que encerra frequentemente depositos de quartzo rolado ou anguloso. Igualmente indiquei que a mesma argilla se encontra no interior das cavernas existentes nas rochas calcareas, sendo n'ella achados restos animaes fossilisados, por vezes muito abundantes, e apresentando differentes estragos.

Se considerarmos o conjuncto d'estas circumstancias, que expuz em detalhe, só encontraremos uma explicação natural: — As grutas onde existem os depositos fosseis, servião, na era antiga, de abrigo ás feras; as ossadas ou procedem d'estes carnivoros, ou são restos dos animaes que lhes servião de sustento. Os estragos que ellas muitas vezes apresentão, não deixão duvida á este ultimo respeito.

Achavão-se estes restos amontoados sobre o chão das cavernas quando uma grande inundação espalhou por todo o paiz as poderosas camadas de argilla, que hoje são encontradas revestindo a sua superficie: as aguas penetrando impetuosas nas grutas, dispersarão as ossadas, envolvendo-as depois na mesma massa argillosa que se depositara no exterior.

Percorri mais de 800 leguas quadradas d'estas regiões, e descobri por toda a parte claros indicios d'esta inundação. Já demonstre, que a *canga* que forra o dorso das elevadas montanhas do paiz (6.000 pés), é uma formação contemporanea dos outros depositos diluviaes; creio, pois, ficar sufficientemente provado que este grande cataclysma se estendeu á todo o continente, com excepção, talvez, das cristas mais altas das serras.

Na minha memoria precedente, já tantas vezes citada, fiz notar que a argilla vermelha, que é a mais espalhada das formações diluviaes, é, quasi sempre, a que se encontra nas cavernas. Consoante os logares, esta argilla modificou-se por diversos modos; nas grutas, acha-se de mistura com uma certa quantidade de calcareo, e incrustada d'esta mesma substancia, que a transformou em uma rocha de dureza petrea. No meio de sua massa estão os ossos, em parte que-

brados, tendo a superficie da fractura o branco o mais puro. Nenhum naturalista poderá ler a minha descripção d'estes factos, sem pensar immediatamente nas agglomerações em forma de *brecha*, encontradas nas costas do Mediterraneo. Vi, nos museus de Europa, um grande numero de fragmentos d'estas massas, e posso affirmar que é tão completa a sua semelhança exterior, que nas collecções será difficil distinguir sem auxilio dos rotulos, as *brechas* osseas do novo mundo, das suas veneraveis contemporaneas do antigo continente.

A identidade d'estas duas formações, á meu ver, não admitte duvidas.

A descripção já por mim feita evidencia que as camadas de argilla que constituem o ultimo elemento na formação geognostica d'este paiz, são absolutamente identicas ás que, na Europa, formão o revestimento superior da superficie da terra, e nas quaes existe maior ou menor abundancia de seixos rolados.

A origem commum das brechas que contêm ossos, nas cavernas, e da camada argillosa da superficie terrestre, tão facil de demonstrar n'estas regiões, esclarece tambem um phenomeno geognostico do antigo mundo, até agora um tanto obscuro. Julgo que a contemporaneidade da formação dos seixos rolados da Europa e das mesmas brechas osseas, achadas na costa septentrional do Mediterraneo, se pode agora reputar como um facto scientifico incontroverso.

Reconhecidas identicas as formações geognosticas mais recentes, em dous pontos tão afastados do nosso planeta, não pode subsistir duvida alguma quanto ao caracter universal da catastrophe que foi a propria causa de taes depositos. Os recentes estudos feitos na Nova Hollanda, são mais um élo para ajuntar a esta cadeia de analogias geognosticas. Estudei attentamente a descripção que M. Herderson fez da argilla existente nas cavernas do valle de Wellington, com as circumstancias em que são ahi encontrados os ossos fosseis, e achei a mais frisante conformidade com tudo quanto tenho aqui observado.

Aqui concluo esta memoria, na qual não tive outro objectivo senão dar uma ideia summaria dos mammiferos fosseis d'estas regiões. Julguei conveniente encetar o meu trabalho, tratando d'esta classe, por serem os seus representantes os entes mais perfeitos no scenario da creação antiga, uma vez que o homem — rei da creação — ainda não apparecera.

Sei quanto se deve ser circumspecto, ao estribar uma asseveração em um facto negativo; mas, quando este facto negativo se mostra tão firme, no meio de um grande numero de factos affirmativos, que em redor d'elle se grupão, servindo-lhe de contra-prova, creio que é indiscutivel a sua autoridade. D'ahi suppormos a ausencia do homem,

no passado periodo do globo. E como poderia o homem viver em um paiz tão povoado de animaes ferozes, como era então o Brazil?

E, ainda mais, como no meio de uma quantidade tamanha de restos de victimas, que o primeiro lancear de olhos sobre a creação extincta me fez conhecer, todas sacrificadas á brutal superioridade da força, não teria eu achado os destroços da especie humana, tão pequena e fraca?

Eu considero como facto incontrastavel que onde, ao lado dos restos dos tigres e das hyenas, não são encontrados vestigios de ossos humanos, a nossa especie não constituia um dos elementos da natureza viva.

Tendo a presente memoria adquirido, durante a sua redacção, desenvolvimento maior do que á principio eu lhe traçara, julgo conveniente aqui condensar alguns dos seus resultados, que são novos para a sciencia.

A zona tropical, no periodo que precedeu á ultima revolução do globo, não era deshabitada, nem mesmo tinha população animal escassa, como até agora se tem geralmente admittido; apresentava, ao contrario, uma riqueza e variedade de formas animaes que parecem muito superiores ás da fauna viva.

Ficou demonstrada, quanto á classe dos Mammiferos, esta superioridade da creação antiga, no que diz respeito aos generos; as minhas pesquizas tornarão muito provavel a mesma conclusão, relativamente ás especies.

As familias dos tatús, dos ruminantes, das preguiças e dos pachydermes, erão particularmente mais ricas em generos e especies, n'aquelle tempo, que em nossos dias. E' muito verosimil que o mesmo succedesse ás familias dos Carnivoros e dos Roedores.

A familia dos Macacos já existia; parece confirmada a ausencia completa dos morcegos.

A classe dos Mammiferos na epocha passada, revestia n'esta região, os mesmos traços especiaes que hoje a definem. Entretanto, no meio de fosseis peculiares á America Meridional, apparecem alguns que hoje pertencem exclusivamente ás zonas quentes do antigo mundo.

A maior parte dos generos que formavão, n'aquelle periodo, a fauna dos mammiferos d'este paiz, hoje ainda aqui existe.

Dos generos que aqui hoje não vivem, a maior parte extinguiu-se completamente; alguns emigrarão da America, e outros, finalmente, se achão confinados nas regiões alpinas da alta cadeia de montanhas da costa occidental.

As especies actuaes são todas differentes das especies fosseis. O homem ainda não existia na terra.

Dos resultados acima, simples e pura expressão dos factos, eu destaco outros que abaixo vão indicados, de caracter mais geral, e que sendo, á meu ver, legitimas consequencias dos precedentes, se apoião, entretanto, em razões que podem não apresentar aos olhos de todos o mesmo rigor logico.

Os continentes na era passada tinhão a mesma forma que actualmente.

A temperatura do globo era mais elevada do que é hoje; mas, como agora, diminuia do equador para os polos.

A catastrophe que destruiu completamente os numerosos seres citados n'esta memoria, teve um caracter universal, abrangendo toda a terra.

Deu-se a total extincção da vida; terminou um cyclo do desenvolvimento do globo, e, como producto de uma creação nova, surgirão depois as innumeras formas hoje existentes.

Como em uma formação mais antiga — o calcareo jurassico — encontramos uma classe inferior de animaes — a dos reptis — com uma riqueza e variedade de formas extraordinarias e revestindo dimensões gigantes, assim, na era geologica que consideramos, culminou a classe mais elevada do reino animal — a dos mammiferos. O estádio do seu maior desenvolvimento passou; hoje, ella é relativamente pequena e fraca. De accordo com os designios da Providencia, uma nova scena se desenrola, adaptada á genesis e ao desenvolvimento de uma creatura superior; cessa o predominio brutal da massa e as formas perdem o exagero do talhe.

Emfim, a temperatura muito elevada, que exercera um influxo tão favoravel sobre o desenvolvimento physico, decresce de valor, permittindo a livre expansão da intelligencia.

A' era dos mammiferos, succede o periodo do homem.

Para completar o presente esboço, vou, em poucas palavras, indicar o contingente fornecido por diversos naturalistas ao nosso assumpto.

Foi Damberg quem trouxe para a Europa o primeiro specimen de restos fosseis de mammiferos da America do Sul. Compunha-se de alguns dentes e de um fragmento da maxilla inferior de uma especie do genero Mastodon. Cuvier reconheceu a sua identidade com a forma especifica que se achava fossilisada na Europa — o *Mastodon angustidens*.

A importancia d'esta descoberta não escapou a M. d'Humboldt: em sua viagem á America, colheu este sabio muitos destroços do mesmo genero animal, os quaes, segundo as investigações de Cuvier,

forão referidos á especie já mencionada, e á duas outras por elle denominadas : M. Andium e M. Humboldti. Os restos da primeira especie forão descobertos no Perú e na Columbia, os da segunda no Equador e na Bolivia e os da terceira no Chile. Em todos os paizes a presença d'estes ossos de dimensões enormes, fez resurgir a antiga lenda dos gigantes. Esta tradição é tambem muito antiga no Brazil, e pode filiar-se á mesma origem. O Padre Casal, em sua Corographia Brasileira, tomo I, pag. 78, falla de ossos gigantescos encontrados perto do Rio de Contas, na provincia da Bahia ; Spix e Martius indicarão posteriormente que estes restos procedem de um ser animal, do genero acima mencionado. A. de Saint-Hilaire, em sua Viagem, tomo 2.°, pag. 314, cita tambem um dente molar achado no sertão do Rio de S. Francisco e ainda procedente do Mastodon.

A descoberta mais importante e que excitou em alto grão a attenção dos naturalistas, foi sem duvida a do animal monstruoso e gigante que Jorge Cuvier denominou *Megatherium*.

Em 1789 foi desenterrado um esqueleto quasi completo, perto de Buenos Ayres, e enviado pelo Governador Marquez de Loretto, para Madrid, onde hoje se acha. Para a mesma cidade foi remettido posteriormente em 1795, um outro esqueleto da mesma especie, procedente de Lima,ao que consta, acompanhado de fragmentos de um outro, achado no Paraguay. Mais tarde, por iniciativa de M. Woodbine Parish, consul geral e encarregado de negocios de Inglaterra em Buenos-Ayres, forão realisadas excavações nas margens do Rio de Salado, perto do corrego de Villa Nueva e nas visinhanças do lago Las Areiras ; d'estes trabalhos resultou a descoberta de fragmentos de tres outros esqueletos do mesmo animal, que forão entregues á Sociedade Geologica de Londres.

Spix e Martius — como primeiros — indicarão a existencia de restos fosseis do g. Megalonix, nas cavernas do Rio S. Francisco. Deve-se á Sello o conhecimento de uma especie gigantesca da familia dos tatús, desenterrado nas margens do Rio Uruguay.

Mencionarei ainda o trecho de uma carta do snr. Damasio Laranaga, escripta á Saint-Hilaire, e publicada em uma 2.ª edicção das obras de Cuvier, vol. 1.°, pag. 191, na qual descreve a descoberta de diversos fragmentos, que attribue ao Megatherium, na republica do Uruguay ; os ossos descriptos pertencem evidentemente á uma especie agigantada da familia dos tatús, que é, segundo penso, o Chlamydoterium gigas.

Eis a lista dos trabalhos anteriores, tal qual pude organizar no meu actual isolamento. Vê-se que o assumpto de que me occupei não era novo ; muitos naturalistas de merito tinhão já iniciado o seu estudo, e os raios de luz que as suas descobertas havião projectado sobre este vasto campo scientifico, devião ter feito nascer, no

espirito dos sabios, o mais vivo desejo de ver a continuação de taes pesquizas.

Tive a felicidade de contribuir para a realisação deste desideratum.

E'-me grato reconhecer, porem, que, se os factos exarados n'estas paginas, servirão para dilatar um pouco os limites dos nossos conhecimentos sobre o assumpto, cabe toda a gloria à esta illustre Sociedade, cujo lisongeiro applauso alentou o meu animo em tarefa tão pesada, e cujos liberrimos auxilios me permittirão dar ás minhas pesquizas a amplitude, sem a qual não poderião produzir taes resultados.

SUPPLEMENTO A' 2.ª MEMORIA

Ao terminar esta memoria, recebo uma peça esqueletica de que me vou occupar, em vista da sua importancia relativamente ao assumpto.

Declarei em tempo, que cada um dos tres generos — Dasyprocta, Coelogenys e Hydrochoerus — tem apenas um representante vivo n'esta zona, tendo eu descoberto duas especies fosseis dos dous primeiros, e tres especies do ultimo. Accrescentei que em cada grupo existia uma especie antiga de talhe agigantado, tendo as outras o mesmo tamanho que as formas actuaes. Foi tambem dito que, no caso do g. Coelogenys, das duas especies menores, uma, é, por sua cabeça quasi lisa, analoga ao typo vivo, embora apresente em outros caracteres de organisação do craneo differenças especificas, emquanto que a outra é notavel pelo extraordinario desenvolvimento dos zygomas e por apresentar protuberancias craneanas muito accentuadas.

Acabo de receber a cabeça de uma paca, morta nas visinhanças do Curvello, que apresenta os traços particulares da ultima especie fossil, embora revele, quando sujeita a estudo minucioso, differenças de valor especifico.

Estou convencido, em vista do estudo de uma serie continua de individuos da Paca de cabeça lisa, desde a edade mais tenra até a mais avançada, em que todas as suturas desapparecem, que o desenvolvimento dos zygomas e as protuberancias do craneo não são consequencia da edade ; accrescentarei que a cabeça de que trato pertence a um individuo muito novo, cujas suturas ainda não se achão fechadas.

Por outro lado, tenho razões para suppor — apezar da falta de analogia que possa apresentar um tal facto — que esta grande differença de conformação do craneo, é devida á diversidade do sexo.

As duas razões principaes são as seguintes :

1.º — Além das dissemilhanças craneanas, não descubro em todos os restos fosseis da paca nenhuma outra differença indicativa de pertencerem á duas especies.

2.º — Os caracteres que extremão a paca fossil de craneo liso, da forma actual, apresentão um parallelismo notavel com as differenças existentes entre as pacas de craneo rugoso, de um e outro periodo.

Se esta conjectura fôr confirmada, as duas especies por mim creadas sob o nome de Coelogenys rugiceps e C. laticeps, ficarão reduzidas á uma unica, que poderá conservar o ultimo nome.

Este genero achar-se-ha exactamente nas mesmas condições que os gs. Dasyprocta e Hydrochoerus.

INSTINCTO

INTELLIGENCIA

Myoidea

Quadrumana

Simiae

Lemurina

Macrotarsa

Tardigrada

Chiroptera

Glires

Insectivora

Marsupialia

Feræ

Pachydermata

Ruminantia

Cete

Bradypoda

Edentata

Effodientia

Monotremata

Bruta

Acleidota

GERAÇÃO

REPRODUCÇÃO

II

Lista dos Mammiferos do Valle do Rio das Velhas

I.°

MAMMIFEROS VIVOS

EDENTATA

1.°	Gen.	Myrmecophaga jubata (Lin.)	1
	»	» tamandua (Cuv.)	2

EFFODIENTIA

2.°	Gen.	Dasypus uroceras (m.)	3
3.°	»	Tolypeutes tricinctus (Lin.)	4
4.°	»	Euphractus gilvipes (Ill.)	5
5.°	»	Xenurus nudicaudus (m.)	6
6.°	»	Priodon giganteus (Cuv.)	7

PACHYDERMATA

7.°	»	Dicotyles labiatus (Cuv.)	8
	»	» torquatus (Cuv.)	9
8.°	»	Tapirus americanus (Lin.)	10

RUMINANTIA

9.°	»	Cervus paludosus (Desm.)	11
	»	» rufus (Ill.)	12
	»	» campestris (F. C.)	13
	»	» simplicicornis (Ill.)	14
	»	» nanus (m.)	15

FERAE

10.	Gen.	Felis onça (Lin.)	16
	»	» concolor (Lin.)	17
	»	» pardalis (Lin.)	18
	»	» macroura (Pr. Max.)	19
	»	» Jaguarandi (Desm.)	20
	»	» eyra (Desm.)	21

11.	Gen.	Canis jubatus (Cuv.)	22
	»	» Azarae (Pr. Max.)	23
12.	Gen.	Eyrara barbata (Lin.)	24
	»	» vittata	25
13.	Gen.	Lutra brasiliensis (Lin.)	26
14.	Gen.	Nasua solitaris (Pr. Max.)	27
	»	» socialis (Pr. Max.)	28

MARSUPIALIA

15.	»	Didelphis aurita (Pr. Max.)	29
	»	» albiventer (m.)	30
	»	» brachyura (Pall)	31
	»	» murina (Linn.)	32
	»	» pusilla (Desm.)	33

GLIRES

16.	»	Mus laticeps (m.)	34
	»	» vulpinus (m.)	35
	»	» lasiurus (m.)	36
	»	» expulsus (m.)	37
	»	» longicaudus (m)	38
	»	» lasiotis (m)	39
17.	»	Echimys apereoides (m.)	40
	»	» elegans (m.)	41
	»	» laticeps (m.)	42
	»	» sulcidens (m.)	43
18.	»	Synoetheres prehensilis (Lin.)	44
	»	» insidiosa (Licht)	45
19.	Gen.	Sciurus aestuans (Lin.)	46
20.	Gen.	Lepus brasiliensis (Lin.)	47
21.	Gen.	Anaema aperea (Lin.)	48
22.	Gen.	Dasyprocta aguti (Lin.)	49
23.	Gen.	Cœlogenys paca (Lin.)	50
24.	Gen.	Hydrochoerus capibara (Lin.)	51

CHIROPTERA

25.	Gen.	Phyllostoma — 8 especies	52 — 59
26.	Gen.	Desmodus (Pr. Max.)	60
27.	Gen.	Dysopes (2 especies) (Ill.)	61 — 62
28.	Gen.	Glossophaga (Geofr.)	63
29.	Gen.	Vespertilio (Lin.)	64

SIMIAE

30.	Gen.	Jacchus penicellatus (Geofr)	65
31.	Gen.	Cebus civvhifer (Geofr)	66
32.	Gen.	Mycetes crinicaudus (m)	67
»	»	» ursinus (Humb)	68

2.°

MAMMIFEROS FOSSEIS

EDENTATA

1.°	Gen.	Myrmecophaga gigantea	1

EFFODIENTIA

2.°	Gen.	Dasypus affinis	2
3.°	Gen.	Euryodon sp	3
4.°	Gen.	Heterodon sp	4
5.°	Gen.	Chlamydotherium Humboldtii	5
»	»	gigas	6
6.°	Gen.	Hoplophorus euphractus	7
7.°	Gen.	Pachyterium magnum	8

BRADYPODA

8.°	Gen.	Coelodon maquinensis	9
9.°	Gen.	Megalonix Cuvieri	10
»	»	» Bucklandii	11
»	»	» minutus	12

PACAYDERMATA

10.°	Gen.	Dicotyles sp	13
»	»	sp	14
»	»	sp	15
»	»	sp	16
11.°	Gen.	Tapirus sp	17
12.°	Gen.	Mastodon sp	18

RUMINANTIA

13.°	Gen.	Cervus sp	19
»	»	» sp	20
14.°	Gen.	Antilope maquinensis	21

15.º Gen. Camelus sp. (2) ..... 22 — 23
16.º Gen. Leptotherium majus 24
» » minus 25

FERAE

17.º Gen. Felis sp. 26
» » sp. 27
» » (Cynailurus) 28
18.º Gen. Canis speloeus 29
» » protalopex 30
» » (Speothos) pacivorus 31
19.º Gen. Eyrara sp. 32
20.º Gen. Nasua sp. 33
21.º Gen. Hyæna neogaea 34
22.º Gen. Ursus brasiliensis 35

MARSUPIALIA

23.º Gen. Didelphis sp. 36
» » » sp. 37

GLIRES

24.º Gen. Mus sp. 38
» » sp. 39
25.º Gen. Echimys sp. 40
» » sp. 41
» » sp. 42
26.º Gen. Synoetheres magna 43
27.º Gen. Lepus sp. 44
28.º Gen. Anaema sp. 45
29.º Gen. Dasyprocta capreolus 46
» » agutioides 47
30.º Gen. Coelogenys major 48
» » » rugiceps 49
» » » laticeps 50
31.º Gen. Hydrochoerus giganteus 51
» » » sp. 52
32.º Gen. Genus incertum 53

SIMIAE

33.º Gen. Protopithecus brasiliensis 54

III

Lista dos generos de Mammiferos que habitavão o Valle do Rio das Velhas antes da ultima revolução do globo.

1.º **Generos ainda hoje existentes no Valle do Rio das Velhas.**

a) **Generos communs ao novo e velho continentes.**

1 Tapirus.
2 Cervus.
3 Felis.
4 Canis.
5 Lepus.
6 Mus.

b) **Generos particulares ao novo mundo :**

1 Myrmecophaga.
2 Dasypus.
3 Dicotytes.
4 Nasua.
5 Eyrara.
6 Didelphis.
7 Echimys.
8 Synoetheres.
9 Anaema.
10 Dasyprocta.
11 Coelogenys.
12 Hydrochoerus.

2.º **Generos que hoje não existem no Valle do Rio das Velhas.**

a) **Generos que vivem hoje em outras regiões da terra.**

1 Antilope.
2 Camelus.
3 Ursus.
4 Hyena.

b) **Generos completamente extinctos :**

1 Euryodon.
2 Héterodon.
3 Chlamydotherium.
4 Hoplophorus.
5 Pachyterium.
6 Megalonix.
7 Coelodon.
8 Leptotherium.
9 Mastodon.
10 Protopithecus.

IV

Lista dos Mammiferos que habitavão a região extra-tropical do antigo mundo antes da ultima revolução do globo

EDENTATA

1.º	Gen.	Manis gigantea.....	1

RUMINANTIA

2.º	Gen.	Cervus. Veado de galhos gigantescos.....	2
»	»	Especie semelhante á renna (d'Etampes).....	3
»	»	Especie semelhante ao veado coroado, que se encontra em geral em companhia de elephantes, etc.....	4
»	»	Especie semelhante ao gamo, porem maior (d'Abbeville).....	5
»	»	Quatro especies das brechas osseas das costas septentrionaes do Mediterraneo.....	6 7 8 9
3.º	Gen.	Ovis. Especie de carneiro ou antilope de Nice.	10
4.º	Gen.	Bos. Especie semelhante ao uro.....	11
»	»	Especie semelhante ao boi domestico...	12
5.º	Gen.	Camelus. Especie semelhante ao dromedrario.	13

PACHYDERMATA

6.º	Gen.	Equus. Especie achada muitas vezes em companhia do elephante.....	14
7.º	Gen.	Hippopotamus major (Cuv).....	15
»	»	medius (Cuv).....	16
»		Hippopotamus minutus (Cuv).....	17
»	»	dubius (Cuv).....	18
8.º	Gen.	Rhinoceros tichorhinus (Cuv).....	19
»	»	leptorhinus (Cuv).....	20
»	»	incisivus (Cuv).....	21
»	»	minutus (Cuv).....	22
9.º	Gen.	Dinotherium giganteum (Kauf).....	23
10.º	Gen.	Elasmotherium (Fisch).....	24
11.º	Gen.	Elephas primigenius (Blum).....	25
12.º	Gen.	Mastodon angustidens (Cuv).....	26
»	»	» minutus (Cuv).....	27
»	»	» tapiroides (Cuv).....	28

FERAE

13.º Gen. Felis spelaea (Cuv)..... 29
» » » antiqua (Cuv)..... 30
14.º Gen. Hyaena fossilis (Cuv)..... 31
15.º Gen. Mustela. Especie proxima do furão..... 32
» » » Especie proxima da doninha..... 33
16.º Gen. Gulo..... 34
17.º Gen. Canis. Especie proxima do lobo..... 35
» » » » visinha da raposa..... 36
» » » » gigantesca..... 37
18.º Gen. Ursus spelaeus (Blum)..... 38
» » arctoideus (Blum)..... 39
» » priscus (Goeaf)..... 40
» » cultridens (Cuv)..... 41

INSECTIVORA

19.º Gen. Sorex. Especie das brechas osseas da Sardenha..... 42

GLIRES

20.º Gen. Lepus. Especie do tamanho do coelho..... 43
» » » Especie menor..... 44
» » Especie semelhante a lebre ; de Kirkedale..... 45
21.º Gen. Lagomys. Especie de Corsega..... 46
» » » » Sardenha..... 47
22.º Gen. Hypudæus. Duas especies de Kirkedale..... 48 — 49
23.º Gen. Mus. Especie de Kirkedale..... 50
24.º » Castor Trogontherium (Cuv)..... 51
25.º Gen. Hystrix. Especie do valle do Arno..... 52

CHOROGRAPHIA MINEIRA

I. -- Tiradentes..... (Municipio)
II. -- Curvello..... (»)
III. -- Caracol..... (»)

I

MUNICIPIO DE TIRADENTES

Districto da cidade — A cidade de Tiradentes (antiga S. José d'El-Rei) está situada na serra de S. José, serra pouco elevada, que se estende ao O. da cidade. Em terreno mais accidentado, que plano, fica entre os dous morros — S. Francisco ao N. e o da Pedreira ao S.— O districto da cidade confina com os districtos das cidades de S. João d'El-Rei e Prados, pertencentes aos municipios destes nomes e com os da Lage e Barroso do proprio municipio de Tiradentes. A cidade é séde do districto e da freguezia, sob a invocação de Santo Antonio, creada por carta regia de 16 de fevereiro de 1724, e faz parte do bispado de Marianna.

No territorio do districto da cidade não ha curiosidade natural digna de menção, exceptuando a conhecida fonte de aguas thermaes, denominada—Aguas Santas—, onde está se levantando um arraial pela concurrencia de povo que lá existe. Não se procedeu a um rigoroso exame chimico das aguas, sendo certo que são favoraveis aos affectados de rheumatismo e molestias cutaneas. Dista 3 kilometros da cidade.

Ha dentro da cidade 194 casas de moradia, sendo 19 de sobrado, quasi todas de construcção antiga e pela maior parte, mais ou menos, arruinadas. Devide-se em 11 ruas, sendo as principaes: Tiradentes, Rezende Costa (em continuação a esta) Vigario Toledo e Municipal,todas calçadas. Tem 5 praças, sendo a maior a da Inconfidencia, onde foi erigida uma columna commemorativa do 1.º centenario do supplicio de Tiradentes. A cidade tem os seguintes edificios publicos: camara municipal, onde tambem funcciona o tribunal do jury, a cadeia publica, com 4 compartimentos e capacidade possivel para 20 detentos, sendo o primeiro de construcção antiga e ambos da maior solidez. A' excepção das 3 capellas filiaes — Mosquito, Victoriano Velloso e Padre Gaspar—, conta a cidade as seguintes egrejas: a Matriz, uma das mais lindas e grandes do Estado, possuindo ainda hoje cerca de 40 arrobas de prata. Em seu tecto, ricamente delineado, estão descriptas as principaes passagens do antigo Testamento.

Apesar de sua solida construcção necessita de muitos reparos, tanto no interior como no exterior do templo ; Rosario, solidamente construida ; Mercéz, S. João Evangelista, S. Francisco, Trindade, Santo Antonio do Cangica e Bom Jesus, que está sendo reconstruida. A população do districto pode ser estimada em 3.500 almas e a do municipio em 11.000. O districto tem 400 eleitores qualificados e o municipio 700. Esta localidade foi descoberta em começo do seculo XVIII pelo portuguez João Affonso de Cerqueira. Era tal a abundancia do ouro, do que ainda hoje existem muitos vestigios, que attrahiu logo a immigração europea para o districto, tanto que, dentro de poucos annos, em 1718, no governo do Conde de Assumar, a povoação, já bastante augmentada, foi elevada á villa e séde do municipio. Foi portanto a proveitosissima industria da extracção do ouro, que deu origem a esta cidade.

Deu-se nesta cidade um facto, digno de registro historico. Na epocha da *Inconfidencia Mineira*, governando o conde de Barbacena era vigario desta freguezia o paulista padre Carlos Toledo, que morava em uma grande casa de sua propriedade, ainda hoje bem conservada e pertencente a um particular.

Nessa casa celebravam-se varias sessões secretas com o fim de concertar-se o meio mais efficaz para, segundo a historia, proclamar-se a Republica em Minas, sendo creada capital S. João d'El-Rei.

A essas sessões assistia Tiradentes, que residia em sua fazenda da Varzea do Marçal, onde nascéra. Descoberta a conjuração, pela denuncia dada pelo trahidor coronel Joaquim Silverio dos Reis, o padre Toledo, fugindo a perseguição da justiça d'El rei, foi preso, a pequena distancia de sua casa, atraz da serra de S. José. E' tradicional que, na dita casa, cujo tecto conserva ainda as pinturas primitivas constantes de lindos arabescos, existia um altar erigido na sala do lado occidental do predio (destinado para officios religiosos) junto ao qual os conjurados que alli se reuniam, juraram fidelidade á ideia por elles abraçada. E' tambem tradicional que as actas das sessões e outros documentos importantes sobre a conjuração foram atirados ao fogo, mal constara a descoberta da conjuração.

Corre no districto o Rio das Mortes que prolonga-se pela parte oriental da cidade, de cujo centro dista cerca de 3 kilometros. E' navegavel por barcos de pequeno calado até a cidade de S. João d'El-Rei, a despeito de algumas difficuldades que offerece, já pela violencia das correntes, já por algumas cachoeiras que existem no seu leito. Não é actualmente navegado ; apenas serve para a conducção da lenha por meio de balsas para S. João d'El-Rei e uma ou outra canôa destinada á pescaria. O unico tributario que recebe neste dis-

tricto é o corrego Santo Antonio, que, nascendo na serra de S. José, estende se de O. a E. pelo meio da cidade. E' mais ou menos piscoso. Os arraiaes e fazendas do districto são bem abastecidos de aguas, que satisfazem a todas as necessidades domesticas e agricolas. Ha na cidade um chafariz publico e que, construido a cerca de 150 annos, é em seu genero, uma das obras mais importantes do Estado, abastecendo a população de excellente agua potavel. Ha além disto, dentro do districto diversas fontes que servem para lavagem de roupa e outros misteres domesticos. Sobre o corrego de Santo Antonio existe uma pequena mas bem construida ponte de pedra e bem assim outra sobre o Cuyabá, no rio das Mortes e que serve de communicação entre a cidade e o interior por lado de E. E' de madeira e acha-se em estado de ruina.

Ha no districto a serra de S. José, que estende-se pela parte occidental do districto e parece ligar-se por contraforte á cadêa central ou serra do Espinhaço. Dentre os morros do districto são os principaes: os d'Aguas Santas, Pedreiros, S. Francisco, Manso-velhaco, Bixinho, Pega Bem, Trindade, etc.

E' excellente o clima da localidade. Não consta haver grassado epidemia que desimasse a população; apenas tem se dado alguns casos de paludismo, em ligeiras epochas anormaes do anno, devido sem duvida, a algumas lagoas de alluvião e pantanos, que existem em redor da cidade. A população é regularmente vaccinada em escala mui diminuta. O districto não tem sido flagellado por secca ou inundação. Nunca sentiu terremotos. São frequentes as geadas de junho a agosto, não produzindo muitos estragos. A temperatura do frio attinge approximadamente a 2, 3 gr. cent. abaixo de 0, e a do calor, a 19 a 23 gr. cent.

Além do ouro, de que ainda existem no districto minas abundantes, possúe elle, entre outras riquezas, o marmore, o kaolim, o ocre, e crystaes. Por iniciativa particular organizou-se no districto uma empresa, hoje paralisada por difficuldades commerciaes e que explorou e exportou em grande escala, ocre, kaolim que superabundam nos arredores da cidade, tendo dado grande resultado. Na fazenda denominada Gonçalo, 4 kilometros distante da cidade, procedem-se a trabalhos para extracção e exportação do ouro que existe alli em abundantes jasidas.

As terras do districto acham-se em proporção relativa ás dos outros districtos, contendo excellentes campos de creação, alguns dos quaes logradouros publicos. Não ha florestas virgens, propriamente ditas. O valor medio das terras de campo é de 30$ a 100$ por alqueire e o das de cultura de 150$ a 200$; preços estes superiores aos de 7 annos atraz, tendendo a augmentar. As terras do districto prestam-se com excellencia á cultura de vinhas, cereaes e fructos intertropicaes. Pouca madeira existe nos seus mattos, servindo esta para construcção.

Os principaes ramos da lavoura do districto são: o milho, o feijão e os legumes. Cultiva-se regularmente o café, o arroz, a mandioca, e a canna de assucar. O plantio de uva nestes ultimos annos tem tomado grande incremento, dando satisfactorios resultados.

O processo no amanho das terras é o da antiga rotina com diminutissima excepção de uma ou outra fazenda, que tem procurado seguir os systemas modernos e mais aperfeiçoados. Poucos melhoramentos agricolas tem-se iniciado nas fazendas do districto. O fabrico do fubá e a preparação de outros generos agricolas continuam, em geral, pelos mesmos processos antigos, com mais ou menos alguns melhoramentos, pouco sensiveis: da mesma fórma o fabrico do vinho e agua ardente, em pequena escala. Desenvolve-se regularmente o plantio da uva, do café e da canna de assucar, existindo em limitada escala o do fumo. O cultivo dos generos alimenticios é relativamente limitado e seu valor tem encarecido devido a escacez de braços e a actual crise do paiz. Ha pequeno numero de trabalhadores extrangeiros, que são italianos e se dedicam á lavoura de cereaes e vinhas; têm revelado aptidão para o serviço e não consta que os lavradores com os quaes se ajustaram estejam mal satisfeitos. Tem havido emigração de varias pessoas deste districto para municipios deste Estado e para Rio de Janeiro, onde se ajustam como trabalhadores ruraes, a pretexto de falta de recursos neste districto; não se podendo precisar bem o numero desses emigrantes nestes ultimos 7 annos. A tendencia emigratoria prosegue; sendo que uns emigram espontaneamente e outros a convite directo de fazendeiros de outros municipios.

A media da diaria dos trabalhadores agricolas no districto regula de 1$ a 1$600.

O gado vaccum e suino são as principaes especies de creação do districto. E' limitado o numero de animaes, porém abastece com sufficiencia o mercado da localidade. Esse numero tem sido estacionario. Não tem havido melhoramento das raças.

Quasi não ha exportação alguma de gado vaccum e suino.

Vende-se o gado vaccum de 90$ a 130$ a cabeça, custando o kilo de carne de vacca nos açougues de 800 a 1$000.

O gado suino gordo tem aquelle mesmo preço, vendendo-se a carne a 1$500 o kilo. Dois annos atraz estes preços eram mui inferiores. — Os pastos naturaes mais communs são proximos á cidade e pertencem ao patrimonio municipal ; existindo melhores para os lados do Mosquito, Padre Gaspar e Victoriano Velloso.

Antigamente havia na cidade fabricas, embora desaperfeiçoadas, em que teciam linho e algodão, tendo esta industria desapparecido. Ha no districto diversas fabricas de queijos, que são exportados para S. João d'El-rei, Juiz de Fóra e Rio de Janeiro. Fabrica-se vinho, que é exportado em diminuta escala, sendo vendido a 600 e 1$ a garrafa. Ha dentro e fóra da cidade varios moinhos movidos por agua para o fabrico do fubá, que abastece a cidade e é exportado em escala regular custando de 5$ a 6$ o alqueire. A uva geralmente cultivada é a preta ou americana. Além das fabricas referidas, existem outras de menor importancia de calçados, marceneria, ferreiro, productos ceramicos, de ourivesaria e objectos de prata e bem assim duas olarias e uma padaria.

A exportação principal do districto e do municipio consiste em queijos, toucinho, preparados suinos, cal, objectos de prata, ovos etc. Calcula se o valor da exportação annual do districto em 40:000$ a 50:000$ e a do municipio em 300:000$.— O movimento commercial do districto é muito fraco, sendo as transações diminutissimas. Os negociantes locaes são quasi todos brazileiros, representando maiores capitaes que o extrangeiro. — Propriamente falando não ha no districto officinas de artes ; pois que só existem as fabricas já mencionadas, onde não ha aprendizes, excepção feita de duas ou tres de objectos de ouro e prata onde fóra do officio nada mais aprendem.

A séde do districto da cidade dista da do Barroso 28 a 30 kilometros, pela via ferrea — Oeste de Minas ; 30 da de Soledade districto da Lage, por caminhos não bons, principalmente no tempo das aguas.

Ha quatro escolas publicas na cidade sendo 2 para cada sexo.

A população escolar pode ser calculada em 250 individuos de ambos os sexos, sendo a frequencia média, de alumnos, de 40 a 50, e de alumnas de 30. Os meninos pobres recebem ás vezes livros enviados pelo governo, mas não assim utensilios escolares de que ha sensivel falta. Não ha escola nocturna para adultos, nem bibliotheca ou gabinete de leitura, não havendo tambem collegios particulares. As salas escolares são mais ou menos claras e de algum asseio mas não são vastas e precisam de accommodações exigidas pela hygiene escolar. A camara municipal decretou a creação de uma escola mu-

nicipal, que ainda não foi inaugurada, não tendo se tratado ainda da acquisição da respectiva casa etc.

Ha uma cadeia solidamente construida, que se acha em bom estado, com 4 compartimentos, podendo conter 20 presos.

Ha na cidade um theatrinho, bastante arruinado, pertencente hoje á camara municipal. Não ha pharmacias, nem praça de mercado, como tambem não tem *Forum* ou hospital de caridade.

Em setembro de 1891 fundou-se nesta cidade uma sociedade Commemorativa do Centenario de Tiradentes, para solemnisar o 1.º centenario deste Martyr e erigir á sua memoria um monumento. Ultimamente, porém, deixou de funccionar. Ha dois sacerdotes na localidade, sendo um delles o vigario. Não ha medicos nem pharmaceuticos, existindo dois advogados não formados.

A receita municipal pode montar em 30:000$, importando nessa mesma quantia a despesa. A do districto em 5:000$, segundo o ultimo orçamento. O patrimonio municipal consta de terras em quantidade de mais de 100 alqueires. O agente executivo é subsidiado com 1:200$. — A cidade é illuminada por 24 lampeões, a kerosene. O mercado da cidade é abastecido de generos alimenticios, sobretudo de carne secca, de porco, toucinho, bacalháu, feijão, arroz, farinha de mandioca e de milho, cujos preços são os seguintes : kilo de carne de vacca, com osso — 800 rs.; sem osso 1$; secca — 1$; de porco— 1$500 ; toucinho — 1$500 ; bacalháu — 1$300 ; batatas — 600 r.s; assucar, 1.a, 1$000 2.a 800 r.s; 3.a 700 r.s; feijão, litro — 480 r.s; arroz, idem — 480 r.s ; farinha de mondioca, idem — 400 r.s ; dita de milho — 480 r.s ; queijo 1 — 1$; rapadura 1 — 480 r.s.

Existe uma pequena typographia, arruinada estabelecida na localidade por iniciativa particular em 1890. Editou *A Folha de Tiradentes*, cujo primeiro numero appareceu a 10 de janeiro de 1891, sendo seu redactor e fundador o cidadão Presalindo de Lery Santos, então promotor publico da comarca. Durou apenas 1 anno a publicação desse periodico.

Ha no districto 3 logarejos, cada um delles com uma capella, sendo elles os seguintes: Padre Gaspar, distante da séde 9 kilometros ; Victoriano Velloso, distante 11 ; e Mosquito distante 17.— Padre Gaspar tem as casas muito espalhadas com uma população de 300 almas, Victoriano Velloso, o mais florescente delles conta umas 40 casas e 600 habitantes. Mosquito tambem com casas esparsas umas 30 mais ou menos pode ter 400 habitantes.

Os reclamos publicos mais importantes do districto consistem no abastecimento d'agua potavel por meio de conductores de distribuição e derivação ; na factura de uma ponte solida sobre o Rio das Mortes que mais facilmente communique a cidade com o interior,

e na construcção de um cemiterio publico. A animação á industria e ás forças productivas pode trazer vantagens á prosperidade local.

Esta localidade foi berço do glorioso martyr da Inconfidencia — Joaquim José da Silva Xavier — o Tiradentes, de Resende Costa e do pardo Victoriano Velloso, seus companheiros.

Foi patria natalicia tambem do celebre botanico Fr. Conceição Velloso e do grande poeta José Basilio da Gama.

Districto do Barroso. — A séde do districto do Barroso é geralmente plana e está situada sobre a margem do Rio das Mortes. Confina com os districtos de Tiradentes, deste municipio, de Dores de Campos, Prados e de Barbacena, do municipio deste nome. E' séde de freguezia e pertence ao bispado de Marianna. Não ha no districto curiosidade natural, digna de menção.

Consta a povoação de 70 a 80 casas, que formam cinco ruas e 3 praças. Não tem edificios publicos. Tem 2 egrejas: a matriz ultimamente reconstruida e a do Rosario, quasi em ruina, pretendendo-se reconstruil-a tambem. Pode se estimar a população do districto em 1.500 almas, achando se alistados mais de 100 eleitores. A localidade segundo a tradição, foi fazenda de João Barroso, do qual recebeu o nome.

Corre no districto, dividindo-o do de Tiradentes, o rio das Invernadas que vae confluir no rio das Mortes. Não é navegavel nem navegado, devido á impetuosidade de sua correntesa.— E' mais ou menos abundante em peixes.— As fazendas do districto são bem abastecidas d'agua para todos os misteres da vida e da lavoura.

Não ha serra digna de nota no districto.

O clima é muito temperado. Não tem grassado epidemias e nem ha molestias endemicas, excepção de alguns casos de paludismo e sezões, devido, sem duvida, aos pantanos formados pelos grandes

aguaceiros. Nunca houve tremor de terra. As geadas, apesar de pouco intensas, são mais frequentes nos mezes de junho e agosto.

Possue abundantes pedreiras calcareas, que têm sido aproveitadas para o fabrico da cal, proporcionando excellentes resultados.

As terras, na maior parte não cultivadas são de excellente qualidade, tanto as de cultura como as de campo, ha muitas capoeiras e mattas e tambem algumas florestas. As terras de cultura regulam de 150$ a 200$ por alqueire, e as de campo de 100$ a 150$, preços estes superiores aos de 7 annos atraz.

— As terras prestam-se melhor ao plantio de cereaes e em geral, ao de todos os generos das zonas temperadas.

Os principaes ramos da lavoura do districto são o milho, feijão, arroz e a canna de assucar. Os instrumentos empregados no amanho das terras são os do systema antigo, não existindo quasi melhoramentos agricolas.— Os generos são geralmente exportados para Juiz de Fóra e Rio de Janeiro.— Desenvolve-se lentamente o plantio da uva, bem assim o do café e da canna de assucar.— O cultivo dos generos alimenticios tem augmentado, tendo, não obstante, encarecido os seus preços, devido á falta de braços e á crise por que vae passando o paiz.— Ha alguns trabalhadores agricolas extrangeiros, que se dedicam á lavoura do feijão e do milho.— São italianos e portuguezes que immigram espontaneamente e se estabelecem na localidade.— O salario do trabalhador agricola varia entre 1$500 e 2$000 diarios.

As principaes especies de criação do districto são o gado vaccum e o suino, sendo regular o numero de animaes existentes, promettendo augmentar, sem comtudo haver melhoramento de raças pela introducção de bons reproductores.— Ha em mui limitada escala a exportação de porcos e productos suinos, sendo feita para Juiz de Fóra e Rio de Janeiro.— Os pastos naturaes e mais apropriados para a engorda são os situados nas proximidades do rio da Invernada.

Ha no districto diversas fabricas de queijos e de cal, principalmente, sendo estas importantes, ainda que não aperfeiçoadas.— Fa-

brica-se vinho para o consumo, sendo vendido a 1$000 e 1$500 a garrafa.— A uva mais cultivada é a americana.

O principal ramo da exportação do districto é a cal, seguindo lhe o queijo, que tambem é exportado em quantidade regular.— O valor annual desta exportação pode ser calculado em 100 contos de réis. — O movimento mercantil é, mais ou menos, activo ; sendo os negociantes na sua maior parte italianos e portuguezes.— Não ha officinas no districto.

A séde do districto dista das sédes dos districtos da Lage — 5 leguas ; de Tiradentes — 4, por caminhos mais ou menos accidentados e ruins.— Ha imperiosa necessidade de uma ponte sobre o rio das Mortes, na entrada do districto, por se achar a actual em pessimo estado, podendo se gastar com a costrucção 10 contos de réis.

Ha na localidade duas escolas publicas para ambos os sexos.— A população escolar é de 140 alumnos, sendo a frequencia media de 35, do sexo masculino e 30, do feminino.— As casas em que funccionam as escolas, si bem que um tanto arejadas, são acanhadas e não satisfazem ás precisas condições hygienicas.— Não tem collegios ou escolas particulares.

Não ha cadeia na localidade.

O orçamento districtal elevou-se a 3:000$.— Os preços dos generos alimenticios são os mesmos de Tiradentes.

Além da ponte já indicada sobre o Rio das Mortes, a localidade precisa de um cemiterio publico, illuminação, limpesa e nivellamento das ruas para o livre escoamento das aguas.— Os elementos de prosperidade actualmente existentes são quasi insignificantes.

Districto da Lage — Esta localidade está situada entre tres pedreiras de extensas lages. Uma dellas a maior, fica a algumas dezenas de metros da egreja matriz e no ponto mais elevado da localidade, donde a vista se extende por uma extensão de muitas legoas, para o occidente e para o sul. Para o occidente é ingreme, e para o lado opposto, plana e ao nivel da povoação. Em uma das extremidades

existe uma pequena e profunda gruta de difficil entrada, a que chamam Buraco do Inferno. As duas outras são menores, menos elevadas e um pouco ingremes ao oriente. Para o lado da povoação estão mais ou menos ao nivel das ruas. Do ponto mais elevado do arraial avista-se bellissimo horizonte, descortinando-se quasi todo o limite do districto, cujos terrenos, compostos de lindas campinas, vão se abaixando de monte em monte, de outeiro em outeiro, á proporção que se afastam do arraial pelo sudoeste, oeste e nordeste, até o ribeirão S. Antonio, que está a 8 kilometros, começando a elevar-se a medida que d'ahi se afastam, ao sudoeste até a serra de Santa Rita, que fica a 10 kilometros; ao oeste até alguns montes nas vertentes do rio do Peixe, distante 36 kilometros; ao noroeste, pelas vertentes do Santo Antonio e Rio do Peixe até a serra das Vertentes, em uma distancia de 36 kilometros. A leste, norte e nordeste os terrenos, que tambem são campos, se abaixam na mesma proporção que se afastam do arraial, até a beira de uma matta, donde começam a elevar-se, até á serra das Vertentes que fica, ora a 6, ora a 12 kilometros do arraial. Pelo sueste e sul, avistam se lindas campinas e algumas mattas deste districto e dos districtos de Prados e Tiradentes a 24 kilometros de distancia, mais ou menos. Tambem vê-se, ao sul a serra de S. José (Tiradentes), e, pelo mesmo lado ou um tanto ao sudoeste, avistam-se campinas e serras, como a de Lenheiro, em S. João d'El-rei, e a de Carrancas, aquella a 30 e esta a 70 kilometros de distancia. A serra ou chapadão das Vertentes que começa dividindo este districto com o da Lagoa Dourada, de sueste até quasi o norte, formando em seguida um semicirculo, corta pelo meio este districto, impedindo assim que se aviste uma parte importante, chamada Curralinho e que contém magnificas campinas em longas planicies, sem pantanos e de bellas correntes de boas aguas. Por esse mesmo motivo deixa-se de avistar as campinas do arraial, que se alongam para as cabeceiras do ribeirão dos Mirandas. Limita-se o districto com os districtos de Prados, Lagoa Dourada, Entre-Rios, Desterro de Entre-Rios, Passa-Tempo, S. João Baptista, S. Thiago, Santa Rita do Rio-Abaixo e Tiradentes. Pertence ao bispado de Marianna.

Ha na povoação 150 casas, sendo 44 assoalhadas, destas 8 de sobrado e as demais terreas, todas cobertas de telhas. Nos arrabaldes proximos ha, além destas, 40 casas não, incluindo algumas de capim. — Dividem-se em 12 ruas, e 3 praças.— Tem duas egrejas, sendo uma dellas a matriz em boas condições.— Pode se calcular a população em 3.022 almas, sendo a séde e seus arrabaldes de 1.200.— Tem 264 eleitores alistados.— Quanto a origem da povoação nada se pode dizer, sendo que em 1856 existiam 40 e poucas casas de telhas e a ma-

triz.— O acontecimento digno de nota e que deu-se neste districto é a prisão do inconfidente Resende Costa, descripto no fim deste questionario.

Corre no districto o ribeirão Santo Antonio, a 8 kilometros desta localidade. Nasce na serra das Vertentes, um braço na fazenda do Catimbáo e outro na das Egoas, tendo em ambos 7 cachoeiras. Seus affluentes de curso de mais de 6 kilometros são 4, sendo 3 na fazenda do Pinto e um que nasce nesta localidade em uma matta proxima. Tem um curso de 40 kilometros e ao deixar o districto toma o nome de ribeirão do Gloria. Correm ainda no districto: o Rio do Peixe que tambem nasce na Serra das Vertentes, na fazenda da Michaella, sendo menor que o precedente e tendo um curso de 30 kilometros; e os ribeirões Curralinho e Campos Geraes, nascendo este ao sul e aquelle ao norte da citada serra, ambos pequenos. O primeiro tem um curso de 24 e o segundo 20 kilometros no districto. Ha outros ribeirões menores que regulam em volume com qualquer dos affluentes do Santo Antonio.— Ha pouca agua na povoação, sendo esta boa; nas fazendas porém existe em abundancia.

Passa no districto a serra das Vertentes numa extensão de 60 kilometros, sendo em alguns logares ingreme. Ha nella alguns pontos mais elevados que são: Alto do Quilombo em uma matta da fazenda dos Coelhos; Morro das Antas e Boa Vista na fazenda das Egoas; Coalhada na fazenda do Cajurú e serra da Michaella na fazenda deste nome.— Afastados da cordilheira ha muitos pontos elevados, entre os quaes se distinguem um campo conhecido por Alto do Catimbáo, na fazenda do Catimbáo e Morro do Chapeo na do Pombal, tendo este ultimo a fórma do objecto de que tira o nome.

O clima é excellente, não havendo molestias endemicas na localidade.—Nos pontos menos elevados as geadas são fortes e ás vezes frequentes, pouco alcançando o centro do arraial e o alto dos montes em leves e inoffensivas camadas.—Não se verificou ainda o extremo da temperatura da localidade; podendo-se affirmar porém que por muito calmosa que seja a estação, as tardes são frescas e a viração constante e agradavel.

De leste até pouco além do norte ha no districto 2 braços de mattas de boa qualidade e em regular estado para a cultura.

Ha poucas florestas virgens. — A sudoeste e oeste desta localidade a maior parte dos terrenos são de campos, entre os quaes ha pequenas mattas e capoeiras. As mattas e capoeiras prestam-se á cultura do milho, feijão, arroz; sendo tambem favoraveis para a canna e a mamona. Muitos agricultores vão convertendo boas terras de cultura, em pastagens de capim gordura. Regulavam os preços até 1888 entre 80$000 e 100$000, tendo descido de valor, talvez devido á libertação dos escravos. Vão novamente subindo de valor á proporção que vae perdendo a confiança o papel moeda não se achando facilmente quem as venda no districto. Os campos são excellentes e prestam se a todo o genero de criação, Não são pedregosos nem arcentos. Para oeste, sul e norte descobertos e lindos; para leste ha alguns cerrados, porém sem boas pastagens.

As madeiras mais estimadas são: jacarandá, cedro, balsamo, (já muito raro), pereira, cangerana, ipé, peroba, tambú, camará, sobrasil, cannela preta, amarella, parda, maçaranduba, jequitibá e outras.

Os principaes ramos da lavoura são: o milho, o feijão, a canna e a mandioca de que se fabrica o polvilho. Cultiva-se tambem o arroz, porém com pouco resultado, de modo a não ter sido sufficiente nestes ultimos annos, para o consumo local. Os instrumentos e processos para o amanho das terras são os rudimentares. Não ha trabalhadores extrangeiros no districto. O cultivo dos generos alimenticios com excepção do cultivo do milho, toucinho e polvilho tem diminuido. Não diminuiu tambem a producção do queijo.

Nos ultimos 7 annos o milho custava a 20$ e 25$ (por 20 alqueires —um carro) quando o anno era de abundancia, a 40$ e 50$, quando havia falta, o feijão de 3$ a 5$, por alqueire, a farinha de milho de 2$500 a 4$, toucinho de 6$ a 12$, por arroba, assucar de 3$ a 6$, e queijos a 5$ e 6$, por duzia. Este anno, que não foi de falta, comprou-se o carro de milho a 80$ e 100$; o feijão, de que houve abundante colheita está se vendendo a 7$ e 8$ por alqueire; farinha a 9$; toucinho a 14$ e 18$ por arroba; queijos, a 12$ e 15$. O polvilho que quasi não variava de 6$, custa hoje — 10$. Só se exportam para S. João d'El-Rey o milho, o toucinho e o feijão, que sobram do consumo local. Quando ha abundancia de café nos municipios da matta, a lavoura fica desfalcada de trabalhadores porque então muitos destes procuram aquelles pontos na occasião da colheita; mas, terminada esta, ou approximando se o tempo da plantação do milho, começam a regressar. O serviço da lavoura em geral é feito pelos libertos, que, na maior parte estão no arraial, seus arrabaldes e

fazendas mais proximas, de sorte que as mais afastadas estão ficando desertas de trabalhadores. Pagava-se ao trabalhador agricola no districto, 7 annos atraz — $500 diarios de janeiro a outubro, e de outubro a dezembro $640 e $800.

Hoje na primeira epocha vencem 1$ e 1$200, e, na segunda — 1$500 e 2$000.

Cria-se no districto o gado vaccum, cavallar, muar e suino. Com a alta dos preços que tiveram os muares a cerca de 20 annos, as egoas foram diminuindo e depois perdendo os muares a influencia pela baixa dos preços, passaram os criadores para o gado vaccum ficando assim muito reduzidas em numero as especies cavallar e muar que actualmente estão escassas e caríssimas. Na creação do gado vaccum tem havido sensivel melhoramento de raça, não tendo se augmentado muito devido em parte ao grande augmento do preço do gado de córte e em parte a mortalidade das crias que tem havido.

A peste da manqueira e uma outra que começa por emagrecer até o extremo as crias do gado vaccum são os peiores flagellos de que se queixam os criadores. São molestias que de preferencia atacam os bezerros de um anno. Quanto á primeira a vaccina tem dado resultados parciaes, devido talvez á má applicação, contra a segunda não se conhece preservativo.

Ha na povoação uma fabrica a vapor para preparar fumo.

Fabricam se no districto queijos, assucar, aguardente, polvilho e fumo. E' pequena a producção de assucar e aguardente, tendendo a diminuir mais: 10 annos atraz havia 18 engenhos no districto; hoje reduz-se o seu numero a 14, não funccionando todos. A fabricação do polvilho tem augmentado e melhorado. Ha 3 fabricas de vinho em pequena escala, sendo que uma dellas vae prosperando bastante. As de queijo desenvolvem se satisfactoriamente, sendo hoje o producto mais lucrativo do districto. São insignificantes as fabricas de fumo. Exportam-se o assucar e aguaardente para S. João d'El-Rey; o vinho e o polvilho para S. João d'El-Rey e Carandahy e immediações de Juiz de Fóra; o queijo para S. João d'El-Rey e Juiz de Fóra e outros pontos da matta; sendo estes productos vendidos a tropeiros ambulantes no districto.

Ha na povoação só 5 negociantes de fazendas, ferragens e armarinho, 14 de generos do paiz e molhados, vendendo todos regularmente. Entre os negociantes de fazendas ha 1 portuguez, 1 italiano e 3 brazileiros. Dos de generos do paiz, 3 são italianos e 11 brazileiros. De oito annos para cá tem melhorado o movimento commercial da localidade, pois que devido ao congraçamento dos negociantes com os fazendeiros e criadores todas as suas transacções são feitas na mesma localidade quando ellas só se faziam em S. João d'El-Rei.

Ha 7 officinas de selleiros, 3 de latoeiros e 3 de ferreiros, que trabalham em pequena escala.

A séde do disticto dista das sédes dos districtos de Tiradentes— 28 kilometros e do Barroso — 42. Para Tiradentes as estradas são pessimas, principalmente na serra daquelle nome e na Matta do Mesquito. Ha uma ponte na cachoeira do Carandahy com bons pilares de pedra estando porém, as estivas actualmente pôdres. Ha necessidade de uma ponte no pequeno ribeirão denominado Riacho.

Ha 3 escolas publicas na localidade : 2 do sexo masculino e uma do feminino, todas com grande numero de alumnos. Além destas ha uma outra particular, do sexo feminino com um internato e uma aula de musica. Todas ellas funccionam em salas regularmente boas.

Ha na localidade uma cadeia em lenta construcção. Tem de comprimento 12 metros sobre 10 de fundo.

Ha 2 pharmacias na localidade, 1 medico e um sacerdote, que é o parocho da freguezia.

O orçamento districtal é de 3:600$. O fiscal e o secretario vencem o 1.° 120$ e o 2.° 80$, annualmente. O districto tem um pequeno patrimonio em terras de campo. O conselho districtal já votou verba para illuminação, não tendo podido entretanto realizar este serviço. O mercado é bem abastecido de toucinho, milho, feijão, farinha de milho, polvilho, aguardente e queijos.

Todos estes generos são de producção do districto sendo que com relação ao assucar dá-se a seguinte circumstancia : os agricultores vendem-no para S. João d'El-Rei, ao passo que os negociantes compram o de Pernambuco naquella praça.

Os preços dos generos alimenticios regulam com os de S. João d'El-Rei sendo, porém, o feijão, o milho e toucinho vendidos nesta localidade com 20 °/. para menos.

Ha 4 logarejos, mais ou menos povoados no districto : — Ribeirão, a 12 kilometros da séde, situado entre 2 braços do Santo Antonio, tendo uma população de cento e tantos habitantes.

Atrazado, composto quasi de uma só familia, seus habitantes vão se tornando rachiticos, amarellentos e papudos, não se sabendo si devido á mistura de parentesco ou á qualidade da agua. Comtudo são dedicados ao trabalho agricola. Tem 10 casas cobertas de telhas e 14 de capim. Não tem escola nem egreja ou cousa alguma que denote progresso ; Tijuco, a menos de 2 kilometros, com 18 casas de telhas e 8 de capim e cerca de 100 habitantes. Não tem escola ou egreja, sendo o povo dado ao trabalho agricola ; Aguada, a 1 kilometro, com 20 casas mais ou menos distanciadas e 100 habitantes ; Patrimonio, finalmente, a 6 kilometros, tendo 12 casas, com 80 a 100 habitantes, constituindo a povoação uma especie de pequenos estabelecimentos ruraes.

O districto precisa de uma estrada de rodagem para Carandahy ou S. João d'El Rei ; de pontes no ribeirão Santo Antonio e Campos Geraes ; de boa estrada na Matta do Mosquito e em diversas outras pontes do districto.

Nasceu neste districto, numa fazenda denominada Campos Geraes, onde foi depois preso com seu pae, o inconfidente José de Resende Costa. Na hora da partida, o cunhado a quem por um favor excepcional foi permittido abraçal o, segredou-lhe ao ouvido : — quando quiser dinheiro arranque os botões. Ao velho Rezende Costa, tambem inconfidente não puderam transmittir o mesmo segredo, acreditando-se de nada lhe terem servido as moedas de ouro, devidamente cobertas que ás pressas e desfarçadamente lhe puseram nas roupas como botões.

De volta do exilio permaneceu Resende Costa Filho no Rio de Janeiro não tendo voltado mais ao torrão natal. Dotou o districto com algumas apolices da divida publica no valor de 9 a 12 contos de reis, com cujo producto foi creada uma escola para creanças e mantido um capellão para os serviços religiosos do logar. Das apolices mencionadas, 3 pertencem aos pobres do districto, que ainda hoje recebem semestralmente os respectivos juros, conforme disposição

testamentaria de Resende Costa. Em 1845 foi comprado, nesta povoação com o producto das ditas apolices um terreno para os pobres. Entre a familia de Resende Costa e uma outra procedente do mesmo tronco existia certa rivalidade, motivada por futil pretenção de primasia social, que caro teria custado á honra daquelle inconfidente, se a maledicencia conseguisse transpor as porteiras de suas fazendas, pois que, aproveitando se ella dos factos criminosos da serra da Mantiqueira, tentava incutir no espirito publico derivar se a prisão de Resende Costa daquelles factos. Nada se pode dizer sobre o dia de sua morte, sendo certo que falleceu no Rio de Janeiro, tendo seu pae fallecido no exilio.

II

MUNICIPIO DO CURVELLO

Districto de S. Gonçalo — Esta localidade está situada entre 18° de latitude e 2° e 0 de longitude. O districto é pouco accidentado, cortado apenas pela serra do Espirito Santo de sul a norte. Divide se ao sul com o districto do Pilar, pelo ribeirão Lavado ; a noroeste, com o de Andrequicé pelo rio de Janeiro ; a leste com os districtos de N. Senhora da Gloria, Curimatahy e Guacuhy, pelo Rio das Velhas E' séde do districto, pertencendo á freguezia de Guacuhy, bispado de Diamantina. Não tem curiosidade natural digna de menção.

Ha na séde do districto 3 (sic) casas e uma egreja mal tratada. Não ha edificios publicos, nem ruas e nem praças. A população é orçada em 3.000 almas. Existem qualificados 180 eleitores. Não ha tradição de nota no districto. A povoação tem cem annos, mais ou menos, tendo diminuido consideravelmente, tendendo a desapparecer com a passagem da séde do districto para Pirapóra e o desmembramento do projectado districto de Santa Rita.

Corre no districto o Rio das Velhas, recebendo os seguintes tributarios : Lavado, Pedras e Cutuvellos, que não são navegaveis, mas abundantes em peixes.

Só ha no districto a já mencionada cordilheira do Espirito Santo.

O clima é saudavel, á excepção de certa parte do anno, em que grassa febre intermittente na margem do rio. Até o presente não existe uma só pessoa vaccinada. Neste anno de 1893, o Rio das Velhas, sahindo do leito, invadiu roças, causando grandes prejuizos. O calor no maximo sobe a 36 gráus.

As riquezas naturaes do districto são as seguintes : a lavoura em limitada escala, pouco sobrando do consumo ; criações de gado vaccum e cavallar ás quaes se dedicam de preferencia os habitantes do districto que presta-se perfeitrmente a este genero de industria. Nenhum trabalho ou estudo tem se iniciado para a exploração dessa industria aliás facil.

Ha no districto maior quantidade de campo do que mattos, capoeiras, etc., sendo o seu preço medio actual de 50$ por alqueire com probabilidade de augmentar-se. Os terrenos de cultura que existem prestam-se bem ao cultivo da canna de assucar, bem como do milho, feijão, arroz, etc. As madeiras mais estimadas são : — o balsamo, cedro, jacarandá, umburana e muitas outras, servindo quasi todas para edificios, etc.

Os habitantes do districto cultivam especialmente o milho, feijão e arroz, fabricando assucar e aguardente. Os instrumentos empregados são : a foice a enxada de mão, tendo se projectado meio de os substituir. Os productos do districto são exportados para o Curvello, séde do municipio. A cultura dos generos alimenticios pouco tem se augmentado ; e, devido á falta de chuvas e de braços os preços têm se augmentado. Não ha trabalhadores estrangeiros no districto nem tem havido emigração. A media do salario ao trabalhador, que é alimentado pelo proprietario, é de 1$500 por dia.

Cria-se de preferencia o gado vaccum, cavallar, suino, em quantidade bastante avultada, tendendo a augmento. Ainda não ha no districto bons reproductores, e, por essa razão, não tem havido melhoramento de raça. A exportação do gado é feita para o sul de Minas, sendo a media do preço actual do vaccum — 80$ por cabeça. Os pastos do districto são ordinariamente de meloso, bengo assú, etc.

Ha no districto apenas algumas fabricas de assucar, queijos, cortume, etc. e estas de não muita importancia.

O principal ramo de exportação é a do gado, exportando-se tambem generos alimenticios.

A distancia desta localidade para as sédes dos outros districtos é a seguinte : — do Curvello 20 leguas ; Morro da Garça, 15 ; Papagaio, 14 ; Andrequicé, 12 ; Cedro, 23 ; Trahiras, 30 ; Santo Antonio da Lagoa, 26 ; Pilar, 8 ; Bagres, 23. — São regulares os caminhos.

Ha apenas uma escola estadoal creada, porém ainda não funcciona.

Ha no districto dois logarejos de mais importancia do que a sède. Um é o de Pirapóra, composto de 60 casas, mais ou menos e cerca de 600 habitantes. Tem uma escola publica e uma pequena egreja. Tem o commercio bem desenvolvido, isso devido a navegação do Rio S. Francisco que o banha. O outro é o povoado de S. Rita, pequeno logar com poucas casas e uma população de 200 para 300 almas. Tratam da creação de gado vaccum, cavallar, etc.

A instrucção publica, o augmento da cadeia, a introducção de bons reproductores para a criação são os principaes meios para o desenvolvimento do districto.

Districto da Piedade do Bagre — Esta povoação tem 30 casas cobertas de telhas e 12 de palha ou de capim que dividem-se em duas ruas, formando uma bonita praça — a da Matriz. Com a invocação de N. Senhora da Piedade, ha na povoação uma egreja, a matriz, possuindo uma bellissima imagem, que dizem ser obra do celebre Aleijadinho. — A população do districto pode ser calculada em 6 mil habitantes e do municipio em 45 mil, approximadamente. Acham-se qualificados 275 eleitores, Não se conhece a origem certa desta povoação, tendo ella sido elevada á freguesia pela lei provincial n. 1881, de 15 de julho de 1872.

Corre no districto, de nordoeste para o norte, com um percuso de 30 kilometros, á egual distancia da povoação, o Rio S. Francisco. A 12 kilometros passo o Paraopeba, banhando o districto pela margem direita, fazendo um curso de 70 kilometros. O S. Francisco recebe os seguintes tributarios : Almas, Meleiro, Bagres, Rio do Peixe e Extrema. — O S. Francisco e o Paraopeba são navegaveis, não obstante só serem sulcados por pirogas que servem á pesca e á passagem de transeuntes de uma para outra margem. — Elles e os ribeirões são abundantes em peixes distinguindo-se : o surubi, piáu, curimatá, piranha, traíra, peixe espada, mandim e luangos, que chegam a ter 15 palmos de comprimento. A povoação e a maior parte do districto são pouco abundantes d'aguas, devido nestes ultimos annos á escassez das chuvas.

Dividindo este do districto do Morro da Garça passa no districto da serra do Piancó. Além de alguns serrotes de pequena elevação ha no districto o Cabeça, onde affirma-se haver ouro já tendo sido explorado.

Como em toda a zona do sertão o clima é quente e secco. Apesar disso é salubre excepção feita das margens de S. Francisco e Paraopeba, onde grassam sezões e febres palustres,com mais intensidade. Nunca foi vaccinada esta povoação. Nos mezes que vão de setembro a abril, principalmente em dezembro janeiro e fevereiro, é excessivo o calor, subindo o thermometro a 32° centigrados e mais á sombra. Ha dias em que é tamanha a calmaria que não se nota uma nuvem por mais delgaçada que seja e nem se sente a mais tenue aragem, abrasando o sol a terra com seus raios de nascente a poente sem diminuir o calorico. — Não havendo geada , o frio é sempre moderado e benigno.

Ha neste districto duas lavras diamantinas : Jacaré e Sacco do Meio, na fazenda do Sitio e que já foram trabalhadas, jazendo hoje em abandono, talvez divido á difficuldade do serviço e escassez do producto. São immensas as jazidas de pedras calcareas existentes em todo o districto, aliás parece abundante em quartzo e crystaes transparentes. Encontra-se tambem por toda parte, tauá ou oca, pertencente á classe das argilas chamadas *ocrenses* por Dapenoy e bem assim barro ou argila figulina, propria para o fabrico da louça grossa. — Não consta que tenham sido exploradas por empresa ou individuos.

Os mattos estão na proporção de $\frac{1}{5}$ com relação ás demais terras do districto. — Nas margens do Paraopeba e fazenda do Sitio inda se encontram para 300 alqueires de florestas virgens. — O valor actual destas é de 30$ a 50$ por alqueire, das capoeiras de 10$ a 20$, conforme a qualidade e porção; valores estes superiores 200 °/₀ aos de 7 annos atraz, promettendo comtudo elevação. Prestam-se a cultura do milho, feijão, arroz, algodão, canna de assucar, mandioca ; em geral, produz tudo, correndo o tempo bem. Ha magnificas madeiras pela finura de sua grã e delicadesa de suas cores e são : aroeira, aroeirinha, amoreira, angico, balsamo, cannela, cedro, taveira, folha de bolo, gameleira, ipê, iriba, genipapeiro, jambeiro, jacarandá, jatobá, páo d'oleo, páo d'arco, (de tres qualidades) peroba, vinhatico, etc. ; que são empregados em construcções e peças de marceneria.

Além dos generos alimenticios só se cultiva no districto o algodão e em pequena quantidade o fumo. Os processos e instrumentos empregados são os rudimentares ; não se cogitando de melhoramento agricola algum. Com excepção do algodão que é vendido á Companhia Cedro & Cachoeira, exportam-se os productos do districto pela Oéste de Minas, sendo elles vendidos em S. João d'El Rey e outros pontos. — Tem diminuido muito a cultura dos generos alimenticios, elevando-se os seus preços a mais de 300 °/₀ sobre os de 2 annos atraz ; isso devido a falta de braços, não obstante vagar por todo o districto grande numero de occiosos e desoccupados e a terem corrido mal os tempos. — Não ha emigração nem immigração.

Cria-se no districto o gado vaccum, cavallar e suino, havendo já avultado numero de animaes. — Já vão se introduzindo bons reproductores, promettendo melhorar muito a creação. A exportação é feita pela Central e Oéste de Minas. — Vende-se actualmente um boi de carro por 100$ a 120$; sendo gado inferior a 50$ para mais.— Estes preços soffreram uma elevação de 250 a 300 °/₀.— Os pastos são todos nativos e bons no tempo das chuvas ; seriam melhores, si não fossem as queimas que se fazem a todo o tempo que as atrophiam e estragam. No tempo da secca os pastos são maos e muito soffre a creação, devido á falta de aguadas. — Os pastos preferidos são os do capim-assú e o bengo, sendo que o primeiro é nativo em diversas partes do districto.

Ha no districto uma fabrica de despolpar algodão, hoje abandonada, pequenos curtumes de couros miudos, diversos engenhos de moer canna, sendo 4 de cylindro. O districto exporta cerca de 3.000 arrobas de assucar. O queijo é fabricado em escala mui diminuta.

Consiste a exportação do districto em algodão, arroz, feijão, toucinho, assucar, borracha (pouca), podendo ser calculado em 40 contos o seu valor annual. O movimento mercantil é pequeno. Não ha negociantes extrangeiros. Ha officinas de carpinteiros e alfaiates, não tendo estes aprendizes.

A séde deste districto dista das sédes do Curvello — 66 kilometros; do Andrequicé — 66; do Morro da Garça — 52; do Papagaio 105, da Soledade — 66. Os caminhos, com excepção dos desta povoação para o Morro da Garça e Andrequicé, são bons. Ha falta de algumas pontes; tendo o conselho districtal e a camara tomado providencias para a construcção, já tendo tido começo uma sobre o rio do Peixe que liga esta localidade com o povoado Bairro Alto.

Ha na localidade duas escolas publicas estadoaes, uma para cada sexo. A população escolar é de 80 alumnos, sendo a matricula da do sexo masculino de 26 e a frequencia de 16 a 20. Na do sexo feminino não tem havido frequencia legal. Não ha livros nem utensilios para as escolas, sendo soffriveis as casas em que funccionam.

O districto tem um sacerdote, provisionado por um anno.

Não ha illuminação publica.— O mercado é sufficientemente abastecido de generos para o consumo, sendo importado pela Oeste o sal e o café. Os seus preços actualmente são: feijão, por alqueire — 5$; farinha — 7$; arroz — 20$; toucinho, por arroba — 14$; café— 17$; assucar (30 kilos, —7$; sal — 6$; e aguardente a 480 o litro.

Ha no districto, a 16 kilometros da estação da Oeste, um povoado, sob a denominação de Bairro Alto, distante da séde do districto 16 kilometros, situado sobre a fralda de uma collina pittoresca e arejada, contendo 13 casas de telhas, 17 de capim e 200 habitantes approximadamente. Tem uma egreja quasi a concluir-se, uma escola

do sexo masculino, 3 negociantes, sendo a população dada á lavoura. Devido á sua situação e elementos de prosperidade locaes, fomentada a instrucção, pois que é bastante atrazada, a povoação promette desenvolver-se.

Sobrelevam-se entre as necessidades e reclamos publicos do districto: a construcção de um cemiterio, pois que a inhumação é feita no adro da matriz, contigua ás casas de moradia da povoação; accrescendo mais que, além disso, é sempre mal feita, dando logar a exalações, de que facilmente pode resultar uma epidemia; a construcção de algumas pontes nos arredores do arraial, bem como no Riacho do Boi e no Riacho Fundo; finalmente, o concerto das estradas, principalmente dos que se dirigem para o Bairo Alto, uma das mais trilhadas por ir dar a Estação da Oeste.

Districto de S. Sebastião do Paraúna. — O florescente arraial de S. Sebastião de Paraúna, do municipio do Curvello está situado acima da barra do Rio das Velhas e abaixo da do Cipó, sendo de aspecto mui agradavel, embora montanhoso. Confina com os districtos de: Fechados, do municipio da Conceição do Serro; Trahiras, Cedro, Piranga e Papagaio, do muicipio do Curvello, e N. Sr.ª da Gloria, do municipio de Diamantina. E' séde de freguezia e pertence ao bispado de Diamantina. A 12 kilometros da séde deste districto ha uma cachoeira, talvez a primeira do Estado de Minas, denominada Roberto Gomes, medindo 75 metros de altura mais ou menos. Além desta existe uma outra, um pouco acima, porém de menor importancia.

A séde da povoação tem 45 casas de telhas, 15 de feno e 10 em construcção. Dividem-se em 2 ruas e 2 praças. Não ha edificios publicos; mas o conselho districtal projecta edificar uma casa para suas sessões e eleições e que se prestará tambem para detenção. Tem uma egreja não acabada, feita a expensas do povo. A população do districto pode ser estimada em 3.500 almas, tendo-se qualificado 100 eleitores.

E' situada neste districto a antiga fazenda do celebre Heitor de Sá, que se dizia de familia real, tendo possuido grandes lavras de ouro no Serro e mesmo no districto. Elle e a mulher dispondo de grande escravatura mataram cruelmente muitos escravos e forros.

Entre muitas cousas, refere se que, estando elle, a mulher e alguns amigos almoçando, gabou Heitor os dentes de uma negrinha que servia á mesa. Isso bastou para que a mulher mandasse chamar um barbeiro, que, sob ordem sua, arrancou barbaramente todos os dentes da negrinha, sendo elles apresentados em um papel ao jantar. Retiraram-se para Portugal, sendo sua fazenda arrematada pelos Catapregos do arraial do Tijuco, hoje cidade Diamantina.

A 18 kilometros da séde corre o Rio das Velhas que divide o districto de sul a norte. E' navegavel e navegado por grandes vapores, principalmente no tempo das aguas. Foi abundante em peixes, tendo com a navegação escasseado. As fazendas todas da visinhança são mal abastecidas d'agua, chegando ao ponto de serem abandonadas as fabricas e as de maior lavoura de 10 annos para cá. Não ha pontes rigorosamente ditas, nem tão pouco chafarizes. De nascente ao norte correm tambem os rios Cipó e Parauna, que banham o arraial.

Passa no centro do districto, de sul a norte, grande serra de materias calcareas, sem nome distincto, tendo alguns de seus morros as seguintes denominações: Morro Redondo, Barrigudo, Cabeça, Coroado, Tem-mão, que se ligam á serra da Pancada no districto de N. Sr.ª da Gloria. Todas as aguas desta serra são saloubas devido ás lapas de salitre que ella produz em abundancia.

O clima do districto é o mais saudavel possivel. Nunca houve vaccinação nesta localidade. Tem havido innundações: em 1866, houve uma enchente que levou todas as pontes, causando grandes estragos e prejuizos. Até agora as seccas não têm prejudicado muito a lavoura. São benignas as geadas. Nem sempre são fortes as estações.

Além dos rios auriferos e diamantinos, que correm no districto, elle possue grande riqueza em pedra marmore, jazidas de pedra-hume e salitre, não sendo entretanto convenientemente explorada, apesar de bastante conhecida.

Ha muitos campos, serrados, capoeiras e florestas virgens. Vende-se um alqueire de terras em florestas virgens por 30$ a 35$, e de campos por 2$ e 3$.— As terras produzem com a maior abundancia tudo o que se planta, sendo muito apropriadas para canna, milho, algodão etc. A mandioca sahe com uma força e presteza extraordinarias, mesmo no campo. A mamona nasce naturalmente nas palhadas, carregando de pesados cachos. Têm-se visto cannas de 30 palmos, mandiocas de 6 a 7, carás de 30 e mais kilos, 1 cacho de bananas de 60 kilos, tudo isto devido mais á exuberancia do terreno do que ao trato do agricultor. A madeira mais abundante é a aroeira, que se pode chamar — o marfim do Brazil. Em menor quantidade ha tambem jacarandá, balsamo, peroba, páo d'arco, jatobá (que só se encontra nos barrancos dos rios) páo-ferro, amoreira etc., que são empregadas em construcções e mobilias.

Os principaes ramos da lavoura são o algodão e a canna. Os instrumentos e processos empregados no amanho das terras são os da rotina: machado, foice e enxada. Não se inicia melhoramento algum, estando a lavoura em completo desanimo. O algodão é vendido nas fabricas de tecidos visinhas, sendo os demais generos exportados para estrada de ferro, Diamantina, etc. A vide produz bem, não sendo fabricado o vinho. Os preços dos generos variam com as colheitas. Não ha trabalhadores extrangeiros no districto. Tem se emigrado o melhor pessoal dos trabalhadores do districto, que procuram S. Paulo, Matta do Rio. Tem diminuido a emigração devido a uma lei municipal que multou em boa quantia os alliciadores; não tendo cessado de todo por que muitos espontaneamente tem se expatriado deixando suas familias. Sem distincção de qualidade todo jornaleiro, velho ou creança, doente ou são vence 1$ a 1$200 fóra bom trato, chegando ás vezes a 1$500. Tratando-se de trabalhadores que tenham qualquer officio o salario varia entre 3$, 4$ e 5$000.

Cria-se no districto o gado vaccum, cavallar e suino, chegando muito para o consumo. Ha um só criador abastado no districto que tem nos seus retiros 1.500 rezes. Tem mandado buscar bons reproductores para melhorar as raças, iniciando agora a creação de bestas que promette prosperar. O gado tem sido vendido para Sabará e Matto Dentro á razão de 80$ — 100$ por cabeça. Os pastos são naturaes, sendo bons, principalmente no tempo das aguas. Peoram no tempo da secca, sem causarem grandes prejuizos. Os pastos para

engorda são feitos na beira dos rios e nas capoeiras fechadas. Os campos são proprios para toda a criação, não havendo doenças, a não ser o verme.

Ha no districto sómente uma fabrica de despolpar algodão, alguns engenhos de assucar e aguardente, tudo em pequena escala.

A principal exportação do districto é a do algodão e da rapadura. Pode-se calcular em 4.000 arrobas o peso do algodão que sae annualmente do districto e em 800 cargas de rapaduras, quantidade que deste genero se exporta em egual periodo. Este ultimo producto é fornecido por 43 engenhos existentes no districto. O movimento commercial é relativamente activo. Não ha negociantes extrangeiros no districto. Ha duas officinas: uma sapataria e uma de carpinteiro em que se recebem vestuario e sustento durante a aprendizagem.

A séde do districto dista das sédes dos districtos de Trahiras — 60 kilometros: do Cedro — 30; do Piranga — 36 e do Papagaio — 54; todos os caminhos são ordinarios e faltam-lhes as pontes já indicadas, muito interessando ellas ao Curvello, a Diamantina etc.

Ha duas escolas publicas estadoaes para os dois sexos, na localidade. O conselho districtal pretente criar mais 3 para o centro do districto. A população escolar é de 80 a 90 alumnos de ambos os sexos. Estão matriculados 25, sendo a frequencia em cada uma de 15 a 20 alumnos. Não têm utensilios escolares. Não ha escola de musica, por falta de professores.— As escolas existentes funccionam em casas alugadas e não são boas.

Tem se estabelecido pharmacias na localidade; mas, pouco depois fecham-se porque, devido a salubridade do clima, nada fazem.— Tem mercado sempre batido de tropas. Ha na localidade um cemiterio ainda não acabado. Ha tambem um sacerdote, residindo na localidade a 40 annos.

A arrecadação feita neste anno (1893) é de 2:500$ não se conhecendo qual a despesa do districto, porque está em projecto. O patrimonio do districto consta de terras de cultura e campos. Nenhum empregado do conselho districtal é subsidiado.

Ha no districto alguns logarejos, merecendo menção os da Barra do Parauna, com muitas casas, uma egreja, possuindo tambem um cemiterio e distante da séde 30 kilometros; e Pindahybas, tendo as suas casas esparsas, população regular, a 14 kilometros da séde. Vivem da pequena lavoura sendo as populações atrazadas e sem industria.

A construcção das pontes indicadas sobre os Rios das Velhas e Paraúna constitue o principal reclamo para a prosperidade do districto, sendo que muito concorrerá para o seu desenvolvimento o estabelecimento de uma escola agricola na localidade.

Districto de Santo Antonio da Lagoa —O arraial de Santo Antonio da Lagoa está situado a sudeste da cidade do Curvello. E' de aspecto physico montanhoso.—Confina o districto de que é séde com os districtos seguintes: Taboleiro Grande, Codisburgo da Vista Alegre, Curvello, Santa Rita do Cedro, Trahiras e Jequitibá. E' séde de freguezia e pertence ao bispado de Diamantina. A 24 kilometros da séde nas margens do ribeirão Onça ha a lapa do Maquiné, que pela sua curiosidade tem attrahido sabios importantes tendo merecido a visita do celebre dinamarquez dr. Lund, que a estudou e descreveu.

A povoação tem 120 casas, formando 7 ruas. Tem uma egreja matriz em bom estado de conservação, porém ainda não terminada. Pelo ultimo recenseamento verificou-se uma população de 5.800 almas, tendo se alistado 440 eleitores.

A povoação teve seu inicio na occasião da alta do algodão na America do Norte. Sendo a zona muito propria para o cultivo dessa planta de 1860 a 1865 foi procurado por uma corrente de emigrantes que nesse intuito ahi se estabeleceu, dando origem ao povoado.

Entre este districto e o de Trahyras corre o Rio das Velhas, que parece navegavel no tempo das cheias. Faz o seu curso a 18 ou 20 kilometros de distancia da povoação, recebendo como tributarios os ribeirões : Taboca, Mello, Onça e Maquiné.

E' abundante em peixes. A povoação se abastece de agua de alguns quintaes, dispondo entretanto de boa aguada que sendo canalizada abastecerá fartamente a todos os habitantes. Ha nas margens do Rio das Velhas algumas fazendas bem abastecidas d'agua. No districto só ha duas pontes, construidas pela municipalidade : uma no arraial e outra sobre o Onça. Ha duas outras construidas pelo conselho districtal e outras ás expensas dos fazendeiros.

A localidade, como já se disse, é montanhosa, sendo, porém, os morros isolados.

Em geral o clima da localidade é salubre. Tem grassado intermittentes, a opilação que é quasi incommodo geral, devido á falta de hygiene. A classe pobre habita em geral choupanas de capim, que tornam-se muito quentes com o calor insupportavel. De quando em quando grassam tambem o sarampão, a coqueluche e a bronchite. Não tem havido vaccinação regular. O Rio das Velhas de tempo em tempo faz inundações. Têm havido geadas, e, ás vezes, fortissimas.

Temperatura de 20 a 40 centig.

As riquezas naturaes do districto cifram-se na cultura de algodão e na creação do gado vaccum, cavallar e suino.

Ha mais campos de creação que terras de cultura, havendo muito poucas mattas virgens. O preço das terras de cultura é de 60$000 por 484 ares. Este preço se fez de certo tempo para cá. As terras prestam-se á cultura da canna de assucar, batata, mandioca, do algodão, inhame, arroz, milho, café e de quasi todos os ceraes. Ha no districto terrenos devolutos que se prestam perfeitamente para burgos agricolas. Tem as seguintes madeiras estimaveis : cedro, vinhatico, jacarandá, aroeira, landy, peroba, jequitibá, balsamo, páo d'arco, empregados em construcções e peças de marcenaria.

Cultiva-se o algodão, a canna de assucar, a mandioca e bem assim todos os demais cereaes. Emprega-se o antigo systema, usando-se da foice, machado e enxada.

Os generos alimenticios são consumidos em parte no districto e em parte, exportados para Jequitibá, Sete Lagoas, Taboleiro Grande, Curvello e Trahiras. Não ha no districto um só extrangeiro.

Cria-se no districto o gado vaccum, cavallar e suino. Ha creadores no districto que já têm introduzido bons reproductores nos seus estabelecimentos procurando o cruzamento do gado zebú e tourino. Faz-se pequena exportação de gado vaccum e cavallar. Os pastos são quasi todos naturaes. Dos pastos artificiaes é preferido o capim provisorio, que é reputado o melhor para a engorda.

Ha pequenas fabricas de productos ceramicos, que são empregados pelos habitantes da localidade.

E' pouco activo o movimento mercantil do districto. Essa inactividade é devida á falta de uma ponte sobre o Rio das Velhas, no arraial de Trahyras, pois que chamaria para a povoação os passageiros do norte do Estado, mormente porque esta localidade fica a 10 kilometros do traçado da Central.

A séde deste districto dista das séles dos districtos: do Curvello 57 kilometros e de Trahyras 24. Ha necessidade de uma ponte sobre o Rio das Velhas no caminho para Trahiras e de outra sobre o Maquiné, procurando-se o Curvello. A primeira interessa a todo o norte de Minas, Diamantina, Montes Claros, Grão Mogol, etc.: podendo ser orçada em 100 contos de reis. A segunda interessa igualmente ao Curvello, Páo Grosso, Jequitibá, Lagoa, Morro da Garça e outros pontos, podendo ser avaliada em um ou dois contos de reis.

Ha no districto duas escolas publicas estadoaes com uma matricula de 60 a 70 alumnos. A população escolar é grande, não podendo muitos alumnos frequentar as escolas existentes por ficarem mui distantes.

Não ha cadeia nem casa de prisão na localidade.

Ha um pequeno cemiterio na localidade.

A receita do districto é de 4:000$000, sendo a despesa dessa mesma importancia.

A 10 kilometros da séde do districto ha um povoado, com cerca de 100 habitantes, tendo uma pequena capella, 20 casas cobertas de telhas e uma escola publica estadoal.

Precisa-se principalmente de uma casa de instrucção, de uma cadeia, de um cemiterio publico regular, do encanamento de agua potavel, como do concerto dos caminhos e da construcção das pontes mencionadas para facilitar-se o meio de viação e progresso da localidade.

Foi este districto creado em 1880 pelo cidadão Modestino Caetano de Andrade que interveiu perante o governo, obtendo tambem a creação das tres escolas publicas nelle existentes, ligando assim, por actos da maior benemerencia, o seu nome á creação e desenvolvimento desta localidade.

Districto do Morro da Garça — A povoação do Morro da Garça está situada num planalto á margem direita do corrego do mesmo nome, que a banha pelo lado de oéste.

Confina ao norte com os districtos do Papagaio e Pilar; a oéste com os do Pilar e Andrequicé; ao sul, com os do Bagre e Curvello, e a leste com este ultimo e o do Papagaio. A localidade é séde de districto e pertence ao bispado de Diamantina. A tres kilometros da povoação eleva-se o pico denominado Morro da Garça, digno de nota pela sua belleza e altura, que offerece um aspecto prasenteiro. Sua altura ainda não foi precisamente calculada, podendo-se avaliar em 600 metros de elevação vertical. Do alto deste pico em dias claros a vista estende-se a um horizonte de mais de 30 legoas e goça-se de um panorama magnifico. Devido á sua immensa altura é

o pico muito perseguido das faiscas electricas, que despedaçaram um emblema da religião do Christo, alli collocado pelo fervor religioso do povo.

Ha nesta povoação 200 casas, approximadamente, 2 egrejas, sendo 1 a matriz sob a invocação da Immaculada Conceição e o outra sob a de N. S. do Rosario. Divide-se em 6 ruas e uma praça. A população da séde pode ser avaliada em 1.000 almas, a do districto em 8.000 e a do municipio em 40.000. O districto tem cerca de 400 eleitores qualificados. E' um pouco obscura a origem desta povoação, datando de menos de um seculo. O districto do Morro da Garça, pela uberdade de seu solo e labor de seus filhos, pode ser considerado o primeiro do municipio.

Nenhum rio consideravel corre no territorio do districto, banhado, entre outros, pelos ribeirões Bicudo e Capivara a 3 kilometros da séde. As fazendas e povoações do districto não são bem abastecidas d'agua. Ha tres pontes no districto: uma no ribeirão que banha o arraial e duas outras no ribeirão Bicudo. Não ha chafarizes, nem canalização de agua potavel.

A oeste do districto, nas suas divisas com o do Bagre existe a serra do Peancó, isolada de qualquer systema de cordilheira. E' bastante elevada esta serra.

O clima da localidade é em geral salubre, não tendo grassado nunca epidemias, nem tão pouco havido molestias endemicas. Só os habitantes da séde do districto são regularmente vaccinados contra a variola. As geadas são benignas e não se sentiu nunca o effeito das seccas.

Não houve nunca tremor de terra. Não se podem approximar os gráos da temperatura; porém, o clima é temperado não sendo sensivel nenhuma das estações.

A agricultura é a principal fonte de riqueza do districto, sendo tambem a creação de gado vaccum, cavallar e suino uma das fontes

de sua riqueza. Não ha riquezas naturaes, á excepção do salitre, que se explora em pequena quantidade.

Os terrenos de cultura acham-se relativamente aos campos na proporção de 5 °/₀ approximadamente. Ha florestas incultas. O valor actual médio dos terrenos de cultura é de 50$ por alqueire, superior ao que tinham 7 annos atraz. As terras prestam-se maravilhosamente ao plantio da canna de assucar, do algodão, arroz, milho, feijão, sendo tambem favoraveis ao cultivo da mandioca e da vinha. O café é pouco cultivado. Dentre as madeiras de construcção mais estimadas ha no districto : a aroeira, o cedro, o jatobá, o jacarandá, o páo d'arco etc. Cumpre consignar qua a aroeira é reputada entre todas estas como a primeira para construcção, pois pode durar seculos já sobre o chão, já sobre a agua.

Ha ainda florestas virgens no districto numa proporção de 30 °/₀ sobre as terras de cultura e são vendidas a 100$000 o alqueire com tendencia para mais.

O principal ramo da lavoura no districto é a cultura da canna e do algodão. Os processos empregados são os da antiga rotina ; bem como os instrumentos — a enxada, a foice e o machado.

A exportação é feita pelas ferro-vias Central e Oéste. Tem se augmentado o cultivo dos generos alimenticios, elevando-se entretanto os seus preços, devido ao augmento da exportação. Não ha no districto trabalhadores extrangeiros.

Não se iniciou, nem ha esperança de iniciar-se no districto estabelecimento agricola, onde se possa receber conhecimentos para melhorar a nossa desanimadora lavoura. A videira cresce e desenvolve se prodigiosamente no solo do districto, mas ainda não se lhe ligou o devido interesse, sendo antes cultivada como planta exotica.

Neste districto tambem se sente o effeito pernicioso da emigração de trabalhadores, que buscam a zona cafeeira, onde os salarios são mais elevados. Com a promulgação de uma lei municipal que creou o imposto de 1:000$000 ao individuo que alliciasse trabalhadores para fóra do municipio, tem diminuido a emigração daquelles, visto não receberem continuas seducções com promessas de salarios deslumbrantes.

A média do salario do trabalhador no districto é de 1$500 diarios.

Cria-se no districto com resultado o gado vaccum, cavallar e suino, que desenvolve-se regularmente. E' exportado para o sul do

Estado. A media do valor actual do gado vaccum é de 80$ por cabeça. Os pastos são naturaes, preferindo-se para a sua engorda o capim bengo e o assú. Este ultimo é nativo, e, para a engorda do gado é preferivel á outra qualquer pastagem. Vae se desenvolvendo, entre os criadores do municipio e do districto o gosto pelo aperfeiçoamento da raça bovinia. Ha ja diversos touros importados das pricipaes fazendas da matto e do sul do Estado.

Ha no districto pequenas e imperfeitas fabricas de queijos, de assucar e bem assim alguns cortumes. Tem poucas fabricas de aguardente.

O districto exporta assucar, algodão, sola, gado e alguns generos alimenticios. Pode se calcular a exportação annual do districto em 280:000$ e a do municipio em mais de 2.000 contos. Não há um só negociante extrangeiro. Ha no districto uma officina de caldeireiro, outra de celleiro e duas de sapateiros, onde é ministrado o ensino gratuito a aprendizes, com a condição de não perceberem durante o tempo da aprendizagem.

A séde deste districto dista das sédes dos districtos : da cidade do Curvello, — que é a séde do municipio — 30 kilometros ; do Papagaio — 42 ; do Pilar — 30 ; do Bagre — 42 ; e do Andrequicé — 60. As estradas são geralmente boas. Ha necessidade de uma ponte sobre o corrego Picão. A construcção desta ponte interessa ao municipio inteiro, por que ella dá passagem do Curvello a barra do Rio das Velhas, Araial do Guacuhy.

Ha na séde do districto 2 escolas publicas uma para cada sexo, e uma do masculino na fazenda do Capim Branco. A frequencia media nas escolas da séde do districto é de 25 alumnos. Os alumnos pobres não recebem livros, nem ha utensilios escolares que satisfaçam. Não ha aulas nocturnas, nem de ensino musical ou de outras artes. As casas onde funccionam as escolas publicas, que são estadoaes — não satisfazem aos fins que se tem em vista, por serem de particulares.

Não ha cadeia na localidade.

Não ha theatro, nem praça de mercado ; ha porém uma pequena pharmacia e um cemiterio publico. Os habitantes do Morro tem grande amor á arte dramatica, havendo uma companhia de amadores que, de quando em vez, dá espectaculos em um palco improvisado ao ar livre. E' realmente de notar-se o genio dos morrenses pela grande Arte de Thalamo.

A receita, que é tambem a despesa do districto monta em 2:500$. Não tem patrimonio. A população é bem abastecida de generos alimenticios, que são vendidos : o assucar, a 6$, o café, a 18$ e o toucinho a 10$, por arroba de 15 kilos ; o arroz a 5$, milho a 4$, feijão 4$ e farinha de mandioca a 6$, por alqueire de 60 litros. O districto produz mais do que consome, sendo sua lavoura prospera, devido á uberdade do terreno, especialmente nas margens dos ribeirões Bicúdo e Capivara.

Não ha typographia no districto.

Ha no districto, a 3 kilometros da séde um povoado com a denominação de Arrepiado, tendo 200 almas e 20 casas ; e outro denominado Capim Branco, a 12 kilometros, possuindo este uma escola primaria estadoal. Não ha nelles capellas nem cemiterios publicos.

O districto tem diversas necessidades palpitantes ; entre estas nota-se quasi absoluta falta de braços para a lavoura ; sente-se como em todo o municipio a ausencia de leis adquadas á organização e obrigatoriedade de trabalho, de modo a reprimir a vagabundagem, utilizando-se a força de homens válidos e mulheres robustas que enchem as toscas e lupanares.

Entre os filhos distinctos desta localidade podem se mencionar o fallecido Manoel Pereira da Silveira, de intelligencia e illustração não vulgares, tendo sido deputado provincial no biennio de 1860 — 1870,

deixando um rasto luminoso de sua passagem pela assemblea mineira, fallecendo pouco depois de expirar o seu mandato na cidade de Pitanguy, onde fôra buscar alivio a seus padecimentos : o capitão Regino Pereira Leite, tambem ha pouco fallecido, grande patriota, que soube ligar o seu nome ao desenvolvimento e progresso desta localidade, sua terra natal, sendo nesta faina secundado por seu cunhado P.e Joaquim José da Silveira — parocho desta freguezia. Este ultimo, além de suas virtudes como ministro de Christo, tem revelado o maior interesse pelo progresso deste arraial, o primeiro em população e prosperidade do municipio.

O povo morrense distingue-se pelo seu genio laborioso, ordeiro e hospitaleiro. E' dado a instrucção religiosa em excesso o que não lhe deixa caminho aberto para progredir.

Districto do Livramento do Papagaio — Esta localidade está situada ao sul do Curvello e sobre uma collina de aspecto agradavel. O districto confina com os districtos do Curvello, Morro da Garça, S. Gonçalo das Tabocas, Pilar e N. Sr.a da Gloria. E' séde de districto e de freguezia, pertencendo ao bispado de Diamantina. Não ha curiosidades notaveis a não serem diversas lapas de salitre.

A povoação, embora antiga, é pequena, datando o seu inicio de mais de 100 annos, tendo sido séde do julgado do Curvello. Tem apenas 60 casas, algumas de bom aspecto e solida construcção. Tem duas egrejas : a antiga capella que tem mais de um seculo e outra construida a 10 annos, ainda não terminada. O districto tem 3.500 almas approximadamente. Alistaram-se 205 eleitores. O que ha de notavel nesta povoação é o ter sido ella julgado antes de ser cidade o Curvello.

Entre este districto e o de N. Sr.a da Gloria corre o rio das Velhas que é navegavel na estação chuvosa e na secca, com algum risco, devido ás corredeiras que ainda existem, apesar das grandes obras feitas pela « Viação Central » para desabstruil-o. A povoação recente-se da falta d'agua, assim como, em geral, as fazendas do districto, porém tem a agua necessaria para os seus misteres e para a cresção do gado, que é abundante.

O districto é montanhoso para o norte, e a serra mais importante, denomina-se Gentio, embora não forme cordilheira.

O clima é salubre, comquanto reine em alguns logares febres de caracter palustre. Nunca grassou epidemias.

A população, com rara excepção, tem sido vaccinada, por não haver na localidade pessoa encarregada desse serviço. O Rio das Velhas nas grandes enchentes alaga os terrenos marginaes, não tendo havido nunca seccas, embora nestes ultimos tempos as chuvas tenham sido pouco intensas. Não se registrou nunca tremor de terra. Não são frequentes as geadas, sendo pouco sensiveis. Não se podem verificar a que extremos tem chegado o calor e o frio, sendo que todas as estações são temporadas.

A unica riqueza naturar conhecida é a do salitre, cuja exploração está hoje abandonada.

Os terrenos de cultura em relação ao campo estão na proporção de 10 %, havendo florestas virgens na proporção de 20 %. O valor das terras de cultura em matto virgem é de 60$ a 80$; em capoeiras de 40$ a 50$, e em campos, 5$; preços estes superiores aos de 7 annos atraz. Produzem admiravelmente a canna, mamona, o feijão milho e arroz. Entre outras madeiras estimadas ha no districto em grande quantinade a aroeira, o páo d'arco, a sucupira, o páo-ferro e o jatobá. A aroeira é empregada para esteios, podendo durar seculos sem alterar-se.

Os principaes ramos da lavoura são os da cana e do algodão. A lavoura é feita pelo systema antigo, empregando-se o machado, a foice e a enxada, não se conhecendo ainda os aperfeiçoamentos por que váe passando essa industria. Os generos produzidos são exportados para os mercados de Diamantina e Curvello. A videira é tida como planta exotica, sendo como o cafeeiro cultivada nos quintaes, embora as terras muito se prestem a essas culturas no logares elevados. Tem diminuido a producção dos generos alimenticios por ter havido emigração de trabalhadores que procuram fóra do districto salarios elevados.

Os generos alimenticios tiveram alta extraordinaria com relação aos preços de 7 annos atraz. O milho custava 1$ por alqueire, hoje custa 4$; o feijão, 2$, hoje 5$; o assucar 3$, hoje 6$. por arroba; e assim os demais generos de primeira necessidade, tendendo ainda a augmento, com a approximação da estrada de ferro. Não ha trabalhadores extrangeiros. A emigração nestes ultimos 7 annos póde ser estimada em 1.000 pessoas, que procuram a zona cafeeira em busca de grandes salarios. Devido a uma resolução da camara multando em 1:000$ aos que agenciassem ou alliciassem trabalhadores para fóra do districto a corrente emigratoria vae cessando.

— A media do salario varia entre 1$ e 1$500.

Cria-se principalmente no districto o bovino e o suino, que são exportados para fóra do municipio. Não ha esmero na escolha de bons reproductores, nem esperanças de melhorarem-se as raças, embora não sejam ellas inferiores. O gado é destinado ás invernadas de Sant'Anna, Santa Luzia e Sabará, para onde tambem se exporta o toucinho. Os preços soffreram grande alteração: ha 7 annos um boi custava 40$, custando hoje o dobro; o toucinho 5$, hoje 10$; assim todos os outros generos. Os pastos são naturaes, campos de capim branco, melloso e assú ou provisorio.

Ha no districto alguns cortumes que produzem sola para o districto e para a exportação em pequena escala.

O valor annual da exportação pode ser calculada em 80 contos. O movimento commercial é insignificante e não ha negociante extrangeiro no districto. Ha pequenas officinas de sapateiros e alfaiates que recebem alguns aprendizes.

A séde do districto dista das sédes dos districtos: da cidade do Curvello (que tambem é séde do municipio) 40 kilometros; de N. Senhora da Gloria, 18; do Morro da Garça, 40 e do Paraúna, 36.

— Ha necessidade de pequenas pontes, sobre diversos corregos, que atravessam o districto, sendo a de mais necessidade a ponte sobre o Rio das Velhas na estrada que vae para a Diamantina e cuja construcção pode orçar-se em 60 contos para mais.

Ha duas escolas publicas estadoaes, sendo a frequencia de 15 a 20 alumnos. Resentem estes da falta de livros e utensilios, não existindo nem mesmo bancos toscos para se assentarem, sendo que estes alumnos são na sua quasi totalidade pobres.

Não tem cadeia ou casa de detenção.

Do n.º 15 não possue nem ao menos cemiterio!

Installou se a pouco o conselho districtal não havendo por isso orçamento da receita e despesa do districto. Até agora os empregados do conselho nada percebem.

Nunca teve typographia.

Nenhum outro povoado ha no districto.

Nada mais urgente no districto qua uma lei severa que regularize e torne o trabalho obrigatorio, pondo termo assim á vagabundagem que infesta o districto e o municipio.

— A lavoura pela uberdade das terras do districto é o elemento principal e seguro para sua prosperidade e desenvolvimento.

Districto do Andrequicé — A povoação do Andrequicé está situada num planalto, sendo como todo o districto mais plano que montanhoso. Confina com os districtos do Bagre, Morro da Garça, Pilar e S. Gonçalo da Taboca, deste municipio; e com o districto de Nova Lorena (antigo Matheus José), do municipio do Abaeté. Pertence á freguezia do Bagre, bispado de Diamantina. Não tem curiosidades naturaes.

A povoação tem 30 casas, que formam 3 ruas e uma praça.

Não tem edificios publicos. Tem 2 capellas: a do Divino Espirito Santo, não completamente acabada e a de N. S.ª das Marcês, em construcção. Estima-se a população do districto em 2.200 almas, sendo a do municipio de 50 mil. Tem 140 eleitores qualificados.

— Não se conhece a origem da população que teve começo a 40 annos mais ou menos.

Distante do arraial 8 leguas, corre no districto o rio S. Francisco, dividindo-o com o districto de Morada Nova, do municipio de Abaeté. Nasce na serra da Canastra, deste Estado, recebendo em terras mineiras os seguintes tributarios, além de outros de menor volume: Carmo, Pará, Paraopeba, Abaeté, Indaiá, Rio de Janeiro, Rio das Velhas, Paracatú, Gequitahy, Unicaria. Tem um percurso de mais de 300 leguas, dirigindo-se para o oceano atraves dos Estados da Bahia e Pernambuco, banhando tambem os de Sergipe e Alagoas. E' navegave por baixo do Pirapóra e difficilmente por cima.

Ha no districto a serra da Capivara que se prende á cordilheira do Bicudo que parte do Rio das Velhas e vae terminar no cachoeirão do Pirapóra sobre o rio S. Francisco.

Dahi sobe rio acima e termina no morro do Cabeça, no districto do Bagre. A séde do districto acha-se collocada em cima da serra, á margem do ribeirão Gará.

O clima é secco e temperado, sendo por isso muito saudavel.

Não grassou nunca epidemias, havendo febres palustres nas margens do S. Francisco. Não se sentiu jámais o effeito das seccas, nunca houve inundação, nem mesmo á margem do rio. Não ha memoria de terremoto. As geadas, mesmo nos annos mais frios são pouco sensiveis, causando um ou outro estrago nos logares mais baixos. Por falta de instrumento proprio, não se póde approximar o gráu da temperatura da localidade.

A unica riqueza natural do districto é a extracção da borracha da mangabeira que se encontra em grande quantidade nos campos do districto. Tem sido bastante explorada esta industria com inteireza, tendo sahido nestes ultimos annos muitas dezenas de borracha do districto. A 30 annos extrahiram se diamantes finos no Rio de Janeiro que corre na divisa deste districto com o de S. Gonçalo; porém, pelo pequeno valor dos mesmos abandonou-se essa industria, que, nessa epocha attrahiu muitos garimpeiros para a localidade.

Ha grande quantidade de campos, cerrados e algumas capoeiras. Os campos e as capoeiras prestam-se á cultura do café, que produz abundantemente nos terrenos não pedregosos. Não ha florestas virgens. O valor actual das serras é o seguinte: campos e cerrados a 1$ por alqueire, e as de cultura 20$; preços superiores aos de 7 annos atraz, com tendencia para augmento. As terras prestam-se egualmente á cultura da vinha e bem assim á de cereaes. Ha poucas madeiras estimaveis, sendo as mais communs: aroeira, páo d'arco, peroba e balsamo.

Os principaes ramos da lavoura do districto são: os cereaes, algodão e canna. Os processos empregados são os da rotina, usando se ainda da foice, do machado e da enxada. Não se cogita de machinismos aperfeiçoados, sendo o povo escencialmente rotineiro. Toda a exportação é feita para a cidade do Curvello.

— Não consta haver no districto um só pé de videira. Cultiva-se em pequena escala o algodão e a canna. E' quasi nenhum o cultivo do fumo. Tem se elevado os preços dos generos alimenticios.

Não ha trabalhadores extrangeiros no districto. Não tem havido emigração. A média do salario é de 1$ a 1$500.

Cria-se no districto o bovino, o cavallar e o suino; com especialidade o primeiro, por serem os campos do districto magnificos. Não ha esmero no aperfeiçoamento das raças pela introducção de bons reproductores. Ha para mais de 5 mil cabeças de gado bovino no districto.

A média do valor de um boi, 7 annos atraz era 20$, hoje 50$; o suino vendia-se então a 5$, hoje a 12$. A pastagem natural é de canna, capim assú, nas margens do S. Francisco, e capim commum. Não ha pastos artificiaes, embora haja terrenos explendidos para isso. O capim mais preferido para a engorda é o assú, conhecido por capim vermelho ou provisorio.

Ha no districto pequenos engenhos em que fabrica-se assucar, rapadura e aguardente em pequena escala, dando apenas para o consumo. Tambem em quantidade diminuta fabrica-se o queijo, fazendo-se insignificante exportação para a cidade do Curvello.

A principal exportação é a do gado bovino e suino e dos cereaes sendo seu valor annual de 30 contos mais ou menos. A do municipio é calculada em 500 contos.

Não ha movimento mercantil, existindo apenas 4 casas de negocio, 2 no centro e 2 fóra do arraial. Não ha negociantes extrangeiros, nem tambem officina alguma.

A sêde do districto dista das sêdes dos districtos: do Curvello, 18 leguas; do Bagre, 11; da Barra do Paraopeba, 15; do Morro da Garça, 12; do Pilar, 9; do S. Gonçalo das Tabocas (Pirapóra), 25. Os caminhos são maus, havendo necessidade de pontes sobre os rios do Peixe e Capivara na estrada para o Curvello e Morro ds Garça; no ribeirão do Boi, Extrema, nos caminhos que vão dar á Barra do Paraopeba e finalmente nos rios do Peixe e de Janeiro, nas estradas que se dirigem ao Bagre e Pirapóra.

Ha uma escola publica do sexo masculino na localidade. A população escolar é avultada, não tendo havido nunca frequencia legal, por ser o povo muito atrazado e refractario á instrucção, e além disso, ser a população muito dispersa. A camara municipal forneceu poucos livros para os meninos pobres, não havendo utensilios escolares. Não ha escola nocturna, ensino de musica ou de qualquer outra arte não se conhecendo o que seja bibliotheca ou gabinete de leitura. A casa em que funcciona a escola é particular, de pouca capacidade e nenhum conforto.

Não ha casa de prisão na localidade.

Não ha theatro, pharmacia nem casa de mercado. Não ha cemiterio, sendo a inhumação feita no adro da capella do Divino, sem fecho que prohiba o ingresso de animaos ali. Não ha *forum*, hospital de caridade ou qualquer outra instituição de beneficencia. Não ha sacerdotes, nem medicos nem advogados. O povo em suas enfermidades, recorre ao campo, onde encontra raizes que muitas vezes minoram seus padecimentos; á falta de falcutativos encontram-se bons herbarios.

A receita bem como a despesa do orçamento municipal é de 32 contos, sendo de 300$ o orçamento do districto. Não se pode dizer

o que despende o conselho districtal por que os que para elle foram eleitos, nunca tomaram posse, passando a não existir, portanto. Os preços dos generos alimenticios são : milho 3$, por alqueire ; arroz, 6$(com casca); farinha, 8$; toucinho, 16$ a arroba ; assucar, 10$; aguardente 1$ o litro.

Ha no districto um pequeno povoado conhecido por Capão da Ema.

O estabelecimento de boas escolas, bem fiscalizadas, tornando-se effectiva a obrigatoriedade do ensino no districto, liberalizando-se livros e utensilios aos alumnos, porque a população é pauperrima ; a construcção das pontes indicadas e bem assim o concerto dos estradas constituem os principaes reclamos e necessidades publicas do districto.

Os elementos de que dispõe para seu desenvolvimento são a bondade e extensão de suas pastagens para a creação a sulubridade, amenidade de seu clima.

Districto de Santa Rita do Cedro.— Esta localidade está situada á margem esquerda do Rio das Velhas, sobre terrenos pedregosos e ferteis. E' séde do districto, pertencendo ecclesiasticamente ao Bispado de Diamantina. Limita-se ao norte com o districto de Parauna ; ao nascente, com o de Trahiras, e ao sul, com o de S.to Antonio da Lagoa.

A povoação têm 41 casas, formando 3 ruas e 3 praças. Tem uma pequena capella edificada numa elevação, dedicada á S.ta Rita de Cassia. A população pode ser estimada em 4.000 almas, tendo se alistado 158 eleitores. A povoação foi iniciada a 10 annos, sendo a localidade nessa occasião fazenda de Antonio Luiz. Começou pela a edificação da capella a que deu principio um velho de nome Martiniano de tal, sendo terminada a esforços do negociante João Camillo de Rezende, que o conseguiu por meio de subscripção popular.

Corre no districto o Rio das Velhas, que nasce perto de Ouro Preto, sendo difficilmente navegavel por vapores no tempo da secca, isto é, de abril a junho, comquanto seja sulcado por barcos de pequeno callado até na quadra mais secca, que é de meados de julho a setem-

bro. E' abundante em peixes, produzindo o dourado, o surubi, mandy, azulega e muitos outros que seria longo mencionar. Com o quebranto das cachoeiros para a desobstrucção, de 2 annos para cá escasseiaram, elevando assim o seu preço no mercado. Naquella epocha, um kilo de peixe salgado custava 400 rs. ; e sem sal 200 rs. ; hoje um kilo de peixe se vende por 1$000.

Ha duas grandes serras no districto: Pedra e Capim Branco, existindo nesta ultima lapas de salitre de que se tem feito boa exploração. Ha, além destes, morros, porém de pouca elevação.

O clima da localidade é quente e mui saudavel. Não ha epidemias, apparecendo raramente casos de intemittentes, por occasião das enchentes que formam deposito de folhas em fermentação nas margens do rio. Não tem sido vaccinado o povo da localidade. A maior inundação que já houve no districto foi em 1877, tendo o rio sahido de seu leito a 50 ou 60 metros, alagando fazendas e quintaes, que soffreram com esta grandes prejuizos. Nunca houve terremoto no districto.

Affirmam pessoas competentes que no Rio das Velhas, nos corregos e serrados do districto existe muito ouro, não tendo sido até agora explorado por pessoa ou empreza alguma do districto.

As terras prestam se á cultura da vinha, mamona, canna, batata, bem como, á do algodão, arroz, milho e feijão. As madeiras mais estimaveis existentes são: jacarandá, jatobá, balsamo, aroeira, vinhatico, angico e outras. Ha plantas medicinaes, como alcaçuz, arnica, cainca, junco, jalapa, mandioqninha, bolsa de pastor, japecanga, e outras muitas. Encontram-se outras que dão excellentes tintas. Ha uma planta chamada capim do somno, cuja infusão ingerida faz dormir por algumas horas.

Os principaes ramos de cultura do districto são: a canna, o algodão, o milho e a mandioca, tendo escasseado ultimamente o producto da canna, que foi atacada de uma doença que inutiliza todo o seu caldo. Os processos e instrumentos empregados são os da antiga rotina, só havendo um arado na fazenda Bom Successo, de propriedade do dr. Pacifico Mascarenhas.

A exportação dos generos alimenticios é feita para Diamantina, Curvello, Santa Luzia e Sabará. Iniciou-se o plantio do café, que promette excellentes resultados. Diminue consideravelmente o cultivo dos generos alimenticios, elevando se os seus preços nesta mesma proporção. Os seus preços actualmente são os seguintes: milho 5$, feijão 4$, arrez 8$, farinha de mandioca 6$, por alqueire de 60 litros; quando a poucos annos vendia-se milho a 1$, arroz ha 2$, feijão a 1$500 e a farinha de mandioca a 2$, tambem por alqueire de 60 litros. Deve-se este mal á falta de braços, sendo que os poucos trabalhadores existentes exigem tratamento tal, impondo taes condições, além do alto preço e o pouco serviço que fazem, que mais parecem senhores, do que camaradas ajustados. Raras vezes são constantes; abandonando o lavrador, sempre levando dinheiro que tomam-lhe adeantado. Grande numero delles tem se emigrado; não sendo felizes porém, repatriam-se.

As principaes especies de creação do districto são: a do gado vaccum, suino e cavallar; criando-se tambem, em diminuta escala carneiros e cabritos. Não tem havido melhora pela introducção de bons reproductores. Actualmente uma vacca leiteira boa custa de 100$ a 110$; quando, 7 annos atraz custava de 40$ a 50$; uma junta de bois, do meio, de 190$ a 200$, custando naquella epocha de 60$ a 65$. Os pastos são naturaes, sendo preferidos para a engorda os em capoeiras, palhadas e campos. O suino que tambem se vendia a todo peso a 4$500 hoje varia de 9$ a 10$.

O movimento mercantil tem diminuido consideravelmente, devido a supressão de uma barca que ate certo tempo, existiu e, que communicava o Sacco Grande com esta povoação; o restabelecimento desta ou uma ponte naquelle ponto do Rio das Velhas reanimaria extraordinariamente o movimento commercial interrompido, pois que esta localidade está em linha recta para S. Luzia, Jequitibá, Trahiras, Cedro e Curvello, facilitando por isso aos tropeiros que demandam aquelles pontos. Ha uma officina de sapateiro e uma fabrica de fogos, que não recebem aprendizes. Não ha negociantes extrangeiros. A exportação annual pode ser calculada em 150:000$.

A séde deste districto dista das sédes dos districtos: de Trahiras 30 kilometros; de S. Antonio da Lagoa, 42; de Parauna, 30; e do Curvello 30. Para o Curvello as estradas são de rodagem; para Trahiras são pessimas, soffrendo o viandante grande demora no atra-

vessamento do Rio das Velhas, á espera que uma canôa appareça para transportal-o a outra margem. Ha necessidade da ponte sobre o Rio das Velhas, no logar já referido, interessando ella a toda o districto, ao Curvello, Trahiras, Jequitibá e outros pontos. Póde montar em 80 contos a sua construcção.

Ha uma cadeira mixta estadoal na localidade. A população escolar é de 200 alumnos, sendo a frequencia de 35 a 40. Os alumnos pobres não tem livros, sendo que a respectiva professora depois de reclamar cerca de 5 annos, do governo, resolveu mandar fazer á sua custa uma mobilia tosca, afim de que pudesse funccionar a escola. Ha tambem na pequena povoação denominada Jatahy uma escola particular com a frequencia de 10 alumnos.

Não ha cadeia na localidade.

A receita districtal é de 1:800$ e a despesa de 1:900$000. O patrimonio do districto consta de 2 alqueires de terras, sitas nas vertentes do Cedro. O agente executivo funcciona gratuitamente ; o fiscal vence 120$ e o secretario 60$. São os seguintes os preços dos generos actualmente: café 16$, toucinho 12$, assucar 5$, por arroba ; farinha 6$, feijão 4$, e arroz 8$, por alqueire.

Ha no districto 2 pequenos povoados : Jatahy, bastante florescente, situado em uma localidade, a 3 kilometros da séde, contendo 20 casas mais ou menos e uma escola particular ; e Retiro a 1 1 2 kilometro, contendo apenas 12 casas mais ou menos.

Os principaes reclamos do districto são a construcção de pontes indicadas, o desenvolvimento da instrucção publica e a introducção de machinas aperfeiçoadas para desenvolver a lavoura.

Districto do Ipiranga. A localidade é situada ás duas margens do Santo Antonio, sobre collinas ligeiramente inclinadas. E' séde de districto, faz parte da freguezia do Curvello, pertencendo ao

Bispado de Diamantina. Limita-se ao norte com o Papagaio, a leste com o Paraúna, ao poente com o Curvello, e ao sul, com o Curvullo, Cedro e Paraúna.

Tem cerca de 80 casas, collocadas á pequena distancia umas das outras, formando por assim dizer um só arruamento, estendendo-se de uma á outra margem do rio Santo Antonio. Ha na localidade uma capellinha, junto a fabrica de tecidos, em perfeito estado de conservação. Pode ser avaliada em 700 almas a população da localidade, sendo a do districto de 1.500 a 2.000. Tem 180 eleitores qualificados.

A localidade é cortada pelo Santo Antonio, que recebe diversos tributarios de pouca importancia, desaguando-se no Rio das Velhas, após um curso de 8 leguas, mais ou menos, comprehendidas todas as suas voltas. Foi n'outro tempo abundante, hoje escasso em peixes. As fazendas do districto não são abastecidas d'agua para as necessidades agricolas, sendo os engenhos por isso movidos a bois.

Os morros são de pequena elevação; só merecendo ser mencio-do o Bruto.

O clima é quente e saudavel. Nas margens do rio Picão apparecem ás vezes intermittentes e sesões. A população da localidade foi vaccinada ha 3 annos mais ou menos.

A unica riqueza notavel conhecida é uma mina de salitre no Capim Branco, assim mesmo pouco explorada.

O valor actual das terras é de 80$000 a 100$000, mais de 50 % superior ao 7 annos atraz. Prestam-se á cultura do feijão, arroz, milho, algodão, bem como á de canna etc. As madeiras mais estimadas são: balsamo, aroeira, jacarandá, sucupira, amoreira, cedro, vinhatico, angico, peroba, gonçalo, páo ferro, páo d'arco (ipé) landy, jatobá e outros, que se applicam a obras de marcenaria e construcções predeaes. Ha plantas medecinaes, como sejam: puaia (do campo e

do matto), jalapa, cainca, alcaçús, mandioquinha, bolsa do pastor, japecanga, algodãosinho, cambahiba, caroba, páo santo, velame, quina, timbó, sucupira e outros.

Os principaes ramos da lavoura são a canna, mandioca, o fejão, arroz, milho e algodão. Os instrumentos e processo empregados são os da rotina. Diminue o cultivo dos generos alimenticios, cujos preços elevam-se ao triplo e quadruplo, devido isso a falta de braços.

O milho que custava 1$, hoje é vendido por 4$ e 5$ o alqueire.

Não ha trabalhadores extrangeiros no districto. O salario do trabalhador agricola no districto, 7 annos atras, era de 500 rs. ; hoje, ainda que máo e cheio de imposições, o trabalhador vence, além do sustento que elle faz questão seja do melhor, 1$200 e 1$500 diariamente.

Cria-se no districto o gado vaccum, cavallar e suino, que vae se desenvolvendo. Na fazenda da Cachoeira, de propriedade do capitão Antonio Diniz Mascarenhas, trata se de melhorar a creação, servindo-se de optimos reproductores, como zebú, torino, china, hollandez, inglez duran.

Exporta-se o gado para os districtos visinhos. Actualmente vende se o gado vaccum, a 60$ por cabeça, custando, 7 annos atraz, 30$. — Só ha pastos artificiaes na dita fazenda, sendo preferido para a engorda o capim provisorio ou o assú.

Ha na séde do districto uma fabrica de tecidos da Companhia Cedro & Cachoeira, movida por duas turbinas com força de 120 cavallos, e duas caldeiras com a de 28. Tem 140 teares e produziu em 1893, 1.614.256 metros de panno; empregando 260 operarios, entre homens, mulheres e meninos de ambos os sexos. Projecta-se o assentamento de mais duas caldeiras de systema moderno, com força de 60 cavallos. O valor dos productos exportados por esta fabrica foi de 600 contos de réis.

A séde deste districto dista das dos districtos do Curvello 1 1/2 legua ; do Cedro — 5 leguas ; do Parauna — 7, e do Papagaio — 8.

Ha na séde do districto uma escola mixta cuja matricula em 1893 foi de 35 alumnos. Sustentadas pela Companhia Cedro & Cachoeira, ha tambem duas escolas nocturnas, uma para cada sexo. A frequencia da primeira tem sido na media 40, e a da segunda 30. Nas escolas estadoaes ha falta de livros e utensilios escolares.

O orçamento do districto é de 1:000$. O conselho despende com o secretario que accumula as funcções de fiscal a quantia de 120$ annuaes. Os generos alimenticios de que se abastece o mercado, procedem dos municipios circumvisinhos. Os seus preços actualmente são: toucinho, por arroba — 12$; café —16$; assucar, meia cor — 6$, branca — 7$; farinha de mandioca, por alqueire de 60 litros — 8$; milho — 8$; arroz com casca —9$ e 10$; feijão — 6$; aguardente — 16$ a 20$ o barril; queijos 16$ a 18$, duzia; fumo, 30$ a 35 o rolo.

Ha no districto pequenos nucleos de população ou simples logarejos, que são: Barreiros a 3 1|2 leguas a séde, com 3 casas e 300 habitantes mais ou menos; Jaboticaba, a 1 legua, com 25 casas, e duzentas almas; e Matto Grosso a 1|2 legoa, tendo 10 casas e cerca de 60 pessoas. Em nenhuma dessas localidades ha escola, egreja ou cemiterio. Barreiros resente-se muito da necessidade de uma escola mixta, já tendo o conselho districtal representado nesse sentido ao Congresso Mineiro.

A creação da escola indicada, em Barreiros e a de outra em Jaboticaba, a construcção de um cemiterio publico na séde do districto, a introducção de machinas aperfeiçoadas para a lavoura, organizando-se o trabalho por leis que o obrigue — eis os principiaes reclamos do districto e que satisfeitos, muito concorreriam para sua prosperidade e engrandecimento.

Districto do Pilar.— O districto do Pilar, um dos 13 districtos do municipio do Curvello está situado entre 0 e 2 gráus de longitude e 18 e 20 de latitude. E' de aspecto physico um pouco accidentado. Devide-se com os seguintes districtos: Morro da Garça, ao sul; Andrequicé, ao Oeste; Papagaio, a leste; com o Jequetahy, a nordeste; e com a freguezia do Piçarrão ou Senhora da Gloria. Não tem curiosidade natural, a não ser uma cachoeira de mais de 50 metros de altura, intitulada — Cachoeirinha.

A séde do districto só tem uma casa e uma egreja em ruinas. Tem 2.500 habitantes todos lavradores e creadores e pouco industriosos. Qualificaram-se 160 eleitores, entre estadoaes e federaes. Esta povoação tem origem na construcção daquella egreja, hoje em ruina, tendo sido edificada por um fazendeiro que a dotou com um patrimonio em terras de cultura e campos no valor de mais de 4:000$; do qual foi a egreja despojada por uma praça dolosa, dando em resultado serem elles arrematadas por 300$, sendo que seus actuaes proprietarios não os dão por 14:000$. Essa doação remonta a 45 annos, já existindo ha 30 annos, naquella epocha a egreja.

Corre no districto o rio Bicudo que o córta de sudoéste a norte, banhando a séde do districto. Nasce na serra do Peancó recebendo, pela esquerda os seguintes tributarios: Ribeirão, Capivara, Rio do Peixe, Caethé, S. Antonio, Carmo, Extrema, Pedras, Riacho d'Anta, pela direita Extrema (de cima) Riachão, Riacho dos Porcos, Corrego do Morro, Gentis, Munidos, Curralinho, Taboquinha e Mucambo. Não é navegavel, embora tenha um curso de 18 leguaes, recebendo tantos tributarios. E' abundante em peixes, em cuja pesca, mal explorada, empregam rêdes, *parys*, e timbó, envenenando a agua e os peixes com este ultimo, dando em resultado estragarem-se os peixes e enfestarem-se as aguas. São poucos as fazendas abastecidas d'agua, não por falta desta, devido sim á inercia dos fazendeiros, que mais se entregam á creação. Não ha uma só ponte publica no districto; as que existem foram feitas por particulares.

Ha tres serras principaes no districto: a do Espirito Santo, ou dos Geraes, que o corta de sul a norte, a do Limpo Grande, e da Garça. Morro só existe o da Escadinha, deslocado das serras.

O clima é saudavel, principalmente na serra do Espirito Santo, que é habitada. Nos annos de grandes inundações grassam febres intermittentes nas margens do Bicudo e do Rio das Velhas, que banha o districto a 18 leguas de distancia. A população não é vaccinada. Nas grandes seccas, como a que ultimamente houve, é o districto que menos soffre, devido á grande massa d'agua de qu dispõe e á fertilidade de suas terras. Neste anno (1895) houve grandes prejuizos nas roças, devido a inundação do Rio das Velhas, que attingiu a logares até aqui respeitados. Não tem havido tremores de

terra. Ha periodicamente geadas, que causam graves prejuisos nas roças e pastos mais baixos.

A riqueza do districto consiste na lavoura e criação, embora mal exploradas. Nenhum trabalho ou estudo tem havido para o aperfeiçoamento da lavoura e creação, existindo apenas uma fazenda em que ha algumas machinas, fabricando-se assucar e aguardente.

As terras de cultura estão na proporção de 1 alqueire para 12 das de campo. Ha mais mattas virgens, que capoeirões e capoeiras. O valor actual das mattas virgens é de 80$ a 100$, isto de certo tempo para cá; ao passo que, 4 annos atraz compravam-se terras a 20$ por alqueire.

As terras prestam-se para todos os generos: feijão, arroz, milho, algodão, canna, mandioca, batatas, carás, amendoim etc. As principaes madeiras, que existem no districto são: aroeira, balsamo, cedro, vinhatico, umburana (muito perfumosa esta) angico, jacaré, pão d'arco, peroba, faveira, cabuhy, jatobá, jequitibá, amoreira, tamboril etc. etc. Prestam-se para todas as obras de construcção, como para carros, canoas e mobilias.

Os principaes ramos da lavoura são: o milho, o feijão, o arroz, a canna, o algodão e a mandioca. Os unicos instrumentos empregados para o amanho das terras são: o machado, a foice e a enxada, não se projectando melhoramento algum para substituir a antiga rotina. Os generos alimenticios que sobram do consumo local são exportados para Diamantina e Curvello. O gado é exportado para o sul de Minas. Não se iniciou ainda o cultivo da uva, cultivando se em pequena escala a canna e o algodão. Não ha trabalhadores extrangeiros no districto. De outros districtos para este tem havido emigração, dando logar ao estabelecimento de novas fazendas que promettem muito prosperar.

A media do salario do trabalhador no districto é de 1$200, sendo-lhe fornecido o sustento pelo proprietario.

Cria-se o gado vaccum, cavallar e em pequena escala o muar. Pode-se calcular o numero de animaes actualmente existente no districto, em 5.000 cabeças, das duas primeiras especies, tendendo a

augmentar-se esse numero, devido ás excellentes pastagens. Só ha reproductores da raça zebú em duas fazendas do districto. O valor do gado de 3 annos a esta parte tem sido de 60$ a 100$, por cabeça. As melhores pastagens e preferidas tanto para a engorda do boi para corte, como para a da vacca de leite são as de capim assú ou provisorio nativo, cannavieira, melloso, andrequicé, capim branco, etc.

Ha no districto algumas fabricas de assucar, aguardente, rapaduras, queijos e de cortumes, porém de pouca importancia.

O valor annual da exportação de gado, generos alimenticios e sola pode ser calculado em 100:000$, mais ou menos. Não é activo o movimento mercantil. Não ha negociantes extrangeiros, nem officinas de artes na localidade.

A séde deste districto dista das sedes dos districtos de Morro da Garça 8 leguas; do Papagaio, 7; de S. Gonçalo, 10, do Andrequicé, 9; do Bagre, 15; do Curvello, 13; do Cedro, 20; de Santo Antonio da Lagoa, 22; de Almas, 23; de Trahiras 26; e do Parauna, 18. São bons os caminhos, com excepção dos que vão ter a Trahiras, Paraúna, Cedro, S. Antonio da Lagôa, por causa de algumas serras e passagem de rios. Ha necessidade de algumas pontes que poderiam custar 6:000$ approximadamente, fóra a do Rio das Velhas.

Ha na séde do districto duas escolas publicas estadoaes, estando provida uma, sem frequencia legal, por ser bastante dispersa a população, havendo contudo grande população escolar. Não ha edificios publicos para funccionarem as escolas, nem tão pouco livros para os meninos pobres.

Não ha cadeia na localidade.

A receita do conselho districtal, que ainda não existe de facto neste districto, é de 600$.

Ha no districto um logarejo insignificante, com uma capella dedicada a S. Sebastião, sob a denominação de Curralinho de Dentro, sendo seus habitantes ociosos e dados a praticas de crimes e immoralidades.

As necessidades mais palpitantes do districto são: a construcção das pontes mencionadas, a adopção de instrumentos aratorios para substituir a rotina, a adiffusão da instrucção publica, tornando-a de facto obrigatoria e a introducção de bons reproductores para levantar a creação do districto, pois que o gado em geral é miudo.

Districto de Trahiras — Esta localidade está situada á margem direira do Rio das Velhas, sobre collinas de pequena elevação, sendo o terreno fertil e pedregoso. Limita-se, ao norte, com o districto do Paraúna; a leste, com o rio Cipó, que o separa do da Conceição; ao sul, com o districto do Pau Grosso; a sudoeste, com o de Jequitibá; a oeste, com o de Santo Antonio da Lagoa, e a noroeste, com o do Cedro. E' séde do districto e pertence ao bispado de Diamantina. Com a denominação de Agua Santa ha na divisa deste com o districto do Paraúna uma fonte de aguas medicinaes, contendo saes em solucção, não tendo sido porém examinadas e analysadas.

Conta a povoação 140 casas, sendo 16 soalhadas, uma de sobrado e as demaes ladrilhadas e terreas dividindo-se em 8 ruas e 3 praças. Ha na localidade 2 egrejas: a da matriz, sem campanarios, e a do Rosario, ainda não concluida. Calcula-se a população em 6.000 almas, achando-se qualificados 320 eleitores. Teve começo ha 150 annos, constando em 1829 de 10 casas apenas. Nessa epocha foi reedificada a matriz, por duas velhas, conhecidas por Anna e Xica da Varzea, moradoras no Xengue.

Banha a povoação o Rio das Velhas, que nasce perto de Ouro Preto, recebendo como tributarios o Paraúna, o Cipó e outros. E' navegavel, mas apresenta pequenas corredeiras, quasi francas para vapores, sendo entretanto navegado por barcos de pequeno calado, mesmo na quadra mais secca do anno, que é de meiado de julho a setembro. E' abundante em peixes, podendo se contar entre elles: dourado, mandy, surubi, azulega, pirá, curimatá, pacú, *matrinxam*, piranha, trahira, sarapó, piáu, coromá etc. Com o emprego da dynamite no quebramento das corredeiras os peixes pouco apparecem

actualmente. Tem um curso de 180 leguas, egual ao Meandro da Asia, pela enorme quantidade de voltas que descreve, podendo por isso ser denominado o Meandro Mineiro. As fazendas dos Geraes, Riacho, Paiol e Bom Successo, e em geral, as situadas á margem do Cipó são bem abastecidas de aguas ; havendo falta dellas nas situadas nas voltas do rio, como Saccos e Taboleiros, terrenos estes que têm a configuração de um triangulo curvelineo.

São de pequena elevação os morros do districto, podendo se notar a serra do Baldim que se dirige ao Páo Grosso, sendo separada da serra do Cipó, que deriva-se da serra do Frio.

O clima da localidade é secco, quente e muito saudavel, havendo ligeiras passagens para o frio nos annos de maiores innundações. A população da sede tem sido vaccinada, não obstante o preconceito creado pelos ignorantes de que a vaccina em vez de preservar das bexigas, antes inocula o mal. A maior inundação até hoje conhecida foi em 1877, tendo o rio sahido bastante do seu leito, envolvendo com as suas aguas o logar denominado Porto. São insignificantes as geadas. O thermometro tem descido a 0 nas noites de maior frio ; subindo a 40.° á sombra, como em março de 1891.— Ordinariamente porém oscilla entre 17.° e 28.°

Além da riqueza de diamantes no rio Cipó, tem o districto ouro, excellente calcareo, argilla, tendo sido encontrado chumbo em massa, ao abrir-se uma cisterna. No reino vegetal encontram-se plantas para tinturaria, taes como: ruiva, capitão, pacary, marmelinho, pequi, gravatá e etc., havendo outras de utilidade, como a paineira, a taquara, a canna brava etc. Ha uma especie de trepadeira no districto, muito parecida com a videira, produzindo fructo egual, tendo se já feito enxerto com aquella, mas sem resultado por ora. Ha tambem uma arvore chamada mulher pobre, que produz excellente azeite. Para chá abunda nos campos congonha ou mate de diversas qualidades. A medicina encontra no districto rica messe: alcaçus, ipéca, arnica, caínca, junco, jalapa, mandioquinha, bolsa do pastor, japecanga, algodãosinho, sambahiba, pinhão, oleo, sangue drago, velame, caroba, páo santo, timbó, quina, sucupira e outras. Ha uma gramminacea chamada capim de somno, que conforme indica o seu nome faz dormir horas e horas, curando qualquer dor que se sinta, sendo por isso muito usada pela pobreza. Attinge a um metro

de altura, quando desenvolvida e dá muita flor, sendo nisto semelhante a corôa imperial. São estas as riquezas naturaes do districto por assim dizer, quasi inexploradas.

Os mattos acham-se na proporção 1 5 com relação aos campos e cerrados, cobertos de uma camada de pedregulho, sendo feracissimos. O valor dos terrenos actualmente é de 30$ a 80$, por alqueire, segundo a qualidade e a difficuldade dos tapumes. Esses preços tendem a augmentar. Prestam-se á cultura da vinha, da mamona, do algodão, milho, arroz, emfim á de todos os cereaes.

A principal lavoura do districto é a da canna, que ultimamente tem sido atacada por um insecto que transforma o seu caldo numa materia gommosa imprestavel para o fabrico do assucar, da agua ardente ou do alcool. O arroz é pouco cultivado havendo grande area conveniente para esse cultivo. Os demais cereaes são regularmente cultivados, produzindo extraordinariamente. Os processos e instrumentos até agora empregados são os rotineiros, tendo alguns fazendeiros introduzido o arado para aperfeicoar suas lavouras. Os generos não consumidos na localidade são exportados para Sabará, Santa Luzia e Villa Nova de Lima. Preparam-se terrenos para a cultura da vinha, havendo difficuldade na obtenção de bacellos. Cultiva-se pouco café. Diminuiu a producção dos generos alimenticios, elevando-se os seus preços consideravelmente ; isso devido talvez aos processos empregados e á excessiva falta de braços, tendo o milho, que custava 1$, por alqueire, de 60 litros, se elevado a 5$. Não ha trabalhadores extrangeiros no districto, sendo que não podem ser peiores os nacionaes existentes. Tem havido um exodo consideravel delles em busca da linha ferrea e da Matta, onde vão procurar grandes salarios. — Póde elevar-se a centenas o numero de pessoas retiradas para outras paragens. Seria muito util si os lavradores adoptassem a cultura intensiva, havendo necessidade de escolas agricolas meramente praticas, nas ferteis terras do Rio das Velhas, o que seria facilimo, pois os lavradores não se utilizam do arado e accessorios por não conhecerem seu simples manejo. A media do salario actualmente é de 1$ e 1$800, tendo sido de 500 rs. sete annos atraz. Seria serviço immenso a decretação de uma lei, regulando as relações dos operarios agricolas para com os seus patrões, afim de salvaguardar os direitos de uns e os interesses de outros ; pois, não raro depois de se contratarem e obrigarem os proprietarios a despesas, vão se contratar novamente com outro, quando não procuram as tavernas onde vivem entre a viola e a aguardente. A codificação das leis e disposições relativas a divisas, quintaes e roças, caminhos e multiplas relações

da agricultura, estabelecendo premios e castigos para os que os merecerem trará muita vantagem para desenvolvimento da zona.

A principal criação do districto é a do gado vaccum e suino, criando se tambem, em pequena escala, cavallos, cabras e ovelhas. Devido á alta do gado a exportação tem-se augmentado consideravelmente ; sendo elle destinado á E. de F. Central.

Em algumas fazendas ha gado das melhores raças. Os pastos são naturaes, sendo preferidos para a engorda os campos e as palhadas. Ha 3 annos atraz, comprava-se uma junta de bois, do couce (dos melhores) por 110$000, custando hoje — 300$000.

Ha pequenos curtumes para pelles. Encontram-se no districto algumas videiras dêdo de dama, moscatel e isabella, que carregam admiravelmente e sem trato algum.

O movimento commercial tem diminuido, devido a falta de uma ponte no Porto e que liga esta localidade ao norte e oeste do Estado. Não ha negociantes extrangeiros. Ha 5 officinas de sapateiros e selleiros e uma de alfaiate. Estas officinas recebem aprendizes gratuitamente, sendo por isso, tributadas com grave injustiça. Pode se calcular a exportação do districto em 200:000$.

A séde deste districto dista das sédes dos districtos de Santo Antonio da Lagoa — 30 kilometros ; de Jequitibá — 36 ; de Parauna — 60 ; do Páu Grosso — 36 ; da Conceição do Serro — 108 e do Cedro 24 — Ha grande necessidade de uma ponte sobre o Rio das Velhas, ligando este districto com o da Lagoa e que poderá ser orçada em 70 ou 80 contos de reis. Interessa a Sete Lagoas, Curvello, Pará, Sant'Anna, Pitanguy, Sabará, Santa Luzia, Serro, Diamantina e a todo o norte em geral.

Ha duas escolas primarias na séde do districto, sendo a população escolar verificada de 120 alumnos, sendo a frequencia de 35 do sexo masculino, e 25 do feminino. São estadoaes, tendo o districto creado duas, das quaes só funcciona uma com frequencia de 20 alumnos. Os edificios são máus e as mobilias pessimas.

Ha uma pharmacia bem montada na localidade e bem assim o respectivo pharmaceutico licenciado. Ha um cemiterio publico construido pelo missionario P.e João de Santo Antonio, actual cura de Codesburgo de Sete Lagoas. Ha tambem na localidade um sacerdote.

A receita do districto é de 4:000$ sendo sua despesa de 2:000$000. Seu patrimonio compõe-se de 6 alqueires (28 hectares) de mattos nascentes da aguada do Atalho. O fiscal vence 120$ e o secretario 60$. E' regularmente abastecido o mercado sendo estes os preços dos generos alimenticios: — café, por arroba — 15$; toucinho salgado — 10$; assucar — 5$; farinha de milho, por alqueire — 6$; de mandioca — idem; arroz — 7$; feijão — 4$; azeite — 10$; aguaardente, barril — 10$.

Ha 3 povoações no districto sendo cada uma séde de escola primaria: Boa Vista, Curralinho e Brejinho. A primeira dista 9 kilometros da séde, a 2.a 18, e a 3.a tambem 18. São povoações que começam tendo por industria a agricultura e a creação, sendo dellas a mais prospera, pelo numero de habitantes e desenvolvimento, a do Curralinho.

Os reclamos da localidade são a construcção da ponte indicada sobre o Rio das Velhas; a cannalização dagua potavel para a séde, podendo este serviço custar 10 contos de reis. O aperfeiçoamento dos processos empregados na agricultura e criação seria bastante para fazer o desenvolvimento das riquezas locaes, pois que dispõe o districto das mais exuberantes terras.

III

MUNICIPIO DO CARACOL

Districto do Caracol. — A Villa do Caracol está situada numa collina formada na vertente sul da serra do Caracol e que se estende do nascente ao poente, a terminar na confluencia dos ribeirões Caracol e Pirapetinga. Limita-se a nordeste com o municipio de Caldas; ao norte, com o de Poços de Caldas; ao poente com o de S. João da Boa Vista (Estado de S. Paulo); ao noroeste e sul, com o do Espirito Santo do Pinhal (S. Paulo) e a freguezia de S.ta Ritta de Cassia do Rio Claro (municipio de Caldas). A Villa do Caracol é séde do municipio, que se compõe do respectivo districto. Pertence ao bispado de S. Paulo. As curiosidades naturaes do districto são a profunda garganta da serra do Caracol, que dá passagem ao ribeirão do mesmo nome e os tres elevadissimos picos do Caracol, que dão o nome á villa, distando della 3 kilometros.

A villa tem 130 casas, formando sete ruas e quatro praças. Tem tres edificios publicos: a egreja matriz, a casa da camara, em cujo pavimento terreo está a cadeia, e a casa do mercado. O sobrado da casa da camara, que lhe foi doado pelo coronel José Francisco de Oliveira, é do valor de 10:000$, sendo a do mercado do valor de 8:000$. A matriz, ainda que a unica egreja da Villa, está em bom estado de conservação, comquanto que, mal provida de alfaias. A população actual do municipio excede de 8.000 almas. O eleitorado municipal é de 467 individuos, segundo a ultima, porém incompleta revisão.

O municipio é banhado de nascente a poente pelo rio Jaguary, numa extensão de 50 kilometros. Nasce na serra denominada Feijoal (districto de S.ta Rita do Rio Claro, municipio de Caldas) recebendo no seu percurso diversos tributarios de insignificante importancia, sendo delles os mais notaveis os ribeirões do Pantano, do Prata e o

Caracol. Não é navegavel, por causa da cachoeira do Parado, na divisa deste com o municipio de S. João da Boa Vista, do Estado de S. Paulo. Não é piscoso.

A elevada e extensa cordilheira do Caracol, ao norte e a serra do Pantano ao sul, representando ambas duas cadeias de montanhas paralellas, em cuja ampla bacia está situado este municipio, resumem as serras da localidade.

O clima é secco e temperado. Ha doseseto annos foi o municipio invadido pela variola, que fez muitas victimas, não tendo dessa data para cá, reinado epedemia alguma na localidade. A vaccinação é quasi nulla, sendo pouco conhecida. Nunca se sentiu no municipio o effeito de seccas prolongadas, nem de inundações, nem se registrou em qualquer tempo terremoto. As geadas são infalliveis de junho a setembro, mas sem tomarem pr porções extraordinarias. Extremos do frio 0 ; do calor 31.

Constituem as riquezas naturaes do districto a cultura do café, a creação do gado vaccum, muar, cavallar e suino, o cultivo da uva, que foi iniciado de modo intelligente e pratico, sendo seus resultados, desde os primeiros ensaios, extraordinarios, além de toda a espectativa. Todas as propriedades agricolas e pastoris são dirigidas pelos seus respectivos proprietarios, não havendo no municipio nenhuma empresa que trate da sua exploração. Os resultados de qualquer dessas industrias são altamente satisfactorios.

O campo representa uma 6.ª parte do territorio municipal, havendo egual extensão de mattas virgens: o resto dos terrenos existentes está em capoeiras e cultura. O valor dos terrenos aptos para a cultura do café é de 250$ por alqueire, 150$ para os baixos e 100$ para os de campos; preços muito superiores aos de sete annos atraz, quando os primeiros não excediam de 50$, os segundos e terceiros de 25$ a 30$. Entretanto, apesar dessa alta notavel, ha tendencia para maior elevação, em vista da excellente qualidade das terras e a incessante procura. Prestam-se com muita vantagem á cultura do café, da videira, de todos os cereaes e fructos. Dentre o grande numero de madeiras estimaveis, possue o districto o oleo, cedro, jacarandá,

pinho, sassafraz, sobrasil, jequitibá, peroba, cangerana, massaranduba, que se encontram em grande profusão, além de outras egualmente estimaveis, embora não tão abundantes.

Os principaes ramos da lavoura são o café, o fumo, a canna, as videiras e os cerraes. Os instrumentos e processos são os da antiga rotina — machado, foice e enxada, sem que se note tendencias para reforma, adoptando-se systemas aperfeiçoados e convenientes. As exportações são feitas para as praças de S. Paulo e Santos, do Estado de S. Paulo. Os preços dos generos alimenticios augmentam com a população, cujo desenvolvimento tem sido notavel no ultimo quinquennio. Ha no districto grande numero de trabalhadores extrangeiros, de nacionalidade italiana em sua quasi totalidade, que vencem o salario de 2$ a 4$ com ou sem alimentação fornecida pelos proprietarios. A emigração para fóra do municipio nos ultimos tempos, quer para outros pontos deste Estado, quer para o de São Paulo consiste apenas em ex-escravos, cujo numero estima-se em 1.500, e que abandonaram esta localidade por não quererem submetter-se ás justas e previdentes exigencias da auctoridade policial no sentido de obrigal-os a empregar-se.

Esse movimento, porém, cessou, com a sahida da população ociosa e inutil.

A criação do districto é a do gado vaccum, muar, cavallar e suino. Pode-se calcular assim o numero de animaes do districto: 6.000 cabeças de gado vaccum; 1.000 de muar; 3.000 de cavallar e 10.000 de suino; numeros esses que não tendem a augmento, pois que as attenções e interesses dos proprietarios convergem especialmente para a cultura do café, da canna, do fumo, da videira e dos cereaes, cujas vantagens são mais apreciaveis. A industria pastoril mantem-se adstricta á exploração e propagação das raças creoulas, sem que os criadores, salva uma unica excepção, tratem de melhoral-as pela acquisição de bons e aperfeiçoados reproductores. A media dos preços é extremamente variavel, comquanto na actualidade se conserve muito elevada. Os pastos se compõem de campos naturaes de capim mimoso, e artificiaes constituidos de capim gordura (catinga) e o de Angola, sendo este o que no municipio occupa maior attenção, é reputado como superior aos outros.

Ha diversas fabricas de assucar e aguaardente, bem como duas machinas de beneficiar café. Ha tambem duas de vinho, cuja produ-

cção orça por 80 pipas annualmente. Na principal dellas, de propriedade do C.º José Francisco de Oliveira são cultivadas as mais distinctas e nobres variedades da videira americana, taes como : a Cyntheana, a Rulander, a Jacques (Lenver) a Herbemont e a Norton's Virginea ; cujos excellentes productos conquistam neste e no visinho Estado de S. Paulo a mais notavel e merecida fama, alcançando preços fabulosos em relação aos productos das outras fabricas da comarca de Caldas, onde esta industria largamente se desenvolve, sob os mais promissores auspicios. Este mesmo industrial cultiva secundariamente a videira americana Izabella, infelizmente a mais disseminada por todo o paiz, e algumas variedades europeas, que apresentam resultados quasi nullos pela impossibilidade de sua adaptação ao nosso meio. Os vinhos deste fabricante obtidos das videiras Cyntheanas Rulander, Norton's, Virginia, Jacques e Herbemont têm alcançado o preço de 150$ por barril de 20 a 22 medidas, ao passo que o vinho produzido pela Izabella jamais excede de 50, sendo que os primeiros são insufficientes para satisfaserem a procura no municipio. Em todos os estabelecimentos pastoris fabrica-se queijo para exportação e manteiga para o consumo local.

Exporta-se principalmente o café e o vinho, o gado, vaccum e o suino. A exportação annual do districto pode ser assim calculada : 1.000 arrobas de café, 1.000 cabeças de gado vaccum e 4.000 de suinos ; sendo difficil calcular o seu valor annual em vista da alta excessiva e da variabilidade dos preços. A exportação do vinho attinge a 40:000$, tendendo a augmentar consideravelmente, bem como a do café. O movimento mercantil é regular. Os negociantes em sua quasi totalidade são estrangeiros e unicamente de nacionalidade italiana. Não ha officinas.

O municipio do Caracol compõe-se exclusivamente do districto da villa. Dista da séde da comarca de Caldas a que pertence 3 kilometros. Os caminhos são bons. A camara municipal acaba de construir as pontes que erão necessarias.

Ha 4 escolas no districto, 2 urbanas e 2 ruraes. A população escolar do municipio é calculada em 1.000, sendo a frequencia das 2 urbanas de 98 alumnos e das ruraes de 45. Os alumnos pobres tem roupa, livros e utensilios escolares, fornecidos pela Camara. Não ha

aula para adultos, nem bibliotheca publica ou gabinete de leitura. As casas das escolas são claras e aceiadas. As escolas existentes são todas municipaes.

Funcciona a cadeia no pavimento terreo do paço municipal, conservando-se em conveniente estado de segurança e limpesa. Compõe-se de duas enxovias e um saguão ou corpo da guarda. Os presos a ella recolhidos são os ebrios e turbulentos, que apenas soffrem a detenção correccional. Os criminosos demoram-se apenas o tempo necessario para a formação do inqueriro relativo ao delicto, sendo logo remettidos para a cadeia da cidade de Caldas.

Não ha theatro. Ha duas pharmacias, uma casa de mercado e um cemiterio publico, mas não possúe a villa hospital de caridade, nem instituições beneficentes, litterarias, artisticas e industriaes. Ha um sacerdote, dous medicos e dous pharmaceuticos.

A receita e a despesa municipaes se equilibram em 30:000$. O patrimonio do municipio consta de 6 alqueires de terras, do paço municipal e da casa de mercado. A Camara despende 2:700$ com os seus empregados, e com a instrucção publica 5:600$. O agente executivo é subsidiado com 1:200$. Não ha illuminação. O mercado ainda não funcciona, tendo de ser entregue á municipalidade a 31 de janeiro de 1894.

Nunca funccionou na localidade typographia alguma.

São necessidades e reclamos publicos da maior relevancia para o municipio: 1.º Escolas publicas de ambos os sexos para a diffusão do ensino primario á numerosa massa que della se vê privado devido a indifferença dos governos desde o regimen decahido; 2.º — um ramal ferreo que ligue este futuroso municipio á via Mogyana na cidade do Espirito Santo do Pinhal (Estado de S. Paulo), cuja extenção não excede de 30 kilometros, dos quaes apenas 10 em territorio mineiro. A municipalidade empenha-se a obviar ao primeiro, urgindo que os poderes estaduaes realizem o segundo, quebrando assim as péas que impedem o progresso e o grande desenvolvimento deste municipio.

DOCUMENTOS DIVERSOS

I — Relação do ouro fundido na Intendencia de Villa Rica de Outubro de 1830 a setembro de 1831.

II — Noticia de uma revolução entre pretos, em 1821, em Minas Geraes.

III — Descobrimentos dos topazios no morro do Saramenha.

IV — Manifesto de uma pedra feito pelo Alferes José Joaquim da Silva Xavier.

V — Expulsão dos ourives e fundidores da Capitania de Villa Rica.

VI — Sobre o confisco dos bens do inconfidente Padre Silva Rollim.

VII — Uma indicação feita pelo Conego S.ta Appolonia no Conselho Geral.

VIII — Termo da Real Junta da Fazenda sobre a derrama do quinto do ouro em 1771.

IX — Representação do povo de S. João d'ElRey contra o exagero da quota arbitrada para a derrama.

X — Termo da Junta sobre a apprehensão dos bens livres do contractador Joaquim Silverio dos Reis.

XI — Motins promovidos por M.el Nunes Vianna no sertão do Rio das Velhas.

XII — Sobre o levantamento de Villa Rica (1720) e alvará confirmando o perdão (1721).

XIII — Divisas primitivas de Marianna e de S. José.

I

Relação do ouro fundido na Intendencia de Villa Rica de Outubro de 1830 a setembro de 1831

Em cumprimento do Officio que V. S. me dirigio em data de 26 de Setembro p. p. exigindo de mim, como Inspector da Sociedade Mineralogica da Passagem de Marianna, informação do estado, e trabalhos da mesma Sociedade, para V. S. tambem o poder fazer ao Ex.mo Senhor Prezidente da Provincia, levo ao conhecimento de V. S. que há hum anno a esta parte, continuão os trabalhos com pouca vantagem em razão da muita agua que faz a Mina, e achar-se a maior parte da gente occupada em abrir esgôtos, de maneira que alguma couza que se tem apurado apenas chega para as excessivas despezas actuáes. Deos Guarde a V. S. — Impr.e Cid.e de Ouro preto o 1.ro de Outubro de 1831. Ill.mo Snr. D.or José Lopes da Silva Vianna, Inspector da Intend.a do Ouro desta Imper.al Cidade. Anacleto An.to do Carmo, Inspector interino.

Relação do Ouro fundido nesta Intendencia, desde o dia 1.º de Outubro de 1830, até o fim de Setembro de 1831 tanto de Sociedade, como de Particulares.

		Sociedades	M.os	Onç.	Oit.	Gr.	M.os	Onç.	Oit.	Gr.
1830										
Outubro....	17	Da Sociedade da Passagem de Marianna.....	—	—	—	—	4	7	4	36
1831										
Janeiro	1	Idem.....	—	—	—	—	7	3	6	00
Abril	7	Idem.....	—	—	—	—	6	2	2	36
Julho	13	Idem.....	—	—	—	—	..	2	4	00
—	—	Idem.....	—	—	—	—	1	3	0	00
							23	3	1	00
Março.....	22	De Ricardo Thomaz Sharp.....	—	7	3	00				
Agosto.....	1	Idem.....	—	2	4	00	1	1	7	00
Março	10	De Francisco Vieira, e Comp.ª.....	3	1	3	00				
—	—	Idem	1	4	4	00	4	5	7	00
							31	2	7	00
		Partes								
1830										
Outubro....	11	Do S. M.º Ant.º Ribr.º Frz. Forbes.....	—	—	—	—	—	5	5	00
—	—	De Francisco de Paula Santos.....	—	2	4	00				
1831										
Julho	4	Idem.....	—	4	0	00				
Agosto.....	12	Idem.....	1:	4	4	00	2	3	0	00
1830										
Novembro..	19	De Manoel Pedro Cotta.....	—	—	—	—	6	2	0	00
Dezembro..	16	De Narciso Tavares Coimbra.....	—	6	4	00				
1831										
Agosto.....	5	Idem.....	—	2	4	56	1	1	0	00
Março.....	2	De Honorio José Armondes.	—	—	—	—	3	3	2	00
—	—	De Antonio Julio de Sz.º Novaes.....	—	7	4	00				
—	—	Idem.....	—	4	0	00	1	3	4	00
—	7	De João Teixeira Soares....	—	—	—	—	—	3	6	00
—	14	De Pedro Claudio Dinamarquez.....	—	—	—	—	1	1	0	00
Abril	7	De Elias da Costa	—	—	—	—	—	6	2	00
Maio.....	9	De David Moretuz.....	—	—	—	—	—	6	2	00
—	—	De Severo Barbosa de Oliveira	—	—	—	—	—	3	1	00
—	—	De José da Costa Santos....	—	—	—	—	—	1	0	00
Julho	4	De Antonio Ribr.º da S.º....	—	1	0	00				
—	14	Idem.....	—	1	0	00	1	3	0	00

		Partes					M.as	Onç.	Oit.	Gr.	M.as	Onç.	Oit.	Gr.
Julho.....	8	A. F. Mornay.....	2	1	2	26								
—	..	Idem.....	..	3	1	00								
—	..	Idem.....	..	7	2	88	3	4	1	00				
—	..	Agostinho Antonio Tassara de Joaquim José da Rocha.	..	..	..	..	2	0	2	00				
1831 Julho.....	11	De Silverio Per.ª da S.ª Lagôa.....	..	..	..	..	..	2	1	00				
Agosto.....	5	De José da Costa Santos....	..	5	0	00								
Setembro...	15	Idem.....	1	0	6	0								
—	..	Idem.....	..	2	6	00								
—	..	.....	..	5	6	00	2	6	2	00				
Agosto.....	25	De João Pinto Ribr.ª.....	..	..	..	..	..	3	1	30				
—	30	De João de Olvieira Lima..	..	..	..	..	.	8	0	00				
Setembro...	9	De Francisco Martins da S.ª.	..	..	..	..	.	1	1	38	11	2	1	00
		Somma.....	..	..	..	..	..	..	..	..	72	5	3	00

Imp.al Cid.e do Ouro Preto 4 de 8br.º de 1831. — O Escr.no da Receita *Rodrigo Pereira Soares.*

II

Noticia de uma revolução entre pretos no anno de 1821, em Minas Geraes

COPIA DO DIARIO COMO ABAIXO SE DECLARA:

Numaro secenta e quatro. Anno mil oito centos vinte e hum. Preço trezentos reis. Diario extraordinario da Europa. Quarta feira desanove de Agosto. Noticias Nacionaes. Revolução entre os Pretos de Minas Geraes no Brazil a favor da constituição. O Impresso que podemos adquerir pelo conducto de Gibraltar, tem a seguinte nota no principio. Esta revolução custou muito sangue aos Pretos, e Brancos: aquelles apoderarão-se de Villa Rica, Capital da Provincia com hum combate furiosissimo: os Empregados da Junta Diamantina, muitos Frades, e até o Bispo de Marianna. Oppozerão huma resistencia, que o sangue de mil Pretos disipou: Sabe-se que no

Paiz diamantino ha mais de seis mil Pretos trabalhadores, e em toda a Provincia trinta mil». Segue-se o Impresso que copiamos. «A Constituição depois de ter sido proclamada nas Costas de todo o Brazil, pois jurarão-a no Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco. Parà, Maranhão, e em todas as Povoações desde o Pará até a embocadura do Rio da Prata por espaço de mil trinta e cinco legoas, tem feito grandes progressos no Sertão do Brazil. Ella penetrou até a Provincia de Minas Geraes, persuadindo se os Pretos, que todos ja são iguaes com os Brancos, e todos Portuguezes desde o Rio Canizena até a Serra de Mantiqueira, todos são ja Constitucionaes, e jurou se tambem a Constituição em toda a Comarca de Cerro Frio. Os Pretos das lavagens de ouro, de Guaracaba, Santa Rita, Canta Gallo, e de Suragua, auxiliados por hum fazendeiro muito rico tambem Preto, nas Margens do Rio das Mortes, reunidos em o Fanado, fizerão proclamar a Constituição em todas as margens do Abaité, em Tapuios, e Araguaya, unido se a estes parte das hordas de Selvagens guerreiros, que habitão nas suas ribeiras. Não obstante houve forte combate entre os Pretos do Arraial de Santa Barbara, Freguezia do Inficionado, e habitantes da Parahybuna, onde os Pretos são civilisados Como nesta Provincia ha um numero de Pretos superior ao das outras pelas muitas lavagens d'ouro, e diamantes, em Araguaya sobre o Rio Grande, em Jaragana, em Cangeca, em Capon onde se lavão topazios, em Carapata ouro, em Mandanga diamantes, onde donos, e trabalhadores seguramente todos são negros, ajuntarão-se e formarão suas bandeiras ao estilo do Paiz com a inscripção de liberdade, e Constituição. O Chefe Supremo desta gente hé o Preto, Agoins, Administrador de todas as lavagens da Carolina, e Jigconhonha. Em quatorze de Junho contavão-se quinze mil Pretos reunidos na Serra d'Ouro Preto: na Paroquia de S. João do Morro havia seis mil armados, tendo se lhe aggregado os dois Regimentos de Cavallaria Auxiar da Comarca do Cerro Frio. O enthusiasmo dos Pretos he extraordinario pela Constituição: matão sem compaixão aos que não se unem sendo da mesma raça. Muitos centenares de Pretos acharão-se mortos na Serra das Esmeraldas na Estrada da Cruz da Chapada, e nos campos da Paroquia de Agoa çuja. O Preto Commandante Argoins lhes dirigio esta pequena Proclamação: » Em Portugal proclamou-se a Constituição, que nos iguala aos Brancos: esta mesma Constituição jurou-se aqui no Brazil morte ou Constituição decretemos contra Pretos e Brancos: morte aos que nos opprimirão — Pretos miseraveis! Vede a vossa escravidão: ja sois livres. No Campo da honra derramai a ultima gota de Sangue pela Constituição que fizerão os nossos irmãos de Portugal». Os Pretos de Minas Geraes jurarão exterminio, e morte aos inimigos da Constituição: ja não querem escravidão, nem cadêas, nem oppressão: dezejão ser como os Brancos, iguaes em direitos: os seus canticos todos são pela Consti-

tuição e he gosto ouvilos nas lavagens d'ouro, e d'Ouro, e diamantes. Viver, e morrer, exclamão elles continuamente, pela Constituição. Elles tem formado uma divisa para os seus vestidos, e bandeiras, e esta hé a voz que só se ouve em Cahyte, Pitangú, Tamandua, Queluz, Santa Maria de Baependy, onde todos são Constitucionaes. Em Paracatú mil Negros, unidos aos habitantes do Paiz fizerão publicos regozijos: mas em Campana apparecerão espiritos revolucionarios, que se apoderarão dos Negros e houve mortes, e horror: porem em trinta de Junho toda a Provincia de Minas Geraes hera Constitucional, Revolução devida aos Pretos, e cuja gloria durará tanto como esta Provincia tão exclarecida ». Concluzão das Attribuiçoens das Cortes actuaes de Lisbôa, principiada em n.º 63 (Descreve outras materias) No fim — Lisboa na Impressão do Alcobia, Anno 1821. (Ext. de copia authentica existente no Archivo Publico Mineiro).

III

Assento que se tomou sobre o discuberto de topasios no morro chamado Saramenha, no districto desta Villa

Aos vinte dous dias do mez de Setembro de mil sete centos e setente e dous, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, na Caza da Junta da Fazenda, dia em que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Valadares Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, e Prezidente da Junta convocou a mesma em Junta extraordinaria, Doutor Ouvidor Geral da Comarca Jozé da Costa Fonseca, o Doutor Intendente do Ouro da Caza da Fundição da mesma Jozé João Teixeira, o Doutor Francisco Paes de Oliveira que Serve interinamente no impedimento do actual Procurador da Fazenda Joze Dias Piza, o Thezoureiro Geral Afonço Dias Pereira; e eu Escrivão da Junta da Fazenda abaixo nomeado, e nela propoz o dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde que em razão de se haver descuberto no morro chamado Saramenha districto desta Vila hua abundancia de pedras denominadas Topazios, e de ter concorrido grande numero de pessoas ao dito descuberto, tinha alcançado que os Mineiros hião despovoando as suas Lavras, e concorrendo para aquele Citio do dito discuberto; e que em razão destas circumstancias tinha elle dito Senhor Conde General e Prezidente, examinado os Regimentos que tractavão de descubertas desta Capi-

tania, e achara somente no de mil seis centos e tres parrafo cincoenta e nove que do metal de Cobre, e pescaria de Perolas se pagasse o quinto, sem determinar a forma para discubertas desta natureza; porem que sendo como éra tão excessiva a multidão de povo que concorria para o sobredito Citio deste descuberto, e a esperança de ser continuada a extracção das ditas pedras; e que pela sobredita concurrencia de individuos se fazia infalivel o descuido das Lavras de Ouro, das quaes rezulta a utilidade do Regio Erario pelo Direito do Real Quinto que ellas produzem de Senhoriage, pois lhe parecia que não só aqueles que no dito Morro prezentemente estavão extrahindo as ditas pedras chamadas Topazios, mas os mais que extrahem, digo que as extrahião em diversas partes, e diversas qualidades de pedras deverião pagar a Sua Magestade o direito Senhorial; e a Sim mais todas as circumstancias que lhe occorrerão nesta parte sobre a mayor utilidade de Sua Magestade; sobre o que lhe parecia ser esta uma materia digna de providencia e ponderação; sobre o que elles Ministros e Deputados dissessem o que lhes parecia: E assentarão que conforme o disposto na Ordenação e Leys somente se achava nestas que a extracção de qualquer metal, éra Sujeita ao Direito Senhorial de Sua Magestade; e que quanto as pedras preciozas que não havia ordem, ou Ley que os obrigasse a Sujeição de direitos, antes sempre se derão livres, o que ainda dos mesmos Diamantes se via, que Sendo huma pedra a mais Superior não está Sujeita a direito Senhorial, como sempre se tem observado: e que sendo tão patente a Sua Magestade o haver extracção das ditas pedras preciozas como Esmeraldas, Rubins, Grisolitas, Topazios e outros bem evidenciado pela Ley que manda que todas as pedras preciozas sejão conduzidas nos Cofres Reaes, e que paguem o hum por cento; mas não lhes tem imposto o direito algum; e que não só he Sciente Sua Magestade pela dita razão, como pela groça quantidade deste genero que se conduz para o Reyno, e Sempre passaram Livres; que as terras de donde são extrahidas as ditas pedras sempre se tem dado sem Reparação nem superioridade das mesmas terras na attenção daquele genero, e que So são Tomadas aquelas terras, como das dactas de donde se extrahe Ouro, e as ditas pedras, sem que tenha outra formalidade nem Sujeição de direito algum; por cuja Razão se deveria dar livre o dito descuberto ao povo pondo se toda a cautela para se desviarem as desordens que poderem cauzar a multiplicidade do povo que concorre ao dito Citio como tambem para que os Mineiros não dezamparem as Suas Lavras e concorrão Somente áquela extracção, deichando Suspenção de trabalho ás mesmas Lavras, das quaes he Resultante todo o interesse do Erario Regio; e de como assim assentarão por prioridade de Vottos, se mandou lavrar este Termo que o Sobredito Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Conde Prezidente e os mais Ministros e Deputados o assignarão. — E eu Carlos Joze da

Silva Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda o escrevi. — Conde de Valadares — Joze da Costa Fon.ca — Joze João Teixeira. — Francisco Paes de Oliveira Leyte. — Afonço Dias Per.a — Carlos José da Silva.

(Extr. do livro n.º 220 de Registros da Junta da Fazenda, fl.s 26 v. a 28).

IV

Manifesto de uma pedra feito pelo Alferes Joaquim José da Silva Xavier

TERMO DE JUNTA A RESPEITO DA DENUNCIA DE HUA PEDRA PELO ALF.es JOSE JOAQUIM DA SILVA XA.er

Aos doze dias do mes de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e oitenta e cinco nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do ouro preto, Capitania de Minas Geraes, na Meza da Junta da Administração e arrecadação da Real Fazenda a que prezidia o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz da Cunha Menezes do Conselho de Sua Magestade Governador e Capitão General desta mesma Capitania, e os mais Ministros Deputados da dita Junta abaixo assignados, foi dito pelo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Presidente que havendo lhe mandado o Alferes Joaquim José da Silva Xavier Comandante da Patrulha do Matto no Caminho do Rio de Janeiro, manifestar-lhe huma pedra de cor verde mar muito desmaiada, e de feitio de hu' canudo, dizendo-lhe que pela Sua Rigeza a supunha pedra fina, e que por essa Cauza ele dito Senhor General mandara recolher o dito Alferes para que proprio apresentasse a sua pedra para ser examinada a sua qualidade: e determinando se o dito exame forão chamados para este o Capitão mor do Termo desta Villa Rica Joze Alz' Maciel, e o Coronel Ventura Fernandes de Oliveira a quem foi entregue a sobredita pedra na prezença do referido Alferes que declarou Ser a propria, e pelos ditos foi vista a mesma pedra que estava coberta de hu' cascão escuro, tendo ao todo o pezo de vinte e quatro oitavas e meya, fazendo sobre ella os Seus exames, lhe mandarão dar tambem hua pancada, com a qual, logo se devidio em duas, por onde ultimamente disserão não ser pedra de valor algum o que bem o justificava a cor da mesma pedra sem signal de lustro nas faces que ficarão no dito

golpe e que isto mesmo declararão: E sendo visto todo o sobredito pelo Referido Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Presidente mandou fazer este Termo para que a todo tempo constasse do seu conthiudo, entregando-se os pedaços da mesma pedra ao dito Alferes em verdade do que assignou o dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General e mais Ministros Deputados da Junta com o proprio denunciante, e ditos examinadores. E eu Carlos Jose da Silva Escrivão e Deputados da Junta da Fazenda Real que escrevy. Luiz da Cunha Menezes — Afonço Per.ª — Carlos José da Silva — Francisso Gregorio Pires Bandeira — Joaq.m Jose da S.ª X.er — Ventura Fernandes de Oliveira — Joze Alz' Maciel. (Ext. do Liv. de Termos da Junta da Fazenda Real n.º 220 fls. 125 v. a 126.)

V

1730. Expulsão dos ourives e fundidores da Capitania de Minas

Governador e Capitam General da Capitania das Minas Geraes. — Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Fui informado, que entre os muitos descaminhos, fraudes, que nesse Estado se costumão fazer com o Ouro em pó, e de folheta, he hum dos mais consideraveis, o que fazem os Ourives, e fundidores; porque introduzindo-se nas Minas, em cujo destricto lhes he prohebido asestir conforme as minhas ordens, e abuzando da permissão, com que athe agora fuy servido tolerar, q.e nellas correse e ditto Ouro em pó e folheta, o reduzem a pessas lavradas, com tão pouca arte, que notoriamente mostrão, serem fabricadas, com o fim de devertir o d.o Ouro da caza da fundição, e fraudar o q.to, que se não paga das d.as pessas, por não ser possivel averiguar se, se forão ou não lavradas do Ouro já quintado: o que igualmente praticão tambem os Ourives, que vivem nas mais Capitanias, com o Ouro em pó, q.' a ellas succede hir descaminhado dos registos, do que tudo rezulta facilitarem se sempre mais os dittos descaminhos; e porque estes não só são perjudiciaes a minha fazenda, mas notoriamente encontrarião as minhas ordens, fuy servido rezolver, q.' com os Ourives, e fundidores, que se acharem no destrito das Minas, se pratique, o que esta disposto no Cap. 21 do seo regimento, no qual se manda sejão exterminados dellas, confiscandose lhes todo o Ouro q.' lhes for achado, posto que seja de partes: e

que a respeito dos que asistem nas mais Capitanias desse Estado, se pratique outrosim a rezolução de 4 de Maio de 1703 tomada em Consulta do Cons.º Ultramarino, na qual se ordena, q.' nenhum Ourives, ou outra alguma pessoa possa fundir, ou fazer obra alguma com o Ouro em pó, folheta ou qualquer outra, que não foi primeiro reduzida a barra na caza da Fundição, e marcado nella na forma costumada, sob pena de pagarem o naveado no valor do d.º Ouro p.ª a minha fazenda, e a terça p.te p.ª o acuzador, havendo-o, e que sendo o Ourives escravo, a perca seo Senhor e pague o naveado, provandoce ser participante, ou sciente da contravenção do d.º escravo, e não o sendo, fique no seo arbitrio (*) ouro em pó fóra das Minas, pella Ley de 11 de Fevereiro de 1719, o que tudo mando participarvos, p.ª que inviolavelmente a façais observar pella parte que vos tocca, ordenando aos Ouvidores dessa Capitania, q.' na conformid.ª das Ordens referidas tirem todos os annos hu'a devaça deste cazo, e tomem delle dennunciações em segredo, segundo lhes permitte o regimento das Minas, tendo entendido, que nas suas rezidencias se lhes dará em culpa qualquer falta, ou Omissão que tiverem nesta materia, que vos hey por m.to recomendada. Escrita em Lisboa Occidental 8 de Fevereiro de *1730*.

REY.

P.ª o Governador e Capitão General das Minas geraes.

(Extrahido do L.º n.º 29 de originaes de cartas e ordens regias, existente neste Archivo).

1766.— Nova ordem de expulsão dos ourives e fundidores abrangendo as Capitanias de Minas, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco.

Luiz Diogo Lobo da Sylva, Governador e Capitão General das Minas Geraes, Amigo: Eu El-Rey vos invio muito saudar: Os frequentes e importantes extravios de ouro, que por contrabando se tem dezencaminhado dessas Minas Geraes para as Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, e Portos a ellas adjacentes, sendo prejudiciaes ao Meu Real Serviço o foram ainda muito mais aos Meus Vassallos moradores nas referidas Minas Geraes subsidiariamente obrigados a completar nas Cazas de Fundição as quotas nellas estabelecidas para a arreca-

---

(*) Seguiam-se duas ou tres linhas que se perderam com um pedaço de papel rasgado.

dação dos Quintos que se devem ao Meu Alto e Supremo Dominio. E porquanto pela Devassa a que mandei proceder com estes justos, e indispensaveis motivos se provou plenissimamente, que a cauza mayor daquelles roubos feitos á Minha Real Fazenda, e aos Meus sobreditos Vassallos, consiste no grande numero de Ourives, que nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, e Olinda e mais lugares daquellas Capitanias se tem multiplicado: os quais recolhendo a si a ouro em folhetas, hu'as vezes o reduzem a barras falsas, sem haverem pago o direito dos quintos: outras o convertem nas obras de Imagens torpes, e indecentes, de rozarios e em outras obras do uzo das gentes; para com estes artificios cobrirem os referidos roubos, e os passarem a este Reino debaixo da especie das referidas obras: Querendo obviar a tão perniciozos descaminhos; arrancando a cauza delles pelas suas raizes; e exercitando ao mesmo tempo a Minha Real benignidade: Houve por bem por hu'a parte mandar soltar os prezos culpados na referida Devassa, e rezolver que por ella se não procedesse até Segunda Ordem Minha: *E fuy servido ordenar pela outra parte*, que os Governadores e Capitães Generaes das sobreditas Capitanias do Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco, logo que recebessem as Cartas que lhe fis dirigir, fizessem prender e incorporar nos Regimentos d'aquellas Cidades todos os Officiaes, e Aprendizes do referido Officio de Ourives de ouro ou de prata, que fossem solteiros, ou pardos forros, incorporando os nos Regimentos pagos das referidas Capitanias, ou nas de qualquer outra das vezinhas: Que depois de o haverem assim executado fizessem fechar todas as logeas dos Mestres dos referidos Officios demolindo se todas as forjas delles, e sequestrando se lhes todos os instrumentos que costumão servir para as fundições, ou para as obras de ouro, e de prata: pagando-se lhes pelo justo valor que tiverem ao tempo dos sequestros, e remettendo se para as Cazas da Moeda, ou Fundição das respectivas Cidades: Que cada hum dos referidos Mestres fizesse termo judicial assignado perante o Intendente Geral pelo qual termo se obrigasse a não exercitar mais o referido Officio sem especial Ordem do Governo respectivo nos cazos adiante declarados debaixo das penas estabelecidas contra os falsificadores de Moeda: Que os Aprendizes ou Artifices escravos fossem logo mandados para as cazas de seus Senhores, obrigando se estes por outros termos (a se servirem delles para outros differentes exercicios sem lhes permittirem trabalhar de ourives nem conservar algu' instrumento da referida arte, debaixo das penas do perdimento dos Escravos e de degredo para Angola com inhibição para voltarem ao Estado do Brazil: Que as mesmas penas se executarão d'aqui em diante contra todas as pessoas de qualquer estado, qualidade, e condição que fossem, em cujas cazas se acharem quaesquer officinas de fundições, ou instrumentos proprios p.ª ellas se fazerem: Que aquelles dos Mestres dos sobreditos Officios de Ourives de ouro, ou de prata,

que considerando a facilidade que a Ley de dez de Setembro do anno proximo passado deu, para a communicação quazi quotidiana, desse estado com este Reino, quizessem vir estabelecer nelle as suas leges para nellas trabalharem, o poderião livremente fazer, e se lhes darião por aquelles Governos Guias para se transportarem com as suas familias, forjas e instrumentos das suas Officinas. Que os outros dos referidos Mestres que ficassem nas sobreditas cidades com as suas familias, sendo peritos nas artes das suas professoens, de boa vida e costumes sem haverem padecido nota nos seus procedimentos, fossem empregados com preferencia nas cazas da Moeda, e Fundiçoens respectivas e nas outras cazas de fundição actuaes dessa Capitania das Minas Geraes, Goyaz; e da de Matto Grosso, e S. Paulo, que fuy servido mandar estabelecer; sem que deste Reino se podessem mandar outros Artifices para as referidas cazas, emquanto naquelles Estados os houvesse habeis, e qualificados na sobredita forma: Que nas Alfandegas respectivas se não desse despacho de entrada a instrumentos de fundição, ou de Ourives que não fossem remettidos ás Intendencias Geraes, com arrecadaçoens, e Guias da Caza da Moeda desta Corte, com avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, debaixo das penas de perdimento dos Officios aos que taes despachos derem, sendo Proprietarios, ou de valor delles sendo serventuarios: E que finalmente em todos, e cada hum dos cazos acima declarados, se admittissem denuncias em segredo, nas quaes sendo justificadas pela corporal aprehensão, se aplicaria a metade das penas (tão bem particularmente aos Denunciantes, e a outra a metade as obras dos Hospitaes. E Sou Servido outrosim, que pela vossa parte executeis, o que fica referido em tudo o que for aplicavel, não consentindo por modo algum, que nessa Capitania se estabeleção com qualquer pretexto curives de ouro, ou de prata: O que tudo fareis executar na sobredita forma, não obstante quaesquer Leys Regimentos Ordens, ou Dispoziçoens que sejão em contrario.

Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a trinta de Julho de mil sete centos sessenta e seis.

REY.

Cumpra se como S. Mag.de Rl. o determina e se registe na Secretaria deste Governo, Intend.es, Ouvedorias, e Camaras respectivas publicando se na Cid.e Vilas, Cap.nias mores e destr.os adjacentes as mesmas p.a o que se passem as ordens, e Bandos conducentes. Vila Rica 25 de Junho de *1767*. Luiz Diogo Lobo da Silva.

Para Luiz Diogo Lobo da Silva. 1.a via.

(Extrahido do L.o n.o 137 de cartas, ordens regias e avizos, existente neste Archivo).

1767.— O Conde da Cunha Vice Rei do Brazil depois de cumprir a ordem de expulsão dos ourives e fundidores intercede por elles.

O Vice Rei do Brazil D. Antonio Alvares da Cunha, Conde da Cunha depois de cumprir fielmente a Ordem Regia, em officio reservado de 14 de agosto de 1767, intercedeo em favor dos ourives, junto ao governo da Metropole, nos seguintes termos : (1)

....

.....

« Isto assim executado, é preciso agora dizer a V. Ex.cia o que sinto n'esta materia, para que possa ser constante a Sua Magestade que estes officios, assim de ourives como lapidarios, cravadores e fundidores, faziam nesta terra um ramo de negocio do qual viviam muitas mil pessoas, sendo cento e quarenta e duas lojas as que havia n'aquella rua e em todas ellas trabalhavam muitos officiaes casados, brancos, e outros muitos escravos de particulares, que de seus jornaes (que eram grandes) viviam os seus senhores e as familias destes que não eram ourives ; os brancos se sustentavam a si, as suas mulheres e filhos, e todos vestiam e calçavam d'aquelles lucros, e com o seu luzimento davam um grande consumo de todas as fazendas que vinham nas frotas desse Reino, o que tudo fica cessando, em prejuizo e abatimento dos rendimentos desta alfandega ; além do que vinha de Buenos-Ayres sempre um grande computo de dinheiro para varias obras d'ouro e prata, o que produzia uma utilidade ponderavel assim aos mesmos ourives como ao commercio do reino, de cuja falta resultarão prejuizos mui sensiveis. »

.....

« Todos estes mestres, ou os mais delles, tem idades muito avançadas, e tanto que ella lhes não permitte o aprenderem outro officio, e para o irem exercitar em Lisboa é certo que não tem meios para fazerem os seus transportes com familias tão avultadas, e porque tambem estas são naturaes desta terra, e n'ella tem os seus parentes dos quaes se não resolvem a apartar-se, e por esta causa se vão mudando todos para roças e chacaras muito longe d'esta cidade, onde para não acabarem a vida de fome hão de fundir (alguns d'elles) e hão de trabalhar nos mesmos officios sem que possa ser pos-

---

(1 — Extrahido da «Revista Trimensal» do Instituto Historico do Brazil, tomo XXVIII. Parte segunda pas. 228 e 229. Memoria lida pelo Conego J. C. Fernandes Pinheiro).

sivel evitar este contrabando, pelas grandes distancias em que irão residir, e pela falta de noticia que d'elles ha de haver, e para assim o executarem pouco ou nenhum embaraço lhes causará a falta de instrumentos que se lhes tiraram, nem a prohibição que ha para lhes não poderem vir desse reino, porque nesta cidade ha muitos officiaes de ferreiro, serralheiro e de todos os officios, e muito habeis, que não será facil embaraçar-lhes que o façam, como, e quando elles quizerem. »

Este grande numero de ourives tambem conhece que a mercê que Sua Magestade lhes fez de mandar accommodar na casa da Moeda e fundição d'esta cidade e nas mais deste Estado tem embaraços invenciveis e que os não remedeia em cousa alguma..... »

VI

Sobre o confisco dos bens do incontidente Padre Rollim

Copia — Senhor — Diz o Padre Joze da Silva de Oliveira Rollim, natural do Serro do Frio, Bispado de Marianna, que sendo capturado, e sequestrados seus bens em consequencia de ser falsamente denunciado no suposto crime de sidição, que se julgou premeditado na Provincia de Minas Geraes, por ordem positiva de Sua Magestade a Rainha Nossa Senhora de Saudosa Memoria forão, o Supplicante e mais Clerigos inciados naquelle presumido delicto remettido para a Corte de Lisboa, sem Sentença condemnatoria Determinando logo Sua Magestade, que os seus respectivos bens se conservassem debaixo de sequestro, sem se ultimarem os termos do mesmo sequestro. Depois de se conservarem os bens na forma exposta por muitos annos, a Requerimento do Procurador da Coroa, e Fazenda de Villa Rica forão arrematadas não só os do primeiro sequestro, mas tão bem, os bens de hua herança, que seu pae muitos annos depois deixou ao Supp.e com substituhição, no cazo de haver da parte do Sup.e inhabilid.e de herdar, como prova o documento N. 1, succedendo até serem sequestradas e arrematadas as Cazas em que estava constituido o Patrimonio do Supp.e Taes procedimentos, Senhor, parece me alheios das regras da Justiça, e das boas Intenções de V. A. R., 1.º porque o perdimento de bens assim como todas as mais penas correspondentes a decisão só tem lugar nas precisas circunstancias dos mesmos delictos, provados e julgados por sentença condemnatoria, que passe em julgado, mas esta Sentença não houve no

Cazo do Supp.ᵉ, nem bastava a existencia do sequestro para tão extranhos procedimentos, e só aquelle podia valer para evitar o descaminho, e maliciozo consumo dos bens do Supp.ᵉ, conservando porem o Supp.ᵉ, segundo direito, o dominio, e usufructo dos mesmos. 2.º porque a propriedade de Cazas sitas no Arraial de Tijuco em que o Supp.ᵉ havia constituhido o seu Patrimonio, não podia ser tirada ao Sup.ᵉ sem que primeiro fosse degradado das ordens Clericaes, por ser de sua natureza tão inalienavel, segundo os Sagrados Cannones, como he inabedicavel o Caracter Sacerdotal, e alheio deste o mendigar o necessario para a indispensavel sustentação: He por este fundamento que o Concilio de Trento na Secc. 21 de Reformat. Cap.º 2, recebido e Mandado observar nestes Reinos pelo Alvará de 12 de setembro de 1564, e outras Leis posteriores prohibem severamente a alienação dos bens Patrimoniaes, declarando sem effeito a venda de similhantes bens e os Clerigos destituhidos de Patrimonio irregulares: 3.º porque sobrevivendo o Pay do Supp.ᵉ muitos annos depois que o Supp.ᵉ foi preso, e sendo hũa regra de Direito, Publico e Patrio que não ha herança antes da morte do testador, que razão podia haver para o Supp.ᵉ não poder addir, e receber a herança de seu Pay? Ainda mesmo no cazo de sentença condemnatoria (a qual nunca houve) não podia com justiça estar sugeitos ao sequestro, bens, que não estavão addidos ao tempo da prizão do Supp.ᵉ, e do supposto delicto. Se isto fosse admissivel nunca os culpados verdadeiros, que por sentença legal vão cumprir seus degredos, poderião chamar seus, e nem dispor de bens que adquirem no seu exterminio, e todos se chamarião da Corôa, mas isto não asuccede e nem ha Legislação conhecida que tal ordene. Como pois o contrario se verificou com os bens que o Pay do Sup.ᵉ lhe deixou muitos annos depois do suposto delicto, e de sua prizão? E sem que houvesse Sentença condemnatoria que o inhabilitasse para adquirir? He evidente a arbitrariedade do Procurador da Coroa de Villa Rica, e da Junta da Fazenda, que o defirio em seu requerimento, e muito mais porque intervalo na instituhição paterna da expressa substituhição no cazo de lhe obstar a successão a suposta culpa. Finalmente o Supp.ᵉ depois de grave e penoza pena de doze annos de prizão, mereceo da Piedade, e Grandeza de Sua Mag.ᵉ a Liberdade de poder voltar para sua Patria, como se manifesta do Regio Aviso junto em numero 2.º e se por esta Graça obteve o ser reintegrado na sua patria e nos Direitos de Cidadão, como não hade comprehender-se na mesma o pleno dominio dos bens de que nunca foi privado por Sentença? Não pode ser das Piedozas Intençoens de V. A. R. que o Supp.ᵉ na qualidade de Clerigo mendigue a subsistencia necessaria, destituhido do seu Patrimonio, e daquelles bens Paternos, unicos que talvez hoje existem.

Por tão justos motivos humildem.ᵉ Supplica a V. A. R. a Graça

de mandar que se entreguem ao Supp. todos os mencionados bens, e o producto dos que já não existirem, ficando de nenhum effeito a venda, e rematação das Cazas de seu Patrimonio, e daquelles bens Paternos, como contraria aos Sagrados Cannones, expedindo-se a Junta da Fazenda da Provincia de Minas Geraes, as ordens necessarias a vista dos referidos documentos dos sobsequentes N.º 3.º até 5. Pede a V. A. R. Seja servido Attender as tão juridica e qualificada suplica, Mandando expedir a Ordem nos termos e para o fim que implora e recebera Mercê — Como procurador José de Artraga Souto Maior.

Requerimento do P. Silva Rolim pedindo restituição dos bens que lhe foram confiscados

Illm.mos e Ex.mos Snr.es — Diz o Padre José da Silva Rolim, que, elle Sopp.e requereo a S. A. R. a restituição dos bens que lhe forão sequestrados, e parte arrematados a fundamento de inconfidencia de que o Supp.e estava innocente, e de que aliás se lhe não formou culpa, e pelo que foi solto depois de longos annos de prizão, e como S. A. R. Fosse servido Mandar informar este Exm.º Governo, e convenha ao Supp.e a bem de sua justiça fazer juntar aos respectivos papeis os documentos juntos de que constão os bens que lhe forão sequestrados e os arrematados em preço de 1:326$799 rs., e os arrendamentos na quantia de 357$962 rs. por isso supplica a Vossas Ex.as mandem juntar os ditos documentos, e dignar se tomar em consideração, a bem de que sejão mandados restituir ao Supp.e os proprios bens, levantando os arrematantes o preço das arremataçoens que huma morada de Cazas Sita no lugar da Intendencia do Arraial do Tijuco dada em Patrimonio ao Supp.e (o que os deverá tornar mais respeitados) com vallor de 2:400$000 reedificados depois como dos autos consta a fl. 18 V.º aos 22 de Fevereiro de 1791 por 1:700$000 ainda antes da reedificação que o foi aos 24 de 8br.e de 1797 ditas fl.s de novo avaliadas na mesma quantia a fl. 59 V.º aos 11 de maio de 1801 e por deferentes Louvados forão finalmente Louvados poucos mezes depois aos 10 de Dezbr.º do mesmo anno como se ve a folhas secenta e duas, com notavel escandalo, e lezão enormissima pela quantia de 1:000$000, e isto por hum novo Louvado Felicio de Oliveira Sardinha e por Manoel de Souza Mattos, hum dos Louvados da primeira avaliação !!! tudo por condecendencia dos actuaes possuidores das mesmas Cazas, tendo o figurado arrematante apenas prestado seu nome de José Soares Pereira, prejuizos a que o Supp.e não

pode obstar por inhibido de comparecer em Juizo como victima que hera da fatal falsa culpa, que se lhe imputava, e a tal ponto, que requerendo a fl.ª 104 Certidão do que apontasse dos Autos de sequestro em questão foi indeferido pelo fundamento de pessoa inhabil para requerer e por isso. Pede a V. Ex.ª queira juntar aos competentes papeis os documentos appenços, e tomar o exposto na consideração que de justiça merece E Receberá Mercê.

Recebi em virtude de Portaria do Ill.mo e Ex.mo S.r Visconde de Barbacena, G.r e Cap.m Gen.al desta Cap.nia de Minas Geraes da dacta de Onze de Julho do prezente anno do Thezoureiro da Real Fazenda Manoel Antonio de Carvalho a quantia de Duzentos e quarenta mil reis pela parte que me tocou da gratificação que Sua Mag. por sua benignidade foi Servida fazer mercê aos que detiverão e executarão a prizão do P. Joze da Silva de Oliveira Rolim segundo me foi Regulado por ter sido hum delles, e para clareza asinei dois Recibos do mesmo theor em prezença do Escrivão do dito Thezoureiro que o lavrou, um para se entregar a S. Ex.cia outro para servir de descarga ao Referido Thezoureiro, tudo conforme a Portaria do mesmo Senhor. Villa Rica 9 de Agosto de 1791. — :ão 240$000 r.s Signal de Manoel † Rodrigues da Crus — O Escrivão do Thezoureiro Ant.o da Crus Mx.do (Extr. de documento avulso existente no Archivo Publico Mineiro).

VII

Uma indicação feita pelo Conego S.ta Appolonia, ao Conselho geral, sobre diversos assumptos

Ill.mo S.r do Conselho Geral — A Constituição Politica do Brazil tl.o 4.o cap. 5.o art.o 81 marca expressa e formalmente ser objecto principal do Conselho da Prov.a propor, discutir e deliberar sobre os negocios m.s interessantes; e no art.o 83 n.o 4.o adverte que se os negocios for sobre execução de Lei se derijão representaçoens motivadas á Assemblea Geral e Poder Executivo conjunctam.te Nesta Intelligencia, e observancia do novo Regulamento das Cam.as de 27 de Ag.to (que suspende a nomeação dos juizes Ordin.rios e Vereadores Suplentes dos Magistrados da Ord,m Velha) se faz urgente a creação

dos Juizes de Direito, e seus Supplentes da 1.ª Instancia; como a creação dos Min.os e off.es competentes da 2.ª Instancia designados na mesma Const.a tl.o 6.o art.o 153 e 158 com os Regim.os proprios, e accomodados á barateza e comodidades da Provincia.

Sem inverter a ordem e disposição da Proposta ou Reprezentação motivada seja licito prenotar os meios aiquados p.a conceber e accordar uns, e outros ordenados, e corregir o abuzo de salarios e Regimentos illegaes, que gravão a Provincia.

Decretou em 1532 D. João 3.o nas Cartas dos 1.os Donatarios do Brazil os dizimos prediaes, e mixtos para o Culto Divino, Ministros do Altar; como D. João 5.o em 1720 consignou o imposto das Entradas para a Força Armada, ou Repartição Militar; e a 3.ª p.te do Rendimento dos Off.es Judiciarios p.a os Ministros da Justiça, talvez com os Dir.os de Passagens, e outros Impostos. Limitando-se a 1.ª Folha Ecclesiastica a 26.350$ r.s (ainda que suba a 30 ou 35 contos) sobrão m.s de dous terços com os 120 contos das Entradas p.a Solução da Força Armada, que a Lei obriga a regular pela industria, e população da Provincia, e não pelo vulto, apparato Persico. No anno de 1825, se calculou a 3.ª p.te do Rendimento dos Off.es em 34:779$680, que parece duplicar-se com outros sallarios da Secretaria do Governo, e da Junta Nacional p.a equivaler a Folha Civil de 177:368$515, que tanto importou em 1826. Salta porem aos olhos que pagando a Provincia som.te aos Escrivães da p.te dos Off.es 34 contos venha a despender annualm.te 104:339$040, e com o duplo ou triplos e não desónere da chicana, e seus patronos, e agentes. Tanto importa explorar e discutir a origem e progresso dos Regim.os illegaes que gravão enormem.te a Provincia.

Apportou em Lisboa em 1699 a Frota do Brazil com 150 mil florins, ou cruzados de ouro descoberto nas Minas; e o Alvará de 19 de Dez.bro do m.o anno inserto na Const.a da Bahia augmentou as custas judiciarias da Marinha ao duplo da Ordenação Felipina de 1603; e o Regim.to Mineral de 1618 foi alterado pelo Regim.to da Super Intendencia de 1702. Subindo o valor, e remessa da Frota de 1708 á cota de 54 milhões de ouro, pedras preciosas, e effeitos do Brazil, se desmenbrou do R.o de Janr.o a Capitania de S. Paulo e Minas G.es, e para estas passarão em 1711 o Gen.al Albuquerque e Ouvidores Amorim e Freitas Baracho a levantar as V.as de Ribeirão do Carmo (hoje Cid.e de M.as) V.a Rica (ao prezente I. C. de Ouro preto) e Sabará ou Rio das Velhas com grandes ordenados ajudas de custo, e tresdobro das custas da Marinha.

Sobre estas bazes da riqueza das Minas, e carestia dos viveres se regularão as esmolas pias, conhecenças, e emolum.os Paroquiaes; designados pelos Visitadores Diocesanos do R.o de Jan.o, Chancellas, multas, e sellos Ecclezíasticos, próes e precalsos da Justiça, Secretaria do Governo, e Provedoria da Fazenda Publica, posturas das

Cam.as Auditorios, Guardamorias, Sesmarias, e Ordenanças que occazionarão a Pastoral de 1719, divizão das Minas em 1720. Junta Eclezíastica, e Secular em 1735, e separação dos Bispados em 1748.

Por morte de D. João 5.º em 1750, e se terem fechado as Lojes e abandonado as Lavras, como adverte a dedução Chronologica e Analitica pela capitação e censo de 9:125 contos em 16 an.s, se deffrio à representação do Povo feita em 1735, levantando-se em Julho de 1751 as Intendencias e Fundações do ouro com o encargo das 100 arrobas de 5.º e 120 contos do imposto da Entradas. Correndo o ouro nas Minas antes a 1.500 se reduzio a 1:200 a oitava, e assim foi concebido o Regim.to das Justiças de 1754, que se veio observar no seg.to anno com o subsidio do terremoto de L.a de 1755, que importa annualm.te mais de 35 contos, continua ainda a opprimir a Provincia.

Ninguem ignora as guerras e derramas lançadas ao Povo pelos annos de 1763, 1765, 1772, e 1777, que arruinarão aos nossos Contractadores, e subsiste ainda a responsabilidade de 2:2 .. (*em seguida à este algarismo, que está numa extremidade do papel, ha um rasgão que não permitte decifrar-se o que se segue* *) contos.

Sem alongar este triste quadro importa reflexionar que sendo encarregado o Visconde de Barbacena em 1788 de moderar com o Prelado Diocesano e Ministros da Justiça os abusos introduzidos no Foro, apenas pôde desempenhar a Fazenda Publica e Cam.as da Provincia; e exhaurindo o seu successo a Fazenda Publica com Quarteis e augmento da Força Armada veio a sobrecarregar a vaidade de alguns Minr.os com 140 contos de Habitos, Foros, e Comendas; e o mais he que o seu Successor pode ainda extorquir do Povo 670 contos p.a a Guerra de França.

Geme ainda a Europa inteira com a Revolução Geral da França, que conduzio a Augusta Familia de Portugal ao R. de Janr.o em 1808. Sem ostentar a boa fé, e homenagens, que prestarão as Minas, não era de esperar que alguns inimigos da Patria p.r adeantar a propria fortuna se lembrassem de accumular novos Impostos de Sizas e Meias Cizas, Decima das heranças, leg.dos, e predios urbanos, sellos dos papeis judiciaes, e doblas do Banco que excedem a 105 contos annuaes com o subsidio extraordinario de Argel q.e orseu a 120 contos. Seja licito protestar altamente que satisfazendo a Provincia exactamente 720 contos do 5.º de 750 arrobas no anno de 1810 não cabia em regra de prudencia humana introduzir sistemas de permutação de ouro com papel moeda, e subrogação de cobres falsos ou suspeitos das Prov.as annexas. Tanto convem reme-

(*) Nota do copista.

diar o damno na sua origem e progresso, e refundir sobre bazes solidas os funestos Regim.tos, que se introduzirão nas Minas e são totalmente alheios da Constituição do Imperio.

A mineração, agricultura, industria, e commercio das Minas com a sua Metropole e Prov.as annexas se não compadece com tamanha força armada, e destacamentos de Esquadrões, Batalhões, e milhares de milhares de Recrutas e voluntarios desde o anno de 1724 em que se perdeo Maldonado a 1828. Nem a Fazenda Nacional poderá talvez fornecer 18 p.a 20 contos a reformados que não entrão em campanha, e que não podem defender dos Botucudos. Sem offender alguem a Lei nada admitte differença de Foro no tl.o 8.o art.o 179 n. 17 e seguintes.

A mesma Const.a do Imperio tl.o 4.o cap.o 5.o art.o 83 n.o 4.o abona as Representações motivadas sobre a execução do tl.o 6.o art.o 151 e 153 dos Juizes de Direito, e seus necessarios Suplentes p.a a 1.a Instancia, como no art.o 158 das Relações Provençaes, e Min.os da 2.a e ultima Instancia com os Escrivães, Off.os Orden.as baseados sobre as comodid.es e barateza das Minas.

Havendo o Conselho do Governo e seu Presid.e opportunam.te esposto e representado em 1825 a urgencia das V.as do Tijuco, R.o Pardo, divisas da Bahia, Pomba e Peixo, Araxas e outras localidades distantes e povoados, cumpre ao Conselho Geral da Provincia

1.o Expor e supplicar a Assemblea Geral e Poder Executivo conjunctamente a creação dos Juizes de Direito, e seus Suplentes de Instancia com a Relação Provincial e Ministros competentes da 2.a e ultima Instancia com os Escrivães e Off.os necessarios e seus Regim.tos proprios e accomodados a abundancia e barateza da Provincia.

2.o Que se reformem os m.os Regim.tos da Secretaria do Governo, Junta da Fazenda Nacional, Orfãos, Hospitaes, Guardamorias, Sesmarias, Artes, e Misteres que interessem a Prov.a

3.o Que os Off. e Beneficios pensionados com Annatas e Novos Direitos, e 3.o p.te de seu rendimento annual não sejão responsaveis a Proprietario algum, nem á Capella Imperial p.r impostos alheios da Justiça.

4.o Que a Folha Civil, como a Ecclesiastica, e Militar ou Litteraria sejão todas egualmente pagas depois de finar o 3.mo, e de nenhum modo antes pelo abuzo e lesão enorme de se pagar duas vezes 3.mos a quem entra ou acaba a 5 ou 7 de Janr.o Abril, Julho e Outubro.

5.o A notoria harmonia do Sacerdocio e Imperio sobre ferias, festas e rogações publicas me animão de bom grado a subscrever e datar o que levo escripto na Imperial Cidade de Ouro Preto, a 8 de Janr.o 1829. — *Fran.co Per.a de S.ta App.a*

(Extr. de documento avulso existente no Archivo Publico Mineiro).

VIII

Termo da Real Junta sobre a derrama do Quinto do ouro, de 1772

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril de mil sete centos setenta e tres, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto estando em Meza da Junta da Fazenda Real o illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Valladares Governador e Capitão General desta Capitania, e Prezidente da Junta e os mais Ministros e Deputados da mesma abaixo asignados, Reprezentou o dito Illustri-simo e Excellentissimo Senhor Conde Prezidente que no dia seis de Julho do anno passado de mil sete centos setenta e dous propozera nesta mesma Junta que a forma que se tinha praticado na Derrama do anno findo em Julho de mil setecentos sessenta e tres, lançado em mil setecentos sessenta e quatro tinha sido gravoza aos povos e que a prezente determinada pela Ordem de dous de Agosto de mil setecentos setenta e hum devia ser inteiramente observada Segundo as Reaes ordens de Sua Magestade, em cujos termos se deverião aliviar os povos de todo e qualquer vexamem, por ser contrario as Regias Utilidades, e ao determinado na Ley de vinte seis de setembro de mil sete centos Sessenta e dous, e o Regimento que ella Restabelleceu, para cujo effeito tinha proposto o metodo que lhe ocorreu mais suave constante do dito Termo, e que esta Junta aprovou lançado a folhas quatorze verso deste Livro (posto que não sem ademiração fez dar ao Tabalião deputado para escrever nos autos da Derrama deste Termo de Villa Rica hua porção arbitrada pela Camara, o que deverião os povos contribuir,) como propoz o metodo praticado em mil setecentos Sessenta e quatro, e ao mesmo tempo o que de novo lhe ocorria se deveria praticar, desse que lhe pareceo justo mostrar á Junta huas Certidões passadas pelo Escrivão da Receita da Real Intendencia desta Villa e juntos a Conta Corrente agora mandada fazer do Rendimento do Real Quinto, com o Numaro nove, e dez, as quaes mostravão a bem da Razão com que no decurso de huns poucos de annos não tinhão os cabedaes Regios desta Capitania pago o Quinto, como determina A Ley de nove de Novembro de mil sete centos cincoenta e dous, dos quaes importavão para o Real Quinto como da dita Certidão numaro dez, em trinta e huma arrobas, quarenta marcos, trez onças, quatro oitavas, Sessenta e hum graons e hum quinto cedendo em prejuizo grave dos povos esta inobservancia, dizendo o dito Excellentissimo Senhor que era esta huma materia digna de Reprezentar-se a Sua Magestade; esta Junta fez o abatimento daquellas arrobas, e passou as ordens ne-

cessarias para que as Camaras derramassem a quantia de dez arrobas, cincoenta e sete marcos, duas onças, cinco oitavas, cincoenta e hu graons e dois quintos e meyo, segundo a conta então feita. Vendo o mesmo Excellentissimo Senhor que não se tinha nas cessoens desde aquelle tempo conciderado esta materia (talvez por não terem as Camaras dado ainda conta do complemento da Derrama) se vio na percisa obrigação de lembrar esta materia e de mostrar-lhes quanto tinha sobre ella ponderado.

Em primeiro lugar que havia encarregado ao Escrivão e Deputado desta Junta huma Conta Corrente do Rendimento do Real Quinto desde o primeiro de Agosto de mil sete centos cincoenta e hum (primeiro dia do seo estabelecimento) até trinta e hum de Dezembro de mil sete centos Setenta e hum, com a divisão de cada hum anno contado pelo tempo do mesmo estabelecimento e não pelos annos civis, tvista a difficuldade de sinão poder saber na Contadoria desta Junta o Rendimento certo de cada mez, e de cada huma das cazas de Funadição das Comarcas desta Capitania, para o que era indispençavel a liquidação de todas as contas atrazadas desde aquelle tempo até o presente. Por esta conta se conhece a falta de cada hum anno e qual em alguns foi satisfeita pelos sobejos que dos annos antecedenes tinhão feito em Deposito conforme o Capitulo primeiro, parrafo Segundo da Ley de trez de dezembro de mil sete centos e cincoenta; e até o anno findo em Julho de mil sete centos sessenta e tres se achou a falta de quatorze arrobas, trinta e cinco marcos, cinco onças, quatro oitavas, quarenta e quatro graons, e dous quintos, o que vem a justificar-se com o documento numaro cinco da dita Conta novamente feita, conhecendo se ao mesmo passo pelo dito documento que somente fora lançada a Derrama da falta daquelle mesmo anno da quantia de treze arrobas, vinte e nove marcos, e trez oitavas, do que se ve faltar para o campito da dita falta huma arroba, Seis marcos, cinco onças, huma oitava, quarenta e quatro graons e dous quintos; (alem do que Resta se da Comarca do Serro frio oito centos e tantos mil reis pelo exame que mandou fazer o mesmo Excellentissimo Senhor pelo Escrivão da Intendencia daquela Comarca o Capitão João da Costa Coelho, sendo porem este alcance pelo Quinto do Quinto) que a primeira falta que houve, e que foi no primeiro anno do estabelecimento deve ser de quarenta e quatro arrobas, vinte e nove marcos, hua onça, seis oitavas, trinta e oito graons e quatro quintos, a qual julga não se comprehender na falta que considerou aquelle Termo da Junta do anno findo em o fim de Julho de mil sete centos sessenta e trez, atentas as razoens declaradas nas ordens de desoito de Fevereiro de mil sete centos cincoenta e dous e vinte de Fevereiro de mil sete centos cincoenta e trez expedidas pela secretaria de Estado a este Governo, e por copia os parrafos das mesmas com numaros Segundo, e terceiro da dita conta

feita pelo referido Escrivão da Junta. Para prehencher as Cem arrobas annuaes dos annos de primeiro de Janeiro de mil sete centos sessenta e nove a trinta e hum de Dezembro de mil sete centos setenta e dous se achou de falta quarenta e duas arrobas, trinta e tres marcos, seis onças, duas oitavas, quarenta graons e tres quintos e meyo; para esta fez a Junta derramar pelos povos desta Capitania, e por provizão de treze de Julho do dito anno de mil sete centos setenta e dous circular ás Camaras a quantia de *dez arrobas, cincoenta e sete marcos, duas onças, cinco oitavas, cincoenta e hum graons, dous quintos e meyo*, dizendo ser pertencente ao anno de mil sete centos sessenta e nove, quatro arrobas hum marco quatro oitavas, sessenta e dous graons dous quintos e meyo; ao de mil sete centos setenta, arroba sessenta e dous marcos hua onça duas oitavas, quarenta e dous graons, hú quinto e meyo; ao de mil sete centos setenta e hum, quatro arrobas, cincoenta e oito marcos, seis oitavas, dezoito graons, trez quintos e meyo; cuja Conta foi errada como se ve da sobredita Conta Corrente mandada fazer novamente, e que ao diante se acha Registada, a qual mostra faltar para complemento das Cem arrobas annuaes dos sobreditos trez annos de mil sete centos Sessenta e nove a mil sete centos setenta e hum a quantia liquida de quarenta e huma arrobas, quarenta e sete marcos Sete onças sete oitavas, setenta graons e tres quintos e meyo. O erro que se da a conhecer por esta Conta nova, nasce de que ordenando a Junta ao dito Escrivão e Deputado della a abater-se das faltas dos Repetidos annos de mil sete centos Setenta e nove a mil sete centos Setenta e hum a quantia de trinta e huma arrobas, quarenta marcos, trez onças, quatro oitavas Sessenta e hú graons e hum quinto que consta da Certidão junta a mesma em numaro dez, a qual sendo examinada pelos Livros se achou deferir, e que deveria importar trinta e huma arrobas cincoenta e quatro marcos, e quatro oitavas, como a Certidão numaro oito.

A vista de todo o Referido, e do Contracto que os povos Selebrarão com sua Magestade, estão na perciza obrigação, e devem absolutamente pagar todo o alcance que se achar estão devendo; pela Ley de nove de Novembro de mil sete centos cincoenta e hum determina Sua Magestade que todo o Ouro de Sua Real Fazenda pague Quinto; pela Certidão asima dita numaro oito consta que as parcellas que se meterão na Fundição de primeiro de Agosto de mil sete centos cincoenta e hum té quatorze de Outubro de mil sete centos cincoenta e seis importão a quantia sobre dita de trinta e huma arrobas, cincoenta e quatro marcos, e quatro oitavas, parecerão que por força daquela contracto está a Fazenda Real nesta divida; e que tambem lhe parecia que os confiscos que se tem feito nas outras Capitanias e ainda em Lisboa devem abonar se na divida conforme o Capitulo Sexto, parrafo primeiro da Ley ja citada de trez de Dezembro de mil

Sete centos cincoenta : e pelas deligencias que tinha feito elle dito Excellentissimo Senhor, constantes das Certidõens juntas, passadas no Rio de Janeiro, na Bahia e Pernambuco copiadas ao diante em numaros Sete, onse e dose notados na conta os Confiscos constantes do dito numaro e podendo haver mais, por não comprehenderem as Certidoens todos os annos ; e ao mesmo tempo a similhança do que se pratica em todas as permutas dos Registos, se deve praticar com o do Parahibuna, do qual Registo consta pelas Certidoens Numaros quatro e Seis teve recibo na Caza da moeda do Rio de Janeiro desde Agosto de mil Sete centos cincoenta e trez até trinta e hum de Dezembro de mil sete centos setenta e hu diversas parcellas que se quintavão da Permuta pertencente ao dito Registo cujo Quinto vai notado nas Contas Correntes do Rendimento do mesmo Quinto daqueles annos Respectivos ; e finalmente que se veyo a conhecer pela Conta Corrente do Rendimento Geral do Quinto desde o seu principio té trinta e hum de Dezembro de mil sete centos setenta e hum lancada ao pé deste Termo, feita pelo mencionado Escrivão e Deputado da Junta : que além da falta do primeiro anno do estabelecimento de que paresse senão devera fazer menção, faltão as parcellas seguintes, a saber : A uma arroba, dezeseis marcos, trez onças, sete oitavas, trez graons e hum quinto, para complemento das Cem arrobas do anno findo no ultimo de Julho de mil sete centos sessenta e trez. Segundo a quantia de treze arrobas, dezanove marcos, uma onça cinco oitavas trinta e hum graons e um quinto q' só se receberão por derrama a quantia de treze arrobas vinte nove marcos e trez oitavas que se derramarão, devendo ser quatorze arrobas, trinta e cinco marcos, tres onças, quatro oitavas, quarenta e quatro graons e dous quintos.

E a quantia de quarenta e huma arrobas, quarenta marcos, quatro onças, sete oitavas, trinta e tres graons e hum quinto e meyo para complemento de quarenta e duas arrobas, quarenta marcos, hua oitava, quatorze graons e meyo quinto, falta do cumpito da cota das cem arrobas annuaes do primeiro de Agosto de mil sette centos sessenta e quatro a trinta e hum de Dezembro de mil sette centos sessenta e oito : abatida a parcella de sessenta e tres marcos, tres onças, hua oitava, cincoenta e dous graons, e quatro quintos que demaes se derramarão erradamente pelas faltas dos annos de mil settecentos sessenta e nove a mil sette centos e setenta e hum cujas duas parcellas liquidas fazem a quantia de quarenta e duas arrobas, cincoenta e sete marcos seis oitavas quarenta e seis graons, dous quintos e meyo que restão os povos (fazendo effectiva a quantia de dez arrobas, cincoenta e sete marcos, duas onças, cinco oitavas cincoenta e hum graons dous quintos e meyo que se acha derramada pela falta dos ultimos tres annos de mil setecentos sessenta e nove a mil sete centos setenta e hum inclusivéis que ainda fica por cobrar) para in-

teirarem as Cem arrobas annuaes da cotta desde o primeiro de Agosto de mil sete centos cincoenta e hum até trinta e hum de Dezembro de mil sette centos setenta e hum. Novamente propoz mais o dito Excellentissimo Senhor que deveria a Junta considerar a vista dos methodos que tiverão as Camaras na Derrama ultimamente lançada, pois Segundo os Requerimentos que ja tinhão sido apresentados nesta Junta de alguns moradores deste Termo, e de alguas informaçoens que forão constantes na Junta se persuade o mesmo Excellentissimo Senhor que gravarão a muitas pessoas não obstante a advertencia que fez particular o dito Senhor ao Juiz de todas as Camaras, donde mandou Registrar o mesmo aviso, que deverião dividir os moradores em classe e Segundo estas fazer o lançamento, não devendo considerar-se de atenção o poder se dizer que havia falta de egualdade, por haverem alguas pessoas ainda que bem poucas de maior cabedal do que outras, pois este mesmo motivo deve obrigar a fazer-se o lançamento por claces para não serem obrigados os negociantes, como o são quase todos os habitantes a manifestar o estado de seu fundo em prejuizo do sobredito e estabelecimento e de seus socios. Sendo ponderado novamente nesta Junta tudo o proposto asima, e o Termo de seis de Julho de mil sete centos setenta e dous se assentou que se desse Conta a Sua Magestade do sobredito para que o mesmo Senhor Resolvesse o que fosse servido. E para firmesa do esposto asignarão os sobreditos Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde Presidente, e os mais Ministros Deputados da Junta. Carlos José da Silva Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda que o escrevi — Conde de Valladares — José Dias Rosa Maciel — Afonço Dias Pereira — Carlos José da Silva.

Conta corrente de que faz menção ao Termo antecedente.

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes, do Anno principiado no primeiro de Agosto de 1751 e findo no ultimo de Julho de 1752 em Conta Corrente

	Deve						Ha de haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo rendimento do Real Quinto, e Confiscos das quatroCazas de Fundição desta Capitania no sobredito anno do 1.º de Agosto de 1751 ao fim de Julho de 1752 como daCertidão N. 1	—	34	6	1	3	1						
Por Saldo veyo a faltar para complemento da Cota das Cem arrobas							44	20	1	6	2	4
Pelo que se deveria mandar para Lisboa conforme as ordens, por importancia da Cota do Anno	100	—	—	—	—	—	100	—	—	—	—	—

—

A falta Sobredita que ouve neste anno noSobredito Rendimento para completar a ordem que determina seja o compito annual deCem arrobas de Ouro, as quaes não chegando a inteirarse pelo Rendimento deve ser derramada pelos povos a quantia que faltar, nestes termos, e segundo as ordens se deverá fazer derrama por esta falta; porem como Sua Magestade deu aos particulares livre o mez de Julho de 1751 para fundirem os seus Ouros sem a penção de que pagassem Quinto, esta se deve conciderar a cauza de não chegar a completarem-se as ditas cem arrobas, e justamente dispençada a obrigação do mesmo povo por esta razão, e as ordens de 18 de Fevereiro de 1752, e 20 de Fevereiro de 1753 e juntas a esta Conta por copia N. 2.º 3.º

O Rendiment do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1752 e findo no ultimo de Julho de 1753 em Conta Corrente

	Deve						Ha de Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo Rendimento do Real Quinto e Confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no Sobredito anno do 1.º de Agosto de 1751 ao fim de Julho de 1752 como da Certidão N.º 1	107	50	6	7	25	1						
Pelo que se deveria remetter para Lisboa conforme as ordens por importancia da cota deste anno	—	—	—	—	—	—	107					
Pelo que ouve de acressimo do Rendimento deste anno á penção da Cota e deveria ficar em Cofre para Suprir á falta do anno futuro conforme as ordens	—	—	—	—	—	—	7	50	6	7	25	1
	107	50	6	7	25	1	107	50	6	7	25	1

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no primeiro de Agosto de 1753, e findo no ultimo de Julho de 1754, em Conta Corrente

		Deve						Ha de Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de acrescimo no anno antecedente, e deveria ficar em cofre para complemento da Cota das Cem arrobas do seguinte anno havendo falta.....													
Pelo que Rendeu o Real Quinto das quatro Cazas de Fundição desta Capitania, e confiscos no sobredito anno do 1.º de Agosto de 175 a fim de Julho de 1754 como da Certidão N.º 1 Se mostra.....	118:22:4:3:56:2							7	30	6	7	25	1
Por dito produsido da Permuta da Parahibuna no dito anno que foi a Reduzir a moeda do Rio de Janeiro, com a Certidão da Caza da Moeda da mesma Cidade que deve fazer a beneficio da Cota N.º 4.....	—7: —3:55:1	118	29	4	7	39	3						
Pelo que se deveria Remetter para Lisboa conforme as ordens pela importancia da Cota.....	—	—	—	—	—	—	—	100					
Idem do acressimo do anno passado que ficou em Cofre para Suprimento da falta que ouvesse este anno.....	—	—	—	—	—	—	—	7	30	6	7	25	1
Pelo que ouve de acressimo do Rendimento deste anno á penção da Cotta, e fica em Cofre para supprir á falta do anno futuro conforme as ordens.....	—	—	—	—	—	—	—	18	29	4	7	39	3
		126	16	3	6	64	4	126	16	3	6	64	4

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1754 e findo no ultimo de Julho de 1755 em Conta Corrente

		Deve						Hade Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graos	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graos	Quintos
Pelo que ouve de acressimo do anno antecedente, e deveria ficar em cofre para complemento da Cota do anno Seguinte havendo falta.....		18	29	4	7	29	3						
Pelo que Rendeu o Real Quinto, e confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno Sobredito do 1.º de Agosto de 1754 ao fim de Julho de 1755 como da Certidão N.º 1.....	117:57—:5—:—												
Pelo que produzio a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno que foi a Reduzir se em moeda ao Rio, conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 4.....	0—12:—:4:32:2	118	5	4	1	32	2						
Pelo que se devia Remeterpara Lisboa conforme as ordens pela importancia da Cotta.....		—	—	—	—	—	—	100					
Idem do acressimo do anno passado que fica em Cofre para suprimento da Cotta que ouvesse neste anno.....		—	—	—	—	—	—	18	29	4	7	29	3
Pelo que ouve de acressimo do Rendimento deste anno á penção da Cotta, e fica em Cofre para suprir á falta do anno futuro segundo as ordens.....		—	—	—	—	—	—	18	5	4	7	32	2
		136	34	6	1	—	—	136	34	6	1	—	—

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no primeiro de Agosto de 1755 e findo no ultimo de Julho de 1756 em Conta Corrente

		Deve						Ha de haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graos	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graos	Quintos
Pelo que ouve de acrescimo do anno antecedente e deveria ficar em cofre para completar a cotta das Cem arrobas do seguinte anno havendo falta.....		18	5	1	1	32	2						
Pelo que rendeu o Real Quinto, e confiscos das quatro Cazas desta Capitania no anno Sobredito de 1.º de Agosto de 1755 ao fim de Julho de 1756 como da Certidão N.º 1	11:45:6:1:3:2												
Pelo que produzio a Permuta do Registro do Parahibunano dito anno que foi a reduzir-se em moeda do Rio conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 4	» — 5:4:3:7:1	115	51	1	4	40	4						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cotta deste anno.....		—	—	—	—	—	—	100					
Idem do acrescimo do anno passado que ficou em Cofre para Suprimento da falta que ouvesse neste anno		—	—	—	—	—	—	18	5	1	1	32	2
Pelo que ouve de acressimo no Rendimento deste anno como a penção da Cota, e fica em Cofre para Suprir a falta do anno futuro Segundo as ordens.....		—	—	—	—	—	—	115	51	1	4	40	4
		132	56	2	6	1	1	132	5	2	6	1	1

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1756, e findo no ultimo de Julho de 1757, em Conta Corrente

		Deve						Hade Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de acressimo do anno antecedente, e deveria ficar em Cofre para completar a Cota das Cem arrobas do seguinte anno havedo falta.....		14	51	1	4	40	4						
Pelo que Rendeo o Real Quinto e Confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno Sobredito do 1.º de Agosto de 1756 ao fim de Julho de 1757 como da Certidão N.º 1.º.....	110:48:—:5:33:—												
Pelo que produzio a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno, que foi a Reduzir se em moeda ao Rio conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 4.....	—:17:6:6:67:1	111	1	7	4	31	1						
Porque e deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cota deste anno.....		—	—	—	—	—	—	100					
Idem do acressimo do anno passado que ficou em Cofre para suprir a falta que ouvesse neste anno.....		—	—	—	—	—	—	14	51	1	4	40	4
Pelo que ouve acressimo do Rendimento deste anno a penção da Cota, e fica em Cofre para suprir a falta do anno futuro, segundo as ordens.....		—	—	—	—	—	—	11	1	7	4	31	1
		125	53	1	1	—	—	125	53	1	1	—	—

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geres do Anno principiado no 1.° de Agosto de 1757, e findo no ultimo de Julho de 1758 em Conta Corrente

	Deve						Ha de haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de acrescimo do anno antecedente, e deveria ficar em Cofre para completar a Cota das Cem arrobas do seguinte anno havendo falta.....	11	1	7	1	31	1						
Pelo que Rendeo o Real Quinto, e Confiscos nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno Sobredito do 1 de Agosto de 1757 ao fim de Julho de 1758, conforme a Certidão N. 1 88:53:2:7:8:2												
Pelo que produzio a Permuta do Registao da Parahibuna no dito anno que foi a reduzir a moeda ao Rio de janeiro, conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.° 1..... »—:13:1:4:33:—												
Pelo que devia se Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cota deste anno	89	2	1	3	14	2						
Pelo que se devia Remeter na dita forma de resto do que ficou em Cofre por acressimo do rendimento do anno passado, para suprimento da falta do presente, tudo conforme as ordens.....	—	—	—	—	—	—	100	1	1	—	3	3
	100	1	1	—	3	3	100	1	1	—	3	3

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1758, e findo no ultimo de Julho de 1759 em Conta Corrente

	Deve						Ha de Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavos	Graons	Quintos
Pelo que Rendeu o Real Quinto das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no sobredito anno do 1.º de Agosto de 1758 ao fim de Julho de 1759 conforme a certidão N.º 1.....	116	46	1	4	23	4						
Pelo que produzio a permuta do Registo da Parahibuna no dito anno, e que foi Reduzir-se a moeda no Rio de Janeiro, como da Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 4.....	—	27	1	3	14	2						
Pelo que se devia Remetter para Lisboa conforme as ordens por importancia da cota deste anno.....	—	—	—	—	—	—	100					
Pelo que houve de acresimo deste mesmo anno a penção da Cota, e devia ficar em cofre para Suprir a falta do anno futuro conforme as ordens.....	—	—	—	—	—	—	17	9	2	7	38	1
	117	17	2	7	38	1	117	9	2	7	38	1

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1759, e findo no ultimo de Julho de 1760 em Conta Corrente

		Deve						Ha de haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de acressimo no anno antecedente, e devia ficar em Cofre para completar a cota das cem arrobas do anno precedente, havendo falta.....		17	9	2	7	38	1						
Pelo que Rendeu o Real Quinto, e confiscos nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania, no Sobredito anno do 1.º de Agosto de 1759 a Julho de 1760 como da Certidão N.º 1.º....	37:12:—:1:1:3:1/2												
Pelo que produsiu a Permuta da Parahibuna no dito anno, e que foi para o Rio a reduzir se em moeda como da Certidão da Casa da Moeda da dita Cidade N.º 4.	—:16:6:6:26:2:—	97	18	6	7	28	1/2						
Pelo que se devia Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cota deste anno.....		—	—	—	—	—	—	100					
Idem de resto do que ficou em cofre por acressimo do Rendimento do anno passado para Suprimento da falta do prezente, como das ordens.....		—	—	—	—	—	—	14	58	1	6	66	1/2
		114	58	1	6	66	1/2	114	58	1	6	66	1/2

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1760, e findo no ultimo de Julho de 1761 em Conta Corrente

	Deve						Hade Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeu o Real Quinto das quatro Casas de Fundição nesta Capitania no Sobredito anno do .º de Agosto de 1760 a Julho de 1761 conforme a Certidão N.º 1...	111	19	2	6	64	2						
Pelo que produzio a Permuta do registro de Parahibuna, no dito anno, e que foi para o Rio a Reduzir-se em moeda, como da Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 1.....	—	23	2	7	7	1						
Pelo que se devia Remeter para Lisboa conforme as ordens, por importancia da Cota deste anno.....	—	—	—	—	—	—	100					
Pelo que ouve de acressimo deste mesmo anno a penção da Cotta, e devia ficar em Cofre para Suprir a falta do anno futuro conforme as ordens.....	—	—	—	—	—	—	11	12	5	6	—	—
	111	12	5	6	—	—	111	12	5	6	—	—

O Rendimento ds Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.° de Agosto de 1761 e findo no oltimo de Julho de 1762 em Conta Corrente

	Deve						Ha de haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de acressimo no anno antecedente, e devia ficar em cofre para completar a Cota das Cem arrobas do anno prezente, havendo falta.....	11	12	5	6								
Pelo que Rendeo o Real Quinto, e confiscos nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania no Sobredito anno, de 1.° de Agosto de 1761 a Julho de 1762 como da Certidão N.° 1..... 102:10: — :1:61:1												
Pelo que produzio a permuta do Registro da Parahibuna no dito anno e que foi a Reduzir em moeda ao Rio como da Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.° 4..... — 23:4:5:33: —	102	33	4	7	25	1						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens, por importancia da Cota deste anno.....	—	—	—	—	—	—	100					
Idem do acressimo do anno passado que ficou em cofre para Suprir a falta que houvesse neste anno.....	—	—	—	—	—	—	11	12	5	6		
Pelo que ouve de acressimo do Rendimento deste anno á penção da Cota, e deveria ficar em cofre para Suprir a falta do anno futuro, como das ordens.....	—	—	—	—	—	—	2	33	4	7	25	—
	114	12	2	5	25	1	114	12	2	5	25	1

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1762, e findo no ultimo de Julho de 1763, em Conta Corrente

		Deve						Hade haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos
Pelo que ouve de acressimo no anno antecedente e devia ficar em cofre para completar a cota das cem arrobas do anno presente, havendo falta.....		4	33	1	7	23	1						
Pelo que Rendeu o Real Quinta nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania no Sobredito anno de 1.º de Agosto de 1762 ao fim de Julho de 1763 como da Certidão n. 1.....	82:47:5:3:13:1												
Pelo que produzio a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno, e que foi a Redusir-se a moeda ao Rio como da Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N. 1.	11:—:—:61:1	82	58	5	4	2	2						
Por saldo veyo a faltar neste anno para complemento da Cotta das cem arrobas....		14	3	5	4	11	2						
Pelo que se devia Remeter para Lisboa conforme as ordens, por importancia da Cota.		—	—	—	—	—	—	100					
		100	—	—	—	—	—	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes no Anno principiado no 1.º de Agosto de 1763 e findo no ultimo de Julho de 1764 em Conta Corrente

	Deve						Hade haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeu o Real Quinto e confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no Sobredito anno do 1.º de Agosto de 1763 até o fim de julho de 1764 como da Certidão N. 1.º	69	14	1	7	30	3						
Pelo que produzio a Permuta do Registo da Parahibuna no dito anno e que foi a Redusirse em moeda no Rio de Janeiro, conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N. 1	—	18	5	3	62	2						
Pelo accrescimo do Quinto deste Sobre dito anno, e pertencente à Caza da Fundição da Comarca do Serrofrio, o qual repoz o Thesoureiro da mesma Caza que servio no referido tempo Antonio Joze da Fonseca Mimozo, pelo alcance que se lhe achou na sua Conta e tudo constante do sobredita Certidão N. 1.º	—	1	—	6	—	—						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cotta deste anno	—	—	—	—	—	—	100					
Pelo que ouve de acrescimo do Rendimento deste mesmo anno á penção da Cotta, e que deveria ficar em cofre para suprir a falta do anno futuro, como das ordens	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	21	—
	100	—	—	1	21	—	100	—	—	1	21	—

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1764 e findo no ultimo de Julho de 1765 em Conta Corrente

		Deve						Hade Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que ouve de accrescimo no anno antecedente e deveria ficar em cofre para complemento da Cotta das Cem arrobas do anno prezente, havendo falta		—	—	—	1	21							
Pelo Rendimento do Real Quinto, e confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no sobredito anno do 1.º de Agosto de 1751 a Julho de 1765 como da Certidão N.º 1,.....	93:30:7:6:53:2												
Pelo que produzio a Permuta no Registro da Parahibuna no dito anno e que foi a Reduzir se a moeda ao Rio de Janeiro conforme a Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade N.º 4.....	—:25:5:1:61:1	93	56	5	—	42	3						
Pelo que se deveria Remeter a Lisboa na forma das ordens por importancia da Cota deste anno.....		—	—	—	—	—	—	100					
		93	56	5	1	63	3	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania do Minas Geraes do Anno principiado no 1.º de Agosto de 1764 e findo no ultimo de Julho de 1765 em Conta Corrente

		Deve						Hade Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Soma da Lauda antecedente o debito desta conta.....		91	56	5	1	61	3						
Pelo acressimo do quinto do anno sobredito e pertencente a Caza da Fundição da Comarca do Serro frio, o qual repoz o Thezoureiro da mesma que servio o Referido tempo Antonio José da Fonseca Mimoso pelo alcance que se lhe achou na sua conta tudo constante da sobredita certidão N. 1.....	—7:2:61:—												
Por hum confisco feito no registro da Parahibuna em 5 de agosto de 1761 a Theodosio Leal o qual foi remetido a Intendencia Geral do Rio de Janeiro, e preso no dito dia digo no dia 13 de do dito mez, cujo confisco fora feito digo fora arrecadado na mesma Intendencia como da certidão N. 7, e por dever fazer a bem da Cota se carrega a sua importancia como rendimento deste anno.....	1:3:7:36:—	—	2	3	2	27	—						
Pelo que vevo a faltar neste anno para complemento da cota das Cem arrobas.....		6	4	7	3	55	2						
Pelo que Soma a Lauda antecedente o Credito.....		—	—	—	—	—	—	100					
		100						100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do 1.º de Agosto de 1765 thé 31 de Dezembro de 1766 em Conta Corrente

	Deve						Hade haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãos	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãos	Quintos
Pelo que rendeu o Real Quinto e Confisco das 4 Cazas de Fundição desta Capitania no Sobredito tempo do 1.º de agosto de 1765 ao fim de Julho de 1766 como da Certidão N.º 1.º.....	85	27	5	6	49	3						
Idem nos ultimos cinco mezes de agosto a 31 de Dezembro de 1766 cuja conta se fez até o dito dia por conformidade das ordens que determinarão naquelle tempo que se Regulasse os Rendimentos annuaes pela era Civil de Janeiro a Dezembro e consta o dito Rendimento destes mezes acrecidos da Certidão N.º 1 ascima repetida.....	47	49	5	1	64	3						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cota annual do 1.º de agosto de 1765 até o fim de Julho de 1766.....	—	—	—	—	—	—	100					
Idem conforme as Ditas ordens, e pela importancia da que corresponde á proporção da Cota annual das Cem arrobas nos mezes de Agosto e Setembro de 1766 por se determinarem neste tempo o regular-se o Rendimento pelos annos civis.....	—	—	—	—	—	—	41	42	5	2	48	—
	132	13	2	7	71	1	141	42	5	2	48	—

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes de 1.º de Agosto de 1765 thé 31 de Dezembro de 1766 em Conta Corrente

	Deve						Hade Haver					
	Arrobas	Marcas	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos
Pelo que vem da Lauda antecedente do Debito	12	13	2	7	71	1						
Pelo que produzio a Permuta do Registo da Parahibuna no anno Sobredito do 1.º de Agosto de 1765 ao fim de Julho de 1766 a qual foi a Reduzir-se em moeda ao Rio de Janeiro, como da Certidão da Caza da Moeda da dita Cidade n.º 1.....	—	25	1	6	64	4						
Por importancia de um Confisco feito na Parahibuna a José Gomes de Araujo, de cujo fato foi prenunciado na Intendencia Geral do Ouro do Rio de Janeiro em 15 de Setembro de 1765, como da Certidão daquella Intendencia N.º 7 e por dever fazer a bem da Cota se carrega a Sua importancia como Rendimento deste Sobredito tempo que Sendo seis vinteins de ouro, corresponde ao valor de 15$000 rs. a oitava.....	—	—	—	—	13	27						
Por Saldo vevo a faltar no Sobredito tempo do 1.º de Agosto de 1765 ate 31 de Dezembro de 1766 para complemento de Cotta devida no mesmo, como do Credito.....	9	3	5	2	42	22						
Pelo que vem da Lauda antecedente de Credito.....	—	—	—	—	—	—	141	42	5	2	18	—
	141	42	5	2	19	—	141	42	5	2	18	—

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do anno de 1767 em Conta Corrente

	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Grãons	Quintos
Pelo que Rendeu o Real Quinto e Confiscos nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno de 1767 como da Certidão N.º 1.....	87	15	1	—	64	4						
Pelo que produzio a Permuta do Registro da Parahibuna no Sobredito anno a qual se foi a Reduzir a moeda no Rio de Janeiro, como da Certidão da Casa da Moeda da dita Cidade com N. 6.....	—	18	2	6	61	4						
Por Saldo faltou para o complemento da Cota do Sobredito anno.....	12	30	4	—	35	—						
Pelo que se deveria Remotter para Lisbôa como das ordens pelo importancia da Cotta annual e pertencente a este anno de 1767.....	—	—	—	—	—	—	100					
	100	—	—	—	—	—	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno de 1771 em Conta Corrente

	Deve						Hade haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeo o Real Quinto e Confiscos das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno de 1771, como da Certidão N.° 4	80	54	—	2	52	1						
Pelo que produsio a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno, o qual foi a Reduzir-se em moeda ao Rio como da Certidão N.° 6 da Caza da Moeda da dita Cidade	—	12	7	4	43	1						
Por Saldo, faltou para complemento da Cotta deste anno	18	61	—	—	58	3						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens por importancia da Cotta deste anno	—	—	—	—	—	—	100					
	100	—	—	—	—	—	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno de 1769 em Conta Corrente

	Deve						Hade haver					
	Arrobas	Marcos	Oiças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Oiças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeu o Real Quinto das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno de 1769 como da Certidão N.° 1.°	84	20	5	6	13	1						
Pelo que produziu a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno, a qual foi a Reduzir se em moeda ao Rio, como da Certidão da Caza da Moeda na dita Cidade N.° 6	—	12	4	2	7	1						
Por Saldo faltou para complemento da Cotta do Sobredito anno	15	30	6	7	15	—						
Pelo que Se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens pela importancia da Cotta deste anno de 1769	—	—	—	—	—	—	100					
	100	—	—	—	—	—	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes do Anno de 1770 em Conta Corrente

	Deve						Ha de haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeo o Real Quinto e Confisco nas quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno de 1770 como da Certidão N.º 1.....	92	19	4	4	1	1/2						
Pelo que produzio a Permuta no Registro da Paralibuna no dito anno a qual foi a Reduzir se em moeda ao Rio como da Certidão da Caza da Moeda da dita cidade N.º 6.....	—	10/92	2/1	— 3	63/7	12 3						
Por saldo faltou para complemento deste anno	7											
Pelo que Se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens pela importancia da Cotta deste anno.....	—	—	—	—	—	—	100					
	100	—	—	—	—	—	100					

O Rendimento do Real Quinto da Capitania de Minas Geraes em conta corrente no Anno de 1768

	Deve						Hade haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que Rendeo o Real Quinto das quatro Cazas de Fundição desta Capitania no anno de 1768 como da Certidão N.° 1.....	84	50	—	4	64	1						
Pelo que produzio a Permuta do Registro da Parahibuna no dito anno que foi a Redusir se em Moeda ao Rio de Janeiro como a Certidão da Caza da Moeda daquella Cidade N. 6.....	—	13	—	1	57	3						
Por saldo faltou para complemento da Cota do sobredito anno.....	15	—	7	1	25	1						
Pelo que se deveria Remeter para Lisboa conforme as ordens pela importancia da Cotta do prezente anno de 1768.....	—	—	—	—	—	—	100					
	100	—	—	—	—	—	100					

O Real Quinto do Anno que principiou no 1.º de Agosto de 1762 e findou no ultimo de Julho de 1763 em Conta Corrente da falta que ouve para complemento da Cotta de cem arrobas

	Deve						Hade Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que só consta lançar-se por Derrama no anno de 1761 pela falta do sobredito anno findo em Julho de 1763, e de que consta cobrar se Somente 13 a 12 m 1 onc 5 8 3/gr e 1 5 conforme a Certidão N.º 5.....	13	24	—	3								
Por Saldo faltou derramar-se pela falta do sobredito anno conforme a Referida Certidão N.º 5.....	1	6	5	1	14	2						
Pela falta que ouve neste anno como se mostra da Conta deste mesmo, e se verifica pela Certidão N.º 5.....	—	—	—	—	—	—	14	35	5	1	14	2
	14	35	5	4	14	2	14	35	5	4	14	2

O Real Quinto dos Annos que decorrerão do 1.º de Agosto de 1764 até o fim de Dezembro de 1768 em Conta Corrente da falta que ouve nos referid s tempos para complemento das Cottas annuaes de cem arrobas

	Deve						Hade Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Por Saldo se deveria derramar pelas faltas dos Sobreditos quatro annos e cinco mezes principiados do 1.º de Agosto de 1761 a 31 de Dezembro de 1765.....	12	40	—	1	14	1/2						
Pela falta que ouve no anno que principiou no 1.º de Agosto de 1761 e findou no ultimo de Julho de 1765 como se mostra de hua Conta Corrente deste mesmo Rendimento e anno.....	—	—	—	—	—	—	6	4	7	3	35	2
Idem que ouve deste Rendimento desde o 1.º de agosto de 1765 até 31 de Dezembro de 1767 regulada pelo mesmo Rendimento, e importancia da Cotta a proporção como se ve da sua Conta Corrente do dito tempo....	—	—	—	—	—	—	9	3	5	3	42	2 1/2
Pela falta que ouve no anno de 1767, como Se mostra da sua Conta Corrente do Rendimento deste mesmo anno.....	—	—	—	—	—	—	12	39	4	—	35	
Idem do anno de 1768.....	—	—	—	—	—	—	15	—	7	1	25	1
	12	40	—	1	14	1/2	42	46	—	1	14	1/2

O Real Quinto para complemento da Cotta annual de Cem arrobas nos tres annos de 1769 a 1771 em Conta Corrente

	Deve						Hade Haver					
	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que importão os ouros da Fazenda Real que se fundirão desde o 1.º de Agosto de 1751 até 15 de Outubro de 1756, e de que sinão tirou quinto na forma do documento N.º 9 deichando se em lembrança as importancias do dito ouro e que a Junta da Fazenda conferio, que se descontasse da Derrama por dever ter recebido o quinto do dito ouro em beneficio da Cotta como justifica a Ley de 2 de Novembro de 1751 em que sua Magestade ordena que o ouro da Sua Fazenda pague quinto e aSim importa o quinto dos ditos ouros fundidos no Referido tempo conforme a Certidão N.º 8 em 2:068/m 1 8 que fas.....	31	54	—	4								
Por importancia que se derrama pelos povos desta Capitania pela falta dos sobreditos tres annos abatida a quantia do quinto que deveria ter entrado dos ouros da Fazenda Real a beneficio da Cotta e que para a Conta primeira se havia Regulado pela Certidão N.º 10 que importava em 31 a 40 mcs. 3 on 18 61 gr e 15 errada em 13 m.ºs 4 on 7 8 10 gr.º e 15 de menos, e por esse motivo, e a de sinão fazer menção do Quinto da Permuta foi regulada para a derrama da falta dos ditos annos como se verifica do Termo da Junta a fls. 4 v.º do Livro 1.º de Resoluçoens da Junta e a f. 17 a quantia de.....	10	57	2	5	51	21 2						
Pela falta que ouve no anno de 1769 como se mostra da sua Conta Corrente.....	—	—	—	—	—	—	15	39	6	7	15	
Idem do anno de 1770.....	—	—	—	—	—	—	7	28	1	—	7	11 2
Idem do anno de 1771.....	—	—	—	—	—	—	18	61	—	—	48	3
Por Saldo veio a fazer-se derrama de mayor quantia, segundo se mostra por esta Conta das faltas dos sobreditos tres annos discontado tambem a quantia liquida do Quinto dos Ouros da Fazenda Real dos annos de 1751 a 1756 q.º se não tirara.....	—	—	—	—	—	—	—	55	3	1	52	1
	42	47	3	1	51	21 2	42	47	3	1	51	11 2

O Real Quinto para complemento da Cotta annual das Cem arrobas desde o 1.º de Agosto de 1751 até 31 de Dezembro de 1771 em Conta Corrente

		Deve						Hade Haver					
		Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos	Arrobas	Marcos	Onças	Oitavas	Graons	Quintos
Pelo que se cobrou dos povos pela Derrama para complemento da falta do anno principiado de 1.º de Agosto de 1752 ao fim de Julho de 1753 como da Certidão N.º 5.....		14	19	1	5	31	1						
Pelo que se derramou de mais pelas faltas dos annos de 1760 a 1771 para complemento da Cotta das Cem arrobas annuaes como da conta corrente das mesmas faltas.....		—	35	3	1	52	1						
Por Saldo falta o seguinte:—Para completar as cem arrobas do anno findo em Julho de 1763 segundo a quantia derramada que declara o documento N.º 5 e da que unicamente se fez effectiva cobrança como se vê do mesmo documento.....	1:16:3.7.14.1												
Liquido de 42 a 40 m.ºs 1/8 14 grs. 12.5 quinto que faltou para o complemento das cem arrobas annuaes dos quatro annos e cinco mezes do 1.º de Agosto de 1764 a 31 de Dezembro de 1771 como da sua Conta Corrente abatida a adição de 56 m.ºs 3 onc.ºs 1 8 52 gr.ºs 4.5 que de mais por erro de conta se lançou em derrama pelas faltas dos annos de 1760 a 1771.....	4:18:4:583:1 1/2	43	1	—	6	16	21/2						
Pela falta que ouve para complemento das Cem arrobas do anno principiado no 1.º de Agosto de 1762 ao fim de Julho de 1763 como da Certidão N.º 5 e da sua Conta Corrente.....		—	—	—	—	—	—	14	35	5	4	44	2
Pela falta que ouve para complemento da Cotta das cem arrobas annuaes nos quatro annos e cinco mezes principiados no 1.º de Agosto de 1764 até 31 de Dezembro de 1768 como da sua Conta Corrente.....		—	—	—	—	—	—	12	10	—	1	14	1/2
		57	11	5	5	58	21/2	57	11	5	5	58	2 1/5

Villa Rica vinte e dous de Abril de mil sete centos setenta e trez — O Escrivão da Junta Carlos José da Silva. — Está conforme. *Carlos José da Silva*

IX

1772. Representação do povo de S. João d'El-Rey contra o exagero da quota arbitrada para derrama

Senhor.

Scientes os Povos de que na Juncta da Administração da Real Fazenda de V. Magestade senão attenderão as representações que a seu beneficio se fizerão por este Sennado a respeito do excesso da quota, que se arbitrou desta comarca para a presente derrama, em lugar de cessarem as queixas e os clamores, parece se augmenta a sua aflição, considerando que devendo ser o arbitramento conforme as possibilidades de cada comarca, não deixou de ser excessivo, e desigual, o que se lançou a esta. Hé constante, e notorio ter esta comarca menos possibilidades que as de Sabará, e de Villa Rica, e que se acha mais onerada com as passagens de doze pontes que há no Rio Grande, Rio das Mortes, Rio Verde, e o Elvas que pagão os Povos, e a proporção deste encargo, e as possibilidades dos seus moradores se devia regular a quota, a que cada huma deve contribuir segundo as Reaes ordens de V. Mag.ᵉ, por não ser justo que huma seja mais gravada que outra. E porque em razão de nossos cargos nos incumbe o procurar aos Povos todo o alivio comperceberem os effeitos da Real clemencia de V. Mag.ᵉ, isto mesmo nos disculpa, e justifica o repetirmos hua e outra vez, estas nossas humildes, e reverentes representações, pondoas com maior submissão, e devido respeito na prezença de V. Mag.ᵉ a quem humildemente suplicamos se digne determinar se ponderem, e attendão na sua Real Junta.

E como ficamos na preciza deligencia para effeito de se por em execução a Derrama, de tirar com a possivel brevidade, a exacção as listas do total desta comarca, esperamos que a vista das mesmas se reconheça o limitado de suas possibilidades, e que V. Mag.ᵉ Seja Servido ordenar se reforme o arbitramento da quota distribuida a esta Comarca. regulando-se segundo as Reaes Ordens, e piissimas Intenções de V. Mag.ᵉ Deos guarde a V. Mag.ᵉ como havemos mister. Vila de Sam Joam de ElRey em camera do 23 de Setembro de 1772. Jõze de Lima de Nor.ª Lobo. José Alz. Nogr.ª Manoel Pinto dos Santos. João Roiz Borgez. João Giz. Gomes.

(Extrahido de original existente neste Archivo).

X

Termo da Junta sobre a aprehenção nos bens livres do Contractador Joaquim Silverio dos Reis e seus Fiadores

Aos doze dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos noventa e hum, em Meza da Junta da Administração, Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania de Minas Geraes, a que prezedia o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena do Conselho de Sua Magestade, Governador e Capitão General desta mesma Capitania, estando prezentes os mais Ministros Deputados abaixo assignados, se ponderou, que havendo se expedido as Ordens necessarias aos Contractadores dos Direitos das Entradas desta mesma Capitania na data de onze de Março de mil sete centos oitenta e nove para apresentarem cada hum a conta corrente do Seu Contracto formada exactamente conforme erão obrigadas pelas Condições das suas arrematações, para que por ellas se conhecese nesta Junta o estado do smesmos Contractos tinha sido hum destes o Coronel Joaquim Silverio dos Reis no triennio que havia findado em Dezembro de mil sete centos oitenta e quatro, o qual Contractador, e os mais Arrematantes destes Direitos, que ainda se achavão devedores, e a quem se expedirão as sobreditas Ordens, não havendo concorrido com as pedidas Contas atè oito de Fevereiro de mil sete centos e noventa, foi Requerido pelo Desembargador Procurador da Fazenda a observancia do que já se achava determinado pela expreçada Ordem., Resolvendose por isso com mais vigor, que era preciza a Conta do Contracto do Coronel Joaquim Silverio, averiguado que este Rematante, não só não tinha concorrido com a Recomendada Conta, mas que (1) *se achava na Cidade do Rio de Janeiro em negocios, segundo parecião interessantes ao Real Serviço*, [e por esta cauza o Seu guarda Livros impossibilitado de concluir a mesma conta pedida por falta da prezença do Arrematante, de quem devia receber as ultimas clarezas para aquelle efeito; cujo guarda Livros morrendo apreçadamente, e sem testamento forão os seus bens arrecadados pelo Juizo de Auzentes deste Termo, e por isso achados nessa occasião os Livros, alguns Creditos, e mais clarezas pertencentes aquelle Contracto em consequencia do que o Provedor do Juizo, que era o Ouvidor desta Comarca Juiz dos Feitos e Deputado desta Junta o Dezembargador Pedro Joze de Araujo Saldanha deu conta do que tinha achado ao Illustris-

1 Os griphos são da redacção.

sinho e Excellentissimo Senhor Visconde General e Prezidente desta Junta, o qual mandou, que se recolhesse tudo a Contadoria desta Junta rezultando por esta causa, com aquelles Livros, e algumas clarezas mandar-se por esta mesma Junta proceder a Liquidação da Conta do Referido Contracto, visto que o Contractador não só não tinha satisfeito a esta Liquidação pedida pela sobre dita Ordem de onze de Março de mil sete centos oitenta e nove, mas achava-se até aquelle tempo na dita Cidade do Rio de Janeiro *com o mesmo impedimento*; cujos objectos se fazião patentes nesta Capitania, e por consequencia certos a esta Junta, Resolvendo-se ultimamente a sobre dita Liquidação, que sendo feita pelo Escripturario Contador Joaquim de Lima e Mello, elle aprezentou a sua Conta nesta Junta, em quinze de Fevereiro deste corrente anno, da qual dando se vista ao Desembargador Procurador da Fazenda, Respondeu na forma seguinte — Do Exame feito na conta tirada dos Livros do Contractador das Entradas Joaquim Silverio dos Reis, vejo que este Contracto, Rendeu a avultada quantia de Quatro centos noventa e seis contos, duzentos trinta e nove mil e duzentos e trinta e trez reis, por conta do qual tem o mesmo cobrado até o fim de Agosto de mil sete centos oitenta e quatro, Cento e trinta e trez contos, nove centos e trez mil, sete centos e vinte réis, e desse dia até hoje a quantia de Cento e dezesete contos, novecentos trinta e oito mil quinhentos secenta e dois reis, que tudo faz a Soma total de Duzentos cincoenta e hum contos, oito centos quarenta e dous, mil duzentos e oitenta e dois reis. Este contractador arrematou este Contracto por Tresentos cincoenta e cinco contos, seis centos e deze mil réis, e tem pago a Real Fazenda até hoje Cento oitenta e dous Contos oito centos quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e hum réis vindo a restar para completar o preço total cento setenta e dois contos sete centos e sessenta e tres mil sete centos e dezenove réis. Pela Condição quarta he obrigado este Contractador a aprezentar os Livros do seu Contracto, quando pela Junta lhe fosse determinado, para pela mesma se Reconhecer o estado do seu Contracto. Pela mesma Condição he obrigado fazer toda a sua Escripturação nos ditos Livros, fazendo nelles os assentos necessarios, e devidos. Pela mesma Condição he obrigado a entrada de trez em trez mezes na Thezouraria Geral com todas as Cobranças, que fizer para que não haja desvio algum dos cabedaes do Contracto, devendo estar pago todo o Contracto no anno de Mil sette centos oitenta e cinco. A tudo isto faltou este Contractador. Primeiramente Requerendo eu por obrigação do meu Officio, em trez de Março de mil sete centos oitenta e nove, que apresentasse a conta do seu Contracto, depois de Repetidas Ordens da Junta, a que não obedeceu, se lhe aprehenderão os Livros, e se fez o prezente Exame nelles passados quase dous annos, por conhecer talvez nelles a falta, que havia de Escripturação. Em segundo lugar, ainda que se não mostra do Exame, a falta de Escripturação, com

tudo por averiguações, que tenho feito, e se for preciso Requeiro, que se fação judicialmente tenho conhecido a falta de abonos de infinitos Creditos já cobrados e pagos pelos devedores, sem terem os seus devidos abonos de quantias avultadas ; taes são entre muitos os de Domingos Pires da quantia de Quatorze contos, seis centos e trinta e oito mil réis de Francisco Ferreira Armonde da quantia de Trez contos quinhentos e trinta e oito mil réis o de Manoel Fernandes de Azevedo de um conto duzentos e cincoenta e quatro mil réis o de Manoel Fernandes Marques de hum conto, trezentos setenta e oito mil réis, de José Pinto Madureira de Quinhentos mil réis, de Francisco Manoel Romão de Dezenove contos cento cincoenta e cinco mil reis: de João Baptista Pinheiro de Oito centos sententa mil réis, de Manoel Francisco de Andrade de Hum conto trezentos e quatorze mil réis, de Custodio Ferreira Duarte de Cinco contos de réis ; e outros muitos, de que não tenho cabal certeza ; mas costuma estarem pagos, huns com Creditos resgatados outros com Recibos de mão, sem se acharem abonados, talvez para que quando houvesse este Exame, se mostram que havia muito por cobrar, e com que pagar a Real Fazenda, quando realmente tudo ou quaze tudo está cobrado. Accresce a tudo isto outra fraude que este Contractador fez em prejuizo da Real Fazenda que era pagar aos seus Credores, com os direitos das Entradas, já fazendo-lhes metter fazendas em nome dos proprios Credores, como succedeu com Antonio Gomes Barroso do que procede a divida de Onze contos, quinhentos e oitenta e hum mil reis, e com outros como mostro da Conta junta por mim Rubricada, ja fazendo metter fazenda em nome delle proprio Contractador, canstituindo se devedor ao proprio e pagandose os passadores das suas dividas nos direitos, que a mesma fazenda devia pagar, donde procede a avultada quantia que se declara na Conta dever a si mesmo da quantia de Quarenta contoss duzentos cincoenta e oito mil reis não tendo elle Contractador ja nesse tempo loje alguma em que pudesse consumir esses generoque passarão Finalmente devendo o mesmo Contractador ter entrado com toda acobrança, que se mostra feita, que he a de Duzentos cincoenta e hum contos, oitocentos quarenta e dous mil duzentos oitenta e dous reis tem só entrado com a quantia de Cento oitenta e dous contos, oitocentos quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e hum reis, vindo a ter em si a quantia de Secenta e oito contos novecentos noventa e quatro mil e um real ; alem da outra que se não acha Escripturada como assima mostrei, mas cobrada : accrescendo a tudo isto que no fim do anno de mil setecentos oitenta e cinco ja deveria estar pago este Contracto na forma de sua Condição ; e pelo contrario ainda hoje está devendo avultada quantia de Cento setenta e dous contos sete centos secenta e trez mil, sete centos e dezenove reis. A fraude, e dolo deste Contractador me he conhecida desde doze de Agosto de mil setecentos oitenta e quatro, em que Reprezentei isto mesmo a esta

Junta como se vê da Copia do Requerimento, que então fiz, que junto offereço por mim assignada, que merecendo a attenção da Junta para mandar passar as Ordens necessarias a não mereceu a quem as havia de assignar, como consta do Livro de Registro das mesmas, e do meo Requerimento, que se acha na Secretaria desta Junta. Tudo isto pede huma promptissima providencia, e huma exacta observancia das Condições deste Contractador. Assim o Requeiro.—Com a Rubrica do Dezembargador Procurador da Fazenda.—Em resultado desta Conta, e Resposta deferio a Junta sobre este negocio com o Despacho, que tambem se segue. — O Desembargador, Procurador da Real Fazenda promoverá á bem da mesma pelos meyos, que forem convenientes a evitar todo o prejuizo futuro, e segurar tanto as dividas do Contracto como os bens do Contractador, e seus Fiadores, para que não se alienem em fraude do mesmo Contracto, ou a beneficio de outras dividas, e acções particulares injustamente; e por esta Junta se passem as Ordens necessarias para o Contractador e Cobradores delle entregarem na Contadoria todos os Creditos e Recibos pertencentes ao Contracto, com toda a brevidade, como os Livros; e as mais clarezas, e informações que forem precisas, para se Administrar e Zelar a Cobrança que falta; assim pelos motivos expostos pelo dito Ministro e attendida tambem a auzencia e impossibilidade do Contractador, de que se lavrará termo com individuação das circumstancias, que derão fundamento a esta deliberação tomada a pluralidade de votos, e se dará logo Conta a Sua Magestade. Villa Rica, vinte e trez de Fevereiro de mil setecentos noventa e hum. — Com a Rubrica do Illustrissimo e Excellentissimo Prezidente; e dos mais Deputados. — O qual foi fundado nas circumstancias do estado da Conta Referida, e dos mais Conhecimentos a ella pertencentes, e não menos das em que se achava ligado aquelle Contractador especialmente a noticia de ser chamado a Côrte, dos ajustes particulares, e vendas, que se negociava, e das tentativas e delegencias dos seus Credores: se deliberou egualmente em attenção ao estado do mesmo Contracto, a falta de arrecadação do que se deve a este, e a confuzão em que estão as Suas Contas, e desfalque de bens do proprio arrematante, e de seus fiadores, combinadas estas circumstancias com as outras assima Referidas, não só para o Sequestro para se reconhecerem todos os Creditos que se achavão por mãos dos Cobradores, tanto do dito Contracto, como os de dividas particulares, que se passassem as Ordens, para que todos fossem Sequestrados *e que por ora só se continuasse a Execução nos Creditos do mesmo*, escrevendo se tambem a Junta da Real Fazenda da Capitania do Rio de Janeiro, aonde está existindo o dito Contractador Joaquim Silverio, que esta faça aprehenção e arrecadação geral em todos os Livros, Creditos, Recibos, Clarezas; e mais papeis que lhe forem achados, e em que a Real Fazenda possa ter interesse, ou utilidade mandando o tambem Responder a Relação dos devedores

do seu Contracto, com o que nella tiver de dizer, do que para constar se fez este Termo em que assignarão o sobredito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General Prezidente; e mais Deputados da Junta e eu Carlos José da Silva Escrivão e deputado da Junta da Fazenda Real — que o fiz escrever. Visconde de Barbacena. — Affonso Diaz Per.ª— Carlos Jozo da Sylva.—Francisco Gregorio Pires Bandeira.

XI

1718 — Motins promovidos por M.el Nunes Vianna no sertão do Rio das Velhas

P.ª O OUVIDOR DO RIO DAS VELHAS

Recebi a Carta de vm. de 8 do corrente e pelos termos que vm. remete vejo tudo o que se passou nessa expedição e no que toca aos Cabeças do motim Suppondo v.m q. o principal delles hé M.el Nunes Vianna, era segundo o P.e Corvello porque quando o pr.o foi p.ª baixo foi dizendo ao Povo tenhamos mão pella nossa Bahia, e quandou chegou a Garça aonde se avistou com P.e Corvelo, e os seus sequazes, he de crer que aly se ajustou toda a maquina porque no mesmo dia Sahia o d.o P.e della publicando escomunhois a todos os moradores que ouvissem e aos que publicassem o meu bando, e despois disto estar o d.o Manoel Nunes em Jaquitahi dous dias de viagem daquelles Povos para lhe dar todo o calor e p.ª encubrir melhor a sua malignidade escreveo huma carta (cujo original aqui tenho) a Martim Affonso de Mello, dizendo lhe que por obedecer as minhas ordens e ao termo que tenho assignado p.ª se não meter com as cousas de D. Izabel lhe ordenava q' se tivesse recebido alguns fóros os fosse entregar a seus donos e sendo grande seu amigo mudou de frase descompondo o na carta e tratando-o de embusteiro, e q' tenha conta em sy da qui por deante que senão desvaneça com as honras, e alguãs pessoas a q.m eu tinha escrito, sendo notificados p.ª hirem receber as cartas antes as lerem trazião as respostas feitas de Caza de M.el Nunes, e estimo que v.m. pellas provizoins que vio do P.e Corvello achasse que não hera tão frivolla a minha informação sobre elle se ter passado do destr.o da barra do Rio das velhas, sem jurisdição nenhuã e tomará preguntar aquella gente se o Governo

destas minas senão entende athé a barra do Rio das velhas, que impos os marcos das divizoins destes Governos no rodeadoura. Eu não me persseado q v. m. discorre a erio em materia nenhuã, mas se o amor proprio me não engana pareceme q' os meus discurços tambem não são aerios, e v. m. pode estar nesta mesma openião pois achou ser certo tudo q.to lhe avizey na primeira carta, e na segunda porque o P.e Corvello hera intruzo e era tambem amotinador de q' aquelle Paiz pertencia a este Governo porque sem eu o esperar e confirmou a ordem de S. Mg.de pois quando alguns quizessem entender que por V. m. ser Justiça mais vezinha (lhe poderia só no acto de meter de posse a D. Izabel) conceder essa jurisdição limitadam.te p.a isso, não me havia de vir a mim ordem expressa p.a que tomasse conhecimento da materia, porq' sem nova resolução já parece q' El-Rey agregava aquelle paiz a este Governo, quando de antes ouvesse qualquer duvida. Só em huã cousa differimos ambos de dous: V. m. em previnir a Sedição dos Povos, e eu em cuidar que as atalhava se se puzessem por obra os meyos que lhe tinha applicado porque quinze dias antes q' M.el Nunes sahisse deste Paiz tinha despachado as cartas e não chegarão senão vinte dias depois, soubesse do meu bando publicado no Sabará m.to tempo antes que la se publicasse o outro e a q' mais hé saberem-se tambem todas as outras ordens particullares que eu não fiz publico a ninguem, e he sem questão que se as cartas tivessem chegado e prevenida a matr.a na forma que eu tinha disposto antes que Manoel Nunes comessace a maquinar, q' se logrará o intento e mu.to mais se com antecipação me tiverão avizado dessa Com.ca e de outras p.tes aonde herão notorias as insolencias de M.el Nunes Vianna p.a eu poder oprender q.do esteve nesta V.a mas não tendo dele mais q' alguns leaes receyos lhe fis assignar o termo, cuja copia mandeya a v m. como q' me pareceu ficava seguro por aquella p.te porque nunca me posso persuadir de q' os homens são tão malignos, nem tão perverços que querendo honrar no mundo faltem a mesma honra a fé, a lealdade de vassalas e aos juramentos que protestão, que a ter disto alguma prezunção certam.te uzam de outra manr.a com M.el Nunes. V m. torna a ateimar na antiga posse da B.a e tomara que me dissera com que formalid.e a tomou e se entende que o tomal'a violentam.te M.el Nunes he o mesmo que hua posse juridica, e digame tambem se hovesse exercitado justiça, arendam.te de dizimos e varias outras cousas desta natureza athe a barra do rio das velhas he não incluhir todo o pais neste Gov.o, e se a nova ordem de El Rey não dá a entender isto mesmo pois cita ja o requerim.to antigo de Ant.o de Albuquerque pella qualvenho a entender q' na Secretaria do Rio de Janeiro ja deve de haver alguã ordem sobre este pais, porq' m.tos papeis ha pertencentes a este Gov.o q' la se achão, e se não achão nesta. Eu sinto igualm.te que com ter hido infructuosamente a hum

pais de tantas doenças e em tempo de agoas com bastante discomodo, porq' quando huã pessoa cumpre com aquillo q' hé de sua obrigação, pouco cuidado lhe deve dar o mao sucesso dos negocios porque na sua mão só está fazer o que deve, quando não pode fazer o que deseja e eu (deixando a p.te o discomodo de v. m.) ainda sendo mais interessado neste p.ar por se haverem redicullam.te illudido as minhas ordens, e poder ficar na opinião de alguãs pessoas por menos bem informado nesta matr.a, ainda não estou arrependido do intento, porq' como nelle obrey só como q' devia e incumbia a minha obrigação e a minha conciencia; Deos que sabe o intimo das conciencias bem ve a justificada razão q' a isto me obrigou, julguem os homens o que quizerem, e só me fica lugar p.a aplicar o texto de S. Paullo, ainda que em cazo differente observa increpa insta opportune in omni inportune patiencia et doctrina; porq' mandey instey oportuna e inoportunam.te, e não tenho agora mais q' fazer q' ter paciencia-cumprir com a Seg.da p.te da doutrina q' he servir me esta de dou, trina p.a outra occazião semelhante, e olhando p.a a justiça com q' obrey e p.a o mo sucesso do neg.o venho entender q' Deos não permetio que se excutasse em cujo cazo não ha mais remedio q' humilharse e dar lhe graças de serem tão pequenos as azurragues. No q.o V. m. repara de q.o só Martim Affonço se declarasse pellas minhas ordens assim foi porq' quando estas lá chegaram já os outros como assim o tenho ditto estavão prevenidos na Garça por M.el Nunes, e não prevenio a este tambem porque como sabia q' a elle lhe hião as ordens e seguio servir do seu instrumento p.a lhe escrever mostrando a legalidade da sua obed.a porisso devia fazer tudo, como fes, e ainda assim tudo isto condis com o q' me tinhão avizado por avizos secretos, ainda que agora o experimentasse o contr.o porq' tambem outros avizos tenho cuja de q' sabem q' o Povo se juntou todo tremendo cada hum em p.ar a sua morte não menos vesinha q' a q' dista dos Papagayos a Jaquitahi que igualm.te estavão tremendo de medo. Se v. m. com pouca gente q' levou as mandasse atacar e agarrace o P.e Corvello como lhe tinha ordenado, e não consentisse que ao mandar-lhe ler huã ordem de El-Rey dissessem q' não querião obedecer-lhe se não viesse p.a B.a como se tivesse mais authorid.a q' o mesmo Rey que poderá ser que o mesmo povo esperasse por esta rezolução p.a ficar disculpado na morte que temia cada hum delles porque a mayor p.te estou eu certo q' assim o dezejava, e senão digame v. m. se algum povo desejará antes obedecer a hum Regullo tirano cujas ordens faz observar por um Negro insolènte, tratandoos não como povos, mas como escravos sem lhe admitir recurço nenhum, do q' sugeitarse a huã verdadeira jurisdição, e p.a q' v. m. se confirme mais qual era o grande medo daquelle povo tendo todos interesse em não ficarem foreiros a D. Izabel, e sendo certo q' a mayor p.te delles pella ordem de El-Rey ficarão izentos,

todos a huã voz confessarão que erão colonos de D. Izabel não o sendo; não duvido que este cazo lhe fizesse a v. m. lembrar as Guerras de Portugal com Castella, e a mim entre outras muitas me tem occorrido que a disgraça deste Gov.º he ser nececes.º (sic) fazer tudo por off.es de just.a, cuja profissão he m.to boa p.a o Tribunal, mas se aqui se acharam tres athé quatro officiaes que se tivessem achado em outras semelhante pouco se lhe havia de dar de roncos do Povo, e tenha v. m. entendido q' S. Mag.de sempre diminue q.do as suas ordens não são obdecidas pellos povos, e por isso ou aquelles fiquem a B.a ou a este Governo reconheço q' não importa nada mas importa m.to q' os Povos senão costumem a qualq.r couza a dizer q' não convem, e S. Mg.de nem deve, nem costuma estranhar o castigarem os povos rebeldes ainda que seja com desassossego porq a quitação q' elle cedem he antes que elles mostrem a sua desoed.a A carta inclusa dará v. m. a ex.ao; e não vay Mathias Barboza como nella apontava porq' depois discurri q' este homem não era conveniente p.a esta deligencia, eu ja escrevi a Manoel Roiz. Soares q' fosse apresentar a v. m. os tit.os de D. Izabel, e com esta occazião pode v. m. mandallo agarrar, e advirtillo q' se acazo se malogra esta delig.a, ou se escapa M.el Roiz. como sobre pheiam.to tenho avizo q' o quer fazer é quazi iafallivel a perdição deste Governo porque então nos hade Manoel Nunes querer sitiar por fome: e com isto poderá ser que se reprima tambem me occorre q' p.a esta deligencia não seria fora de proposito valesse do Thezr.o dos defuntos e auzentes e Joseph de Seixas porem este havia de ser com grande cautella porq' Manoel Roiz. logo hade suspeitar alguã couza se vir q' v. m. trata com elle, e sendo v. m. tambem servidor de s. mag.de e com tanto zello espéro se empenhe nesta resolução, em q' v. m. igualm.te vay interessado, não só pello que toca a sua pessoa, mas pello q' toca ao serviço do d.o snr. e he escusado dizer-lhe a v. m. a grande importancia do Segredo neste p.ar D.s g.de a v. m. m.s an.s V.a do Carmo 12 de Dezembro de *1718*» Pos data.

Despois de ter concluido esta me chegão neste instante dous amigos por differentes p.tes em que me dizem que o do Cahoté se começa a levantar huã nova Sizania sobre pagarem q.tos os off.es mecanicos e q' eu na materia dos q.tos não ouvia a ninguem p.a reprezentar as utilidades dos povos e q' na rep.ão fizera o mesmo nem tinha mostrado ordem alguã de S. mgd.e por onde os Proc.res das Camaras não dessem o seu parecer sobre isto como os Governos antecedentes; isto he para hir atrahindo o Povo, e para tornar-se a levantar o Véo de que este Governo não fazia differença de pessoas e q' p.a os meos depachos tanto importava hum homem de graduacção como hum do povo, e isto ja está espalhado por varias p.tes; tendo a sua verdadr.a rais no Cahetè p.a o que me vou confirmando cada ves mais quão sumam.te importante he cortar os membros podres p.a

que não passem os herpes nos demais por isso he precizo q' v. m. execute logo a prizão de Manoel Roiz Soares uzando do meyo que lhe aponto p.ª a colher, e quando não correm grande perigo os habitantes deste Governo.

Tambem agora tive outro avizo de q.' M.el Nunes mandará quar.ta homens de Jaquitahi p.ª augmentar o n.º do Povo quando foi foi fallar a V. M; e q.' estes alguns dias antes andarão em tropel pellas fazendas levando a mayor p.te da gente p.r força tanto assim q.' a hum fullano Falcão homem principal d'ali e q.' vivia sumam.te escandalizado de M.el Nunes lhe disseram q.' ou morrer ou hir com o povo, e a dous homens q.' estavão p.ª despedir boyadas p.ª estas Minas lhas quizerão tomar e despois os desembaraçarão só com a condição de se juntar com o povo como fizerão por necessid.e, por onde V. M. verá q.' na distancia em q.' todos aquelles moradores vivem não era difficultoso sorprender a cada hum em sua caza e levallos contra sua vont.e tambem he certo que o d.º M.el Nunes despachou hum proprio pellos Curraes a B.ª e lhe prometeo q.' dentro de vinte e outo dias lhe havia de trazer a resposta.

Eu agora acabo de entender que M.el Nunes tendo tambê proc.ado de D. Izabel p.ª substabelecer, o fes em M.el Roiz Soares, e q.' este será um pretexto p.ª se querer ir chegando p.ª a barra do Rio das velhas, e d'ahi p.ª os Carraes; atalhe V. M. este danozo, e veja que a Segurança deste Gov.º está hoje na sua mão; eu lhe escrevo a carta incluza que V. M. verá p.ª ver se o posso trazer a prezença de V. M. p.ª se executar o q.' lhe avizo. » Conde D. P.ª de Alm.da.

(Extrahido do Livro n.º 11 de — Cartas do Governador á diversas auctoridade, etc).

P.e o mestre de Campo Manoel Rodrigues Soares

Agora torno a receber outra carta de D. João Mascarenhas pello R.º de Janeiro com segunda via da carta de S. Mgd.e sobre as terras pertencentes a D. Izabel Maria Guedes de Brito, e como tenho noticia do disparate do Povo da barra do Rio das velhas, ou para melhor dizer de alguns frades e clerigos que como não vivem hoje debaixo da obediencia dos seus Prellados não querem tambem q.' os Povos tenhão Superiores, e como de tudo isto he preciso avizar logo a S. Mag.de com individuação, e não basta só q.' o d.º Povo diga que todos são foreiros a D. Izabel quando sua Mag.de só lhe concede a sesmaria athé tal destricto, por amor de tudo isto junto hera muy precizo ver, ou a mesma sesmaria ou a copea della, porque me dizem que ella já ahi esteve no Sabará no tempo de Ant.º de Albu-

querque e de meu antecessor D. Bras B.er da Silveira; e quando esta não haja algum documento authentico q.' V. M. possa aprezentar ao Ouv.or dessa Com.a a q.m S. Mag.de m.da tomar conhecimento desta matr.a, porque he sem questão q.' faltando esta se não pode differir a matr.a com a brevid.e que pede D. João Mascarenhas p.a que em outro tempo se não vejão os embaraços em que hoje está, e quando não conflira V. M. com o d.o Ouv.or a cam.a q.' isto pode tomar para se concluir authenticamente de sorte q.' se não faça prejuizo a terceiro porque desejarei m.to q.' conste a D. João Mascarenhas que eu desejo servillo. D.s G.e a V. M. etc. V.a do Carmo 12 de Dezembro de *1718*. Conde D. P.o de Almeyda.

P.e Joseph Botelho Fogaça

Como V. M. está nessa fronteira pode mais de preça saber qualquer noticia de todo o paiz da barra do Rio das velhas, encomendo-lhe muito que com manha e sagacidade procure averiguar tudo o que por lá vay, parm.te do P.e Corvello e de Monoel Nunes Vianna e de algũas pessoas daquelle districto e avizarme de tudo o que for sabendo remetendo as cartas ao Ouvidor, g.l e encomendo esta diligencia a V. M. porque fio do seu brio, da sua honra e do seu talento q.' ninguem a execute tambem e q.' neste p.ar guarde segredo inviolavel de todo o mundo. V. M. bem sabe a obrigação que tem de se distinguir entre os mais deste Gov.o por isso hé escuzado lembrarlho. D.s g.e a V. M. etc.

V.a do Carmo 12 de Dezembro de 1718. Conde D. P.o de Almeida.

Para Manoel Nunes Vianna

O Ouvidor da Camara do Rio das Velhas me deu conta do Sucedido nos Papagayos e do máo successo que teve na execução de minha ordem e por outros avizos particullares que depois tive soube q.' do destricto de Jequitahi tinhão sahido quarenta homens a fomentar o povo e augmentarlhe o numr.o p.a lhe dar mayor calor na sua desordem, ao q.' ainda agora me não posso persuadir sabendo que V. M. se achava naquella faz.da e se quizesse mostrar o mundo q.' hera verdadr.o vassallo de S. Mag.de havia de atalhar semelhante sucesso com a mais razão que ninguem pois lhe consta pellas ordens de S. Mag.de q.' a V. M. lhe mostrey quão perverço lhe tinhão segurado q.' hera V. M. ao seu real serv.o e para desvanecer esta idéa, quando fosse falça, devia V. M. desempenhar todo o resto p.a que eu me persuadisse o contr.o e pudesse dar a S. Mag.de hua informação qual eu desejava, e assim se V. M. sobre este p.ar não der hua publica satisfação, contrubuindo no que pode p.a o sossego daquelle povo,

obrarey nesta materia como S. Mag.de me ordena, advertindo que sou fidellissimo executor de suas ordens. D.s G.e a V. M.s m.s an.s V.s do Carmo 15 de Dezembro de *1718*. Conde D. Pedro de Alm.da

---

P.e Raphael Roiz Pardinho ouv.r da Com.ca de S. Paulo

O famozo M.el Nunes Vianna bem bonhecido pellos seos levantam.tos e pellas suas insolencias veyo a este Pais, e não sendo eu de humor de os sofrer a ninguem, m.to menos a esse sugeito por ser prezado de levantisço; e como sahisse daqui pouco satisfeito do modo com que o tratey foi fazendo das suas pellos confins deste Governo la junto p.a os Currais da B.a aonde foi causa de se levantar o povo para que ouvesse o motivo de q.' não entre gados neste Pais; e eu desejava retrucar lhe pelo mesmo jogo sendo eu quem lhos embarassasse, porém não faço esta delig.a sem saber o numero dos Curraes da Curituva me podem aqui introduzir; e como esta seja hua delig.a de m.ta consequencia p.a o Serviço de S. Mag.de e conservação deste Pais, encomendo a V. M. m.to particularm.te se queira informar de todos os criadores dessa cid.e q.' Gado podem aqui introduzir e p.a q.' tempo, e dar lhe todo o calor p.a que o fação com a mayor brevid.e que se poder conseguir do passo do Boy; e V. M. lhe segurará da minha p.te se q' acazo aqui puderem vir de dezouto athe vinte mil Cabeças de Gado, então mandarey certamente fechar os Currais da B.a, e tambem se forem ate quinze mil; com isto nos remediaremos, e como isto he tanto do meu emp.o, não haverá couza que lhe não franquee e lhe não facilite p.a o bom successo do seu neg.o e espero q.' V. M. me ajude da sua p.te a conseguillo, pois não só fará nisto hum grande serviço a S. Mg.de mas castigará este regullo, pondo-o a elle de Citio, como aqui nos quer fazer, e assim fico com grande confiança na grande activid.e e zello de V. M. Jozeph Gois me dizem que tem mu.tos currais p.a aquellas p.tes e os dous sargentos mores que estão em Santos, e tanto que V. M. lhe tiver feito a estes e aos demais a proposta, despachará dous Indios com toda a diligencia porque careco m.to disto o neg.o p.a eu saber o que hey de obrar e p.a tudo o que for de gosto de V. M me achará sempre muy prompto. D.s G.de a V. M. m.s an.s V.s do Carmo a 13 de Dezr.o de 1718. Conde D. Pedro de Almeyda.

P.ª O CONDE DE VIMIEYRO G.or DA B.ª

Meu S.or Por varias cartas que tenho escrito a V. exc.ª de 16 de Outr.o e de 8, e 30 do passado lhe fiz prezente o insolente procedimento de Manoel Nunes Vanna com que se houve em algũas p.tes destas minas, e com q.' ordr.ª m.te vive nos Currais onde assiste, e o prejuizo que este homem causa em toda a p.te como costumado já de m.tos annos a proceder com atrocid.es; e depois que fis a v. ex.ª os ditos avizos me determiney a mandar fundar hũa V.ª no Citio do Papagayo, muy distante da barra do Rio das Velhas, p.ª o q.' ordenei ao ouv.or daquella Com.ca fosse a esta dilig.cia e por mais que preveni tudo necessario p.ª se adiantar o d.º ouv.or a Manoel Nunes Vianna (que ainda se achava em Caethé) não foi pocivel conseguillo, e sucedeo o que eu raceey de q.' adiantando-se o d.º M.el Nunes fosse atemorizando os moradores daquelle destr.º; dos quaes m.tos secretamente se me tinhão queixado, e por força os foi constrangendo e persuadindo a que resistissem ao d.º ouv.or na factura da V.ª, com o fundamento de que pertencia aquelle destricto ao Governo do Estado, e se constituio Cabessa do motim, introduzindo tambem para o mesmo fim a hum clerigo chamado Antonio Corvello Vigario do Arrayal de Mathias Cardozo, q.' sendo provido por S. Mg.de p.ª a d.ª Vigararia, se tem extendido athé aquella paragem, distante cento e sessenta legoas, sem mais jurisdição que a que lhe dá o dito M.el Nunes; este Clerigo comessou a fulminar excommunhões contra os que publicassem e contra os q.' ouvissem ou obedecessem o meu bando procurando com a capa das excomunhões fazer a vont.e de M.el Nunes, que se achava em hũa fazenda sua chamada Jequitahi, dous dias de viagem daquelle destricto, de onde mandou quarenta homens p.ª augmentar o numero do Povo, q.' sahio ao ouv.or p.ª impugnar a dilig.cia a q.' hia, e estes mesmos tinham andado antes pellas fazendas a tirar dellas por força a mayor p.te da gente, e com tal rigor q.' a hum Fullano Falcão homem principal dahy, e que vivia sumam.te escandalizado de M.el Nunes, lhe propuzerão que ou morrer, ou hir como povo e a alguns homens que estavão para despedir Boyadas p.ª estas minas lhás quizerão tomar, e lhas desembaraçarão com a condição de se juntarem com o Povo, como fizeram por necessid.e, e como na distancia que vivem huns de outros aquelles moradores foi facil sorprendellos a todos em suas casas, o ficou sendo tambem o levallos por força a formar o motim, p.º o qual se valleu M.el Nunes tambem de dizer que se sojeitasse a este Gov.º os obrigariam a pagar quintos, ou quando menos lhe havião de impor dés por cento de tributo em todos os generos, com o que, e com o temor da morte que cada hum daquelles moradores tinha a

vista se não sojeitassem a obedecer a M.el Nunes se resolverão em contrariar ao ouvidor a erecção (sic) da Villa sem emb.o de que lhe declarou pertencia aquelle Pais a este Gov.no como constava de m.tos docum.tos; o que confirmava hũa ordem de S. Mg.de q.' havia a poucos dias recebera p.a tomar canhecim.to das terras q.' D. Izabel M. Guedes de Brito, por sy e seus Colonos tivesse cultivado para se lhe restituirem, e estava tão impresso o medo nos corações daquelles homens que absolutamente disserão ao ouv.or q.' todas terras q.' estavão athé o rodeadouro erão da d.a D. Izabel, constando clara e evidentemente q.' são m.to poucas as em q.' se pode verificar a condição da ordem de S. Mag.de o q.' tudo cerrou o povo os ouvidos.

Considere V. Ex.a a durissima impressão q.' tem feito naquelles homens os suggestoins de M.el Nunes com medo com q' vivem das suas costumadas maldades, pois querem antes viver sugeitos a um regullo tiranno q' em breve foi executar as suas ordens por um negro insolente, tratando os povos como escravos sem lhe permitir recurço algum, do que sujeitarce a q.m tem verdad.ra jurisdicção, e escolheu antes ficar foreiros a D. Izabel por comprazer a M.el Nunes que livracem daquella penção e ficarem izentos de pagarem sem emb.o de q' elle por affectar obd.a e cubrir com isso o q' andava urdindo. Logo q' chegou a Jaquitahi escreveo ao Coronel Martim Affonso de Mello dizendolhe que se tinha alguns fôros cobrados os restituisse a seos donos emvertude de um termo que eu lhe fizera assignar de se não intrometer mais com couzas de D. Izabel.

O que se seguio a tudo isto foi juntarçe o Povo, vir buscar o Ouv.or e dizerlhe abertam.te que elles não vinhão em q' se levantasse a d.a V.a por ordem deste Gov.o, por não pertencer a elle aquelle pais, e hua das razoins q' derão os Proc.res do d.o povo foi a de que estava notificada por ordem dos Gov.res e o Rey do Est.o p.a não reconhecerem outro Gov.o q' o da B.a, e q' emq.to por S. Mag.de se não dicidia não vinhão nem consentião em determinação algũa; isto despois de se lhe ler a carta por onde S. Mag.de manda q' eu tome conhecimento desta materia e faça dar posse a D. Izabel das terras que lhe pertencerem; o que certam.te não faria si aquelle destricto fosse sug.to a B.a e não a este Gov.o, porem o Povo não tanto por deixar de conhecer a força desta razão, como persuadido do temor pacivo q' se lhe tem entranhada com as traiçois, mortes, destruiçois de fazendas de Manoel Nunes Vianna, e temendo succederlhe a cada hum em p.ar o mesmo q' todos os dias estão vendo aos seus vizinhos, estimarão mais ficar incursos na Just.a q' na indignação sumaria do d.o M.el Nunes. E p.a que V. Ex.a fique inteirado o q.to este homem tem persuadido os povos daquelle distr.o e quazi todo o certão onde vive como regullo e as impressões que lhe tem mettido na cabessa como elle he grande ballandrão e está sempre falando nas suas valentias, estão aquelles homens crendo hoje que as ballas lhe não entrão no

corpo q' os seos negros são todos mandigueiros, e q' hé capaz de advinhar tudo o que se passa dentro das mesmas cazas de cada qual, porque elle faz galla de lhe insinuar estes discurços q' entre gente rustica e de nenhua intelligencia não ha duvida que fazem grande impressão estas supertiçois e as acreditão mais que a mesma fie e como vem q' m.tas vezes correspondem os effeitos as cauzas q' imaginão só Deus do Céo lhas tirará, esta opinião, e abaixo delle V. Ex.a. Se remeter este homem a Lix.a porq' emquanto estiver no Certão hade sempre trazer inquieto p.a do Certão da B.a, p.a do de Pernambuco, e quazi todo este Gov.o, ainda V. Ex.a e o Gov.or de Pernambuco tem praças e tropas com q' podem sugeitar os povos, mas este Gov.o não tem meyo nenhum com que reprimir hum levantamento do povo q' daqui por deante será inevitavel se M.el Nunes nos puzer aqui (como pode, e como intenta) em citio de Gados, e assim meo S.r protexto a V. Ex.a pelos quintos de S. Mag.de e pello sossego deste Gov.o q' com M.el Nunes na Tabua não podem estar nunca seguros em aqui havendo hum Gov.or que faça just.a e q' se não sugeite a tolerar-lhe as suas inauditas insolencias: Alem disto o bem q' e V. Ex.a fará a hũa enfinidade de gentes oprimidas, he inexplicavel porque se bem M.el Nunes tem evitado algũas mortes no Certão não hé sem grande conveniencia Sua, e quando lhe convem ser cumplice nas mesmas mortes, nem hua duvida poem em excutal-as como todo o mundo pode ser disto test.a, e athé a mesma Fazenda que possue na Tabua a roubou a pessoas que se acham hoje nestas minas pedindo esmollas; e emfim com mil mortes, se tantas vidas tivesse não pagava M.el Nunes as mortes os latrocinios as soblevaçoins, os roubos, os insultos as insolencias q' tem feito toda a sua vida, e que ainda agora continua sem temor de Deus nem de El Rey, com o que se tem adqquirido hua authorid.e tão dispostica e tão soberana, que entre, estes povos, que mais querem desobedecer hua ordem de S. Mag.de que a outra de M.el Nunes Vianna, e deixo a consideração de V. Ex.a o quam prejudiciaes são semelhantes pessoas nas Republicas. Agora me avizão tambem q' estandosse ajuntando varias Boyadas na sua fazenda de Jaquitahy p.a virem p.a estas minas as mandara soltar aos Campos, talvez p.a com este exemplo obrigar os mais a que fizessem o mesmo. Tenho me dilatado demaziado nesta carta, e nunca acabara de contar as extraordinarias façanhas deste Bandido, mas seria pouco todo o papel e era mister largo tempo p.a as contar mas basta isto p.a q' V. Ex.a conheça qual he o errado procedimento deste homem, e p.a tudo o q' V. Ex.a me ordenar terei sempre prompta a minha obed.a D.s g.de a V. Ex.a m.s an.s V.a do Carmo 15 de Dezembro de 1718 Conde D. Pedro de Almeyda.

XII

Sobre o Levantam.to do povo de V.a Rica (1720) e alvará confirmando o perdão (1721)

Agora acabo de dar graças a Deus de ter hontem pellas sinco Ooras da tarde acabado de socegar hum horroroso motim sucedido na V.a de Ouro preto com tanta tenacidade que comessando o dia 28 do passado se não pode extinguir athé aquelle tempo e principiando aparentem.te em causa particular se reduzio a causa publica.

§ Pelas onze da noute do dia 28 sahirão do morro a que chamão do Ouro podre sete ou outo homens mascarados com alguns negros armados e forão arrombando todas as portas dos moradores obrigando-os por força a q.' sahissem e se juntassem em tumulto; ao mesmo tempo outros mascarados sahirão por differentes bairros daquella V.a a fazer a mesma deligencia, e como por todas as p.tes hião violentamente constrangendo aos moradores, foi-lhes facil agregar a Ly a mayor p.te delles e todos juntos forão a Caza ao Ouvidor geral desta Comarca Martinho Vieira e arrombando-lhe as portas lhe destruirão tudo o que nella tinha fazendo em pedaços todos os autos e sentenças q.' se achavão, os Livros dos deffuntos e auz.tes o da fazenda real e os demais de direito e derão hua facada em hum criado seu p.a que dissesse onde estava com determinação de matallo, e como o não achassem o buscarão por alguas Cazas aonde suspeitavão que se tinha retirado. Feita esta insolencia vierão por hum largo diante da Caza da Cam.ra e a aly estiverão toda aquella noute obrigando a hum Letrado que lhe fizesse a primeira proposta de que vay copia e ao amanhecer ma remetterão e ficou dissipado por então aquelle motim, e como tivesse esta noticia ao mesmo tempo que me veyo a proposta, me pareceo e alguas pessoas prudentes que aqui chamey que se mandasse logo o Ajudante de Tenente com seis ou sete Soldados a conduzir o Ouv.or p.a esta V.a por tirar daly aquelle que tinha sido a pedra de escandalo, como com effeito o executey, e como por estes tivesse a noticia de q.' havia ficado em socego aquella V.a, me pareceo que não devia dar mais resposta que dizer de palavra ao Mensageiro q.' como m.tes daquellas matr.es pertencião a fazenda Real que havia dias tinha chamado os Ouvidores p.a hua junta e que nella se vierão os seus requerim.tos e no dia seguinte ao de 28 esteve tudo quieto; com que fiquei entendendo que aquelle fogo se apagava e que não necessitava de mais remedio que do castigo conveniente pello attentado sucedido, passado algum tempo, mas nesta mesma noute se tornarão ajuntar, não em tão grande

numero como na antecedente p.ª me obrigar a huma resposta formal. Nestes termos o meu parecer era hir eu pessoalmente atacallos com a Companhia de Dragoens q.' tinha aqui de quartel, mas como no dia dantes tinha mandado apalpar os moradores deste districto p.ª saber a intenção em que estavão e se me poderia fiar nelles, achei que todos sem discrepancia estavão uniformes na proposição de não haver cazas de fundição e que os cabeças do motim (ainda encubertos) estavão incessantem.te despachando emissarios as duas Com.cas do Rio das Mortes e Rio das Velhas reprezentando a varias pessoas q.' todos se declarassem por este interesse cômum e ainda era muito mais de prezumir por varias circumstancias q.' isto vinha da Com.ca do Rio das velhas urdido por pessoa que influhia tanto em hua como em outra. Tornarão a mandarme dous Letrados por Processadores que dizião ser obrigados por força a pedir me a resposta, com isto chamei a Eugenio Freire de Andrade, ao Ouvidor desta Comarca e a algumas pessoas mais de que não podia haver suspeita lhe propus o caso prezente para saber se esta era a ultima necessidade em que V. Mag.de quer q.' se concedão os perdõens e a todos pareceo o que V. mag.de verá na copia do termo incluzo porque como esta matr.ª era de gr.de pêzo, não quis que ficasse só na minha rezolução, e assentamos todos que por então se mandasse só o perdão porq.' factivel era que o receyo e medo do castigo lhes fizesse persistir naquelle intuito e lhes faria acumullar proposiçoens affectadas, como erão de não haver contractos de agoa ardente de cana, de Tabaco, a que chamão fumo, e de carne, porq.' nunca em tal se imaginou, e só parecião acumuladas estas propostas p.ª fazar mais aparente a sua razão. Dado o perdão ficou o motim com mayor força e hya crecendo a medida que se lhe aplicavão os remedios, juntouse a Camara com alguns dos povos que quizerão mostrar o seu zello, e o povo os surprendeu na Caza da Camara e os teve prezos sem os querer soltar athé eu lhe não deferir a Sobred.ª proposta. A dilação em q.' esta matr.ª se hia pondo a prezistencia do motim e as circumstancias que abaixo o direi, e o contentam.to com que se achavão ja todos os povos das minas vendo que o Ouro preto descubrira a cava ao por-se as Cazas de fundição, me deu o maior cuid.º que he possivel porque de ninguem me podia fiar nem me podia servir de nenhum homem para instromento de socegar aquelles Barbaros, e difficilmente encontrava nenhum que socegace todas estas minas abalhadas ja com aquellas noticias que voavão por toda a p.te, neste aperto consultando com Eugenio Freire nos pareceo acertado vistas as difficuldades de se porem promptas as Cazas de fundição em menos tempo que de outo ou dez mezes, publicar o Edytal de que vay copia, no qual especifiquey alguas ordens de V. Mag.de chegadas nesta frota tanto para desasombrar os povos como para conciliar os animos, visto ser precizo usar nesta conjunctura de todos os meyos de os

atrahir mas nem isto bastou para a quietação, e como o povo andasse levantado ja havia quatro dias; de dia este só fazia a discrição o que queria, e de noute andavam algũas pessoas principaes mascaradas seguindo o que se prezume por se encumbirem e seis ou sete Frades negando-lhe novas suggestões, a estas cabeças irritadas ja de não lograrem o que intentarão de matar o Ouvidor e outras possoas do seu sequito buscarão, e entendendo q.' no perdão que lhe concedera por levar a clauzulla se V. Mag.de o houvesse assim por bem q. era suggestão minha p.a despois as castigar, cuidavão em aproveitar-se da occaziño q.' era propria para me fazer qualquer insulto, e segundo o que me veyo avizar hum homem não suspeitozo, a q.m outro seu conhecido (que me nomeou) e que entrada nos conciliabullos das cabeças dissera q.' entre elles se assentara que persistissem no motim athe eu hir em pessoa a V.a Rica, e que aby eu me farião assentir no que quizessem, ou quando não me expulsariam deste Governo ou passaria a mais o seu desatino, e q.' p.a enganar o povo com q.m estava bemquisto q.' se lhe havia de surgerir que sem a minha prezença não valia, nem o perdão nem as demais concessoens e q.' no tumulto se levantarião alguas vozes com q.' ao povo parecesse que eu não consentia em nada p.a em breve romper no desproposito q.' em breve melhor lhe parecesse e ja o comessavão a dispor nesta forma porq.' em hua das noutes um mascarado p.a a irritar disse q.' eu escrevera a Cam.ra que todos os do povo estavão bebados e que quando cozessem a fornada acabaria o motim, o q.' tal não houve. Entendi a principio que seria ligeireza do homem q.' me contava, ou o querer merecer comigo por aquelle avizo, mas dentro de poucas horas a vi confirmada, porq.' a Cam.ra q.' ainda esta preza me avizou que aquelle povo recebera o perdão e o Edital, mas que não se dava por satisfeito sem eu hir pessoalm.te aquella V.a. Como visse isto chamei alguas pessoas de segredo e lhes comuniquei que assim a carta como as noticias q.' tivera. Não havia forma de fazer marchar outra Comp.a p.a que junta com a outra ter mais força do os atacar, supposto q.' dellas só se podia contar em quarenta soldados por serem os demais feitos de muy pouco tempo, ainda que todos assentavão que se eu tal fizesse todas as minas se levantavão indubitavelmente porq.' entenderão que eu castigava aquelles por querer estabelecer as Cazas de fundição, que neste ponto todos estavão memelindrozos, e levantado hua vez todo o Governo não se socegaria só com senão estabelecerem as d.as Cazas, o que arrastava comsigo consequencias mui perigozas e seria difficultoza couza a sua conquista se todo se puzesse em armas, achando facil accesso p.a isso na turba multa de Devedores, dos quais erão todos os homens principaes q.' não pagavam a ninguem, e a nada aspiravão com tanta ancia como ver se juizes de q.' houvesse Justiças nem Governadores que castigassem a sua insolencia, e tambem alguas psssoas me representarão

q.' ainda não houvera motim nas minas dos m.tos q.' se tem feito q.' por qualquer motivo q.' se intentasse deixasse de levar a clauzulla de expulsar os Governadores e Ministros; nestes termos avizei a Cam.ra q' eu dispuria a hida quando me parecesse, mas no dia seguinte q' era o de 2 do corrente veyo a esta V.a todo o de Ouro preto e de alguas p.tes do seu destricto em numero de mil e tantos homens, os demaes delles armados e a Cam.ra daquella V.a trazida pelo d.o povo, mas sem as cabeças porque estes como ja disse não andavão senão de noute e mascarados, mandei a Cam.ra desta V.a q' fosse toda um corpo a ver se os podião deter e saber o que querião mas não foi possivel socegallos até não chegarem a minha porta aonde se detiverão e lhe representey a sua barbarid.e, tornarão a mandar-me dous procuradores com nova proposta muy differente da primeira como V. Mag.de verá da copia incluza, e não quis differir-lhe sem pr.o ouvir alguas pessoas das q' aqui se achavão e entenderão todos que aquillo ja era affectação dos Cabeças propondo matr.s contra toda a razão, só afim de me irritarem e não as concedendo obrigar o povo a proromper em algum desatino, ou talvez seria p.a que havendo semelhante despropozito, mandasse atacar o povo pela Comp.a de Dragoens e divulgar por toda a p.te que fôra por não consentirem nas Casas de fundição e levantar com isto todo o Governo, e assim uniformemente se assentou que melhor era naquella conjunctura conceder-lhe tudo o que pedião porque despois com o tempo se podião juntar todos os principaes, as Cam.ras e ouvidores e tomar a rezolução mais acertada porq' a q' agora se tomasse com V.a Rica não impunha a todo o Governo, e que melhor era responder-lhe logo com toda a brevid.e p.a que tivesse o povo tempo de voltar p.a a sua V.a porque não sucedesse anoutecer e ficar nesta V.a, aonde podião vir os Cabeças e fumentar o povo a fazer mil desatinos, atrahindo outros a sy, e q' em q.to elle estava mais moderado dando vivas a minha pessoa, era boa ocazião de me aproveitar p.a os mandar satisfeitos porentão esta rezolução me pareceo muy acertada, e essa tomei por evitar o perigo em que estava todo o Gov.no com esta novidade não esperada, se bem que em quanto a fundição de todos dezejada. Este hé o facto verd.ro deste successo, agora faltame narrar as circumstancias q' lhe derão principio

§. Ja em outra carta avizei a V. Mag.de algum receyo que tinha de que este anno houvesse alteração neste Governo a resp.to de hir todo o ouro para os portos de mar e de apertarem os credores aos devedores fortemente p.a q' lhe pagassem antes do dia vinte e tres de Julho em q' suppunhão q' se comessaria aguentar, e mais se persuadirão vendo chegar Eugenio Freire e destribuirem-se p.a as Com.cas os cunhos e officiaes das Cazas de fundição, mas tudo isto não fora bastante p.a alterar os animos, que bem q' sentidos de pagarem os quintos por esta nova forma, com

tudo pella mizericordia divina estavão todos com socego e publicendosse o Edital da demora com que se havião de fazer as ditas Cazas esperava eu em Deus que os devedores (de q.m mais me temia) tivessem nelle algum refugio, e se não alterassem se não houvesse tanta cauza nas facilidades e imprudencia de Martinho Vieyra porque se persuadio que era dispota nesta Com.a e mandandc-o repetidas vezes advertir das queixas q' me fazião da violencia dos seos despachos, respondia publicam.te que me metesse com as armas que elle se meteria com a Just.a, isto junto com o desprezo com que tratava a todos, sem distinção de pessoa, parecendolhe ser assim precizo p.a a administração da Justiça, e repetir tão continuadamente com despachos agravantes, irritou por tal forma a alguns dos principaes que lhe armarão este sucesso p.a o matar, encobrindo o com a voz do povo, e foi cauza desta revolução e de se moverem os animos que estavão moderados no que tocava as cazas de fundição ; varias vezes mandei dizer a este Menistro que desse um mez de moratoria nas execuçoens de dividas em quanto se cobravão os quintos e que se moderasse com o rigor da Justiça porq' athe os Ouvidores seos companheiros o notavão de tão estranho procedim.to ; a isto me respondeo por carta sua q' os Ouv.res se metessem consigo que cada hum daria conta de sy e que não podia dar a moratoria em prejuizo das partes que lhe hiao requerer, quando os outros Ouv.res pello mesmo avizo a tinhão concedido.

§ Confeço a V. Mag.de que não ha cousa que me consolle nesta mat.ria ; vendo que tinha eu tambem disposto a aceitação das Cazas de fundição e q' ja todos antes do Edital se persuadião q' não terião effeito p.a 23 de Julho e que passaria mais adiante ver destruida esta fabrica pellas imprudencias e altivezas deste Menistro, as quais tivera reprimido de outro modo se acazo tivera jurisdição para isso, e peyor he que tendo eu noticia deste motim quatro ou cinco dias antes remetilhe a Carta por onde me avizavão que o querião matar dizendo lhe que procurasse logo averiguar aquella matr.a e atalhalla, o remedio melhor que achou foi reprehender a pessoa que me avizava de me dar tal noticia, e parece que estava decretado do Ceo que eu não tivesse o gosto de dar a execução as ordens de V. Mag.de por semelhante sucesso porque na noute em que sucedeo o motim tres ou quatro horas antes foi avizado o d.o ouv.r por hum homem que se tinha achado no ajuste que se fazia da sua morte, e achando se com bastante gente para ir prender os Cabeças em quanto não tinhão levantado o povo, deixousse estar sem fazer deligencia alguã p.a se seguirem despois as consequencias que tenho referido e ficarem ainda as paredes tão quentes que não dou por m.to seguro que não torne a haver outro se Deos me não acudir neste p.to com a sua Divina providencia, e não he pouco sensivel p.a mim que tendo conservado athe agora este Gov,o em quieta-

ção, viesse hum homem no fim delle fazerme por este desar e por este desasocego.

§ A mim me parece q' supposto não haja ordem de V. Mag.de que declare semelhante cazo, q' pello socego publico não devo consentir que o Ouv.or torne tão de preça aquella V.a pello perigo que corre a sua vida, e ainda mais porque seus Cabeças intentão mais algũ couza estando elle lá e matandoo, este será hum novo motivo p.a alterar aquelle e os demais e assim ocorreme de prez.te mandallo p.a a Com.a do Rio das mortes athé isto por cá tomar mayor firmeza.

§. E sem emb.o de que por hora ficão as Cazas de fundição suspendidas athe nova ordem de V. Mag.de quando esta borrasca se serenar se lhe vier modo p.a q' com algũa Infantr.a do Rio de Janr.o se poderem estabelecer com a força a pedillahey a Ayres de Saldanha e mandandoma hey de fazerlhe toda a deligencia possivel por conseguillo. A Caza de moeda tenho p.a mim que não terá tanta opozição porque todos os deste destricto reconhecem o disparate do povo de V.a Rica no que toca a este ponto mas quando lhe veja m.ta contrariedade nos outros animos, me parece que não seria desacertado escrever V. Mag.de a todas as Cam.as dizendolhe a rezolução que determina esta matr.a e ordenando lhe que comos homens bons procurem o estabelecimento que lhe parecer a V. Mag.de mais conveniente, mas sobretudo me parece q' p.a evitar a rebeldia ordinaria deste Governo por qualquer cazo p.r que V. Magd.e mandasse por as Cazas de quintos na B.a e no Rio de Janeiro; e todo o ouro que fosse em pó para esse Reyno se quintasse, e a querelas ter neste Gov.o sem mais forças que as prezentes, e sem hũa mediana fortificação com dez ou dozo peças de artilharia de primeira e segunda libras de balla que são as que cá podião subir, será mui difficultoza. Na V.a do Ouropreto ha hum sitio a q' chamão Santa quiteria que he o mais felix de todos p.r hua fortificação dominante a toda a V.a e ainda melhor no lugar da Cachoeira q' he o verdadr.o centro das tres Com.as com campos mais limpos de mattos, o terreno menos fragoso hé o Armazem de todos os mantimentos desta Com.a, tanto assim que se durasse mais o motim de V.a Rica e os outros o não seguissem dezejei hirme ahy postar com as duas Comp.as e pollas em sitio de fouce p.r ver se assim se moderavão.

§ As cartas desta frota me chegarão na ora antes do motim e com este trabalho com incessante cuidado em que me vi quazi sinco dias por ver sosobrado este Gov.o; apennas tive tempo de responder a algũas e escrever esta que não sei se ainda a encontrará. D.s g.de a real pessoa de V. Mag.de m.s an.s V.a do Carmo, 3 de Julho de 1720. Conde D. P.o de Almeyda.

(Extrahido do livro 4 de registros de alvará, ordens, cartas regias etc. deste Archivo).

1721

Alvará confirmando o perdão ao povo de Villa Rica e Ribeirão do Carmo dos delictos praticados em 1720

Eu ElRey faço saber aos que este meu Alvará virem, que tendo respeito ao que se me representou por parte do Conde de Assumar, Governador, e Capitão gen.l das Capitanias de São Paulo, e Minas e pellos officiaes das Camaras da Villa do Carmo, e Villa Rica sobre os motivos, e cauzas com que o povo de Villa Rica se alterou, pedindo ao mesmo tempo ao Conde perdão d'aquelle excesso e lho concedeu o ditto Conde: Hey por bem confirmar o ditto perdão na forma que por elle lhe for outorgado; e quero que este meu Alvará valha, e tenha força, e vigor, como se fosse Carta passada em meu nome, e pella chancellaria, sem embargo das Ordenações Livro 2.º tit. 39 e tit. 41 que mandão que as couzas, cujo effeito houver de durar mais de hum anno sejão passadas por cartas e pella chancellaria, e sem isso não valhão. Caetano de Souza e Andrada o fes em Lisboa Occidental a 26 de Março de 1721.

Rey.

Alvará porq' V. Mg.e ha por bem confirmar o Perdão, que concedeo o Conde de Assumar ao povo de Villa Rica na forma que nelle se declara

P.a V. Mg.e ver.

(Extrahido do L.º 20 de Alvarás, Cartas e Ordens Regias, existente neste Archivo.)

XIII

Divisas primitivas de Marianna e Villa de S. José

Ill.mo e Ex.mo Senr.

S. Ex.a o Senr. Prssidente da Provincia ordenou me enviasse a V. Ex.a o incluso Officio da Camara Municipal da Cidade de Marianna que contem as informações sobre as divisas d'aquelle Termo, que V. Ex.a exigio por parte da Assembléa Legislativa Provincial em seu Officio de 20 d'este mez.

Deus Guarde a V. Ex.ª. Secretaria do Governo da Provincia em 29 de Fevereiro de 1836.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Bento de Araujo Abreo, 1.º Secretario da Assemblea Legislativa Provin.al.

Herculano Ferreira Penna.

Ill.mo e Ex.mo Senr.

A Camara Municipal da Cidade de Marianna, em observancia a Respeitavel Portaria de V. Ex.ª de 20 do corrente mez, em que lhe ordena a remessa de huma Copia da Resolução tomada pelo Ouvidor da Comarca do Rio das Mortes, e o Juiz de Fóra, que foi d'esta Cidade, sobre as divisas d'este Termo com o de Queluz; tem a honra de a enviar a V. Ex.cia, supondo ser a exigida, apezar de não constar da Villa de Queluz, mas sim da de S. José; mas julga a Camara ser o motivo o não ter sido ainda aquella a cathegoria de Villa nesses tempos. Deus Guarde a V. Ex.cia muitos annos. Paço da Camara Mun.al de Marianna aos 25 de Fevereiro de 1836.

Ao Ill.mo e Ex.mo S.r Manoel Dias de Toledo. Presidente d'esta Provincia.

Honorio José Ferreira Armonde.

Vicente Moutinho de Moraes. Luiz Roiz Camara Sette. Manoel Fran.co Damasceno. Agostinho Izidoro do Rozario. Antonio Julio de Souzs Novaes. Jozé Carvalho de Souza. Custodio Jozé Coelho Pinto. José Marianno Pinto Monteiro, Secretario da Camara Municipal da Leal Cidade de Marianna.

Certifico, que revendo o livro onze do Registro de Leis, Ordens Regias, e mais papeis da Camara, nelle a folhas duzentas, e vinte encontro hum laudo, cujo teôr he o que se segue.—Luiz Diogo Lobo da Silva, do Conselho de Sua Magestade, Comendador da Comenda de Santa Maria de Moncorvo, da Ordem de Christo, Governador, e Capitão General desta Capitania das Minas Geraes, etc. Faço saber aos que este meu bando virem, e delle noticia tiverem, q.' em observancia da Real Ordem de 28 de Novembro de 1760, pelo qual me ordenava Sua Magestade Fidellissima, procedesse provisionalmente a demarcação, e medição das terras do chopotó, na parte em que controvertiam sobre dominio: e jurisdição as duas Camaras da Cidade de Marianna, e villa de S. José, sahindo em execução desta diligencia, e achando me com os Ministros, e mais pesssas convocadas no Arraial das Cattas Altas da Itaverava, depois de examinados ocularmente, pelos districtos das mesmas jurisdiçoens as distancias, e rumos de hum e outro terreno, que se havia dividir; tomei finalmente com uniformidade de votos, a resolução que consta de hum termo, do qual o seu teôr he o seguinte. Aos trez dias do mez de Maio de 1764, em Caza de apozentadoria do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Luiz Diogo Lobo da Silva, Governador e Capitão Generál desta Capi-

pitania das Minas Geráes, aonde forão convocados os Doutores Ouvidores de Villa Rica, José Pio Ferreira Santões; de São João d'El-Rey, Manoel Caetano Monteiro; a assim mais o Doutor Desembargador, Provedor da Fazenda Reál, José Gomes de Araujo; o Doutor Intendente da Camara de Villa Rica Casimiro Teixeira Malgado, e o Doutor Juiz de Fóra da Cidade de Marianna José Antonio Pinto Dormas Botto: aos quaes o dito Excellentissimo Senhor, determinou o acompanhassem no giro com que pretendia examinar as terras, sobre que se havia fazer divisas, entre o termo da Cidade de Marianna, e a da Villa de São José: sendo mais presentes os Procuradores das ditas Camaras, e o Juiz e mais Officiaes da de São José, aos quaes propoz o dito Excellentissimo Senhor, que devendo proceder a divisão e demarcação, dos ditos dous Termos por evitar duvidas entre elles, e por maior comodo e utilidade dos moradores do Chopotó, na Conformidade da Real Ordem de 28 de Novembro de 1760, de cuja execução se trata por Consenso de huã e outra Camara, se achavão nomeados por Pilotos e louvados, Belchior Manoel Maxado, Antonio Faria Salgado, José Gonsalves Vieira, e o Alferes Manoel Ferreira de Carvalho, os quaes devião devidir, e demarcar os ditos Termos, no modo mais benigno, em beneficio dos moradores do dito Sitio, e logo declararão os mesmos, debaixo do juramento que receberão, que a verdadeira diviza, e mais permanente, principiaria da parte da Serra do Mello, com todas as vertentes ao Chopotó, correndo o Rio do peixe, ou pomba, que servirá este de diviza, sendo da parte do Sul pertencente ao Termo da Villa de São José, e da parte do Norte (*Brajaubas grandes e piquenos, que desagoão no mesmo Chopoto, e igualmente o Ribeirão da Espera*) digo (1), e da parte do Norte a Cidade de Marianna, incluindo-se no mesmo as vertentes da parte do Norte, Brajaubas grandes e piquenas, que desagoão no mesmo Chopotó, e igualmente o Ribeirão da Espera, cuja diviza assim se executou por ser a mais comoda racional e permanente, a q. examinarão o dito Excellentissimo Senhor, e mais Ministros, e louvados, e se não comprehendem na dita diviza os Arraiaes de Cattas altas, e Itaverava, sem embargo, de que p.r huns, e outros foi reconhecido o grande comodo, e utilidade que tinhão os moradores dos ditos Arraiaes, em serem do Termo da Villa Rica, e de sua Magestade Fidellissima lhes conferir a graça de os unir a mesma Jurisdiçao de Villa Rica e seu termo, disanexando-os ao termo de São José, a que actualmente estão sujeitos, de cujo parecer foi o Intendente Ouvidor actual da Camara de São João, e o Doutor Intendente de Villa Rica Casimiro Teixeira Maxado, o que na ordem de que se trata claramente della consta ser a respeito do expolio, que da Jurisdição de São José, tinhão comettido a jurisdição de

(1) Sic.

Marianna, e duvidas que havião em terras do Chopotó, cujas distavão mais de nove leguas ao Arraial das Cattas altas, não contemplado na dita ordem, principalmente quando esta outro sim declara, se dividissem as terras do Chopotó, que não estavão divididas, achando-se o dito Arraial sem controversia, ja medido e demarcado em o qual já mais ve da dita jurisdição de Marianna, tiverão posse, e nem duvida que se podesse verificar o dito expolio nem divizão, sendo certo que mediante semilhante distancia, e sendo a delegação restricta, que se não pode extender a diverso cazo entendem elles ditos dous Ministros, que só a referida razão de comodidade persuade o bem merecido beneficio, para que Sua Magestade o manda, para a annexar a referida jurisdição da Villa Rica, pela razão do mesmo comodo, que com o exemplo do que se tem praticado pode facilitar a mencionada graça do dito Senhor, cazo que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor executor da dita ordem, entendendo-a milhor se não digne prover de mais prompto remedio ao refferido povo de Cattas altas, e Itaverava, e porque do dito Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, e mais Ministros foi constante só distarem a Villa Rica, Sette, ou oito legoas o Arraial das Cattas altas, ficando da Itaverava em distancia de seis e meia e da Villa de São José vinte e tres, ou vinte e qutro legoas, cujo reconhecimento ainda fizerão os Officiaes da dita Camara, em Carta de 4 de Fevereiro de 1764, e o Reverendo Manoel Ribeiro da Costa, digo Taborda em reprezentação sua de 26 de Abril proximo passado, julgando por estas razoens q. na mesma ordem Regia se encontrava hua virtual, e implicita comprehenção a respeito dos dittos Arraiaes, como incluidos no objecto, a que se dirigia a Rezolução do Soberano, como tão propicio ao comodo de seus Vassallos de cuja inteligencia foi tambem o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, e sem embargo disto por reverencia a mesma ordem, se não fez divizão se não do dito Sitio do Chopotó, na forma que fica declarado cujas balizas, e limites se não preverterão por facto algum, ficando por este modo, cessando os inconveniontes que derão cauza a dita Revolução: e de como assim se concluio este acto, que forão convocados os Sobreditos Ministros, e Procuradores das Camaras, mandou o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor fazer este termo, que assignou com todos os Sobreditos e eu Francisco Xavier de Oliveira, o escrevi por auzencia do Secretario deste Governo, e por mandado do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz Diogo Lobo da Silva — José Pio Ferreira Souto — Manoel Caetano Monteiro — Casimiro Teixeira Maxado — José Gomes de Araujo — José Antonio Pinto Dornas Botto — José da Silva Pontes — Antonio José de Mello — Domingos Barboza Pereira — Francisco José Dizoito — Leandro Barboza da Silveira — Caetano Alvares de Magalhãos — Manoel Pereira de Carv.º — José Antonio de Mesquita Pimenta — Antonio de Faria Salgado — Belchior Manoel Maxado — José Gonsalves Vieira — E por quanto he conveni-

ente ao Socego, e utilidade publica, a cujo e unico fim se dirigio a Real Ordem do mesmo Senhor, que huma e outra Camara se contenhão dentro dos districtos no dito Termo confrontados. Ordeno e mando, que em exeuução da sobredita Rial Ordem, se não entrometão Justiças ordinarias na Jurisdição qne pelas divizoens feitas lhes não for competente, pena de serem punidos segundo a disposição de Direito em sim.ᵗᵃ cazos, e responderem por todo o damno e prejuizo que padecerem os povos da quelles Districtos, e este se publicará ao som de Caixas, registrando-se em ambas as sobreditas Camaras, e Ouvedorias respectivas, e fixando se no lugar mais publico para que chegue a noticia de todos. Villa Rica 11 de Maio de 1764 annos. o Secretario do Governo Claudio Manoel da Costa o fez escrever. Luiz Diogo Lobo da Silva — Para V.Ex.ᵐᵃ ver — Registrado a f.ˢ 96 do Livro de Registros de bandos, e Portarias do Governo que serve nesta Secretaria. Villa Rica aos 11 de Maio de 1764 annos. Francisco José de Lima — Fica Registrado no Livro da Ouvedoria a f.ˢ 66 Villa Rica 11 de Maio de 1764 annos. Claudio Manoel da Costa. E não se continha mais nada em o dito bando que eu João da Costa Azevedo, Escrivão Proprietario do Senado da Camara nesta Leal Cidade de Marianna, e seu Termo aqui bem e fielmente fiz registrar do proprio aque me reporto, que fica sem couza que duvida faça em fé do que he por mim Subscripto, assignado, e concertado nesta Leal Cidade de Marianna aos 16 dias do mez de Agosto do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1764, digo (2) de 1766 annos e eu João da Costa Azevedo Escrivão da Camara, que o fiz escrever Subscrevi e assigno — João da Costa Azevedo — He o que se contem em o dito Bando, Registrado a f.ˢ 220 V do Livro undecimo, do Registro de semilhantes, e Ordens Regias, do qual fielmente fis extrahir a presente, que vai sem couza, que duvida faça, pela ler, e conferir, achando-a em tudo conforme, nesta Secretaria da Camara Municipal da Leal Cidade de Marianna, aos 26 dias de Fevereiro do anno de mil oitocentos e trinta e seis. O Secretario — José Marianno Pinto Monteiro.

(Extrahida do original existente neste Archivo.)

---

(2) Sic

CARTAS DE SESMARIA

Sesmaria concedida a Manoel de Almeida

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Manoel de Alm.da morador no Certão, junto ao caminho que vay destas Minas p.a os Goyazes estar assistente ha mais de dous annos, em huá fazenda que tinha povoado com Gados, cazas, e ranchos de passageyros, cujas terras partião pela parte do nascente com hum Ribeyro chamado, o Bezerro, e por outra p.te com huá fazenda, chamada, o Buraeo; me pedia lhe concedesse a d.a sua fazenda chamada os Possoeñs com a Largueza digo os Possoeñs por Sesmaria, com a Largueza que he costumada no Certão, fazendo pião no Citio chamado os Possoens, e attendendo eu ao seu requerim.to e a informação do Provedor da fazenda Real Procurador della, e da Coroa e a Camara do districto,a q.m ouvi: Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.r Manoel de Almeyda de trez legoas de terras na forma das ordens do d.o S.r na sobred.a paragem, chamada os Possoens fazendo pião no mesmo, Citio, com declaração porem que não passarão de trez legoas de comprido, e hua le digo, e hua de largo, ou trez de largo, e huá de comprido; ou Legoa, e meya em quadra, de maneyra q'. nunca exceda de trez legoas esta concessão, e não comprendão ambas as margens de algum rio navegavel porq' neste cazo ficará livre de huá das partes, o espaço de meya legoa para o uzo publico, na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta m.ce q.e faço ao Supp.r he salvo o dir.to Regio, ou prejuizo de terceyro que haja povoado, cultivado, e ocupado as d.as terras ou della tenha algum titullo que valiozo seja ficando, aos vizinhos e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seos Citios mas as vertentes delles q.e lhe foram competentes sem que os referidos, vizinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queyrão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce q.e faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a de-

marcar judicialm.te as ditas terras por officiaes competentes, medindo se as que lhe concedo, e de q' lhe faço merce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vizinhos e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes para alegarem o prejuizo que tiverem ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q.e cada hum possua o q.e lhe pertence, e se evitem contendas, e o Supp.e sera obrigado a povoar, cultivar, e occupar as dittas terras ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo q.e as possuão será com o encargo de dever, e pagarem dizimos dellas como se fossem possuidas por Seculares, e faltando-se ao refferido se julgarão por devolutas, e darão a quem as possa digo a quem as denunciar e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver. Pelo que mando aos officiaes a q.m tocar dem posse ao Snpp.e das referidas tres Legoas de terras, incluzas nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feito primr.e a demarcação com a notificação dos vizinhos, como asima ordeno, de q.e se fará termo nos L.os das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmarias na forma do Regim.to, e será outro si obrigando a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu conselho ultr.e para o q.e lhe concedo o tempo de qutro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria; q.e por firneza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando-se nos L.os da Secretaria deste Governo, e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos vinte e dous de Fevr.o: Anno do nascim.to de nosso S.r Jesus christo de mil setecentos, trinta e outo. Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretario do Governo a escrevy. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Salvador Pereira Cunha

Gomes Freyre de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o Sargento mor Salvador Per.a da Cunha que elle era Senhor e possuidor de huá fazenda, chamada S. Francisco sita na ribeira do Orucuya comarca da V.a do Sabará no Certão a qual fazenda descobrio, e povoou com escravos Gados vaccum, e cavallar tudo com grande despeza de sua fez.a, e de prezente a conservava livrando-a da invazão do

Gentio que continuamente a estava invadindo servindo-lhe de extrema pela parte de baixo o reacho da porteyra que faz barra no d.º Orucuya, e por elle asima athe a barra do das Tabocas com todo o cumprimento, e largura para o Certão, e p.ª se fazer Ligitimo digo se fazer Ligitimo Senhor da d.ª fazenda, e mais terras necessitava de titulo para com mais fervor as cultivar, empenhando se, em mayor, de que havia de rezultar augmento aos dizimos; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria das ditas terras, e fazenda, ao que attendendo eu e a informação do Provedor da fazenda Real, e Provedor della, e da Coroa a quem ouvi: Hey por de fazer merce de conceder, bem em nome de S. Mag.de ao d.º Sargento mor Salvador Per.ª da Cunha de trez legoas de terras somente na forma das ordens do d.º S.r na sobred.ª paragem com declaração porem que não passarão de trez legoas de comprido e huá de largo ou trez de largo, e huá de comprido, ou legoa, e meya, em quadra de maneyra que nunca exceda de trez legoas desta Concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre, de huá das partes o espaço de meya legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de; e esta m.ce que faço ao Supp.e he salvo direito Regio ou prejuizo de terceiro que haja povoado, e occupado as dittas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando, aos vizinhos, e moradores com quem partem não somente rezervados os seos Citios, mas as vertentes delles que lhe forem competentes, sem que os refferidos vizinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Supp.e que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as d.as terras por officiaes competentes, medindo-se as que lhe concedo, e de que lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados os refferidos vizinhos, e moradores com quem partirem as dittas terras por offi.es competentes para alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas: e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a quem as possa cultivar, e outrosim terá as d.as terras com condições de nellas não succederem Religiõens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dizimos dellas como se fosse possuidas por seculares, e faltando se ao referido se julgarão por devolutas, e darão a q.m as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias que na tal fazenda houver. Pelo que mando aos officiaes a quem tocar dem posse ao Supp.e das referidas trez leguas de terras incluzas nas confrontaçõens e demarcaçõens asima declaradas na forma desta minha

concessão, feita primeyra a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo nos L.os das nottas para a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria, na forma do Regim.to; e será outro sim obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu concelho ultr.or para o que lhe concedo o tempo de quatro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria, que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas digo com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registrandose nos Livros da Secretaria deste Governo e nos mais que t car : Dada em V.a Rica aos vinte sete dias do mes de Março. Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos trinta e outo : André Teyx.a da Costa q.e sirvo de Secretario do Gov.o a escrevy. Gomes Fr.e de Andr.a

---

A Salvador Pereira Cunha

Gomes Freyre de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o Sargento mór Salvador Per.a da Cunha que elle era Senhor e possuidor de hua fazenda no Certão chamada a de Santa Rosa sita nas vertentes do Rio Orocuya com.ca da V.a do Sabará, a qual fazenda descobrio povoou, cultivou com escravos, Gados vaccum, e cavallar tudo com grande despesa de sua fazenda, e de prezente a conserva, Livrando-a da invazão do gentio que continuamente esta invadindo servindo-lhe de extrema para a parte do nascente o gume da Serra aonde nasce o reacho dos Borotiz, e por elle abaixo a fazer barra no R.o Orocuya, e por elle asima thé o Ribeyrão das raizes, em que lhe serve de extrema a fazenda do Bezerro, e para se fazer ligitimo Senhor della necessita de titulo p.a com mais fervor a cultivar, empenhando-se, em mayor despeza de que havia rezultar augmento aos dizimos ; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria das ditas terras o que attendendo eu e a informação do Provedor da fazenda Real. e Procurador della, e da coroa a quem ouvi ; Hey por bem de fazer m.ce de conceder, em nome de S. Mag.de ao d.o Sargento mor Salvador Pereyra da Cunha de trez legoas de terras som.te na forma das ordens do d.o S.r na sobred.a paragem com declaração porem que não passarão de tres legoas de comprido, e huá de largo ou trez de largo, e huá de comprido ou legoa e meya, em quadra de maneira que nunca exceda de tres legoas esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de huá das partes, o espaço de meya legoa para o uzo publico na forma das

ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.te que faço ao supp.e he salvo o direito Regio, ou prejuizo de terceiro que haja povoado, cultivado, e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titullo q.e valliozo seja, ficando aos vizinhos, e moradores com q.m partem não somente rezervados os seus Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.te que faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta admarcar judicialmente as ditas terras por officiaes competentes medindo-se as que lhe concedo, e de que lhe faço m.te e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os referidos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por off.es competentes para alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarçação judicialmente se lhe prejudicar e sem fazer a dita notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada um possua o que lhe pertence, e se evitem contendas, o Supp.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as ditas terras, ou, em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a quem as possa cultivar, e outro sim tera as d.es terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo q.e as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fossem possuidas por seculares, e faltando-se ao referido se julgarão por devolutas, e darão a quem as possa digo a quem as denuciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal faz.a houver: Pelo que mando aos officiaes a quem tocar dem posse ao Supp.e das referidas trez legoas de terras incluzas nas confrontaçõens, e demarcaçõens asima declaradas na forma desta min.a concessão feita primeiro a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo nos L.es das nottas para a todo o tempo contar dos limites desta Sesmaria na forma do Regimento, e será outro sy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu conselho ultr.o para o que lhe concedo o tempo de quatro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria que por firmeza tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se conthem registrando-se nos L.es da Secretaria deste Governo, e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos vinte e sete dias do mez de Março, Anno do nascimento de nosso S.r Jesus christo de mil setecentos trinta e outo. André Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretario do Gov.r a escrevy — Gomes Fr.e de Andrada.

Ao Sargento-mór Salvador Pereira da Cunha

Gomes Freire de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o Sargento-mór Salvador Pereira da Cunha que elle era Senhor, e possuidor de huã fazenda chamada o Bezero sita na ribeira do mesmo reacho, no Certão, Comarca do Sabará a qual fazenda descobrio povou digo descobrio cultivou, e povoou com escravos Gados vacum, e cavallar tudo com grande despeza de sua fazenda, e de prezente a conserva servindo lhe de extrema o reacho chamado o da raizes, desde a sua primeira vertente por ella abaixo athe meter no Bezerro: para a parte do nascente a barra do riacho do Paulista the a ultima vertente, e desta ao Gume da chapada da estrada que vem do orocuya, e para se fazer ligitimo Senhor della necessita de titulo p.ª com mais fervor a cultivar, empenhando se, em mayor despeza de que havia de rezultar augmento aos dizimos. Me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria das ditas terras ao que attendendo eu e a informação do Provedor da fazenda Real, e Procurador della e da Coroa a quem eu ouvi: Hey por bem de fazer merce de conceder, em nome de S. Mag.de ao d.º Salvador Pereyra da Cunha de trez legoas de terras somente na forma das ordens do d.º S.º na sobredita paragem, com declaração porem que não passarão de trez legoas de comprido, e hu'a de largo, ou trez de largo e hu'a de comprido, ou legoa, e meya em quadra, de maneira que nunca exceda de trez legoas esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hu'a das partes o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta m.ce que faço ao Supp.e lhe salvo o direito Regio ou prejuizo de terceiro que haja povoado, cultivado, e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem, não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras por officiaes competentes medindosse as que lhe concedo e de que lhe faço m.ce e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes p.ª alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q.e lhe pertence, e se evitem contendas; e o Suplicante será obriga-

do a povoar, cultivar, e occupar as ditas terras, ou, em parte dellas, dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outrosy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas e darão a quem as denunciar, e o Suplicante não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver: Pelo que mando aos officiaes a quem tocar dem posse ao Supp.e das refferidas trez legoas de terras incluzas, nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão, feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará termo nos Livros das nottas para a todo tempo constar dos Limites desta Sesmaria na forma do Regim.to, e será outrosy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Conselho Ultr.o para o que lhe concedo o tempo de quatro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria, que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada, e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registrando se nos L.os da Secrtr.a deste Governo e nos mais a que tocar: Dada em V.a Rica aos vinte, e outo dias do mez de Março.— Anno do nascimento de nosso S.r Jezus Christo de mil setecentos trinta, e outo. Andre Teyx.a da Costa q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a escsevy. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Ignacio da Silva

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos q.e esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Ignacio da Siva que elle era Senhor e possuidor de hu'a fazenda chamada dos Bois, sita na beira do riacho do Bezerro com.ca da V.a do Sabarà, a qual fazenda descobrio povoou e cultivou com escravos, Gados vacum, e cavallar tudo com grande despeza de sua fazenda, e de prezente a conserva servindo lhe de extrema o ultimo riacho do caminho novo, na barra q.e faz no Bezorro, e pelo reacho asima athe as cabeceyras, e destas, ás cabeceyras do reacho da chapada, e por elle abaixo a fazer barra no Rio do Bezerro e por este asima a barra do riacho ultimo do caminho novo, e p.a se fazer Ligitimo S.r della necessita de titulo para com mais fervor a cultivar, empenhando se, em mayor despeza de que havia de rezultar augmento aos dizimos, me pedia lhe mandasse passar carta de Sesm.a da ditas terras, ao que attendendo eu, e a informação do Provedor da faz.a Real, e Procura-

dor della, e da Coroa a q.m ouvi: Hey por bem de fazer merce de conceder, em nome de S. Mag.e ao d.o Ignacio da Silva trez legoas de terras somente na forma das ordens do d.o S.r na sobred.a paragem, com declaração porem q' não passarão de trez legoas de comprido e hu'a de largo, ou trez de largo, e hu'a de comprido, ou legoa, e meya em quadra, de maneira que nunca, exceda de tres legoas esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hu'a das partes, o espaço de meya legoa para o uzo publico, na forma das ultimas ordens de S. Mag.e, e esta m.ce que faço ao Supp.e he salvo o direito Regio ou prejuizo de terceiro que haja cultivado, digo que haja povoado cultivado e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja, ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem, não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem q.' os reffe ridos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Suplicante, que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as d.as terras por officiaes competentes, medindo se as que lhe concedo, e de que lhe faço merce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os reffe-ridos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes para alegarem o prejuizo q.' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a dita demarcação notificação será de nenhum vigor esta Sesm.a por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence, e seevitem contendas, e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as d.as terras, ou em parte dellas, dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo q' os possuam será com o encargo de deverem, e pagarem dizimos como se fossem possuidas por seculares, e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas e darão a q.m as denunciar e o Supp.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas q' na tal fazenda houver: Pelo que mando aos officiaes a quem tocar dem posse ao Supp.e das refferidas trez Legoas de terras incluzas nas confrontaçoens, e demarcaçcens asima declaradas na forma desta minha concessão feitaprimr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará tr.o nos l.os das nottas, para a todo o tempo constar dos Limites desta Sesmaria na forma do Regimento e, será outro sy obrigado a mandalla e confirmar por S. Mag.e pelo seu cons.o ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de quatro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria, que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprirá inteiram.te como nalla se contem, registandose

nos L.os da Secretr.a deste Gov.o, e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos Vinte e outo dias do mez de M.o Anno do nasimento de nosso S.r Jezus christo de mil setecentos trinta, e outo. Andre Teyx.a da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.o a escrevy. Gomes Fr.e de Andrada.

A Francisco Ribeiro Couto

Gomes Fr.e de Andrada. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Francisco Ribeiro coutto que elle he Sr. e possuidor de hũa fazenda chamada os Goardas citta na beira do mesmo Ribeyrão dos Goardas destr.o da V.a de Pitangui Com.a do Sabara a qual faz.a houve por titulo de compra q' fez ao Sarg.to mor Joze de Araujo Ferras que a rematou, em praça publica do Pitanguy no Juizo do Fisco e de prez.e a conserva com escravos Gados vacum, e cavallar tudo com despeza da sua fazenda servindo-lhe de demarcação pela parte do nascente o morro do Facam cortando o rumo direito pelo alto adiante a Serra de Paricam; e pela parte do Sul athe o Capam grosso, e pela parte do poente lhe serve de divizão o cam.o velho do Barbe the chegar a estrada de Pitangui, e para diante cortando pelo alto da restinga the chegar a ponta da d.a Serra, de hũa outra parte de devizão a extrema: e p.a se fazer Legitimo S.r della necessitava de titulo, ao menos de Legoa e meya de terras de comprido, e hũa de largo p.a com mais fervor a possa cultivar e conservar, empenhandose, em mayor despeza de q.e poderá pelo tempo adiante rezultar mayor utilid.e a real faz.a pela abundancia de haveres nos Dizimos me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria das ditas terras ao q' attendendo eu e a informação do Provedor da faz.a R.l e Procurador della e da Coroa a quem ouvi: Hey por bem de fazer m.ce de conceder, em nome de S. Mag.e ao d.o Francisco Ribr.o couto da refferida legoa e meya de terras de comprido e hua de largo por ser p.a criaçoens de Gados vacum e cavallar na forma das ordens do d.o S.r na Sobred.a paragem com declaração porem que não passarão da d.a Legoa, e meya de terras de comprido e uma de largo, e esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porq' neste cazo ficará livre de hũa das partes o espasso de meya Legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta merce q' faço ao Supp.e he salvo o direito regio, ou prejuizo el terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem não som.te rezervados os seus Citios mas

as vertentes delles que lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras por officiaes competentes medindosse as que lhe concedo e de que lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor, esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence e se evitem contendas, e o Supp.e será obrigado a povoar, cultivar, e ocupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não fazendo se devolverão, e darão a quem as possa cultivar, e outro sy tera as ditas terras com condição de nellas não succederem religioens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas, e darão a quem as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver: Pelo que mando aos off.es a quem tocar dem posse ao Supp.e da refferida legoa e meya de terras do comprido, e hũa de largo incluzas nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo nos L.os das nottas para a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu conselho ultr.o para que lhe concedo o tempo de quatro annos que comessarão a correr da data desta Sesmaria que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada, e sellada com o sinete de minhas armas que se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos livros da Secretr.a deste Governo, e nos mais q' tocar. Dada em V.a Rica aos quatro de Maio Anno do nascimento de nosso S.r Jezus christo de mil sete contos trinta e outo — Andre Teix.a da Costa q' sirvo de Secretario do Governo a escrevi.—Gomes Fr.e de Andrada.

Ao Padre Leonardo Francisco Palhano

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o Padre Leonardo Fran.co Palhano que elle era S.r e possuidor de hua fa-

zenda chamada o facão da Samambaya que houve por compra que fez a Manoel Fernandes abridor do Caminho dos Goyazes que vay do Pitanguy, como constava do escrito de venda, e juntamente o tinha por concessão q' lhe tinha feito o S.nr Gov.or interino, e porque elle Sup.e o quer povoar de Gados vacum, e Cavallar, e possuir com justo titulo: a qual parte do Norte com as ultimas fazendas que se achão povoadas nas Cabeceyras do Rio Paracatu, e do poente com a descida da Serra da chapada do Teyx.ra, e do Sul com a Pernaiba, e do nascente com as vertentes do matto da Corte sendo o peão desta fazenda nas Cabeceyras de Paracatu e reacho da Pratta que tambem dezauga p.a o Paracatu, e p.a se for legitimo S.r della necessita de titulo p.a com mais fervor a cultivar, empenhandosse em mayor despeza de que havia rezultar augmento aos Dizimos me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria da d.a fazenda do que attendendo eu e a informação do Prov.or da fazenda Real e Procurador della, e da Coroa a quem ouvi: Hey por bem fazer m.ce de conceder, em nome de S. Mag.de ao d.o Padre Leonardo Fran.co Palhano de trez Legoas de terras em quadra na sobredita paragem com declaração porem que não passarão de trez Legoas em quadra, esta concessão ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste caso ficará livre de hu'a das partes a espasso de meya legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta merce que faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceyro que haja povoado cultivado e ocupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem não somente rezervados os secs Citios mas as vertentes delles q.e lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta merce que faço ao Sup.e que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras por officiaes competentes medindose as que lhe concedo, e de que lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e ocupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terá as ditas terras com declaração digo com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dizimos como se fossem possuidas por seculares e faltandose ao refferido se julgarão por devolutos e darão a q.m as

denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver: Pelo q' mando aos officiaes a q.m tocar dem posse ao Sup.e das refferidas trez Legoas de terras, em quadra nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feito primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo nos l.os das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to; e será outro sy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.o Ultr.o p.a o que lhe concedo o tempo de quatro annos q' comessarão a correr da data desta Sesmaria q.e por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignado e sellada com o senete de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos L.os da Secret.a deste Gov.o e no mais a q.e tocar. Dado em V.a Rica aos 12 de Junho de 1738. Andre Teyx.a da Costa que sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Domingos de Britto

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Domingos de Britto abridor do Caminho que do Pitangui se botou p.a os Goyozes q' elle no dito Caminho descobrio hum Citio chamado pé da Serra e porque o quer possuir com justo titulo p.a sem contendas poder uzar delle o qual Citio parte do Norte com um rebeyrão chamado dos veados e do poente com a Serra do Andaya e do Sul com a ultima chapada vertentes p.a o ribeyrão do Jorge e nascente com as cabeceyras do Reacho das Antas cortando direito ao ribeyrão dos veados p.a o Norte, e p.a o Sul p.a a chapada mencionada, e p.a se fazer Legitimo S.r della necessita de titulo para com mais fervor cultivar empenhandose, em mayor despeza de que havia rezultar augmento aos Dizimos: Me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria do dito Citio ao que attendendo eu a a informação do Provedor da faz.a R.l e Procurador della e da Coroa a q.m ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder, em nome de S. Mag.e ao d.o Domingos de Britto de trez Legoas de terras, em quadra na sobre dita paragem com declaração porem que não passarão de trez Legoas, em quadra, esta concessão ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre de hua das partes, o espaço de meya Legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.e, e esta m.ce que faço ao Sup.e he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro que haja povoado cultivado e ocupado as ditas

terras ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes sequeirão apropriar de demaziadas terras,em prejuizo desta m.e que faço ao Sup.e que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras por officiaes competentes, medindose as que lhe concedo e de que lhe faço m.e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar sem fazer a dita notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e ocupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a quem as possa cultivar, e outro sy terá as ditas terras com a condição de nellas não succederem Religioens e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas, e darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que no tal Citio houver; Pello que mando aos officiaes a q.m tocar dem posse ao Sup.e das refferidas trez legoas de terras em quadra nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo nos l.s das nottas para a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to; e será outro sy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.e pelo Seo Conselho Ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' comessarão a correr da data desta Sesmaria q' por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos L.os da Secretr.a desto Gov.o e nos mais a q' tocar. Dada em V.a Rica a doze de junho Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus christo de mil sette centos trinta e outo. Andre Teyx.a da Costa q' sirvo de Secretario do Gov.o a fiz escrever. Gomes Fr.e de Andr.a.

A Antonio de Siqueira Rondon

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Anto-

nio de Siqr.ª Rondon q'a elle lhe foi precizo vender a sua rossa em q' vivia com sua familia digo com sua mulher, e familia do destr.º do Pinheiro freg.ª de N. Sr.ª do Rozario do Somidouro termo da V.ª de N. Sr.ª do Carmo para pagar a seos Credores, e carecia de terra para lavoura de mantim.tos para sustento da d.ª sua familia escravos com q' minera, e porq' no d.º destr.º do Pinheiro se acham huns mattos virgens sem serem povoados q' partião com as lavras de ouro do d.º Sup.º e querer nos d.os mattos mandar fabricar sua rossa para poder pagar os reaes Dizimos, e Quintos concedendo lhe por Carta de Sesmaria os ditos mattos e suas pertençaes, ao q' attendendo eu a informação q' me deu o Prov.or da faz.ª R.l e Procurador della e da Coroa a q.m ouvy: Hey por bem fazer merce conceder em nome de S. Mag.e ao d.º Ant.º de Siqueira Rondon meya legoa de terras, em quadra dentro das confrontaçoens, e demarcacoens asima declaradas comtanto q' não passe de meya legoa,em quadra, ou não comprehendão ambas as margens de algum R.º navegavel porq' neste cazo ficara livre de hua das p.tes o espaço precizo p.º o uzo publico na forma das ordens de S. Mag.e e esta m.ce q' faço ao Sup.º he salvo o dir.to Regio, ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não somente rezervados os seus Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Sup.º q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te se lhe prejudicar digo judicialm.te as ditas terras medindose as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com qnem partirem as d.as terras por officiaes competentes para alegarem o prejuizo que tiverem, e embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar e sem se fazer a d.ª notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e prejuizos, e o Sup.º será obrigado povoar cultivar e occupar as ditas terras ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum; e acontecendo que as possuão será com o encargo de dellas pagarem Dizimos e os deverem como se fosse possuidas por seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas, e darão a q.m as denunciar e o Sup.º não impedirá os caminhos e serventias publicas q' no tal Citio houver: Pelo q' mando ao official a q.m tocar dem posse ao Supp.º da refferida meya legoa de terras, em quadra, dentro das confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta

minha concessão feita primr.º a demarcação com a noctificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo nos livros das notas para a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to e será outro sy obrigado elle Supp.e a mandalla confirmar por S. Mag.e pelo seu Cons.o Ultr.o p.a o que lhe concedo o tempo de quatro annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria q' por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas, que se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos dezasete de Junho. Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus christo de mil settecentos trinta e outo: Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever.—Gomes Freyre de Andrada.

A Thomaz Cardozo de Almeyda

Gomes Fr.e de Andr.a etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Thomaz Cardozo de Almeyda q' elle pertende fabricar hum citio com toda a Lavoura, na Ilha de S. Catharina, em huá enseada da p.te do norte q' tem a dita Ilha donde chamão a Ilha dos Francezes, e porq' a d.a paragem se acha sem se fabricar e dezerta quer elle Sup.e quatro legoas de terras em quadra pois se acha com posses p.a fabricar toda a lavoura q' rezulta a beneficio dos reaes Dizimos de S. Mag.e me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria de quatro legoas de terras na forma das ordens de S. Mag.e por ser em p.te dezerta e despoveada ao q' attendendo eu e a informação do Prov.or da faz.a Real e Procurador della, e da Coroa a quem ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder ao Sup.e em nome de S. Mag.e som.te tres legoas de terras em quadra na sobred.a paragem com declaração porem que não passarão de trez legoas, em quadra esta concesção, ou não comprehendão ambas as margens de algum R. navegavel que houver na d.a Ilha porq' neste cazo ficará livre de huá das p.tes o espaço de meya legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.e e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o direito Regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e ocupado as ditas terras ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seus citios mas as vertentes delles q' lho forem competentes sem q' os referidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce q' faço ao

Sup.e q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta ademarcar judicialm.te as d.as terras por off.es competentes, medindose as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados, os referidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e ocupar as d.as terras ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas Dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas e darão a quem as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas q' na tal fazenda houver: Pelo q' mando aos officiaes a q.m tocar dem posse ao Sup.e das referidas trez legoas de terras em quadra nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feito primr.o a demarcação e m a notificação dos vezinhos, como asima orden o de q' se fará termo nos L.os das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sismaria na forma do reg m.to, e será outro sy obrigado a mandar confirmar esta patente por S. Mag.e pelo seu cons.o ultr.o p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' comessarão a correr da data desta Sesmaria q' por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim asignada, e sellada com o senete de minhas armas q' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando se nos L.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar: Dada em V.a Rica aos quatro de Julho. Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus christo de mil setecentos trinta e outo. Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever. Gomes Fr.e de Andr.a

---

A Jose Cardozo de Almeyda

Gomes Fr.e de Andr.a etc. Faço saber aos q' esta minha Carta de Sesmaria virem que tem respeito a me reprezentar José Cardozo de Almeyda que elle pertende fabricar hum Citio com toda a lavoura na Ilha de Santa Catharina, em huá enseada da parte do Norte que tem a d.a Ilha donde chamão a Ilha dos Francezes, e porque a d.a parage se acha sem se fabricar e dezerta quer elle Sup.e quatro legoas de terras em quadra pois se acha com posses para fabricar toda a la-

voura que rezulta a beneficio dos reaes Dizimos de S. Mag.e me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria de quatro legoas de terras na forma das ultimas ordens de S. Mag.de por ser em p.te dezerta e despovoada ao que attendendo e a informação do Prov.or da faz.a R.l e Procurador della e da Coroa, a q.m ouvy. Hey por bem fazer m.ce de conceder ao Sup.e em nome de S. Mag.e som.te trez Legoas de terras em quadra na sobredita paragem com declaração porem que não passarão de trez legoas, em quadra e esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel q' houver na d.a Ilha porque neste cazo ficara livre de huã das partes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma as ultimas ordens de S. Mag.e, e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o dir.to Regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado, e ocupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem não som.te rezervados os seus Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os refferidos venzinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce q' faço ao Sup.e q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as dittas terras por off.es competentes medindo se as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce e antes de fazer a d.a demarcação serão noteficados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as d.as terras por ofdciaes competentes p.a alegarem o prejuizo q.e tiverem ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e sera obrigado a povoar cultivar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem religioins, acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltando se o refferido se julgarão por devolutas, e darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver. Pello que mando aos officiaes a q.m tocar dem posse ao Sup.e das refferidas tres legoas de terras em qnadra nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita prim.e a demarcação com a notificação dos vezinhos, e moradores como asima ordeno de que se fara termo nos L.os das nottas para a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to, e será outro sy obrigado a mandalla confirmar por S. Mag.e pelo seu Conselho Ult.o p.a o que lhe concedo o tempo de quatro annos q' comessarão a correr da data desta Sesmaria que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o Senete de minhas armas que se cumprira inteiram.te como nella se

contem registandose nos L.s da Secret.a deste Gov.o e nos mais a que se tocar: Dada em V.a Rica aos quatro de julho. Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus christo de mil settecentos e trinta e outo.— Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secret.o do Gov.o a fez escrever. Gomes Fr.e de Andrada.

A Beatriz Furtada de Mendoça

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Beatriz Furtada de Mendoça que, ella se achava com outo escravos sem ter, em que os ocupar e como tem noticia que nas fraldas da Serra do Caraça destricto de S. Bartholomeu se acha devolutos huns mattos virgens que terião um quarto de legoa e que partião pela parte de baixo com capoeiras de Braz Gomes Domingos Alz', e Manoel Pr.a e de sima com a mesma Serra, e querer nos ditos mattos mandar fabricar sua rossa para poder pagar os reaes quintos concedendo se lhe por carta de Sesmaria os ditos mattos, e suas pertencas ao que attendendo eu, e a informação que me deu o Provedor da faz.a e Procurador della e da Coroa a q.m ouvi. Hey por de faz m.ce de conceder em nome de S. Mag.e a Sup.e digo de S. Mag.e a dita Beatriz Furtado de Mendoça do d.o quarto de legoa de terras dentro das confrontaçoens e declaraçoens declaradas na d.a sua petição, e esta m.ce q' faço a Sup.e he salvo o dir.to regio ou prejuiso de terceiro que haja povoado e ocupado as dittas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seus Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os referidos vezinhos e moradores com pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce que faço a Sup.e q.e será obrigada dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialmente as d.as terras medindoselhe as q' lhe concedo e de q.e lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as ditas terras por off.ce competentes para alegarem o prejuizo que tiverem, e embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação e demarcação será de nenhum vigor, esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence e se evitem contendas, e prejuizos, e a Sup.e será obrigada a povoar cultivar as ditas terras, ou em p.te dellas, dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo

q' as possuão será com o encargo de dellas pagaram Dizimos, e os deverem como se fosse possuidas por seculares, e faltando-se ao refferido se julgorão por devolutas, e darão a quem as denunciar, e a Sup.ª não impedirá os caminhos e serventias publicas que no tal Citio houver. Pello que mando ao official a quem tocar dê posse a Sup.ª de refferido quarto de legoa de terras dentro das confrontaçoens declaradas em sua petição, na forma desta minha concessão feita primr.º a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo nos L.ºs das nottas para a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regim.ºto e será outro sy obrigada ella Sup.ª a mandar confirmar esta Sesmaria por S. Mag.ª pelo seu Conselho Ultramarino para o que lhe concedo o tempo de tres annos que se contarão da data desta Sesmeria, que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas armas, q' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando nos L.ºs da Secrtr.ª do Gov.º e nos mais a q.º tocar. Dada em V.ª Rica aos quinzss de Mayo Anno do nascim.to de Nosso S.r Jezus Christo de mil settecentos trinta e outo. Andre Teyx.ª da Costa q.º sirvo e Secretr.º do Gov.º a fez escrever. — Gmes Fr.º de Andrada.

A Manoel da Silva Gomes

Gomes Fr.º de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me representar M.el da Silva Gomes morador na freg.ª das Congonhas do Campo, que, elle lançou huas posses nos campos geraes do Paraopeba da mesma freguezia, em mattos devolutos que partem com Manoel Gomes Alves da Rocha,em o Ribeirão preto,e nas ditas terras pertendeo Sup.ª huà legoa de terras na sobredita paragem principiando a demarcação das terras, extremas do d.º Racho p.ª o nascente, e para com justo titulo os poder possuir, me pediu lhe mandasse passar Carta de Sesmaria da dita Legoa de terras na dita paragem na forma das ordens de S. Mag.º ao que attendendo eu, e a informação do Provedor da fazenda Real Procurador della, e da Coroa a que ouvi : Hey por bem fazer m.ce de conceder ao Sup.,º em nome de S. Mag.º meya legoa de terras, em quadra na dita paragem dentro das confrontaçoens assima mencionadas contanto que não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel na forma do Regim.,to e ordens do d.º S.r e esta m.ce q' faço ao supp.º lhe salvo o direito Regio e prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos comq.m partem não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes

sem q' os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes sequeirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce q' faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialmente as d.as terras medindose as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce; e antes de fazer a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as d.as terras por official competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, e embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação e demarcação o se á de nenhum vigor, esta Sesmrria por ser justo que cada hum possua a que lhe pertence, e se evitem contendas, e prejuizos, e o Sup.e será obrigado a povoar, cultivar, e occupar as ditas terras ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sim terão as ditas terras com declaração de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de dellas deverem, e pagarem Dizimos como se fosse, possuidas por Seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas e se darão a quem as denunciar, e o Suplicante não impedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver. Pelo que mando aos officiaes a que tocar dê posse ao Sup.e das refferidas terras na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo nos Livros das nottas para a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to e será outro sy obrigado, elle Sup.e a mandar confirmar, esta Sesmaria por S. Mag.e pelo seu concelho ultramarino para o que lhe concedo o tempo de trez annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria, q' por firmeza de tudo lhe mandei passar, por mim asignada e sellada com o Senete de minhas armas q' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a que tocar: Dada, em V.a Rica aos vinte de julho. Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus christo de mil sette centos trinta e outo. Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.r a fiz escrever.—Gomes Fr.e de Andr.a

---

A Manoel Gonçalves da Rocha

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Manoel Giz. da Rocha morador no morro digo morador na freguezia das Congonhas do Campo q' elle lançou huas posses nos campos geraes da Paraupeba, da mesma freguezia em mattos devolutos q' partem com terras

de João Vr.ª da Fonseca, em o Ribeirão pretto e nas d.as terras pretendo o sup.e hua legoa de terras que principia a dem arcação das terras extremas do d.o Vr.ª correndo p.ª o nascente, e p.ª se fazer S.r e possuidor dellas necessitava de titulo para as poder possuhir; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria da d.ª Legoa de terras na d.ª paragem na forma das ordens de S. Mag.e ao q' attendendo eu, e a informação do Provedor da faz.ª Real Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder ao Sup.e em nome de S. Mag.e meya legoa de terras em qua dra na d.ª paragem dentro das confrontaçoens, asima mencionadas com tanto que não passe da d.ª Legoa de terras esta conceção ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel na forma do Regimento, e ordens do d. S.r e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o dir.to regio ou prejuizo de 3.o q' haja povoado, cultivado e ocupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valioso seja ficando aos vezinhos com q.m partem não somente rezervados os seus Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Supp.e q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras medindose-lhes as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as ditas terras por officiaes competentes p.ª alegarem o prejuizo que tiverem, e embargarem a demarcacão judicialm.te se lhe prejudicar e sem fazer a d.ª notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas e prejuizos, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e ocupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; o outro sy terão as d.as terras com declaração de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem digo de dellas deverem e pagarem Dizimos como se fossem possuidas por Seculares e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas e se darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver: Pelo q. mando ao official a quem tocar de posse ao Sup.e das refferidas terras na forma desta minha conceção feita primr.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no L.o das notas p.ª a todo o tempo constar dos Limites desta Sesmaria na forma do regim.to e será outro sim obrigado elle Supp.e a mandar confirmar esta Sesmaria por S. Mag.e pelo seu concelho ultr.o para o que lhe concedo tempo de trez annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada, e sellada com o Sinete de minhas armas

q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando se nos L.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a que tocar: Dada em V.a Rica aos vinte de julho. Anno do nascim.to de nosso S.or Jesus Christo de mil sette centos trinta, e outo: Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever.— Gomes Fr.e de Andr.e.

Ao P.e D.or Felippe Lacontria

Gomes Fr.e de Andrada do Conselho de S. Mag.e, etc. — Faço saber aos q' esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o R.do D.or Felipe de Lacontria, que, elle hé possuidor a vinte, e quatro annos de hũa fazenda de criar, e engordar gados que elle comprou cita na margem do Rio Bicudo distr.o do Rio das Velhas, o qual citio, e faeznda principia da parte do Sul, ao Riacha do Mocambo athe a sua cabeceira, e porto do, elle, athe sua Barra do Rio Bicudo, e he fechado pelo d.o Rio, athe a sua Barra, no Rio das velhas, e pelo mesmo Rio asima he fechado, athe, a Barra do Reacho das Pedras q' reparte o dito Citio perto do seu curso, athe a cabeceira com a fazenda da Garça, e da cabeceira do d.o Reacho, athe a cabeceira do Reacho do Mocambo do Rio Bicudo, do Rio das velhas e do Reacho das Pedras, e terá nas confrontaçoens obra de trez legoas de terras, em quadra, e p.a q' com justo titulo possuir a dita faz.a, a queria por Sesmaria, pedindo-me lh a mandasse passar na forma das ordens de S. Mag.e, ao q' attendendo eu, e mandando, informar o Prov.or da faz.a Real Procurador della e da Coroa a quem ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.e ao R.do Sup.e do refferido officio digo do refferido Citio, com terras, e mattos a elle pertencentes dentro das confrontaçoens, mencionadas, e demarcaçoens asima declaradas, com tanto q' não passem de trez legoas, em quadra ou não compredendão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste cazo ficará livre da parte de hũa das margens o espaço de meya egoa p.a o uzo publico na forma das ordens de S. Mag.e, e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado, e ocupado as ditas terras, ou dellas tenha alqum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não somente rezervados os seus Citios mas as vertentes delles q.e lhe forem competentes sem q.' os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de maziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Supp.e que será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as

terras medindo se as q' lhe concedo, e de q' lhe faço m.ce, e antes de fazar a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as ditas terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, e embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação, será de nenhum vigor, esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertençe, e se evitem contendas e prejuizos, e o R.do Supp.e, será obrigado a povoar cultivar e occupar as d.as terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a quem os possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem Regelioens por titulo algû e acontecendo q' as possuão será com o encargo de dellas deverem e pagarem Dizimos como se fossem possuidas por Seculares e faltando-se ao refferido se julgarão por devolutas, e darão a q.m as denunciar; e o R.do Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que nos taes Citios houver: Pelo que mando ao official a q' tocar de posse ao R.do Supp.e das referidas terras incluzas nas d.as confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas, na forma desta minha concessão feita pr.o a dmarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo no L.o das notas p.a a todo o tempo constar dos Limites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrig.do elle Supp.e a mandar confirmar esta Sesmaria por S. Mag.de pelo seu concelho ultr.o p.a o q.e lhe concedo o tempo de trez annos q.e se contarão da data desta mesma Sesmaria: q.e por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada, e sellada; com o Sinete de minhas armas q' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando-se nos Livros da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a que tocar: Dada em V.a Rica aos dous de Agosto: Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus Christo de mil e sete centos trinta, e outo: Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Manoel de Moraes Coutt.o

Gomes Fr.e de Andr.e etc. — Faço saber aos q' esta minha carta de Sesmaria virem q' tendo resp.o a me reprezentar M.el de Moraes Coutt.o q' sendo S.r e possuidor de hû Citio chamado da Capella da Snr.a da Lapa junto a Alagoa dourada, donde tem feito vivenda, rossa, cazas e hûa Capp.a a cujo Capellão paga p.a satisfazer, e administrar os Sacram.tos a todo aquelle destr.o, cujo Citio houve por compra q' delle fez a Themoteo de Olivr.a por ter m.tos escravos, e evitar inquietaçoens querer Sesm.a das d.as terras, e mattos, e das

mais vizinhas, de meya legoa fazendo pião no rancho dos passageiros q' tem junto a mesma Cappella, a partir de hua' parte com terras de Joze da S.ª Costa Fran.co de Olivr.ª Costa p.ª a estrada e Serra da Camapoam, e da outra com o Citio chamado do Olho de Agoa, e terras de Agost.o José de Az.do, e M.el Roiz. Crasto, e das mais com q.m dever partir; e porq' p.ª com justo titulo possuir a d.ª faz.ª, ou Citio, a queria por Sesmaria pedindo-me lha mandasse passar na forma das ordens de S. Mag.e ao q' attendendo, eu, e mandando informar o Prov.or da faz.ª Real, Procurador della, e da Coroa, e a Camara do destr.o, a quem ouvy: Hey por bem fazer merce conceder, em nome de S. Mage.e ao Sapp.e o referido Citio, com terras, e mattos a elle pertencentes dentro das confrontaçoens, mencionadas, e demarcaçoens asima declaradas com tanto q' não passem de meya legoa de terras em quadra, ou não comprehendão ambas as margens a algum Rio navegavel porq' neste cazo ficara livre da p.te de hua das margens a espaço necessr.o na forma do regim.to, e ordens do d.o S.r p.ª o uzo publico, e esta merce que faço que faço ao Supp.e he salvo o dir.to regio, ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado, e occupado as ditas terras, oudellas tenha algum titulo q' valioso seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não som.te reservados os seos Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os referidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão appropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.e que faço ao Sup.e, q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as teras, medindo-se as q' lhe lhe concedo e de q' lhe faço m.e, e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados os referidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as d.as terras por off.es competentes p.ª alegarem o prejuizo que tiver, e embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação, e demarcação será de nenhum vigor, esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e prejuizos; e o Supp.e será obriga.do a povoar cultivar as d.as terras, ou, emp.to dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar: e outro sy terão as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo q' as possuão será com o encargo de dellas deverem, e pagarem Dizimos como se fosse possuidas por seculares e faltando-se ao referido se julgarão por devolutas, e darão a quem as denunciadar, e o Supp.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas que nos taes Citios houver: Pelo que mando ao Off.al a q.m tocar de posse ao Supp.e das referidas terras incluzas nas d.as confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo no l.o das nottas p.ª a todo o tempo constar dos Limites desta Sesmaria

na forma do regim.to e será outro sy : obrigado, elle Supp.e a mandar confirmar esta Sesm.a por S. Mag.e p.la Seu Cons.o Ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de trez annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria, que por firmeza de tudo lho mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprirá in digo se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando-se nos l.os da Secret.a deste G. v.o e nos mais a que tocar: Dada em V.a R.ca aos quatro dias do mez de Agosto. Anno do nascim.to do nosso Sn.or Jezus christo de mil setecentos trinta e outo. Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secret.o do Gov.o a fez escrever. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Antonio de Amorim

Gomes Freyre de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me representar Antonio de Amorim morador na Bocayna freguezia do ouro preto q' elle Sup.e há tempo de quatorze annos estava vivendo de posse pacificamente de hum Citio no mesmo lugar onde tem casas de telhas e varias criaçoens de Gado vacum sem contrição de pessoa alguã e porque a terra que possuhia não tinha titulo, e poderia ter a extenção fazendo peão nas mesmas cazas de meyo quarto de legoa para cada hum dos lados seguindo pela estrada publica rumo direito e porq' para com justo titullo possuir o d.o Citio o queria por Sesmaria pedindo-me lha mandasse passar na forma das ordens de S. Mag.e ao q' attendendo eu, e mandando informar o Prov.or da faz.a Real Procurador della e da coroa a q.m ouvy : Hey por bem de nomear, digo : Hey por bem fazer m.ce concedeer, em nome de S. Mag.e ao Sup.te o referido Citio com terras e mattos a elle pertencentes dentro das confrontaçons mencionadas, e declaraçoens asima declaradras com tanto que não passem de meyo quarto de legoa de terras, em quadra para cada hua das p.tes dos lados, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel por que neste caso ficará livre da p.te de hua das margens o espaço necessario para o uzo publico na forma do regimento, e ordens de S. Mage.e e esta m.ce que faço ao Supp.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ondellas tenha algum titullo que valioso seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não som.te reservados os seus Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão opropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Supp.e q' será obrigado den-

tro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras medindo se-lhe as q' lhe concedo e de q' lhe faço, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes para alegarem o prejuizo que tiver, e embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor, esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas, e prejuizo e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar as ditas terras ou, em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo-se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religicens por titulo algum, e acontecendo que as possuão será com o encargo de dellas deverem, e pagarem Dizimos como se fosse possuidas por secullares e faltandosse ao referido se julgarão por devolutas e darão a q.m as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos,e serventias publicas q' no tal Citio houver : Pelo q' mando ao off.al a q.m tocar de posse ao Supp.e das referidas terras inclusas nas d.as confrontaçons e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no l.o das notas para a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado, elle Sup.e a mandar confirmar, esta Sesmaria por S. Mag.e pelo seu cons.o Ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de trez annos q' se contara da data desta mesma Sesm.a q' por firmeza de tudo lha mandey passar por mim assignada e sellada com o senete de minhas armas q' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando se nos l.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar. Dada em V.a Rica aos 22 de Ag.o de 1738 Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever.— Gomes Fr.e de Andrada.

A Feliciano Antunes

Gomes Freyre de Andrada etc. — Faço saber aos que esta [minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Feliciano Antunes, e seos socios, serem senhores e possuhidores de hum Citio de Santo Antonio do Salto Alto no rio do Tacolomi por compra que fizerão por escriptura publica a Honorato Barsselon, Andre Roiz de Lima, e Fran.co Gomes de Olivr.a que parte rio assima com Antonio Pereyra, e seos socios, e Rio a baixo com João Glz.', e pello Certão com seos matos com o Cappitão Mancel Cardoso da Crus, e Luiz Correa, e outros nas correntes das Perapitingas donde fazem

Cabeçeyras as vertentes para o dito seo Citio, donde são cabeceyras de hum corrego q' vem pello meyo do d.º Citio donde tem posses pellos seos antecessores a fazer barra no dito Rio de Tacolomi donde tem seo moinho ; e outro sy a todas as vertentes que fazem para o dito seo Sitio no seu caminho da Serra para a Capella das Lavras novas assim da maneyra que possuirão seus antecessores thé donde tinhão a repartição de huá cerca com sua cançella donde existem os moroens da d.ª çerca que fas partição com o d.º Antonio Per.ª, o seu socio, e suposto lhe pertençião todas as ditas terras, e matos q' são anexas ao dito Citio ; me pedião lhes mandasse passar Carta de Sesmaria de meya legoa de terras em quadra com declaração de que a parte que lhe falta na frente, e corpo da rossa para prefazer a d.ª meya legoa que lhe hé conçedida em quadra por ter vezinhos nas ilhargas se lhe verifique nos fundos a onde tem matos que são vertentes do mesmo Citio por se dividir de outros vezinhos por espigoéns de morros que sercavão aos supp.es, ao que attendendo eu, e a informação do Prov.or da faz.da real, Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy — Hey por bem fazer merce de conceder em nome de S. Mag.de aos sup.es meya legoa de terras emquadro na forma das ultimas ordéns do d.º Snr. na sobre d.ª paragem, com declaração porem, que não passará de meya legoa em quadro esta conçessão, ou não comprehendão ambas as margéns de algum rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de hũa das partes o espaço neçessario para o uzo publico na forma das ordéns de S. Mag.e, e esta merce que faço aos sup.es hé salvo a direyto regio, ou prejuizo de terceyro que haja povoado, cultivado, e ocupado as ditas terras. ou dellas tenha algum titullo que valiozo seja, ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes, sem que os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizos desta m.e q' faço aos Sup.es que serão obrigados dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcar judicial as ditas terras por officiaes competentes, medindoçe as que lhe conçedo, e de que lhe faço merce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os referidos vezinhos, e moradores com quem partirem as ditas terras por offiiciaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação Judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas ; e os Supp.es serão obrigados a povoar, cultivar, e occupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão as quem as possa cultivar ; e outro sy terão as d.es terras com condição de nellas não sucederem Religiozos, e acontecendo que os possuão sera com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos, como se fos-

sem possuhidas por secullares, e faltandoçe ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e os Supp.es não impedirão os caminhos, e serventias publicas que na tal faz.da houver. Pello q' mando ao off.al a q.m tocar dê posse aos Supp.es da refferida meya legoa de terras em quadra, e incluzas nas confrontaçoêns, e demarcaçoêns asima declaradas na forma desta minha concessão feita prim.o a demarcação, com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará termo no l.o das notas p.a a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado elles Supp.es a mandalla confirmar por S. Mag.de pello seu conçelho ultr.o p.a o que lhe conçedo o tempo de dous annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria ; q' por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asinada, e sellada com o senete de minhas armas, q' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandesse nos l.es da Secretr.a deste Governo, e nos mais a q' tocar. Dada em V.a Rica aos 26 do mes de Ag.o anno do nasçim.to de nosso S.r Jozus christo de 1738. Andre Teix.a da Costa q' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fis escrever.— Gomes Fr.e de Andr.a

---

A Alexandre Marques da Silva e Anselmo Poderozo

Gomes Freyre de Andrada etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Alex.e Marques da Sylva, e Anselmo Poderozo que se achavão cazados com suas mulheres e filhos, e que p.a haverem de sustentarem, e occuparem os escravos que possuam carecião de terras para plantarem mantim.tos, e que junto a pirapetinga se achavão mattos devolutos que correm por hum corgo asima que dezagoa no Rio chamado do Gualacho do Sul, em cujo corgo dezagoa tambem hum corgozinho pequeno, e porque os Supp.es necessitavão de mattos que occupem meya legoa de terras na forma das ordens de S. Mag.de e para esse effeito queria tirar sua carta de Sismaria da d.a meya legoa de terras as quaes partem de huâ parte com o Cap.m Manoel Cardozo Cruz Joze do Prado, Ant.o V.e de Miranda, e Feleciano Antunes, e das mais partes com mattos geraes e porq' para com justo titulo os poder possuir ; me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de meya legoa de terras, em quadra na forma das ultimas orde'ns de S. Mag.de , ao q' attendendo eu, e mandando informar o Provedor da fazenda Real e Procurador della, e da Coroa e a Camara do destr.o a q.m ouvy. Hey por bem fazer merce conceder, em nome de S. Mag.de aos Sup.es meya legoa de terras em quadra nas refferida paragem dentro das confrontações mencionadas, e demarcaçõens asima declaradas contanto que

não passem da d.ª meya legoa, em quadro, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegal porq' neste cazo ficará livre da p.te de huã das margens o espaço necessario na forma do regim.to, e ordem do d.º Sr., para o uzo publico, e esta m.ce q' faço aos Sup.es he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e ocupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço aos Sup.es que serão obrigados dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialmente as d.as terras medindo-se as que lhe concedo e de que lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes para alegarem o prejuizo q' tiver, e embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesm.ª por ser justo que cada hum possua o que lhe pertencem, e se evitem contendas, e prejuizos, e os Sup.es serão obrigados a povoar, e cultivar as d.as terras, ou em p.te dellas, dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as denunciar digo, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de dellas deverem, e pagarem Dizimos como se fosse possuidas por seculares e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a quem as denunciar, e os Sup.es não impedirão os caminhos, e serventias publicas que nas taes terras houver. Pelo q' mando ao off.al digo pelo que mando aos officiaes a quem tocar dem posse aos Sup.es das refferidas terras incluzas, nas d.as confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.º a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no L.º das nottas p.ª a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e serão outro sy obrigados elles Sup.es a m.ce confirmar esta Sesmaria por S. Maj.º pelo seu Cons.º Ultr.º p.º o q' lhe concedo o tempo de trez annos q' se contarão da data desta mesma Sesm.º q' por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprira inteiram.te como nella se contem registandose nos L.es da Secretr.ª deste Gov.º e nos mais a q' tocar. Dada em V.ª Rica aos 22 de Setr.º de 1738. Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretr.º de Gov.º a fez escrever.— Gomes Fr.º de Andr.º

A Matheus Leme Barboza

Gomes Fr.e de Andrada etc.—Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me representar Matheus Leme Barboza que elle se achava com escravos, e despoziçoens para fabricar rossa, e mattos, e porque os não tinha nem terras e no Citio das Carranças Comarca do R.o das mortes Cam.o velho se achavão mattos capões e terras, q' ainda senão achavão povoados os quaes, fazião peão na lagoa do matto grosso, e descendo da serra ao campo, e finalizando com as terras de Fran.co de Avila e João Alz athe a Barra do mesmo matto grosso, e athe o Citio delle Sup.e, e porq' p.a evitar duvidas, contendas q' si podião seguir, e poder possuir com justo titulo as ditas terras as queria por Sesmaria, pedindo-me lhe mandasse passar na forma das ordens de S. Mag.de, ao que attendendo eu e mandando informar o Prov.or da faz.a Real e Procurador della e da Coroa a q.m ouvy : Hey por bem fazer m.ce de concederem nome de S. Mag.de ao d.o Matheus Leme Barboza meya Legoa de terras em quadra q' faz peão na Lagoa do matto grosso como asima declara, dentro das confrontaçoens mencionados,e demarcaçoens asima declaradas com tanto que não passe de meya legoa, em quadra, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua das partes o espaço precizo p.a o uzo publico na forma das ordens do d.o S.r, e esta m.ce que faço ao Sup.e he salvo o dir.to regio ou prejuizo de terceiro que haja provado cultivado e occupado as d.as terras ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vizinhos e moradores com quem partem, não som.te reservados os seos Citios mas as vertentes delles, que lhe forem competentes sem que os referidos vezinhos, e moradores digo sem que os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.e, que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta ademarcar judicialmente as ditas terras medindo se as que lhe concedo, e de que lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os referidos vezinhos e moradores com quem partirem as ditas terras por off.es competentes para alegarem o prejuizo q' tiverem e embargarem a demarcação judicial se lhe prejudicar e sem fazer a dita notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria, por ser justo que cada hum possua a que lhe pertence, e se evitem contendas, e prejuizos, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão as q.m as possa cultivar, e outro sy terão as ditas terras com condição de nellas não sucederam Religioens e acontecendo que as possuão será com o encargo

de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando se ao referido se julgarão por devolutas, e se darão a quem as denunciar, e o Sup.e não impedirá os Caminhos, e serventias publicas que nas taes terras houver.

Pelo que mando ao official a q.m tocar dé posse ao Sup.e da refferida meya legoa de terras incluzas nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos, como asima ordeno de que se fará termo no l.o das nottas para a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma de regimento ; e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandala confirmar por S. Mag.e pelo seu Concelho Ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de quatro annos que se contarão da data desta mesma Sesmaria que por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nos l.os da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos quatro dias do mez de outr.o Anno do nascimen.to de nosso S.r Jesus Christo de mil setecentos trinta e outo. Andre Teyx.ra da Costa que sirvo de Secretr.o do Gov.r o fez escrever.—Gomes Fr.e de Andr.e

---

A Pedro Gomes Moreira

Gomes Freyre de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Pedro Gomes Mor.a m.to na Cid.e do R.o de Janr.o q' elle tinha noticia q' no meyo da Ilha chamada S. Catharina da repartição do Gov.o da Cid.e de S. Paulo se achava m.ta quantid.e de terras devolutas, na paragem chamada a lagoa de Pergubahe q' athe o prez.te não tinhão sido lavradas, e cultivadas por pessoa algua, e the o prez.te não forão dadas de Sesmaria, e porq.e elle Sup.te se acha com possibilid.e para fabricar, e povoar as terras q' se achavão devolutas na sobre dita paragem, do q' podia pelo tempo adiante rezultar augmento aos reaes Dizimos. Me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de tres legoas de terras se tantas se acharem devolutas na forma das reaes ordens, e não chegando ao cumputo ditas trez legoas as que o Sup.e pede, ao mesmo as que se acharem devolutas, que cultivará, e abrica na forma das mesmas ao q.' attendendo eu,e a informação do Prov.r da fazenda Real e Procurador della, e da Corca a quem ouvi. Hey por bem fazer m.ce de conseder em nome de S. Mag.e ao d.o Pedro Gomes Mor.a trez legoas de terras somente na forma das ordens da d.a S.r na sobre d.a paragem com de-

claração, porém que não passarão de tres legoas esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huá das partes e espaço de meya legoa para o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta merce que faço ao Sup.e he salvo o direito regio, ou prejuizo do terceiro que haja povoado cultivado e ocupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos, e moradores, com o pratexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.e que será obrigado dentro de hú anno q.e se contará da data desta a demarcar judicialm.te as ditas terras medindose as que lhe concedo e de q' lhe faço m.e e antes de fazer a d.e demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com quem partirem as ditas terras por off.es competentes p.a alegarem prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar e sem fazer a dita notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada um possua o que lhe pertence, e se evitem contendas e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as d.as terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as d.as terras com condição de nellas não sucederem religioens e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando se o refferido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar e o Sup.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas que nas taes terras houver. Pelo q' mando ao off.al a q.m tocar dê posse ao Sup.e das refferidas tres legoas de terras incluzas nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita pr.a a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará termo no l.e das notas p.a a todo tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado elle Supp.e a mandalla confirmar por S. Mag.e p.a seu Concelho Ultr.o p.a o que lhe concedo o tempo de quatro annos q' se contarão da data desta Sesmaria, q' por firmeza de tudo lhe mandey passar digo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nellas se contem registandose nos l.os de Secret.a deste Gov.o e nos mais a que tocar. Dado em V.a Rica aos nove dias do mez de Outubro. Anno do nascim.to de nosso S.r Jezus Christo de mil setecentos trinta e outo. Andre Teyx.a da Costa q.e sirvo de Secret.o do Gov.o a fez escrever.— Gomes Fr.e de Andrada.

A Manoel Martins de Mello

Gomes Freyre de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar o Sarg.to mor M.el Miz de Mello morador na V.a de S. João de El Rey, q' vivendo de suas fazendas, tanto nesta Minas como no Certão, em q' occupava bastante gente e della paga os reaes quintos a S. Mag.e, e novam.te tem situado hũa no Certão que dista do caminho dos Goyazes trez p.s quatro legoas, em q' tinha feito rossas, e plantado mantim.tos e q' o seu intento era querer nella uzar de toda a casta de criaçõins, asim vacum, como cavallar, e de tudo o mais q' julgasse conveniente, e necessitava de largueza suficiente p.a este eff.to e por evitar controvercias de futuro queria tirar sua Carta de Sesmaria de trez legoas de terras na d.a paragem, fazendo pião a medição na ponta do Norte de hũa Serra donde está hũa Cachoeyra m.to alta q' desce da Serra p.a hũ Ribeirão q' chamão da parapetinga ficando metade p.a Sueste ou p.a onde melhor derem os rumos direitos, e da mesma forma nas mais p.tes da medição q.e se fizer; me pedia lhe mandase passar Carta de Sesmaria de trez legoas de terras em quadra ao q' attendendo eu, e a informação do Prov.or da fazenda real Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy. Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o Sarg.to mor Manoel Miz de Mello trez legoas de terras, em quadra na sobre d.a paragem, com declaração, porem que não passarão de trez legoas em quadra esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huas das partes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.e, e esta m.ce que faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceyro q' haja povoado cultivado e ocupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo, q' valiozo seja, ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem, não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Sup.e que será obrigado dentro de hum anno, q.e se contará da data desta a demarcar judicialmente as ditas terras, medindose as q' lhe concedo, e de que lhe faco m.ce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado, a povoar cultivar e occupar as d.as terras ou em parte dellas

dentro de dois annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem religioens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a quem as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas que na tal fazenda houver: Pelo que mando ao offl.al a q.m tocar dê posse ao Sup.e das refferidas trez legoas de terras incluzas nas confrontaçoens, asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se farã termo no livro das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado, elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.lo seu Conselho p.a o q.e lhe concedo o tempo de quatro annos q.e se contara da data desta mesma Sesmaria, q.e por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirã inteiram.te como nella se contem registando-se nos l.os da Secret.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar: Dada em V.a Rica aos 20 de outr.o de 1733 Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secret.o do Gov.o a fez escrever — Gomes Fr.e de Andrada.

A Miguel Alves Pereira

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesm.a virem q' tendo resp.to a me representar Mig.l Alz' Per.a morador no Cururuassú, termo de V.a Nova da Rainha que elle era senhor e possuidor de hua rossa terras e mattas no caminho das Pacas do mesmo Cururuassú, e se achava com bastantes escravos p.a continuar a sua fabrica, e porq' para evitar duvidas e contendas com os vezinhos queria Sesmaria dellas de meya legoa de terras em quadra, q.e fazião pião na varge adiante da rossa asima junto ao morro, q' tem no alto de hua pedra grande redonda, e confrontando p.a os quadro Lados de donde chegar a d.a meya legoa ficando-lhe sempre pertencendo as vertentes das confrontaçoins; e para se fazer legitimo S.r dellas necessitava de titullo p.a com mais fervor as cultivar empenhando-se em mayor despeza de q' havia de rezultar augm.to aos dizimos reaes; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria de meya legoa de terras em quadra, ao q' attendendo eu, e a informação do Prov.r da faz.a Real, e Procurador della e da Coroa a q.m cuvy, Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S.

Mag.de ao d.o Miguel Alz. Per.a meya legoa de terras em quadra na forma das ordens do d.o S.r, na sobre d.a paragem com declaração porem q' não passarão de meya legoa, e esta Concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel por q' neste cazo ficará livre de hũa das p.tes o espaço de meya legoa digo o espaço necessario p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.e e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceiro q.e haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou digo as d.as terras, ou dellas tenha algum titullo q' valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem, não somente rezervados os seos Citios mas as vertentes delles q.e lhe forem competentes sem q' os reffarifios vezinhos, e moradores com pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q.e faço ao Sup.e q.e será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da data desta a demarcar judicilm.te as d.as terras, medindose as q.e lhe concedo, e de q.e lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as d.as terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras, com condição de nellas não sucederem Religioens e contecendo q' as possua será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltando-se ao refferido se julgarão por devolutas e se darão a q.m as denunciar e o Sup.e não impedirá os Caminhos, e serventias publicas q' nas taes terras houver. Pelo q' mando o offl.al a q.m tocar dê posse ao Sup.e da refferida meya legoa de terras incluzas nas confrontações, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha Concessão feito primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará termo no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.o Ultr.o p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q.e se contarão da data desta mesma Sesmaria q.e por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos livros da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a que tocar. Dada em V.a Rica aos 25 de outr.o de 1738 — Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever. — Gomes Fr.e de Andr.e

A Lourenço Castanho Vieira

Gomes Fr.ª de Andrada etc.— Faço saber aos q' esta minha carta de Sesmaria virem q' tendo respeito a me representar Lourenço Castanho V.ª, ser S.r e possuidor de huã fazenda chamada o reacho de Areya na Com.ca do Serro do frio; a qual fazenda houvera por herança na folha de partilha por morte de seu pay o Cap.m João Glz'. Figueira, q' descobrio as d.as terras, e as povoou e cultivou com Gados vacum, e cavallar, e escravos, tudo com gr.des desp.s de sua fazenda, e thé presente a conserva; a qual fazenda lhe serve de demarcação o reacho chamado o Mag.ro desde a sua pr.a vertente q' sahe da Serra grd.e e por este reacho abaixo the te digo the fazer barra no R.o Curamatahy, e pelo veyo da agoa deste asima the a Serra grande, e pela fralda desta athe o Rio pardo, e por este abaixo the de fronte do d.o R.o Magalhae'ns q.e lhe serve de extrema com a faz.da do Capam, e porq' p.a se fazer ligitimo Snor. da d.a fazenda necessitava de titullo; me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de trez legoas de terras em quadro na sobre d.a paragem, p.a com mais fervor as cultivar de q' se havia de seguir utilid.e a real fazenda na abudancia dos dizimos; ao q' attendendo eu, e a informação do Prod.or da fazenda Real Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy. Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.e ao d.o Lourenço Castanho Vir.a trez legoas de terras em quadro na forma das orde'ns do d.o S.r na sobre d.a paragem com declaração porem q' não passarão de trez legoas esta concessão, ou não comprehendão ambas as marge'ns de algum Rio navegavel, porque neste caso ficará livre de huã das p.tes a espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta merce q' faço ao Supp.e he salvo o dir.to regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valioso seja ficando aos vezinhos, e moradores com quem partem, não som.te rezervados os seos Citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes, sem q' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Sapp.e q' será obrigado dentro de hu' anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras medindo se lhe as que lhe concedo de q' lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os referidos vizinhos e moradores com q.m partirem as ditas terras por off.es competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta sesmaria, por ser justo que cada hum possua o que

lhe pertence, e se evitem contendas, e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar e ocupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terão as d.as terras com condição de neilas não sucederem Religioens, e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos e como se fosse possuidas por secullares, e faltando se ao referido se julgarão por devulutas e se darão por secullares digo, e se darão q.m as denunciar e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas q' na tal fazenda houver. Pelo q' mando ao off.al a q.m tocar de posao Sup.e das refferidas trez legoas de terras incluzas nas confrontaçoens e damarcação asima declaradas na forma desta minha concessão feita primer.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no L.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta sesmaria na forma do Regim.to, e será outro sy obrg.do elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.e p.a seu Cons.o p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' se contarão da data mesma Sesmaria, q' por firmeza de tudo mandey passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas q' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos L.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar: Dada em V.a Rica aos 21 outubro de 1778 —Andre Teyx.ra da Costa q' sirvo de Secretar.o do Gov.o a fez escrever.— Gomes Fr.e de de Andr.a

---

Ao Cap.m José de Faria Pereira

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo resp.to a me reprezentar o Cap.m Joze de Faria Per.a que elle era S.r e possuidor de hua fazenda chamada Barra cita na beira do Rio de S. Fran.co, a qual houve por compra, a M.el Moreyra e a conserva com Gados vacun's e cavallares tudo com grande despeza de sua fazenda, servido lhe de extrema p.la p.te o veyo da agua do Ribeirão que a devide com a faz.a de Thome Roiz e por este Ribeirão asima the a ultima vertente que nasce da Serra chamada o curral dos Bois. e pela fralda desta serra the as cabiceiras do reacho da extrema q' a devide com a faz.a de Martinho Affonço de Mello, e por este abaixo athe fazer barra no Rio de S. Fran.co, e por este asima athe a extrema dita com todas as suas vertentes, e lougradouros; e porq' p.a se fazer legitimo senhor da dita fazenda necessitava de titullo; me pedia lhe mandasse passar carta de sesmaria de trez legoas de terras em quadro na so-

bred.ª paragem p.ª com mais fervor as cultivar, de que se havia de seguir utilid.ª a real fazenda na abundancia dos dizimos ao q' attendendo eu e a informação do Prov.ºr da faz.ª R.l Procurador della e da coroa a quem ouvy. Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Cap.m Joze de Faria Per.ª trez legoas de terras em quadro na forma das orde'ns do d.º S.r na sobred.ª paragem com declaração porem q' não passarão de trez legoas esta concessão ou não comprendão embas as marge'ns de algum Rio navegavel, porq' neste cazo ficará livre de huã das partes o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico na forma das ultimas orde'ns de S. Magd.e e esta m.ª q' faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivada occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titullo que valiozo seja ficando aos vizinhos, e moradores com quem partem, não som.te rezervados os seos citios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ª q' faço ao Sup.e que será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar jedicialm.te as d.as terras medindose as q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes p.ª alegarem o prejuizo que tiverem ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação, e demarcação será de nehum vigor esta semaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas; e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de hum anno digo dentro de dous annos; e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar, e outro sy terá as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioi'ns, e a contecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos com que se fosse possuidas por seculares e faltando ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas q' na tal fazenda houver. Pelo q' mando ao off.al a q.m tocar de posse ao Sup.e das refferidas trez legoas de terras incluzas nas confrontaçoens, e demarcaçoe'ns asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno, de q' se fará termo no l.º das notas p.ª a todo o tempo constar dos Limites desta sesmaria na forma do Regim.to e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.la seu Cons.º ultr.º p.ª o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria, q' por firmeza de tudo lha mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.º se cumprirá inteiramento como nella se contem registandose nos livros do Secretr.º des-

te Gov.º e nos mais a q' tocar. Dada em V.ª Rica aos 7 de Novr.º de *1738*. Andre Teyx.ª da Costa q' sirvo de Secretr.º do Gov.º a fez escrever.—Gomes Fr.º Andrada.

Ao Cap.m mór Nicolau de Carvalho de Azevedo

Gomes Fr.º de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo resp.to a me reprezentar o Cap.m mor Nicolao Carv.º de Az.do m.or nas Congonhas q' elle se achava com bastante fabrica p.a cultivar hu'a faz.da em huns mattos que se achão devolutos nos campos g.es Com.as do Rio das mortes q' partem pela p.te do poente com a sesmaria do R.do D.r Felix Simoens de Payva e Theodozio Duarte, e p.la p.te do nascente com Titiayassu tudo vertentes ao R.º do Peyxe, e tem suas cabeceyras nas pedras de sevar, e no campo redondo donde se acharão os Quilombos com alguns negros ; me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de meya legoa de terras em quadro, fazendo pião entre os dous Ribeiroens que vem das pedras de sevar, e Campo redondo, ao q.' attendendo eu e a informação do Prov.or da faz.da Real Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy : Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.º Cap.m mor Nicoláo Carv.º de Az.do, meya legoa de terras em quadro na forma das ordens do d.º Sr.r na sobred.a paragem com declaração, porem que não passará de meya legoa esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel por q.' neste cazo ficará livre de hua das p.tes o espaço necessario p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta m.ce q.' faço ao Sup.e he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q.' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja, ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem, não som.te rezervados os seos citios mas as vertentes delles q.e lhe forem competentes sem q.' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q.' faço ao Sup.e q.' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras medindo se as que lhe concedo, e de q.' lhe faço m.ce, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras, por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q.' cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e occu-

par as d.as terras, ou em p.to dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar: e outrosy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo q.' as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas e se darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' na tal fazenda houver. Pelo q' mando ao official a q.m tocar dê posse ao Sup.e da refferida meya legoa de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos limites desta Sesm.a na forma do regim.to, e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.la seu Cons.o Ultr.o p.a o q' lhe concedo o tempo de trez annos q.' se contarão da data desta mesma Sesmaria: que por firmeza de tudo lha mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.' se cumprirá intr.m.te como nella se contem registandose nos l.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q.' tocar: Dada em V.a Rica aos 14 de Novr.o de 1738.— Andre Teyxr.a da Costa q.' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fez escrever.— Gomes Fr.e de Andrada.

A Bento da Costa Azevedo

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Bento da Costa de Azevedo morador no Ouro branco q.' elle se achava com bastante fabrica, p.a cultivar hu'a faz.da em huns mattos que se achão devolutos nos campos g.des Com.cas do R.o das mortes e q.' partião p.la parte do poente com Sesmaria do R.do D.r Felix Simoens de Payva, e Theodozio Duarte, e p.la p.te do nascente com Titiayussu tudo vertentes ao R.o do peixe, e tem suas Cabeceiras no Campo redondo. Me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de meya legoa de terras em quadro, q' fazem pião em hum Quilombo em q'. se acharão alguns negros e chamado Bom sucesso, q.' tem hu'a capoeira que fizerão os d.os negros ao que attendendo eu, e a informação do Prov.or da faz.da R.l Procurador della, e da Coroa a q.m ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Bento da Costa de Azevedo meya legoa de terras em quadro na forma das ordens do d.o Sn.r na sobredita paragem com declaração, porem q' não passará de meya legoa esta concessão, ou não comprehendão ambas as mar-

gens de algum Rio navegavel porq.' neste cazo ficará livre de hua das p.tes o espaço necessario p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de, e esta m.te q.' faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceiro q.' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titullo que valiozo seja, ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem, não som.te rezervados os seos Citios, mas as vertentes delles q.' lhe forem competentes, sem q' os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.te q.' faço ao Sup.e q.e será obrigado dentro de hum anno q'. se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras, medindo se as q.' lhe concedo e de q.' lhe faço m.te, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q.' tiverem ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria, por ser justo q.' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas, e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terão as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens, e acontecendo q.' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares: e faltando se ao reff.o se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houvor: Pelo q.' mando ao off.al a q.m tocar de posse ao Sup.e da refferida meya legoa de terras em quadro nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.' se farà termo no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do regim.to, e será outrosy obrigado elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.lo seu Concelho Ultr.o p.a o q.' lhe concedo o tempo de trez annos q.' se contarão da data desta mesma Sesmaria: q.' por firmeza de tudo lha mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.' se cumprirá intr.am.te como nella se contem registando se nos l.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar: Dada em V.a Rica aos 14 de Nov.o de 1738.— Andre Teyx.ra da Costa q.' sirvo de Secretr.o do Gov.o a fiz escrever.— Gomes Fr.e de Andr.a

A João Alves Corrêa

Gomes Fr.ª de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem q.' tendo respeito a me reprezentar João Alz.' Corr.ª, cazado e com familia em Baypendy, q.' elle se achava com escraves de q.' pagava quintos, e sem terras q' fabricar; e porq' se achavão incultas varias, e mattos p.ª a p.ª do d.º Baypendi, e querer dellas Sesmaria de meya legoa em quadro, principiando do morro queymado pelo Ribeirão das Rozetas abaixo, p.ª a p.ª do Rio Verde e estrada q.' vay p.ª ella seguindo p.ª hu'a banda do d.º Ribeirão das Rozetas a confinar com as balizas da Sesmaria q.' foy de Dona Isabel de Souza, e hoje a possuhia Maria Pirez de Menezes; me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de trez legoas digo Carta de Sesmaria de meya legoa de terras em quadro ao q' attendendo eu e a informação do Prov.ª da faz.ª R.' Procurador della e da Coroa a q.ª ouvi: Hey por bem fazer m.ª de conceder em nome de S. Mag.ª ao d.º João Alz'. Corr.ª meya legoa de terras em quadro na forma das ordens do d.º S'. na sobred.ª paragem, com declaração, porem q' não passará de meya legoa em quadro esta concessão ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porq.' neste cazo ficará livre de hu'a das p.ª o espaço necessario p.ª o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.ª, e esta m.ª q.' faço ao Supp.º lhe salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q.' haja povoado cultivado e occupado as d.ªs terras, ou dellas tenha algum titullo q.' valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.ª partem, não som.ª rezervados os secs Citios mas as vertentes delles q.' lhe forem competentes sem q.' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ª q.' faço ao Supp.º q' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcar judicialm.ª as ditas terras, medindo-se as q.' lhe concedo e de q' lhe faço m.ª, e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com quem partirem as d.ªs terras por officiaes competentes p.ª alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.ª se lhe prejudicar e sem fazer a d.ª notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas; e o Supp.º será obrigado dentro digo e o Supp.º será obrigado a povoar, cultivar, e ocupar as d.ªs terras, ou em p.ª dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.ª as possa cultivar; e outro sy terá as d.ªs terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de devo rem, e

pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando se ao refferido se julgarão por devolutas e se darão a quem as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver : Pelo q' mando ao offi.al a q.m tocar de posse ao Supp.e da refferida meya legoa de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará termo no l.o das notas p.a a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regimento ; e sera outro sy obrigado elle Supp.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.lo cons.o ultr.e p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q.e se contarão da data desta mesma Sesmaria ; q.e por firmeza de tudo lha mandey passar por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá intr.am.te como nella se contem registando-se nos l.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar : Dada em V.a Rica aos 20 de Novr.o de 1738. Andre Teyx.ra da Costa q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a fiz escrever. — Gomes Freyre de Andrada.

A Francisco Ribeiro Gomes

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos q' esta minha Carta de Sesmaria virem q' tendo respeito a me reprezentar Francisco Ribr.o Gomes morador na nova povoação do Rio grd.e de S. P.o q' elle se achava na d.a povoação com Sitio feito, gado, e mais bemfeitorias, da parte do Norte em hum rincão que da parte do Norte fica confinando com a Alagoa, e da parte do Sul com o Rio grd.e, da p.te de Leste com o pontal e costa do mar e do Oeste com o porto da povoação do Norte e q' a possuhia dezde que chegou ao Rio grande o Cor.el Christovão Per.a de Abreu como constava de huá certidão do Almoxarife q.e servia de Escrivão na dita povoação, e porq' a queria possuir com justo titulo ; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria ao q' attendendo. Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Fran.co Ribr.o Gomes trez legoas de terras em quadro na forma das ordens do d.o S.r na sobredita paragem com declaração, porem q' não passarão de trez legoas em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de huá das p.tes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.ce q.e faço ao Supp.e hé salvo a direito regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e ocupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezi-

nhos, e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seos Sitios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.e q.e faço ao Supp.e q.e será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judiciatm.te aş d.as terras, medindo se aos q' lhe concedo e de q' lhe faço m.ce, e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar, e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence e se evitem contendas e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as d.as terras ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltando-se ao referido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas q' no tal Sitio houver. Pelo q' mando ao offl.al a q.m tocar dê posse ao Supp.e das refferidas troz legoas de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação cam a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará tr.o no l.o das nottas para a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to, e será outro sy obrig.do elle Supp.e a mandalla confirmar por S. Mag.de p.lo seu Cons.o ultr.o p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q.e se contarão da data desta mesma Sesmaria; q' por firmeza de tudo lha mandey passar por mim asignada e sellada com o sinete de minhas armas q.e se cumprirá intr.e m.te como nella se contem registando-se nos l.os da Secretr.a deste Gov.o e nos mais a q' tocar: Dada em V.a Rica aos 28 de Novr.o de 1738. — Andre Teyx.ra daCosta q.e sirvo de Secretr.o do Gov.o a fiz escrever.— Gomes Fr.e de Andr.a.

A José Ribeiro Gomes

Gomes Fr.e de Andrada etc.— Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Jozé Ribr.o Gomes m.or na nova povoação do Rio grande de S. Pedro que elle se achava na d.a povoação com Sitio feito e m.te gado, e mais

bemfeitorias na parage q.e foi paradeiro do defunto Costodio da S.a, q' de huá banda do Leste fica confinando com a costa do mar, e da p.te de Oeste com o d.o R.o grd.e, e do Norte com terras e Sitio de Manoel Glz', e do Sul com o porto do mesmo Rio grd.e, e q' a possuhia há mais de hũ anno como constava de hũa certidão do Almoxarife q.e servia de Escrivão na d.a povoação, e porq' a queria possuhire om justo titulo; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria, ao que attendendo. Hey por bem fazer merce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Jozé Ribr.o Gomes trez legoas de terras em quadro na forma das ordens do d.o S.r na sobredita paragem, com declaração, porem, q' não passarão de trez legoas em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porq' neste cazo ficará livre de huá das p.tes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.e e esta merce q' faço ao Sup.e he salvo o direito Regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seos Sitios mas as vertentes delles q.e lhe forem competentes, sem q' os refferidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.e q.e faço ao Supp.e q.e será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras medindo-se as q.e lhe concedo e q.e lhe faço m.e, e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos, e moradores com q.m partirem as ditas terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas; e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltando-se ao referido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas q' no tal Sitio houver. Pelo que mando ao official a q.m tocar de posse ao Supp.e das refferidas trez legoas de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feito primr.o a demarcação e notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.e se fará termo no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to, e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandallas confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.o ultr.o p.a o que lhe concedo o tempo de quatro annos

q.e se contarão da data desta mesma Sesmaria que por firmeza de tudo lhe mandey passar etc. Dada em V.a Rica aos 28 de Novr.o de 1738. — Andre Teyx.ra da Costa etc.— Gomes Fr.e de Andr.a .

A José da Silva Brandão

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos q.e esta minha carta de Sesmaria virem q.e tendo respeito a me reprezentar José da S.a Brandão, q' elle era S.r e possuidor de hua' fazenda chamada Bom jardim cita na beira do Rio de S. Francisco com.da de Sabará, a qual fazenda houve por titulo de compra a Domingos Cardozo e a conservava com gados vacuns e cavallares e escravos tudo com grande despeza de sua fazenda, a qual lhe serve de demarcação o veyo dagoa pela p.te de baixo do Rio chamado o da onça q' o devide com a fa.da de Dona Catharina de Mendonça,e dezde sua barra q' faz no Rio de S. Francisco subindo pelo dito reacho asima athe a ultima vertente q' faz na Serra, e pelo cume desta athe o corrigo Seco da Varge dos Curraes dos bois, e por este abaixo athe fazer barra no dito Rio de S. Francisco com todas suas vertentes e logradouros e pertences; e como para se fazer Legitimo S.r da d.a faz.da necessitava de titulo; me pedia lho mandasse passar por Sesmaria ao q' attendendo eu e a informação do Provedor da fazenda Real Procurador della, e da Coroa a q.m ouvi : Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao dito José da Sylva Brandão de trez legoas de terras em quadro na forma das ordens do dito S.r na sobredita paragem com declaração porem q' não passarão de trez legoas em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de hua' das p.tes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.ce q' faço ao Supp.te he salvo o direito regio ou prejuizo de 3.r q' haja povoado cultivado, e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seus Sitios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os referidos vezinhos, e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Supp.e q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as ditas terras, medindo-se as q' lhe concedo, e de q' lhe faço m.ce e antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os referidos vesinhos e moradores com quem partirem as d.as terras por offi.es competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar,e sem fazer a d.a

notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas ; e o Supp.e será obrigado a povoar cultivar e occupar as ditas terras, ou em parte dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar ; e outro sy terá as d.as terras, com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por Seculares, e faltando se ao referido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar ; e o Sup.te não impedirá os caminhos e serventias publicas q' na tal fazenda houver. Pelo que mando ao offi.al a q.m tocar dê posse ao Sup.e das referidas tres legoas de terras em quadro nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.' a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará tr.o no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos Lemites desta Sesmaria na forma do Regimento e será outro sy obrigado elle sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.o ultr.o p.' o que lhe concedo o tempo de quatro annos o q' se contarão da data desta a demarcar digo que se contarão da data desta mesma Sesmaria q' por firmeza de tudo etc. — Dada em V.a Rica aos 2 de Dezr.o de 1738. — Andre Teix.ra da Costa e etc. — Gomes Fr.e de Andrada.

A Francisco da Silva

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos q' esta minha Carta de Sesmaria virem q' tendo respeito a me reprezentar Fran.co da Silva q' elle era Sr. e possuidor de hua fazenda chamada a Lagoa da Cobra feita na beira do Rio de S. Francisco comarca do Sabará a qual fazenda houve por titulo de compra a Domingos Cardozo, e a conservava com gados vacum e cavallar, e escravos tudo com gr.de despeza de sua fazenda, e lhe serve de demarcação p.la parte de baixo o corrigo seco que a devide com a fazenda chamada o bom jardim e por este asima dezde a barra the a ultima vertente q' faz na Serra, e pelo cume desta athe as Cabeceiras do reacho das Lages, pela parte de sima q' a estrema com a faz.da do Saco the fazer barra no d.o Rio de S. Francisco com todas as suas vertentes e logradouros, e pertenças ; e como p.a se fazer legitimo senhor da dita fazenda necessitava de titulo ; me pedia lho mandasse passar por Sesmaria ; ao q' attendendo eu a informação do Pro.or da fazenda Real, Procurador della e da Coroa a q.m ouvi : Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o S. Francisco da S.a trez legoas de terras

em quadro na forma das ordens do d.º Sr. na sobredita paragem com declaração, porem q' não passarão de tres legoas em quadro esta concessão ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porq' neste caso digo de algum Rio navegavel porq' então ficará livre de hua das p.tes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo o direito regio ou o prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e ocupado as d.as terras ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores com q.m partem não som.te reservados os seus Sitios mas as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os reff.es vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, em prejuizo desta m.ce que faço ao Sup.te q' será obrig.do dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras, medindo-se as que lhe concedo, e de que lhe faço m.ce, antes de fazer a d.a demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras, por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar e sem fazer a d.a notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas; e o Sup.te será obrigado a povoar cultivar e occupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão a q.m as possa cultivar, e outro sy terà as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares e faltando-se ao referido se julgarão por devolutas e se darão a q.m as denunciar, e o Supp.e não impedirá os caminhos e serventias publicas que na tal fazenda houver. Pelo q' mando ao official a q.m tocar de posse ao Supp.e das referidas tres legoas de terras em quadro nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primeiro a demarcação com a notificação dos vezinhos como acima ordeno deq' se fará tr.e no l.o das nottas p.a a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do regimt.o e será outro sy obrig.o elle Supp.te a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.o ultr.o p.a o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' que se contarão da data desta mesma Sesmaria; q' por firmeza de tudo etc. Dada em V.a Rica aos 2 de Dezembro de 1738. — André Teyx.ra da Costa etc. — Gomes Fr.e de Andr.e

A Francisco Fernandes de Oliveira

Gomes Fr.ª de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha provizão virem que tendo respeito a me representar Fran.ᶜᵒ Fernandes de Olivr.ª que elle pertendia estabelecer se no Rio grd.ᵉ de S. Pedro com suas fabricas, e estancias de gado; p.ª o q' tinha cabedaes, e só necessitava de terras, e porq' tem noticias se achão despovoadas as chamadas os Palmares chequitos q' partidão de huá banda com Domingos digo que partião com João Diniz Martins da p.ᵗᵃ do Norte e da outra com terras ainda inhabitadas, e fazem fundo p.ᵉ o mesmo Rio grande e porq' as queria possuir com justo titulo; me pedia lhe mandasse passar carta de Sesmaria ao que attendendo eu: Hey por bem fazer m.ᵐᵉ de conceder em nome de S. Mag.ᵈᵉ o d.ᵒ Fran.ᶜᵒ Frz'. de Olivr.ᵃ tres legoas de terras em quadra na forma das ordens do d.ᵒ S.ᵒ na sobredita paragem com declaração porem que não passarão de trez legoas em quadra esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste cazo ficará livre de hua das p.ᵗᵃˢ a espaço de meya legoa p.ᵃ o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.ᵈᵉ e esta m.ᵐᵉ que faço ao Sup.ᵉ lhe salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado e occupado as ditas terras ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja ficando aos vizinhos e moradores com q.ᵐ partem não som.ᵗᵉ rezervados os seos Sitios mais as vertentes delles que lhe forem competentes sem que os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ᵐᵉ q' faço ao Sup.ᵉ q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.ᵗᵉ as ditas terras, medindose as que lhe concedo e de q' lhe faço m.,ᵐᵉ e antes de fazer a d.ᵃ demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com quem partirem as ditas terras por officiaes competentes p.ᵃ alegarem o prejuizo que tiverem, ou embargarem a demarcação judicialmente se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas; e o Sup.ᵉ será obrigado a povoar cultivar, e ocupar as ditas terras, ou em p.ᵗᵉ dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.ᵐ as possa cultivar, e outro sy terá as d.ᵃˢ terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo que as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas e darão a q.ᵐ as denunciar, e o Sup.ᵉ não impedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes fazendas houver. Pelo q' mando ao offi.ᶜᵃˡ a q.ᵐ tocar de posse ao Sup.ᵉ das refferidas trez

legoas de terras em qnadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita prim.º a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no l.º das notas p.ª a todo o tempo constar dos limites desta Sesmaria na forma do regim.,to e será outro sy obrigado elle Sup.e a mandalla confirmar por S. Mag.e p.la seu cons.º ult.º p.ª o q' lhe concedo o tempo de quatro annos que se contarão da data desta mesma Sesmaria; q' por firmeza de tudo etc. Dada em V.ª Rica aos 3 de Dezr.º de 1738. — Andre Teyx.ra da Costa, etc. — Gomes Fr.º de Andr.ª

A Antonio Coelho Lima

Gomes Fr.º de Andrada etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo respeito a me reprezentar Antonio Coelho Lima morador na freg.ª de nossa Snr.ª dos Carijos, q' elle se achava de posse há sinco annos de huás terras, e matos virgens, e capoeyras Sitas no Ribeirão do Gorará na mesma freguezia q' partem da banda do nascente, com mattos e roça de M.el Mor.ª de Meyrelles e do poente com Antonio Duarte Correa, e do Norte com Bernardo Roiz de S. Payo, e do Sul com o cap.m Fran.co de Araujo; me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria das ditas terras, capoeyras e mattos virgens e suas vertentes asim das q' está de posse, como de alguas de q' outrem não esteja the completar a meya legoa e daly; ao que attendendo eu e a informação do Provedor da faz.ª Real, Procurador della, e da Coroa a quem ouvy: Hey por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.º Antonio Coelho Lima meya legoa de terras em quadra na forma das ordens do d.º S.r, na sobredita paragem, com declaração, porem que não passará de meya legoa de terras em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porq' neste cazo ficará livre de huã das p.tes o espaço necessr.º p.ª o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.ce q' faço ao Supp.e he salvo o direito regio ou prejuizo de terceiro, que haja povoado cultivado e ocupado as d.as terras, ou dellas tenha algum titulo que valiozo seja, ficando aos vezinhos e moradores, com q.m partem não somente rezervados os seos Sitios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem quo os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras, com o prejuizo desta m.ce q' faço ao Sup.e q' será obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar, judicialm.te as d.as terras medindo se, as que lhe concedo, e de q' lhe faço m.ce e antes de fazer a dita

demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as ditas terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo q' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se lhe prejudicar; e sem fazer a d.a notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo que cada hum possua o q' lhe pertence, e se evitem contendas; e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar e ocupar as ditas terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos e não o fazendo se devolverão e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as ditas terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares; e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar, e o Sup.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas que nas taes terras houver. Pelo q' mando ao official a q.m tocar dê posse ao Sup.e da referida meya legoa de terras em quadro nas confrontaçoens e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita prim.e a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de que se fará tr.e nos l.os das notas p.a todo o tempo constar dos limites desta Sesmaria na forma do regim.to, será outro sy obrigado elle Supp.e a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu cons.o ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de quatro annos, q' se contarão da data desta mesma Sesmaria; q' por firmeza de tudo etc. Dada em V.a Rica, aos 29 de Dezr.o de 1738. Andre Teyx.ra da Costa etc.— Gomes Fr.e de Andrada.

A Antonio de Barros

Gomes Fr.e de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo resp.to a me reprezentar Ant.o de Barros morador no Cretão deste Governo das Minas como testamentr.o do defunto João Carv.o Ramos que o d.o defunto era possuidor de hum Sitio chamado barra do Paraupeba, nos Currais adonde tem suas criaçoens de gado vacum, e nelle junta o das mais fazendas que tem no Piauhy; e porq' queria possuir o d.o Sitio com justo titullo; me pedia lhe mandasse passas Carta de Sesmaria delle na forma das ordens de S. Mag.de, fazendo pião na Lagoa do meyo, correndo p.a baixo buscando o Rio de S. Fran.co, e p.a asima buscando o Rio do peixe the prefazer p.a hũa e outra p.te as tres legoas de terras em quadro que o d.o S.r he servido conceder aos moradores do Certão ao q' attendendo eu e a informação do Provedor da fazenda Real Procurador della e da Coroa a q.m ouvy: Hey

por bem fazer m.ce de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Antonio de Barros, como testamenteiro de João Carvalho Ramos de trez legoas de terras em quadro na sobred.a paragem chamada o Rio de Paraupeba correndo p.a baixo buscando o Rio de S. Francisco, e pa Sima buscando o Rio do peixe; com declaração porem q' não passarão de trez legoas de terras em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel porq' neste cazo ficará livre de hũa das p.tes o espaço de meya legoa p.a o uzo publico na forma das ultimas ordens de S. Mag.de e esta m.ce q' faço ao Sup.e he salvo dir.to regio ou prejuizo de terceiro q' haja povoado cultivado, e occupodo as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo q' valiozo seja ficando aos vezinhos e moradores, com q.m partem, não somente rezervados os seus Sitios mas as vertentes delles q' lhe forem competentes sem q' os refferidos vezinhos e moradores com o pretexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ce q' faço ao Sup.e q' sera obrigado dentro de hum anno q' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as d.as terras; medindose as q' lhe concedo, e de q' lhe faço m.,ce e antes de fazer a dita demarcação serão notificados os refferidos vezinhos e moradores com quem partirem as d.as terras por officiaes competentes p.a alegarem o prejuizo que tiverem ou embargarem a demarcação judiciamente se lhe prejudicar, e sem fazer a dita notificação e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q' cada hum possua o que lhe pertence, e se evitem contendas; e o Sup.e será obrigado a povoar cultivar, e occupar as d.as terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q' as possuão será com o encargo de deverem, e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por devolutas, e se darão a q.m as denunciar; e o Sup.e não impedirá os caminhos, e serventias publicas que no tal Sitio houver.

Pelo que mando ao official a q.m tocar dê posse ao Sup.e das refferidas trez legoas de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.o a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q' se fará termo no l.o das notas p.a a todo o tempo constar dos lemites desta Sesmaria na forma do Regim.to, e será outro sy obrigado elle Sup.e mandalla confirmar por S. Mag.de pelo Seu Cons.o ultr.o para o q' lhe concedo o tempo de quatro annos q' se contarão da data desta mesma Sesmaria: q' por firmeza de tudo etc.—Dada em Villa Rica aos 19 de Janr.o de 1739.—Andre Teyx.ra da Costa etc.—Gomes Fr.e de Andrada.

A Dionizio Pereira de Castro

Gomes Freire de Andrada etc. — Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem q. tendo respeito a me representar Dionizio Per.ª de Castro q. elle era Senhor e possuhidor de huã fazenda chamada o Boroti cita na beira do Rio das velhas, a qual houve por titulo de compra na Com.ª do Sabará, e a cultivou com escravos gados vacum, e cavallar tudo com gr.º desp.ª de sua faz.ª servindo lhe de extrema p.ª a p.ª debaixo o primr.º reacho q. está entre ella e o reacho da Gameleira q. com ella a devido, e por esta asima lhe as Cabeceiras da Taboia rumo dir.º, e pelo Rio das Velhs asima athe o meyo q. faz do Cabral ao Bicudo, aonde ha huas pedrinhas meudas cortando rumo dir.º a Serra e p.ª p.ª dos geraos vertentes que comessão a descahir p.ª o reacho das pedras do Citio do Pillar de Domingos Gomes, com todas as suas vertentes e logradouros; e p.ª se fazer legitimo S.r della necessitava de titulo p.ª com mais fervor a cultivar empenhandose em mayor despeza de que havia de resultar augmento aos dizimos reaes. Me pedia lhe mandasse passar Carta de Sesmaria de trez legoas de terrras em quadro ao que attendendo eu, e a informação do Provedor da fazenda Real, Procurador della e da Coroa a q.m ouvi: Hey por bem fazer m.º de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Dionizio Per.ª de Castro trez legoas de terras em quadro na forma das ordens do d.º Senhor na sobred.ª paragem, com declaração porem q. não passarão de trez legoas de terras em quadro esta concessão, ou não comprehendão ambas as margens de algum Rio navegavel, porq. neste cazo ficará livre de huã das p.tes o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico na forma das ordens de S. Mag.de, e esta m.ª q. faço ao Supp.º he salvo o direito regio, ou prejuizo de terceiro q. haja povoado cultivado, e occupado as ditas terras, ou dellas tenha algum titulo, q. valiozo seja ficando aos vezinhos, e moradores com q.m partem não som.te rezervados os seos Citios, mas as vertentes delles q. lhe forem competentes sem q. os refferidos vezinhos, e moradores com o prtexto de vertentes se queirão apropriar de demaziadas terras em prejuizo desta m.ª q. faço ao Supp.º q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcar judicialm.te as ditas terras: medindose as q.' lhe concedo e de q.' lhe faço m.ª, e antes de fazer a d.ª demarcação serão notificados, os refferidos vezinhos e moradores com q.m partirem as d.as terras, por officiaes competentes p.ª alegarem o prejuizo q.' tiverem, ou embargarem a demarcação judicialm.te se prejudicar, e sem fazer a d.ª notificação, e demarcação será de nenhum vigor esta Sesmaria por ser justo q.' cada hum possua o q.' lhe pertence, e evitem contendes;

e o Supp.º será obrigado a povoar cultivar e occupar as d.as terras, ou em p.te dellas dentro de dous annos, e não o fazendo se devolverão, e darão a q.m as possa cultivar; e outro sy terá as d.as terras com condição de nellas não sucederem Religioens por titulo algum, e acontecendo q.' as possuão será com o encargo de deverem e pagarem dellas dizimos como se fosse possuidas por seculares, e faltandose ao refferido se julgarão por dovolutas, e se darão a q.m as denunciar; e o Supp.º não impedirá os caminhos, e serventais publicas q.' na tal fazenda houver. Pelo q.' mando ao off.al a q.m tocar de posse ao Supp.º das refferidas trez legoas de terras em quadro nas confrontaçoens, e demarcaçoens asima declaradas na forma desta minha concessão feita primr.º a demarcação com a notificação dos vezinhos como asima ordeno de q.' se fará tr.º no l.º das notas p.a a todo o tempo constar dos limites desta Sesm.a na forma do Regim.to; e será outro sy obrigado elle Supp.º a mandalla confirmar por S. Mag.de pelo seu Cons.º Ultr.º p.a o q.' lhe concedo o tempo de trez annos q.' se contarão da data desta mesma Sesmaria; q.' por firmeza de tudo lhe mandey passar por mim assignada e sellada com o senete de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandose nos l.os da Secretr.a deste Gov.º e nos mais a que tocar.

Dada em V.a Rica aos trinta dias do mez de Abril. Anno do nascim.to de nosso S.r Jesus Christo de mil setecentos e trinta e nove. Andre Teixeira da Costa q' sirvo de Secretr.º do Gov.º a fiz escrever — Gomes Fr.º de Andrada.

(Extrahidas do livro de sesmarias n. 42 de 1733 a 1739.)

287

Catalogo da « Bibliotheca Mineira »

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

Organizado de conformidade com o art. 8.º do Reg. que baixou com o dec. n. 860, de 19 de setembro de 1895

PELO SECRETARIO DO MESMO ARCHIVO

ANTONIO DE CARVALHO BRANDÃO

Catalogo da « Bibliotheca Mineira » do Archivo

I — PUBLICAÇÕES OFFICIAES MINEIRAS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero dos volumes
1	119 a 138	Leis Provinciaes de 1835 a 1889.....	20
2	139 a 146.º	Leis Estadoaes de 1889 a 1899.....	9
3	147	Relatorio do Conselho geral de Minas de 1821 a 1822....	1
4	148	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Dirigido ao Conselho geral da Provincia pelo presidente Manoel Ignacio de Mello e Souza em 1832.....	
		II — Idem pelo presidente Antonio Paulino Limpo de Abreu á Assembléa Legislativa Provincial em 1835..	
		III — Idem pelo presidente Manoel Dias de Toledo á assembléa legislativa provincial em 1836.	
		IV — Idem pelo presidente Antonio da Costa Pinto á assembléa legislativa provincial, em 1837.	
		V — Idem pelo Presidente José Cesario de Miranda Ribeiro á Assembléa Legislativa Provincial, em 1838.	
		VI — Idem apresentado pelo Presidente Bernardo Jacintho da Veiga á Assembléa Provincial, em 1839	
		VII — Idem pelo mesmo Presidente á Assembléa Provincial, em 1840.	
		VIII — Idem pelo Presidente Sebastião Barreto Pereira Pinto á Assembléa Provincial, em 1841.	
		IX — Idem pelo Presidente (Vice) Herculano Ferreira Penna á Assembléa Provincial em 1842.	
		X — Idem pelo Presidente Bernardo Jacintho da Veiga á Assembléa Provincial para proseguir esta em seus trabalhos, em 1842.	
		XI — Idem ao general Francisco José de Souza Soares de Andréa pelo seu antecessor Bernardo Jacintho da Veiga, em 1843.	
		XII — Idem apresentado á Assembléa Legislativa Provincial pelo Presidente Francisco José de Souza Soares de Andréa, em 1843.	
		XIII — Idem pelo mesmo Presidente, em 1844.	
		XIV — Idem ao Brigadeiro João Paulo dos Santos Barreto pelo seu antecessor General Francisco José de Souza Soares Andréa, em 1844.....	1
5	149	Relatorios do Governo provincial mineiro:	
		I — Dirigido á Assembléa Legislativa Provincial pelo Vice-Presidente Quintiliano José da Silva, em 1845.	
		II — Idem pelo mesmo, então Presidente, á Assembléa Provincial, em 1846.	
		III — Idem pelo mesmo á Assembléa Provincial, em 1847.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
6	149	IV — Relatorio dirigido ao Vice-Presidente Manoel José Gomes Rebello Horta pelo Presidente José Pedro Dias de Carvalho, em 1848. V — Idem á Assembléa Legislativa Provincial, pelo presidente Bernardino José de Queiroga, em 1848 VI — Idem á Assembléa Legislativa Provincial pelo presidente José Ildefonso de Souza Ramos, em 1849. VII — Idem idem, pelo presidente dr. Alexandre Joaquim de Siqueira, em 1850.	1
7	150	— Relatorios do governo provincial mineiro : I — Dirigido á Assembléa Provincial, pelo presidente José Ricardo de Sá Rego, em 1851. II — Idem ao Presidente dr. Luiz Antonio Barbosa pelo seu anteressor José Ricardo de Sá Rego, em 1852. III — Dirigido á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia, dr. Luiz Antonio Barbosa, em 1852. IV — Idem ao mesmo Presidente pelo 1.º Vice-Presidente dr. José Lopes da Silva Vianna, em 1852. V — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia dr. Luiz Antonio Barbosa, em 1853. VI — Idem ao Presidente dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos pelo 1.º Vice Presidente dr. José Lopes da Silva Vianna, em 1853 VII — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1854. VIII — Idem ao 1.º Vice-Presidente dr. José Lopes da Silva Vianna pelo Presidente dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, em 1854. IX — Idem apresentado pelo 1.º Vice Presidente dr. José Lopes da Silva Vianna ao Presidente dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, em 1854. X — Idem á Assembléa Provincial, pelo mesmo presidente, em 1855. XI — Idem ao presidente conselheiro Herculano Ferreira Penna, pelo dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, em 1855.....	1
8	151	Relatorios do governo provincial mineiro: I — Apresentado á Assembléa Provincial, pelo Presidenda Provincia, Conselheiro Herculano Ferreira Penna, em 1856. II — Idem ao Vice-Presidente Joaquim Delphino Ribeiro da Luz pelo Presidente Herculano Ferreira Penna, em 1857. III — Idem ao Presidente Conselheiro Carlos Carneiro de Campos pelo Vice-Presidente dr. Joaquim D. R. da Luz, 1858.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
8	151	IV — Apresentado á Assembléa Provincial pelo Presidente conselheiro Carlos Carneiro de Campos em 1858. V — Idem pelo mesmo Presidente ao Vice-Presidente dr. Joaquim Delphino Ribeiro da Luz e por este á Assembléa Provincial, em 1859. VI — Idem do conselheiro Carlos Carneiro de Campos ao 2.º Vice-Presidente commendador Manoel Teixeira de Souza, em 1860. VII — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia, conselheiro Vicente Pires da Motta, em 1860. VIII — Idem pelo 1.º Vice-Presidente dr. Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, ao Presidente conselheiro Vicente Pires da Motta, em 1860. IX — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1861. X — Idem pelo 2.º Vice-Presidente commendador Manoel Teixeira de Souza ao Presidente conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, em 1861. XI — Idem pelo mesmo Presidente ao 3.º Vice-Presidente coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta, em 1862. XII — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Vice-Presidente, em 1862. XIII — Idem ao 1.º Vice-Presidente conselheiro José Joaquim Fernandes Torres pelo 3.º coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta, em 1862. XIV — Idem pelo Presidente dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos ao 3.º Vice-Presidente senador Manoel Teixeira de Souza, em 1863. XV — Idem ao 1.º Vice-Presidente conselheiro Joaquim José Fernandes Torres pelo 3.º, senador Manoel Teixeira de Souza, em 1863. XVI — Idem ao Presidente conselheiro João Capistrano Soares pelo mesmo 1.º Vice-Presidente, em 1863. XVII — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia, conselheiro João Capistrano Soares, em 1864. XVIII — Idem ao 4.º Vice-Presidente dr. Fidelis de Andrade Botelho pelo mesmo Presidente em 1864. XIX — Idem á Assembléa Provincial pelo 4.º Vice-Presidente, dr. Fidelis de Andrade Botelho, em 1865. XX — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, em 1865. XXI — Idem ao dr. Joaquim Saldanha Marinho pelo seu antecessor, desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, em 1865.....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
9	151 a	— Relatorio apresentado á Assembléa Provincial pelo conselheiro João Capistrano Soares, em 1853.....	1
10	152	Relatorios do governo provincial mineiro: .	
		I — Apresentado á Assembléa Provincial pelo 2.º Vice-Presidente padre Joaquim José de Sant'Anna, em 1856.	
		II — Idem pelo Presidente dr. Joaquim Saldanha Marinho ao mesmo 2.º Vice-Presidente, em 1856.	
		III — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente dr. José da Costa Machado de Souza. Esse relatorio é do dr. Joaquim Saldanha Marinho, em 1867.....	1
11	153	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Apresentado á Assembléa Provincial pelo Presidente dr. José da Costa Machado de Souza, em 1868.	
		II — Apresentado ao Presidente dr. José Maria Correa de Sá e Benevides, pelo seu antecessor dr. Domingos de Andrade Figueira, em 1869.	
		III — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1869.	
		IV — Idem ao Vice-Presidente senador Manoel Teixeira de Souza pelo Presidente José Maria Correa de Sá e Benevides, em 1870.	
		V — Idem á Assembléa Provincial pelo Vice-Presidente dr. Agostinho Ferreira Bretas, em 1870.	
		VI — Idem á Assembléa Provincial pelo Vice-Presidente dr. Francisco Leite da Costa Belem, em 1871.	
		VII — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia, dr. Antonio Luiz Affonso de Carvalho, na sessão extraordinaria de 1871.	
		VIII — Idem ao Presidente dr. Joaquim Pires Machado Portella, pelo Vice-Presidente dr. Francisco Leite da Costa Belem, em 1871.	
		IX — Idem ao Vice-Presidente dr. Francisco Leite da Costa Belem pelo mesmo Presidente, em 1872.	
		X — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1872.....	1
12	154	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Apresentado ao 2.º Vice-Presidente dr. Francisco Leite da Costa Belém pelo Presidente senador Joaquim Floriano de Godoy, em 1873.	
		II — Idem ao Presidente dr. Venancio d'Oliveira Lisboa pelo mesmo 2.º Vice-Presidente, em 1873.	
		III — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1873.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
12	151	IV Apresentado pelo mesmo Presidente ao 2.º Vice-Presidente, dr. Francisco Leite da Costa Belem, em 1874. V — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo 2.º Vice-Presidente, em 1874. VI Idem ao mesmo Vice-Presidente pelo Presidente desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, em 1875. VII — Idem á Assembléa Provincial pelo dr. Pedro Vicente de Azevedo, em 1875. VIII — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente Barão da Villa da Barra, em 1876. IX — Idem ao Vice-Presidente Barão de Camargos pelo Presidente Barão da Villa da Barra, em 1877. X — Idem ao Presidente conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello pelo Barão de Camargos, em 1877. XI — Apresentado á Assembléa Provincial pelo Presidente conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, em 1877.....	1
13	155	Relatorios do governo provincial mineiro: I — Apresentado ao 1.º Vice-Presidente desembargador Elias Pinto de Carvalho pelo conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, em 1878. II — Idem ao Presidente conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, pelo mesmo Vice-Presidente, em 1878. III — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1878. IV — Idem ao 2.º Vice-Presidente conego Joaquim José de Sant'Anna pelo conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, em 1878. V — Idem ao Presidente dr. Manoel José Gomes Rebello Horta pelo mesmo Vice-Presidente, em 1879. VI — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia dr. Manoel José Gomes Rebello Horta, em 1879. VII — Idem pelo dr. Manoel José Gomes Rebello Horta ao Vice-Presidente conego Joaquim José de Santa Anna e deste ao Presidente desembargador Graciliano Aristides do Prado Pimentel, em 1879 — 1880. XIII — Idem ao Vice-Presidente conego Joaquim José de Sant'Anna pelo mesmo Presidente, em 1880. IX — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Vice-Presidente, em 1880. X — Idem ao Presidente senador João Florentino Meira de Vasconcellos, pelo 1.º Vice-Presidente dr. José Fracisco Netto, em 1881. XI — Dirigido á Assembléa Provincial pelo Presidente senador Joao Florentino Meira de Vasconcellos, em 1881.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
13	155	XII — Idem ao Vice-Presidente conselheiro Joaquim José de Sant'Anna pelo mesmo Presidente, em 1881..	
		XIII — Idem ao Presidente dr. Theophilo Ottoni pelo Vice-Presidente conselheiro Joaquim José de Santa Anna, em 1882.	
		XIV — Idem á Assembléa Provincial pelo mesmo Presidente, em 1882.....	1
14	156	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Dirigido á Assembléa Provincial pelo Presidente da Provincia dr. Antonio Gonçalves Chaves, em 1883.	
		II — Idem á Assembléa pelo mesmo Presidente, em 1884.	1
15	157	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Dirigido ao desembargador José Antonio Alves de Brito, 1.º Vice-Presidente pelo Presidente conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, em 1885.	
		II — Idem pelo mesmo Vice-Presidente á Assembléa Provincial, em 1885.	
		III — Idem á Assembléa Provincial pelo Presidente desembargador Francisco de Faria Lemos, em 1885.	
		IV — Idem pelo 1.º Vice-Presidente dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães ao desembargador Francisco de Faria Lemos, em 1886.	
		V — Idem pelo Presidente dr. Manoel do Nascimento Machado Portella ao 1.º Vice-Presidente dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, em 1886.....	1
16	158	Relatorios do governo provincial mineiro:	
		I — Dirigido ao dr. Carlos Augusto de Figueiredo pelo 1.º Vice-Presidente dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, em 1887.	
		II — Idem ao 1.º Vice-Presidente dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães pelo desembargador Francisco de Faria Lemos, em 1887.	
		III — Idem pelo Presidente Carlos Augusto de Figueiredo á Assembléa Provincial, em 1887.	
		IV — Idem pelo Presidente dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa ao 1.º Vice-Presidente dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães, em 1887.	
		V — Idem á Assembléa Provincial, pelo Presidente da Provincia dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa, em 1888.	
		VI — Idem ao Vice-Presidente Barão de Camargos pelo Presidente dr. Antonio Gonçalves Ferreira, em 1888.	
		VII — Idem á Assembléa Provincial pelo 1.º Vice-Presidente Barão de Camargos, em 1889.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
16	158	VIII — Idem ao Presidente do Estado dr. José Cesario de Faria Alvim, pelo governador Antonio Augusto de Lima	1
17	159	— Mensagem apresentada ao Congresso Mineiro em sua 2.ª sessão da 1.ª legislatura pelo Vice-Presidente dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, em 1892.....	1
18	160	— Idem pelo Presidente dr. Affonso Augusto Moreira Penna ao mesmo Congresso em a sua 3.ª sessão da 1.ª legislatura, em 1893.....	1
19	161	— Idem pelo mesmo Presidente ao Congresso em sua 4.ª sessão da 1.ª legislatura, em 1894.....	1
20	162	— Idem dirigida pelo Presidente do Estado dr. Chrispim Jacques Bias Fortes ao Congresso Mineiro em sua 1.ª sessão da 2.ª legislatura, em 1895.....	1
21	163	— Idem idem idem na 2.ª sessão da 2.ª legislatura, em 1896.....	1
22	164	— Idem idem idem na 3.ª sessão da 2.ª legislatura, em 1897.....	1
23	165	— Relatorio apresentado ao Vice-Presidente do Estado dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira pelo Secretario interino do Interior dr. Theophilo Ribeiro, em 1892.	1
24	66 e 167	— Idem apresentado ao Presidente do Estado dr. Affonso Augusto Moreira Penna, pelo Secretario do Interior, dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, em 1893 — 1894.....	2
25	168 a 170 a	— Idem apresentado pelo Secretario do Interior dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz ao Presidente do do Estado dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, em 1895 — 1898.....	1
26	171	— Idem apresentado ao Presidente dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão pelo Secretario do Interior, dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, em 1899.....	1
27	172 a 173	— Idem apresentado ao Presidente do Estado dr. Affonso Augusto Moreira Penna, pelo Secretario das Finanças dr. Justino Ferreira Carneiro, em 1893 — 1894.....	2
28	174 e 175	— Idem apresentado ao Presidente dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, pelo Secretario das Finanças dr. Francisco Antonio de Salles, em 1895 — 1896.....	2
29	176	— Tabellas e balanços que acompanharam o relatorio do mesmo Secretario em 1896.....	1
30	177	— Relatorio apresentado pelo mesmo Secretario em 1897.	1
31	636	— Idem apresentado ao Presidente do Estado, dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão pelo Secretrrio das Finanças dr. David Moretzohn Campista, em 1899.....	1
32	178 — 179	— Idem apresentado ao Presidente do Estado dr. Affonso Augusto Moreira Penna pelo Secretario da Agricultura dr. David Moretzohn Campista, em 1893 — 1894.....	2

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
33	180 — 184	— Relatorios apresentados ao Presidente dr. Chrispim Jacques Bias Fortes pelo Secretario da Agricultura dr. Francisco Sá, em 1895 a 1897	5
34	171 a	— Idem apresentado ao Presidente do Estado dr. Affonso Augusto Moreira Penna pelo Sub-Procurador do Estado desembargador José Antonio Saraiva	1
35	185 — 187	— Idem apresentados aos Secretarios da Agricultura pelo Inspector de Terras e Colonização, Carlos Prates em 1895 a 1898	3
36	188	— Relatorio apresentado ao Secretario da Agricultura dr. Francisco Sá, pelo Inspector Geral do Ensino Agricola, dr. Henrique Gorceix, em 1897	1
37	189 — 208	— Annaes da assembléa legislativa provincial, 1840 a 1889	20
38	209	— Annaes do Congresso Estadoal Constituinte de 1891	1
39	210	— Annaes do Congresso Estadoal Constituinte, em sessão extraordinaria, 1893	1
40	211 — 218	— Annaes do Senado Mineiro, de 1891 a 1898	8
41	226 a 233	— Annaes da Camara dos Deputados ao Congresso Mineiro, 1891 a 1898	8
42 43 44	219, 225 a 623	— Synopse dos trabalhos do Senado Mineiro, 1892 a 1898	8
45 46 47	234, 241 a 622	— Synopse dos trabalhos da Camara, 1892 a 1898	9
48	101	— Repertorio das leis mineiras, regulamentos, instrucções, etc., etc., por Manoel Berardo Acurcio Nunan, 1835 a 1855	1
49	115 — 116	— Contractos na Provincia de Minas Geraes, Pedro Queiroga	2
50	117	— Roteiro dos exactores de Minas Geraes, por J. Cypriano Ribeiro	1
51	118	— Consolidação das leis mineiras, por Joaquim Cypriano Ribeiro, 1835 a 1884	1
52	112 — 114	— Revista do Archivo Publico Mineiro, 1896 a 1898	3
53	478 — 481	— Ephemerides Mineiras, pelo commendador José Pedro Xavier da Veiga	4
54	109	— Relatorio sobre a Nova Capital, janeiro a maio de 1893	1
55	110	— Revista geral dos trabalhos da nova Capital, 1895	1
56	1	— Tabellas da Mesa das Rendas Provinciaes, 1838 a 1843	1
57	2	— Balanços, orçamentos, tabellas, etc., etc., 1843 a 1845	1
58	3	— Tabellas, balanços, orçamentos da mesa das rendas, 1845 a 1853	1
59	4	— Balanços da receita, orçamentos e tabellas, 1845 a 1851	1
60	5	— Tabellas da Mesa das Rendas Provinciaes, 1851 a 1863	1
61	6	— Idem idem idem, 1852 a 1858	1
62	7	— Idem idem idem, 1845 a 1863	1

Catalogo da « Bibliotheca Mineira » do Archivo

II — PUBLICAÇÕES OFFICIAES DO EXTINCTO IMPERIO E DA REPUBLICA INTERESSANTES PARA MINAS GERAES

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
63	482	— Relatorio da marinha apresentado pelo ministro conselheiro Joaquim José Ignacio, 1862.....	1
64	483	— Relatorio do ministerio da fazenda apresentado pelo conselheiro José Maria da Silva Paranhos, 1862.....	1
65	484	— Relatorio da justiça apresentado pelo conselheiro Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, 1862...	1
66	485	— Relatorio do imperio apresentado pelo conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, 1862.....	1
67	486	— Relatorio da guerra, apresentado pelo conselheiro Marquez de Caxias, 1862.....	1
68	487	— Relatorio do ministerio de estrangeiros apresentado pelo conselheiro Benvenuto Augusto de Magalhães Taques, 1862.....	1
69	488 a 498	— Relatorio do agricultura apresentado pelo conselheiro Manoel Felizardo de Souza Mello, 1862.....	2
70	489	— Relatorio do ministerio da guerra apresentado pelo conselheiro Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, 1863.....	1
71	490 — 491	— Relatorio do ministerio da agricultura apresentado pelo respectivo ministro conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, 1863.....	2
72	492	— Relatorio do ministerio da fazenda apresentado pelo ministro interino Marquez de Abrantes, 1863—64.....	1
73	493	— Relatorio do ministerio da agricultura apresentado pelo conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, 1864.	1
74	494	— Relatorio do ministerio da guerra apesentado pelo conselheiro Antonio Manoel de Mello, 1864.....	1
75	495	— Relatorios do ministerio do imperio apresentados pelo conselheiro Marquez de Olinda, 1863—64.....	1
76	496	— Relatorios do ministerio da justiça apresentados pelo conselheiro João Lins Vieira Cansanção de Sinimbú, 1863—64.....	1
77	497	— Relatorios apresentados pelo ministro de extrangeiros conselheiro Marquez de Abrantes, 1863—64.....	1
78	498	— Relatorio de obras publicas apresentado pelo ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas pelo conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde, 1864.....	1
79	499	— Relatorios do ministerio da marinha apresentados: — I — pelo conselheiro Joaquim Raymundo de Lamare; — II — pelo conselheiro Francisco Carlos de Araujo Brusque, 1864.....	1
80	500	— Relatorio da agricultura apresentado pelo conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, 1865.....	1
81	501	— Relatorio do ministerio do imperio apresentado pelo conselheiro José Liberato Barroso, 1865.....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
82	502	— Relatorio do ministerio da guerra apresentado pelo conselheiro visconde de Camamú, 185[illegible]	1
83	503	— Relatorio do ministerio de extrangeiros apresentado pelo conselheiro João Pedro Dias Vieira, 185[illegible]	1
84	504	— Relatorio do ministerio da justiça apresentado pelo conselheiro Francisco José Furtado, 185[illegible]	1
85	505	— Relatorio do ministerio da fazenda apresentado pelo conselheiro José Pedro Dias de Carvalho, 185[illegible]	1
86	506	— Relatorio do ministerio da marinha apresentado pelo conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, 185[illegible]	1
87	102	— Relatorios do ministerio do interior apresentados ao Presidente da Republica pelo ministro dr. Fernando Lobo Leite Pereira, 1882	1
88	103	— Relatorio do ministerio da justiça apresentado ao Vice-Presidente da Republica pelo ministro interino dr. Fernando Lobo Leite Pereira, abril, 1892	1
89	104	— Relatorio do ministerio da instrucção publica, correios e telegraphos apresentado ao Vice-Presidente da Republica pelo ministro dr. Fernando Lobo Leite Pereira, maio, 1892	1
90	105	— Relatorio do ministerio da justiça e negocios interiores apresentado pelo ministro dr. Fernando Lobo Leite Pereira, abril, 1893	1
91	106	— Relatorio do ministerio da industria, viação e obras publicas apresentado ao Presidente da Republica pelo ministro dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, 1895	1
92	107	— Relatorio apresentado pelo mesmo ministro, 189[illegible]	1
93	108	— Mappas a que se refere o mesmo relatorio, 1896	1
94	507 — 512	— Annaes do Senado, 1864, 3 e 64, 65 e 66	7
95	517 — 521	— Annaes do Senado, 18[illegible] a 7[illegible]	[illegible]
96	513 — 516	— Pareceres do Senado, 1870, 72 a 74	4
97	56 — 72	— Annaes da Bibliotheca Nacional, 1[illegible] a 1892	17
98	73 — 76	— Catalogo de manuscriptos da Bibliotheca Nacional	4
99	252 — 254	— Annaes do Congresso Nacional, 1890 e 91	3

III — PUBLICAÇÕES DE AUCTORES MINEIROS SOBRE ASSUMPTOS MINEIROS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
100	433	Auctores mineiros, assumptos mineiros :	
		I — Sitios e personagens, pelo padre Joaquim Silverio de Souza.	
		II — Traços historicos e descriptivos de Bello Horizonte, pelo padre Francisco Martins Dias.	
		III — Creação da provincia de S. Francisco, por Martinho Alvares da Silva Campos.	
		IV — Discursos pronunciados em festividades escolares da Campanha, em 1894.	
		V — Mensagem ao Congresso Constituinte Mineiro, pelo governador dr. Antonio Augusto de Lima.	
		VI — Linha central do Brazil, pelo dr. José Jorge da Silva.	
		VII — O visconde do Araxá, notas biographicas pelo dr. Lucindo Filho.	
		VIII — Noticia sobre José Eloy Ottoni, por Theophilo Benedito Ottoni.	
		IX — Mineiros distinctos, perfis biographicos, por Carlos Ottoni.	
		X — Traços biographicos do barão de Irapuá.	
		XI — Apontamentos sobre o municipio de S. João d'El-Rey, por Aureliano C. Pereira Pimentel.	
		XII — Apontamentos sobre o municipio de S. João d'El-Rey, por José Antonio Rodrigues.	
		XIII — Memoria sobre a cidade e municipio do Serro, por Nelson Senna	
		XIV — Memoria sobre o municipio de Itapecerica, por Marciano Henriques de Araujo.....	1
101	434	Auctores mineiros, assumptos mineiros :	
		I — Silhuetas parlamentares, por Lucio Floro.	
		II — A provincia de Minas Geraes, por Cesario Alvim.	
		III — Ao Estado de Minas, um protesto, pelo dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.	
		IV — Bacharelato dos pharmaceuticos.	
		V — Ao eleitorado mineiro, manifesto do dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.	
		VI — Discurso pronunciado na festa civica de 7 de setembro de 1896, por Nelson Senna.	
		VII — Relatorio sobre um projecto ferro-via da E. F. Oeste a Goyaz, passando por Paracatú, por Nominato José de Souza Lima.	
		VIII — Academia do Commercio de Juiz de Fóra.....	
		IX — Immigração chineza para o Estado de Minas, por Gustavo Penna.	
		X — Compendio pratico de gymnastica, por Antonio Martiniano Ferreira.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
101	444	XI — Conflicto entre as estradas de ferro Leopoldina e Rio Doce, pelo dr. Caetano Furquim de Almeida. XII — Industria assucareira em Barra Longa Marianna, pelo dr. José Caetano de Almeida Gomes. XIII — Relatorio da companhia Mucury (1859), pelo director Theophilo Benedicto Ottoni. XIV — Relatorio dirigido ao ex-director da companhia Mucury, pelo dr. Ernesto Ottoni. XV — Relatorio da companhia Mucury (1857), por Theophilo Benedicto Ottoni. XVI — A colonização de Mucury, por Theophilo Benedicto Ottoni. XVII — Breve resposta ao relatorio da liquidação da companhia Mucury, por Theophilo Benedicto Ottoni. XVIII — Relatorio apresentado ao sr. dr. Joaquim Dutra, encarregado pelo governo, de promover soccorros aos doentes de febres, no municipio da Leopoldina, pelo dr. Heitor Valle, medico commissionado em Thebas.....	1
102	135	Auctores mineiros, assumptos mineiros : I — Villa Rica, poema de Claudio Manoel da Costa. II — Discurso proferido em Marianna, por D. Vasconcellos. III — Acayaca, romance indigena, pelo dr. Joaquim Felicio dos Santos. IV — Viagens pelo interior de Minas Geraes e Goyaz, pelo dr. Virgilio Martins de Mello Franco. V — Immigração chineza para Minas, por Gustavo Penna. VI — Traços biographicos do Barão de Irapuá. VII — Trabalhos parlamentares do deputado provincial Venancio Café. VIII — Condições para a encorporação de uma companhia de commercio e navegação do Mucury, por Theophilo Benedicto Ottoni e Honorio Benedicto Ottoni.....	1
103	255	— Memorias do districto diamantino, por J. Felicio'....	1
104	131 — 133	— Ephemerides Mineiras, pelo commendador José Pedro Xavier da Veiga.....	4

IV — PUBLICAÇÕES SOBBE ASSUMPTOS MINEIROS DE AUCTORES DIVERSOS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
105	124	Assumptos mineiros, auctores diversos :	
		I — Gonzaga, drama historico brazileiro, por A. de Castro Alves.	
		II — Gonzaga, drama historico, por Constantino do Amaral Tavares.	
		III — O fôro districtal.	
		IV — Aguas mineraes do Brazil, por Carlos Ferreira de Souza Fernandes.	
		V — Representação dirigida á Assembléa Provincial Mineira, pelos habitantes da freguezia do Porto de Santo Antonio.	
		VI — Ligação da provincia de S. Paulo ao S. Francisco, por J. Ramos de Queiroz.	
		VII — Clima de Barbacena, por José Ricardo Pires de Almeida.	
		VIII — Defesa contra injustas accusações, por Caetano Ferraz Pinto.	
		IX — Circular ao antigo 5.º circulo eleitoral de Minas, por um mineiro do sul.	
		X — Breve processo formado contra José Pedro Dias de Carvalho, dr. Manoel de Mello Franco, dr. Joaquim Antão Fernandes Leão e Mariano José Bernardes, accusados do crime de rebellião, de 1842.	
		XI — Commemoração de Tiradentes 1891, discurso de Leonidas Botelho Damasio.	
		XII — Estatutos da Sociedade Beneficente Mineira dos Estudantes de Direito, fundada em Ouro Preto, em 1894.	
		XIII — Estatutos do Banco de Minas Geraes.	
		XIV — Directoria de hygiene, tabellas a que se refere o § 1.º do art. 33 do regulamento sanitario.	
		XV — Instrucções expedidas ás auctoridades policiaes mineiras, pelo chefe de policia Levindo Ferreira Lopes.	
		XVI — Parecer sobre a escolha do local para a mudança da Capital, por Herculano Velloso Ferreira Penna...	
		XVII — O processo crime contra os assassinos do senador José Bento Leite Ferreira de Mello.	1
		XVIII — Acta de uma reunião sobre interesses de immigração (Angustura, S. José d'Além Parahyba).	
		XIX — Base para um contracto para introducção e localização de immigrantes em Minas (A. Usioste & Comp.)	
		XX — Parecer e relatorio da commissão encarregada de examinar as condições dos logares designados para a mudança da Capital do Estado.....	
		Auctores diversos, assumptos mineiros :	
106	125	I — Relatorio sobre a escola normal de Itajubá, por Luiz Gonçalves de S. Peçanha.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
106	125	II — Relatorio sobre a escola normal de Barbacena, pelo mesmo. III — Estatutos da Faculdade Livre de Direito de Minas. IV — Programma do ensino na mesma Faculdade, 1893. V — Memoria historica da mesma, 1894 — 1895, pelo dr. Raymundo Correia. VI — Memoria historica da mesma, 1895 e 1896, pelo dr. Antonio Augusto de Lima. VII — Regimento interno da Camara dos Senadores e regimento interno commum do Congresso Mineiro... VIII — Projecto do Cod. do Processo Criminal, pelo dr. Levindo Ferreira Lopes. IX — Projecto de organização judiciaria para o Estado. X — Programma de ensino do Internato do Gymnasio Mineiro de Barbacena, 1897. XI — Regimento interno da Assembléa Provincial. XII — Relatorio sobre a exposição viticula de S. Paulo, pelo dr. Campos da Paz. XIII — Questionario ao corpo consultivo das estradas de ferro. XIV — Discurso do dr. Joaquim Francisco de Paula, no 6.º anniversario da fundação do Externato do Gymnasio Mineiro. XV — Resolução do Senado Mineiro. XVI — Condições geraes para os trabalhos do ramal da nova Capital.....	1
107	236	Auctores diversos, assumptos mineiros : I — Tratado de geographia descriptiva especial da provincia de Minas Geraes, por José Joaquim da Silva. II — Apontamentos para a geographia da provincia de Minas, por H. Gerber. III — Obras escolhidas do brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira. IV — Chronica geral e minuciosa do Imperio do Brazil, pelo dr. Mello Moraes. V — Navegação interior do Brazil, pelo dr. Eduardo José de Moraes.....	1 1
108	281	Auctores diversos, assumptos mineiros : I — A voz de Tiradentes, por Danton. II — O martyrio de Tiradentes ou frei José do Desterro, por J. Norberto de Souza Silva. III — O que se diz de nós. IV — Carta dirigida aos srs. eleitores do 5.º districto de Minas Geraes, por um conservador. V — Jubileu de Congonhas do Campo, por J. Campos Porto.....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
109	32	Auctores diversos, assumptos mineiros:	
		I — Repertorio geral da legislação provincial de Minas, por Manoel Berardo Acurcio Nunan.	
		II — Reorganização da instrucção publica em Minas (lei de 3 de agosto, 92.).	
		III — Lista dos juizes de direito de Minas, pela ordem de sua antiguidade.	
		IV — Modelo de escripturação para as camaras municipaes, por Joaquim Manoel Brandão.	
		V — Relatorio da Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, 187 .	
		VI — Relatorio do director da escola de minas.	
		VII — Guia para a expedição de correspondencias e malas.	
		VIII — Relação alphabetica de agencias do correio.	
		IX — Exposição da companhia Viação Ferrea Sapucahy, 1883.	
		X — Homenagem dos alumnos da escola de minas ao seu 18.° anniversario.	
		XI — Constituição politica do Estado de Minas Geraes..	
		XII — Relatorio do Senado Federal, 1897.....	1
110	127	Auctores diversos, assumptos mineiros:	
		I — Constituição do Estado de Minas Geraes (publicada por dec. de 31 de outubro de 1890).	
		II — Parecer e voto em separado da commissão do Congresso Constituinte, encarregado do estudo da Constituição do Estado de Minas.	
		III — Constituição do Estado, como foi votada pelo Congresso Constituinte.	
		IV — Constituição Federal.	
		V — A peste bubonica.	
		VI — O processo civil e criminal no Estado de Minas Geraes.	
		VII — Lei sobre a obrigatoriedade das leis, decretos e regulamentos.	
		VIII — Lei sobre a responsabilidade do Presidente e Secretarios do Estado.	
		IX — Lei sobre o indulto e commutações de penas.	
		X — Lei sobre a divisão judiciaria e administrativa do Estado.	
		XI — Lei sobre a desapropriação por utilidade ou necessidade publica.	
		XII — Sobre a organização e divisão judiciaria.	
		XIII — Das aguas mineraes em geral e especialmente do Brazil, pelo dr. Augusto Cesar de Miranda Azevedo.	
		XIV — Projecto de lei para a creação da provincia do Rio Sapucahy.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
110	12	XV — Discurso recitado no Gymnasio Mocoquense a 21 de abril de 1867, por José Honorio da Silva.	
		XVI — Trabalhos do primeiro congresso do partido republicano de Minas Geraes, 15 de novembro de 1888.	
		XVII — Catalogo dos productos expostos pelo Estado de Minas Geraes, na exposição metallurgica do Chile..	
		XVIII — Estatutos da Sociedade de Geographia Economica do Estado de Minas Geraes.	
		XIX — Fazenda normal em Lavras.	
		XX — A Academia de Commercio de Juiz de Fóra.	
		XXI — Memorial sobre vinicultura apresentado ao Congresso Mineiro, por Adolpho Lion Teixeira.	
		XXII — Documentos relativos ao Estado da companhia do Rio Doce, 1811.	
		XXIII — Contracto e projecto de estatutos da Empresa Industrial Villa Rica.	
		XXIV — Analyses de vinhos mineiros, 1896.	
		XXV — Representação dirigida ao Congresso pela St. John d'El-Rey Mining Company.	
		XXVI — Memorial sobre as vantagens da Vargem do Marçal — para a fundação de uma grande cidade.	
		XXVII — Aguas mineraes de Caxambú.	
		XXVIII — Bases para a reforma da Escola de Pharmacia de Ouro Preto 1888	
		XXIX — Projectos sobre a construcção de casas hygienicas para as classes proletarias.	
		XXX — Projecto sobre o estabelecimento da cultura de cereaes no Estado por meio de colonias agro-pecuarias industriaes.	
		XXXI — Companhia Pastoril mineira.	
		XXXII — Estrada de Ferro do Valle Sapucahy.	
		XXXIII — Memorial sobre a concessão de uma estrada de ferro de Juiz de Fóra á Santa Izabel do Rio Preto.	
		XXXIV — Representação dos empregados da Directoria da Fazenda Provincial pedindo augmento de vencimentos.	
		XXXV — Pedido de concessão, para o prolongamento da X. F. de Cataguazes a Santo Antonio do Muriahé.	
		XXXVI — Memorial sobre a fundação de uma companhia agricola e constructora na estação do Recreio E. F. Leopoldina.	1
		XXXVII — A estrada de ferro do Laranjal.	
		XXXVIII — Considerações sobre o prolongamento da Oeste de Minas até Pitanguy.	
		XXXIX — Projecto de uma estrada de ferro de Sabará a Pitanguy.	
		XL — Noticia sobre os campos do Jordão.....	
		Assumptos mineiros:	
111	280	I — Programma do Ensino do Externato do Gymnasio Mineiro (189).....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
111	280	II — Programma do ensino do Externato do Gymnasio Mineiro 1896 — 1897. III — Programma do ensino na Escola de Pharmacia de Ouro Preto 1897. IV — Ramal ferreo da Nova Capital. V — Accordo celebrado entre o governo de Minas e a companhia E. F. Bahia e Minas ..... VI — O acto addicional, com annotações e consolidação das disposições regimentaes da Assembla Provincial Mineira, por Joaquim Cypriano Ribeiro. VII — Regulamento do Collegio de S. Thomaz, na Caxoeira Campanha 1881. VIII — Estatutos do Collegio Sacra Familia de Tres Pontas 1892. IX — Estatutos da Companhia Industrial e constructora do Peçanha. X — Estatutos da Sociedade Patrocinio de N. Senhora das Mercez (Diamantina. XI — Estatutos da Sociedade Protectora dos Indigentes Diamantina. XII — Estatutos da Sociedade União Typographica Ouro Pretana. XIII — Dec. de 6 de novembro de 1894 sobre o imposto do café em Minas. XIV — Instrucções relativas a repressão da vadiagem 1891. XV — Estatutos da Sociedade Beneficiente escolastica de Ouro Preto 1897. XVI — Instrucções para os premios agricolas. XVII—Regimento interno da Escola Normal de Paracatú. XVIII — Programma de Philosophia do Direito na Faculdade Livre de Direito do Estado 1897.....	
112	215	— Memoria sobre as minas da capitania de Minas Geraes, pelo dr. José Vieira Couto.....	1
113	319	— Conjuração mineira, por J. Norberto.....	1
114	278	— Cartas chilenas, poema.....	1 1
115	55	Auctores diversos, assumptos mineiros: I — Noticia sobre a vida e trabalhos do dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros. II — Repertorio juridico da companhia E. F. Leopoldina, por Luiz Francisco da Veiga. III — Estrada de ferro de S. Sebastião, S. Paulo a Bambuhy, Minas. IV — Programma da segunda reunião do corpo consultivo das estradas de ferro, 1895. V — Informações sobre os melhoramentos para Ouro Preto, 1891.	

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
	15	VI — Requerimento a Assembléa Provincial Mineira, sobre feiras de gado, por Antonio Mendes Barreto. VII — A instrucção publica em Minas Geraes, por Alcides Medrado. VIII Excursão botanica nos arredores de Ouro Preto, por P. Gorceix. IX — Almanack da Brigada Policial do Estado de Minas Geraes (1916). X — Relação dos criminosos, pronunciados, condemnados e homiziados em Minas Geraes (1915). XI — Proposta de orçamento apresentado ao Congresso Mineiro em 1916.....	1

V — PUBLICAÇÕES DE AUCTORES MINEIROS SOBRE ASSUMPTOS DIVERSOS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
116	279	Auctores mineiros, assumptos diversos: I — Kermesses — poesias de Arthur Lobo. II — Ensaios philosophicos — por Josephino Felicio dos Santos. III — A Irmã Germana. IV — Memoria sobre a cultura do algodão — pelo padre Antonio Caetano da Fonseca. V — A verdade durante um dia — Comedia por Francisco José Alves Torres. VI — Regimento interno do Congresso Constituinte de Min s Geraes. VII — Discurso proferido nas exequias do conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos — por Carlos Ottoni.....	1
117	282	Auctores mineiros, assumptos diversos: I — O Uruguay — poema de José Basilio da Gama (ed. de 1855). II — Defesa do bacharel Francisco Correia Ferreira Rebello em processo de responsabilidade. III — O Uruguay — poema de José Bazilio da Gama (ed. de 1855). IV — Paginas timidas — contos e escriptos de Nelson de Senna. V — Lei universal — por Arthur Lobo. VI — Atomos lyricos — versos de Bento Ernesto Junior. VII — Alma em flor — versos de Lindolpho Gomes. VIII — Sonetos e quadras — poesias de Costa Cruz. IX — Vida galante — novella de Lindolpho Gomes. X — No Carcere — idem idem. XI — A estatua equestre XII — Uma viagem ao inferno de Dante.....	1
118	283	Auctores mineiros, assumptos diversos: I — Traducção em verso portuguez — do Tartufo de Molière por Americo Lobo. II — Resposta de C. B. Ottoni ás aleivosias do conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo. III — A cultura do café e a falta de braços na lavoura — por F. de P. L. Araujo. IV — O Club dos anarchistas — Comedia do padre Justiniano da Cunha Pereira. V — Historia e importancia da empresa do Mucury. VI — Parnaso mineiro — por F. C. Duarte Badaró. VII — 21 de abril — artigos, noticias, discursos (1889).	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
118	283	VIII — A Peronospora — pelo dr. José Pedro Drummond. IX — Paginas timidas — contos e escriptos de Nelson de Senna.....	1
119	281	Auctores mineiros, diversos assumptos: I — Discursos parlamentares do senador Joaquim Alvares Barão de S. Geraldo .. II — Discursos parlamentares do ex-deputado geral Francisco Ignacio de Carvalho Resende. III — Discursos sobre a mudança da Capital para a Vargem do Marçal pelo deputado Severiano Nunes Cardozo de Rezende. IV — Discursos proferidos no Serro pelo padre Theophilo V. de Andrade e João Luiz de Almeida e Souza em regosijo a promulgação da lei de 13 de maio. V — Discurso proferido no Rio Novo, em homenagem aos martyres de Canudos — por José Joaquim do Carmo Gama. VI — Discursos parlamentares do ex-senador Ignacio Antonio de Assis Martins. VII — Discursos sobre remoções de magistrados — pelo senador Mello Franco. VIII — A virgem martyr de Santarem, drama por Severiano Nunes Cardozo de Rezende. IX — Discursos parlamentares do deputado geral Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos (1848). X — Discurso do deputado geral Luiz Antonio Barbosa. XI — Discurso do Deputado — dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiros sobre a proposta do governo para reforma do elemento servil. XII — Estatutos da Sociedade Beneficente de estudantes mineiros de S. Paulo (1879).....	1
120	128	Auctores mineiros, assumptos diversos: I — Traducção litteral das odes de Horacio — por Antonio Augusto Velloso. II — A emancipação dos escravos, por Chistiano Benedicto Ottoni. III — O poder moderador e o sr. Christiano Benedicto Ottoni, offerecido aos Mineiros por um seu comprovinciano. IV — Arithemetica elementar de Ovidio João Paulo de Andrade. V — O Homestead — por Aristides de Araujo Maia. VI — Discurso pronunciado na sessão de 1861 da Camara Temporaria — pelo deputado Evaristo Ferreira da Veiga.....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
120	128	VII — Conferencia republicana realizada em Ouro Preto (1884) por Aristides de Araujo Maia.	
		VIII — Economia rural — pelo dr. Bernardino de Lima	
		IX — Parecer sobre o projecto do Codigo do processo criminal — pelo juiz de direito Tito Fulgencio Alves Pereira.	
		X — Memoria sobre a absoluta necessidade de nitreiras nacionaes — por Manoel Jacintho Nogueira da Gama	1
	129	Auctores mineiros, assumptos diversos:	
121		I — Acayaca — romance indigena do dr. Joaquim Felicio dos Santos.	
		II — Viagens pelo interior de Minas e Goyaz — pelo dr. Virgilio Martins de Mello Franco.	
		III — Circular aos eleitores de Minas Geraes — pelo ex-deputado Theophilo Benedicto Ottoni (1890).	
		IV — Discurso proferido na sessão da Camara Temporaria de 1879 — dr. Ignacio Antonio de Assis Martins.	
		V — O Pontifice Rei — pelo padre Francisco Fabiano de Assis Caixeta.	
		VI — Discurso proferido a 21 de abril de 1896 — pelo dr. A. Augusto de Lima.	
		VII — Manifesto aos mineiros — pelo dr. Affonso Penna.	
		VIII — Esqueleto das faculdades do espirito humano — pelo conego João Antonio dos Santos.	
		IX — Discurso parlamentar do deputado Geral Evaristo Ferreira da Veiga.	
		X — A morte de minha mãe — por monsenhor Silverio Gomes Pimenta.	
		XI — O discurso proferido na Escola de Pharmacia por Antonio Ribeiro da Silva Braga.	
		XII — O plagio e os acrosticos do sr. Dilotti criticados por E. Gé Bridaró.	
		XIII — Relatorio da Justiça (1885) — por Honorio Hermeto Carneiro Leão.	
		XIV — Carta Pastoral de D. João Antonio dos Santos, bispo da Diamantina (1887).	
		XV — Pastoral n. 2 de D. Silverio Gomes Pimenta, bispo de Camaco.	
		XVI — Pelo saneamento da matta — por Cesario Alvim.	
		XVII — Carta Pastoral de D. Silverio, bispo de Marianna (1897)	1
	130	Auctores mineiros, assumptos diversos:	
122		I — These e dissertação apresentadas na Faculdade Livre de Direito do Estado — pelo dr. Edmundo Pereira Lins.	
		II Monographia sobre tarifas aduaneiras — pelo dr. José Pedro da Veiga Filho	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
122	130	III — Estudo economico e financeiro sobre o Estado de S. Paulo pelo dr. João Pedro da Veiga Filho.	
		IV — Premio á cultura intensiva — pelo dr. João Pedro da Veiga Filho.	
		IV.ª — Cultura do algodão pelo mesmo.	
		V — Reparação dos erros judiciarios, pelo mesmo.	
		VI — Assistencia medica gratuita, pelo mesmo.	
		VII — Tabella do novo systema de pesos e medidas — pelo dr. Modesto de Faria Bello.	
		VIII — Exposição justificativa do procedimento do deputado José Cesario de Miranda Ribeiro — pelo mesmo deputado (1872).	
		IX — Novo esqueleto das faculdades do espirito humano — por R. J. Ferreira Bretas.	
		X — Memoria sobre as conhecenças — pelo redactor do Universal.	
		XI — A locomotiva — poesia do dr. Americo Lobo Leite Pereira.	
		XII — Illegitimidade da propriedade constituida sobre a escravidão por Perdigão Malheiros.	
		XIII — Falla dirigida á assembléa provincial de Santa Catharina em 1872 — pelo dr. Antonio Gonçalves Chaves.	
		XIV — Pareceres e votos do conde de Prados no conselho d'Estado.....	1
123	131	Auctores mineiros, assumptos diversos:	
		I — Discursos parlamentares de Candido Luiz Maria de Oliveira.	
		II — Discursos parlamentares de João Ribeiro de Campos Carvalho.....	1
124	157 — 177	Auctores mineiros, assumptos diversos:	
		Theses de medicos mineiros (1835 — 1885).....	20
125	132	Auctores mineiros, assumptos diversos:	
		I — Manifesto dirigido aos mineiros em 1873 — por Affonso Augusto Moreira Penna.	
		II — A locomotiva, poesia do dr. Americo Lobo Leite Pereira.	
		III — Do momento da formação dos contractos por correspondencias, por Alcantara Machado.	
		IV — Memorial sobre os rios Pardo e Mogy-guassú — por Fernando Vaz de Mello.	
		V — Discurso pronunciado na Escola de Pharmacia de Ouro Preto — pelo dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.....	

Numero do ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
125	132	VI — Discurso pronunciado por occasião da visita de S. S. M. M. Imperiaes á Minas — pelo padre Honorio Benedicto Ottoni.	
		VII — Sermões do padre Hypolito de Campos.	
		VIII — Conferencia republicana realizada em Ouro Preto, em 1888 por Aristides Maia.	
		IX — These e dissertação apresentadas na Faculdade Livre de Direito — por Edmundo Pereira Lins.	
		X — Tabellas do novo systema de pesos e medidas — pelo dr. Modesto de Faria Bello.	
		VI — O socialismo — dissertação do dr. Dario Sebastião de Oliveira Ribeiro.	
		XII — A embriaguez e a responsabilidade criminal — por Alcantara Machado.	
		XIII — Do momento de formação dos contractos por correspondencia — por Alcantara Machado.	
		XIV — Justo reclamo — por Luiz Lopes Teixeira.	
		XV — Novo esqueleto das Faculdades do espirito humano — por R. J. Ferreira Bretas.	
		XVI — Discurso proferido na sessão da Camara Temporaria de 1867 — pelo deputado Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.	
		XVII — Discurso pronunciado em Ouro Preto a 7 de setembro de 1891 — por Nelson de Senna.	
		XVIII Discurso pronunciado no Senado pelo conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, na sessão de 1875.	
		XIX — Contestação ás mentidas verdades e fallaces desenganos do author encoberto das superstições descobertas pelo padre Antonio da Rocha Franco.	
		XX — Pareceres e votos do conde de Prados no Conselho de Estado.....	1
		Auctores mineiros, assumptos diversos:	
126	255	— Minha Filha, por Affonso Celso.....	1
127	257	— Brazileiras, poesias — por Salomé Queiroga.....	1
128	261	— O Selvagem — por Couto de Magalhães.....	1
129	267	— Producções da Caducidade — pelo padre Corrêa de Almeida.....	1
130	268	— Sonetos e Sonetinhos — pelo mesmo.....	1
131	269	— Decrepitude e metromania — Pelo mesmo.....	1
132	270	— Sensaborias metricas — pelo mesmo.....	1
133	271 — 272	— Satyras, epigrammas e outras poesias, pelo mesmo auctor.....	2
134	274	— Trovas mineiras — pelo padre Silverio R. de Carvalho.....	1
135	277	— Licções civicas — por Augusto Velloso.....	1
136	278	— Cartas Chilenas.....	1
137	330	— Caramurú, Frei José de Santa Rita Durão.....	1
138	331	— O Garimpeiro — por B. Guimarães.....	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
139	392	— O Seminarista — por B. Guimarães	1
140	393	— Rosaura — por B. Guimarães	1
141	394	— Lendas e romances — por B. Guimarães	1
142	395	— O Ermitão de Muquem — por B. Guimarães	1
143	396	— Folhas do Outono, poesias — por B. Guimarães	1
144	397	— Historias — por B. Guimarães	1
145	398	— Novas poesias — por B. Guimarães	1
146	399	— Isaura — por Bernardo Guimarães	1
147	400	— Poesias e romances — por B. Guimarães	1
148	401	— A ilha maldita — por B. Guimarães	1
149	402	— Contemporaneas e symbolos — por A. Lima	1
150	403	— Trinos e Cantos — de Rodolpho Paixão	1

VI — PERIODICOS MINEIROS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
151	14 a 30	— O Universal (1825 — 1842)	2
152	522	I — Astro de Minas (1827 — 1838).	
		II — Estrella Marianense (1839).	
		III — O Correio do Povo (1842 — 1844)	1
153	523	I — O Povo (1849).	
		II — O Amigo da Verdade (1829)	1
154	524	— O Compilador (1843 — 1864)	1
155	525	— O Conciliador (1849 — 1851)	1
156	526	— O Bom Senso (1852 — 1855)	1
157	527	— O mesmo (1856)	1
158	528	— Correio Official de Minas (1857)	1
159	529	— O mesmo (1858 — 1860)	1
160	530 a 532	— Minas Geraes (1862 — 1865)	2
161	533	— O mesmo (janeiro a maio 66)	1
162	534 — 535	— Constitucional (1865 — 1868)	2
163	536 — 538	— Diario de Minas (1866 — 1867)	3
164	539	I — Diario de Minas (1868, 1.º semestre)	1
		II — Liberal de Minas (1868)	
165	540	I — Noticiador de Minas (1869)	
		II — Dezeseis de Julho (1870)	1
166	541	— O mesmo (1869 — 1870)	1
167	542	I — O mesmo (1870, 1.º semestre)	
		II — Conservador de Minas (1870, 1.º semestre)	1
168	543	— O mesmo (1870)	1
169	544	— Noticiador de Minas (1871, 2.º semestre)	1
170	545	— O mesmo (1872)	1
171	546	— Diario de Minas (1873, 1.º semestre)	1
172	547 a 551	— Diario de Minas (1874 — 1877)	5
173	552	I — Diario de Minas (1878).	
		II — Actualidade (1878)	1
174	553	I — Actualidade (1878)	
		II — Constitucional (1878)	
		III — Actualidade (1878)	1
175	554 — 557	— Actualidade (1879 — 1881)	4
176	558 a 560	— Liberal Mineiro (1882 — 1885)	3
177	561	I — Liberal Mineiro (1885)	
		II — Vinte de Agosto (1885)	1
178	562	— Vinte de Agosto (1885 de setembro a dezembro)	1
179	563	— Liberal Mineiro (1885)	1
180	564	— Vinte de Agosto (1885 — janeiro a agosto)	1
181	565	I — Vinte de Agosto (1885).	
		II — União (1885)	1
182	566	— União (1885 — setembro a dezembro)	1
183	567	— Provincia de Minas (1885 — 1887)	1
184	568 — 571	— União (1887 — 1888)	4
185	572	— Movimento (1888 — 1889)	1
186	573	— O Estado de Minas Geraes (novembro de 1889 — dezembro de 1890)	1
187	574	— Movimento (1889 — 1891)	1

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
128	575	— A Patria Mineira (1889 — 1891)	1
129	576	I — O Estado de Minas Geraes (janeiro de 1891 — abril de 1892)	1
		II — Estado de Minas (abril a dezembro de 1892)	1
130	577	— Estado de Minas (1894 — 1897)	1
131	578	I — Diabinho (1881 — 1883).	
		II — União Postal (1887).	
		III — Gazeta de Ouro Preto (1891).	
		IV — Diario da Manhã (1891).	
		V — O Serro (1894).	
		VI — O Prateano (1893 — 1895)	
132	579 — 586	— Provincia de Minas (1890 — 1891)	1
133	587 — 589	— A Ordem (1889 — 1892)	3
134	590 — 615	— Minas Geraes (2.º trimestre — 1892 a 1895)	18
135	598 — 609	— Jornal de Minas (1890 — 1891)	2
136	610	— Gazeta de Ouro Fino (1892 — 1895)	1
137	611	— Opinião Mineira (1894)	1
138	612 a 621	— Minas Geraes (1890 a 1899, 2.º trimestre)	10

VII — PUBLICAÇÕES SOBRE O BRAZIL EM GERAL

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
199	19	— O Brazil Pittoresco — de Ribeyrolles	1
200	12 — 13	— Diccionario geographico brasileiro — por Moreira Pinto	
201	27	— Diccionario geographico do Espirito Santo — por Cezar Marques	1
202	31	— Brazil Reino e Brazil Imperio, por Mello Moraes	1
203	72	— Historia da America Portugueza — de Rocha Pitta	1
204	250	— Escriptos Historicos — por Homem de Mello	1
205	251	— O Brazil e o Acaso — de Rezende	1
206	248	— Brazileiras celebres — por J. Norberto	1
207	250	— Episodios da Historia Patria por J. C Fornandes Pinheiro	1
208	251	— Historia do Brazil — por Villa Lobos	1
209	206	— Historia da Revolução de Minas em 1842	1
210	207	— Chorographia Historica — pelo dr. A J. Mello Moraes	1
211	299 — 300	— Diccionario Geographico, Historico e descriptivo do Brazil — por J. C. R. Miliet de Saint Adolphe	2
212	303	— Geographia do Brazil, por Macedo	1
213	304	— Curiosidades — por Azevedo	
214	310 — 311	— Estudos Historicos, por F. Pinheiro	2
215	312 — 313	— Historia do Brazil — por Macedo	2
216	318	— Licções de Historia do Brazil — pelo mesmo	1
217	321	— Opusculos Histo icos e litterarios — por Magalhães	1
218	322 — 323	— O Rio de Janeiro, por Azevedo	2
219	324	— Historia Patria	1
220	328 — 386	— Revista do Instituto Historico Brazileiro	51
221	404	— Apontamentos Historicos — por M. Azevedo	1
222	406	— Lingua Guarany — de Roiz Montoya	1
223	407	— Segundo periodo do reinado de D. Pedro I.º — por J. M. Pereira da Silva	1
224	411	— Memoria sobre o Estado da Bahia	1
225	413	— Quadros da Historia Colonial — por Pereira da Silva.	1
226	414 — 415	— Memorias do meu tempo — pelo mesmo	2
227	416	— Paginas da Historia Constitucional do Brazil — por Pereira da Silva	1
228	244	— Constituições do Arcebispado da Bahia	1
229	245	— Chorographia do Brazil — por A. Moreira Pinto	1
230	614 — 620	— Questão de limite brazileira-argentina	6
231	623	— Revoluções Brazileiras — por Gonzaga Duque	1
232	256	— Ensaio critico sobre a viagem ao Brazil de Carlos Mdensfield — por D. A. Pascual	1
233	254	— O Selvagem — por Couto de Magalhães	1
234	285 — 289	— Expedition dans l'Amerique du Sud — De Castelneau.	5
235	37 a	— Breve noticia sobre o estado financeiro das Provincias	1
236	627	— Atlas do Imperio do Brazil, por Candido Mendes	1
236a	327	— Cultura e opulencia do Brazil, por Antonil	1

VII' — PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Numero de ordem	Numero da etiqueta	Designação do titulo ou assumpto	Numero de volumes
237	34 a 35	— Revista Industrial de Minas Geraes, 1894 a 1897.....	3
238	36	— Congresso Agricola	1
239	38 a 41	— Archivo do districto federal, 1894 a 1897.....	4
240	47 a 55	— Archivo do Estado de S. Paulo.....	9
241	77	— Relatorio sobre instrucção publica, de Ruy Barbosa..	1
242	78	— Almanack sul-mineiro, 1874.....	1
243	79 a 81	— Idem de Minas, 1884.....	1
244	83 a 90	— Resenha Juridica, 1884 a 1893, por F. L. da Veiga...	8
245	91	— Divisas de S. Paulo e Minas.....	1
246	92 a [illegible], 68 e 100	— Almanaks de Minas, 1884, 65, 70, 75 e 85.....	7
247	97 e 99	— Idem sul-mineiro, 1871 e 1884.....	3
248	242	— Museu recreativo.....	1
249	248	— As raças humanas, Martius.....	1
250	253	— Ensaio critico.....	1
251	275	— A musa das escolas, por L. L. Fernandez Pinheiro...	1
252	276	— O Federalista, Hamilton Madisson e Jay.....	1
253	298	— Exposição de Philadelphia, em 1876.....	1
254	301 — 302	— Parnaso Brazileiro, Mello Moraes.....	2
255	305	— Homens do passado, Azevedo.....	1
256	314 — 315	— Martyres da liberdade, por A. Esquiros.....	2
257	316 — 317	— Um passeio, por Macedo.....	2
258	320	— Litteratura, por Pinheiro.....	1
259	325	— Manual do tabellião.....	1
260	326	— Revista da Faculdade de Direito de Minas Geraes, 1894 a 1896.....	1
261	327	— Vida do Marquez de Barbacena, por A. Aguiar.....	1
262	405	— Bouquet de cousas, H. de Carvalho.....	1
263	412	— Revista do Instituto do Ceará.....	1
264	418	— Formulario, por Mafra.....	1
265	434	— Revista da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, 1893 a 94.....	1
266	437	— Promptuario Policial, Levindo Lopes.....	1
267	438	— Instituições e empresas mineiras.....	1
268	439 — 441	— Revista do Instituto Geographico da Bahia, 1894 e 97	3
269	442 — 445	— O Forum.....	4
270	446 — 447	— Revista da Faculdade de Direito de S. Paulo, 1893 e 97.....	2
271	448 — 450	— Revista Catholica, 1893 e 97.....	3
272	451 — 454	— Revista Brazileira 1897.....	4
273	476	— Revista do Jardim da Infancia.....	1

Relação chronologica dos concessionarios de sesmarias em Minas Geraes

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
»	11 v.º	—	1713	Manoel do Valle Porto.
»	18	—	1713	José de Seixas Borges.
»	18 v.º	—	1714	João de Souza Neto.
»	31 v.º	—	1717	Antonio Corrêa Sardinha.
»	34	—	1713	Manoel da Silva Rios.
»	35	—	1715	Manoel da Silva Rosa.
»	2 v.º	1710	—	Diogo de Lara e Moraes e outro.
»	3	1710	—	Maximiano de Goes e Siq.ª
»	6	1710	—	Thomé Roiz. da Silva e Maria Leite.
»	9 v.º	1710	—	Manoel do Valle Porto.
»	11 v.º	1710	—	Manoel da Costa Leme e outro.
»	12 v.º	1710	—	Isabel Pedrosa.
»	17 v.º	1710	—	Bartholomeo Paes de Abreo.
»	21	1710	—	Manoel Bueno da Fonseca e m.º herdeiros.
»	24	1710	—	André Corsino de Mattos e João de Carv.º Pinto.
»	24 v.º	1710	—	João de Castro de Oliv.ª
»	25	1710	—	Manoel de Castro de Oliv.º
»	25 v.º	1710	—	Antonio Raposo da Silva.
»	27	1710	—	João de Camargos Pimentel.
»	27 v.º	1710	—	Felix Sanches Barreto.
»	28	1710	—	Manoel do Rego Cabral.
»	28 v.º	1710	—	Manoel de Campos e Ant. Nunes Maciel.
»	30	1710	—	Estevão Ortis de Camargos.
»	30 v.º	1710	—	Manoel de Campos.
»	35 v.º	1710	—	Felix Gusmão Mendonça e Bueno.
»	39	1710	—	Francisco Duarte de Meirelles.
»	41	1710	—	Manoel da Silva Rosa.
»	44	1711	—	Domingos Dias da Silva.
»	44 v.º	1711	—	» » »
»	45	1711	—	Sebastião Per.º de Aquillar.
»	45 v.º	1711	—	» » »
»	46	1711	—	João Ferreira dos Santos.
»	46 v.º	1711	—	Fructuoso Nunes Rego.
»	47	1711	—	José Ribeiro.
»	47 v.º	1711	—	Francisco Duarte de Meirelles.
»	48	1711	—	Manoel de Borba Gatto.
»	48 v.º	1711	—	Pedro de Andrade Pimentel.
»	49	1711	—	João Leite da Silva.
»	49 v.º	1711	—	Domingos Pereira de Lima.
»	50	1711	—	Domingos do Couto.
»	50 v.º	1711	—	Domingos Duarte Galvão.
»	51	1711	—	Ignacio da Rocha Feijo.
»	52	1711	—	José Seixas Borges.
»	53	1711	—	Manoel Pinhr.º de Cerq.ª
»	53 v.º	1711	—	Pedro Comes Chaves.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
»	54	1711	—	Pedro da Silva Portilho.
»	54 v.º	1711	—	João de Souza Sotto Mayor.
»	55	1711	—	» » » »
»	55 v.º	1711	—	Antonio de Araujo dos Santos.
»	56	1711	—	João de Souza Neto
»	56 v.º	1711	—	Francisco de Sousa e Moura.
»	57	1711	—	João de Souza Neto.
»	57 v.º	1711	—	» » »
»	58	1711	—	Manoel Dias Leite.
»	60 v.º	1711	—	Ant.º de Oliv.ª, Manoel Vieira e Ant.º de Miranda.
»	61	1711	—	Fran.co Duarte de Meirelles.
»	61 v.º	1711	—	José de Seixas Borbes.
»	62 v.º	1711	—	Antonio Pinto de Mag.co
»	63	1711	—	» » »
»	63 v.º	1711	—	Jorge Glz. Porto.
»	65	1711	—	Lucas de Andrade Pereira.
»	66	1711	—	Antonio de Sá Barbosa.
»	66 v.º	1711	—	Placido Nunes Vieira.
»	67 v.º	1711	—	A' Irmandade de S.to Ant.º do Bom Retiro.
»	68	1711	—	Domingos Dias da Silva.
»	68 v.º	1711	—	José Marques.
»	69	1711	—	Manoel de Mendonça e Lima.
»	69 v.º	1711	—	D. Fran.co Rondon.
»	72 v.º	1711	—	Manoel Pires de Carv.º e Ant.º Pires de Carvalho.
»	74	1711	—	Manoel Antunes de Lemos.
»	76	1711	—	Paulo Henriques.
»	76 v.º	1711	—	P.e Manoel de Mattos Siqr.º
»	77	1711	—	Domingos Vieira.
»	77 v.º	1711	—	Fernando Becudo de Andrade.
»	79 v.º	1711	—	Fran.co Lino.
»	80	1711	—	Estevão Dias de Vergara.
»	80 v.º	1711	—	Sebastião de Arruda da Costa.
»	80 v.º	1711	—	Leonel da Gama.
»	81	1711	—	Salvador Fernandes Furtado.
»	81 v.º	1711	—	Gaspar de Godoy Moreira.
»	82	1711	—	Jeronymo Pimentel Salgado.
»	82 v.º	1711	—	João Antonio Roiz.
»	83	1711	—	Manoel Pegado.
»	84 v.º	1711	—	Antonio Furquim da Luz.
»	85	1711	—	Simão Fernandes.
»	85 v.º	1711	—	Sebastião Roiz. da Gama.
»	87	1711	—	Francisco da Fonseca.
»	88 v.º	1711	—	Pedro Annes Soutto.
»	89	1711	—	José Rodrigues de Abreu.
»	89 v.º	1711	—	José Ferreira de Lemos.
»	90	1711	—	Paschoal da Silva Guimarães.
»	90 v.º	1711	—	Domingos Rodrigues Raposo.
»	91	1711	—	Clemente Per.ª de Az.do Coutinho.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
7	91 v.º	1711	—	José Lourenço Ferr.ª
»	92	1711	—	Ignacio Glz.º Borges.
»	92 v.º	1711	—	Fran.co Pinto de Almeida.
»	93	1711	—	Manoel Per.ª Ramos.
»	93 v.º	1711	—	Bartholomeo dos Santos.
»	93 v.º	1711	—	Pedro Corrêa de Godoy.
»	95 v.º	1711	—	Manoel da Cunha Lobo.
»	95	1711	—	Antonio Correa Sardinha.
»	96 v.º	1711	—	João Carvalho de Oliv.ª
»	97	1711	—	Antonio Dias Leme.
»	97 v.º	1711	—	Manoel Sardinha.
»	98 v.º	1711	—	Sebastião Gil de Godoy.
»	99	1711	—	Domingos Velho Cabral.
»	99 v.º	1711	—	Luiz da Costa de Mello.
»	99 v.º	1711	—	Fran.co Leme da Silva.
»	100 v.º	1711	—	Paulino Pestana e Sousa.
»	102	1711	—	João Thomas.
»	102	1711	—	Fran.co Alves Correa.
»	102 v.º	1711	—	Torquato Teixeira de Carvalho.
»	103 v.º	1711	—	Pedro Rocha Gandabo.
»	104 v.º	1711	—	Simão de Meirelles.
»	105	1711	—	Manoel de Almeida Costa.
»	106 v.º	1711	—	Domingos Frz.º Pinto.
»	107 v.º	1711	—	Manoel de Lima Per.ª
»	108 v.º	1711	—	João Soares de Sousa.
»	109	1711	—	Miguel Barbosa Soutto Maior.
»	109 v.º	1711	—	Manoel Antunes de Azevedo.
»	110	1711	—	Antonio Fran.co da silva.
»	111	1711	—	Jeronymo Teixeira.
»	111 v.º	1711	—	João Baptista de Carvalho.
»	113	1711	—	Jeronymo de Oliveira.
»	113 v.º	1711	—	Ernesto Lamberto.
»	114	1711	—	Paschoal Alz.º de Mendonça.
»	119 v.º	1711	—	Fran.co Fernandes de Almeida.
»	122 v.º	1711	—	Manoel Machado Dutra.
»	123	1711	—	José Ventura de Mendonça Soutto Maior.
»	127	1711	—	Domingos Mis. Pacheco.
»	127 v.º	1711	—	Domingos Duarte Galvão.
»	128	1711	—	Manoel de Almeida.
»	129 v.º	1711	—	Ant.º Mis. Lessa.
»	133	1711	—	Manoel Glz. Vianna.
»	133 v.º	1711	—	Antonio Llz. de Mag.co
»	134	1710	—	Thomé Roiz da Silva.
»	136	1711	—	João Raposo Boccarro.
»	137 v.º	1711	—	José Roiz. Bitim.
»	139 v.º	1711	—	Aos Off.es da Cam.a da V. Rica de Albuquerque.
»	140	1711	—	João Soares Cabral.
7	142	1713	—	Domingos Roiz. da Fonseca.
»	143	1709	—	Manoel da S.ª Roza.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
9	61	1713	—	Anna de Siqueira e Mendonça.
»	61 v.º	1713	—	Isabel Maria da Cruz.
»	62	1713	—	Domingos Teixeira de Azevedo.
»	63 v.º	1713	—	Maria Barbosa.
»	69 v.º	1713	—	João Antonio Maciel.
»	70	1713	—	Antonio de Oliveira.
»	70 v.º	1713	—	Fran.co Barreto de Menezes.
»	71	1713	—	Pedro Domingues.
»	71	1713	—	José Machado Castanho.
»	72	1713	—	Antonio de Oliveira Leitão.
»	73	1713	—	João Fernandes da Costa.
»	74	1713	—	Gaspar Soares.
»	93	1714	—	Matheus da Silveira Vila Lobos.
»	93 v.º	1714	—	João da Silva Santhiago.
»	97	1714	—	Manoel Roiz. Soares.
»	108	1714	—	Manoel Carvalho da Silva.
»	114 v.º	1714	—	Domingos Roiz.
»	139 v.º	1714	—	Custodio da Costa.
»	150 v.º	1715	—	Felix da Costa.
»	154	1714	—	Antonio Roiz. de Souza.
»	154 v.º	1714	—	A' Camara de S. João d'El-Rey.
»	162	1715	—	Diogo Mendes Pinheiro.
»	164 v.º	1715	—	Gervasio de Campos.
»	165	1715	—	José de Campos Bicudo.
»	165 v.º	1715	—	Jose de Campos Bander Bort.
»	166	1715	—	Antonio Roiz. Velho.
»	167 v.º	1715	—	João Glz.' Chaves.
»	181	1715	—	A' Camara de Villa Rica.
»	181 v.º	1715	—	A' Camara de Villa Real.
»	184	1716	—	Domingos Dias.
»	186	1715	—	Gaspar Glz.' Moreira.
9	188 v.º	1715	—	João Raposo Bocarro.
»	193	1716	—	Sebastião Mendes de Brito.
»	197	1716	—	Constantino de Aguilar.
»	199	1716	—	Pedro de Almeida de Brito.
»	199 v.º	1716	—	Antonio Pires de Avila.
»	200	1716	—	Matheus Alz. Teixeira.
»	201 v.º	1716	—	Paschoal da Silva G.es
»	203 v.º	1716	—	» » »
»	205	1716	—	A' Camara da Villa do Principe.
»	205 v.º	1716	—	Fran.co Correa de Miranda.
»	207	1716	—	Manoel da Gama.
»	207 v.º	1716	—	» »
»	208	1716	—	Pedro Paulo e seu f.º Diogo Fernandes
»	208	1716	—	Simão Per.º de Sá.
»	208 v.º	1716	—	Silvestre Lino.
»	211	1716	—	Fran.co Velloso e Silva.
»	211 v.º	1716	—	Pedro Dias Cortes.
»	211 v.º	1716	—	André Glz. Pinheiro.
»	212	1716	—	Zacharias Dias Cortes.
»	212	1716	—	Manoel de Lima.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
9	212 v.º	1715	—	Gabriel Alz. de Araujo.
»	213	1716	—	José Miz. de Leme
»	214	1716	—	Manoel Botelho da Rosa.
»	215 v.º	1716	—	Mathias Barbosa.
»	215 v.º	1717	—	Santos Roiz. Vieira
»	217 v.º	1717	—	João Vidal de Siqueira.
»	217 v.º	1717	—	José Furtado de M.ª
»	218	1717	—	Lucas de Freitas de Azeredo.
»	219	1717	—	Fran.ª Lopes de Oliveira.
»	219	1717	—	Ant.º Frz. Preto.
»	221	1717	—	Manoel de Affonceca de Oliveira.
»	222	1717	—	João Antonio Roiz.
»	239 v.º	1717	—	A' Camara de Sabará.
»	246	1717	—	Antonio Borges Mesquita.
»	248 v.º	1717	—	Antonio de Moraes de Nab.rr.s.
»	249	1717	—	Antonio Per.ª Machado.
»	249 v.º	1717	—	João Bapt.º Boucam.
»	250	1717	—	Manoel Cabral Camello.
»	250	1717	—	Pedro de Moraes Raposo.
»	250 v.º	1717	—	Manoel Soares da Silva.
»	251 v.º	1717	—	Antonio Fran.ª da Silva.
»	252	1717	—	João Lobo de Macedo
»	252 v.º	1717	—	Damião de Abreu Novaes.
»	252 v.º	171	—	Fernando da Silva
»	254 v.º	1717	—	Sebastião Barbosa Prado.
»	257 v.º	1717	—	Luiz Ayres de Figueiredo.
»	258 v.º	1717	—	Vital Casado Retier.
»	258 v.º	1717	—	José Rebello Perdigão.
»	261	1717	—	Manoel Garcia de Oliveira.
»	262	1717	—	João Per.ª dos Santos.
»	263	1717	—	Manoel Roiz. de Souza
»	263 v.º	1717	—	João Pereira.
»	264	1717	—	A' Camara de Caethé.
»	264	1717	—	Manoel Mendes de Souza e outros.
»	265	1716	—	Antonio Fran.ª da Silva.
12	1	1717	—	Estevão Raposo Bocarro.
»	1	—	1714	Antonio Raposo da Silva.
»	2	1717	—	Manoel de Campos
»	2 v.º	1717	—	Manoel Glz. de Aguiar.
»	2 v.º	1717	—	Antonio Pinto Guedes.
»	3	1717	—	Amador Bueno da Veiga.
»	3 v.º	1717	—	João Bicudo do Espirito Santo.
»	4	1717	—	José Moreira de Castello.
»	4	1717	—	Antonio da Costa.
»	4 v.º	1717	—	Antonio Raposo Barbosa.
»	4 v.º	1717	—	Domingos Machado de Oliveira.
»	4 v.º	1717	—	Francisco Dias Rebello.
»	5	1717	—	Pedro da Silva Goes.
»	5	1717	—	José Roiz Braga.
»	5	1717	—	Antonio Machado de Oliveira.
»	5	1717	—	Pedro de Moraes Rapozo.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
12	5 v.º	1717	—	Salvador Correa de Sá.
»	5 v.º	17[illegible]		José Duarte.
»	6	[illegible]	—	Antonio Correa Sardinha.
»	6	171[illegible]	—	Manoel Figueira Chaves
»	6	171[illegible]	—	Guilherme de Oliveira Lara.
»	6	1718	—	José de Goes Cardozo.
»	6 v.º	171[illegible]	—	Thomaz Cordeiro Cout.º e seu irmão.
»	6 v.º	1718	—	A' Camara da Villa de S. José.
»	6 v.º	171[illegible]	—	Salvador Frz. Furtado.
»	7	1718	—	Manoel de Affonceca.
»	[illegible]	1718	—	Manoel da Costa Gouvea.
»	[illegible]	1718	—	João da Silva Redondo.
»	[illegible] v.º	1718	—	Domingos Coiz Correa.
»	[illegible] v.º	171[illegible]	—	Matheus da Silveira Villa Lobos e Pedro Vas da Costa.
»	7 v.º	171[illegible]	—	Domingos Roiz.
»	8	1718	—	João de Toledo e Piza.
»	8	[illegible]	—	Antonio Moniz de Menezes.
»	8	171[illegible]	—	Domingos do Couto.
»	8 v.º	1718	—	João de Lima Curado.
»	8 v.º	171[illegible]	—	André do Valle Ribeiro.
»	8 v.º	1718	—	Antonio Ferr.º Roiz. e Manoel Ferr.º da Crus.
»	9	1718	—	Domingos Fran.º Loyro.
»	9	171[illegible]	—	Antonio de Oliveira Leitão.
»	9 v.º	171[illegible]	—	José Correa de Miranda.
»	9 v.º	1718	—	Manoel Lopes Machado.
»	9 v.º	171[illegible]	—	Maria Velha do Rosario.
»	10	171[illegible]	—	Lourenço Castanho Jacques.
»	10	1718	—	Antonio Pinto de Mag.º
»	10 v.º	1718	—	Bento de Amaral da Silva e Ignacio Dias da Silva.
»	11	171[illegible]	—	Sebastião Mendes de Brito.
»	11 v.º	171[illegible]	—	Diogo da Costa da Fonceca.
»	11	171[illegible]	—	João Raposo da Fonceca.
»	12	1718	—	Francisco Carvalho.
»	12	1718	—	Manoel de Lima Per.º e Zacharias Dias Cortes.
»	12 v.º	171[illegible]	—	João Vicente de Neiva.
»	13	171[illegible]	—	Domingos Roiz. Cobra e outros.
»	13	171[illegible]	—	Nicoláu de Souza de Eça.
»	13 v.º	171[illegible]	—	José Roiz. Braga.
»	13	171[illegible]	—	Fran.º Viegas Barbosa.
»	14	17[illegible]9	—	José Madeira Salvador.
»	14 v.º	171[illegible]	—	Domingos Alz. de Carvalho.
»	14 v.º	1719	—	Manoel de Andrade e Goes.
»	15	171[illegible]	—	Manoel Dias Lobo.
»	15	1719	—	Antonio Alves da Costa.
»	15 v.º	1719	—	Manoel Pinto Chaves.
»	15 v.º	1719	—	Antonio Freire da Silva.
»	15 v.º	171[illegible]	—	Guilherme Maynarde da Silva.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
12	16	1719	—	Antonio Per.ª de Macedo.
»	16 v.º	1718	—	Antonio Glz. Sardinha.
»	16 v.º	1719	—	José da Silva de Andrade.
»	16 v.º	1719	—	André de Figueiredo Mascarenhas.
»	17	1719	—	Manoel de Fig.do Mascarenhas.
»	17	1719	—	José de Seixas Borges.
»	17 v.º	1719	—	Antonio de Mendanha Soutto Maior e outro.
»	17 v.º	1719	—	Manoel da Costa Nogueira.
»	18	1719	—	Pedro da Silva.
»	18	1719	—	Domingos Ferr.ª Vianna.
»	18 v.º	1719	—	Manoel Dias Delgado e seos filhos.
»	18 v.º	1719	—	Athanasio de Siq.ra Brandão.
»	19	1719	—	Lourenço Castanho.
»	19	1719	—	João Carvalho da Assumpção e outro.
»	19 v.º	1719	—	Antonio Bueno da Veiga.
»	19 v.º	1720	—	Antonio Soares Monis.
»	20	1720	—	Manoel Gomes Ribeiro.
»	20	1720	—	Luiz Marques das Neves.
»	20 v.º	1720	—	Bertholomeu Marques Coutinho.
»	20 v.º	1720	—	João Fr.ª de Almeida Castello Branco.
»	21	1720	—	Manoel Mosqueira da Rosa.
»	21	1720	—	Jorge Gomes Bezerra.
»	21 v.º	1720	—	Thomé de Andr.ª Freire.
»	21 v.º	1720	—	Paschoal Esteves.
»	22	1720	—	Fran.co Valente Ferr.ª e seo filho.
»	22	1720	—	João Correa Azeredo.
»	22 v.º	1720	—	Manoel da Motta Per.ª, seo irmão e outro.
»	22 v.º	1720	—	Manoel do Lago e Medeiros.
»	23	1720	—	João Jorge Rangel.
»	23	1720	—	Eleutherio Barreto.
»	23 v.º	1720	—	José Gomes de Gouvea.
»	23 v.º	1720	—	Isidro Tinoco Sá.
»	23 v.º	1720	—	Sebastião Barbosa Prado.
»	24	1720	—	Antonio de Andr.ª e Goes.
»	24 v.º	1720	—	Marçal Casado Rotier.
»	24 v.º	1720	—	João da Costa Torres.
»	25	1720	—	Antonio Frz. Per.ª
»	25	1720	—	Antonio Garcia Borba e João Antunes Maciel.
»	25 v.º	1720	—	João Paes Roiz. e José de Campos.
»	25 v.º	1721	—	José de Almeida Barreto.
»	26	1721	—	Fran.co Coelho Santiago.
»	26	1721	—	Manoel Lopes Castello Branco.
»	26	1721	—	Domingos Glz. Ramos.
21	158	1722	—	Garcia Roiz. Paes.
»	158 v.º	1721	—	Domingos do Couto.
»	159 v.º	1722	—	José Duarte.
»	160	1722	—	Manoel Mathias de Mello.
»	160 v.º	1722	—	Manoel de Almeida Coutinho.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
21	161	1722	—	Domingos de Souza Braga.
»	161 v.º	1722	—	Manoel de Moraes Coutinho.
»	162	1722	—	Antonio de Azevedo.
»	162 v.º	1722	—	Manoel de Almeida Moreira.
»	163	1722	—	Miguel da Costa.
»	163 v.º	1723	—	Antonio do Valle de Mendonça.
»	164	1723	—	Antonio Roiz. de Souza.
»	164 v.º	1723	—	Felix de Az.da Carn.o e Cunha.
»	165	1723	—	Sebastião Gil de Siq.ra
»	166	1724	—	Antonio Ferreira de Aguiar e Sá.
»	166 v.º	1723	—	Luiz Barbosa Brandão.
»	167	1723	—	Domingos Roiz. da Fonceca Lemos.
»	168 v.º	1724	—	Balthazar Fernandes.
»	169	1723	—	José Roiz. da Fonceca.
»	170	1724	—	Fran.co de Araujo de Azevedo.
»	170 v.º	1724	—	Bertholomeu Gomes.
»	171 v.º	1723	—	Manoel de Seixas da Fonceca.
»	172	1724	—	Apolinario da Silva.
»	172 v.º	1724	—	Alexandre Pereira de Araujo.
»	173 v.º	1724	—	Nicoláu Carvalho de Azevedo.
»	174	1724	—	Sebastião Glz. Pinto.
»	174 v.º	1724	—	Miguel Mendes da Costa.
»	175 v.º	1724	—	Lourenço Pereira da Silva.
»	176	1724	—	Domingos Roiz. Lima.
»	177	1724	—	Pedro da Rosa de Abreu.
»	177 v.º	1724	—	Antonio Borges Leite.
»	178 v.º	1724	—	Luiz Frz. Cezar.
»	179	1724	—	Manoel Moreira Lima.
»	180	1724	—	José de Goes Cardozo.
»	180 v.º	1724	—	Lourenço da Silva de Mag.ra
»	181 v.º	1724	—	João Glz. Preto.
»	182 v.º	1724	—	Constantino Alz. de Azevedo.
»	183	1724	—	Antonio Alz. Branco.
»	184	1724	—	Antonio Rapozo Tavares.
»	184 v.º	1724	—	Fran.co Ferraz de Souza.
»	185	1724	—	José Leitão de Abreu.
»	186	—	—	Diogo Fernandes Moratto.
»	186 v.º	1724	—	Jeronymo Pedro de Barros.
»	187	1724	—	José Roiz da Fonceca.
»	187 v.º	1724	—	José Mattos.
»	188 v.º	1724	—	Domingos Roiz. Pequenino.
»	188 v.º	1725	—	Manoel Miz.
»	189	1725	—	Antonio Rodrigues da Fonceca.
28	140	1725	—	Lourenço Pereira da Silva.
»	140 v.º	1725	—	Pedro José de Paiva.
»	141 v.º	1725	—	Felix simões de Paiva.
»	142	1725	—	Catharina de Jesus e ás recolhidas da Ermida de N. S. da Conceição das Macahubas.
»	143	1725	—	Antonio Barbosa Leão.
»	144	1725	—	José Pinto.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
»	144 v.º	1725	—	Manoel de Seixas Pinto e outros.
»	145 v.º	1725	—	Domingos do Prado.
»	146 v.º	1725	—	Antonio Duarte Quintam.
»	147	1725	—	Antonio Fernandes Chaves.
»	148	1726	—	Manoel Nunes de Gouvea.
»	149	1726	—	João de Souza Soares.
»	150	1726	—	D. Isabel de Souza.
»	150 v.º	1726	—	Simão de Almeida Campos.
»	151 v.º	1726	—	Manoel de Sá.
»	152 v.º	1727	—	Antonio Ribeiro Guimarães.
»	154 v.º	1727	—	Leonel da Silveira e Souza.
»	155	1727	—	Francisco Nunes de Carvalho.
»	156	1727	—	Domingos Coelho Ferro.
»	157	1727	—	Garcia Roiz. Paes.
»	158	1727	—	» » »
»	159	1727	—	Manoel Roiz. Carvalho e seos irmãos.
»	160	1727	—	João George Rangel.
»	161 v.º	1727	—	Estevão Rapozo Bocarro.
»	162 v.º	17 7	—	Manoel da Costa Braga.
»	163	1727	—	D. Ignacia Correa do Valle.
»	164	17 7	—	Miguel Nunes Vassallo.
»	165	1727	—	Thereza Cardozo de Jesus.
»	166	17 7	—	Franc.ª Nunes dos Santos.
»	167 v.º	1727	—	Gabriel Alz. de Carvalho.
»	168	1727	—	Bento da Costa Preto.
»	169	1727	—	Antonio Tinoco Barcellos.
»	170	1727	—	João da Cunha de Vasconcellos.
»	171	1727	—	» » »
»	172	1727	—	Balthazar Gomes Larção.
»	173	1727	—	José Roiz. Braga.
»	173 v.º	1728	—	Faustino Rebello Barbosa.
»	174 v.º	1728	—	Sebastião Fernandes Correa.
»	175 v.º	1728	—	Manoel de Almeida Coutinho.
»	176 v.º	1728	—	Ignacio de Oliveira.
»	177 v.º	1728	—	» »
»	178 v.º	1728	—	José Nobre Leal.
»	179 v.º	1728	—	Antonio de Freitas.
»	180 v.º	1728	—	Joanna Antunes.
»	181 v.º	1728	—	José dos Santos.
»	182 v.º	1728	—	Domingos Miz da Cunha.
»	183 v.º	1728	—	Antonio da Costa.
»	184 v.º	1728	—	João Fernandes da Cunha.
»	185 v.º	1728	—	Prudencia Antunes.
»	186 v.º	1728	—	João da Costa Ferreira.
30	3	—	1725	Antonio Alz. da Costa.
»	5	—	1725	Nicoláo Carvalho de Azevedo.
»	14 v.º	—	1727	Constantino Alz. de Azevedo.
31	140	1728	—	João Jorge Rangel.
»	141	1729	—	Maria Isabel Borges.
»	142	1729	—	Salvador Pereira da Cunha.
»	143	1729	—	Antonio Pacheco da Costa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
31	144	1729	—	Christovão da Cunha.
»	145 v.º	1729	—	Fran.co da Silva Leitão.
»	146 v.º	1729	—	Antonio do Rego Tavares.
»	148	1729	—	Alexandre Martins da Cunha.
»	149	1729	—	Salvador Per.º da Cunha.
»	150	1729	—	Manoel Lopes Chagas.
»	151	1729	—	Gabriel Mlz. de Carvalho.
»	152	1729	—	José Rodrigues Braga.
»	153	1729	—	Balthazar Fernandes de Menezes.
»	154	1729	—	Manoel da Costa Ferreira.
»	155	1729	—	Bernardo Rodrigues.
»	156	1729	—	Antonio Glz. da Cunha.
»	157	1729	—	Manoel Per.º da Cunha.
»	158	1729	—	Antonio da Fonceca e Mello.
»	159	1729	—	Manoel Pacheco Furtado.
»	160	1730	—	Dionysio Per.º Castro.
»	161 v.º	1730	—	Manoel Ribeiro Marques.
»	162 v.º	1730	—	Clemente Soares de Souza.
»	163 v.º	1730	—	Luiz de Siq.ª Brandão.
»	165	1730	—	Gabriel Alz. Miz.
»	168 v.º	1731	—	Domingos Roiz. Corr.º e outro.
»	170	1731	—	Domingos Alz. Ferr.º
»	171	—	—	Não se pode ler.
»	172 v.º	1731	—	Fran.co Machado.
»	172 v.º	1731	—	João de Almeida Telles.
»	174 v.º	1732	—	Bento Gonçalves Barros.
»	175 v.º	1732	—	Antonio Frz. Lanhozo.
»	176 v.º	1731	—	Manoel de Amorim Per.º
»	178	1732	—	Felix de Oliveira Costa:
»	179	1732	—	Thomas Teixeira Branco.
»	180 v.º	1732	—	Manoel Luiz Velho.
»	181 v.º	1732	—	Fran.co Alz. da Rocha.
»	182 v.º	1732	—	Fran.co de Souza Ferreira.
»	184 v.º	1733	—	Antonio de Souza Carias.
»	185 v.º	1733	—	Manoel Moreira Leitão.
»	186	1733	—	Miguel Dias de Souza.
37	2	1732	—	Ignacio Carlos da Silveira.
42	4	1733	—	Antonio José Machado de Araujo.
»	16	1733	—	André Roiz. Lima.
»	28	1735	—	Antonio Pimenta da Costa.
»	32	1735	—	André Glz. Chaves.
»	35	1735	—	Antonio Leme da Silva.
»	43	1737	—	Antonio Glz. Torres.
»	59	1737	—	André Roiz: Elvas.
»	71 v.º	1737	—	André Glz. Chaves.
»	74	1737	—	André Barbosa de Barros.
»	89	1737	—	Antonio da Costa Ribeiro.
»	92 v.º	1737	—	Antonio Diniz de Oliveira.
»	93	1737	—	» » »
»	97	1737	—	Antonio Barbosa de Magalhães.
»	100	1737	—	Antonio Roiz. Velho.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
12	110 v.º	1738	—	Antonio de Brito Vandreles.
»	116 v.º	1738	—	Antonio de Siq.º Rondon.
»	125	1738	—	Antonio de Amorim.
»	129 v.º	1738	—	Alexandre Marques da Silva e outro.
»	145 v.º	1738	—	Antonio Coelho Lima.
»	149 v.º	1739	—	Antonio de Barros, como testam.º de João Carv.º Ramos.
»	38 v.º	1736	—	Bernardo Domingues.
»	81	1737	—	Balthazar Correa Bandeira.
»	94	1737	—	Bento de Souza Alvim
»	120	1738	—	Beatriz Furtado de Mendonça.
»	128 v.º	1738	—	Bento da Costa de Azevedo.
»	21	1734	—	Custodio Rebello de Oliveira.
»	58 v.º	1737	—	Caetano da Silva.
»	60	1737	—	Caetano Alz. Rodrigues.
»	5 v.º	1731	—	Dionizio Cotrim de Souza.
»	9	1732	—	Domingos Geraldes Peixoto.
»	10	1733	—	Domingos Martins do Prado.
»	19	1733	—	Domingos Roiz Correa.
»	24	1734	—	Diogo Botelho Pimentel.
»	51	1737	—	Domingos Giz. Torres.
»	81 v.º	1737	—	Domingo Alz. Ferreira.
»	87	1737	—	Domingos Ribeiro Guimarães.
»	88	1737	—	Domingos Carneiro.
»	106	1738	—	Dionizio Roiz. de Araujo.
»	116	1738	—	Domingos de Brito.
»	130 v.º	1739	—	Dionysio Per.º de Castro.
»	15	1733	—	Francisco Gomes de Oliveira.
»	29	1734	—	Francisco de Villas Boas Trião.
»	41	1736	—	Francisco Gomes Ferreira.
»	43 v.º	1736	—	Francisco José de Oliveira.
»	47	1736	—	Francisco Gomes Pinheiro.
»	49	1737	—	Francisco Bueno da Fonseca.
»	56 v.º	1737	—	Francisco Roiz Gondim.
»	62 v.º	1737	—	Francisco Paes de Oliveira Leite.
»	73	1737	—	Francisco Gomes Monteiro.
»	73 v.º	1737	—	Francisco » »
»	80	1737	—	Francisco Roiz de Miranda.
»	82 v.º	1737	—	Francisco Viegas de Menezes.
»	102 v.º	1737	—	Felix Simões de Paiva.
»	113	1738	—	Francisco Ribeiro Couto.
»	123	1738	—	Felippe Lacontria.
»	128 v.º	1738	—	Feliciano Antunes e seos socios.
»	144 v.º	1738	—	Francisco Ribeiro Gomes.
»	156 v.º	1738	—	Francisco da Silva.
»	147 v.º	1738	—	Francisco Fernandes de Oliveira.
»	28 v.º	1735	—	Gabriel Roiz Aleixo.
»	95	1737	—	Gaspar Ribeiro da Gama.
»	16	1733	—	Hônorato Barcelon e outros.
»	3	1733	—	Ignacio da Silva.
»			—	João Coelho de Oliveira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
42	7	1733	—	João Ferreira dos Santos.
»	8	1733	—	João de Souza Neto.
»	11	1732	—	João de Mendonça Peçanha.
»	17	1733	—	João Martins de Siqueira.
»	18 v.º	1733	—	José Roiz de Oliveira.
»	23	1734	—	João Glz. Fernandes Jorge.
»	27 v.º	1734	—	João da Silva Lopes.
»	33	1735	—	José Lopes de Oliveira.
»	34	1735	—	José Pinto dos Santos.
»	39 v.º	1736	—	João Soares de Miranda.
»	42 v.º	1736	—	João Nunes Camello.
»	47	1736	—	José de Pugas Valladares.
»	52	1737	—	João Glz. Gesteira.
»	55	1737	—	Jacome Roiz Neves.
»	56	1737	—	João de Faria Magalhães.
»	57 v.º	1737	—	José Alz. de Mira.
»	61	1737	—	José Caetano Roiz Horta.
»	63 v.º	1737	—	José Pires Monteiro.
»	65 v.º	1737	—	João Per.º de Carv.º
»	68 v.º	1737	—	João Jorge Rangel.
»	111	1738	—	» » »
»	75 v.º	1737	—	José Ribeiro da Cunha.
»	81 v.º	1737	—	José da Fonseca Barata.
»	86	1737	—	João do Couto.
»	131	1738	—	José Gomes Basto.
»	140 v.º	1738	—	João Alz. Corr.º
»	99	1737	—	João Velloso de Carv.º
»	101	1737	—	João de Medeiros Teixeira.
»	104 v.º	1738	—	José de Abreu Barcellos.
»	123 v.º	1738	—	José Antunes Silva.
»	134 v.º	1738	—	João Glz. de Almeida.
»	136 v.º	1738	—	José de Faria Pereira.
»	141 v.º	1738	—	Januario Per.º da Cunha.
»	145	1738	—	José Ribeiro Gomes.
»	146	1738	—	José da Silva Brandão.
»	152 v.º	1739	—	Joaquim de Oliveira.
»	65	1737	—	Luiz Manoel.
»	70	1737	—	Lourenço de Amorim Costa.
»	127 v.º	1738	—	» » »
»	153 v.º	1739	—	Lourenço Dias Rosa.
»	98	1737	—	» » »
»	96	1737	—	Leonardo Francisco Palhano.
»	135 v.º	1738	—	Lourenço Castanho Vieira.
»	12 v.º	1733	—	Miguel Ferr.º Pedroso.
»	13 v.º	1733	—	Manoel Frz. Pontes.
»	14 v.º	1733	—	Manoel Nunes Neto.
»	26	1733	—	Manoel de Seixas Pinto.
»	26	1733	—	Manoel Alz. da Fonceca.
»	26	1733	—	Manoel Bernardes.
»	33 v.º	1735	—	Manoel Moreira.
»	45	1736	—	Mathias Barbosa da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
42	50	1737	—	Manoel de Sousa Neves.
»	54	1737	—	Manoel Alz. Gondim.
»	54 v.º	174[illegible]	—	Manoel Alz. da Barra.
»	62	173[illegible]	—	Maximiano de Oliv.ª Leite.
»	64	1737	—	Mathias Barbosa da Silva.
»	67	1737	—	Manoel Frz. Serra.
»	74	17[illegible]7	—	Manoel da Silva Tavares.
»	75	1737	—	Manoel Roiz Pereira.
»	77 v.º	1737	—	Manael da S. Villa Fria.
»	78 v.º	1737	—	Manoel Dias de Menezes.
»	79	1737	—	Manoel da Costa Gouvea.
»	81 v.º	1737	—	Martinho Affonso de Mello.
»	122	1738	—	Manoel Glz. da Rocha.
»	103	1738	—	Manoel de Almeida.
»	115	1738	—	Manoel Fernandes.
»	121	1738	—	Manoel da Silva Gomes.
»	122	17[illegible]8	—	Manoel Glz. da Rocha.
»	124	1738	—	Manoel de Moraes Coutinho.
»	130 v.º	1738	—	Matheus Lessa Barbosa.
»	132 v.º	1738	—	Manoel Miz. de Mello.
»	133 v.º	1738	—	Miguel Alz. Per.ª
»	142 v.º	1738	—	Manoel Per.ª da Cunha.
»	147 v.º	17[illegible]8	—	Nicoláo Carvalho de Azevedo.
»	14 v.º	1734	—	Paulo Roiz. Durão e outro.
»	29 v.º	17[illegible]3	—	Pedro Alz. de Araujo.
»	37 v.º	1736	—	Paulo Ferr.ª da Silva.
»	48	1736	—	Pedro Clemente Soares de Souza.
»	49	1737	—	Pedro da Silva de Miranda e outros.
»	49	1737	—	Paschoal Leite Paes.
»	66 v.º	1737	—	Pedro Vazeller
»	69	1737	—	Paulo de Araujo da Costa.
»	131 v.º	1738	—	Pedro Gomes Moreira.
»	40	1736	—	Roberto Pires Maciel.
»	53	1737	—	Roque de Souza.
»	143	1738	—	Roza Maria.
»	90	1737	—	Salvador Furtado de Almeida.
»	91	1737	—	» » »
»	91 v.º	1737	—	» » »
»	107 v.º	1738	—	Salvador Per.ª da Cunha.
»	103 v.º	1737	—	Theodosio Duarte e outro.
»	118	1738	—	Thomaz Cardozo de Almeida.
»	151 v.º	1739	—	Thomé Roiz. da Fonceca.
»	85	1737	—	Urbano do Couto de Mezes.
»	70 v.º	1737	—	Vicente Per.ª da Costa.
43	44 v.º	—	1742	Lourenço Dias Rosa.
»	49	—	1742	» » »
»	173	—	1748	Victoriano da Rocha.
»	104	—	1748	Godoy Villas Boas.
»	105	—	1748	Victoriano da Rocha.
»	130 v.º	—	1750	Manoel Jorge de Barcellos.
»	4	—	1729	Ant.º do Valle Padilha.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
72	14 v.º	1739	—	Ant.º da Costa.
»	16 v.º	1739	—	Ant.º do Couto Leme.
»	20 v.º	1739	—	Ant.º da Rocha de Lima.
»	21 v.º	1739	—	Ant.º Delgado Feijo.
»	35	1739	—	Ant.º Roiz. de Faria.
»	39	1739	—	Ant.º Per.º
»	43	1739	—	André Muniz de Gusmão.
»	58 v.º	1739	—	Ant.º Esteves Pereira.
»	60 v.º	1739	—	Archanjo de Souza.
»	61 v.º	1739	—	Ant.º de Andrada Poim.
»	70 v.º	1739	—	André de Serq.º de Brito.
»	80	1739	—	Ant.º Soares Chaves.
»	87	1739	—	Ant.º Glz. Bena.
»	93	1739	—	Ant.º da Costa Ribr.º
»	99	1739	—	Ant.º Correa Lobo.
»	123 v.º	1740	—	Ant.º Pestana.
»	127	1740	—	Ant.º dos Reis Maria.
»	131	1740	—	Ant.º de Meirelles Machado.
»	135	1740	—	Ant.º de Oliv.º de Carvalho.
»	136	1740	—	Ant.º Gonçalves de Moura.
»	137	1740	—	Aleixo Glz. Chaves.
»	143	1740	—	Alexandre de Souza Flores.
»	145	1740	—	Ant.º Simões da Crúz.
»	147 v.º	1740	—	Antonia da Conceição e mais recolhidas nas Macahubas.
»	171	1740	—	Ant.º Ferreira de Meirelles.
»	175	1740	—	Agostinho Guido.
»	178 v.º	1741	—	Ant.º dos Santos de Faria e outro.
»	183 v.º	1741	—	» » »
»	78 v.º	1739	—	Ant.º Per.º Machado.
»	15 v.º	1739	—	Belchior Gonçalves.
»	101	1739	—	Bernardo Ferreira de Andrada.
»	136	1739	—	Bernardo de Affonceca Lobo.
»	155	1740	—	Bento Glz. Barros.
»	155 v.º	1740	—	Barbara da Rocha Miz.
»	167	1740	—	Bartholomeo da Silveira Machado.
»	172 v.º	1740	—	Bernardo de Souza Vieira.
»	174	1740	—	Bernardo Alves.
»	183	1741	—	Bento Ferreira (Padre).
»	35 v.º	1739	—	Christovão Roiz.
»	37 v.º	1739	—	Carlos Casado de Aguiar.
»	67 v.º	1739	—	Custodio Alz. Sampaio.
»	98	1739	—	Cypriano Vieira das Neves.
»	121 v.º	1740	—	Cosme Soares da Costa.
»	169 v.º	1740	—	Cypriano Gomes Ferreira.
»	5	1739	—	Domingos Affonso da Costa.
»	8 v.º	1739	—	Domingos Gomes Pedroza.
»	22 v.º	1739	—	Domingos da Silva Pimenta.
»	33 v.º	1739	—	Domingos Correa Gomes.
»	36 v.º	1739	—	Domingos Barbosa Mor.º
»	46 v.º	1739	—	Domingos da Roza.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
72	51 v.º	1739	—	Domingos Antunes Barrozo.
»	52 v.º	1739	—	Domingos Lopes.
»	53 v.º	1739	—	Domingos Leite Vellozo.
»	66 v.º	1739	—	Domingos Fran.co da Cunha.
»	77 v.º	1739	—	Domingos Barbosa Moreira.
»	81	1739	—	Domingos Glz.
»	85	1739	—	Domingos Pereira.
»	88	1739	—	Damazio Alz. de Carvalho.
»	143	1740	—	Diogo Garcia.
»	148	1740	—	Domingos de Mello e Abreu.
»	159 v.º	1740	—	Domingos Gomes Leitão.
»	163	1740	—	Domingos Per.º de Aguilar.
»	173	1740	—	Domingos Gomes Pedroza.
»	176 v.º	1740	—	Dionizio da Silva Correa.
»	181	1741	—	Domingos Pinto Vieira.
»	186	1741	—	Domingos André Couto.
»	3	1739	—	Faustino Rebello Barbosa.
»	21 v.º	1739	—	Fran.co de Albuquerque Santiago.
»	37 v.º	1739	—	Fructuoso Caminho Villas Bôas.
»	40	1739	—	Fran.co de Souza Lisbôa.
»	42	1739	—	Fran.co Xavier de Mendonça.
»	54 v.º	1739	—	Fran.co da Costa Villas Bôas.
»	64 v.º	1739	—	Felix Roiz. de Castro.
»	75 v.º	1739	—	Franc.co Pereira Carneiro.
»	108 v.º	1740	—	Fran.co Xavier Telles.
»	109 v.º	1740	—	* * *
»	120 v.º	1740	—	Fran.co Alz. de Carvalho.
»	143 v.º	1740	—	Fructuoso Barbosa Barreiros.
»	152	1740	—	Fran.co Correa Lima.
»	157 v.º	1740	—	Fran.co Dias dos Reis.
»	166 v.º	1740	—	Fran.co Miz. Guerra.
»	177 v.º	1741	—	Fran.co Leite de Brito.
»	182 v.º	1741	—	Fran.co Xavier Correa de Mesquita.
»	11	1739	—	Gaspar Dias da Silva.
»	27	1739	—	Gabriel Soares de Macedo.
»	56 v.º	1739	—	Gaspar de Carvalho.
»	110 v.º	1740	—	Gonçalo Nunes de Souza.
»	129	1740	—	Gregorio Pereira da Silveira Alferes.
»	138 v.º	1740	—	Gaspar Teixeira.
»	182	1741	—	Gabriel da Silva Pereira.
»	9 v.º	1739	—	João Baptista Coelho.
»	12	1739	—	José Ribeiro Lopes.
»	13	1739	—	José da Costa Souza.
»	17 v.º	1739	—	José Pimenta.
»	18 v.º	1739	—	João Alves Vieira.
»	21 v.º	1739	—	João de Souza Lobo e outro.
»	25 v.º	1739	—	João Teixeira de Souza.
»	28 v.º	1739	—	João da Guerra Bastos.
»	29 v.º	1739	—	João Moreira.
»	30 v.º	1739	—	João da Guerra Bastos.
»	32 v.º	1739	—	João Alz. Conde.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
72	43 v.º	1739	—	João Pereira do Lago.
»	44 v.º	1739	—	João da Silva Peixoto.
»	47 v.º	1739	—	José Coutinho de Andrade.
»	50	1740	—	José de Souza Ferreira.
»	54 v.º	1739	—	João Alz. Barbosa.
»	59 v.º	1739	—	José Barbosa de Brito.
»	62 v.º	1739	—	João Pinto Ribeiro.
»	63 v.º	1740	—	João Fran.co de Carvalho.
»	72 v.º	1739	—	João Carvalho.
»	74 v.º	1740	—	João Simões Santiago.
»	79	1739	—	João Coelho de Sa.
»	80	1739	—	João Vas Rego.
»	90	1739	—	João de Magalhães e Silva.
»	92	1740	—	José da Silva Guimarães.
»	94	1739	—	José Ribeiro da Silva (Cap.m)
»	96	1739	—	José Baptista Rolim.
»	100	1739	—	José de Affonceca'
»	103	1740	—	José de Araujo Miz.
»	104	1739	—	José da Silva Guimarães (Cap.m)
»	105	1739	—	Jeronymo Alz. de Sampaio.
»	112 v.º	1740	—	José Roiz. Moreira e outro.
»	113 v.º	1740	—	A' Irmandade dos pretos de N. S. do Rosario da Itabira.
»	111 v.º	1740	—	João Gonçalves Fernandes.
»	121 v.º	1740	—	João Corrêa de Moraes.
»	123 v.º	1740	—	Jacintho Fernandes de Pugas e outro.
»	124 v.º	1740	—	Ignacio Monteiro de Araujo.
»	125	1740	—	João Vieira Porto.
»	128	1740	—	Joaquim Alves Chaves.
»	140	1740	—	José Coelho Barbosa.
»	140 v.º	1740	—	Ignacio Ribeiro Pereira.
»	141 v.º	1740	—	João Rodrigues de Amorim (Padre).
»	149	1740	—	João Roiz. Pacheco.
»	151	1740	—	João Roiz. dos Santos (Alferes).
»	150	1740	—	João Baptista Coelho.
»	153	1740	—	José da Costa Pereira.
»	156 v.º	1740	—	João Vellozo Ferreira Rabello.
»	160 v.º	1740	—	José de Souza Ribeiro.
»	168	1740	—	João de Miranda.
»	170	1740	—	Jacintho de Barros Nogueira e outro.
»	171 v.º	1740	—	Ignacio Pires da Costa (Dr.)
»	175 v.º	1740	—	José Pereira Pinto (Padre).
»	177	1741	—	João da Costa Soares.
»	180	1741	—	José Tavares (Cap.m)
»	181 v.º	1741	—	João Ribeiro Pinto.
»	183 v.º	1741	—	João Jorge Rangel.
»	188	1741	—	José de Faria Pereira.
»	64 v.º	1739	—	Luiz Pereira da Costa.
»	65 v.º	1739	—	Luiz Pereira da Motta.
»	83	1739	—	Luiz Coelho de Almeida.
»	115 v.º	1740	—	Luiz Vas de Siq.ra Monray.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
72	119 v.°	1740	—	Luiz de Souza.
»	124 v.°	1740	—	Luiz Alvares Correa.
»	183 v.°	1741	—	Luiz José Ferreira de Gouvea.
»	190	1741	—	Lopo Vas Coutinho de Souza.
»	23 v.°	1739	—	Manoel da Costa.
»	31 v.°	1739	—	Manoel Coelho Pinto.
»	62 v.°	1739	—	Maria Lopes Coelho e seu marido.
»	68 v.°	1739	—	Marcos da Costa Vilhana.
»	69 v.°	1739	—	Manoel de Souza Mag.°
»	70 v.°	1739	—	Manoel Fernandes de Oliv.ª e outro.
»	71 v.°	1739	—	Manoel da Silva Pinto.
»	76 v.°	1739	—	Manoel Glz. de Aguiar.
»	82	1739	—	Mathias da Silveira Laborão.
»	84	1739	—	Manoel da Silva.
»	91	1739	—	Manoel Fernandes de Castro.
»	84	1739	—	Marttinho de Souza Tavora e seos socios.
»	95	1739	—	Manoel Pinheiro Diniz.
»	97	1739	—	Manoel de Carvalho Lima.
»	102	1739	—	Manoel Roiz de Aguiar.
»	112 v.°	1740	—	Manoel Moreira Leitão e outro.
»	116 v.°	1740	—	Magdalena Teixeira de Souza
»	117 v.°	1740	—	Manoel do Amaral.
»	118 v.°	1740	—	Manoel Gomes de Lima.
»	131	1740	—	Manoel Barbosa Braga.
»	133 v.°	1740	—	Manoel Vieira Borges
»	138	1740	—	Manoel de Paiva Lagartão.
»	139 v.°	1740	—	Manoel Saraiva de Affonceca.
»	142	1740	—	Maria Izabel de Bitencourt e Sá.
»	144	1740	—	Manoel Carvalho dos Santos.
»	147 v.°	1740	—	Macahubas.
»	162	1740	—	Marcos da Costa Villaça.
»	164 v.°	1740	—	Mathias de Castro Porto.
»	165	1740	—	» » »
»	170	1740	—	Manoel Antunes Costa e outro.
»	178 v.°	1741	—	Manoel Gaia e outro.
»	179	1741	—	Maria Alvares da Cunha.
»	181 v.°	1741	—	Manoel de Azevedo.
»	154	1740	—	Marcos Fran.° de Barros.
»	94	1739	—	Pedro Alpoim da Silva e outro.
»	132 v.°	1740	—	Paulo Pinto de Carvalho.
»	185	1741	—	Pedro Alves de Campos.
»	187 v.°	1741	—	Pedro José de Paiva
»	111 v.°	1740	—	Raymundo de Barros Lima.
»	166	1740	—	Rodrigo da Rocha Souza.
»	48 v.°	1739	—	Silvestre Ferreira.
»	131 v.°	1740	—	Sebastião Rodrigues Benevides.
»	158	1740	—	Simão da Silva Barbosa.
»	163	1740	—	Silvestre Lopes Ribeiro.
»	7	1739	—	Thomé dos Santos.
»	189 v.°	1741	—	Theodoro Ferreira Monteiro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
72	74 v.º	1739	—	Ursula Cavalcante.
»	45 v.º	1739	—	Violante de Souza.
80	6	1741	—	Antonio dos Santos de Faria.
»	10	1741	—	Antonio Per.º de Freitas.
»	11 v.º	1741	—	Antonio da Silva Gomes.
»	12	1741	—	Antonio Amaro de Souza Coutinho.
»	15	1741	—	Antonio Garcia Sarmento.
»	16 v.º	1741	—	Athanasio Nunes.
»	17	1741	—	Affonso Dias.
»	19 v.º	1741	—	Antonio de Almeida Barros Magalhães.
»	21 v.º	1741	—	Antonio de Castro Nunes.
»	27	1741	—	Antonio Carvalho de Faria.
»	27 v.º	1741	—	André Miz. Neto.
»	32	1742	—	Antonio José Fortes Bustamante e Sá.
»	35	1742	—	Antonio Vas Peres.
»	41	1742	—	Antonio da Rocha Lima.
»	43 v.º	1742	—	Antonio Corrêa.
»	44 v.º	1742	—	Antonio Miz. Nogueira.
»	51 v.º	1742	—	Antonio de Almeida Silva.
»	57 v.º	1743	—	Antonio Dias da Costa.
»	59 v.º	1743	—	Antonio de Amorim e Silva.
»	62 e 63	1743	—	Antonio Carvalho de Avila.
»	64 e 65	1743	—	» » »
»	68 v.º	1743	—	André de Moraes.
»	89 v.º	1744	—	Antonio Corrêa de Lacerda.
»	102 v.º	1744	—	Albano Per.º Coelho.
»	105 v.º	1744	—	Antonio Ferreira de Aguiar e Sá.
»	117	1744	—	Alexandre Pereira.
»	121	1744	—	Antonio Teixeira Coutinho.
»	122	1744	—	Antonio Teixeira da Costa.
»	125 v.º	1744	—	Antonio Alz. Filgueira.
»	127	1744	—	Ant.º Ayres da Rocha.
»	135 v.º	1745	—	Ant.º Barbosa de Mag.º Coelho
»	142	1745	—	Ant.º Coôp de Oliveira.
»	148	1745	—	Ant.º Miz de Cerq.º
»	170 v.º	1745	—	Ant.º de Mattos.
»	182	1745	—	Ant.º Frz. Braga.
»	186	1745	—	Ant.º Carv.º Guimarães e outro.
»	194 v.º	1745	—	Ant.º Rabello Lobo.
»	160	1745	—	Ant.º Soares de Aragão.
»	166	1745	—	Ant.º Roiz. de Paiva.
»	171	1745	—	Ant.º Roiz. da Fonceca.
»	74	1743	—	Bento Fernandes Furtado.
»	49	1742	—	Bernardo de Souza Vieira.
»	61 v.º	1743	—	Balthazar Fernandes Sarzeda.
»	81	1744	—	Bento de Souza Alvim.
»	118 v.º	1744	—	Bernardo Ribeiro de Carvalho.
»	125	1744	—	Bento Joaq.º do Amaral.
»	184 v.º	1745	—	Braz Ribeiro da Silva.
»	136 v.º	1745	—	Bento da Cunha Aranha.
»	150	1745	—	Bartholomeo Luiz da Costa e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
80	94	1744	—	Cypriano de Vasconcellos.
»	130	1744	—	Caetano Borges.
»	137 v.º	1745	—	Cosme Per.ª de Barros.
»	139	1745	—	Caetano Alz. Rodrigues.
»	179 v.º	1745	—	Crispianno Borges de Carv.º
»	181	1745	—	Costodio da Costa.
»	56 v.º	1742	—	A' Camara de Pitangui.
»	165	1745	—	Clara Correa de Carv.º
»	9	1741	—	David João de Carvalho.
»	16 v.º	1741	—	Domingos Fernandes e outros
»	36 v.º	1742	—	Damião Per.º Coelho.
»	39	1742	—	» » »
»	73	1743	—	Domingos da Costa Torres.
»	82	1744	—	Daniel Dias Ferr.ª
»	87 v.º	1744	—	Daniel Fernandes.
»	89	1744	—	Domingos da Affonseca.
»	98	1744	—	Damião Per.º Coelho.
»	146	1745	—	Domingos Lopes Rodrigues.
»	158	1745	—	Domingos Miz. Parente.
»	175	1745	—	Domingos Alz. Per.ª
»	122 v.º	1744	—	Estevão dos Reis Motta.
»	128 v.º	1744	—	Eusebio José de Almeida.
»	6 v.º	1741	—	Francisco Machado Chaves.
»	16 v.º	1741	—	Francisco Gonçalves.
»	21	1741	—	Francisco da Rocha Barbosa.
»	73	1743	—	Francisco Simões Ferr.º
»	84 v.º	1744	—	Francisco Gomes Ferreira.
»	88 v.º	1744	—	Francisco José de Macedo.
»	107 v.º	1744	—	Francisco de Souza Leitão.
»	40	1742	—	Francisco da Rocha Lima.
»	123 v.º	1744	—	Faustino Per.º e Silva.
»	133 v.º	1744	—	Francisco Garcia Baptista.
»	144 v.º	1745	—	Francisco Antunes.
»	145	1745	—	Francisco Lopes.
»	152 v.º	1745	—	Felix Roiz. Chaves.
»	181 v.º	1745	—	Francisco Ribeiro da Silva.
»	190	1745	—	Francisco Glz. de Miranda.
»	16 v.º	1742	—	Francisco Per.º Dias.
»	50 v.º	1742	—	Francisco Borges Moutinho de Souza.
»	55	1742	—	Francisco Moreira Carneiro.
»	58 v.º	1743	—	Francisco Nunes de Campos.
»	75	1743	—	Francisco de Tavora Silva.
»	176	1745	—	Francisco da Costa de Araujo.
»	104	1744	—	Gabriel Glz. Penna.
»	115	1745	—	Gregorio da Costa e outro
»	188 v.º	1745	—	Gabriel Fernandes Aleixo.
»	56	1742	—	Gabriel Alvares de Carvalho.
»	29 v.º	1742	—	Ignacio Per.º de Abreu.
»	185 v.º	1745	—	Ignacio Guido.
»	25 v.º	1741	—	João da Costa Peixoto.
»	27 v.º	1741	—	José Vieira de Mello.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
80	28 v.º	1742	—	José de Abreu Barcelar.
»	30	1742	—	José dos Santos Per.ª
»	38 v.º	1742	—	João Marques.
»	75 v.º	1744	—	José Roiz.
»	76	1744	—	José Leite Pereira.
»	82 v.º	1744	—	José de Souza Lobo.
»	85 v.º	1744	—	João Ribeiro Pinto.
»	86 v.º	1744	—	João Lopes Penna.
»	91	1744	—	José de Mattos.
»	93 v.º	1744	—	João Ribeiro Pinto.
»	95	1744	—	João Duarte Pinho.
»	97 v.º	1744	—	João Fran.co Affonso.
»	99	1744	—	José Ferreira do Vale.
»	100	1744	—	» » »
»	100 v.º	1744	—	Joaquim Soares de Menezes.
»	101 v.º	1744	—	João Pereira Leite.
»	103	1744	—	João de Godoy Vilas Boas.
»	111 v.º	1744	—	João Esteves e outro.
»	178 v.º	1745	—	José Pires de Almeida.
»	7	1741	—	José Roiz. da Costa.
»	8	1741	—	José de Mello.
»	8 v.º	1741	—	João Miz. Leça.
»	13	1741	—	José de Queiroz Monteiro.
»	15 v.º	1741	—	José Fran.co Couto.
»	21	1741	—	José Correa Espinola.
»	22 v.º	1741	—	José Marinho de Andrada.
»	24 v.º	1741	—	João de Almeida Roriz.
»	177 v.º	1745	—	José Dionisio de Almeida.
»	113	1744	—	João Francisco Alz.
»	114	1744	—	João Francisco Guimarães.
»	116 v.º	1744	—	João da Costa Baptista.
»	124 v.º	1744	—	João Ferreira de Carvalho.
»	132	1744	—	José Francisco Silva.
»	132 v.º	1744	—	João Fernandes de Oliv.ª
»	137	1744	—	José Roiz. Ferreira.
»	141 v.º	1745	—	José Fran.co Penha.
»	142	1745	—	João Alz. Dantas.
»	65 v.º	1743	—	Jorge Miz. Corvello.
»	66 v.º	1743	—	» » »
»	67 v.º	1744	—	» » »
»	147 v.º	1745	—	João Glz. de Araujo.
»	159	1745	—	Jacintho Vieira da Costa.
»	159 v.º	1745	—	João de Siq.re da Costa.
»	164 v.º	1745	—	José Vieira de Souza.
»	171 v.º	1745	—	José Per.ª de Mendonça e outro.
»	182 v.º	1745	—	João Roiz. Fernandes.
»	187 v.º	1745	—	José Manoel de Moraes.
»	31 v.º	1742	—	João Jorge Portella.
»	32	1742	—	João da Rocha Lima.
»	54	1742	—	João Velloso de Carvalho.
»	92	1744	—	José de Faria Per.ª

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
80	167	1745	—	João Cardozo (Padre).
»	173 v.º	1745	—	João Jorge Portella (Sargento mor).
»	31	1742	—	Luiza Maria Xavier da Fonceca.
»	60 v.º	1743	—	Luiz Vaz de Siq.re Monroy e outro.
»	69	1743	—	Luiz José do Amaral.
»	32 v.º	1742	—	Luiz Carneiro de Souza.
»	35 v.º	1742	—	Luiz Alvares de Oliveira.
»	76 v.º	1743	—	Luiz Carvalho Figueira.
»	95	1744	—	Lourenço da Silva de Araujo.
»	109	1744	—	Luiz Carlos de Barbosa Per.ª
»	169	1745	—	Luiz Fernandes de Oliveira e outro.
»	10 v.º	1741	—	Manoel Alvares Martins.
»	13 v.º	1741	—	Manoel Machado.
»	14 v.º	1741	—	Manoel Rodrigues Per.ª
»	16 v.º	1741	—	Manoel da Fonceca Lobato e outros.
»	17	1741	—	» » »
»	17 v.º	1741	—	Manoel Gomes de Abreu.
»	83	1744	—	Manoel de Souza Lobo.
»	18 v.º	1741	—	Manoel de Souza Lobato.
»	19	1741	—	Manoel Barbosa de Vasconcellos.
»	20 v.º	1741	—	Manoel de Seixas Pinto.
»	26	1741	—	Manoel Dias de Souza.
»	72	1743	—	Manoel Machado Roriz.
»	75 v.º	1743	—	Manoel Pedro e outro.
»	78 v.º	1743	—	Manoel da Silva Rio.
»	80	1743	—	Mathias Cardoso do Oliveira (Tenente Coronel).
»	81	1744	—	Maria da Cunha Pereira.
»	87	1744	—	Manoel da Silveira Borges (Cap.º)
»	90 v.º	1744	—	Manoel de Andrada Faria.
»	10 v.º	1741	—	Manoel Alvares Martins.
»	34	1742	—	Miguel Pereira.
»	32 v.º	1742	—	Maria de Souza.
»	37 v.º	1742	—	Manoel de Sá de Figueiredo.
»	96 v.º	1744	—	Manoel de Souza Ferreira (Tenente).
»	103 v.º	1744	—	Manoel Ribeiro da Costa.
»	109 v.º	1744	—	Manoel Teixeira Sobreira.
»	110	1744	—	Manoel da Costa Guimarães.
»	111	1744	—	Manoel Rodrigues Espinola e outro.
»	112 v.º	1744	—	Manoel Fran.co Alves.
»	118	1744	—	Manoel José Pinto.
»	120 v.º	1744	—	Manoel Honrique Ribeiro.
»	126	1744	—	Manoel Roiz. Coelho.
»	128	1744	—	Manoel Glz. Ribeiro.
»	134	1745	—	Manoel Gomes da Motta. (Tenente)
»	137 v.º	1745	—	Manoel Ant.º Villar e outro.
»	138 v.º	1745	—	Manoel Fernandes Villar.
»	140	1745	—	Maximiano de Oliveira Leite (G.al mor).
»	143	1745	—	Manoel Antunes Vianna.
»	143 v.º	1745	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
80	146 v.º	1745	—	Marianna Isabel Tavares.
»	149	1745	—	Manoel Teixeira Sobreira.
»	153	1745	—	Manoel Roiz. Lima.
»	154	1745	—	Manoel Nunes Madeira.
»	172 v.º	1745	—	Manoel Cardoso Leitão.
»	180	1745	—	Manoel Alz. da Cruz.
»	157	1745	—	Manoel Soares de Souza.
»	189 v.º	1745	—	Manoel Ferreira de Macedo.
»	192	1745	—	Mathias do Couto Costa.
»	192 v.º	1745	—	Manoel Ribr.º dos Santos.
»	191 v.º	1745	—	Manoel Pinto Duarte.
»	191	1745	—	Manoel Lourenço Braga.
»	195	1745	—	Manoel Lopes Lourenço.
»	183	1745	—	Manoel Miz. Vianna.
»	158	1745	—	» » »
»	57 v.º	1742	—	Miguel Alvares de Carvalho.
»	58	1742	—	Manoel Dias de Sá.
»	59 v.º	1742	—	Manoel Fernandes de Araujo.
»	53 v.º	1742	—	Manoel da Silva Rio.
»	74	1743	—	Manoel da Costa Pontes.
»	108	1744	—	Mathias Rodrigues.
»	155 v.º	1745	—	Manoel Coelho Dias e outro.
»	161	1745	—	Manoel Cardoso (Padre).
»	164	1745	—	Maria da Cruz.
»	183	1745	—	Manoel Alz. Coelho e outro.
»	193	1745	—	Manoel Giz. da Veiga
»	16 v.º	1741	—	Pedro da Motta.
»	17	1741	—	Paschoal da Costa.
»	24	1741	—	Pedro Dinis de Oliveira.
»	187	1745	—	Pedro Gonçalves de Britto.
»	45 v.º	1742	—	Portacio Fran.º da Cruz.
»	162	1745	—	Pedro Gomes Santiago.
»	177	1745	—	Pedro da Costa Pacheco.
»	16	1745	—	Roque da Silveira (Padre).
»	79 v.º	1743	—	Roberto de Aredas.
»	114 v.º	1744	—	Roberto de Aredea e Vasconcellos.
»	154 v.º	1745	—	Raphael Fr.º de Azevedo.
»	93	1744	—	Ricardo João Monteiro.
»	77	1743	—	Simão Fernandes (Padre).
»	119 v.º	1744	—	Sebastião Roiz de Miranda.
»	134	1745	—	Simão Porto (Padre).
»	140 v.º	1745	—	Silvestre da Fonecca.
»	43	1742	—	Thomé Luiz Cardozo.
»	129 v.º	1744	—	Victoriano da Rocha de Oliv.º
»	170	1745	—	Victoriano » » »
»	130 v.º	1744	—	Vasco Antunes de Siq.º
»	131 v.º	1744	—	Victoriano da Rocha de Oliv.º
85	6	1745	—	Antonio Ferreira Pereiros.
»	8	1745	—	Antonio Luiz da Rocha.
»	11 v.º	1745	—	Antonio da Silva Mendes.
»	15 v.º	1745	—	Antonio João da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
85	19 v.º	1745	—	Antonio de Araujo da Cunha e outro.
»	34 v.º	1745	—	Antonio Dias da Costa.
»	39	1745	—	Antonio de Moraes Tavera e outro
»	41 v.º	1745	—	Agostinho Dias dos Santos.
»	45 v.º	1745	—	Antonio Machado Jacques.
»	47	1745	—	Antonio Pinto da Motta.
»	53	1745	—	Antonio Ribeiro de Oliv.ª
»	64 v.º	1745	—	Amaro Pires.
»	65	1745	—	Alexandre Gomes Barros.
»	69	1745	—	Antonio Furtado Leite.
»	71 v.º	1746	—	Agostinho Guido D.º
»	86 v.º	1746	—	Antonio Glz. do Amaral.
»	95	1746	—	Antonio Frz de Souza.
»	104	1746	—	Antonio da Costa Garcia.
»	105 v.º	1745	—	Antonio da Costa Lixa.
»	108	1746	—	Antonio Francisco dos Santos.
»	111	1745	—	Antonio Marques de Moraes.
»	112	1745	—	Antonio Lopes da Cruz e outro.
»	115	1746	—	Alexandre Per.ª de Araujo.
»	121	1746	—	Amador Ferr.ª de Amorim.
»	121 v.º	1746	—	Antonio Machado Netto e outro.
»	130 v.º	1745	—	Agostinho Glz. da Cunha e outro.
»	131	1746	—	Antonio Per.ª de Sá.
»	132	1746	—	Antonio Alz. Caldas e outro.
»	134 v.º	1746	—	Antonio Dias Alves e outro.
»	138	1745	—	Antonio Lopes da Crúz e outro.
»	139	1746	—	Alexandre de Araujo e outro.
»	141 v.º	1746	—	Antonio Alz. Filgueiras.
»	141 v.º	1746	—	Alexandre Pereira e outro.
»	145	1745	—	Antonio Ferr.ª Milhão.
»	147	1746	—	Antonio Rodrigues Lamego.
»	155	1746	—	Antonio Pereira de Azevedo.
»	149	1746	—	Anastacio Tavares de Veriosa.
»	157 v.º	1746	—	Antonio Per.ª Lima.
»	165	1746	—	Antonio Per.ª Leal.
»	166	1746	—	Antonio Alz.
»	192 v.º	1746	—	Antonio Francisco.
»	195 v.º	1745	—	Antonio Glz. Torres.
»	88 v.º	1745	—	Antonio da Silva Sampaio e seo irmão Domingos.
»	177	1746	—	Aleixo de Arruda.
»	178	1746	—	Antonio Alz. de Souza.
»	79	1745	—	Bento Glz. Pacheco
»	82 v.º	1746	—	Bernardo Nunes de Castro.
»	112 v.º	1746	—	Baptista Per.ª da Costa
»	34 v.º	1746	—	Belchior Manoel Machado.
»	152	1746	—	Bernardo Ferreira Guimarães.
»	171	1746	—	Bento da Rocha Correa.
»	15	1745	—	Cosme Roiz. da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
85	19	1745	—	Crespianno Borges de Carvalho.
»	70 v.º	1743	—	Clemente Soares de Souza.
»	84 v.º	1746	—	Custodio da Costa Passos.
»	90 v.º	1746	—	Caetano Pereira da Fonseca.
»	110 v.º	1746	—	Caetano Mendes Santiago.
»	118 v.º	1746	—	Clemente Pereira de Azevedo Coutinho.
»	144	1746	—	Caetano Alz. Roiz. e outro.
»	195	1743	—	Carlos de Abreo.
»	23	1745	—	Domingos Lopes Rodrigues.
»	29 v.º	1745	—	Domingos Pinto da Cunha.
»	28	1745	—	Domingos Roiz. da Costa.
»	44	1745	—	Domingos Alz da Silva.
»	50	1745	—	Domingos dos Reis.
»	81	1746	—	Domingos Martins Gueles.
»	48	1745	—	Domingos Mendes Feixoto e outro.
»	74	1746	—	Domingos Martins Campos e outros.
»	76 v.º	1746	—	Domingos Francisco Torres.
»	98	1746	—	Domingos Nunes Maia.
»	101	1746	—	Domingos da Motta Teybe.
»	126 v.º	1746	—	Domingos Dias Vellozo.
»	137 v.º	1746	—	Domingos Ferreira de Carvalho.
»	133 v.º	1746	—	Estevão Ferreira d'Eça.
»	10	1745	—	Francisco Barbosa.
»	27	1745	—	Francisco Xavier Correa.
»	27 v.º	1745	—	Francisco de Castro e Costa.
»	32	1745	—	Francisco Garcia Baptista.
»	34	1745	—	Francisco Martins Gomes.
»	39	1745	—	Fructuoso da Silva Porto e outro.
»	73	1746	—	Francisco Xavier Braga.
»	83	1746	—	Francisco Pires.
»	85	1746	—	Francisco Pereira.
»	92	1746	—	Francisco Pereira Pinto.
»	109	1746	—	Francisco de Souza Rego.
»	131 v.º	1743	—	Francisco Machado Luiz.
»	163 v.º	1746	—	Francisco Xavier.
»	185	1746	—	Filippa de Santiago.
»	193 v.º	1746	—	Francisco Ribeiro da Silva.
»	116 v.º	1746	—	Felippe Gonçalves Santiago.
»	141 v.º	1746	—	Francisco Pinto Roiz.
»	57 v.º	1745	—	Gregorio Maia Neves.
»	87	1746	—	Gregorio Corrêa de Barros (D.º
»	106 v.º	1743	—	Gregorio Baptista de Novaes.
»	175	1746	—	Ignacio Pinto Marques.
»	74 v.º	1746	—	Ignacio Corrêa Lima.
»	91 v.º	1746	—	Ignacio Per.º Bitarais.
»	182	1746	—	Ignacio Martins da Conceição.
»	7 v.º	1745	—	João Roiz. Pinto.
»	9	1745	—	João Teixeira de Carvalho.
»	19 v.º	1745	—	João Lopes Freire.
»	11 v.º	1745	—	João Roiz. Calado.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
85	14	1745	—	João Nunes Ferreira.
»	22	1745	—	João de Oliv.ª Leme.
»	31 v.º	1745	—	José de Mello.
»	32 v.º	1745	—	João Moreira Só.
»	34	1745	—	João Borges de Madureira.
»	36	1745	—	José Gomes Ferreira.
»	44 v.º	1745	—	José Duarte de Oliveira.
»	45 v.º	1745	—	João Barcellos Machado.
»	46 v.º	1745	—	José da Cunha e Souza.
»	49 v.º	1745	—	José Glz. Vr.º
»	51	1745	—	João Ribeiro Per.º
»	52	1745	—	João Carvalho da Silva.
»	55	1745	—	João Ferreira da Silva.
»	55 v.º	1745	—	João Dantas de Azevedo.
»	57 v.º	1745	—	João Miz. de Medeiros
»	64	1745	—	Jeronymo da Silva Ferráz.
»	67	1746	—	João da Rocha Gomes.
»	68 v.º	1746	—	João Furtado Leite.
»	75 v.º	1746	—	João Teixeira de Andrade.
»	76	1746	—	João Francisco Torres.
»	79	1745	—	João Francisco Pimenta.
»	80	1746	—	José Ferráz Barbosa.
»	82	1746	—	João Ferreira Almada.
»	83 v.º	1746	—	João de S. Jeronymo Gurgel do Amaral.
»	95 v.º	1745	—	João Pinheiro da Silva.
»	97	1746	—	João Gonçalves Rodrigues.
»	99	1746	—	José Francisco Lopes.
»	102	1746	—	José de Almeida Costa.
»	103	1745	—	José Alz da Gruz e outro.
»	103 v.º	1746	—	José da Silva Luzárte.
»	107	1746	—	José de Queiroz Ferreira.
»	109	1745	—	João Ribeiro Ferreira.
»	111	1746	—	João da Silva Ferraz.
»	112	1746	—	José Pinto Brandão.
»	113 v.º	1745	—	João Per.º da Costa.
»	113	1746	—	Jacintho Alz.
»	116	1746	—	José Per.º de Araujo.
»	117 v.º	1746	—	José Ferreira Roiz.
»	123	1745	—	João Cardoso de Lemos.
»	127 v.º	1746	—	João Baptista Furtado de Mendonça.
»	119 v.º	1746	—	José Gomes de Britto.
»	136	1746	—	João Alz. Pereira e outro.
»	138	1745	—	José Pinto Brandão.
»	139	1746	—	José Antunes Vieira.
»	153	1746	—	Jorge e Guilherme Maynarde da S.ª e outro.
»	151 v.º	1746	—	João Ferreira Branco e outro.
»	150 v.º	1746	—	José Ferreira.
»	146	1745	—	João Ferreira Branco e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessianarios
		Das concessões	Das confirmações	
85	154	1746	—	João Duarte de Pinho.
»	158 v.º	1746	—	João Gomes da Costa.
»	142	1745	—	João Miz. da Cunha.
»	174	1745	—	João Lopes e João Machado de Armonde.
»	190	1746	—	José Luiz Cardoso.
»	191 v.º	1746	—	José Gomes Branquinho.
»	176	1745	—	João Gonçalves Branco.
»	180	1746	—	José Francisco Pinheiro.
»	20 v.º	1745	—	Lourenço da Silva.
»	31	1745	—	Luiz José Ferreira.
»	60 v.º	1745	—	Leandro Machado Luiz e outros.
»	61 v.º	1745	—	Luiz de Souza Lima.
»	63	1745	—	Luiz de Souza Costa.
»	77 v.º	1745	—	Luiz Friz. de Oliveira.
»	87 v.º	1746	—	Luiz Roiz. Pacheco.
»	91	1746	—	Lourenço de Oliveira Barcellos.
»	93	1746	—	Luiz Pacheco de Andrade.
»	187 v.º	1746	—	Luiz Borges Pinto.
»	71 v.º	1745	—	Luiz Cardoso de Avelar.
»	12 v.º	1745	—	Manoel Folgado.
»	17	1745	—	Manoel Ant.º Roiz.
»	172	1745	—	» » »
»	18	1745	—	Marcos Ribeiro e outro.
»	21	1745	—	Manoel Roiz. Bernarde e outro.
»	22 v.º	1745	—	Manoel Luiz da Rocha.
»	24 v.º	1745	—	Manoel Glz. da Silva.
»	30	1745	—	Manoel Villela de Carvalho.
»	33	1745	—	Manoel Pinto da Cunha.
»	28 v.º	1745	—	Manoel Machado.
»	35	1745	—	Manoel Teixeira Chaves.
»	37 v.º	1745	—	Manoel Gomes Duque.
»	40	1745	—	Manoel Jorge de Barcellos.
»	42 v.º	1745	—	Manoel Barbosa Leal.
»	44 v.º	1745	—	Manoel de Aguiar Coelho.
»	62	1745	—	Manoel Miz. Ferreira e outro.
»	65 v.º	1745	—	Manoel Ribeiro e outro.
»	66 v.º	1745	—	Manoel Domingues da Costa.
»	79 v.º	1746	—	Manoel Leite de Andrade.
»	89	1746	—	Manoel Machado Toledo.
»	92 v.º	1745	—	Manoel Antunes.
»	94	1745	—	Manoel de Souza Barreto.
»	95 v.º	1746	—	Manoel Fran.ºo Torres.
»	101 v.º	1746	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.
»	109 v.º	1746	—	Manoel Machado e Companhia.
»	125 v.º	1746	—	Miguel Nobre Leal.
»	126 v.º	1746	—	» » »
»	129 v.º	1745	—	Miguel de Faria Morato.
»	141	1746	—	Manoel José de Carvalho.
»	141 v.º	1746	—	Manoel de Araujo Sampaio e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarias
		Das concessões	Das confirmações	
85	144	1746	—	Maximiliano de Oliv.ª Leite e outro.
»	153 v.º	1746	—	Mathias da Costa Maciel.
»	156 v.º	1745	—	Manoel Antonio.
»	159 v.º	1745	—	Manoel Teixeira Sobreira.
»	160	1745	—	Manoel Marques Ferreira.
»	161 v.º	1746	—	Manoel Teixeira Sobreira.
»	162 v.º	1745	—	Manoel Gomes da Costa.
»	164 v.º	1745	—	Manoel Domingos Gomes.
»	165 v.º	1745	—	Manoel Teixeira Sobreira.
»	167 v.º	1746	—	Manoel Alz. do Espirito S.to
»	179 v.º	1745	—	Manoel Glz. Ribeiro.
»	174	1745	—	Manoel Antonio Roiz.
»	58	1745	—	Manoel de Oliv.ª Leme.
»	105	1745	—	Manoel Glz. Sampaio.
»	135	1746	—	Miguel Pires Barreto.
»	169 v.º	1746	—	Manoel Moreira Sampaio.
»	174 v.º	1746	—	Mathias Alz. Ferreira.
»	178 v.º	1746	—	Manoel Fran.co Leal.
»	181	1746	—	Manoel Teixeira da Fonseca.
»	16 v.º	1745	—	Paulo Moreira da Silva
»	23 v.º	1745	—	Pantaleão Ferreira da Costa.
»	40 v.º	1745	—	Paschoal Lopes Braga.
»	72 v.º	1746	—	Pedro da Costa Ribeiro.
»	89 v.º	1746	—	Pedro de Oliveira Guimarães.
»	155	1746	—	Paschoal Glz. Penella.
»	167	1746	—	Pedro Luiz Arvelos.
»	6 v.º	1745	—	Rodrigo da Rocha e Souza.
»	85 v.º	1745	—	Raymundo Roiz. Rosa.
»	39	1745	—	Sylvestre Corrêa Guimarães.
»	144	1746	—	Saturnino Siq.to Braga.
»	181	1745	—	Suzana Maria.
»	184	1746	—	Sebastião Cardoso de Menezes.
»	186	1745	—	Susana Maria.
»	29	1745	—	Thomé Monteiro de Oliveira.
»	2[illegible]	1745	—	Thomé Fernandes do Vale.
»	57 v.º	1745	—	Thomé de Andrade Freire.
»	132	1745	—	Thomaz Cordr.º Coutinho.
»	128 v.º	1746	—	Theotonio Ferreira.
»	75	1746	—	Theodosio Fernandes da Costa e outro.
»	51 v.º	1745	—	Verissimo Roiz. Dantas.
»	125	1746	—	Victoriano da Rocha de Oliveira.
90	6 v.º	1746	—	Antonio Pereira Leal.
»	9 v.º	1746	—	Antonio Lopes da Silva.
»	11 v.º	1745	—	Ambrosio Dias Rapozo.
»	14 v.º	1746	—	Antonio Dias Fernando.
»	17	1747	—	Antonio Paulo de Mello e outro.
»	20	1747	—	Antonio Dássa Castello Branco e outro.
»	28 v.º	1747	—	Antonio Pires Romeiro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
90	30 v.º	1747	—	Antonio Pereira do Lago.
»	32	1747	—	Antonio Ferreira da Silva.
»	35 v.º	1747	—	Antonio Roiz. da Costa.
»	36 v.º	1747	—	Antonio João e Oliveira.
»	41 v.º	1747	—	Antonio Frz. Nogueira.
»	42 v.º	1747	—	Antonio da Costa Silva.
»	44	1747	—	Antonio Monteiro.
»	45	1747	—	Agostinho Guido (D.º)
»	49 v.º	1747	—	Antonio da Costa Madureira.
»	51	1747	—	Antonio Corrêa de Carvalho.
»	54	1747	—	Antonio Merenó de Bittencourt.
»	62	1747	—	Antonio Roiz. e Domingos Ferreira.
»	65	1747	—	Antonio Glz. Padre .
»	65 v.º	1747	—	Antonio Roiz. Pereira.
»	68 v.º	1747	—	Antonio Roiz. e outro.
»	73	1747	—	André Ribeiro da Silva.
»	75 v.º	1747	—	André Alz Passos.
»	76	1747	—	Antonio Alz. Ferreira.
»	84 v.º	1747	—	Antonio José de Mello (D.º
»	89	1747	—	Antonio Vás de Siqr.º
»	101 v.º	1748	—	Antonio Ferreira da Silva.
»	104 v.º	1748	—	Antonio Miz. de Moraes
»	105 v.º	1748	—	Antonio Carvalho da Cunha.
»	108	1747	—	Antonio Dias de Sá.
»	114	1748	—	Antonio Moniz de Medeiros.
»	119	1748	—	Antonio Martim Meira.
»	124	1748	—	Amaro Pozo.
»	125	1748	—	Antonio Lourenço Mundim.
»	128 v.º	1748	—	Antonio Ferreira Leal.
»	131	1748	—	Antonio Carvalho Guimarães e outro.
»	132 v.º	1748	—	Antonio Ribeiro da Silva.
»	144	1748	—	Antonio Per.º de Andrade.
»	150	1748	—	Antonio Soares Barros.
»	152 v.º	1748	—	Alexandre Peixoto.
»	158	1748	—	Antonio Moreira de Carvalho.
»	169	1748	—	Antonio Friz. Mascarenhas.
»	170 v.º	1748	—	Antonio Glz. Callado.
»	174 v.º	1748	—	Antonio Maria da Luz.
»	175	1748	—	Alexandre Pereira d'Araujo.
»	175 v.º	1748	—	Anna Francisca da Cruz.
»	176 v.º	1748	—	Antonio Roiz. Campos.
»	177	1748	—	Antonio Roiz. Torres.
»	179	1748	—	» » »
»	182 v.º	1749	—	Antonio de Souza Guimarães.
»	184 v.º	1749	—	Antonio Roiz Campos.
»	197 v.º	1749	—	Antonio da Silva.
»	200	1749	—	Antonio Mendes e outro.
»	208 v.º	1749	—	Antonio de Faria Salgado.
»	218	1749	—	Antonio Teixeira de Leão e José Frz. Dias.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
90	222	1750	—	Antonio Rabello Lobo.
»	237	1750	—	Antonio Marques da Costa.
»	240	1750	—	Antonio Alves Pereira.
»	241	1750	—	Antonio Leite da Silva.
»	11	1746	—	Baptista Barbosa.
»	35	1747	—	Bráz da Rosa.
»	35	1747	—	Bento Pacheco de Amaral.
»	41	1747	—	Bento da Costa Lima.
»	63	1747	—	Bernardo Cordeiro.
»	114 v.º	1748	—	Bento José.
»	122 v.º	1748	—	Bernardo Friz. da Silva.
»	153 v.º	1748	—	Bento André Pereira.
»	77 v.º	1747	—	Bernardo da Silva Ferrão.
»	171	1748	—	Balthazar Glz. Callado.
»	172	1748	—	Belchior Vás dos Reis.
»	238	1750	—	Bartholomeo Jacques.
»	60	1747	—	Caetano da Silva.
»	61 v.º	1747	—	Constantino da Silva.
»	98 v.º	1747	—	Caetano Carvalho.
»	126	1748	—	» »
»	129	1748	—	Caetano Ferreira do Couto.
»	162	1748	—	Constantino Alz. de Azevedo.
»	182	1749	—	Caetano Alz. Roiz.
»	181	1749	—	» » »
»	220 v.º	1750	—	Clemente Fialho Garcia.
»	94	1747	—	Custodio Glz. Machado e outro.
»	41	1746	—	Domingos Glz. Magrinho e outro.
»	45 v.º	1747	—	Domingos João Freire.
»	56	1747	—	Domingos Monteiro.
»	56 v.º	1747	—	Domingos da Costa Affonso.
»	61	1747	—	Domingos Roiz Barreiros.
»	135 v.º	1748	—	Diogo Pereira.
»	173 v.º	1748	—	Domingos Gomes Silva.
»	183 v.º	1749	—	Domingos da Silva Lobo.
»	267 v.º	1749	—	Domingos Novaes.
»	95 v.º	1747	—	Domingos Ferreira Guimarães.
»	148 v.º	1748	—	Domingos da Silva Pacheco.
»	70	1747	—	Estevão dos Reis Motta.
»	155 v.º	1748	—	Estevão Ferreira Dessa.
»	7	1744	—	Fernando Nogueira Soares.
»	10	1746	—	Francisco Machado de Meirelles.
»	14	1747	—	Francisco de Almeida Bello.
»	22 v.º	1747	—	Francisco da Cunha de Macedo.
»	24	1747	—	Fernando Nogueira Soares.
»	20 v.º	1747	—	Filippe Correa Barros.
»	31	1747	—	Francisco Domingues.
»	31 v.º	1747	—	Francisco de Faria Seixas.
»	48 v.º	1747	—	Francisco de Faria Rocha.
»	62 v.º	1747	—	» » »
»	83 v.º	1747	—	Francisco Ribeiro.
»	91 v.º	1747	—	Francisco Viegas de Menezes.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
90	94 v.º	1747	—	Francisco Viegas de Menezes.
»	97 v.º	1747	—	Francisco Jorge Martins.
»	100	1743	—	Francisco Domingues.
»	106 v.º	1748	—	Francisco Vieira e outro
»	91 v.º	1748	—	Francisco Machado Silva.
»	110 v.º	1748	—	Francisco Ferreira
»	117 v.º	1748	—	Francisco Ferreira da Silva.
»	130 v.º	1748	—	Francisco da Costa.
»	135 v.º	1748	—	Francisco Borges Coelho.
»	141	1748	—	Francisco da Costa.
»	147	1748	—	Francisco de Mello Machado.
»	151	1748	—	Feliciano Rodrigues.
»	153	1748	—	Francisco José Deserto.
»	159 v.º	1748	—	Fabião Pereira de Azevedo.
»	167	1743	—	Feliciano Rodrigues.
»	212	1749	—	Francisco Marques da Silva Rabello.
»	228 v.º	1750	—	Francisco da Costa.
»	228 v.º	1750	—	Francisco Ferreira da Silva.
»	24	1747	—	Gonçalo Gomes da Costa e outro.
»	24 v.º	1747	—	» » » »
»	31 v.º	1747	—	Garcia de Castro e Figueiredo.
»	101	1748	—	Gabriel Fernandes Aleixo.
»	235	1749	—	Gabriel Pereira de Sá.
»	241	1750	—	Gabriel Fernandes Aleixo.
»	143	1748	—	Ignacio Correa de Aguiar.
»	6	1746	—	José de S. Boaventura.
»	7 v.º	1746	—	João Pacheco de Mello.
»	9	1743	—	João Ribeiro de Vasconcellos.
»	26	1747	—	José Antunes da Costa.
»	27 v.º	1747	—	João Roiz. Moreira
»	32 v.º	1747	—	João Baptista Romeiro.
»	33	1747	—	José Roiz. de Souza.
»	38	1847	—	José Lopes de Oliveira.
»	39 v.º	1747	—	José Ribeiro de Carvalho.
»	41	1747	—	José Manoel da Rosa.
»	49 v.º	1747	—	José da Costa Valente.
»	50	1747	—	João Lourenço.
»	55	1747	—	João Glz. Fraga.
»	55 v.º	1747	—	» » »
»	56	1747	—	» » »
»	57	1747	—	» » »
»	58	1747	—	» » »
»	58 v.º	1747	—	João Fernandes Costa Guimarães.
»	60 v.º	1747	—	João Glz.
»	67 v.º	1747	—	João Glz. Fraga.
»	74 v.º	1747	—	José Glz. Vianna.
»	83 v.º	1747	—	José Ribeiro da Silva.
»	85 v.º	1747	—	José Viçoso.
»	87 v.º	1747	—	José de Souza.
»	88 v.º	1747	—	José Dutra.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
31	90 v.º	1747	—	João Soares de Bulhões.
»	96 v.º	1747	—	João Glz. de Mello.
»	103 v.º	1748	—	João Ribeiro da Silva.
»	111	1748	—	João Alz. Maciel.
»	115	1748	—	Jacintho de Mattos Pereira.
»	121 v.º	1748	—	João da Silva.
»	127 v.º	1748	—	João de Siq.ra
»	132 v.º	1748	—	José Alz. Per.ª da Fonseca.
»	137	1748	—	José Corrêa.
»	142 v.º	1748	—	José Corrêa de Andrada.
»	141 v.º	1748	—	João Roiz de Souza.
»	146	1748	—	João Carneiro.
»	149	1748	—	José de Oliveira Flores.
»	135 v.º	1748	—	José Ferreira Villa Nova.
»	161	1748	—	José Lopes de Oliveira.
»	151 v.º	1748	—	José Peixoto.
»	166	1748	—	José da Costa de Oliveira.
»	167 v.º	1748	—	José da Silva Campello.
»	178	1748	—	João de Faria.
»	180	1748	—	» »
»	178	1748	—	João Peixoto da S.ª
»	121 v.º	1748	—	João da Silva.
»	185	1749	—	João Ferreira Vianna.
»	184	1749	—	João Baptista de Aguiar.
»	186 v.º	1749	—	João Ribeiro dos Santos e outro.
»	187 v.º	1749	—	João Barreto Pinto
»	188 v.º	1749	—	João Pinto dos Reis.
»	191 v.º	1749	—	José Roiz de Souza.
»	194	1749	—	José Dutra
»	202	1749	—	Jeronymo Pereira Guimarães.
»	211	1749	—	José Vieira de Souza.
»	213 v.º	1749	—	João Pereira Sarmento.
»	227	1750	—	José Glz. Vianna.
»	231	1750	—	José Viçoso
»	236	1750	—	João Garcia Pereira.
»	239	1750	—	João Baptista Romeiro.
»	176	1748	—	João Lopes Freire.
»	17	1747	—	João Garcia Pereira e Antonio Paulo de Mello.
»	157 v.º	1748	—	José Antunes.
»	12	1746	—	Luiz Lopes da Silva.
»	12 v.º	1746	—	» » »
»	48	1747	—	Luiza de Souza e Oliveira.
»	71 v.º	1747	—	Lopo da Silva.
»	126 v.º	1748	—	Lourenço Dias da Tomada.
»	138	1748	—	Luiz Cardozo Ozorio.
»	160 v.º	1748	—	Luiz Borges Pinho.
»	164 v.º	1748	—	Luiz Fernandes de Carvalho.
»	189 v.º	1748	—	Luiz Dias Raposo e outro.
»	191	1748	—	Luiz de Souza.
»	190 v.º	1748	—	» »

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
30	223 v.º	1730	—	Lazaro da Costa.
»	8	1745	—	Manoel Francisco Pereira.
»	11	1746	—	Manoel Borges de Carvalho e outro.
»	11 v.º	1746	—	Manoel Francisco Torres
»	15 v.º	1746	—	Manoel da Costa Villas Bôas.
»	17 v.º	1746	—	Manoel Moreira da Costa.
»	19	1747	—	Mancel Pacheco Barrozos.
»	25	1747	—	Manoel de Souza Portugal.
»	25 v.º	1747	—	Manoel Ribeiro de Menezes.
»	37 v.º	1747	—	Manoel de Souza Portugal.
»	38 v.º	1747	—	Manoel Miz. Nogueira.
»	39	1747	—	Manoel Ribeiro de Souza.
»	42	1747	—	Manoel da Rosa.
»	43 v.º	1747	—	Manoel Fernandes Borges.
»	47	1747	—	Manoel Glz.
»	49	1747	—	Maria Moreira Dias.
»	51	1747	—	Manoel de Medeiros e outros.
»	52	1747	—	Manoel Pacheco Monteiro.
»	59 v.º	1747	—	Manoel da Silva Villa Fria.
»	63 v.º	1747	—	Manoel Pinto Pereira.
»	67	1747	—	Manoel Pinto da Fonseca.
»	69 v.º	1747	—	Manoel Roiz. Coimbra.
»	71	1747	—	Mathias Néto.
»	72 v.º	1747	—	Manoel Gomes da Costa.
»	78	1747	—	Manoel Roiz. Pereira.
»	73	1747	—	Manoel Miz. Gomes.
»	80 v.º	1747	—	Marcos de Carvalho.
»	82	1747	—	Manoel Ribeiro de Souza.
»	82 v.º	1747	—	Mathias Gonçalves Moinhos.
»	92	1747	—	Manoel Pereira da Costa.
»	93	1747	—	Manoel Esteves da Cruz.
»	107 v.º	1744	—	Manoel Ribeiro da Costa.
»	109	1744	—	Manoel Lopes de Oliveira.
»	112	1748	—	Manoel da Silva Porto.
»	115 v.º	1748	—	Manoel Miz. e seus socios.
»	116	1748	—	Matheus Glz. Vianna.
»	117 v.º	1748	—	* * *
»	118	1748	—	Manoel Sanches.
»	118 v.º	1748	—	Manoel Mendes.
»	120	1748	—	Manoel Lopes Ribeiro.
»	123	1748	—	Manoel de Souza Pereira.
»	127	1748	—	Miguel de Lima Mendes.
»	130	1748	—	Manoel Monteiro da Fonseca e Mattos.
»	134	1748	—	Manoel Az. Coelho e outro.
»	134 v.º	1748	—	Manoel de Araujo Sampaio e outro.
»	135 v.º	1744	—	Manoel Francisco Lisboa.
»	136 v.º	1748	—	Manoel Roiz.
»	147 v.º	1748	—	Manoel Fernandes da Costa.
»	148	1748	—	Manoel Correa de Mello.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
30	154	1748	—	Manoel Fernandes.
»	155	1748	—	Miguel Ribeiro de Oliveira.
»	158 v.°	1748	—	Manoel Figueira Chaves.
»	160	1748	—	Manoel de Sá Figueiredo.
»	163 v.°	1748	—	Manoel Pereira da Motta.
»	174	1748	—	Manoel Marinho de Queiroz.
»	178 v.°	1748	—	Manoel Ferreira Pereira.
»	180 v.°	1748	—	Manoel Gomes Villas Boas.
»	181	1749	—	Maximiano de Oliveira Leite e outro.
»	189	1748	—	Manoel Pereira da Motta e outro.
»	196	1749	—	Manoel Lopes de Oliveira.
»	201	1749	—	Manoel da Silva da Fonceca.
»	204	1749	—	Manoel da Rocha Preto e sua mulher, Joanna M.ª
»	205 v.°	1749	—	Miguel de Mattos.
»	209 v.°	1749	—	Manoel Machado Pereira.
»	215 v.°	1749	—	Manoel Machado Carneiro.
»	217	1749	—	Manoel Machado Fagundes.
»	219 v.°	1749	—	Manoel Texeira Sobreira.
»	220 v.°	1749	—	Macahúbas.
»	223	1749	—	Manoel Roiz. Meirelles.
»	224	1750	—	Manoel Medeiros e outros.
»	232 v.°	1750	—	Manoel Rodrigues de Meirelles.
»	71	1747	—	Manoel Roiz. Castro.
»	79	1747	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.
»	226	1750	—	Manoel Lourenço e outros.
»	163 v.°	1748	—	Manoel Miz. Canedo.
»	78 v.°	1747	—	Manoel Dias Ferreira Frazão.
»	50	1747	—	Manoel Lourenço e outros.
»	81	1747	—	Manoel e Miguel Gonçalves e outro.
»	81	1747	—	Miguel Gonçalves, Manoel e outro.
»	194	1749	—	Narcizo da Costa.
»	91	1747	—	Paschoal Martins e outro.
»	131	1748	—	Pedro Bernardes Gaur.ª
»	140	1748	—	Pedro Vieira Botelho.
»	144 v.°	1748	—	Paschoal de Oliveira.
»	172 v.°	1748	—	Pedro João Alz.
»	183 v.°	1749	—	Pedro Leme da Silva.
»	195 v.°	1749	—	Pedro Teixeira de Carvalho.
»	35	1749	—	Pedro José da Rosa.
»	220 v.°	1750	—	A' Regente e mais recolhidas de Machaubas.
»	13	1746	—	Rodrigo Antunes Pacheco.
»	58	1747	—	Simão Rodrigues Barros.
»	103 v.°	1747	—	Silvestre Dias de Sá.
»	165 v.°	1748	—	Simão Duarte.
»	169 v.°	1748	—	Simão dos Reis.
»	203	1749	—	Salvador Lourenço.
»	131	1748	—	Thomaz de Freitas e Souza.
»	224 v.°	1750	—	Theodozio Coelho Peres.
»	41 v.°	1747	—	Verissimo Glz Ribeiro.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
90	58	1747	—	Verissimo Glz. Ribeiro.
»	214 v.º	1749	—	Victorino da Rocha de Oliveira.
»	148 v.º	1749	—	Victorino Francisco Leão.
91	14 v.º	1750	—	Antonio da Rosa de Oliveira.
»	25	1750	—	André da Rocha Preto e outro.
»	26	1750	—	Antonio Teixeira Machado e outro.
»	32 v.º	1751	—	Antonio Correa.
»	44	1751	—	Antonio Ferreira de Azevedo.
»	47	1751	—	Antonio da Costa Fernandes
»	52	1751	—	André Corrêa Lima.
»	54	1751	—	Antonio Fernandes da Costa.
»	57 v.º	1751	—	Antonio Gomes Cruz.
»	58 v.º	1751	—	Antonio Francisco Pinheiro.
»	61	1751	—	Antonio Teixeira Machado e outro.
»	61 v.º	1751	—	Antonio Martins Costa.
»	67 v.º	1751	—	Antonio dos Santos Campos.
»	69 v.º	1751	—	Antonio Gomes Novaes.
»	72	1751	—	André Fernandes Vieira.
»	80	1751	—	Antonio José Gonçalves Pereira.
»	82	1751	—	André Ayres Ribeiro.
»	83	1751	—	Antonio Peixoto da Silva e outro
»	89 v.º	1751	—	Amaro Pereira e seu socio.
»	91	1751	—	Antonio Ferreira Coelho.
»	93	1751	—	André Ramalho Avelino.
»	95 v.º	1751	—	André Barbosa Brandão.
»	101	1751	—	Antonio da Silva Corrêa.
»	101 v.º	175[illegible]	—	Antonio Teixeira Xavier e outro.
»	102 v.º	1751	—	Agostinho Soares de Barros e outro.
»	104	1751	—	Alberto Luiz Pereira (Dr.).
»	132	1751	—	Antonio da Silveira.
»	133	1752	—	Antonio Dutra Corrêa.
»	139	1752	—	Antonio Fernandes.
»	116 v.º	1751	—	Alexandre de Souza Sobral.
»	143 v.º	1752	—	Antonio Domingues de Carvalho.
»	144 v.º	1752	—	Antonio Pereira do Couto Brandão.
»	181 v.º	1753	—	Antonio Ribeiro da Silva Guimarães.
»	192	1753	—	Antonio Alz. Gondim e outro.
»	201 v.º	1753	—	Antonio de Faria Salgado.
»	211	1753	—	Antonio Gomes Ferreira.
»	85 v.º	1751	—	Amaro de Souza
»	9	1750	—	Bernardo Rodrigues Dantas e outro.
»	19	1750	—	Bernardino Cordeiro da Silva.
»	31 v.º	1750	—	Bernardo da Silva Ferrão.
»	57	1751	—	Bento Joaquim do Amaral.
»	62	1751	—	Bento da Cunha Aranha.
»	73 v.º	1751	—	Bernardo Ferreira Tavora.
»	97 v.º	1751	—	Bernardo Ribeiro de Carvalho & Comp.ª
»	150 v.º	1752	—	Bento Ferreira.
»	157 v.º	1752	—	Bento Corrêa de Mello.
»	38	1751	—	Cypriano Pinto e outro
»	39 v.º	1751	—	Caetano Gomes Maia.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
94	86 v.°	1751	—	Christovão Pereira de Abreu.
»	94	1751	—	Caetano Pereira de Azevedo.
»	94	1751	—	Caetano de Souza Coelho e outro.
»	179	1753	—	Christova Maria Freire de Andrade.
»	203	1754	—	Carlos de Brito Bacellar.
»	9	1750	—	Domingos Rodrigues Dantas e outro.
»	10 v.°	1749	—	Domingos Machado e outro.
»	38	1751	—	Domingos Pinto Carneiro e outro.
»	55	1749	—	Domingos Leitão Coelho.
»	70 v.°	1751	—	Domingos Teixeira Chaves.
»	75 v.°	1751	—	Domingos de Souza Pinto.
»	91 v.°	1751	—	Diogo Garcia.
»	97	1751	—	Domingos da Silva Neves & C.ª.
»	115	1752	—	Domingos Luiz Novaes.
»	129	1752	—	Domingos Pereira Chaves.
»	164	1753	—	Diogo Bueno da Fonseca & C.ª.
»	188	1753	—	Domingos de Novaes.
»	207	1753	—	Domingos Roiz. da Cunha.
»	208 v.°	1753	—	Domingos Vieira da Costa.
»	17	1750	—	Francisco Borges Coelho.
»	20	1750	—	» » »
»	21 v.°	1750	—	» » »
»	22 v.°	1750	—	» » »
»	27 v.°	1750	—	Francisco da Costa Nogueira.
»	29 v.°	1750	—	Francisco Roberto da Silva Ferrão.
»	50	1751	—	Florencio Alves Pereira.
»	63 v.°	1751	—	Francisco Pereira de Souza.
»	83 v.°	1751	—	Francisco de Almeida Sande.
»	91 v.°	1751	—	Francisco de Magalhães e seus socios.
»	112 v.°	1752	—	Francisco Fernandes.
»	113 v.°	1752	—	Francisco Luiz de Bittencourt.
»	114 v.°	1752	—	Francisco Leme e outro.
»	140 v.°	1752	—	Francisco Fernandes da Costa.
»	151	1752	—	Francisco da Costa.
»	147 v.°	1752	—	Francisco Roiz. Gondim.
»	159	1752	—	Francisco Glz. de Souza.
»	172 v.°	1753	—	Francisco Roiz. Neves.
»	189	1753	—	Francisco Alvares de Mello.
»	71	1751	—	Gabriel da Silva Pereira.
»	90	1751	—	Gonçalo de Souza Costa e outro.
»	156	1752	—	Ignacio Alves de Cerqueira.
»	176	1753	—	Ignacio Alves Pimenta.
»	8	1749	—	José de São Boaventura.
»	10 v.°	1749	—	José Machado e outro.
»	12 v.°	1750	—	João Peixoto da Silva.
»	13 v.°	1750	—	José Alves da Costa.
»	14 v.°	1751	—	José de Paiva de Medeiros.
»	19 v.°	1751	—	João Alves da Costa.
»	21	1750	—	João Lopes Penna.
»	23	1751	—	João Lopes e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
94	23 v.º	1750	—	João Carlos Xavier da Silva Ferrão.
»	31 v.º	1750	—	João Marques Ferreira.
»	10 v.º	1751	—	João Pinto dos Reis.
»	11 v.º	1751	—	João Martins do Costa.
»	47	1751	—	José de Miranda Pereira.
»	51	1751	—	João Alves Pereira (P.º).
»	53	1751	—	José Lopes de Oliveira.
»	56	1751	—	João Vieira Fernandes.
»	59	1751	—	José de Castro Ribeiro.
»	60	1751	—	João Lopes.
»	61	1751	—	João da Rocha Machado.
»	66	1751	—	João de Oliveira Machado e outro.
»	72 v.º	1751	—	João Alvaro da Silva (P.º D.º).
»	79	1751	—	João Gonçalves de Gouvea.
»	81	1751	—	José Gomes de Brito.
»	82 v.º	1751	—	José Peixoto da Silva.
»	84	1751	—	João Peixoto da Silva.
»	85	1751	—	João Gonçalves Peixoto e outro.
»	88	1751	—	João Fernandes Monção.
»	90	1751	—	João Pinto Monteiro e outro.
»	98 v.º	1751	—	João Baptista de Oliveira.
»	99 v.º	1751	—	João Pinto Alz.
»	110	1752	—	José Pinheiro.
»	111	1752	—	José da Silva de Andrade.
»	104	1752	—	José Carneiro Leão e outro.
»	127 v.º	1752	—	João Alves Portella.
»	126	1752	—	João Goncalves Chaves.
»	112	1752	—	José de Souza.
»	124 v.º	1752	—	João de Cerqueira da Costa.
»	122 v.º	1752	—	Jacintho Vieira da Costa.
»	118	1752	—	João Correa Pinto.
»	119 v.º	1752	—	João dos Reis e outro.
»	152 v.º	1752	—	José de Souza Lobo.
»	155	1752	—	José Antonio Fortes de Magalhães.
»	162	1752	—	José Ferreira Villa Nova.
»	168	1753	—	João Francisco Grillo.
»	174	1752	—	João Roiz. dos Santos.
»	177 v.º	1753	—	Jacintho de Figueiredo Freire de Andrade.
»	180 v.º	1753	—	José de Castro Taide.
»	183	1753	—	Joaquim Marques.
»	184	1753	—	Jacintha Maria d'Assumpção.
»	190 v.º	1753	—	João Francisco Alz.
»	204	1753	—	João André Couto.
»	211	1754	—	João Gonçalves.
»	68 v.º	1751	—	Luiz Teixeira da Silva.
»	77	1751	—	Luiz Marinho e seu socio.
»	92 v.º	1751	—	Luiz Fernandes de Oliveira.
»	103	1751	—	Leonardo de Azevedo Castro.
»	192	1753	—	Luiz Alz. Gondim e outro.
»	25	1750	—	Luiz Antonio de Menezes.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
91	33 v.°	1750	—	Manoel Marques Ferreira.
»	35 v.°	1750	—	Manoel Fernandes Villar.
»	36 v.°	1750	—	Manoel Ribeiro dos Santos.
»	45	1751	—	Miguel Alves Pereira.
»	63	1751	—	Manoel Francisco Paiva.
»	74	1751	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.
»	75	1751	—	» » »
»	78	1751	—	Manoel da Silva de Araujo (P.°).
»	83 v.°	1751	—	Mathias Gonçalves de Moinhos.
»	100	1751	—	Manoel Correa de Oliveira.
»	104	1751	—	Manoel Alz. Carneiro e outro.
»	106	1751	—	Manoel Vieira.
»	107	1752	—	Manoel Lopes de Oliveira.
»	134 v.°	1752	—	Manoel da Silveira.
»	136	1752	—	Matheus Fernandes.
»	137 v.°	1752	—	Manoel Dutra Corrêa.
»	121	1752	—	Manoel da Silva de Andrade.
»	160	1752	—	Manoel Luiz do Nascimento.
»	153 v.°	1752	—	Manoel de Queiroz.
»	163 v.°	1752	—	Manoel Alz. Cabral.
»	146	1752	—	Manoel da Silva Almeida.
»	11 v.°	1749	—	Manoel Roiz. Pereira.
»	30 v.°	1750	—	Matheus Antonio da Silva Ferrão.
»	149	1752	—	Manoel Roiz. Gondim.
»	165	1752	—	Manoel Monteiro Campos.
»	163 v.°	1753	—	Manoel Francisco Moreira.
»	171	1753	—	Manoel Corrêa Neves.
»	186 v.°	1753	—	Manoel Piz. Ribeiro.
»	193 v.°	1753	—	Manoel Tosta Lourenço.
»	193 v.°	1753	—	Manoel da Silva Leão.
»	102 v.°	1751	—	Manoel Fernandes da Costa e outro.
»	96	1751	—	Manoel de Souza e outro.
»	197	1753	—	Mathias Francisco de Azevedo.
»	198	1754	—	Manoel Ferreira de Carvalho.
»	199	1753	—	Manoel da Guerra Leal (D.r).
»	200 v.°	1753	—	» » »
»	201 v.°	1753	—	Manoel Lopes Villas Boas.
»	205 v.°	1753	—	Manoel Moreira Sampaio e seos socios.
»	212 v.°	1753	—	Manoel da Rocha de Carvalho.
»	46	1751	—	Paschoal Roiz. Ferreira.
»	48 v.°	1751	—	» » »
»	61 v.°	1751	—	Paulo do Rosario.
»	101 v.°	1751	—	Pedro Gomes Ferreira e outro.
»	76 v.°	1751	—	Simeão Porto.
»	87 v.°	1751	—	Sylvestre Vieira de Macedo e Souza.
»	130 v.°	1752	—	Sebastião Francisco Guimarães.
»	185 v.°	1753	—	Thomaz de Aguiar.
»	108 v.°	1752	—	Verissimo Giz. Ribeiro.
96	14 v.°	1752	—	Antonio de Amorim.
»	20	1751	—	Antonio Pereira Leal.
»	21	1751	—	Antonio Pereira Leal.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
96	26	—	1753	Ambrosio Dias Raposo.
»	58 v.º	—	1754	Antonio Dutra Corrêa.
»	62 v.º	—	1754	Antonio da Silveira.
»	64 v.º	—	1754	Antonio Fernandes.
»	73 v.º	—	17 7	Antonio Alz. Gondim e outro.
»	91	—	1754	Antonio da Costa Fernandes.
»	92 v.º	—	17 7	Adriano Machado Ribeiro.
»	109 v.º	—	1757	Amaro Pires.
»	139 v.º	—	1761	Antonio Ferreira de Meirelles.
»	148	—	1754	Agostinho Moreira Netto e seos socios.
»	164	—	1752	Antonio Martins de Moura.
»	166	—	1761	Alexandre de Souza Sobral.
»	183	—	1754	Antonio Machado Dutra e sua irmã Izabel.
»	185	—	1761	Antonio de Souza Guimarães.
»	12 v.º	—	1749	Bartholomeu Luiz da Costa e seo socio.
»	31	—	1753	Bernardo da Silva Ferrão.
»	42 v.º	—	1754	Bernardo Ribeiro de Carvalho & C.ª
»	144 v.º	—	1761	Bernardo Martins.
»	179 v.º	—	1754	Brites da Costa.
»	19	—	1756	Caetano Alz. Roiz.
»	163	—	1761	Cassimiro de Moraes Leite.
»	114 v.º	—	1754	Cosme Pereira de Barros e outro.
»	44	—	1754	Domingos da Silva Neves & C.ª
»	142 v.º	—	1761	Domingos Peixoto.
»	154 v.º	—	1761	Domingos Ferreira d'Aguiar.
»	167 v.º	—	1761	Estacio Ferraz Sampaio.
»	32 v.º	—	1753	Francisco Roberto da Silva Ferrão.
»	47	—	1754	Francisco de Faria Rocha.
»	69	—	1754	» » »
»	71	—	1755	Francisco Lopes.
»	72 v.º	—	1754	Francisco Fernandes da Costa.
»	93 v.º	—	1758	Francisco Xavier de Souza.
»	121 v.º	—	1759	Faustino de Lima & C.ª
»	124 v.º	—	1759	Francisco Pereira.
»	181 v.º	—	1761	Francisco da Fonseca Ferreira.
»	50 v.º	—	1752	Garcia de Castro e Figueiredo.
»	52	—	1759	Gabriel Fernandes Aleixo.
»	124 v.º	—	1760	Guilherme Nunes (D.)
»	183	—	1761	Isabel Ferreira Villa Lobos.
»	82	—	1747	Ignacio Guido.
»	159	—	1761	Ignacio Cardoso Pamplona.
»	8	—	1749	Jorge e Guilherme Maynarde da Silva e outro.
»	8	—	1749	Jacintho Alvares.
»	17	—	1745	João Vellozo de Carvalho.
»	23	—	1754	José Ferreira Villa Nova.
»	34 v.º	—	1754	João Carlos Xavier da Silva Ferrão.
»	53 v.º	—	1750	José de São Boaventura Vieira.
»	55 v.º	—	1754	João da Silva Brandão.
»	60 v.º	—	1754	José de Souza.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
96	74 v.º	—	1756	João de Siqueira.
»	78	—	1757	João Alz. da Cruz.
»	85 v.º	—	1758	José Alz. Maciel.
»	8 v.º	—	1757	João Soares de Albergaria (P.º).
»	101 v.º	—	1758	João Lopes Braga e outro.
»	105 v.º	—	1758	José Ferreira dos Santos.
»	133	—	1761	João de Souza Lisbôa.
»	134	—	1761	João » »
»	138	—	1761	João Ribeiro Ferreira.
»	150	—	1761	José Fernandes de Lima.
»	159	—	1761	José Gonçalves Luiz.
»	171	—	1761	José do Vale Cunha.
»	175	—	1761	João Mendes Ribeiro.
»	157 v.º	—	1758	José de Castro.
»	19 v.º	—	1749	Luiz Fernandes de Oliveira e seo socio.
»	83 v.º	—	1758	Luiz José Duque.
»	72 v.º	—	1757	Lino Lopes de Mattos. (P.º)
»	76 v.º	—	1757	Luiz Alves Gondim.
»	12 v.º	—	1749	Luiz Fernandes de Oliveira e outro.
»	36	—	1751	Matheus Antonio da Silva Ferrão.
»	38	—	1754	Manoel Dias de Araujo.
»	41	—	1754	Manoel Gonçalves Sampaio.
»	45 v.º	—	1754	Manoel Ribeiro dos Santos & C.ª
»	57	—	1750	Manoel Fernandes da Costa.
»	65 v.º	—	1754	Manoel Dutra Corrêa.
»	68	—	1755	Manoel da Silva.
»	63 v.º	—	1754	Matheus Fernandes.
»	75 v.º	—	1756	Manoel Gonçalves da Costa.
»	80	—	1756	Manoel Ferreira de Souza.
»	95 v.º	—	1757	Manoel Ribeiro dos Santos.
»	99	—	1758	Manoel Francisco Moreira.
»	112 v.º	—	1757	Matheus Lourenço Dias.
»	111 v.º	—	1757	Manoel Antonio Villar e outro.
»	131 v.º	—	1761	Manoel Machado e C.ª
»	134 v.º	—	1761	Manoel Teixeira Sobreira & C.ª
»	141	—	1761	Manoel da Silva Couto.
»	146 v.º	—	1761	Manoel Fernandes Lima.
»	153 v.º	—	1761	Manoel de Jesus Maria.
»	157 v.º	—	1757	Manoel Lopes de Carvalho.
»	144 v.º	—	1760	Matheus Gonçalves Moinhos.
»	165	—	1761	Manoel Pereira.
»	174	—	1759	Manoel Gonçalves Ribeiro.
»	101 v.º	—	1758	Manoel Lopes de Oliveira e outro.
»	39	—	1750	Pedro Gonçalves de Brito.
»	115	—	1753	Paschoal Roiz. Ferreira.
»	117	—	1749	Paschoal Lopes Braga.
»	181	—	1761	Pedro de Siq.ª Braga e outros.
»	171	—	1761	Simão da Costa Xavier.
»	189	—	1761	Saturnino de Siq.ª Braga e outros.
»	181	—	1761	Sebastião Roiz. Braga e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
94	127 v.º	—	1760	Thomé Ignacio da Costa Mascarenhas.
106	11	1751	—	Antonio de Araujo Pereira.
»	20 v.º	1751	—	Anna Cabral da Camara.
»	31	1753	—	Antonio da Silva Correa.
»	35	1753	—	Affonso da Costa Lima e outro.
»	37 v.º	1751	—	Antonio Pinto de Souza.
»	41	1753	—	Antonio da Costa Santos.
»	62	1753	—	Antonio Miz. Cruz.
»	70 v.º	1751	—	Antonio Pires da Cunha e seo neto Antonio Cor.º Dias.
»	73 v.º	1753	—	Antonio Alz. Lima.
»	80 v.º	1753	—	Antonio Ribeiro Filgueiras.
»	84 v.º	1751	—	Antonio Roiz. e seu irmão M.l Ant.º Roiz.
»	89	1753	—	Antonio Ferreira Marinho e Domingos Ferr.º Cam.º
»	90 v.º	1753	—	Antonio Freire Maira.
»	101 v.º	1753	—	Amador Ferreira de Amorim.
»	108	1753	—	Antonio Alz. de Carvalho e outros.
»	115 v.º	1753	—	Antonio Gomes Cruz e outro.
»	116 v.º	1751	—	Antonio Netto da Costa P.e.
»	124 v.º	1753	—	Antonio Teixeira.
»	94 v.º	—	1753	Antonio Machado Diniz e outros.
»	129 v.º	1753	—	Antonio de Faria Vale.
»	139	1751	—	Antonio Moreira da Cruz.
»	167 v.º	1751	—	Antonio de Barros Alvim.
»	175	1753	—	Antonio de Queiroz Monteiro (D.r).
»	179	1751	—	Antonio Borges e outro.
»	186	1753	—	Antonio de Souza Pimentel.
»	188 v.º	1751	—	Antonio Corrêa de Lacerda.
»	193 v.º	1751	—	Antonio José Barbosa e outro.
»	16 v.º	1753	—	Antonio dos Santos e outros.
»	194 v.º	1751	—	Anna Maria do Nascimento.
»	13	1753	—	Antonio Luiz da Costa e outros.
»	70 v.º	1753	—	Antonio Corrêa Dias e outro.
»	13	1753	—	Antonio Francisco Leal e outros.
»	95 v.º	1753	—	Bartholomeo da Silveira Machado e outros.
»	120	1753	—	Bartholomeo Fernandes Ramos (P.e)
»	141 v.º	1751	—	Bernardo Vieira de Alpoim e Silva.
»	148	1751	—	Baptista Pereira da Costa.
»	149	1751	—	» » »
»	170 v.º	1751	—	Balthazar Glz. de Carvalho.
»	151	1751	—	Bernardo Miz. Moreira e outros.
»	59	1753	—	Clemente Simões da Cunha.
»	107	1753	—	Custodio da Costa.
»	182 v.º	1751	—	Caetano Alves e seo socio José Marques.
»	188	1751	—	Carlos Leite de Araujo.
»	40	1751	—	Domingos de Araujo (P.e)
»	86	1756	—	Domingos Villela.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
106	117 v.º	1753	—	Domingos Glz. Beirigo.
»	125 v.º	1753	—	Domingos Glz. Torres.
»	140	1754	—	Domingos Vieira da Motta.
»	151 v.º	1753	—	Domingos Fernandes de Araujo e outros.
»	169 v.º	1754	—	Dionizo Glz. Pedreira e outro.
»	171 v.º	1754	—	Domingos Duarte Coelho.
»	61 v.º	1753	—	Domingos Vieira da Costa e outro.
»	102 v.º	1753	—	Domingos Glz. de Carvalho.
»	108	1753	—	Domingos Fernandes Alves e outros.
»	114 v.º	1753	—	Domingos Pereira e seo irmao.
»	105 v.º	1753	—	Estevão dos Reis Motta.
»	23	1753	—	Francisco Miz. Coelho.
»	41 v.º	1753	—	Francisco Soares de Araujo.
»	58	1753	—	Faustino Pereira e Silva.
»	81 v.º	1753	—	Fructuoso da Costa.
»	87 v.º	1753	—	Francisco Fernandes Braga.
»	97	1753	—	Francisco Nogueira da Silva.
»	104	1753	—	Francisco de Oliveira.
»	123 v.º	1754	—	Francisco Barreto Bicudo.
»	126 v.º	1753	—	Francisco da Silva Senna.
»	128 v.º	1753	—	Francisco Martins de Siqu.ª e outro.
»	137 v.º	1754	—	Francisco da Costa de Miranda.
»	154	1754	—	Florencio Ferreira e outro.
»	156 v.º	1754	—	Francisco de Abreu Lima.
»	161 v.º	1754	—	Francisco da Cunha de Macedo.
»	162 v.º	1754	—	Francisco Dias Pinheiro.
»	169 v.º	1754	—	Francisco Moreira Pacheco.
»	93	1753	—	Guilherme da Silva Pereira.
»	136 v.º	1754	—	Genoveva de Jesus e seo marido.
»	163 v.º	1754	—	Gonçalo Paes de Oliveira Leite.
»	173	1754	—	Gabriel da Silva Pereira.
»	176	1753	—	Gualter Moreira de Oliveira.
»	31	1753	—	Ignacio Affonso Bragança.
»	94 v.º	1753	—	Ignacio Ribeiro de Souza e outros.
»	3	1753	—	José Lopes de Oliveira.
»	4 v.º	1753	—	João da Silva Rebello.
»	7 v.º	1754	—	Jacob Dias de Carvalho.
»	10	1753	—	João Miz. Cabrita.
»	11 v.º	1753	—	João Roiz. dos Santos e sua mulher.
»	14	1753	—	João Ferreira da Silva e outros.
»	16 v.º	1753	—	João Ferreira Almada e outros.
»	18 v.º	1753	—	João Ribeiro Forte e outros.
»	21 v.º	1753	—	João de Aruda Camara.
»	24 v.º	1753	—	João Ferreira da Silva.
»	27	1753	—	João Cordeiro de Tavora.
»	28 v.º	1754	—	João Gomes Ferreira.
»	30	1753	—	José da Cunha Duarte.
»	32 v.º	1753	—	João Glz. Vieira.
»	42	1753	—	João da Rocha Sobreira.
»	46	1754	—	José dos Santos Senra e outro.
»	47 v.º	1753	—	João Pereira Guimarães e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
106	52 v.º	1753	—	João da Costa Moraes.
»	64 v.º	1753	—	José Barbosa Ribeiro e outro.
»	73 v.º	1753	—	José Pires Loureiro.
»	78	1753	—	João Dantas de Araujo.
»	83	1754	—	Jeronymo Fernandes.
»	92	1753	—	Jeronymo Peixoto.
»	94 v.º	1753	—	José da Silveira Machado e outros.
»	102 v.º	1753	—	José de Moura e Domingos Glz. de Carvalho.
»	95 v.º	1753	—	José de Medeiros Terra e outros.
»	112	1753	—	João Pereira Guimarães e outro.
»	113	1754	—	José Pereira Silva.
»	118 v.º	1753	—	José de Faria Pereira.
»	122	1753	—	João Alz. Vianna.
»	132 v.º	1753	—	João Manoel.
»	134 v.º	1753	—	João Rodrigues.
»	136 v.º	1753	—	João Bernardo de Figueiredo e sua mulher.
»	146 v.º	1754	—	José da Silva Suzarte.
»	159	1754	—	Jeronymo de Paiva.
»	168 v.º	1754	—	José de Seixas Pinto.
»	174	1754	—	José Frz. Coura.
»	178	1754	—	José da Costa Correa.
»	182 v.º	1754	—	José Marques e seo socio.
»	190 v.º	1754	—	João Alz. da Cruz e outro.
»	190 v.º	1754	—	Joaquim Alz. da Cruz e outro.
»	192	1754	—	João Ribeiro de Vasconcellos.
»	193 v.º	1754	—	José Alves Gondim e outros.
»	17 v.º	1754	—	José Vieira Machado e outro.
»	17 v.º	1753	—	José Pedro e outros.
»	23	1753	—	Luiz Pacheco de Andrada.
»	121	1753	—	Luiz Roiz. Milagres.
»	128 v.º	1754	—	Leandro Ferreira Seq.º e outro.
»	145 v.º	1754	—	Luiz Roiz. Pacheco.
»	183 v.º	1754	—	Luiz da Silva Anzente.
»	185	1754	—	Lourenço Ribeiro Brito.
»	189 v.º	1754	—	Luiz Carlos de Barbosa Per.ª Brandão.
»	169 v.º	1754	—	Luiz Cardoso Ozorio.
»	2	1753	—	Manoel Fernandes Villa Nova.
»	6	1753	—	Martinho Domingues.
»	11 v.º	1753	—	Maria Ferreira e seu marido.
»	14	1753	—	Manoel Ferreira Siq.º e outro.
»	16 v.º	1753	—	Manoel Ferreira Braga e outros.
»	35	1753	—	Manoel da Silva e Almeida e outros.
»	39	1754	—	Manoel Glz. Neto.
»	46	1754	—	Marcos da Silva Pimenta e outros.
»	44 v.º	1753	—	Manoel Duarte Silva.
»	49	1753	—	Manoel André dos Santos.
»	51 v.º	1754	—	Manoel Fernandes Lima.
»	54	1753	—	Manoel Luiz da Cunha.
»	55	1753	—	Manoel Gomes Miz. e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
106	53 v.º	1753	—	Manoel Fernandes Silva.
»	60 v.º	1753	—	Manoel da Silva Coutinho.
»	63	1753	—	Manoel Ferreira de Souza.
»	67 v.º	1753	—	Matheus Lourenço Dias.
»	69	1753	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.
»	76 v.º	1753	—	Miguel Pereira.
»	84 v.º	1753	—	Manoel Antonio Roiz. e outro.
»	90 v.º	1753	—	Manoel Ribeiro de Souza e outros.
»	108 v.º	1753	—	Manoel Ferreira Gualda e outros.
»	109 v.º	1753	—	Manoel Glz. de Barros e outro.
»	114	1753	—	Matheus Pereira e seu socio Domingos Per.ª
»	115 v.º	1753	—	Manoel Gonçalves e outro.
»	127 v.º	1753	—	Manoel Henrique Ribeiro.
»	131	1753	—	Manoel Ribeiro dos Santos.
»	134 v.º	1754	—	Matheus Monteiro.
»	143	1754	—	Manoel Ferreira Carneiro.
»	151 v.º	1754	—	Manoel da Cunha e outros.
»	154	1754	—	Manoel Lopes Ribeiro e outro.
»	157 v.º	1754	—	Manoel Fernandes Fialho.
»	158	1754	—	Manoel Ribeiro de Carvalho.
»	164 v.º	1754	—	Manoel Ferreira Silva.
»	98 v.º	1753	—	Manoel Nunes Ribeiro.
»	172	1754	—	Manoel Ferreira Borges.
»	177	1754	—	Mathias do Couto Costa.
»	179	1754	—	Manoel Lourenço e outro.
»	180 v.º	1754	—	Manoel Lopes de Oliveira.
»	187	1754	—	Manoel João Soares.
»	191 v.º	1754	—	Manoel Saraiva do Amaral.
»	144	1754	—	Manoel Leonardo da Costa.
»	181 v.º	1754	—	Nicacio da Silva Graça.
»	8 v.º	1753	—	Pedro Vr.ª Alpoim da S.ª e seos socios.
»	17 v.º	1753	—	Pedro Gomes Barrozo e outros socios.
»	19	1753	—	Pedro da Motta de Carvalho.
»	50	1753	—	Pedro Antunes Santins.
»	72	1753	—	Pedro José.
»	140 v.º	1753	—	Pedro Francisco de Carvalho e seu socio.
»	131 v.º	1453	—	Paschoal Roiz. Pereira.
»	150 v.º	1754	—	Pedro da Fonseca Neves.
»	153	1754	—	Paschoal Alz. Roiz.
»	181 v.º	1754	—	Pedro Pereira Dias Raposo.
»	193	1754	—	Paulo de Araujo.
»	73 v.º	1754	—	Simeão Porto P.ª.
»	55	1753	—	Sebastião Miz. Gomes e outro.
»	100	1753	—	Sylvestre Vieira de Macedo e Souza.
»	110 v.º	1754	—	Sebastião Ferreira Machado.
»	151	1754	—	Simão Machado dos Santos.
»	75	1753	—	Thomé Alz. Guimarães.
»	133 v.º	1753	—	Thomé Fernandes Santiago.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das continuações	
105	47 v.º	1753	—	Verissimo Per.ª Guimarães.
»	63	1753	—	Violante Dutra da Silva.
»	112	1753	—	Verissimo Pereira Guimarães e outro.
»	166	1754	—	Ventura Gonçalves.
112	2 v.º	1754	—	Antonio Roiz. da Fonceca.
»	5	1754	—	Antonio Miz. Chaves.
»	16	1755	—	Antonio Machado Borges.
»	29	1755	—	Antonio Carneiro Sampaio.
»	34	1755	—	Adriano Machado Ribeiro.
»	45 v.º	1755	—	Antonio Correa Gomes.
»	48 v.º	1755	—	Antonio da Costa Mascarenhas.
»	49 v.º	1755	—	Antonio Gomes de Souza.
»	58 v.º	1755	—	Antonio Monteiro Neves.
»	60 v.º	1755	—	Antonio Ferreira Siqueira.
»	61 v.º	1755	—	Andre de Souza Alves.
»	68	1755	—	Anna Maria de Medeiros.
»	72 v.º	1755	—	Antonio Glz. Torres.
»	74 v.º	1755	—	Aleixo Alz. Coura.
»	79 v.º	1756	—	Antonio de Oliveira Silva.
»	84 v.º	1756	—	Andre Alves de Azevedo.
»	95	1755	—	Antonio da Ponte.
»	110	1756	—	Antonio Ferreira Roriz.
»	113 v.º	1756	—	Antonio Fernandes Carvalhez.
»	113	1756	—	Antonio Ribeiro da Fonceca.
»	124	1755	—	Antonio Lourenço Correa.
»	131 v.º	1756	—	Antonio Ferreira de Carvalho.
»	141 v.º	1756	—	Affonso Dias Pereira.
»	161	1756	—	Antonio Sonthiago Sallazar.
»	168 v.º	1757	—	Antonio José de Moura.
»	173	1757	—	Antonio Marques de Moraes.
»	174 v.º	1757	—	Antonio Dias Domingues.
»	184 v.º	1757	—	Antonio Coelho Duarte.
»	189	1757	—	Antonio Roiz Paiva.
»	77	1756	—	Antonio de Castro Braga e outro.
»	88 v.º	1757	—	Agostinho de Faria Monteiro e outros.
»	162	1757	—	Antonio Mendes Vale e outros.
»	3 v.º	1754	—	Bernardo Moreira dos Santos.
»	27 v.º	1755	—	Bento Gonçalves de Miranda e outro.
»	56 v.º	1755	—	Bento Gonçalves Barros.
»	63	1755	—	Bento Ribeiro Salgado.
»	71	1756	—	Bento Vieira da Silva.
»	87 v.º	1757	—	Bartholomeo Machado Netto.
»	129 v.º	1756	—	Balthazar de Lima Guimarães.
»	151 v.º	1755	—	Bento Alz.
»	8 v.º	1754	—	Caetano Gomes de Souza.
»	85 v.º	1755	—	Cypriano de Vasconcellos Portugal.
»	94	1755	—	Caetano da Cruz.
»	98	1756	—	Catharina do Monte de Medeiros.
»	107	1755	—	Custodio Francisco e outro.
»	186	1757	—	Christovão Soares de Bittencourt.
»	2	1754	—	Domingos Rodrigues Lima.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
112	7	1751	—	Domingos Rodrigues Chaves.
»	52 v.º	1755	—	Domingos Gonçalves Chaves.
»	89 v.º	1756	—	Domingos Teixeira Villela.
»	128 v.º	1756	—	Domingos Moreira Fernandes.
»	139 v.º	1756	—	Domingos Alves Chaves.
»	163 v.º	1753	—	Domingos Marques de Carvalho.
»	178	1757	—	Domingos Ferreira Mendes.
»	179 v.º	1757	—	Domingos Alves Braga.
»	7 v.º	1751	—	Domingos Marques e outros.
»	27 v.º	1755	—	Domingos Gonçalves de Miranda e outro.
»	107	1756	—	Domingos Ribeiro Coelho e outro.
»	41	1755	—	Estacio Ferraz Sampaio.
»	147	1755	—	Estevão Glz. Fraga.
»	4 v.º	1751	—	Francisco Lopes Cardoso.
»	14	1755	—	Francisco Tavares Dias.
»	23 v.º	1755	—	Francisco Fernandes Paradella.
»	24 v.º	1755	—	Francisco Dias Pinheiro.
»	33	1755	—	Francisco Gomes de Almeida.
»	35	1755	—	Francisco Barreto Bicudo.
»	37 v.º	1755	—	Felippe Dutra.
»	54	1755	—	Faustina Roiz. da Silva e seu marido.
»	56	1755	—	Francisco Fernandes.
»	79	1756	—	Francisco da Silva Forte.
»	99	1756	—	Felix Pereira do Lago.
»	102 v.º	1756	—	Francisco Ribeiro de Andrade.
»	121	1756	—	Francisco Gomes Rezende e outro.
»	136 v.º	1756	—	Francisco da Costa Leite.
»	137 v.º	1756	—	Francisco Marques da Silva Ferrão.
»	182	1757	—	Francisco Xavier de Souza.
»	188 v.º	1757	—	Felippe da Costa Neves e seu socio.
»	43	1755	—	Gregorio da Costa e outro.
»	132 v.º	1755	—	Gaspar dos Reis da Silveira.
»	158 v.º	1756	—	Guilherme Neves D.º
»	25 v.º	1755	—	Ignacio da Fraga Lobo.
»	63	1756	—	Ignacio Pires de Miranda.
»	162	1757	—	Isabel da Silva de Miranda e outro.
»	131 v.º	1756	—	Ignez Glz e seu marido.
»	11	1751	—	João Alves Frios.
»	19	1755	—	João Baptista de Oliveira.
»	21	1755	—	João Dias de Moura.
»	22	1755	—	José de Oliveira.
»	28 v.º	1755	—	João Nogueira Tavares.
»	29 v.º	1755	—	João Soares de Albergaria.
»	38 v.º	1755	—	José de Castro.
»	39 v.º	1755	—	José Henriques.
»	42	1755	—	José da Silva Soares Brandão (D.º)
»	43	1755	—	João da Costa e outro.
»	44 v.º	1755	—	João Glz. Motta.
»	46 v.º	1755	—	Joaquim Marques.
»	51 v.º	1755	—	Joaquim Gonçalves.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
112	55	1755	—	José do Vale Vieira.
»	77	1756	—	José Monteiro Ferreira.
»	78	1755	—	João Domingues Gomes
»	89 v.º	1756	—	José Thomaz de Faria Campos.
»	91	1756	—	João Lopes Braga e outro.
»	96	1756	—	João Dias Faleiro.
»	100	1756	—	Jacinthe José Pereira
»	101 v.º	1755	—	João Camello de Barros.
»	105 v.º	1755	—	João do Rego de Sá.
»	108	1756	—	Jeronymo José de Oliveira.
»	109	1756	—	João da Costa Guim[illegible]
»	111	1756	—	Jeronymo da Silva Vale.
»	112	1756	—	João Alves de Araujo.
»	113 v.º	1755	—	João do Monte de Mesteiros.
»	114 v.º	1756	—	José Corrêa e outro.
»	117 v.º	1756	—	João Coelho Barbosa.
»	120 v.º	1755	—	José de Oliveira P[illegible].
»	124 v.º	1756	—	José de Lima Pacheco e outro.
»	127	1756	—	João Tinoco de Oliveira Costa.
»	130	1756	—	José Francisco Rodrigues.
»	137 v.º	1756	—	João Tavares de Abreo.
»	142 v.º	1756	—	João Roiz Ribeiro.
»	143 v.º	1756	—	João da Silva Ferreira.
»	144 v.º	1756	—	João Dias Per[illegible].
»	150 v.º	1756	—	José Ferreira dos Santos.
»	157 v.º	1756	—	João da Costa Lima.
»	163 v.º	1756	—	João dos Santos Maia.
»	170	1756	—	Joaquim José de Vasconcellos.
»	173	1756	—	João Cachado de Almonde e outro.
»	175	1756	—	José de Barros Pedroza.
»	181 v.º	1756	—	José do Vale Cunha.
»	187	1756	—	Joaquim de Souza.
»	190	1756	—	João Glz. Moncal.
»	80 v.º	1756	—	José Freire do Valle e outros.
»	81 v.º	1756	—	Joaq.[illegible] José Faria e outros.
»	111 v.º	1756	—	João Antunes Lopes e outro.
»	121 v.º	1756	—	Joaquim José da Silva
»	172	1756	—	João Lopes.
»	12	1755	—	Luiz José Duque.
»	16 v.º	1755	—	Luiz Pacheco Ferreira.
»	32	1755	—	Luiz da Silva de Orens.
»	171	1756	—	Luiz Antonio de Cerqueira Leitão.
»	6	1755	—	Manoel Carvalho da Silva.
»	10	1755	—	Manoel Teixeira Troycho.
»	12 v.º	1755	—	Manoel Fernandes Maia.
»	13 v.º	1755	—	Manoel Ribeiro dos Santos.
»	17 v.º	1755	—	Manoel Teixeira Cobreira e C.ª.
»	18 v.º	1755	—	Manoel de Andrade de Faria.
»	21	1755	—	Manoel Glz. da Matta.
»	26 v.º	1755	—	Manoel Carvalho da Cunha.
»	30 v.º	1755	—	Manoel Francisco da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
112	33	1755	—	Manoel Lopes de Carvalho.
»	37	1755	—	Miguel Antonio do Monte
»	53 v.°	1755	—	Manoel Moreira de Meirelles.
»	54	1755	—	Manoel de Medeiros Rosa e sua mulher.
»	64 v.°	1755	—	Manoel Antunes Machado.
»	67	1755	—	Matheus Simões Ferreira.
»	70	1755	—	Manoel da Silveira de Azevedo.
»	81 v.°	1755	—	Manoel de Sanches.
»	84	1755	—	Manoel de Souza Moreira.
»	88 v.°	1756	—	Manoel Jacintho Torres e outros.
»	93	1756	—	Manoel de Torres Chaves.
»	103 v.°	1755	—	Manoel Lopes Lourenço da Costa.
»	104 v.°	1755		Manoel Coelho
»	112 v.°	1756	—	Maria da Costa de Camargo.
»	115 v.°	1756	—	Maria Madalegna do Sacramento.
»	125 v.°	1755	—	Manoel da Silva Pinto de Queiroz.
»	126	1755	—	Manoel Carvalho de Mattos.
»	133 v.°	1755	—	Manoel Lopes Madeira e Pedro Ferr.° de Moura.
»	136	1755	—	Miguel Antonio da Silveira.
»	137	1755	—	Manoel Simões Prata.
»	141	1755	—	Manoel Bernardes de Christo.
»	148 v.°	1756	—	Manoel Pereira Basto.
»	151	1755	—	Manoel de Oliveira Pinto.
»	7	1754	—	Miguel Pereira e outros.
»	7	1754	—	Manoel Fernandes e outros.
»	155	1755	—	Manoel Dias da Costa.
»	159	1755	—	Manoel Nunes Affonso.
»	161 v.°	1757	—	Manoel de Magalhães de Freitas e sua mulher Ignez Glz.
»	191 v.°	1757	—	Manoel Pereira.
»	81 v.°	1756	—	Manoel Soares Ferreira.
»	17 v.°	1755	—	Manoel da Silva e outro.
»	21	1756	—	Manoel Lopes de Oliveira e outro.
»	15	1755	—	Matheus Cardoso e outro.
»	121	1757	—	Manoel de Viveiros de Andrada.
»	15	1755	—	Patricio Barbosa e Matheus Cardoso.
»	17 v.°	1755	—	Paschoal Dias e outro.
»	59 v.°	1755	—	Pedro da Cunha Aguiar.
»	86 v.°	1755	—	Pedro Mendes de Vasconcellos.
»	122 v.°	1756	—	Pedro Romeiro de Campos.
»	135	1755	—	Pantalião da Costa Dantas.
»	154	1756	—	Pedro de Barros Brandão.
»	159	1756	—	Pedro Ferreira de Moura e outro.
»	175 v.°	1757	—	Raymundo Tavares da Silva.
»	31 v.°	1755	—	Sylvestre da Silva.
»	62 v.°	1755	—	Sebastião Glz. Chaves.
»	75	1755	—	Sebastião Marques.
»	97	1756	—	Sebastião do Monte Costa Camargos.
»	165 v.°	1756	—	Sebastião Marques de Carvalho.
»	183	1757	—	Sebastião Barbosa da Cunha.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
112	9	1751	—	Sebastião de Araujo Pereira e seu irmão Thomé.
»	7 v.º	1751	—	Thomé Alz. Guimarães e outros.
»	9	1751	—	Thomé de Araujo Pereira e seu irmão.
»	92	1756	—	Thomé Ignacio da Costa Mascarenhas.
»	149 v.º	1756	—	Valentim dos Santos Chaves.
»	180 v.º	1757	—	Vicente Ferreira de Souza.
119	8 v.º	1757	—	Antonio Gomes Leite e seu irmão José Gomes Leite.
»	14	1757	—	Antonio Pacheco.
»	15	1757	—	Antonio Gonçalves Fraga.
»	19 v.º	1757	—	Antonio de Castro Velloso.
»	23 v.º	1757	—	Antonio Couto Ribeiro.
»	28	1757	—	Antonio de Souza Guimarães.
»	31	1757	—	Antonio Rebello da Silva.
»	32 v.º	1757	—	Agostinho Moreira Netto e outros.
»	33 v.º	1757	—	Antonia Maria.
»	59	1758	—	Antonio Leite Coimbra e outro.
»	68	1758	—	Antonio José da Silva Brandão.
»	70 v.º	1758	—	Anselmo da Silva Diniz.
»	74	1758	—	Antonio Furtado Leite e outro.
»	75 v.º	1758	—	Antonio Gomes Novaes.
»	78 v.º	1758	—	Antonio Thomaz Penha e outro.
»	83 v.º	1758	—	Antonio Marques Guimarães.
»	94 v.º	1758	—	Antonio Correa de Araujo.
»	98 v.º	1758	—	Antonio Manoel.
»	117 v.º	1758	—	Antonio Ferreira.
»	119 v.º	1758	—	André Martins Ferreira.
»	128	1758	—	Agostinho José Pinto.
»	129	1758	—	Amaro Gonçalves da Silva.
»	134	1758	—	Antonio José de Castro.
»	138 v.º	1758	—	Antonio Nunes de Moraes.
»	161	1758	—	Antonio Francisco.
»	163 v.º	1758	—	Antonio Ferreira de Freitas.
»	167	1758	—	Antonio Lopes da Silva.
»	171	1758	—	Antonio Marques dos Santos.
»	171 v.º	1758	—	Antonio Gonçalves Pereira.
»	173	1758	—	Antonio Correa Pereira.
»	184 v.º	1758	—	Antonio Davilla Bittencout.
»	188 v.º	1758	—	Antonio Gonçalves e outros.
»	193 v.º	1758	—	Antonio Teixeira.
»	194 v.º	1758	—	Antonio Dias Pinheiro
»	7	1757	—	Antonio Teixeira da Cunha e outro.
»	81	1758	—	Alexandre da Cunha Cintra e outro.
»	82 v.º	1758	—	Alexandre Henriques Ribeiro e outro.
»	188 v.º	1758	—	Antonio da Silva Telles e outros.
»	6	1757	—	Bernardo Francisco Lima.
»	37	1757	—	Bernardo de Mendonça Lobo.
»	53	1757	—	Bento da Fonceca e Souza.
»	56 v.º	1758	—	Bento José Pereira de Andrade.
»	93 v.º	1758	—	Bartholomeo Correa Leite.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
110	104	1758	—	Bartholomeo Roiz da Silva.
»	185 v.º	1758	—	Bernardo Martins.
»	93	1758	—	Bernardo Ferreira Barbosa e outro.
»	36	1757	—	Carlos de Oliveira Machado.
»	101	1758	—	Claudia de Azevedo e Silva.
»	143 v.º	1758	—	Caetano Gomes da Costa.
»	92	1758	—	Domingos Francisco Roiz.
»	112 v.º	1758	—	Domingos da Silva Neves.
»	121 v.º	1758	—	Domingos Peixoto.
»	155	1758	—	Domingos Francisco França.
»	163 v.º	1758	—	Domingos da Silva Sampaio.
»	184 v.º	1758	—	Domingos Carvalho Peixoto.
»	3 v.º	1757	—	Domingos Galvão.
»	32	1757	—	Domingos Roiz.
»	56	1758	—	Estevão de Souza Guimarães.
»	34 v.º	1757	—	Francisco de Araujo Soares.
»	33 v.º	1757	—	Francisco da Costa Pereira.
»	43	1757	—	Francisco Glz. do Espirito Santo.
»	51	1758	—	Francisco Fernandes.
»	63 v.º	1758	—	Francisco José de Barbosa Truão.
»	73	1758	—	Francisco da Fonceca Ferreira.
»	81	1758	—	Francisco Xavier Alz. e outro.
»	142	1758	—	Francisco Alz. Pereira.
»	153	1758	—	Fructuoso Vaz de Cerqr.ª.
»	143 v.º	1758	—	Francisco Glz. e Caetano Gomes da Costa.
»	151 v.º	1758	—	Francisco Ferreira Pedroza.
»	162 v.º	1758	—	Francisco Glz. Martins.
»	131	1758	—	Francisco da Costa Affonso.
»	165	1758	—	Fernando da Rocha e Souza.
»	172 v.º	1758	—	Francisco Pereira.
»	177 v.º	1758	—	Francisco Alz. do Espirito Santo.
»	126 v.º	1758	—	Fernando da Cunha Coutinho.
»	113 v.º	1758	—	Francisco Glz. Ferreira.
»	65 v.º	1758	—	Francisco da Rocha Brandão.
»	103 v.º	1758	—	Francisco Ferreira de Carvalho.
»	32 v.º	1757	—	Francisco da Silva e outro.
»	30	1757	—	Francisco Alz. Barbosa e outro.
»	61 v.º	1758	—	Geraldo Xavier de Villas Boas Truão.
»	157 v.º	1758	—	Geraldo Fernandes.
»	168	1758	—	Gregorio Ferreira.
»	74 v.º	1758	—	Ignacio Henriques Ribeiro e outros.
»	85	1758	—	Ignacio Cardoso Pamplona.
»	96	1758	—	Innocencio Alz. Pereira e outro.
»	111 v.º	1758	—	Ignacio de Andrade e Menezes.
»	154	1758	—	Ignacio Lopes do Vale.
»	145 v.º	1758	—	Ignacio da Costa Pimentel.
»	11	1757	—	José Telles Anchieta.
»	16	1757	—	João Fernandes de Oliveira D.º
»	18 v.º	1757	—	João Glz. Paredez.
»	21 v.º	1757		João da Cunha Tavora.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
119	22 v.º	175[illegible]	—	José Roiz. Durão.
»	23 v.º	175[illegible]	—	João da Cunha Roiz.
»	44 v.º	1757	—	José Alves Maciel.
»	47	1758	—	José da Costa.
»	48 v.º	1758	—	João da Costa.
»	52	1758	—	José Viçoso.
»	57 v.º	1758	—	João da Costa Pereira.
»	64	1758	—	Jorge Velloso.
»	82 v.º	1758	—	João Glz. Pereira e outro.
»	83 v.º	1758	—	José Glz. Luiz.
»	84	1758	—	João Soares Valente.
»	97	1758	—	João Pacheco Pimenta.
»	99 v.º	1758	—	José Pereira da Costa.
»	107	1758	—	José Antonio do Nascimento.
»	108 v.º	1758	—	Julião Dias Pereira.
»	111	1758	—	José Frnciseo Grangeiro.
»	116 v.º	1758	—	João da Costa Neves.
»	121 v.º	1758	—	João Glz.
»	123	1758	—	Jorge de Barga.
»	124 v.º	1758	—	José Garcia da Silveira.
»	132	1758	—	João Corrêa de Mello.
»	135 v.º	1758	—	Joanna Baptista de Negreiros.
»	136 v.º	1758	—	José Fernandes Telles.
»	8	1757	—	José Gomes Leite.
»	32 v.º	1757	—	José da Silva e outros.
»	74	1758	—	João Furtado Leite e outro.
»	7[illegible] v.º	1758	—	João Antunes de Oliveira.
»	136 v.º	1758	—	José Gonçalves.
»	143	1758	—	Jeronymo Villela.
»	144 v.º	1758	—	José Pereira Pinto.
»	14[illegible] v.º	1758	—	José Fernandes Gomes.
»	149	1758	—	João Mendes Ribeiro.
»	152	1758	—	João Barbosa Porto.
»	153	1758	—	João da Silva Torres.
»	163	1758	—	José de Sá Pereira.
»	165 v.º	1758	—	José Antonio Ribeiro Guimarães.
»	166 v.º	1758	—	João Francisco Affonso.
»	174 v.º	1758	—	João Fernandes de Oliveira (D.º).
»	178	1758	—	José de Caldas Sotto.
»	1[illegible] v.º	1758	—	João Pereira da Costa.
»	191	1758	—	José Carneiro Leão.
»	192 v.º	1758	—	João Roiz Bijos.
»	199 v.º	1758	—	João Glz.
»	9 v.º	1757	—	Lourenço da Costa Torres.
»	66 v.º	1758	—	Lopo Barroso ereira.
»	1[illegible]	1758	—	Luiz Henriques de Freitas.
»	118 v.º	1758	—	Luiz Ferreira Martins.
»	2	1757	—	Manoel da Cunha Barbosa.
»	4 v.º	1757	—	Manoel de Araujo.
»	7	1757	—	Manoel Glz. Carqueiro e outro.
»	12	1757	—	Manoel da Motta de Andrada e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
119	13	1757	—	Manoel Alz. do Espirito Santo.
»	17 v.º	1757	—	Manoel dos Reis.
»	20 v.º	1757	—	Manoel Luiz do Nascimento.
»	25	1757	—	Manoel Vieira Torres.
»	40	1757	—	Manoel Alz. de Azevedo.
»	41 v.º	1757	—	Manoel de Jesus Maria.
»	49 v.º	1758	—	Manoel Vieira Torres.
»	50 v.º	1758	—	Manoel Roiz. Coelho.
»	55 v.º	1758	—	Manoel Antonio Pita.
»	77	1758	—	Manoel Cary de Araujo.
»	89 v.º	1758	—	Manoel de Souza Luiz.
»	93 v.º	1758	—	Manoel Francisco Rodrigues
»	102 v.º	1758	—	Manoel Francisco Dias e sua mulher.
»	105 v.º	1758	—	Manoel Francisco Gomes.
»	124 v.º	1758	—	Manoel Alves Correa.
»	130 v.º	1758	—	Manoel Marques.
»	133 v.º	1758	—	Manoel da Silva Soares.
»	141	1758	—	Manoel da Costa Pereira.
»	148	1758	—	Manoel Gomes Gondim.
»	150 v.º	1758	—	Mathias Lopes de Carvalho.
»	156 v.º	1758	—	Martinho da Costa.
»	158	1758	—	Manoel Affonso da Rocha.
»	168 v.º	1758	—	Manoel Lopes Villas Boas.
»	169 v.º	1758	—	Manoel Caetano de Faria.
»	170	1758	—	Manoel Pinto de S. José.
»	176	1758	—	Manoel Gonçalves Martins.
»	176 v.º	1758	—	Manoel da Silva Couto.
»	178 v.º	1758	—	Manoel Roiz. de Aguiar.
»	181 v.º	1758	—	Manoel Moreira Freire.
»	187 v.º	1758	—	Manoel Fernandes Lima.
»	189 v.º	1758	—	Manoel Gonçalves Chaves.
»	195 v.º	1758	—	Miguel Alves de Carvalho.
»	196 v.º	1756	—	Manoel de Andrade e outro.
»	137 v.º	1758	—	Pedro Gomes.
»	179 v.º	1758	—	Pedro Mendes Campello.
»	29 v.º	1757	—	Simão Fernandes Soutelo.
»	64	1758	—	Salvador de Araujo Lima.
»	69	1758	—	Salvador Pereira de Freitas.
»	139 v.º	1758	—	Simão Antunes.
»	182 v.º	1758	—	Soterio Glz. Couto e outro.
»	186 v.º	1758	—	Sylvestre de Lima.
»	71 v.º	1758	—	Thomé Soares de Brito.
»	115 v.º	1758	—	Thomé Spinola de Quadros e outro.
»	118 v.º	1758	—	Thomaz da Costa Neves e outro.
»	162	1758	—	Thomaz da Silva.
»	175 v.º	1758	—	Theotonio Nobre Cordeiro.
»	188	1758	—	Vicente Henriques e outros.
120	7 v.º	—	1756	Antonio José de Figueiróa.
»	12 v.º	1757	—	Antonio da Costa Ribeiro.
»	16 v.º	1758		Bernardo Pinto Bandeira.
»	14	—	1756	Domingos Martins.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
120	60	1759	—	Francisco Manoel Pinto de Vasconcellos.
»	78 v.º	1760	—	Francisco de Seixas.
»	16	1758	—	Ignacio da Costa dos Santos.
»	8 v.º	—	1756	João Gomes de Mello.
»	22	—	1756	João Alves Mourão.
»	25 v.º	—	1757	José Pinheiro Soares do Lago.
»	30 v.º	—	1757	» » » »
»	32	—	1757	José Leite de Oliveira.
»	14	1758	—	José Raymundo de Vasconcellos.
»	68 v.º	—	1752	José de Magalhães.
»	77 v.º	—	1758	João Diniz Alvares.
»	65 v.º	1759	—	José Luiz Pinto de Vasconcellos.
»	12	1757	—	Manoel Leite Vieira.
»	65	1759	—	Francisco Pedro de Villa Lobos.
»	53	1759	—	Manoel Henriques.
»	56	1759	—	Manoel Gonçalves Meirelles.
»	15	—	1756	Pedro Teixeira Cardozo.
»	24 v.º	1758	—	Pedro de Avilla.
»	45	1758	—	Sylvestre Domingues.
122	3	1758	—	Antonio Fernandes de Souza.
»	4	1758	—	Antonio de Seixas Pinto.
»	8	1758	—	Aleixandre Roiz. Lopes.
»	33	1758	—	Antonio Pereira de Freitas.
»	51	1758	—	Antonio Machado Dutra e sua irmã.
»	65 v.º	1758	—	Antonio Vaz Bragança e seu socio Luiz.
»	66 v.º	1758	—	Antonio Pinto de Souza.
»	68	1758	—	Antonio Caetano de Souza Monteiro.
»	80	1758	—	Antonio Pinto Carneiro.
»	87 v.º	1758	—	Antonio Gomes Pereira.
»	116	1758	—	Antonio João Bellas.
»	120	1758	—	Antonio Teixeira da Rocha.
»	128	1758	—	Andre de Faria e outro.
»	136 v.º	1759	—	Antonio Dias Soares.
»	143	1759	—	Antonio de Araujo Quintal.
»	145 v.º	1759	—	Antonio José da Silva.
»	148	1759	—	Andre de Carvalho Pontes.
»	154 v.º	1759	—	Antonio José da Silva.
»	157	1759	—	Antonio Ferreira da Rocha.
»	158	1759	—	Antonio de Souza Brandão.
»	159 v.º	1759	—	Anacleto Tavares Sampaio.
»	169 v.º	1759	—	Andreza Pinto de Abreo.
»	170 v.º	1759	—	Antonio Gomes Rezende.
»	175	1759	—	Antonio Carneiro Leal.
»	176	1759	—	André Rodrigues de Mello.
»	179	1759	—	Antonio Ferreira Pinto.
»	185	1759	—	Antonio Leite Coimbra.
»	118	1758	—	André Francisco Braga.
»	24	1758	—	Antonio Gonçalves Fossa.
»	25	1758	—	» » »

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
122	102	1758	—	Antonio João d'Aguiar.
»	8 v.º	1758	—	Bernardo Alves Pontes e outro.
»	11	1758	—	Bartholomeo Roiz. Chaves.
»	193	1759	—	Brites da Costa.
»	117 v.º	1758	—	Bento Rebello.
»	22	1758	—	Bento Ferreira.
»	107 v.º	1758	—	Bento Carvalho de Araujo.
»	17	1758	—	Caetano José da Silva.
»	178	1759	—	Cosme do Rego Barros.
»	6 v.º	1758	—	Domingos Fernandes Barradas.
»	18	1758	—	Domingos Dantas de Miranda e outro.
»	29	1758	—	Domingos de Eyra.
»	35 v.º	1758	—	Dionysio Gomes da Silva e seu socio.
»	41 v.º	1758	—	Domingos Dias Azelo.
»	54	1758	—	Domingos Francisco de Aguiar.
»	109	1758	—	Domingos Marques.
»	114 v.º	1758	—	Domingos Rabello.
»	98 v.º	1758	—	Domingos João Serra.
»	12	1758	—	Domingos Alves Velho e outros.
»	18	1758	—	Domingos Roiz. Ayrão e outro.
»	2	1758	—	Francisco da S.ª Forte.
»	12	1758	—	Florentino Soares da Fonceca e outros.
»	38 v.º	1758	—	Francisco da Rocha Barbosa.
»	74	1758	—	Francisco de Alvelos Rezende.
»	75 v.º	1758	—	Francisco de Araujo e Azevedo.
»	90 v.º	1758	—	Francisco Pires e Francisco Ayres.
»	126 v.º	1758	—	Francisco Alz. Branco.
»	171 v.º	1759	—	Felippe da Costa Neves e seu socio.
»	177	1759	—	Faustino de Lima e C.ª.
»	174	1759	—	Felix Pereira da Rocha.
»	182 v.º	1759	—	Francisco Antunes Velloso.
»	191 v.º	1759	—	Francisco Roiz. Gomes
»	93	1758	—	Felix Marinho de Moura.
»	96	1758	—	Francisco Ribeiro.
»	104 v.º	1758	—	Felippe Antonio de Burem e C.ª.
»	90 v.º	1758	—	Francisco Ayres e Francisco Pires.
»	159	1759	—	Francisco Tavares de Sampaio e outro.
»	153	1759	—	Gonçalo Jacintho Dias Braga.
»	164 v.º	1759	—	Ignacio de Souza Berneque.
»	30 v.º	1758	—	João Ferreira de Mesquita.
»	32	1758	—	José Dias Penido.
»	37	1758	—	José Ribeiro.
»	40	1758	—	José da Costa.
»	46 v.º	1758	—	João de Deos Lima.
»	57	1758	—	João Ferreira de Mesquita.
»	64 v.º	1758	—	João de Miranda Ramalho.
»	73	1758	—	João Soares Ribeiro.
»	82 v.º	1758	—	José Alves Preto.
»	84	1758	—	João Miz. Roiz.
»	86	1758	—	João Glz. Branco.
»	89	1758	—	José da Cunha Machado.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
122	111 v.º	1758	—	João de Mello Cardoso.
»	27 v.º	1758	—	João Barbosa Gomes.
»	113	1758	—	Joao Teixeira Pinto.
»	122 v.º	1758	—	Jacome Coelho Pacheco de Araujo.
»	124	1758	—	Joao Martins Roiz.
»	129 v.º	1758	—	João Roiz Barros.
»	131	1758	—	João dos Santos Coutinho.
»	133 v.º	1758	—	João Antonio da Silva Leão.
»	135	1758	—	José da Cunha e Souza.
»	141 v.º	1759	—	José de Araujo Costa.
»	144	1759	—	José Roiz. Campos.
»	146 v.º	1759	—	Jacintho Pereira da Silva.
»	155 v.º	1759	—	José Alves Maciel.
»	162	1759	—	José do Rego Barros.
»	168 v.º	1759	—	José Ferreira Pinto.
»	180	1759	—	João da Motta Agrella.
»	188	1759	—	João de Rezende Silva.
»	190	1759	—	João Ferreira de Figueiredo.
»	20 v.º	1758	—	João Jorge Portella.
»	25	1758	—	João Pedro do Bustamonte e Sá.
»	97	1758	—	João Leite Ribeiro.
»	103 v.º	1758	—	João Dantas da Costa.
»	106	1758	—	João da Costa Ribeiro.
»	181	1759	—	Jeronymo de Abreo Lima de Araujo.
»	9 v.º	1758	—	Luiz José de Menezes.
»	14 v.º	1758	—	Luiz Pereira da Silva.
»	52 v.º	1758	—	Luiz Vaz da Silva.
»	121 v.º	1758	—	Lino Lopes de Mattos.
»	132 v.º	1758	—	Luiz Soares da Costa.
»	138	1759	—	Luiz Machado Borges.
»	152	1759	—	Lourenço Fernandes Carianno.
»	15 v.º	1758	—	Luzia da Cruz.
»	55	1758	—	Luiz Pinto dos Santos e outro.
»	8 v.º	1758	—	Manoel Alves Pontes e outro.
»	28 v.º	1758	—	Mathias Alves de Oliveira.
»	34 v.º	1758	—	Manoel Pereira de Souza.
»	43	1758	—	Matheus da Foncesca.
»	44 v.º	1758	—	Manoel Pereira de Magalhães.
»	48	1758	—	Manoel da Costa Lima.
»	49 v.º	1758	—	Manoel Ribeiro dos Santos.
»	58 v.º	1758	—	Manoel Mauso Monteiro.
»	60	1758	—	Manoel Teixeira de Carvalho.
»	62	1758	—	Maria Vianna do Amaral.
»	63	1758	—	Manoel Alves.
»	69 v.º	1758	—	Miguel de Torres Chaves.
»	71	1758	—	Manoel Nunes Ribeiro.
»	77 v.º	1758	—	Manoel Vaz de Brito.
»	79	1758	—	Manoel Roiz. Dantas.
»	110	1758	—	Matheus da Silva Rego.
»	125	1758	—	Mathias Glz. Branco
»	128	1758	—	Miguel Pereira Dias e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
122	139	1759	—	Manoel Gomes Ferreira.
»	140 v.º	1759	—	Manoel Alves Diniz.
»	159 v.º	1759	—	Matheus Garcia.
»	164 v.º	1759	—	Manoel Carneiro Fernandes.
»	165 v.º	1759	—	Manoel de Azevedo Mattos.
»	166 v.º	1759	—	Manoel Carneiro.
»	167 v.º	1759	—	Manoel Francisco Neves.
»	172 v.º	1759	—	Manoel Carneiro Jorge.
»	186 v.º	1759	—	Manoel Antunes Nogueira.
»	19 v.º	1759	—	Manoel Barbosa Soares.
»	91 v.º	1759	—	Manoel Luiz da Silva.
»	97 v.º	1758	—	Manoel Coelho Roiz. e Manoel Frz. da C.ª e outros.
»	99 v.º	1758	—	Manoel Ferreira.
»	101	1759	—	Manoel Vieira.
»	5 v.º	1758	—	Manoel Roiz. Ayrão.
»	183 v.º	1759	—	Pedro Francisco.
»	131	1759	—	Simão da Costa Xavier.
»	12	1758	—	Thomaz Barbosa Carneiro e outros.
»	14 v.º	1758	—	Vicente Teixeira de Moraes.
»	149 v.º	1759	—	Ventura Luiz.
125	1	1759	—	Antonio Francisco.
»	10 v.º	1759	—	Antonio Fernandes Lima.
»	15	1759	—	Antonio Dias Tostes.
»	17	1759	—	Antonio José da Silva.
»	22	1759	—	Antonio de Azevedo Mattos.
»	40 v.º	1759	—	Antonio Francisco Diniz.
»	45 v.º	1759	—	Antonio Affonso Marinho.
»	63	1759	—	Antonio Roiz. da Fonceca.
»	77	1759	—	Antonio Pinto da Motta.
»	87	1759	—	Antonio Glz. Ferreira.
»	98 v.º	1759	—	Antonio Pereira de Brito.
»	113	1759	—	Antonio Peres Pinto.
»	120 v.º	1759	—	Alexandre Barroso Pereira.
»	136 v.º	1759	—	Anselmo Fernandes Brandão.
»	143	1759	—	Antonio Glz. Sinno.
»	154	1759	—	Antonio Valente e João Leite Pereira.
»	155 v.º	1759	—	Antonio Toste.
»	178 v.º	1759	—	Antonio de Barros Gomes.
»	181 v.º	1759	—	André Jorge das Neves
»	181	1759	—	Antonio Pereira de Faria.
»	78 v.º	1759	—	Antonio Machado Ribeiro.
»	92 v.º	1759	—	Bento Moreira.
»	169 v.º	1759	—	Bento Roiz. Pinto.
»	167 v.º	1759	—	Braz Coelho de Avelar.
»	179 v.º	1759	—	Bernardo Ferreira Guimarães.
»	134	1759	—	Bento da Costa de Oliveira.
»	57	1759	—	Christovão de Souza Freire.
»	80	1759	—	Catharina Pereira da Cruz.
»	141	1759	—	Carlos Fagundes de Faria.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
125	61	1759	—	Cypriano de Souza Alvim.
»	78 v.º	1759	—	Domingos Antunes e outros.
»	104 v.º	1759	—	Domingos da Costa.
»	187	1759	—	Domingos Vieira de Mattos.
»	70 v.º	1759	—	Francisco Vieira. Fagundes.
»	169 v.º	1759	—	Francisco Lobo Rios.
»	171 v.º	1759	—	Francisco Vaz.
»	185 v.º	1759	—	Felizardo Barbosa da Silva.
»	106 v.º	1759	—	Francisco José de Souza.
»	150	1759	—	Francisco Garcia e outro.
»	178	1759	—	Francisco de Souza Machado e outros.
»	37	1759	—	Gualter de Souza da Fonceca.
»	44	1759	—	Gonçalo Gomes Pereira.
»	19	1759	—	Ignacio José de Souza.
»	7	1759	—	João Roiz. dos Santos e sua mulher M.ª Ferr.ª.
»	8 v.º	1759	—	João Miz. Leal.
»	13 v.º	1759	—	João Francisco Malta.
»	5	1759	—	José de Resende e Costa.
»	154	1759	—	João Leite Pereira e outro.
»	20	1759	—	José de Souza Menezes.
»	39	1759	—	Joaquim Ferreira da Silva.
»	62	1759	—	Jorge da Silva Guimarães.
»	69	1759	—	José Roiz. Dutra.
»	85	1759	—	João Antonio Pereira.
»	92 v.º	1759	—	João da Silveira Fagundes.
»	96 v.º	1759	—	Josepha Maria da Fonceca.
»	102 v.º	1759	—	José Fernandes Lima.
»	110	1759	—	João Lopes Teixeira Chaves.
»	112	1759	—	José Francisco do Couto.
»	143	1759	—	João Leite Coutinho.
»	157	1759	—	José de Menezes.
»	173 v.º	1759	—	José de Andrade Peixoto.
»	178 v.º	1759	—	João Fernandes Ribeiro e outros.
»	184 v.º	1759	—	João Correa da Silva.
»	164 v.º	1759	—	José da Cunha Barbosa.
»	78	1759	—	João Damaceno Madeiro.
»	178	1759	—	João Teixeira de Freitas e outros.
»	94 v.º	1759	—	Joaquim Pereira e outro.
»	88 v.º	1759	—	Luiz Antonio da Costa.
»	108	1759	—	Luiz de Paiva.
»	189	1759	—	Luiz Ferreira.
»	3	1759	—	Manoel Francisco Guimarães.
»	27	1759	—	Manoel Gomes Leal.
»	29	1759	—	Manoel Pereira do Amaral.
»	30	1759	—	Miguel Pereira Luiz.
»	51 v.º	1759	—	Manoel Fernandes Silva.
»	54	1759	—	Manoel Roiz da Silva.
»	55 v.º	1759	—	Manoel Glz. Loureiro.
»	65 v.º	1759	—	Manoel Antunes Leal.
»	67 v.º	1759	—	Manoel Antunes Lustrosa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concesssionarios
		Das concessões	Das confirmações	
125	34 v.º	1759	—	Manoel Borges Pacheco.
»	59	1759	—	Miguel da Costa.
»	72	1759	—	Manoel Alz. Braga.
»	74	1759	—	Manoel Pereira Guimarães.
»	81 v.º	1759	—	Manoel Soares Pereira.
»	90 v.º	1759	—	Manoel Gomes da Assumpção.
»	91 v.º	1759	—	Manoel Pereira.
»	101 v.º	1759	—	Manoel Fagundes.
»	111	1759	—	Manoel da Costa Rebello.
»	129 v.º	1759	—	Maria Antunes.
»	132	1759	—	Manoel da Costa Gomes.
»	135	1759	—	Manoel Roiz. Pontes.
»	137 v.º	1759	—	Manoel da Costa Guimarães.
»	139	1759	—	Manoel Bernardes de Christo.
»	148	1759	—	Manoel da Camara de Noronha.
»	152	1759	—	Miguel Affonso Peixoto e outro.
»	155 v.º	1759	—	Manoel de Lima e Silva.
»	173 v.º	1759	—	Manoel Caetano da Silva.
»	174 v.º	1759	—	Maria de Moraes.
»	174 v.º	1759	—	Manoel Francisco dos Santos.
»	175 v.º	1759	—	Manoel Correa dos Santos.
»	181 v.º	1759	—	Manoel Matheus Tinoco.
»	190 v.º	1759	—	Manoel Pereira de Souza.
»	65 v.º	1759	—	Manoel Antunes Leal.
»	67 v.º	1759	—	Manoel Antonio Lustroza.
»	7	1759	—	Maria Ferreira e seu marido.
»	24 v.º	1759	—	Pedro Nunes dos Santos.
»	31	1759	—	Pedro de Oliveira Madeira.
»	64 v.º	1759	—	Pedro Glz. Chaves.
»	122 v.º	1759	—	Pedro de Mattos Lima.
»	142 v.º	1759	—	Porcina Correa do Sacramento.
»	150	1759	—	Pedro Barbeitos Padrão e seu filho Fran.º Garcia.
»	150	1759	—	Pedro Pereira da Silva.
»	175 v.º	1759	—	Placido Ferreira.
»	177 v.º	1759	—	Paulo Francisco de Abreo.
»	83 v.º	1759	—	Pedro de Siqueira e outros.
»	83 v.º	1759	—	Saturnino de Siqueira Braga e Sebastião de S. Braga.
»	158 v.º	1759	—	Sebastião Glz. Pinto.
»	152	1759	—	Sylvestre Fernandes dos Reis.
»	17	1759	—	Theodosio Pereira Brandão.
»	39	1759	—	Theodosio Alves.
»	116	1759	—	Verissimo Dias de Freitas.
»	121 v.º	1759	—	Vicente da Costa Ribeiro.
»	12	1759	—	Verissimo Soares Pinto.
»	11 v.º	1759	—	Wenceslão Francisco.
127	11 v.º	1759	—	Antonio Roiz Coimbra.
»	21 v.º	1759	—	Antonio de Araujo Braga.
»	21 v.º	1759	—	Antonio de Medeiros de Andrade.
»	24 v.º	1759	—	Antonio Raposo e outros.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
127	32 v.º	1759	—	Antonio Gomes Pereira.
»	52 v.º	1760	—	Antonio Ferreira da S.ª
»	54	1760	—	Antonio Machado e outros.
»	57	1760	—	Antonio Glz. da Cunha.
»	64	1760	—	Antonio Miz. de Moura.
»	91	1760	—	Antonio Francisco.
»	98	1760	—	Antonia da Conceição (Regente do Recolhim.º de Macahubas).
»	103	1760	—	Antonio José.
»	104 v.º	1760	—	Antonio José da Cunha.
»	122	1760	—	Antonio Glz. Cruz. (Corrego da Piedade e Porapetingui na freg.ª da Itaberaba—Marianna).
»	131	1760	—	Antonio Glz. Ribeiro.
»	145	1760	—	Antonio Pr.ª de Mello. Prados tr.º V.º de S. J.º comarca do R.º das Mortes).
»	152	1760	—	Antonio Brandão de Araujo.
»	162	1760	—	Antonio Joaquim.
»	163 v.º	1760	—	Antonio Miz. Brito e outro.
»	170	1760	—	Antonio Correa Rego e outro.
»	172 v.º	1760	—	Anna Francisca de Jesus.
»	175	1760	—	Antonio Roiz. da Costa.
»	176 v.º	1760	—	Antonio Bernardo de Sobral e Almeida e outro.
»	181	1760	—	Antonio de Miranda e outros.
»	185	1760	—	Antonio José da Fonceca.
»	189 v.º	1760	—	Antonio Tavares do Rego.
»	191	1760	—	Antonio Mendes da Fonceca.
»	198 v.º	1760	—	Antonio Roiz. da Fonceca.
»	211	1760	—	Antonio Carv.º Porto.
»	26 v.º	1759	—	Bernardo Monteiro da Costa.
»	29 v.º	1759	—	Bento da Cunha Aranha e outros.
»	60 v.º	1759	—	Bernardo Roiz. Sampaio.
»	90 v.º	1759	—	Bernardino J.º da Rocha.
»	201	1760	—	Bernardo Ferreira de Freitas.
»	4 v.º	1759	—	Cypriano Ferreira da Fraga.
»	19 v.º	1759	—	Casimiro de Moura Leite.
»	55 v.º	1760	—	Constantino da Silva.
»	108 v.º	1759	—	Catharina de Lima e Abreo. (Cravaça —V.ª R.ª do Sabará)
»	128	1760	—	Caetano da S.ª Freire.
»	143 v.º	1760	—	Christovão Pimentel Simas.
»	150 v.º	1759	—	Caetano Ferreira Couto.
»	219	1760	—	Custodio Marques Guimarães. (Giquitibá em Sabará).
»	8	1759	—	Domingos Pacheco.
»	9 v.º	1759	—	Domingos Barbosa de Carvalho.
»	23	1759	—	Domingos da Cunha.
»	29 v.º	1759	—	Domingos Carv.º de Azevedo e outros.
»	40 v.º	1760	—	Domingos Mendes de Souza.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
127	59	1760	—	Domingos da Cunha Vaz.
»	62 v.º	1760	—	Domingos Dias Netto.
»	68	1760	—	Domingos Gomes Rebello.
»	101 v.º	1760	—	Domingos Antonio Ferr.ª.
»	116 v.º	1760	—	Domingos Carv.º de Araujo (Conceição freg.ª Itaberaba ter.º de Marianna).
»	121 v.º	1760	—	Domingos Pereira da Cruz (Pereicaba freg.ª das Cattas Altas ter.º de Marianna).
»	135	1760	—	Domingos Pereira Soares.
»	154 v.º	1760	—	Domingos Carv.º Gomes.
»	170	1760	—	Domingos Per.º Monteiro e outro.
»	205 v.º	1760	—	Domingos da Rocha Peixoto.
»	141	1760	—	Estevão Ribeiro.
»	1	1759	—	Francisco Ferreira Martins.
»	4 v.º	1759	—	Francisco Machado Chaves.
»	12	1759	—	Francisco Manoel Barbosa.
»	18 v.º	1760	—	Francisco da S.ª Coelho.
»	71	1760	—	Francisco Per.º da Cunha.
»	87	1760	—	Fernando dos Santos.
»	93	1760	—	Felippe Coelho de Avelar e outros.
»	111 v.º	1760	—	Francisco Lopes Valle.
»	200	1760	—	Francisco Soares de Araujo como testament.º de Elena da S.ª
»	207	1760	—	Felippe Nery da S.ª Leme.
»	17	1760	—	Gabriel de Souza de Macedo.
»	88 v.º	1760	—	Gonçalo João do Salvador.
»	13	1760	—	Gonçalo Alz. Pereira.
»	2	1759	—	Jeronymo Fernandes da Fraga.
»	6	1759	—	José Francisco.
»	7	1759	—	Jacintho Coelho da Silva.
»	12 v.º	1759	—	José Antunes Vieira.
»	12 v.º	1759	—	José Pereira de Araujo.
»	15 v.º	1759	—	José Miz. Pereira e outro.
»	14 v.º	1759	—	José Roiz de Souza.
»	18	1759	—	João Baptista.
»	31	1759	—	João de Moura.
»	32 v.º	1759	—	João Pinto Gomes e outro.
»	31 v.º	1760	—	José Fernandes Carreiros.
»	37	1760	—	José Glz. Mourão.
»	54	1760	—	João Glz. e outros.
»	55 v.º	1760	—	José Roiz Cascalhal.
»	63 v.º	1760	—	José Antonio Corrêa do Lago.
»	79	1760	—	João Glz. Pinto.
»	81 v.º	1760	—	João de Souza de Carvalho.
»	85 v.º	1760	—	José de Souza de Carvalho.
»	100	1760	—	João do Valle Peixoto.
»	106	1760	—	João Roiz Silva.
»	110	1760	—	João Soares Roiz.
»	123	1760	—	João Pinto Pereira (Os Criolos freg.ª da Rossa Grande — Sabará).

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
127	125	1760	—	José Alz. Lima O Gentio na V.ª do Principe.
»	126 v.º	1760	—	Jacintho Pereira Ribeiro.
»	1[illegible]5	1760	—	Joaquim Ramos Bemfica.
»	139 v.º	1760	—	José Jorge da Cruz (Rossa Grande em Sabará).
»	144 v.º	1760	—	José Pereira da Fonceca.
»	148	1760	—	Joaquim Pereira Salgado.
»	149 v.º	1760	—	João Cordeiro.
»	157 v.º	1760	—	José de Souza Costa.
»	158 v.º	1760	—	José de Oliveira Pinto.
»	163 v.º	1760	—	João Glz. Braga e outro.
»	167	1760	—	Jeronymo Vaz Vieira.
»	168 v.º	1760	—	José Tavares de Mello.
»	173 v.º	1760	—	João José Carneiro de Miranda.
»	178	1760	—	José da Silva Braga.
»	181 v.º	1760	—	José do Prado Lemes.
»	184	1760	—	José Roiz de Mattos.
»	187	1760	—	José da Rocha e Souza.
»	188	1760	—	João Ferreira de Souza.
»	204	1760	—	João da Costa de Carvalho.
»	205 v.º	1760	—	José Gomes de Barros.
»	210	1760	—	João Francisco dos Reis.
»	214	1760	—	João Pereira dos Santos.
»	217 v.º	1760	—	José Marques Guimarães Paiz de Cheiro em Sabará.
»	221	1760	—	Joaquim Alves Diniz Carijós — R. das Mortes
»	74	1760	—	Luiz Coelho Borges.
»	82 v.º	1760	—	Lucas Roiz. da Cruz.
»	142	1760	—	Luiz Frz. de Carvalho.
»	150 v.º	1760	—	Luiz Ferreira Coelho.
»	161	1760	—	Luiz Marques da Fonceca.
»	10 v.º	1759	—	Mathias Miz. Franco.
»	14 v.º	1759	—	Matheus Glz. de Azevedo.
»	28	1760	—	Marcos Miz. da Costa.
»	45 v.º	1760	—	Manoel Ferreira d'Assumpção.
»	51	1760	—	Manoel Glz. Castanheira e outros.
»	69 v.º	1760	—	Manoel Glz. Lima.
»	73	1760	—	Manoel Ferreira Armondes.
»	78	1760	—	Manoel Soares Coelho.
»	81	1760	—	Manoel de Bastos de Oliveira.
»	91 v.º	1760	—	Manoel Glz. da Cunha.
»	95	1760	—	Manoel Teixeira.
»	98	1760	—	Macahubas.
»	214 v.º	1760	—	Manoel dos Santos Pereira.
»	115	1760	—	Manoel Alz. Ramos Titiayem.
»	119	1760	—	Manoel Francisco Serra Rib.ª dos Oratorios freg.ª de Camargos tr. de Marianha.
»	1[illegible]9 v.º	1760	—	Manoel Roiz. Pinto.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
127	132 v.º	1760	—	Manoel Glz. Casado.
»	134	1760	—	Manoel Ribeiro de Gouvêa.
»	138	1760	—	Martinho de Souza Machado.
»	165 v.º	1760	—	Manoel de Mello Pereira.
»	171	1760	—	Manoel Villela de Carvalho.
»	176 v.º	1760	—	Manoel da S.ª Franco e outro.
»	180 v.º	1760	—	Manoel Glz. da Rocha.
»	181	1760	—	Manoel de Miranda e outros.
»	183	1760	—	Mathias de Miranda e outros
»	194	1760	—	Manoel Mendes da Fonceca.
»	195 v.º	1760	—	Mathias Glz. de Carvalho.
»	197	1760	—	Manoel Vieira da Costa.
»	212 v.º	1760	—	Manoel da Rocha Peixoto.
»	220	1760	—	Manoel Ribeiro Sotto.
»	10 v.º	1760	—	Pedro Glz. Affonso.
»	15 v.º	1760	—	Pedro Miz. Pereira e outro
»	38 v.º	1760	—	Pedro de Azevedo Lima.
»	43 v.º	1760	—	Pedro Dias de Souza.
»	50 v.	1760	—	Paulo Francisco de Abreo.
»	95	1760	—	Pedro Teixeira de Moraes e outros.
»	107 v.º	1760	—	Paschoal da Costa.
»	151	1760	—	Paula Felicia da Rosa.
»	192 v.º	1760	—	Polycarpo J.º Dias.
»	215	1760	—	Romana Pinto de Souza. (Em Congonhas do Campo).
»	216 v.º	1760	—	Rita M.ª do Amaral. (Em Congonhas do Campo).
»	76 v.º	1760	—	Sylvestre Botelho Resende.
»	93	1760	—	Thomé Carvalho da S.ª e outros.
»	153 v.º	1760	—	Theodosio Glz.
»	179	1760	—	Theodoro M.ª do Nascimento
»	203	1760	—	Vicente Pereira Alves.
129	189 v.º	1761	—	Antonio Nunes de Resende.
»	190 v.º	1761	—	Antonio de Almeida.
»	195 v.º	1761	—	Antonio Paes de Oliveira.
»	211	1761	—	André Miz. Cordeiro.
»	214 v.º	1761	—	Angelo Godoy de Almeida.
»	215 v.º	1761	—	Alexandre Pereira Gama.
»	217 v.º	1761	—	Antonio J. Teixeira.
»	220 v.º	1761	—	Angela Berdardina de Toledo.
»	221	1761	—	Anna Maria Josepha da Silva e sua irmã.
»	224	1761	—	Antonio Glz. Monte.
»	226 v.º	1761	—	Antonio J.º da Silva.
»	228 v.º	1761	—	Antonio Ferreira Brandão.
»	12 v.º	1760	—	Antonio Teixeira da Silva.
»	13 v.º	1760	—	Antonio João Belas.
»	15	1760	—	Antonio Fran.º da Ruda e Camara Cotinho.
»	18 v.º	1760	—	Antonia Maria de Jesus.
	19	1760	—	Antonia Maria do Pilar.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
129	21	1760	—	Antonio Roiz. de Souza.
»	32 v.º	1760	—	Antonio Cardoso da Rocha.
»	33 v.º	1760	—	Anna da Cruz Ribeiro.
»	37 v.º	1760	—	Antonio Glz. de Souza.
»	46	1760	—	André João.
»	48	1760	—	Alberto Fires.
»	50	1760	—	Antonio Roiz. Borba.
»	52	1760	—	Antonio Pereira de Souza Calheiros.
»	53	1760	—	Antonio Godinho de Aguiar.
»	57	1760	—	Andre Glz. da Fonceca e outros.
»	57	1760	—	Antonio Godinho de Aguiar e outros.
»	58	1760	—	Antonio da Silveira Cunha
»	63	1760	—	Antonio de Magalhães Barros.
»	74	1760	—	Antonio Machado Fagundes e socios.
»	83	1760	—	André Diniz de Linhares.
»	84	1760	—	Antonio José dos Santos.
»	98	1760	—	Antonio Fran.º França
»	117 v.º	1761	—	Antonio Mendes Santiago.
»	130	1761	—	Antonio da Costa.
»	131 v.º	1762	—	Anastacio José de Souza.
»	134	1762	—	Antonio Roiz. Guimarães.
»	138	1762	—	Antonio Alves Coelho.
»	142	1762	—	Antonio da Fonseca Pestana.
»	143	1762	—	Antonio Ribeiro.
»	145	1762	—	Antonio Glz. Franco e outros.
»	145	1762	—	Antonio da Silva Telles e outros.
»	147	1763	—	Antonio Roiz. da Rocha.
»	149 v.º	1763	—	Antonio Dias Rosa e outro.
»	168	1763	—	Antonio Gonçalves Vieira.
»	171 v.º	1763	—	Antonio da Fonseca Vasconcellos.
»	172	1763	—	Antonio Alves Corsino de Azevedo.
»	175	1763	—	Alexandre Roiz.
»	177 v.º	1764	—	Antonio Per.º Torres e outro.
»	182 v.º	1764	—	Alexandre Glz.
»	185 v.º	1764	—	Agostinho da Luz.
»	188 v.º	1764	—	Antonio Marques Monteiro.
»	235 v.º	1764	—	Applicados de S. Gonçalo da Ibiturunã.
»	238	1764	—	Antonio Francisco Grillo.
»	24	1759	—	Bento de Souza Alvim.
»	31 v.º	1759	—	Braz Botelho Pacheco.
»	80	1760	—	Bento Alz.
»	99	1760	—	Bartholomeu Bueno do Frado.
»	113	1761	—	Braz Alz. Antunes.
»	134 v.º	1762	—	Bento André Pereira.
»	180	1764	—	Bernardo da Cunha Souza.
»	197	1764	—	Bartholomeu Machado Diniz.
»	221	1764	—	Bernarda Maria da Silva e sua irmã.
»	66	1759	—	Custodio Dias da Cunha.
»	90	1759	—	Clara da Costa.
»	93	1759	—	Carlos José Pinto.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
129	135 v.º	1752	—	Caetano Mendes Proença.
»	9	1759	—	Domingos da Silva Pereira e outro.
»	28 v.º	1760	—	Domingos Glz.
»	59	1760	—	Domingos Coelho Forro.
»	92	1759	—	Domingos Glz. de Mattos.
»	101	1760	—	Domingos Fran.co França.
»	109	1760	—	Domingos de Castro Corrêa.
»	111 v.º	1760	—	Domingos Alves Redondo.
»	124 v.º	1751	—	Domingos Antunes de Oliveira.
»	139 v.º	1752	—	Domingos Lopes Villela.
»	151 v.º	1754	—	Domingos Alz. dos Santos.
»	161	1755	—	Domingos da Silva Azevedo.
»	185	1761	—	Domingos Francisco do Couto.
»	191 v.º	1761	—	Domingos Diniz Couto.
»	193 v.º	1761	—	Domingos Teixeira de Carvalho.
»	203	1755	—	Dionisio Moreira Dias e outro.
»	219 v.º	1761	—	Domingos Ferreira Macedo.
»	230 v.º	1761	—	Domingos Carvalho Feixoto.
»	231	1761	—	Domingos da Motta Teive.
»	232	1755	—	Domingos Dias dos Santos.
»	233 v.º	1755	—	Domingos Alves.
»	234	1755	—	Estevão Fran.co Vaciel.
»	3	1759	—	Francisco Furtado de Souza.
»	7 v.º	1760	—	Felix Roiz Chaves e outros.
»	7 v.º	1760	—	Francisco Roiz. Chaves e outros.
»	8 v.º	1760	—	Francisco da Cunha de Vasconcellos.
»	35 v.º	1760	—	Francisco de Amorim Dantas e outro.
»	37 v.º	1759	—	Feliciano Gomes da Motta.
»	54	1759	—	Francisco Gomes Pinheiro.
»	61	1760	—	Fran.co Glz. Galhado.
»	73	1759	—	Felippe Dias Braga.
»	75	1760	—	Fernando Nogueira Soares.
»	81	1759	—	Francisco de Assis Matiz.
»	89	1760	—	Francisco Affonso Frz.
»	104	1761	—	Felippe Antonio de Burem.
»	110	1760	—	Francisco Xavier de Moraes.
»	123	1761	—	Felix Glz. Tinorio
»	126 v.º	1761	—	Francisco da Costa Nogueira.
»	152	1761	—	Fernando de Oliveira Magalhães.
»	165	1763	—	Francisco Pires.
»	177 v.º	1763	—	Francisco Leite de Brito.
»	195 v.º	1754	—	Francisco Rodrigues dos santos.
»	199	1761	—	Francisco Alves Bragança.
»	201	1765	—	Feliciano Mendes Irmitão do S.r de Mattozinhos.
»	208 v.º	1761	—	Francisco da Costa Pereira.
»	212	1765	—	Francisco Ferreira da Costa.
»	21 v.º	1760	—	Geraldo Fiusa de Azevedo.
»	42	1760	—	Gregorio de Carvalho.
»	116	1761	—	Gregorio José Alves.
»	136 v.º	1762	—	Gregorio Gonçalves Vieira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
129	142 v.º	1762	—	Gonçalo José da Fonceca.
»	143	1762	—	Gonçalo Ribeiro.
»	212 v.º	1764	—	Goalter de Souza Fonceca.
»	30 v.º	1761	—	Henrique Moreira Néto.
»	116 v.º	1761	—	Ignacio José Ribeiro.
»	174 v.º	1763	—	Ignacio Franco da costa.
»	216 v.º	1765	—	Ignacio de Oliveira Campos.
»	57	1759	—	Ignacio da Costa de Viveiros e socios.
»	2	1769	—	Jacintho Fagundes de Simedo e seu socio.
»	7 v.º	1769	—	João Fernandes da Costa e socios.
»	9	1769	—	João dos Santos e seu socio.
»	10	1769	—	José da Sylveira Machado.
»	14	1769	—	João Teixeira Alves.
»	20	1769	—	José Fernandes de Faria.
»	27 v.º	1760	—	João de Araujo.
»	31 v.º	1769	—	José Fernandes da Silva.
»	41	1769	—	José de Araujo Pereira e socio.
»	44	1760	—	José Nunes Pinto.
»	47	1769	—	José Antonio da Silva.
»	59	1769	—	João Barroso Bastos.
»	62	1769	—	José de Araujo Faulas.
»	67	1769	—	José dos Santos Pereira.
»	70	1769	—	José Leonardo Coelho da Fontoura.
»	71	1769	—	José Coelho Barbosa.
»	84	1769	—	Jorge Alz. Deniza.
»	85	1769	—	João Moreira de Souza.
»	87	1769	—	João Gonçalves Peixoto.
»	88	1769	—	João Baptista de Mag.ª.
»	91	1759	—	José Gomes da Silva.
»	97	1763	—	João Soares de Albergaria.
»	103	1759	—	João dos Santos.
»	105	1759	—	João Velloso de Carvalho.
»	107	1763	—	Jacintho de Matt s Pereira.
»	97	1763	—	José Vieoso.
»	108	1759	—	João Correa Silva.
»	113	1761	—	João Baptista de Mag.ª.
»	115 v.º	1761	—	João Pinto Coelho.
»	121 v.º	1761	—	José Gonçalves Vieira.
»	125 v.º	1761	—	José Pereira Gomes.
»	128 v.º	1761	—	João Nunes da Fonceca.
»	130 v.º	1761	—	José Butra da Sylveira.
»	133	1762	—	João Godinho da Costa.
»	137 v.º	1762	—	João de Mello Franco.
»	141	1762	—	João de Brito dos Santos.
»	143	1763	—	José de Campos.
»	149 v.º	1763	—	José Dias Rosa Maciel e outro.
»	154	1763	—	João Soares de Araujo.
»	155 v.º	1763	—	José Antonio Esteves.
»	156	1763	—	João Glz. Branco.
»	159 v.º	1763	—	João Paulo de Freitas.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
229	161 v.º	1761	—	José Xavier da Silva.
»	162	1761	—	João Peixoto do Amaral.
»	163 v.º	1763	—	João Carneiro Villar.
»	173	1763	—	João Bernardes Soares.
»	174 v.º	1764	—	José Borges.
»	178	1764	—	João Caetano de Abreo.
»	181 v.º	1764	—	José Ferreira da Fonceca.
»	183	1764	—	João Vieira de Faria.
»	187	1764	—	João de Faria.
»	188	1764	—	José do Couto Cruz.
»	192 v.º	1764	—	João de Souza Silva.
»	200	1764	—	João Pinto de Mag.ºs.
»	202	1764	—	João de Moura.
»	207	1764	—	Jeronymo de Maz.º Pinto.
»	210 v.º	1764	—	José da Rocha Machado.
»	214	1764	—	João Roiz. da Silva Mendes.
»	217	1764	—	João Fran.ºº Grillo.
»	217 v.º	1764	—	João Alves França.
»	223	1764	—	Jeronymo de Andrade Brito.
»	227 v.º	1764	—	João Lopes Fontes.
»	234 v.º	1764	—	José Teixeira de Carvalho.
»	236 v.º	1764	—	João Ferreira dos Santos.
»	7 v.º	1760	—	Luiz Tavares da Silva e socios.
»	40	1760	—	Luiz Guedes Pinto e socios.
»	61	1760	—	Leonardo Luiz de Oliveira.
»	68	1761	—	Luiz José Pinto Coelho.
»	88	1760	—	Luiz de Souza Cabeceiras.
»	95	1760	—	Luiz Ribeiro da Silva.
»	111	1760	—	Luiz Pereira da Silva.
»	125	1761	—	Lucas de Gouvêa.
»	138	1762	—	Lourenço da Silva Pontes.
»	164	1763	—	Luiz de Souza Neto.
»	166	1763	—	Luiz Corrêa da Estrella.
»	179	1764	—	Luiz Corrêa Lourenço.
»	210	1764	—	Luiz Gomes.
»	232 v.º	1764	—	Leonardo Pires.
»	2	1760	—	Manoel Corrêa Campos e outro.
»	3 v.º	1760	—	Manoel Roiz. do Monte.
»	4 v.º	1760	—	Manoel de Siqueira.
»	5 v.º	1760	—	Manoel Mendes Ribeiro.
»	6 v.º	1760	—	Miguel de Torres Chaves e outro.
»	22 v.º	1760	—	Manoel Monteiro Guim.ºs.
»	25	1760	—	Manoel Duarte.
»	33	1760	—	Manoel de Oliveira.
»	37	1760	—	Manoel Fran.º da Costa.
»	39 v.º	1760	—	Manoel de Meira Guim.º
»	36 v.º	1760	—	Manoel Antonio e outro.
»	41	1760	—	Manoel Ferreira de Carvalho e outros.
»	49	1760	—	Miguel Cardoso de Andrade e outros.
»	61	1760	—	Manoel Fran.º da Luz e outro.
»	63	1760	—	Manoel da Rocha Peixoto.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
120	45	1759	—	Manoel de Souza de Carvalho.
»	50	1759	—	Manoel José.
»	51	1759	—	Martinho de Faria Moreira.
»	53	1759	—	Maria Alves da Cunha.
»	61	1759	—	Matheus Nunes Leal.
»	65	1759	—	Manoel Vieira Rebello.
»	75	1759	—	Miguel Simões dos Santos.
»	77	1759	—	Maria Thenoria de Castilhos.
»	78	1759	—	Manoel de Araujo Pereira.
»	79	1759	—	Manoel Corrêa Pereira.
»	82	1759	—	Manoel Alves de Pinho.
»	93	1759	—	Miguel da Costa Leite.
»	105	1759	—	Margarida de Jesus Maria.
»	112	1761	—	Manoel Coelho Roiz.
»	114 v.º	1761	—	Manoel Moreira de Sampaio.
»	118	1761	—	Manoel Jacome Sueiro.
»	120	1761	—	Manoel Pereira de Azevedo.
»	121	1761	—	Manoel Roiz Guimarães.
»	121 v.º	1761	—	Manoel José Monteiro.
»	122	1761	—	Manoel da Costa Almeida.
»	127	1761	—	Manoel Thomé.
»	127	1761	—	Manoel de Souza Mello.
»	127 v.º	1761	—	Maria Emerencia de Sant'Anna.
»	129	1761	—	Manoel Pacheco Pimenta.
»	132 v.º	1762	—	Manoel Fernandes Maya.
»	133	1762	—	Manoel Freire.
»	133	1762	—	Manoel Barbosa de Miranda.
»	140 v.º	1762	—	Miguel Lopes da Silva.
»	144 v.º	1762	—	Maria Corrêa de Almeida.
»	147 v.º	1762	—	Miguel Bernardo de Abreu.
»	150 v.º	1763	—	Manoel de Araujo Ozorio.
»	154 v.º	1763	—	Manoel Miz. Nogueira.
»	160	1763	—	Martinho de Freitas Guim.es
»	162 v.º	1763	—	Manoel Pereira de Azevedo.
»	166 v.º	1763	—	Martinho Lourenço.
»	169	1763	—	Manoel Teixeira Sobreira, Manoel Machado e M.el Glz. Ribeiro.
»	170	1763	—	Manoel Machado e socios, Manoel Teixeira Sobreira e Manoel Glz. Ribeiro.
»	170 v.º	1763	—	Miguel de Mello Chaves.
»	176	1764	—	Manoel Antonio Pereira.
»	181	1764	—	Manoel Fragoso.
»	186 v.º	1764	—	Manoel de Torres Lima.
»	195 v.º	1764	—	Manoel Francisco Bernardes.
»	198	1764	—	Manoel Pinto de Souza.
»	203	1764	—	Manoel da Ponte e seo socio.
»	204	1764	—	Manoel Pacheco Machado.
»	206	1764	—	Manoel José Bandeira.
»	206 v.º	1764	—	Maria de Souza Caldas.
»	207 v.º	1764	—	Manoel da Sylveira Duarte.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
129	222	1764	—	Maria Victoria de Moraes.
»	225	1764	—	Manoel José da Silva.
»	229 v.°	1764	—	Manoel Lourenço Barbosa.
»	6 v.°	1761	—	Pedro Dias de Carvalho e outro.
»	11 v.°	1760	—	Pedro Machado Pires.
»	16 v.°	1750	—	Pedro da Silva Barros.
»	22	1750	—	Pedro da Silva.
»	69	1750	—	Pedro da Silva Prates.
»	91	1761	—	Pedro Borges de Areia.
»	119	1761	—	Pedro de Sá Fragoso e C.ia.
»	156	1762	—	Pedro Martins Toste.
»	153	1753	—	Pedro Pereira Chaves.
»	156 v.°	1753	—	Paulo Rodrigues Ferreira.
»	157	1763	—	Pedro Miz. Carjás.
»	177 v.°	1754	—	Rodrigo Thomás de Araujo e outro.
»	16	1760	—	Sebastião Manoel de Arruda.
»	102	1760	—	Simão Ribeiro da S.ª
»	104	1760	—	Salvador Garcia de Oliveira.
»	176 v.°	1764	—	Salvador Lucas Valadão.
»	55	1760	—	Thomé Martins.
»	72	1760	—	Thomaz Pereira.
»	147	1762	—	Thomé Bezerra e Sá.
»	10 v.°	1760	—	Vicente de Castro.
»	17 v.°	1760	—	Vicente Ferreira Lima.
»	145	1762	—	Vicente Henriques e outro.
»	181	1764	—	Valerio José da Costa.
»	—	—	—	Livro da Delegacia Fiscal.
»	32 v.°	—	1751	Brites da Costa.
»	52 v.°	—	1763	Fernando dos Santos.
»	157 v.°	—	1765	João Baptista de Oliveira.
»	159	—	1756	» » » »
»	177	—	1760	João Alves da Costa.
»	179 v.°	—	1760	» » » »
»	181	—	1767	José Alves de Lima.
»	110 v.°	—	1756	Mathias da Pas e Castro.
»	135	—	1760	Manoel Pinto de São José.
»	181 v.°	—	1766	Manoel Martins Nogueira.
»	147 v.°	—	1757	Sebastião Fernandes Bandeira.
132	20	—	1760	João Alves da Costa.
»	22	—	1760	José Alves da Costa.
140	5	1764	—	Antonio Barreto de Lima.
»	10	1764	—	Antonio Leme.
»	17	1764	—	Antonio Garcia.
»	24 v.°	1764	—	Antonio Mendes Valle e sua mulher Francisca.
»	27	1764	—	Antonio Rodrigues e outros socios.
»	32	1764	—	Antonio Gomes de Abreo.
»	34 v.°	1764	—	Alexandre Pereira Brandão.
»	38 v.°	1764	—	Antonio Gomes Cruz e M.ª Soares de Oliveira.
»	39 v.°	1764	—	Antonio de Araujo Lima.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concesssionarios
		Das concessões	Das confirmações	
140	41	1764	—	Antonio Francisco da Sylveira.
»	64 v.°	1764	—	Antonio de Pinho Monteiro.
»	66 v.°	1764	—	Antonio José Teixeira.
»	67 v.°	1764	—	Antonio Leite da Fonceca.
»	69 v.°	1764	—	Antonio Barreto de Lima.
»	73 v.°	1764	—	Antonio de Oliveira Silva.
»	87 v.°	1765	—	Antonio José da Silva.
»	103	1765	—	Alvaro Pinho Lobo Correa.
»	105	1765	—	Antonio Santiago Salazar.
»	109	1765	—	Antonio Leite Coimbra.
»	127	1765	—	Antonio Gonçalves Villela.
»	132	1765	—	Anna Felicia de Velaes.
»	137	1765	—	Applicados da Capella do Apostollo Santhiago Maior, Sant'Anna do Rio do Peixe, e Jacaré.
»	150	1765	—	Anna Clara de Almeida.
»	152 v.°	1765	—	Antonio Silverio de Mello e Aguiar.
»	163	1765	—	Agostinho Rodrigues.
»	173	1765	—	Angelo Martins e d. Anna Josepha Thereza.
»	198 v.°	1766	—	Antonio João Bellas.
»	200	1766	—	» » »
»	204	1766	—	Antonio Ferreira Guimarães.
»	208 v.°	1766	—	Antonio Glz. Torres, como procurador de Martinho Miz. Braga.
»	213 v.°	1766	—	Antonio Paes de Almeida.
»	217	1766	—	Antonio Paes Maciel.
»	222 v.°	1766	—	Agostinho de Oliveira.
»	226 v.°	1767	—	Antonio de Medeiros Costa.
»	232 v.°	1767	—	Antonio Alves Ferreira.
»	173	1756	—	Anna Josépha Tereza e Angelo Miz.
»	57	1764	—	Bernardo Roiz Dantas.
»	85	1764	—	Bartholomeo Alz. da Silva.
»	137 v.°	1765	—	Balthazar Alz. de Aguiar.
»	8 v.°	1764	—	Bartholomeo Gonçalves Motta.
»	6	1764	—	Caetano José de Araujo.
»	77 v.°	1764	—	Caetano Glz. Mascarenhas.
»	111 v.°	1765	—	Constanino Barbosa da Cunha.
»	164 v.°	1765	—	Caetano José Cerqueira de Queiroz.
»	189	1766	—	Custodio Ferreira Braga.
»	11 v.°	1764	—	Domingos Glz. Cerqueira.
»	15 v.°	1764	—	Domingos da Costa.
»	107 v.°	1765	—	Domingos Pereira da Silva.
»	140	1765	—	Domingos Frz. Bragança e outro.
»	145 v.°	1765	—	Domingos Barbosa Pereira.
»	161	1765	—	Domingos Pacheco.
»	211	1766	—	Domingos dos Reis e Silva.
»	23	1764	—	Domingos Antunes Moreira e outro.
»	70	1764	—	Domingos Lourenço Corrêa.
»	147	1765	—	Escolastica Josépha São Gabriel e Mello.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
110	2 v.º	1761	—	Francisco Xavier da Silva.
»	7 v.º	1764	—	Francisco Peixoto Guimarães.
»	21 v.º	1761	—	Francisco de Mendonça e Sá.
»	30 v.º	1764	—	Francisco Ferreira da Silva.
»	33	1764	—	Francisco Xavier.
»	46	1761	—	Francisco Miz. Tristão.
»	51 v.º	1764	—	Francisco Lopes da Silva.
»	91	1765	—	Francisco Glz. Pimentas.
»	93	1765	—	Francisco Luiz Ramalho.
»	101 v.º	1765	—	Fernando Affonso Corrêa de Lacerda.
»	111 v.º	1765	—	Francisco de Salles Xavier de Tolledo e outro.
»	131	1765	—	Francisco Pinto Coelho.
»	151 v.º	1765	—	Francisco Pereira.
»	176 v.º	1766	—	Francisco Gomes da Cunha.
»	202 v.º	1766	—	Francisco Alves Gandra.
»	204	1763	—	Francisco José dos Santos.
»	218 v.º	1766	—	Francisco Pires Durão.
»	231	1767	—	Francisco de Araujo Martins.
»	149	1765	—	Francisco Cotta Pacheco e outro.
»	1 v.º	1764	—	Gregorio Lopes dos Reis.
»	33 v.º	1761	—	Gonçalo Corrêa Netto.
»	76	1764	—	Gervasio Glz. Pereira.
»	154	1765	—	Gonçalo da Costa Affonso.
»	216	1766	—	Gonçalo Pereira Basto.
»	86	1765	—	Ignacio Coelho da Silva.
»	94 v.º	1765	—	Isidoro Leite Esquerdo.
»	181	1766	—	Ignacio Franco Torres.
»	3 v.º	1764	—	José Antonio da Fonceca.
»	8 v.º	1764	—	João Glz. Motta e outro.
»	25 v.º	1764	—	João Gomes de Carvalho.
»	28	1764	—	João dos Passos de Oliveira.
»	44	1764	—	João da Silva Brandão.
»	47 v.º	1764	—	José Dias de Siqueira.
»	49	1764	—	José Antunes da Costa.
»	54	1764	—	José de Almeida Gouvêa.
»	55 v.º	1764	—	Joaquim de Almeida.
»	61 v.º	1764	—	Joaquim Bento de Lanna.
»	78 v.º	1764	—	José de Souza Gonçalves.
»	90	1765	—	João de Freitas Dias.
»	91	1765	—	Jeronymo Glz. Camello.
»	98 v.º	1765	—	João da Silva de Oliveira.
»	102	1765	—	José Antonio Corrêa.
»	110	1765	—	José Ferrão de Araujo.
»	115	1765	—	João Ribeiro de Souza.
»	116	1765	—	João Pereira de Gouvêa.
»	118 v.º	1765	—	José Dias da Rocha.
»	122	1765	—	Jeronymo de Paiva.
»	124	1765	—	Josépha de Aguiar.
»	128	1765	—	João de Queiroz Chaves.
»	135	1765	—	João Luiz Coelho de Garrot.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
10	143	1765	—	João José de Azevedo.
»	144	1765	—	José Barbosa Pereira.
»	151	1765	—	Joaquim José de Mello Brandão.
»	155 v.°	1765	—	Josepha Leme.
»	157	1765	—	João de Moraes Navarro.
»	161 v.°	1765	—	João de Brito Ferreira.
»	166	1765	—	Josépha Maria de Sá.
»	167 v.°	1765	—	João Francisco das Neves.
»	170	1766	—	João da Costa Guimarães.
»	175	1765	—	José Ferreira da Silva.
»	182 v.°	1766	—	João Vieira Pacheco.
»	183 v.°	1765	—	João Luiz Ribeiro.
»	185	1765	—	José Ferreira Trigo.
»	187 v.°	1764	—	José de Oliveira Pinto.
»	192	1766	—	José Pinto Brandão.
»	193	1766	—	João Ferreira de Souza.
»	212	1766	—	José da Fonseca Marinho
»	221	1766	—	José Fernandes Pinto.
»	224 v.°	1767	—	João de Araujo Miz.
»	234	1767	—	João da Fonceca.
»	235	1767	—	João Roiz de Faria.
»	236 v.°	1767	—	João Caetano de Figueiredo.
»	239	1767	—	José de Queiroz Ferreira.
»	240	1767	—	José Vieira de Almeida.
»	110 v.°	1795	—	José Ferráz de Araujo e outro.
»	129	1765	—	José de Medeiros e outro.
»	148 v.°	1765	—	José Joaquim Simões de Paiva e outro.
»	70	1764	—	Leonardo Lourenço Correa e outros.
»	129	1765	—	Luiz Nunes de Carvalho.
»	131 v.°	1765	—	Luzia Rosa da Sylveira.
»	223	1767	—	Luiz Lopes da Costa.
»	53	1764	—	Liberato José Cordeiro e outro.
»	13	1764	—	Mathias da Paz e Castro.
»	14	1764	—	Manoel de Jesus Maria.
»	18	1764	—	Manoel Teixeira da Silva.
»	19	1764	—	Manoel Fernandes dos Santos.
»	29	1764	—	Manoel do Espirito Santo.
»	34 v.°	1764	—	Manoel Ferreira Carneiro.
»	37	1764	—	Maria Lemes de Oliveira.
»	42	1764	—	Manoel Pinto de Magalhães.
»	50	1764	—	Miguel da S.ª Costa testamenteiro de seu irmão Felix.
»	53	1764	—	Manoel Cabral de Freitas e outro.
»	58	1764	—	Manoel Ingracio Dias Cardoso.
»	61 v.°	1764	—	Manoel Dutra de Faria.
»	63	1764	—	Manoel Ferreira de Azevedo.
»	68 v.°	1764	—	Manoel Ferreira de Macedo.
»	71	1764	—	Manoel José Bandeira.
»	72	1764	—	Manoel Jorge Matta.
»	80	1764	—	Manoel Machado Toledo.
»	82 v.°	1764	—	Manoel Lobo Pereira.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
110	8 v.º	1755	—	Manoel Barbosa Soares.
»	37	176[illegible]	—	Manoel Dias da Cunha.
»	13	174[illegible]	—	Manoel de Oliveira Duarte.
»	11	17[illegible]	—	Manoel Vaz de Azevedo.
»	[illegible] v.º	1765	—	Manoel Caetano de Figueiredo.
»	121	1755	—	Manoel Fran.co Guimarães.
»	[illegible] v.º	[illegible]	—	Manoel de Sá de Figueiredo.
»	[illegible] v.º	1[illegible]6[illegible]	—	Manoel Pereira Matta e seo socio.
»	138 v.º	1755	—	Manoel Ant.º de Brito Madeira e outro.
»	138 v.º	176[illegible]	—	Marianna Angelica de Mello e Aguiar.
»	1[illegible]8 v.º	17[illegible]	—	Maria de Jesus Ferreira.
»	1[illegible]1 v.º	1[illegible]6[illegible]	—	Manoel de Almeida Ferreira.
»	[illegible] v.º	1[illegible]6[illegible]	—	Maria da Costa de Jesus
»	17[illegible]	1[illegible]66	—	Manoel Marques de Carvalho.
»	[illegible]6 v.º	176[illegible]	—	Manoel Roiz. Guim.º
»	130 v.º	1[illegible]6[illegible]	—	Manoel Gonçalves Porto.
»	104	17[illegible]6	—	Manoel Marques de Carvalho.
»	[illegible]85	175[illegible]	—	Manoel da Cunha.
»	91 v.º	176[illegible]	—	Manoel Antonio de Oliveira.
»	97	1766	—	Manoel Marques da Silva.
»	19	17[illegible]5	—	Manoel Pacheco Barrozas.
»	[illegible]	1767	—	Manoel Glz. da Cunha.
»	[illegible] v.º	177[illegible]	—	Manoel Lopes da Silva.
»	8 v.º	175[illegible]	—	Manoel Soares de Oliveira e outro.
»	30	1761	—	Maria Thereza de Jesus e outros.
»	20[illegible] v.º	1766	—	Martinho Miz. Braga, tendo como procurador Ant.º Glz. Torres.
»	74 v.º	1761	—	Pedro de Oliveira Santos
»	5[illegible] v.º	1767	—	Pedro Ferreira Pires.
»	[illegible]	1766	—	Pedro da Costa Lourenço.
»	81	1761	—	Rosalia Maria de Jesus.
»	210	1[illegible]6	—	Raphael Roiz Lopes
»	24	1[illegible]61	—	Sylvestre de Faria e Domingos Antunes.
»	41 v.º	1761	—	Thomaz Ribeiro Machado.
»	39 v.º	1761	—	Thomé Miz da Costa
»	84 v.º	1761	—	Thereza de Jesus, viuva de Ant.º Alz. Ribr.º
»	100	1755	—	Tibureio Botelho Pinto
»	27	1761	—	Thomaz Rodrigues e outro.
»	27	1761	—	Vicente Barbosa Calheiros e outros.
136	18 v.º	—	175[illegible]	Antonio Alves Filgueiras.
»	4[illegible] v.º	—	1761	Antonio Correa do Laverda.
»	4[illegible] v.º	—	175[illegible]	Adriano Machado Vilheiro.
»	22	—	1753	Antonio Vaniz de Medeiros.
»	28	—	1761	Antonio Glz. Ribeiro
»	37	—	1761	Antonio de Araujo Quintão.
»	1 v.º	—	175[illegible]	Antonio Pinto de Souza
»	56	—	1761	Antonio Caetano de Souza Monteiro.
»	74	—	1761	Antonio Rebello da Silva
»	10[illegible]	—	1761	Antonio Francisco Diniz.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
146	102	—	1758	Antonio João Bellas.
»	104 v.º	—	1768	» » »
»	110	—	1761	Antonio Fran.co da Rocha Camara Continho.
»	124 v.º	—	1764	Alexandre Rodrigues.
»	130 v.º	—	1756	Antonio de Pinho Monteiro.
»	134 v.º	—	1766	Antonio Coelho Duarte.
»	148 v.º	—	1751	Antonio Pereira de Andrade.
»	157	—	1759	Antonio Godinho de Aguiar.
»	213 v.º	—	1769	Antonio Glz. Vieira.
»	221	—	1774	Antonio Dias Rosa
»	232	—	1801	Anselmo Lopes Villas Bôas.
»	244 v.º	—	1802	Antonio Teixeira da Silveira.
»	68	—	1761	Bernardo Alz. Fontes e seu irmão.
»	200 v.º	—	1757	Bento André Pereira.
»	128 v.º	—	1756	Catharina do Monte de Medeiros.
»	170 v.º	—	1761	Caetano Gomes da Costa.
»	234 v.º	—	1774	Caetano Alz. e outro.
»	222	—	1770	Claudio Forquim de Almeida.
»	234	—	1800	Clara Leite Vieira.
»	235	—	1801	Carlos José da Silva
»	239	—	1801	Camillo da Silva Brandão.
»	87	—	1764	Domingos Carvalho de Araujo.
»	106	—	1758	Domingos Glz. Beirigo.
»	193	—	1766	Domingos da Cunha.
»	5	—	1756	Francisco Barbosa.
»	26	—	1753	Fernando dos Santos.
»	42 v.º	—	1758	Francisco Ribeiro de Andrade.
»	54	—	1756	Florencio Ribeiro.
»	115 v.º	—	1766	Francisco Fernandes.
»	143	—	1769	Francisco da Costa.
»	170 v.º	—	1761	Francisco Glz. e outro.
»	174	—	1766	Felix Glz. Tenorio.
»	183 v.º	—	1769	Francisco de Araujo Miz.
»	186	—	1755	Francisco da Costa e outro.
»	187	—	1755	Francisco Ferreira da Silva.
»	203 v.º	—	1771	Francisco Peixoto Guimarães.
»	218	—	1759	Francisco da Rocha Brandão.
»	242 v.º	—	1801	Francisco dos Santos Lisbôa.
»	121	—	1766	Francisco Innocencio de Sousa Continho.
»	132	—	1763	Gonçalo Correa Netto.
»	92	—	1759	Ignacio Corrêa Lima.
»	17	—	1759	João Teixeira de Carvalho.
»	40 v.º	—	1763	José Ferreira da Costa.
»	47	—	1758	João Coelho Barbosa.
»	49 v.º	—	1753	João Ferreira de Figueiredo.
»	61 v.º	—	1763	José de Oliveira.
»	70	—	1766	João Baptista de Oliveira.
»	72	—	1765	» » »
»	78	—	1766	José Corrêa e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
115	78	—	1765	João Antunes Lopes e outro.
»	83 v.º	—	1751	João Mendes Ribeiro.
»	108	—	1763	João Ferreira da Silva.
»	111 v.º	—	1767	João Marques Ferreira.
»	113 v.º	—	1767	José Alvares Lima.
»	117 v.º	—	1763	José de Sousa Costa.
»	134 v.º	—	1768	José de Sousa Lobo.
»	141	—	1765	José de Araujo Pereira.
»	145 v.º	—	1763	João Barroso Basto.
»	151	—	1749	José Lopes de Oliveira.
»	153	—	1749	» » »
»	154	—	1758	» » »
»	155	—	1749	José Lopes de Oliveira.
»	159	—	1769	José Ferreira Villa Nova.
»	162 v.º	—	1753	João Marques.
»	164	—	1749	João Leite Ribeiro.
»	165	—	1767	João da Costa Moraes.
»	167	—	1761	José Alves Maciel.
»	178 v.º	—	1759	José Gomes de Araujo.
»	182	—	1756	José Glz. Vieira.
»	185	—	1750	José Viçoso.
»	188 v.º	—	1751	João de Araujo Miz.
»	190	—	1752	José de Araujo Miz.
»	198 v.º	—	1756	José Lopes de Oliveira.
»	204 v.º	—	1771	José Marques.
»	205	—	1762	José da Silva Guimarães.
»	211 v.º	—	1761	João Roiz.
»	214 v.º	—	1756	João Pereira da Costa.
»	216	—	1759	João Henriques da Silva Brandão.
»	219 v.º	—	1755	José Dutra da Silveira.
»	221	—	1774	José Dias Rosa Maciel.
»	221	—	1759	João Gomes do Lago e seus filhos.
»	122	—	1768	Leandro Pires.
»	126 v.º	—	1767	Liberato José Cordeiro e outro.
»	177	—	1759	Luiz Lopes da Costa.
»	217 v.º	—	1765	Luiza da Silva de Orens.
»	6 v.º	—	1759	Manoel Lopes Lourenço da Costa.
»	13	—	1762	Manoel de Souza Carvalho.
»	14 v.º	—	1765	Manoel Lopes Lourenço da Costa.
»	31	—	1765	Manoel Fernandes Villa Nova.
»	33	—	1751	Manoel Luiz da Silva.
»	45	—	1758	Manoel Pires Ribeiro.
»	60	—	1750	Manoel Caetano de Faria.
»	68	—	1756	Manoel Alves Fontes e seu irmão.
»	75	—	1763	Manoel Lopes Ribeiro e outro.
»	80 v.º	—	1759	Manoel Pinto de S. José.
»	94	—	1756	Manoel Miz. Nogueira.
»	126 v.º	—	1767	Manoel Cabral de Freitas e outro.
»	135	—	1767	Manoel de Torres Chaves.
»	133 v.º	—	1763	Manoel Glz. Casado.
»	141	—	1763	Manoel Francisco da Luz e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
115	144 v.º	—	1763	Martinho da Costa.
»	150	—	1753	Manoel Fernandes.
»	163	—	1768	Manoel Alvares.
»	178	—	1753	Manoel Dias da Costa.
»	172 v.º	—	17[illegible]	Manoel Fernandes Maia.
»	180	—	1763	Manoel da Costa Almeida.
»	191 v.º	—	17[illegible]3	Manoel da Silva Lovres
»	195 v.º	—	1753	Mathias Nêtto e outros.
»	195 v.º	—	1750	Manoel Roiz. de Castro e outro.
»	197	—	1756	Manoel Roiz. do Monte.
»	211 v.º	—	1762	Manoel Miz. de Carvalho.
»	201 v.º	—	1751	Manoel Ribeiro Sotto.
»	226	—	1753	Maria Francisca Santhiago.
»	231	—	1757	Manoel Carvalho Bastos.
»	239	—	1763	Marcos Freire de Carvalho.
»	237 v.º	—	1801	Manoel da Silva Brandão.
»	241	—	1801	Maria Magdalena de Castro.
»	64	—	1753	Manoel Nunes Apenço.
»	65	—	1756	Mathias da Paz e Castro.
»	32	—	1753	Pedro da Silva.
»	175	—	1753	Pedro da Costa Lourenço.
»	201 v.º	—	1752	Paulo Pereira de Souza.
»	53 v.º	—	1763	Rita Maria do Amaral
»	58	—	1763	Romana Pinto de Souza.
»	9 v.º	—	17[illegible]	Sylvestre Vieira de Macedo e Souza
»	16	—	175[illegible]	» » » »
»	85	—	1767	Sebastião Francisco Bandeira.
»	119 v.º	—	1763	Thomaz da Costa Pamplona.
»	202	—	1753	Thomaz Pereira.
»	81	—	1762	Vicente Teixeira de Moraes.
136	3	1757	—	Antonio Bernardo do Sobral.
»	12 v.º	1767	—	Antonio Duarte Cousinha.
»	15 v.º	1767	—	Antonio Machado Tolledo.
»	21	1757	—	Antonio Furtado Pimentel.
»	27	1757	—	Antonio da Costa Ferreira.
»	29	1767	—	Antonio José da Rosa Tenebres.
»	44 v.º	1757	—	Antonio Ferreira de Freitas.
»	49 v.º	1767	—	Affonso Dias Pereira.
»	50 v.º	1757	—	Antonio Pereira Chaves
»	52	1767	—	Anna Joaquina Xavier.
»	54	1757	—	Antonio Pereira Marques.
»	57	176[illegible]	—	Antonio Affonso.
»	58 v.º	1767	—	Antonio Affonso Lamunier.
»	71 v.º	176[illegible]	—	Antonio José Basto.
»	76 v.º	1757	—	Antonio Ribeiro Real.
»	88 v.º	1758	—	Antonio Ribeiro de Moraes.
»	90	1758	—	Alexandre Barroso Pereira.
»	95 v.º	1758	—	Antonio Jorge da Silva.
»	97	1768	—	Antonio José Peixoto.
»	98 v.º	1768	—	Antonio Fernandes.
»	101 v.º	1763	—	Antonio de Araujo Ferraz.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
136	104	1768	—	Antonio Rebello.
»	110	1768	—	Antonio Glz. Quintão.
»	111 v.º	1768	—	Antonio Lopes dos Santos.
»	124 v.º	1768	—	Antonio da Silva.
»	133 v.º	1768	—	Antonio Glz. Lopes.
»	134 v.º	1768	—	Anna Maria d'Assumpção.
»	141	1768	—	Antonio Pereira Veteraens e seu irmão João.
»	144	1768	—	Antonio José de Oliveira.
»	161	1769	—	Alexandre Roiz. Gondim.
»	163	1769	—	Antonio de Araujo Esteves.
»	165 v.º	1769	—	Antonio Villela Frazão.
»	172	1769	—	Antonio Raposo Simões.
»	192 v.º	1769	—	Antonio de Souza Batalha.
»	197	1769	—	Andreza de Souza de Jesus.
»	197 v.º	1769	—	Affonso Roiz. Silva.
»	199 v.º	1769	—	Antonio Pereira Bezerra e outros.
»	202	1769	—	Antonio Glz. Villas Boas.
»	206	1769	—	Antonio Glz. Molle.
»	208 v.º	1769	—	Antonio Ribeiro.
»	212	1769	—	Alexandre Lopes.
»	215 v.º	1769	—	Anna Mendes.
»	218 v.º	1769	—	Antonio Ribeiro de Moraes.
»	220	1769	—	Antonio Teixeira da Motta.
»	222 v.º	1769	—	Andreza Ferreira de Carvalho.
»	232	1769	—	Antonio Alves de Andrade.
»	35	1769	—	Affonso Junqueira.
»	236	1769	—	Antonio Glz. Vieira e João Glz. Vieira.
»	238	1769	—	Alexandre da Costa Collares.
»	10 v.º	1767	—	Antonio de Amorim e outro.
»	15 v.º	1767	—	Bento de Lima Ribeiro.
»	93 v.º	1768	—	Braz Alves Miz.
»	119 v.º	1768	—	Bento Caetano.
»	121 v.º	1768	—	Bernardo Vasco Cardoso.
»	127	1768	—	Bento Alves de Lanna.
»	168	1769	—	Bartholomeu Pereira de Mattos.
»	200	1769	—	Bento José Vivaz.
»	210	1769	—	Bartholomeu Borges da Cunha.
»	5 v.º	1767	—	Caetano Fernandes da Silva.
»	103 v.º	1768	—	Custodio de Torres Lima.
»	106	1768	—	Custodio Pereira Coelho.
»	177	1769	—	Christovão Glz. e outro.
»	204	1769	—	Christovão Roiz. de Carvalho.
»	211 v.º	1769	—	Caetano Alz. Pereira.
»	213 v.º	1769	—	Cypriano Ferreira Rorriz.
»	21	1767	—	Domingos Ferreira da Costa.
»	73 v.º	1767	—	Domingos Ant.º da Sylveira.
»	77	1767	—	Domingos Ribeiro Dias.
»	200	1769	—	Domingos Glz. de Carvalho.
»	214	1769	—	Domingos Coelho Leal.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
156	218	1769	—	Domingos José Miz.
»	220 v.°	1769	—	Domingos Ribeiro de Carvalho.
»	237 v.°	1769	—	Domingos Lopes de Carvalho.
»	244	1769	—	Domingos Dias Vellozo.
»	245 v.°	1769	—	Domingos Glz. Dias.
»	89 v.°	1758	—	Eduardo Pires de Castro.
»	4	1767	—	Francisco Barrozo Pereira.
»	41	1757	—	Francisco Matta Lucas.
»	79	1758	—	Feliciana Pitta de Castro.
»	96 v.°	1768	—	Francisco Lobo Rios e Maria da S.ª de Miranda.
»	113	1768	—	Francisco Fernandes Porta.
»	116	1768	—	Francisco José.
»	117 v.°	1758	—	Francisco Pires Campos.
»	142	1758	—	Francisco Gomes Pinheiro.
»	170	1769	—	Francisco Glz. da Costa.
»	176	1769	—	Felix de Araujo Lima e sua filha.
»	186	1769	—	Francisco Ferreira de Armondes.
»	205 v.°	1769	—	Francisco da Silva Senna.
»	206 v.°	1769	—	Francisco Dias Ferreira.
»	217	1769	—	Francisco Martins Alz.
»	223 v.°	1769	—	Francisca Domingas da Piedade.
»	234 v.°	1769	—	Felix Gomes da Silva.
»	145	1769	—	Felipp. Ferreira de Carvalho.
»	188 v.°	1769	—	Francisca Xavier de Bustamante.
»	225	1769	—	Francisca da Rocha e Souza.
»	91	1768	—	Gregorio Francisco Pereira.
»	151	1758	—	Gaspar José de Almeida.
»	171	1769	—	Gonçalo Botelho.
»	195	1769	—	Gervasio Ferreira e Felippe Ferr.ª de Carvalho.
»	301	1759	—	Gregorio Francisco Pereira.
»	12	1757	—	Ignacio de Castro Vale.
»	59 v.°	1767	—	Ignacio Bernardes de Souza.
»	61 v.°	1767	—	Ignacio Corrêa Pamplona.
»	65	1767	—	» » »
»	98	1767	—	Ignacio Cordeiro.
»	115	1768	—	Ildefonso Lopes.
»	143	1768	—	Izabel Felicia da Silva.
»	221	1759	—	Ignacio Xavier de Souza.
»	5	1767	—	Julia Maria da Caridade.
»	6	1767	—	Joaquim da Silva Campos.
»	8	1767	—	José de Souza Bayão.
»	9	1767	—	José Ribeiro dos Santos.
»	10 v.°	1767	—	José Ant.º dos Santos.
»	13 v.°	1767	—	Jacintho Pereira Machado.
»	14 v.°	1767	—	José Gomes de Araujo.
»	16 v.°	1767	—	José Lopes de Oliveira.
»	20	1767	—	José Francisco Fontes Arcado.
»	23	1767	—	João Francisco Fernandes.
»	24	1767	—	José Gomes de Aguiar.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
176	25 v.º	1767	—	João Roiz da Silva.
»	30 v.º	1767	—	José Carneiro.
»	32 v.º	1767	—	José Vieira dos Santos.
»	34 v.º	1767	—	Jordão Vieira Villela.
»	37	1767	—	João Pereira dos Santos.
»	40	1767	—	José Ribeiro Gomes.
»	43	1767	—	Jacintho Borges Pinto, testamenteiro de Alexandre.
»	48 v.º	1767	—	João Ribeiro de Filgueiras.
»	55	1767	—	João da Silva Pereira.
»	56	1767	—	José Alvares Diniz.
»	58	1767	—	João Roiz. de Souza.
»	60 v.º	1767	—	José Antonio Bastos.
»	66 v.º	1767	—	José Fernandes Lima.
»	69 v.º	1767	—	José Rodrigues de Souza.
»	70 v.º	1767	—	Jacintho de Medeiros.
»	78	1767	—	José da Silva Paes.
»	80	1768	—	João Ferreira Bastos.
»	81	1768	—	José Diniz dos Santos.
»	82 v.º	1768	—	João Ant.º da Silva Leão. Dr.
»	83 v.º	1768	—	João Lopes de Amorim.
»	87	1768	—	José Pinto de Miranda.
»	92	1768	—	João Fernandes da Fonceca.
»	94	1768	—	João da Silva.
»	99 v.º	1768	—	José Fernandes da Cunha.
»	100	1768	—	José dos Santos Ferreira.
»	102 v.º	1768	—	José de Medeiros Terra e João Ferreira Diniz.
»	103 v.º	1768	—	José Garcia.
»	108 v.º	1768	—	João Henrique da S.ª Brandão.
»	111 v.º	1768	—	Joaquim Ferreira de Sá.
»	115	1768	—	João da Rocha Monteiro.
»	117	1768	—	João de Caldas Barcellar.
»	118	1768	—	José Vaz Tosta.
»	119	1768	—	José Carvalho Cezimbra.
»	120	1768	—	José da Costa Ribeiro.
»	120 v.º	1768	—	José Gomes Pereira.
»	122	1768	—	José Patricio Cardoso.
»	124 v.º	1768	—	João Romeiro Pires.
»	125 v.º	1768	—	João Glz. Siqueira.
»	128	1768	—	Joaquim Fernandes de Queiroz.
»	129	1768	—	Jacintho Dias.
»	130	1768	—	João Coelho da Costa.
»	132 v.º	1768	—	José de Almeida.
»	135	1768	—	José Ferreira Villa Nova.
»	137	1768	—	João Hopemão, tutor da orfã Maria.
»	139	1768	—	José da Costa Ferreira.
»	139	1768	—	José Paes de Miranda.
»	140	1768	—	João da Silva Teixeira.
»	152	1768	—	João Francisco da Cunha Sobreiras.
»	154	1768	—	João da Silva Braga.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
156	156	1759	—	João Roiz. Valente.
»	157	1758	—	José Pereira Veteraens.
»	158	1761	—	José Ferreira Miz.
»	160	1759	—	João de Arantes Marques.
»	162	1759	—	José da Motta Glz.
»	164	1759	—	Juliana Pereira da Silva
»	164 v.º	1759	—	Joanna Clara Pereira.
»	166 v.º	1759	—	Joaquim Botelho.
»	167	1759	—	João Viz. dos Santos.
»	168 v.º	1759	—	José Fernandes e outro.
»	171	1759	—	João Francisco Junqueira.
»	175 v.º	1761	—	José de Moraes Ferreira.
»	178 v.º	1759	—	José de Oliveira Gomes.
»	180 v.º	1759	—	João Cordeiro de Moraes.
»	184 v.º	1761	—	João Alz. Pereira e seu irmão José de Miranda Per.ª.
»	184	1759	—	José de Barros Monteiro.
»	187	1759	—	João Baptista Romeiro.
»	189	1759	—	João Carneiro de Barros.
»	191	1759	—	José Vieira da Motta.
»	192	1759	—	José Leme da Silva.
»	194 v.º	1761	—	João Glz. Murca.
»	207	1759	—	Josépha Maria de Jesus.
»	208	1759	—	José Borges da Costa.
»	210	1761	—	João dos Reis Curado.
»	210 v.º	1761	—	João Alvares Ferreira
»	213 v.º	1759	—	João Glz. Finheiro.
»	216 v.º	1761	—	Joanna Friz. de Carvalho.
»	225	1759	—	Joanna da Rocha e Souza e outro.
»	226 v.º	1761	—	João Antonio Junqueira.
»	227	1759	—	João Falcão.
»	227 v.º	1759	—	Joaquim Ramos Bemfica.
»	229	1759	—	José Luiz de Oliveira.
»	229 v.º	1761	—	Jeronymo Roiz. Nunes.
»	233 v.º	1759	—	José Manoel Sampaio.
»	240	1759	—	José Soares Valente.
»	241	1759	—	José de Siqueira e seu irmão Narciso de Siqueira.
»	242 v.º	1761	—	João Alves
»	244	1759	—	João Barrozo Pereira e João Duarte Roiz.
»	245	1761	—	João de Almeida Santos e outro.
»	256	1761	—	João Glz. Vieira e outro.
»	71 v.º	1767	—	Leonardo Lopes.
»	149	1768	—	Luiz Freire de Souza.
»	169	1759	—	Lourenço Correa dos Santos.
»	172 v.º	1759	—	Luiz Antonio da Silva.
»	223	1761	—	Luiz Ferreira Antunes.
»	233	1759	—	Luiz Alz. da Silva.
»	7	1767	—	Manoel Roiz. Coimbra.
»	11 v.º	1767	—	Manoel Domingues de Araujo.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
156	17 v.º	1767	—	Manoel de Souza Netto.
»	19	1767	—	Manoel de Souza Teixeira.
»	22	1767	—	Manoel Ferreira Braga.
»	28	1767	—	Manoel Leite Ferreira.
»	33 v.º	1767	—	Manoel Dornelos e Vasconcellos.
»	38	1767	—	Mathias Pinto Bayão.
»	39	1767	—	Manoel Ferreira da Silva.
»	47 v.º	1767	—	Manoel Pires Caldas.
»	53	1767	—	Margarida Josèpha de Santa Thereza.
»	67 v.º	1767	—	Manoel Coelho Pereira.
»	72 v.º	1767	—	Manoel de Medeiros.
»	84 v.º	1768	—	Manoel Fernandes Fialho.
»	84 v.º	1768	—	Maria Jacintha Clara.
»	86 v.º	1768	—	Manoel Francisco Pimenta.
»	93	1768	—	Manoel Mendes Vieira.
»	95	1768	—	Margarida Friz. da Fonseca.
»	105	1768	—	Manoel de Almeida Ramos.
»	113 v.º	1768	—	Manoel da Silva Corrêa.
»	128	1768	—	Manoel Ribeiro Cruz.
»	130 v.º	1768	—	Mathias Francisco de Azevedo.
»	131 v.º	1768	—	Manoel Vieira.
»	143	1768	—	Manoel José Veiloso.
»	147	1768	—	Manoel Lopes da Silva.
»	148	1768	—	Manoel de Souza Freire.
»	153	1768	—	Manoel da Cunha Ozorio.
»	155	1769	—	Manoel Vaz Diniz.
»	159	1769	—	Manoel Alz. Braga.
»	168 v.º	1769	—	Manoel Pereira Coimbra e outro.
»	173	1769	—	Manoel Dias.
»	181	1769	—	Manoel Teixeira Coelho.
»	182	1769	—	» » »
»	182 v.º	1769	—	Miguel Teixeira da Silva.
»	183 v.º	1769	—	» » »
»	185 v.º	1769	—	Manoel Miz. de Carvalho.
»	191 v.º	1769	—	Manoel Pereira Miz.
»	198	1769	—	Manoel do Couto.
»	199	1769	—	Manoel Coelho do Rego.
»	201 v.º	1769	—	Manoel Soares Ferreira.
»	205	1769	—	Manoel Dias da S.ª Bastos.
»	211 v.º	1769	—	Manoel Glz. Barros.
»	215	1769	—	Manoel Martins Jalles.
»	219	1769	—	Maria Mendes da Fonceca.
»	222	1769	—	Manoel Alz. de Mattos.
»	224 v.º	1769	—	Manoel Soares Valente.
»	228	1769	—	Maria da Conceição.
»	231	1769	—	Maria do Nascimento.
»	234 v.º	1769	—	Manoel José Duarte de Mello.
»	235 v.º	1769	—	Maria Carrilha da Conceição.
»	237	1769	—	Manoel da Costa Almeida.
»	239	1769	—	Manoel Pires Larangeira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
156	239 v.º	1769	—	Manoel Viveiros de Arruda.
»	241 v.º	1769	—	Margarida Leme de Jesus.
»	54 v.º	1768	—	Maria da S.ª de Miranda e outro.
»	58 v.º	1767	—	Manoel da Ponte e outro.
»	177	1769	—	Matheos Rondão e outro.
»	245	1769	—	Manoel Caetano Ferreira e outro.
»	242	1769	—	Narciso de Siqueira e outro.
»	44 v.º	1767	—	Ponciannno da Rocha.
»	51	1767	—	Pedro Pereira Chaves.
»	75 v.º	1767	—	Pedro Vieira de Faria.
»	112 v.º	1768	—	Pedro João.
»	165	1769	—	Pedro Collaço Doria e Menezes.
»	224 v.º	1769	—	Paschoal de Almeida.
»	244 v.º	1769	—	Pantalhão Miz. de Carvalho.
»	63	1767	—	Rosa Corrêa Pamplona.
»	138	1768	—	Ritta Francisca da Cunha.
»	68 v.º	1767	—	Simão Roiz. de Souza.
»	101	1768	—	Sebastião Pereira Leite.
»	107 v.º	1768	—	Sebastião Fernandes.
»	123	1768	—	Simão de Oliveira.
»	62 v.º	1767	—	Simplicia Corrêa Pamplona.
»	64	1767	—	Theodosia Corrêa Pamplona.
»	65	1767	—	Themotio Corrêa Pamplona.
»	111	1768	—	Theodosio Fernandes Arcos.
»	177 v.º	1769	—	Thomaz Teixeira Camargo.
»	253 v.º	1769	—	Theotonio Gomes de Oliveira.
»	136	1768	—	Victorianna Corrêa Gomes de Jesus.
»	174 v.º	1769	—	Vicente Alves Guimarães.
»	190	1769	—	Valentim dos Santos Neves.
»	223 v.º	1769	—	Valentim da Silva.
171	15	1769	—	João Antonio da Costa.
»	16 v.º	1769	—	Manoel Ant.º de Carv.º Lisboa.
172	7	1770	—	Antonio Gomes Ferreira.
»	9	1770	—	André de Souza Travassos.
»	11	1770	—	Antonio Pereira Freire.
»	14	1770	—	Antonio Roiz. Lima.
»	19	1770	—	Antonio Dias de Carvalho.
»	21	1770	—	Alexandre Luiz Barbosa.
»	25 v.º	1770	—	Alexandre da Cunha de Noronha e Menezes Sotto M.º.
»	33	1770	—	Antonio Fernandes Lamego.
»	34 v.º	1770	—	Affonso Manoel Pereira.
»	35 v.º	1770	—	Antonio Vieira Sampaio.
»	38	1770	—	Antonio Ferreira Rocha.
»	45	1770	—	Antonio da Camara Portugal.
»	47	1770	—	Antonio Alz. Mascanho.
»	49 v.º	1768	—	Antonio da Silva Soares.
»	51	1770	—	Ant.º Ferreira e outro.
»	50	1770	—	Antonio José Rodrigues.
»	57 v.º	1770	—	Antonio Dias de Gouvea e João Fran.º de Carvalho.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	59	1770	—	Antonio Dias Delgado de Carvalho. Dr.).
»	66 v.°	1770	—	Anna Maria de Jesus.
»	67	1769	—	Antonio de Medeiros Rosa.
»	67 v.°	1770	—	Amancio José Lana.
»	71	1770	—	Antonio João Salgado.
»	75 v.°	1770	—	Anna da Fonceca Coutinho.
»	78	1771	—	Amaro Pereira de Araujo.
»	81	1771	—	Antonio Fernandes Miz.
»	83 v.°	1771	—	Antonio José de Castro.
»	84	1771	—	Anna Maria Joaquina Rosa.
»	88 v.°	1771	—	Antonio Glz. Germande
»	89 v.°	1771	—	Antonio de Escobar Barreto e Ignacio da C.ª Homem e outros.
»	90 v.°	1771	—	Antonio Affonso.
»	91	1771	—	Antonio da Fonceca Ferreira.
»	92	1771	—	Antonio Roiz Ventura.
»	94	1771	—	Antonio Mendes.
»	98	1771	—	Alxandre José de Souza e outros.
»	98	1771	—	Antonio Pereira de Carv.° e outros.
»	99 v.°	1771	—	Antonio da C.ª Braga.
»	100	1771	—	Antonio Glz. Barbosa.
»	101	1771	—	Antonio de Almeida Pereira.
»	105	1771	—	Antonio Xavier de Carvalho.
»	106 v.°	1771	—	Antonio José Ferreira.
»	107 v.°	1771	—	Amaro de Freitas Almada.
»	110 v.°	1771	—	Antonio José Abranches.
»	112	1771	—	Antonio Ribeiro.
»	113 v.°	1771	—	Antonio José de Freitas.
»	115	1771	—	Antonio Pereira.
»	115 v.°	1771	—	Antonio Jorge Sotto
»	117 v.°	1771	—	Antonio Corrêa da Silva.
»	123 v.°	1772	—	Antonio Glz. Quintão.
»	125	1772	—	Alexandre da Silva Guimarães
»	126	1772	—	Antonio Glz. Borba.
»	131 v.°	1772	—	Antonio Lourenço da Silva.
»	133	1772	—	Alberto Luiz da Costa.
»	139	1772	—	Antonio dos Santos de Aguiar e José Ribeir.° Forte
»	140	1772	—	Alexandre Botelho de Sampaio.
»	140 v.°	1772	—	Anna Maria de Andrade.
»	144	1772	—	Antonio de Castro Velloso.
»	145	1772	—	Antonio Affonso da Cruz.
»	145 v.°	1772	—	Antonia Dias Cardoso.
»	150	1772	—	Antonio Glz. da Cunha.
»	151	1772	—	Antonio Martins da Silva Fradinho.
»	152 v.°	1772	—	Antonio Francisco da Silva.
»	154	1772	—	Antonio José Alvares.
»	158	1772	—	Anna Maria Botelho.
»	166	1773	—	Antonio Gomes de Mattos.
»	170	1773	—	Antonio de Freitas Guimarães e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	171 v.º	1773	—	Antonio dos Santos Ferreira.
»	175	1773	—	Antonio dos Santos.
»	175 v.º	1773	—	Antonio Moreira Barbosa.
»	186	1773	—	Antonio Pinhão Pereira.
»	188	1773	—	Antonio Teixeira de Carvalho.
»	190	1773	—	André Lourenço.
»	191	1773	—	Antonio Nogueira de Carvalho.
»	198	1773	—	André Affonso Pereira.
»	199	1773	—	Antonio Rodrigues dos Santos Leal.
»	206	1773	—	Antonio Antunes Silva.
»	223 v.º	1774	—	Antonio Rodrigues e outros.
»	229	1774	—	Antonio dos Santos Maia.
»	230	1774	—	Antonio Lopes Ribeiro.
»	231	1774	—	Antonio da Cunha.
»	23 v.º	1770	—	Bernardo Homem da Sylveira.
»	51	1770	—	Bento da Silva Lopes e Leandro Dias da Cunha.
»	73	1771	—	Bento Ferreira da Silva.
»	89	1771	—	Bernardo Glz. Chaves.
»	91 v.º	1771	—	Bento Glz. da Costa.
»	111	1771	—	Barbara Maria Dias.
»	176	1773	—	Bento Fernandes Duarte.
»	177	1773	—	Barbara Ferreira Brandão.
»	208	1773	—	Bento Leitão de Almeida.
»	210	1773	—	Bernardo Moreira dos Santos.
»	223 v.º	1774	—	Braz Glz. da Fonceca e outros.
»	3	1769	—	Brigida Maria de Jesus.
»	41	1771	—	Caetano José de Miranda.
»	45 v.º	1770	—	Custodio Martins e outros.
»	102 v.º	1771	—	Custodia Maria do Sacramento.
»	132	1772	—	Caetano Martins Pereira.
»	138	1772	—	Caetano Nunes Pereira.
»	141 v.º	1773	—	Custodio Rebello.
»	200 v.º	1773	—	Clara Pires Farinho.
»	211	1773	—	Chrispim Chrispiniano de Sousa Cotrim.
»	227	1774	—	Christovão de Oliveira.
»	233	1774	—	Custodio Roiz. de Oliveira.
»	2 v.º	1769	—	Domingos Dias de Barros e outro.
»	8 v.º	1770	—	Diogo Lopes de Moraes.
»	12	1770	—	Domingos Ferreira Guim.es.
»	32 v.º	1770	—	Diogo Borges Pinto.
»	34	1770	—	Domingos Francisco de Souza.
»	49	1768	—	Domingos Roiz. Barros.
»	51 v.º	1770	—	Domingos Roiz. Moreira.
»	58	1770	—	Domingos Vasques Garcia.
»	61 v.º	1770	—	Domingos de Oliveira.
»	112 v.º	1771	—	Domingos Roiz. e outros.
»	116 v.º	1771	—	Domingos Marques Affonso.
»	123	1772	—	Domingos Miz. Parente.
»	125 v.º	1772	—	Domingos Machado e outro.
»	128	1772	—	Domingos Pinto.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
1 2	132	1772	—	Domingos Ferreira Veiga.
»	134	1772	—	Domingos Roiz. da Costa.
»	142 v.º	1772	—	Domingos Marques e outros.
»	150	1772	—	Domingos Glz. Goes.
»	170	1773	—	Domingos da Cunha e outro.
»	182	1773	—	Domingos Fernandes de Lima.
»	209	1771	—	Dionysio Alves Guim.es.
»	212	1773	—	Domingos Glz. Martins e outro
»	213 v.º	1773	—	Diogo Garcia.
»	5 v.º	1770	—	Francisco de Oliveira Ribeiro.
»	8	1770	—	Francisco de Britto Barcellar.
»	12 v.º	1770	—	Francisco Correa
»	20	1769	—	Francisco da Cunha de Oliveira.
»	21	1769	—	Francisco Ferreira e outro.
»	22	1770	—	Francisco Machado.
»	29 v.º	1770	—	Francisco Gonçalves de Siqr.a e outro.
»	43	1770	—	Francisco Ferreira Fontes.
»	44 v.º	1770	—	Francisco Bueno do Prado.
»	51 v.º	1770	—	Francisco Xavier da Cunha e outros.
»	52	1770	—	Francisco Roiz. Moreira.
»	62 v.º	1770	—	Francisco Vieira de Souza Ferraz.
»	70	1770	—	Francisco Fagundes de Sá e outra.
»	77	1770	—	Francisco Miz. Nunes.
»	87 v.º	1771	—	Francisco Antonio de Barros.
»	88	1771	—	Fernando do Valle Peixoto.
»	95	1771	—	Francisco Pereira Garro.
»	97	1771	—	Francisco Xavier da Cruz.
»	98	1771	—	Francisco Xavier Soares e outros.
»	99	1771	—	Fructuoso José Correa.
»	108	1771	—	Francisco Ribeiro da Silva.
»	109	1771	—	Francisco Ayres e outro.
»	113	1771	—	Francisco Vaz Leão.
»	116	1771	—	Felix José da Silva.
»	119	1771	—	Francisco Roiz. Branco.
»	122 v.º	1771	—	Francisco Sanches Brandão.
»	137	1772	—	Francisco de Abreo Guim.es.
»	1[illegible] v.º	1772	—	Francisco Dias dos Santos.
»	143 v.º	1772	—	Felix Barbosa.
»	1[illegible]	1772	—	Francisca Marianna Rosa de Oliveira.
»	147 v.º	1772	—	Francisco Glz. Pereira.
»	148 v.º	1772	—	Felix Roiz. de Aguiar.
»	156 v.º	1772	—	Francisco Botelho Rezende.
»	160 v.º	1773	—	Francisco Glz. Coelho.
»	180 v.º	1773	—	Francisco Simões Vr.a.
»	192	1773	—	Francisco da C.a. Teixeira.
»	194	1773	—	Francisco José Alves.
»	2[illegible]3 v.º	1773	—	Francisco Dutra Caldeira.
»	204	1773	—	Fráncisco do Valle Braga.
»	2[illegible] v.º	1774	—	Francisco Ferreira de Carvalho
»	225 v.º	1774	—	Francisco Ferreira de Oliveira.
»	226	1774	—	Genoveva Glz. de Oliveira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	16	1769	—	Isabel Bueno e Ma.ª Ant.ª Teixeira.
»	30 v.º	1770	—	Ignacio Vieira de Andrade e outro.
»	55	1770	—	Ignacio da Cunha Barbosa.
»	83 v.º	1771	—	Ignacio da Costa Homem e outros.
»	107	1771	—	Ignacio Ferreira dos Santos.
»	121	1772	—	Isidoro Vieira Servos.
»	174 v.º	1773	—	Ignacio Pires de Miranda.
»	2 v.º	1770	—	Joaquim José Freire e outro.
»	4	1770	—	José da Silva e João da Silva Valles
»	10	1770	—	João Miz. Couto.
»	10 v.º	1770	—	José da Cunha.
»	15	1770	—	João de Oliveira Ramos.
»	16 v.º	1770	—	José Roiz. do Amaral.
»	17 v.º	1763	—	João Homem Pereira de Mello.
»	20 v.º	1763	—	João Henriques.
»	21 v.º	1770	—	Joaquim José Teixeira.
»	23 v.º	1770	—	João Chrisostomo de Mag.ºs.
»	25	1770	—	João Affonso Bragança e seus irmãos.
»	28	1770	—	João da Silva Braga.
»	28 v.º	1770	—	José Theodoro da S.ª Vianna.
»	30	1770	—	João Marques Padilha.
»	30 v.º	1770	—	João Fran.ºº do Valle.
»	31	1770	—	João Alberto Soares.
»	31 v.º	1770	—	José Lopes Ferreira.
»	35	1770	—	José Vaz Teixeira.
»	37 v.º	1770	—	João Pires da Costa.
»	38 v.º	1770	—	José da Silva Lobo.
»	40	1770	—	João Ferreira Veiga.
»	42	1770	—	José de Meirelles Freire.
»	42 v.º	1771	—	João Cardoso Teixeira, João Ferreira de Oliv.ª e outro.
»	44	1770	—	José Ribeiro Teixeira.
»	53 v.º	1770	—	José de Oliveira
»	56	1770	—	José Ferreira da Cunha.
»	57 v.º	1770	—	João Francisco de Carvalho e outro.
»	62	1770	—	José da S.ª Guim.ºº e outros.
»	63	1770	—	José Vieira de Souza.
»	65 v.º	1770	—	José Machado Ribeiro.
»	69	1770	—	José Joaquim Barbosa.
»	71 v.º	1770	—	João Moreira Barbosa.
»	72	1770	—	João de Souza Lisboa.
»	73	1770	—	João Antonio.
»	73 v.º	1770	—	» »
»	74 v.º	1770	—	João Glz. dos Santos.
»	75	1770	—	João de Abreo e outro.
»	81 v.º	1771	—	João Coelho Ribeiro Basto.
»	82	1771	—	José Fernandes Miz.
»	85 v.º	1771	—	José Glz. da Silva.
»	93 v.º	1771	—	José Váz da Silva.
»	94 v.º	1771	—	Josépha Fedeles Molina de Vellasco.
»	95 v.º	1771	—	José Luiz Sayão.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	97 v.º	1771	—	João Velloso da Silva.
»	101 v.º	1771	—	José de Freitas Pacheco.
»	104	1771	—	José de Araujo Fialho.
»	109	1771	—	João Alberto Soares e outro.
»	109 v.º	1771	—	Joaquim Glz.
»	112 v.º	1771	—	José Jácomo de Castro e outros.
»	112 v.º	1771	—	Jeronymo de Araujo e outros.
»	114 v.º	1771	—	João Glz.
»	119 v.º	1771	—	José Bernardino Alz. Gondim.
»	120	1772	—	João Miz. Cordeiro.
»	121 v.º	1772	—	João Gomes Pereira.
»	126 v.º	1772	—	Joaquim José da S.ª.
»	127	1772	—	José do Valle Vieira.
»	128 v.º	1772	—	José Lopes da Costa.
»	130 v.º	1772	—	José da Cunha Ozorio
»	131	1772	—	José Gomes de Barros.
»	133 v.º	1772	—	João Roiz. da Costa.
»	134 v.º	1772	—	Joaquim da Fonceca Bueno.
»	135 v.º	1772	—	José Ribeiro de Carvalho.
»	137 v.º	1772	—	José de Almeida.
»	139	1772	—	João Glz. Paredes.
»	139 v.º	1772	—	José Ribeiro Forte e outro.
»	142 v.º	1772	—	José Barbosa dos Santos e outros.
»	142 v.º	1772	—	Joaquim Luiz Moreno e outros.
»	149	1772	—	José de Souza Borges e outro.
»	153	1772	—	João Glz. de Lima e outro.
»	153	1772	—	João Caetano Pinto e outro.
»	155	1772	—	José Fernandes Coura.
»	157 v.º	1772	—	José Alz. de Carvalho.
»	160 v.º	1773	—	João Antunes Guim.ães.
»	161	1773	—	José Ferreira Santiago.
»	162 v.º	1773	—	José Roiz. Lima.
»	164 v.º	1773	—	Joaquim da Fonceca Bueno.
»	164	1773	—	João Dias Corrêa.
»	167	1773	—	Januario Pereira Dias.
»	167 v.º	1773	—	João Pereira Miz.
»	169	1773	—	Jeronymo Ribeiro da S.ª.
»	172	1773	—	José Marcellino de Azeredo.
»	179	1773	—	João Roiz. Negrão e José Nunes.
»	179 v.º	1773	—	José Gonçalves da Silva.
»	181 v.º	1773	—	José Luiz da Silva.
»	183 v.º	1773	—	José Roiz. dos Reis.
»	185	1773	—	José Alvares Ferreira Cabral.
»	191 v.º	1773	—	João de Medeiros Silva e Joaquim dos Reis Tavares.
»	196	1773	—	João Ferreira de Carvalho.
»	199 v.º	1773	—	João Ferreira de Mesquita.
»	202 v.º	1773	—	José Gonçalves Franco.
»	205	1773	—	Joanna Teixeira.
»	207	1773	—	João Rodrigues dos Santos Leal.
»	213 v.º	1773	—	João de Castro Salgado e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	213 v.º	1773	—	João Moreira Martins.
»	219 v.º	1773	—	João Roiz. Valle.
»	221 v.º	1774	—	João Ferreira dos Santos e outro.
»	232 v.º	1774	—	José Dutra da Luz.
»	4 v.º	1769	—	Luiz Rodrigues Cardoso.
»	54	1770	—	Leandro Dias da Cunha e outro.
»	94	1771	—	Leonor Luiza de Portugal.
»	136 v.º	1772	—	Luiz Teixeira da Fonceca.
»	149	1772	—	Leandro Ferreira de Souza e outro.
»	151 v.º	1772	—	Lourenço de Azevedo Couto.
»	199	1772	—	Leopoldo José de Almeida.
»	224	1774	—	Luiz Antonio Glz. Leitão.
»	231	1774	—	Luiz Antonio da S.ª.
»	2	1769	—	Maria de Alvarenga Cardoso e Cortes.
»	6	1770	—	Manoel José Vieira.
»	14	1771	—	Manoel Ferreira Guim.ª.
»	16	1769	—	Manoel Antonio Teixeira e outro.
»	18	1769	—	Manoel Carvalho Glz.
»	18 v.º	1771	—	Manoel Domingues da Costa.
»	21	1769	—	Manoel Alz. da Silva.
»	27	1770	—	Manoel Mendes Peixoto.
»	29 v.º	1771	—	Mathias Glz. Moinhos.
»	30 v.º	1771	—	Manoel Friz. da Motta e outro.
»	31 v.º	1770	—	Manoel de Bastos Guim.ª.
»	39 v.º	1770	—	Manoel da Costa Leite.
»	43	1770	—	Manoel da Silva de Jesus.
»	46 v.º	1770	—	Manoel Ribeiro da Fonceca e outro.
»	49	1770	—	Maria Joaquina de Souza.
»	48 v.º	1770	—	Manoel Bernardes de Christo.
»	51	1770	—	Manoel Manso da Costa Reis.
»	55 v.º	1770	—	Mathias da Silva.
»	57	1770	—	Manoel Affonso Glz.
»	58 v.º	1770	—	Manoel Jorge.
»	59 v.º	1770	—	Manoel Botelho de Sampaio.
»	60 v.º	1770	—	Manoel da Costa Negreiros.
»	62	1770	—	Manoel Miz. de Carvalho e outros.
»	64	1770	—	Manoel Pereira de Queiroz.
»	68 v.º	1770	—	Manoel Pinheiro Brandão.
»	70	1770	—	Maria José da Encarnação e outro.
»	76 v.º	1770	—	Manoel Teixeira Coelho.
»	78 v.º	1771	—	Manoel Luiz dos Santos.
»	85	1771	—	Mathias da Silva.
»	85	1771	—	Manoel Pacheco Corrêa.
»	86 v.º	1771	—	Maria Joanna de S. José.
»	102	1771	—	Manoel Dias dos Santos.
»	103 v.º	1771	—	Manoel Henriques.
»	104	1771	—	Manoel Nunes.
»	106	1771	—	Manoel Ribeiro Tinôco.
»	114	1771	—	Manoel Sodré.
»	118	1771	—	Manoel Dias Ribeiro.
»	118 v.º	1771	—	Manoel Friz. Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	120 v.º	1771	—	Manoel de Almeida Braga e sua irmã Maria da C.ª.
»	122	1772	—	Manoel Machado Alz.
»	123	1772	—	Manoel Pereira de Freitas.
»	124 v.º	1772	—	Manoel Marques Vieira.
»	125 v.º	1772	—	Manoel Friz. de Azevedo.
»	129	1771	—	Martinho da S.ª de Oliveira e outro.
»	129 v.º	1772	—	Maria do Espirito S.ª.
»	130	1772	—	Manoel da Cunha Ozorio.
»	131 v.º	1772	—	Manoel Alz. Dias.
»	132	1772	—	Manoel Correa Guim.ª.
»	133 v.º	1772	—	Manoel Luiz Moreno e outros.
»	135	1772	—	Manoel de Almeida Silva.
»	139 v.º	1772	—	Manoel Gouvêa Chaves.
»	163	1773	—	Manoel Glz. da Cunha.
»	168 v.º	1773	—	Manoel Fernandes de Carvalho.
»	169 v.º	1773	—	Manoel Ferreira Velho.
»	170 v.º	1773	—	Manoel de Oliveira.
»	173	1773	—	Manoel Pinto Guim.ª.
»	183	1773	—	Manoel Teixeira Ribeiro.
»	184 v.º	1773	—	Manoel Pereira da Silva.
»	195	1773	—	Manoel Francisco Rolla.
»	196 v.º	1773	—	Manoel Roiz. de Mattos.
»	197	1773	—	Manoel Antunes Moreira.
»	204 v.º	1773	—	Manoel Leitão de Almeida.
»	211	1773	—	Manoel Pereira Molledo.
»	212	1773	—	Manoel Glz. Tenorio e outro.
»	214 v.º	1773	—	Manoel Pereira Pinto.
»	216 v.º	1773	—	Manoel Pereira do Valle.
»	217 v.º	1773	—	Manoel Glz. Corrêa.
»	223 v.º	1773	—	Mathias Corrêa Pinto.
»	232 v.º	1774	—	Manoel da Motta Botelho.
»	62	1770	—	Paulo Pereira de Souza e outros.
»	83	1771	—	Pedro Glz. de Aguiar.
»	125 v.º	1772	—	Paschoal Luiz de Azevedo e outro.
»	129	1772	—	Pedro da Silva e outro.
»	151 v.º	1772	—	Paulo Roiz. Ferreira.
»	154 v.º	1773	—	Placido Ferreira de Meirelles.
»	24 v.º	1773	—	Pedro Raposo de Vasconcellos.
»	105 v.º	1771	—	Quiteria I. Barbosa Leite de Campos.
»	63 v.º	1770	—	Ramão Fagundes do Amaral.
»	64	1771	—	Rita Ant.ª de Jesus.
»	112 v.º	1771	—	Raymundo de Souza e outro.
»	14 v.º	1770	—	Sylvestre Ferreira Torres.
»	20 v.º	1771	—	Salvador Gil de Siqr. e sua mulher Josepha Alz.
»	156	1772	—	Sebastião Fernandes da Costa
1 2	65	1770	—	Thereza Maria de Jesus.
»	95	1771	—	Thomaz Cardoso de Almeida.
»	111	1772	—	Thereza Soares de Jesus.
»	172 v.º	1773	—	Theodosio da S.ª e Vicente Moreira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
172	216 v.º	1773	—	Thereza Maria de Jesus.
»	136	1772	—	Vicente Gonçalves da Silva.
»	158 v.º	1772	—	Vicente Ferreira de Souza.
236	10 v.º	1774	—	Antonio Gomes de Mello e outro.
»	21	1774	—	Acacio José Martins.
»	30 v.º	1774	—	Anna Joaquina da S.ª.
»	40	1774	—	Anna Alves Pereira da Rocha.
»	42	1774	—	Anna Maria da Gloria.
»	45	1774	—	Antonio Friz. de Oliveira.
»	69	1775	—	Antonio Ferreira da S.ª.
»	71	1775	—	Antonio dos Santos.
»	71 v.º	1775	—	Angelica Lozaura do Amaral.
»	72 v.º	1775	—	Antonio de Sá Barros.
»	74 v.º	1775	—	Alexandre Pereira Cramone.
»	77	1775	—	Antonio Miz. de Souza e outros.
»	62	1775	—	Albino da Costa Correa e outros.
»	73 v.º	1775	—	Antonio Lopes de Mattos.
»	86	1775	—	Antonio Alves Ferreira.
»	89	1775	—	Antonio da Cunha Fortes.
»	92 v.º	1775	—	Antonio Vieira.
»	99	1776	—	Antonio José de Oliveira.
»	104 v.º	1777	—	Antonio Moreira Barbosa.
»	105	1777	—	Antonio Moreira Barbosa da Silva.
»	110 v.º	1777	—	Antonio Lemes da Silva.
»	111 v.º	1777	—	Angela Maria da Encarnação.
»	114	1777	—	Agueda Maria da Luz.
»	114 v.º	1777	—	Anna Maria de Oliveira.
»	117 v.º	1777	—	Antonia Maria Leonarda.
»	126	1777	—	André Nicolão de Menezes.
»	131 v.º	1777	—	Antonio José de Figueiredo.
»	132 v.º	1777	—	Antonio de Souza da Fonceca.
»	135	1777	—	Antonio Ribeiro da Silva.
»	138	1778	—	Antonio José Ferreira.
»	143	1778	—	Anna Moreira da Silva.
»	147	1778	—	Anna Narciza do Amaral.
»	156	1778	—	Antonio Glz. Penha.
»	158	1778	—	* * *
»	160	1779	—	Antonio Moreira de S. José.
»	162 v.º	1779	—	Antonio Manoel de Alvarenga.
»	164 v.º	1779	—	Antonio de Barros Garcia.
»	166 v.º	1779	—	Antonio Pires de Miranda.
»	169	1780	—	Antonio Marques da Silva.
»	170	1780	—	Antonio Friz. dos Reis.
»	181 v.º	1781	—	Antonio Barbosa de Carvalho.
»	194 v.º	1782	—	Antonio de Castro.
»	195 v.º	1782	—	Antonio Glz. Vianna.
»	120	1777	—	Anna Maria da Assumpção.
»	17	1774	—	Antonio Gonçalves Silva e outros.
»	17	1774	—	Antonio Lopes Francisco e outros.
»	184	1781	—	André Diniz e outros.
»	148	1778	—	Antonio Ferreira de Pinho e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
204	49 v.º	1774	—	Braz Joaquim de Mattos.
»	90	1775	—	Bernardo José Marques.
»	100	1777	—	Bento Belchior de Amorim Cerqueira.
»	161 v.º	1779	—	Bernardo Martins dos Santos e outro.
»	168	1780	—	Bernardo Xavier Pereira da Costa.
»	19 v.º	1774	—	Bartholomeo Gomes de Macedo e outro
»	124	1777	—	Cypriana Lourença de Jesus.
»	171	1780	—	Caetano Roiz. Flores.
»	180	1781	—	Caetano de Carvalho.
»	14	1774	—	Domingos Alz. Guim.º
»	17	1774	—	Domingos Lopes Villela e outros.
»	19 v.º	1774	—	Domingos Gonçalves Chaves.
»	22 v.º	1774	—	Domingos Correa da Silveira.
»	28	1774	—	Damaso Antonio da Silva.
»	51	1774	—	Domingos Lopes de Mattos.
»	67 v.º	1774	—	Domingos Lopes Baeta.
»	92 v.º	1775	—	Diego Carvalho de Moraes.
»	82	1775	—	Domingos Gaspar da Fonseca.
»	115 v.º	1777	—	Domingos Antonio da Silveira.
»	141	1778	—	Domingos da Motta.
»	145	1778	—	Diego Martins da S.ª
»	181	1781	—	Domingos Fernandes Maia.
»	23	1775	—	Domingos Alz. Bastos.
»	1	1773	—	Estevão Gonçalves da Rocha.
»	23 v.º	1775	—	Euzebio de Almeida Serra.
»	181	1781	—	Escholastico Vieira Antunes e outros.
»	3	1774	—	Francisco Ferreira da Silva.
»	6	1774	—	Francisco Antunes de Carvalho.
»	13 v.º	1774	—	Francisco da Costa Mattoso.
»	31 v.º	1774	—	Francisco Martins de Medeiro.
»	35 v.º	1774	—	Francisco Pinto Roiz.
»	44 v.º	1774	—	Francisco Fernandes Paradelas.
»	50 v.º	1774	—	Francisco Miz. Ribeiro.
»	83	1775	—	Francisco Ferreira de Souza.
»	87	1775	—	Francisco de Salles Glz. Vieira.
»	88	1775	—	Francisco Xavier de Oliv.ª Prado.
»	95 v.º	1776	—	Francisco José da Silva.
»	123 v.º	1777	—	Francisco Roiz. Claro.
»	177	1778	—	Florencia Maria de Jesus.
»	165 v.º	1779	—	Francisco Miz. da Luz.
»	167	1780	—	Francisco Miz. Machado.
»	192	1782	—	Francisca de Paula e Venancia Teixeira de Vasconcellos.
»	34	1776	—	Francisco Domingues Regalados.
»	35	1774	—	Faustino Per.ª e outro.
»	62	1773	—	Francisco de S. Thiago Chaves e outros.
	97	1775	—	Geraldo de Oliveira.
	184 v.º	1781	—	Gonçalo Pereira da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
206	62 v.º	1773	—	Gabriél de Souza Diniz e outro.
»	54	1774	—	Henrique Jorge Simões.
»	118	1777	—	Hippolyto Joaq.º Teixeira.
»	57 v.º	1774	—	Isidoro Lopes Francisco.
»	172	1777	—	Ignacio Per.ª Coelho.
»	161	1779	—	Ignacio da Costa.
»	2	1774	—	João da Costa.
»	4	1774	—	Joaquim Corrêa da Silva.
»	5	1774	—	João Glz. de Castro.
»	7 v.º	1774	—	José da Rocha Pereira.
»	12 v.º	1774	—	João de Miranda da Silva.
»	15	1774	—	João Pedro de Freitas Corrêa.
»	20 v.º	1774	—	João Domingues de Souza.
»	23	177.	—	José Antonio Lopes da Silva.
»	28	1774	—	João José Carneiro.
»	29 v.º	1774	—	João da Fonseca e Silva.
»	30 v.º	1774	—	Jacintha Maria d'Assumpção.
»	38	1774	—	João Dionysio Roiz. e outro.
»	43	1774	—	José Pinto da Silva.
»	47 v.º	1774	—	João Roiz. da Cruz.
»	52	1774	—	João Pereira Queiroz.
»	66	1775	—	João Baptista de Figueiredo Leitão.
»	67	1775	—	José Gomes.
»	68	1775	—	Jacintha Theodora do Amaral.
»	55	1774	—	José Delgado.
»	58	1774	—	José Vieira Lanhozo.
»	59	1774	—	Jacintho José Coelho.
»	63 v.º	1774	—	João Pinto Basto.
»	82	1775	—	José da Motta Coelho.
»	84 v.º	1775	—	João Manoel.
»	101 v.º	1777	—	José Moreira Barbosa da S.ª
»	109	1777	—	José Gomes de Aguiar.
»	112 v.º	1777	—	João Matto Netto.
»	121	1777	—	João Teixeira de Lemos.
»	122	1777	—	Jeronymo de Abreo Lima de Araujo.
»	123	1777	—	João Luiz Guim.ª
»	124	1777	—	José Henriques da Encarnação.
»	125	1777	—	João da Motta Coelho.
»	127 v.º	1777	—	João Francisco dos Santos.
»	133	1777	—	José Lourenço do Amaral.
»	139	1778	—	José Bernardo da Costa.
»	142	1778	—	José Miz. Cardoso.
»	151	1778	—	Joanna Gertrudes Coutinho.
»	152	1778	—	José da Motta.
»	155	1778	—	José Alves de Figueiredo.
»	156	1778	—	Josépha Maria da Silva.
»	173	1780	—	Joaquim da S.ª de Vasconcellos.
»	174	1780	—	José Moreira da S.ª
»	176	1780	—	José Glz. Vianna.
»	179	1780	—	João Roiz. do Passo.
»	179 v.º	1780	—	José C..rneiro da Costa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
206	180 v.°	1781	—	João Roiz. da Affonseca e Vasconcellos.
»	184	1781	—	João Moreira Barbosa e S.° e outros.
»	185	1781	—	José Nunes Figueira.
»	188	1781	—	João Francisco da S.° e Souza.
»	189 v.°	1781	—	João Baptista dos Santos e Araujo.
»	190	1781	—	João Antonio de Carvalho.
»	193	1782	—	José Luiz de Andrade.
»	194	1782	—	Jacintho Borges Pinto.
»	196	1782	—	Joaquim Lopes de Siqueira.
»	41	1774	—	José Pinto Viges e outro.
»	42 v.°	1775	—	João Miz. Campos.
»	43 v.°	1775	—	João Esteves de Araujo.
»	104	1774	—	José Novaes Dias.
»	41	1774	—	João José do Valle e outros.
»	45	1775	—	Joaquim Roiz. Pereira e outros.
»	184	1781	—	José Alves Cavalcante e outros.
»	27	1773	—	Luiz Pacheco Ferreira.
»	46	1774	—	Luiz Glz. Gesteira.
»	51 v.°	1775	—	Luiz Pinto Moreira.
»	92	1776	—	Luiz Francisco Passos.
»	143	1778	—	Luiz Alves Taveira.
»	182	1781	—	Luiz Miz. de Carvalho.
»	187	1781	—	Luiz Francisco Falcão.
»	110	1777	—	Leonor da Assumpção.
»	1	1774	—	vanoel da Cruz Maciel.
»	6 v.°	1774	—	Marianna Clara do Nascimento.
»	9 v.°	1774	—	Manoel da Motta de Andrade.
»	11 v.°	1774	—	Manoel Fernandes Gaspar.
»	11	1774	—	Manoel Pereira Alvim.
»	18 v.°	1774	—	Miguel de Alvarenga Braga.
»	25	1774	—	Manoel Ribeiro de Gouvêa.
»	31 v.°	1774	—	Manoel Glz. Carvalho.
»	33 v.°	1774	—	Manoel Miz. de Medeiros.
»	37	1774	—	Manoel Pinto dos Santos.
»	40 v.°	1774	—	Manoel Alves Mendes.
»	41 v.°	1774	—	Matheus Domingues do Valle.
»	47	1774	—	Manoel de Sá Amorim.
»	49	1774	—	Manoel Antonio da Silva.
»	49 v.°	1774	—	Manoel Lopes de Mattos.
»	50	1774	—	Manoel Henrique.
»	61	1773	—	Maria Pires.
»	62 v.°	1773	—	Manoel Pinto de Magalhães e outro.
»	73	1774	—	Manoel Roiz. Neves.
»	79	1775	—	Manoel da Costa Freitas.
»	82 v.°	1775	—	Manoel de Souza Ferreira.
»	85 v.°	1775	—	Marianna de Jesus.
»	91	1776	—	Manoel José da Silva.
»	95	1776	—	Manoel Duarte de Figueiredo.
»	98	1776	—	Manoel Antonio de Castro.
»	102 v.°	1777	—	Manoel Leite de Rezende.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
203	103 v.º	1777	—	Maria Moreira Barbosa da Silva.
»	106	1777	—	Manoel Machado Ribeiro.
»	107	1777	—	Manoel Pinheiro Braga.
»	113 v.º	1777	—	Maria Thereza do Carmo.
»	115 v.º	1777	—	Manoel Alz. Gondim.
»	128 v.º	1777	—	Manoel Coelho Pereira.
»	131	1777	—	Manoel Bernardes dos Santos.
»	137	1778	—	Manoel Alz. Tavora.
»	141	1778	—	Manoel Jorge Miz. da Silva.
»	146	1778	—	Manoel Pinto da Fonceca.
»	148	1778	—	Manoel de Barros e outro.
»	149	1778	—	Manoel Alves de Carvalho.
»	150	1778	—	Maria de Almeida.
»	162	1779	—	Manoel da Costa Brabo.
»	172	1780	—	Manoel Francisco Pereira Baceleto.
»	178	1780	—	Manoel Glz. Ferreira.
»	191	1782	—	Manoel José Miz.
»	62	1773	—	Marcos da Silva e outros.
»	181	1781	—	Marcos Gomes Ferreira e outros.
»	17	1771	—	Manoel Pereira da Silva e outros.
»	140	1778	—	Pedro José de Mattos.
»	154	1778	—	Pedro da S.ª Valles.
»	175	1780	—	Pouciano Ferreira da Silva.
»	8 v.º	1771	—	Simão Antunes.
»	109 v.º	1777	—	Serafim José de Almeida.
»	139	1778	—	Serafim Glz. Vieira.
»	75	1775	—	Sebastião da C.ª Romão e outros.
»	24	1771	—	Thomaz de Aquino da S.ª Pereira.
»	69	1773	—	Theotonia Glz.
»	109 v.º	1777	—	Thomaz José de Araujo.
»	133	1777	—	Thomé Correa de Mello.
»	177	1780	—	Thomaz José de Oliveira.
»	167 v.º	1779	—	Thomé Miz de Souza e outro.
»	93	1777	—	Vicente Ferreira Soares.
211	1	1782	—	Antonio Craveiro e outro.
»	6	1782	—	Antonio Roiz. Gomes.
»	8	178	—	Antonio Julio de Mello.
»	9 v.º	1771	—	Antonio Joaquim Machado.
»	12	1771	—	Antonio José Vieira de Carvalho.
»	17	1783	—	Antonio da Costa Marinho.
»	24 v.º	1783	—	Antonio Francisco Figueira.
»	29 v.º	1783	—	Antonio Miz. de Magalhães.
»	53	1781	—	Antonio José Monteiro.
»	58 v.º	1784	—	Antonio Miz. Parreiras e outro.
»	59 v.º	1781	—	Antonio Fran.ª Glz. Fraga.
»	63	1771	—	Antonia Maria da Assumpção.
»	66 v.º	1781	—	Antonio Miz. da Costa.
»	72	1781	—	Antonio Francisco de Andrade.
»	73	1781	—	Antonio José da S.ª Portugal.
»	81	1782	—	Antonio Tavares Pacheco.
»	83 v.º	178.	—	André Esteves.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
234	87 v.º	1784	—	Antonio Teixeira de Carvalho.
»	89 v.º	1784	—	Anna Francisca Joaquina.
»	92	1784	—	Antonio Pedro da Silva.
»	93	1784	—	Antonio José Ferreira.
»	95 v.º	1784	—	Antonio Lopes Francisco.
»	96	1784	—	Antonio Ferreira Pinto.
»	102 v.º	1785	—	Antonio Alz. do Valle.
»	104 v.º	1785	—	Antonio Antunes Vieira.
»	108	1785	—	Antonio Francisco.
»	110	1785	—	Antonio Joaquim de Andrade.
»	123	1785	—	Anna Maria de Oliveira.
»	126 v.º	1785	—	Anna Roiz. de Jesus.
»	128 v.º	1785	—	Antonio Roiz da Costa.
»	131	1785	—	Amaro da Costa Guim.ães
»	140 v.º	1785	—	Anacleto Vieira da S.ª
»	143	1785	—	Antonio Teixeira Marinho.
»	156 v.º	1785	—	Antonio Lopes de Moraes.
»	159 v.º	1785	—	Antonio Alz. Filgueiras Campos.
»	161 v.º	1785	—	Antonio Nunes de Souza.
»	164	1785	—	André Roiz. Chaves.
»	169	1785	—	Antonio Batalha.
»	173 v.º	1787	—	Anna Friz. da Silva .
»	198 v.º	1787	—	Antonio Fran.co Alz. Guim.ães
»	207 v.º	1787	—	Alexandre de Figueiredo da S.ª e outro.
»	211 v.º	1787	—	Antonio Alz. Ferr.ª
»	213 v.º	1787	—	Antonio José de Oliveira.
»	219	1787	—	Antonio Alves Buraes.
»	15 v.º	1788	—	Bernardino Fernandes da S.ª
»	31	1788	—	Braz Valentim de Oliveira.
»	61	1788	—	Bernardo José Soares.
»	201	1788	—	Bento Affonso Chaves.
»	217	1788	—	Bento José de Oliveira.
»	224 v.º	1788	—	Boaventura Bittencourt Godinho.
»	19	1788	—	Custodio Alz. de Araujo.
»	37 v.º	1788	—	Catharina Maria de Jesus.
»	60 v.º	1788	—	Custodio José Antunes.
»	196 v.º	1788	—	Custodio Roiz. da Veiga.
»	232 v.º	1788	—	Caetano Moreira.
»	233 v.º	1788	—	Custodio Moreira.
»	2	1788	—	Domingos de Souza Glz.
»	52	1788	—	Domingos Vidal Lage.
»	62	1788	—	Domingos Roiz. Pereira.
»	71	1788	—	Domingos Lopes Pereira.
»	83	1788	—	Domingos de Oliveira Guim.ães
»	105 v.º	1788	—	Domingos Roiz. Affonso.
»	115	1788	—	Diogo Garcia de Andrade.
»	126	1788	—	Domingos Carvalho da Cunha.
»	135 v.º	1788	—	Domingos de Castro Correio.
»	148 v.º	1788	—	Domingos Tavares de Jesus.
»	169	1788	—	Diogo Miz. Ferreira.
»	174 v.º	1788	—	Domingos Dias de Barros.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
234	185	1781	—	Domingos Francisco.
»	204	1787	—	Domingos de Miranda da S.ª
»	255	1788	—	Dionizio da Assumpção S.ª
»	9	1783	—	Elena do Espirito Santo.
»	157 v.º	1781	—	Esperança Dias Cardozo.
»	30 v.º	1784	—	Francisco Ferreira Arnomde.
»	23	1781	—	Francisca Albana Pinto Brandão.
»	27	1781	—	Francisco José Monteiro.
»	30 v.º	1784	—	Francisco José Roiz.
»	127	1785	—	Francisco Xavier de Moraes.
»	144 v.º	1785	—	Francisco Tavares da S.ª
»	1[illegible] v.º	1[illegible]	—	Francisco dos Santos e sua cunhada Margarida M.ª de Jesus.
»	2[illegible]	1789	—	Francisco José da S.ª
»	[illegible] v.º	17[illegible]	—	Francisco Lourenço.
»	2[illegible]	1788	—	Francisco Roiz Correa
»	[illegible]	1787	—	Gonçalo Correa de Almeida.
»	1[illegible]	1787	—	Geraldo de Oliveira.
»	[illegible]	1788	—	Gonçalo Garcia de Siqueira.
»	[illegible]	1783	—	Ignacia Joaquina de Almeida.
»	[illegible]	1781	—	Helena do Espirito Santo
»	[illegible]	1784	—	Ignacio da Cunha.
»	161	1783	—	Hilario Vidal Lage.
»	[illegible]	1784	—	Ignacio Correa Moço.
»	1[illegible] v.º	1786	—	Ignacio Ferreira da Cunha.
»	1	1782	—	Joaquim de Mendonça e outro.
»	3	1781	—	João Affonso Roiz.
»	[illegible] v.º	1784	—	José Gomes da Rocha.
»	[illegible] v.º	1782	—	José Teixeira de Affimeeza e Vasconcellos.
»	1[illegible]	1[illegible]	—	José da S.ª de Andrade.
»	1[illegible] v.º	1[illegible]	—	João Ribeiro da Torre.
»	1[illegible]	1[illegible]	—	José Gomes Jardim.
»	2[illegible]	1[illegible]	—	João Fernandes Salgado.
»	21 v.º	1[illegible]	—	João Leite Ribeiro.
»	2[illegible] v.º	1783	—	José Gomes Miz.
»	2[illegible]	1783	—	José Francisco Souza.
»	[illegible] v.º	1783	—	Joanna Gomes do Lago e seus filhos.
»	34 v.º	1784	—	João Ribeiro da S.ª
»	3[illegible]	1783	—	José Pereira dos Santos.
»	40 v.º	1783	—	João Pedro Bustamante.
»	41	1783	—	João Gonçalves Pires.
»	42	1782	—	João da Lomba e Souza.
»	43 v.º	1783	—	João Roiz. dos Santos.
»	44 v.º	1781	—	Julio Roiz Cardozo.
»	[illegible]	1784	—	Joaquim dos Reis Patricio.
»	48 v.º	1781	—	José Alves Guedes.
»	50 v.º	1781	—	José Vieira de Souza.
»	52	1784	—	José Vidal de Barbosa Lage.
»	54 v.º	1781	—	João Baptista dos S.ºs e Araujo.
»	55 v.º	1784	—	José Teixeira Ribeiro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
234	64	1781	—	José Antonio de Azevedo.
»	65	1784	—	João Teixeira Alz.
»	66	1784	—	João Francisco Lage.
»	67 v.º	1784	—	Julião Martins da Costa.
»	69	1784	—	João de Almeida Braga e outro.
»	73 v.º	1784	—	João Teixeira Alz.
»	75	1784	—	Joaquim Gomes Botelho.
»	76 v.º	1784	—	José Moreira dos Santos.
»	78	1784	—	João Caetano Pinto.
»	79	1784	—	João Nogueira Duarte.
»	82	1784	—	João Antonio da Costa Pacheco.
»	85 v.º	1784	—	Joaquim José Freire.
»	86 v.º	1784	—	José Dias de Carvalho.
»	88	1784	—	José Martins Burralho.
»	91	1784	—	João Borges Coelho.
»	97	1784	—	José Roiz. Dantas.
»	98	1784	—	João Joaq.ª Pereira.
»	98 v.º	1784	—	José Peixôto Guim.ães
»	101	1784	—	Joaquim Antonio de Moraes.
»	103 v.º	1784	—	João Luiz Calheiros.
»	91 v.º	1784	—	José da Silva Queiroz.
»	109	1785	—	José de Souza Pereira.
»	111	1785	—	José Garcia Roiz.
»	114	1785	—	João Henrique Ferreira.
»	116	1785	—	Joaquim José Correa
»	117	1785	—	Jacintho José Moreira.
»	118	1785	—	Joaquim Marques da S.ª
»	119 v.º	1785	—	José Marques da S.ª
»	121	1785	—	João Marques da Silva.
»	122	1785	—	João da S.ª Pereira
»	124	1785	—	Julião Vieira de Andrade.
»	127	1785	—	José Roiz da Costa.
»	130	1785	—	João da C.ª Guim.ães
»	131 v.º	1785	—	José da C.ª Guim.ães
»	133	1785	—	Joaquim da C.ª Guim.ães
»	138 v.º	1785	—	José Fernandes da S.ª
»	140	1785	—	José da S.ª Cintra.
»	141	1785	—	João Garcia do Espirito Santo.
»	143 v.º	1785	—	João Manoel Gomes de Araujo.
»	145 v.º	1785	—	João Tavares da S.ª
»	148 v.º	1785	—	Joaquim Vieira da Silva.
»	151 v.º	1785	—	João Vieira da Silva.
»	151	1785	—	João Bernardes de Moura.
»	162 v.º	1785	—	José Gomes Barroso.
»	165	1785	—	João Bernardes Pacheco.
»	180 v.º	1786	—	João Dias de Gouvêa.
»	188 v.º	1786	—	José Roiz. Pontes.
»	192	1787	—	João de Souza de Macedo.
»	197 v.º	1787	—	José Pires de Miranda.
»	203	1787	—	Joaquim Fran.co da Fonceca.
»	210	1787	—	João Franc.co Junqueiro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
231	212 v.º	1787	—	Joanna Baptista Buena.
»	218	1755	—	João Pires da Costa.
»	221 v.º	1787	—	Joaquim Gomes Pereira.
»	224 v.º	1755	—	João Coelho Ferreira.
»	225	1783	—	José de Souza Teixeira.
»	230	1758	—	João de Souza Tinôco.
»	231	1755	—	José Caetano.
»	238 v.º	1783	—	José Ferreira da Costa.
»	250	1788	—	José Pereira de Carvalho.
»	251	1758	—	José da Cunha Barbosa Moço.
»	253 v.º	1758	—	João Francisco de Oliveira.
»	261 v.º	1783	—	José Henriques de São Francisco.
»	263 v.º	1783	—	João do Nascimento Vieira.
»	268	1785	—	José Antonio de Souza e outro.
»	62	1784	—	José Antonio de Azevedo.
»	184	1783	—	José Alz. de Oliveira.
»	24	1783	—	Luiza Xista Pinto Brandão.
»	54 v.º	1784	—	Luiz Teixeira Coelho.
»	175	1761	—	Luiz José de Paiva.
»	15 v.º	1787	—	Lourenço Gomes da Fonceca.
»	224	1757	—	Luiz da Silva.
»	34 v.º	1761	—	Luiza Isabel da Purificação.
»	35	1784	—	Leandro Gomes Ferreira.
»	74	1784	—	Luiz Dias de Carvalho.
»	170	1765	—	Luiz Moreira Nêto.
»	296	1788	—	Luiz Soares da Torre.
»	3	1782	—	Manoel dos Reis.
»	37	1784	—	Manoel dos Santos Marques.
»	49 v.º	1784	—	Manoel Ferreira Sampaio.
»	51	1785	—	Manoel Vidal
»	58 v.º	1784	—	Manoel Miz. Parreiras e outro.
»	68 v.º	1784	—	Manoel Miz da Costa Passos.
»	69	1784	—	Manoel Ramos e outro.
»	76	1784	—	Manoel Moreira dos Santos.
»	77 v.º	1784	—	Manoel Joaquim de Araujo.
»	79 v.º	1785	—	Manoel Vieira de Souza.
»	84 v.º	1784	—	Manoel Glz. de Moura.
»	95	1785	—	Manoel Friz. da Silva.
»	101 v.º	1785	—	Manoel Coelho de Magalhães.
»	112	1785	—	Maria de Souza Monteiro.
»	113	1785	—	Maria de Nazareth
»	115	1785	—	Maria Rosa de Mello.
»	117 v.º	1785	—	Manoel Miz. Alz. Porto.
»	166	1786	—	Manoel José da Silveira.
»	171 v.º	1786	—	Manoel Coelho Dias.
»	172 v.º	1786	—	Manoel de Araujo Morgado.
»	176	1786	—	Manoel Ignacio Franco.
»	183	1786	—	Martinho Pires Farinho.
»	187 v.º	1785	—	Manoel Antonio Xavier.
»	192	1785	—	Manoel Glz. Quintão.
»	258	1785	—	Manoel de Mag[illegible] Queiroz e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
234	131	1783	—	Manoel Glz. da Silva.
»	89	1781	—	Matheus Luiz.
»	6 v.°	1782	—	Manoel José d'Avilla.
»	7	1784	—	Mathias de Souza Porto.
»	11 v.°	1784	—	Manoel Ribeiro de Gouvêa.
»	13 v.°	1783	—	Mathias Roiz. de Carvalho.
»	22	1783	—	Maria da Purificação Pinto.
»	30 v.°	1781	—	Manoel José Ferreira
»	33	1783	—	Maria Soares Braga.
»	33 v.°	1783	—	Matheus Glz. Cosqueiro.
»	39 v.°	1783	—	Manoel do Couto Ribeiro.
»	47	1784	—	Manoel Teixeira Borges.
»	53 v.°	1784	—	Manoel Thomé Lopes e Manoel de Souza Mello.
»	77 v.°	1784	—	Manoel Joaq.m de Araujo.
»	81	1783	—	Matheus Luiz.
»	91 v.°	1784	—	Manoel Fran.co Xavier Bueno.
»	113	1781	—	Miguel Miz. Chaves.
»	137 v.°	1784	—	Maria Ribeiro da Conceição.
»	167 v.°	1786	—	Manoel Gonçalves Quintão.
»	173 v.°	1786	—	Maria Victoria dos Santos.
»	177	1786	—	Manoel Frz. Basto e Manoel Glz. Portella.
»	186 v.°	1785	—	Manoel Frz. Coimbra.
»	190 v.°	1787	—	Miguel Roiz. Feio.
»	205 v.°	1787	—	Manoel de Barros dos Santos.
»	210	1787	—	Maria da Annunciação.
»	225	1788	—	Manoel Lopes Vidal.
»	233	1788	—	Manoel da S.a Costa.
»	234	1788	—	Maria Joaquina Coelho.
»	237 v.°	1788	—	Manoel da Silva Espinola.
»	264 v.°	1788	—	Manoel Dias de Sá.
»	267	1788	—	Manoel de Siq.a Rondão e outro.
»	1 v.°	1782	—	Pedro Pereira.
»	13 v.°	1784	—	Pedro Frz. Affonso.
»	18	1782	—	Pedro Luiz Pacheco da Cunha.
»	23 v.°	1783	—	Paulo Luiz Vieira.
»	159	1785	—	Pedro da Silva Brandão.
»	182	1785	—	Pedro Marques de Oliveira.
»	210	1785	—	Paschoa Maria de Jesus.
»	13	1783	—	Rosa Maria de Almeida.
»	216	1787	—	Rosa Maria Perpetua.
»	237 v.°	1788	—	Rosa Maria da Silva J. Ferreira da Costa.
»	32 v.°	1783	—	Simão Glz. Duarte.
»	222 v.°	1787	—	Sancha Eufrasia de Gusmão.
»	175	1786	—	Tiburcio Botelho Pinto.
»	201	1788	—	Vitoriano Vaz Freire.
»	250 v.°	1788	—	Ventura José de Sá.
236	9	1785	—	Antonio Xavier Soares.
»	22 v.°	1789	—	Antonio Roiz. de Carvalho.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
256	21 v.º	17 9	—	Antonio Alz. Chaves.
»	75	17 9	—	Antonia Luiza Mendes.
»	30	1789	—	Antonio Xavier de Medeiros.
»	33	1789	—	Antonio José Roiz.
»	42	1789	—	Antonio de Freitas Silveira.
»	97 v.º	17	—	Antonio José Teixeira da Cunha.
»	101 v.º	1790	—	Antonio de Araujo Esteves.
»	104	1790	—	André Fernandes Braga.
»	105	1790	—	Antonio Gomes de Carvalho e seus irmãos.
»	125 v.º	1791	—	Antonio da S Parada.
»	132	1792	—	Antonio Luiz Cardozo.
»	143 v.º	1792	—	Antonio Alz da Silveira.
»	144 v.º	1792	—	Antonio José de Castro.
»	148	1792	—	Albino José de Santa Anna.
»	151	1792	—	Antonio de Miranda Magro.
»	154	1792	—	Antonio de Souza Barbosa.
»	162 v.º	1792	—	Antonio da C.ª Telles, como testamenteiro e tutor dos orfãos do fallecido Ant.º José Ribr. Guim.º.
»	178	1792	—	Antonio de Oliv.ª Costa e outros.
»	181	1793	—	Antonio Pacheco Moco.
»	182 v.º	1793	—	Anna Joaquina Ferreira.
»	185 v.º	1793	—	Antonio Glz. da Foncesca.
»	188	1793	—	Anastacio Francisco Vieira.
»	191	1793	—	Antonio da Foncesca de Faria.
»	201	1793	—	Anacleta Maria de Siqueira.
»	205 v.º	1793	—	Antonio Glz de Figueiredo.
»	214 v.º	1793	—	Antonio Jorge da Silva.
»	217 v.º	1793	—	Antonio Teixeira Leite da Cunha.
»	219 v.º	1793	—	Acacio José da Cruz
»	230	1794	—	Antonio Pereira de Carvalho.
»	231	1794	—	Antonio da S.ª Teixeira.
»	241 v.º	1794	—	Anna Pedroza da S.ª.
»	242 v.º	1794	—	Antonia Constancia da Rocha.
»	255	1794	—	Antonio Garcia de Mello.
»	258	1794	—	Antonio Coelho da Silveira.
»	263 v.º	1794	—	Alexandre José de Souza.
»	269	1794	—	Antonio José Coelho.
»	270	1794	—	Angelo Alz. Pereira e seos irmãos.
»	271	1794	—	Antonio Pereira de Vasconcellos Guim.º.
»	275	1794	—	Antonio Pereira.
»	281 v.º	1794	—	Antonio Gonçalves da Motta.
»	284 v.º	1794	—	Albino da C.ª Correa e outros.
»	191	17 3	—	Anna Dias da S.ª seo marido e filhos.
»	75	1789	—	Baptista Caetano de Mello.
»	110 v.º	789	—	Bernardo José Rodrigues.
»	186	1793	—	Bento Corrêa.
»	2	1789	—	Bartholomeu Alves e outro.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
255	202 v.º	17[illegible]3	—	Bento Pereira de Britto.
»	207 v.º	1793	—	Bartholomeu Gonçalves.
»	208 v.º	1793	—	Bartholomeu Villas Boas
»	157	1791	—	Bernardino José da Silva e outro.
»	247	1794	—	Barbara Maria Roza de Jesus.
»	253	1794	—	Barbara da S.ª Ribeiro.
»	258	1794	—	Bernarda Eusebia do Sacramento.
»	15 v.º	1789	—	Cypriano Fernandes.
»	34	1789	—	Clara Maria de Villas Boas.
»	40 v.º	1789	—	Custodio Antunes da Silveira.
»	38	1790	—	Catharina M.ª do Nascimento.
»	47 v.º	1794	—	Caetano José Nascentes.
»	10	1788	—	Domingos Pereira Soares.
»	58	1789	—	Domingos de Torres e outro.
»	72	1789	—	Domingos Fran.º Borges.
»	81	1790	—	Domingos Fernandes Antunes.
»	87	1790	—	Domingos Marques
»	179 v.º	1792	—	Dionysio da S.ª Ribeiro Guim.es e outro
»	161 v.º	17[illegible]2	—	Domingos Pinto de Souza.
»	181 v.º	1793	—	Diogo Gomes Barrozo.
»	195	1793	—	Domingos Soares Valente e seos irmãos.
»	204	1793	—	Domingos Vieira da Silva.
»	222 v.º	1794	—	Domingos Alz de Oliveira Maciel.
»	233	1794	—	Domingos Henriques Pereira.
»	253	1794	—	Domingos Glz Machado.
»	282 v.º	1795	—	Domingos Glz de Vasconcellos.
»	37 v.º	1786	—	Francisco Ribeiro Nunes
»	78	1789	—	Francisco Bento de Paulo.
»	91	1790	—	Francisco Gomes Leite e outro.
»	89 v.º	1790	—	Francisco Gomes de Oliveira e outro.
»	103 v.º	1790	—	Francisca Romeira de Sá.
»	1[illegible]8 v.º	1790	—	Francisco Alves de Carvalho.
»	109 v.º	1790	—	Francisco Luiz Ribeiro.
»	112 v.º	1791	—	Francisco de Souza Ribeiro.
»	18 v.º	17[illegible]9	—	Francisco Ferreira de Mello e outro.
»	113 v.º	1791	—	Francisco Pereira Coura, tutor dos orfãos de Felippe Corrêa Barros.
»	128 v.º	1791	—	Francisco Xavier de Araujo.
»	141 v.º	1792	—	Francisco José da Costa.
»	1[illegible]3	1792	—	Francisco de Faria Moreira.
»	1[illegible]5 v.º	1792	—	Francisco Luiz de Carvalho.
»	175	1794	—	Francisco da Cunha Ozorio.
»	210 v.º	1793	—	Francisco Gomes Ferreira.
»	216 v.º	1793	—	Francisco Vieira Servas e outra.
»	232	1794	—	Floriana Moreira da Assumpção.
»	234 v.º	1794	—	Francisco da Rocha e Souza.
»	2[illegible]1	1794	—	Francisco Machado Borges.
»	257	1794	—	Francisco Antonio de Oliveira.
»	277	1794	—	Francisco José de Souza e Mello.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
256	229	1794	—	Francisco Mendes de Brito.
»	281 v.º	17[illegible]	—	Francisco de Santiago Chaves e outros.
»	138	17[illegible]	—	Francisco Nunes de Souza e outros.
»	18	1783	—	Gregorio Luiz da Silva.
»	155	17[illegible]	—	Guilherme Fran.co da Rosa.
»	11	1788	—	Hilario da Silva Porto.
»	98 v.º	179[illegible]	—	Ignacio Manoel Glz. Vieira.
»	176	1793	—	Ignacio de Souza Ferreira.
»	191	1793	—	Innocencio Antonio, sua mulher Anna Dias da S.ª e seus filhos.
»	218 v.º	1793	—	Ignacio Pereira e outros.
»	1 v.º	1788	—	José Pinto Nazario.
»	3	1788	—	Joaquim Ferreira Leite.
»	4	1788	—	João Ferreira Leite.
»	5 v.º	1788	—	José Ferreira Leite
»	11 v.º	1788	—	João Teixeira Pinto.
»	20 v.º	1783	—	José Francisco Borges.
»	26 v.º	1789	—	José Vieira de Brito.
»	39	1789	—	José Gonçalves Lisbôa.
»	45	1789	—	José de Cerqueira.
»	48	1789	—	José Velho de Lima.
»	49	1781	—	Joaquim Alexandre de Faria Barros.
»	50 v.º	1789	—	José da Costa Araujo.
»	52	1789	—	João Francisco da S.ª e outro.
»	55	1789	—	José Roiz. de Souza e seus irmãos.
»	56 v.º	1789	—	José Vicente Pereira.
»	61	1789	—	João da Costa Ribeiro.
»	63 v.º	1783	—	José Antonio de Carvalho.
»	65 v.º	1781	—	José Roiz. de Souza.
»	67 v.º	1789	—	João Baptista de Carvalho.
»	73 v.º	1789	—	João Baptista Barros.
»	79 v.º	1790	—	João Fernandes dos Reis.
»	82 v.º	1790	—	Joaquim Gonçalves Ferreira.
»	85 v.º	1791	—	João Domingos Gomes.
»	91 v.º	1790	—	João José da Silva.
»	96	1790	—	Joaquim José Bandeira.
»	114 v.º	1791	—	José Joaquim da Silva Brum e Athayde Vasconcellos.
»	118	1791	—	José Ferreira Armonde.
»	119 v.º	1791	—	Joaquim Gomes de Souza.
»	120 v.º	1791	—	José de Souza Teixeira.
»	122	1791	—	Jeronymo Cardozo Coelho.
»	124 v.º	1791	—	João Nunes de Siqueira.
»	135	17[illegible]	—	José Esteves Pereira.
»	141	17[illegible]	—	Joaquim Gomes Martins.
»	158 v.º	1792	—	Joanna de Souza Lopes e José Vicente Ribeiro.
»	161 v.º	1792	—	José Alves Campos.
»	161 v.º	1792	—	João Fernandes da S.ª
»	127	1791	—	José de Souza Reis.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
256	172 v.º	1792	—	Jeronymo José Martins.
»	174	1793	—	Dom José Joaq.º de N. Senhora da Conceição Muniz.
»	178 v.º	1793	—	João da Cunha Pereira de Carv.º
»	180 v.º	1793	—	João Roiz. dos Santos.
»	181	1793	—	José Glz. de Oliveira.
»	193	1793	—	Joaq.º Roza de Jesus.
»	197	1793	—	João Ferreira Alves.
»	198	1793	—	Joanna Isidoria Nogueira.
»	200	1793	—	José da Costa Maciel.
»	206 v.º	1793	—	Joaquim Alz. Tavera.
»	211 v.º	1793	—	João Machado Roiz.
»	221 v.º	1793	—	José Ferreira da Costa.
»	224	1793	—	Josepha Vicencia de Jesus.
»	235 v.º	1794	—	João Antonio Henriques.
»	236 v.º	1794	—	José de Sá Tinôco Bacharel.
»	243 v.º	1794	—	José da Silva Campos.
»	246	1794	—	José Joaquim de Sant'Anna.
»	252	1794	—	José de Azevêdo.
»	260 v.º	1794	—	José Roiz. de Oliveira.
»	272 v.º	1794	—	José Moreira da Silva.
»	272	1794	—	João Baptista Pinheiro Guim.º
»	286	1794	—	Januario José de Souza.
»	91	1790	—	José Nunes de Rezende e outro.
»	216 v.º	1793	—	Juliana Maria da Assumpção e outro.
»	138	1792	—	José Henriques Ribeiro e outros.
»	43	1789	—	Luzia Maria de Jesus.
»	53 v.º	1789	—	Luiz Antonio de Faria.
»	85 v.º	1790	—	Luiz da Rocha e Souza.
»	102 v.º	1790	—	Laureano José Coutinho, tutor dos orfãos de Dionizio de Souza e Fran.ª Pacheco.
»	139			
»				
»		1792	—	Luiz Seraphim.
»	152	1792	—	Luiz Gomes da Cruz.
»	181 v.º	1793	—	Leonardo Corrêa Lourenço e outros M.ºs da Ap.ºs da Cap.ª N. S. da Ajuda.
»				
»				
»	220 v.º	1793	—	Lourenço da S.ª Barbosa.
»	225 v.º	1794	—	Lourenço Ribeiro Brito.
»	276	1794	—	Luiz Dias de Oliveira.
»	78	1789	—	Lourenço J.º de Moraes e Cavalcante e outro.
»				
»	19 v.º	1789	—	Manoel Roiz. Tavares.
»	34 v.º	1789	—	Manoel de Sá Fortes Bustamante Nogueira.
»				
»	46 v.º	1789	—	Manoel Gaspar Pereira.
»	59 v.º	1789	—	Maria Dias dos Anjos.
»	62 v.º	1789	—	Manoel Affonso Dias.
»	64	1789	—	Manoel da Motta de Andrade.
»	1 v.º	1789	—	Manoel Glz. Quintão.
»	68 v.º	—	—	Manoel Clemente da Fonceca e outra.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
256	70 v.º	1783	—	Manoel Pinto dos Santos.
»	76 v.º	1783	—	Manoel Fran.º da Roza.
»	78	—	—	Manoel Luiz dos Santos Não tem effeito esta sesmaria.
»	91 v.º	1791	—	Maria Luiza Clara do Nascimento.
»	92	1790	—	Manoel Glz. Mascarenhas.
»	100	1790	—	Manoel Luiz Branco.
»	107	1790	—	Maria Joanna de Andrade.
»	111 v.º	1790	—	Maria Clara do Nascimento.
»	115	1790	—	Manoel Ribeiro Quinta.
»	121 v.º	1791	—	Manoel José Pinto.
»	131	1792	—	Mathias Pinto Bayão.
»	133	1792	—	Manoel Ant.º de Andrade.
»	142 v.º	1792	—	Manoel da Costa Rios.
»	146 v.º	1792	—	Maria Joaquina Vieira.
»	149	1792	—	Manoel Roiz. de Aguiar.
»	150	1792	—	Manoel Caetano Machado de Mag.º
»	156	1792	—	Manoel Teixeira Sotto.
»	157	1791	—	Miguel Antonio Glz. Vieira e outro.
»	163 v.º	1792	—	Manoel Pereira de Carvalho.
»	164 v.º	1792	—	Miguel Furquim da Luz.
»	167 v.º	1793	—	Margarida da S.ª Buena.
»	168 v.º	1792	—	Manoel Marques de Oliveira.
»	171	1792	—	Manoel Faleiro.
»	172	1792	—	Manoel Pereira Beltrão.
»	177	1793	—	Manoel da Costa Villas Boas e Gama.
»	177 v.º	1793	—	Manoel Luiz Pacheco
»	185 v.º	1793	—	Manoel Carvalho Duarte.
»	189	1794	—	Miguel Fran.º Vieira.
»	194	1793	—	Martinho Pacheco Lima.
»	199	1794	—	Maria do Rosario.
»	203 v.º	1793	—	Manoel Ferreira Brito.
»	209 v.º	1793	—	Manoel Antonio de Castro.
»	212 v.º	1793	—	Manoel Carvalho Bastos.
»	213 v.º	1794	—	Manoel da Silva Machado.
»	215 v.º	1795	—	Marianna Gomes Pereira.
»	226 v.º	1794	—	Maria Angelica Roiz. de Oliveira.
»	228 v.º	1794	—	Maria Loduvina do Coração de Jesus.
»	240	1794	—	Manoel Roiz. de Oliveira.
»	241 v.º	1794	—	Marianno José Ferreira Armonde.
»	243	1794	—	Margarida de Jesus Maria.
»	250 v.º	1795	—	Maria Archanjo de Jesus.
»	261 v.º	1794	—	Miguel Ribeiro da S.ª e Bernabé Ribr.º da S.ª Padres.
»	265	1794	—	Manoel de Oliveira Senra.
»	267	1794	—	Maria da Assumpção.
»	268	1794	—	Manoel Gonçalves de Oliveira.
»	271	1794	—	Maria Dias da Silva.
»	275	1794	—	Manoel Durães.
»	280	1794	—	Manoel Machado.
»	283 v.º	1794	—	Manoel Gonçalves Couto.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
246	17	1780	—	Manoel Monteiro.
»	23	1780	—	Manoel da C.ª Bastos.
»	58	1780	—	Manoel de Arruda e Camara e outro.
»	145	1784	—	Marcos da S.ª e outros.
»	154 v.º	1791	—	Os orfãos de que é Francisco Per.ª Coura tutor.
»	1[illegible]4	1792	—	Officiaes da Camara da V.ª de Barbacena.
»	135	1792	—	Officiaes da Camara da Real V.ª de Queluz.
»	31 v.º	1789	—	Pedro Pereira Molledo.
»	1[illegible]	1792	—	Pedro Teixeira Criz e outros.
»	2[illegible]8 v.º	1774	—	Pedro Marques de Oliveira.
»	7 v.º	1763	—	Rita Luiza de Bustamante e Sá.
»	117	1791	—	Raymundo Fernandes de Araujo.
»	159	1774	—	Sylvestre Dias de Sá.
»	2[illegible]	1791	—	Sebastião José Esteves.
»	47 v.º	1789	—	Thomé Vieira de Brito.
»	58 v.º	1774	—	Thomazia Thereza de Jesus.
»	206	1795	—	Thomé Glz. de Araujo.
»	81 v.º	1793	—	Thomé José de Castro.
»	69 v.º	1793	—	Theodosio Gomes de Souza.
»	5 v.º	1784	—	Vicente Vieira da Rocha.
»	23 v.º	1791	—	Victoria Lopes Pereira.
»	71 v.º	1783	—	Victoriano da Paixão.
»	339	1791	—	Vicente Lopes dos Reis.
69	2 v.º	1795	—	Antonio Roiz. da Costa.
»	15 v.º	1793	—	Antonio João de Freitas Carv.º Dormando.
»	19	1795	—	Antonia Francisca de Paula.
»	22	1795	—	Antonio Affonso Correa.
»	11	1795	—	Anselmo Lopes Villas Boas.
»	13 v.º	1795	—	Antonio Carvalho de Azevedo.
»	40	1795	—	Antonio Dias do Prado.
»	37 v.º	1795	—	Antonio Salgado de Lima.
»	61 v.º	1795	—	Antonio da Costa Pereira.
»	72	1795	—	Antonio Gonçalves da Fonceca.
»	74 v.º	1795	—	Antonio Fran.º Xavier Grillo.
»	80	1795	—	Antonio Ferreira da Motta.
»	119 v.º	1785	—	Antonio José Teixeira.
»	126 v.º	1795	—	Antonio Moreira de Vasconcellos e sua m.ª Ant.ª M.ª de Jesus.
»	123	1795	—	Antonio Luiz Teixeira Alz.
»	146	1796	—	» » » »
»	163	1797	—	Antonio José Martins.
»	36	1795	—	Antonio Fernandes Gaspar e outros.
»	37	1795	—	Angela Fernandes e outro.
»	161 v.º	1797	—	Antonio Glz. da S.ª e outros.
»	27	1795	—	Antonio da S.ª e outros.
»	36	1795	—	Boaventura de Bittencourt Gudinho e m.ª socios.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
263	55 v.º	1795	—	Bernardo José Simões.
»	63 v.º	1795	—	Bernabé Justiniano da S.ª
»	83 v.º	1796	—	Bento dos Santos.
»	130	1796	—	Bernardina Corrêa Pamplona.
»	145 v.º	1796	—	Bento da S.ª Ferreira.
»	153	1797	—	Bernardo da S.ª Lobo.
»	36	1795	—	Bernabé Ribeiro da S.ª e outro.
»	39 v.º	1795	—	Catharina Domingos da Cruz.
»	45 v.º	1795	—	Clara Leite Vieira.
»	47 v.º	1795	—	Claudio Affonso de Oliveira.
»	71	1795	—	Domingos Novaes da Costa.
»	78	1796	—	Domingos Ant.º Dantas.
»	107	1797	—	Domingos Dias Chaves.
»	116 v.º	1796	—	Domingos Pereira da Fonceca.
»	161 v.º	1797	—	Estevão Teixeira Passos e outros.
»	1	1794	—	Francisco Xavier Goulart.
»	7 v.º	1794	—	Francisco de Souza Guerra Araujo Godinho.
»	24	1795	—	Francisco Affonso Corrêa.
»	27	1795	—	Florencia da Costa e seus filhos.
»	63	1795	—	Francisco da Costa Pereira.
»	110	1796	—	Francisco Fernandes Villar.
»	118	1796	—	Francisco José Teixeira.
»	139	1796	—	Francisco Lobo de Almeida.
»	149	1796	—	Francisco Ribeiro Salgado.
»	160	1797	—	Francisca Romeira do Valle.
»	173	1797	—	Francisca Benedicta Ernestina da Silveira.
»	30 v.º	1795	—	Francisco Ferreira Duarte e outro.
»	161	1797	—	Francisco Roberto de Moraes e outros.
»	92 v.º	1796	—	Genoveva Ribeiro da Silva.
»	96 v.º	1796	—	Gregorio Ribr.º de Carvalho.
»	171	1797	—	Gervasio Pereira de Alvim.
»	175 v.º	1797	—	Henrique José Fernandes.
»	27	1795	—	Helena Joaquina e seu marido.
»	147 v.º	1796	—	Ignacio Ribeiro Salgado.
»	13	1794	—	João Roiz França e José da S.ª Ribeiro.
»	17 v.º	1794	—	João da Costa Silva.
»	29	1795	—	João de Deos da Fonceca Aleixo.
»	32	1795	—	Joaquim Lopes Pinto.
»	9	1794	—	Joaq.º José de Souza.
»	34 v.º	1795	—	Julia Maria do Nascimento.
»	12	1795	—	José da Costa Oliveira.
»	51 v.º	1795	—	João de Deos Alves de Azevedo.
»	59	1795	—	José Roiz. de Oliveira.
»	64 v.º	1795	—	José Joaq.m Gomes Branquinho.
»	69	1795	—	João Giz. Jorge.
»	72 v.º	1795	—	José da Roza.
»	76 v.º	1795	—	Joaq.m Moreira.
»	81 v.º	1796	—	José Simões de Aguiar.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
265	85 v.º	1796	—	Joaq.ª Pereira do Amaral.
»	91	1796	—	Joaq.º José Corrêa Carneiro e José Ant.º Corrêa Carn.º e outros.
»	94 v.º	1796	—	José Alves Pereira.
»	100	1796	—	Jacintho Machado Borges.
»	103 v.º	1796	—	José Bernardo da Costa.
»	135	1796	—	Joaq.m Bernardo da Costa.
»	10	1795	—	Joanna Isidora Nogueira.
»	12	1796	—	João Ant.º de Azevedo.
»	114	1793	—	Joaq.º José dos Reis.
»	115	1793	—	José Justiniano dos Reis.
»	121	1793	—	José Luiz de Andr.º.
»	22 v.º	1796	—	José da S.ª Leme.
»	124	1796	—	José da Costa Godinho.
»	128	1793	—	João da Cunha Ferreira.
»	135 v.º	1796	—	Joaq.º Teixeira Alves.
»	140 v.º	1793	—	João José Corrêa Pamplona.
»	147 v.º	1793	—	José da S.ª Reis.
»	155 v.º	1786	—	José Teixeira.
»	153 v.º	1797	—	João Antunes do Prado.
»	158	1797	—	José Ferreira do Amaral.
»	167	1797	—	José Ferreira Brito.
»	169	1797	—	José Joaq.º dos Reis.
»	173	1797	—	João Pinto Basto.
»	178 v.º	1797	—	Jacintha Maria dos Anjos e outros irmãos.
»	161	1797	—	João Glz. da Silva e outros.
»	31	1793	—	João Fernandes Gaspar, José Frz. Gaspar e outros.
»	27	1795	—	José da Silva e outros.
»	27	1795	—	João da Silva e outros.
»	74 v.º	1795	—	Joaq.m Moreira.
»	108 v.º	1793	—	Luiz Antonio de Azevedo.
»	36 v.º	1795	—	Luiz Dias de Oliveira.
»	137 v.º	1793	—	Luiz Ribeiro da Silva.
»	27	1795	—	Luiza Maria e outros.
»	1 v.º	1794	—	Manoel Dias da Conceição.
»	16	1794	—	Maria José do Espirito Santo.
»	20 v.º	1794	—	Maria Barbosa Lima e seus filhos.
»	25 v.º	1795	—	Miguel Joaq.m da Cunha e sua m.er Helena Joaquina.
»	33	1795	—	Manoel Glz. Braga.
»	37 v.º	1795	—	Maria Rosa de Jesus.
»	40 v.º	1795	—	Manoel de Jesus Pereira.
»	53 v.º	1795	—	Manoel da Costa Pereira.
»	65	1795	—	Miguel Ribr.º da Silva e outro (Padres).
»	87	1786	—	Manoel Fran.º de Mendonça.
»	88 v.º	1786	—	Maria Dias da S.ª.
»	89	1786	—	Maria Fran.ª de Santiago.
»	98	1795	—	Manoel Roiz. S.ª.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
26»	118	1795	—	Marianna Gomes Per.ª.
»	131 v.º	1796	—	Manoel Barbosa de Miranda.
»	142 v.º	1796	—	Maria da S.ª Godinho.
»	145	1796	—	Manoel Freire.
»	151	1796	—	Maria Clara Simplicia de S.ª Rosa
»	150	1796	—	Miguel Ribeiro da S.ª e outro.
»	165 v.º	1797	—	Maria Joaquina Caetano da Silveira.
»	175	1797	—	Margarida Clara de Azevedo.
»	178 v.º	1797	—	Maria Rosa de Jesus e outras irmãs.
»	36	1795	—	Manoel Fernandes Gaspar e outros.
»	27	1795	—	Manoel da S.ª e outros.
»	47	1795	—	Maria Josépha e outros.
»	68	1795	—	Aos Officiaes da Camara da V.ª de S. Bento do Tamanduá.
»	6	1794	—	Paulo Moreira da S.ª e outros.
»	11	1794	—	Pedro Glz. Gomes.
»	33 v.º	1795	—	Pedro Ant.º Leme.
»	102	1796	—	Pedro Bernardo da Costa.
»	17	1795	—	Rosalia Maria de Jesus.
»	59 v.º	1795	—	Severino Ribeiro e Fran.ª Ferr.ª Duarte.
»	161 v.º	1797	—	Sebastião José e outros.
»	151	1796	—	Victoria Lopes Pereira.
»	178 v.º	1797	—	Victoriano Lopes de Souza e outros.
27»	1	1797	—	Anna Joaquina Alves Gondim.
»	33	1797	—	Aleixo Ribeiro do Valle.
»	35	1797	—	Antonio Justiano Monteiro de Queiroz.
»	36	1797	—	Antonio da S.ª Monteiro Galvão.
»	41	1797	—	Antonio José Pereira.
»	54 v.º	1797	—	Antonio Joaq.ª de Andrade.
»	58	1797	—	Antonio José Frz. Guim.ª.
»	95	1797	—	Antonio Furtado Campos.
»	102 v.º	1797	—	Antonio da C.ª Pereira.
»	136 v.º	1798	—	Antonio Glz. da Costa.
»	144 v.º	1798	—	Antonio de Oliveira Vogado.
»	157 v.º	1798	—	Antonio da S.ª Pereira.
»	187	1798	—	Antonio Gomes Freire.
»	188 v.º	1798	—	Amaro Gomes Nogueira.
»	210	1798	—	Antonio Glz. Fernandes.
»	219 v.º	1798	—	Antonio Roiz. Ventura.
»	221	1798	—	Antonio da Silveira Gatto.
»	235 v.º	1798	—	Antonio Lemes da Silva.
»	256	1794	—	Antonio Teixeira da Silveira.
»	262 v.º	1798	—	Antonio Ferreira de Barros.
»	272 v.º	1798	—	Anna Esteves.
»	274 v.º	1798	—	Antonio Glz. Couto.
»	275 v.º	1798	—	Antonio Carvalho da Cunha.
»	278 v.º	1798	—	Antonio Joaq.ª Duarte.
»	280	1798	—	Anna Maria Duarte.
»	281	1798	—	Antonio Dias Tostes.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
275	284	1798	—	Antonio Pinto de Moraes.
»	285 v.º	1798	—	Antonio Carvalho da Cunha.
»	171	1798	—	Alexandre Pinto de Vasconcellos.
»	147	1798	—	Bento José Glz. Guim.ães.
»	174 v.º	1798	—	Bento José Pereira.
»	225 v.º	1798	—	Bernardo Ferreira Pinto.
»	228 v.º	1798	—	Bento José Peixoto.
»	283 v.º	1798	—	Bernardina de Souza e seos filhos.
»	99	1797	—	Clara Eugenia Ferreira.
»	117	1798	—	Catharina Pereira.
»	129 v.º	1798	—	Caetano Antonio da Rocha.
»	155 v.º	1798	—	Clara Mathilde de Gouvea.
»	183 v.º	1798	—	Clara Maria da Trindade.
»	255 v.º	1798	—	Christovão Glz. Monteiro.
»	12 v.º	1797	—	Domingos Glz. Lopes.
»	17 v.º	1797	—	Domingos Pinto da Silveira.
»	19	1797	—	Domingos de Oliveira Alves.
»	73 v.º	1797	—	Domingos Glz. de Oliveira.
»	99	1797	—	Domingos da Costa.
»	112 v.º	1797	—	Domingos Villela.
»	253	1798	—	Domingos Dias da Costa.
»	271	1798	—	Domingos de S.º Lima.
»	105 v.º	1797	—	Domingos Roiz. Affonso.
»	138 v.º	1798	—	Domingos Glz. da Costa.
»	8 v.º	1797	—	Felippe Gomes Pereira.
»	22	1797	—	Francisco Coelho dos Santos.
»	24 v.º	1797	—	Felix Ribeiro de Mendonça.
»	31 v.º	1797	—	Francisco Ignacio Xavier.
»	65	1797	—	Francisco Moreira Piza Barreto.
»	67 v.º	1797	—	Felisberto Antonio Leal.
»	8.	1797	—	Fructuoso Dias de Oliveira.
»	110 v.º	1797	—	Francisco Thomaz Villela.
»	122 v.º	1798	—	Francisco José de Queiroz.
»	123 v.º	1798	—	Francisco Glz. Chaves.
»	131	1798	—	Francisco Fernandes Gandra.
»	144 v.º	1798	—	Felix Glz. da Costa.
»	174 v.º	1798	—	Francisco Dias dos Anjos.
»	181 v.º	1798	—	Francisco de Paula de Oliveira Silva.
»	185 v.º	1798	—	Francisco Glz. Couto.
»	195	1798	—	Francisco José de Araujo.
»	197	1798	—	Felisardo Mathilde de Moraes Salgado.
»	199	1798	—	Francisco Gomes Nogueira.
»	203 v.º	1798	—	Francisca Meirelles Freire.
»	211	1798	—	Francisco Carlota Rodrigues.
»	216	1798	—	Francisco de Salles Roiz. Cardozo.
»	226 v.º	1798	—	Francisca Candida de Rezende.
»	257 v.º	1798	—	Francisco Borges Santiago.
»	258 v.º	1798	—	Felisberto Virgolino Miz. Pereira.
»	6 v.º	1797	—	Gregorio Fortunato de Souza Carv.º
»	180 v.º	1798	—	Genoveva de Lara.

Livros	Paginas	Datas: Das confirmações	Datas: Das concessões	Nomes dos concessionarios
275	252	1748	—	Gregorio Pereira Soares de Albergaria.
»	75 v.º	1767	—	Ildefonso Lopes Rozado.
»	107	[illegible]	—	Isabel Caetana de Faria.
»	119 v.º	1768	—	Isabel Peixoto.
»	216 v.º	1768	—	Isabel Corrêa de Almeida.
»	4	1797	—	Joaq.m José da S.ª
»	5	1797	—	João Teixeira Alves.
»	13	1797	—	José Glz. Machado e seus irmãos.
»	15	1797	—	José Caetano Pinto Camello.
»	23	1797	—	José Rodrigues de Almeida.
»	27 v.º	1767	—	Joaq.m Roiz Carvalhal.
»	28 v.º	1797	—	Joaq.m Ribeiro dos Santos.
»	33	1797	—	José Francisco Miz.
»	38 v.º	1797	—	José Dias Palhão.
»	42 v.º	1797	—	João de Souza Pontes.
»	51	1797	—	Joanna Felicia Moreira.
»	53	1797	—	João Ayres Gomes.
»	57 v.º	1797	—	José M.l de Oliveira.
»	62	1797	—	José de Moura e Silva.
»	65 v.º	1797	—	Joaq.m José de Moura Basto.
»	69 v.º	1767	—	Joaq.m Roiz. dos Santos
»	77 v.º	1797	—	João de Oliveira Senra.
»	81 v.º	1797	—	João Fernandes da S.ª
»	83	1767	—	Joaq.m Pinto de Paes Lara.
»	91	1797	—	João Nunes de Moraes.
»	93	1797	—	José Moreira Alfene.
»	97	1797	—	João Lourenço Dias
»	99 v.º	1797	—	José Lopes Rozado.
»	108	1797	—	Joaquina Thomazia dos Reis.
»	109	1797	—	Joaq.m Manoel do Nascimento Villela.
»	118	1798	—	João Pereira da Silva.
»	128 v.º	1798	—	João Fernandes Gaspar.
»	129 v.º	1798	—	José da S.ª Santos.
»	130 v.º	1798	—	Joaquina Maria de Jesus.
»	134 v.º	1798	—	José Domingues de Carvalho.
»	150 v.º	1798	—	João Pereira Duarte.
»	160 v.º	1798	—	José Ant.º da S.ª Pereira.
»	162 v.º	1798	—	Joaq.m Ferreira da S.ª
»	177	1798	—	José Fran.co de Magalhães.
»	189	1798	—	Joaq.m Pereira de [illegible].
»	191 v.º	1798	—	João da S.ª Ribeiro de Queiroz.
»	205 v.º	1798	—	José Vaz Barbosa.
»	212	1798	—	Joaq.m da S.ª Leme.
»	127	1798	—	Joaq.m Pimenta de Abreu.
»	143	1798	—	José Gomes Vieira.
»	218	1798	—	José Joaq.m.
»	222	1798	—	Joaquina de Proença e Clara.
»	224	1798	—	João Per.ª Pinto.
»	231	1798	—	José Gomes Pires
»	239 v.º	1798	—	José de Meira de Macedo.
»	247 v.º	1798	—	João Antunes Soltre.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
275	250	1798	—	Januario Pires da Luz.
»	254 v.º	1798	—	José Lopes de Oliveira.
»	258 v.º	1798	—	José Nogueira de Sá.
»	260	1798	—	José da S.ª Pereira.
»	255	1798	—	José Pereira da S.ª
»	263	1798	—	José Ant.º de Carvalho.
»	257 v.º	1798	—	João Paulo de Carvalho.
»	10 v.º	1797	—	Luiz Ant.º Villela da S.ª
»	114 v.º	1797	—	Luiz Ant.º Novaes de Campos.
»	116	1798	—	Luiza Ant.ª da Silva.
»	140	1798	—	Lucio Soares Teixeira.
»	231	1798	—	Luiz da Silva Pereira.
»	2	1797	—	Maria Joaquina Alz. Gondim.
»	4	1797	—	Manoel Roiz Pessôa.
»	9 v.º	1797	—	Martinho Ferreira de Figueiredo.
»	11 v.º	1797	—	Maria Villela da Silva.
»	15	1797	—	Manoel Gonçalves Loires.
»	16 v.º	1797	—	Manoel Carvalho de Mag.ºs
»	26	1797	—	Manoel Ribeiro Salgado.
»	30	1797	—	Manoel Joaq.º Ribeiro.
»	14 v.º	1797	—	Maria Victoria dos Reis.
»	18	1797	—	Manoel Cardoso de Almeida.
»	79 v.º	1797	—	Mauricio Antonio Claudio.
»	83 v.º	1797	—	Manoel Cardoso de Menezes.
»	87	1797	—	Manoel Roiz. Tavares.
»	104 v.º	1797	—	Manoel Pereira Pinto.
»	127 v.º	1798	—	Maria Paula de Jesus.
»	132	1798	—	Manoel Ferreira Pacheco.
»	142 v.º	1798	—	Manoel Gomes Vieira.
»	152 v.º	1798	—	Manoel Dias da C.ª
»	155	1798	—	Manoel de Queiroz.
»	161	1798	—	Manoel Carv.º Brandão.
»	166	1798	—	Manoel Carvalho Duarte.
»	168	1798	—	Manoel Fernandes Torrente.
»	178	1798	—	Manoel Glz. de Araujo.
»	195	1798	—	Manoel Fernandes da S.ª e sua irmã Josêpha de Gouvêa.
»	201 v.º	1798	—	Manoel Martins.
»	207 v.º	1798	—	Marcos Roiz. S.ª
»	214 v.º	1798	—	Manoel Glz. S.ª
»	235	1798	—	Martinho de Faria Moreira.
»	242 v.º	1798	—	Manoel Alves de Rezende.
»	256 v.º	1798	—	Manoel Joaq.º de Andrade.
»	281 v.º	1798	—	Martinho de Faria Moreira e seo irmão Ant.º de Far.ª Mor.ª
»	285	1798	—	Manoel Ant.º de Amorim.
»	172	1798	—	Manoel da S.ª Pereira.
»	173 v.º	1798	—	Manoel Roiz. da Motta e sua irmã Fran.ª Ant.ª da Motta.
»	39 v.º	1797	—	Paulo Caetano de S.ª e Almeida.
»	179 v.º	1798	—	Perpetua Maria Lourença.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
275	213	1798	—	Paschoal Glz. da S.ª
»	244	1798	—	Quintiliana Maria da Conceição.
»	64	1797	—	Ritta Ferreira da Purificação.
»	252 v.º	1798	—	Ritta Maria do Rosario.
»	183 v.º	1798	—	Sebastião de Araujo e Abreo.
»	7 v.º	1797	—	Thomaz Mendes.
»	161 v.º	1768	—	Thomaz Luiz.
»	259	1798	—	Theodoro José Joaq.m Pereira.
»	71 v.º	1797	—	Ventura Ribeiro Pinto.
»	124 v.º	1798	—	Vicente Ferr.º da S.ª — Passa a folha n. 44.
287	13 v.º	1798	—	Antonio Pimenta da Costa
»	2 v.º	1798	—	Antonio Furtado Mendonça e outros
»	15 v.º	1794	—	Antonio Joaq.m da Silva.
»	37	1798	—	Anna Barbara Jesuina de Mello
»	54	1798	—	Antonio Teixeira de Carvalho.
»	71	1795	—	Agostinho Nogueira Penido.
»	87	1798	—	Antonio Justino Ribeiro da Silva.
»	85 v.º	1798	—	Anna Joaquina da Conceição.
»	90 v.º	1798	—	Antonio José Gomes Carneiro.
»	94	1798	—	Angela Bernarda de Toledo.
»	113	1798	—	Antonio Alz. Passos.
»	125	1794	—	Antonio José de Souza.
»	135 v.º	1798	—	Antonio de Faria Salgado
»	158	1798	—	Antonio Moreira Duarte.
»	134	1798	—	Antonio Marques da Silva.
»	113 v.º	1798	—	Anna Francisca da Silveira.
»	14	1798	—	Albino Gomes Nogueira.
»	133 v.º	1799	—	Anna dos Santos Pereira.
»	162	1799	—	Anna Correa Pinto.
»	154 v.º	1799	—	Anna M.ª de Jesus e seo filho M.º Barbosa Castro.
»	173 v.º	1799	—	Anna da Cunha Pinto.
»	176	1798	—	Ambrosio José de Andrade.
»	177 v.º	1798	—	Antonio Pinto de Mendonça.
»	179	1799	—	Alexandre Pereira da Motta.
»	209	1799	—	Antonio Alz. Carrujo.
»	221 v.º	1799	—	Anna Maria Josepha e Justina da S.ª de Oliveira.
»	234 v.º	1799	—	Antonio Lopes de Oliveira Bello.
»	245	1799	—	Antonia Moreira Rosa.
»	235	1799	—	Antonio Gomes.
»	230 v.º	1799	—	Anna Thereza de Jesus.
»	240 v.º	1799	—	Anastacio José de Souza.
»	245	1799	—	Antonio Velloso de Miranda.
»	247	1799	—	Antonio Caetano Villas Bôas.
»	250 v.º	1799	—	Angela Maria de Jesus.
»	9	1799	—	Bernardo José Gomes da S.ª Flores.
»	91 v.º	1798	—	Bernardo José Gomes Carneiro.
»	201 v.º	1799	—	Bernarda Maria da Conceição.
»	228 v.º	1799	—	Bento da Costa.
»	246	1799	—	Braz Barbosa Passos.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
55	31	1791	—	Custodio Ferreira Pinto.
»	34	1798	—	Cypriano Martins Ribeiro.
»	37 v.º	1798	—	Christovão Dias Gonçalves.
»	156	1791	—	Clemente José de Allemão Chaves.
»	162 v.º	1790	—	Caetano de Affonseca de Vasconcellos.
»	216	1790	—	Custodio Frz. de São José.
»	1	1790	—	Domiciano de Soza Guimarães.
»	30	1798	—	Domingos Roiz. Pinto.
»	43 v.º	1798	—	Domingos Gomes de Macedo.
»	66 v.º	1798	—	Domingos da C.ª Cardoso.
»	153 v.º	1790	—	Eutrazia Maria de Sampaio.
»	191	1790	—	Euzebio Ant.º de Oliveira.
»	11 v.º	1798	—	Francisco de S.º Lima.
»	14 v.º	1798	—	Francisca M. Esperança de Mendonça.
»	25	1798	—	Francisco Soares da Graça.
»	28	1791	—	Francisco Joaq.º de Andrade.
»	33	1798	—	Francisco Ribeiro de Magalhães.
»	105 v.º	1798	—	Francisco Gomes da Motta.
»	222	1790	—	Francisco Xavier Rabello Lôbo.
»	225 v.º	1790	—	Francisco Ant.º de Moraes.
»	231 v.º	1790	—	Felisberto Miz. Arruda.
»	332 v.º	1790	—	Francisco Paes Roiz Horta.
»	369	1801	—	Francisco Vidal
»	54	1798	—	Gabriel Francisco Junqueira.
»	26 v.º	1798	—	Gonçalo Fran.co de Freitas e outro.
»	115 v.º	1798	—	Gabriel Mend.s de Carvalho.
»	193 v.º	1790	—	Gervasio Nunes de Cerqr.º
»	79	1798	—	Ignacio José Carneiro e seos irmãos.
»	52	1798	—	Ignacio da Fraga Lobo.
»	84	1798	—	Ignacio Ribeiro da Silva.
»	93 v.º	1798	—	Ignacio Nogueira.
»	185 v.º	1790	—	Ignacio José da Motta Leite.
»	365 v.º	1790	—	Ignacio Ant.º Mendes.
»	47 v.º	1798	—	Ignacio Pacheco Lopes e outro.
»	2 v.º	1798	—	José Correa da Silv.ª e Ant.º Furtado de Mendonça.
»	7 v.º	1798	—	João Ant.º Teixeira.
»	11	1798	—	José Roiz. Mendes.
»	18	1798	—	José Pinto Barbosa.
»	20	1798	—	José Gomes dos Santos.
»	21 v.º	1798	—	José Pereira da Rocha.
»	24	1798	—	José Francisco Pereira do Monte.
»	26 v.º	1798	—	José Frz. dos Santos e outro.
»	31	1798	—	João Ferreira Soares.
»	47 v.º	1798	—	José Sebastião de Mello.
»	55 v.º	1791	—	João da S.ª de Silveira, como testamenteiro M.el Glz. Ribeiro.
»	60	1798	—	João Alz. Pereira.
»	68	1798	—	João da S.ª de Oliveira.
»	79	1798	—	Joaq.m de Lima Rego.
»	73	1798	—	José do Rego Lima.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
87	75 v.º	1798	—	José da S.ª Pereira.
»	78 v.º	1798	—	Joaq.ᵐ Gonçalves de Carvalho.
»	79 v.º	1798	—	José da Silva Liboreiro.
»	87	1798	—	José dos Santos de Carvalho.
»	89	1798	—	José Gomes de Carvalho.
»	100 v.º	1798	—	João Gomes da Cunha Gouvea.
»	103	1798	—	José Vieira de Souza e outros.
»	109	1798	—	José Pereira.
»	114 v.º	1798	—	Joaq.ᵐ Pereira do Amaral.
»	121	1798	—	João Xavier Teixeira dos Guim.ᵐ
»	124	1798	—	José Correa de Alvarenga e sua m.
»	129 v.º	1798	—	José Gonçalves Monteiro.
»	131	1798	—	João Pereira de Araujo.
»	139 v.º	1798	—	João Glz. Ribeiro.
»	141	1798	—	João de Affonceca e Silva.
»	146 v.º	1798	—	João Luiz Pinto.
»	167	1799	—	João Fran.ᶜᵒ de Andrade.
»	181	1799	—	José Ant.ᵒ da Silva e Mello.
»	199 v.º	1799	—	José Francisco de Miranda.
»	203 v.º	1799	—	Joaq.ᵐ José Vieira e os herdeiros da falleeida M.ª Miz Conto.
»	210 v.º	1799	—	José Luiz da Silva.
»	211 v.º	1799	—	Joaq.ᵐ Pinto Rosa.
»	212 v.º	1797	—	Jeronymo da Rocha e Silva
»	218	1799	—	Jacintho José de Borba.
»	220	1799	—	João Glz. Penha.
»	221	1799	—	João Pinto Ribr.ᵒ
»	225 v.º	1799	—	José Per.ᵒ de Vasconcellos.
»	227 v.º	1799	—	Josépha de Abreo.
»	229 v.º	1799	—	José Caetano Lopes.
»	231 v.º	1799	—	Josépha Joaquina de Moura.
»	233 v.º	1799	—	João da S.ª Tavares.
»	237	1799	—	João Teixeira Camargos.
»	242 v.º	1799	—	João Fran.ᶜᵒ dos Santos.
»	256	1799	—	João Egas Munis P.ᵉ Coelho da Cunha.
»	258	1799	—	João Antunes Cintra.
»	260 v.º	1800	—	João da Silva Ferreira.
»	261 v.º	1800	—	José Fernandes da Rosa.
»	266	1800	—	José Feliciano Pereira da Silva
»	267 v.º	1800	—	José Nunes de Carvalho.
»	182 v.º	1799	—	Luiz Ant.ᵒ Pinto.
»	197 v.º	1799	—	Luiz José de Freitas Bello.
»	254	1799	—	Luiz Marinho da Fonseca.
»	81 v.º	1798	—	Luiza M.ª Gomes e outro.
»	16 v.º	1798	—	Manoel Gomes Ferreira Simões.
»	19	1798	—	Manoel Ant.ᵒ da Silva Pinto.
»	20 v.º	1798	—	Manoel Glz. Campos.
»	22 v.º	1798	—	Manoel Fran.ᶜᵒ Pereira da Purificação
»	31	1798	—	Manoel Dias Mendes.
»	35	1798	—	Maria Per.ª da Assumpção.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
287	40	1798	—	Manoel Luiz Saldanha de Miranda.
»	45 v.º	1798	—	Maria Ignacia de Oliveira.
»	49 v.º	1798	—	Manoel de S.ª Moreira.
»	58	1798	—	Manoel Joaq.m de Siqr.ª
»	62 v.º	1798	—	Margarida da Silva.
»	63 v.º	1798	—	Maria Isabel Florinda de Assis.
»	81 v.º	1798	—	Maria Gomes do Rosario e Luiza M.ª Gomes.
»	93	1798	—	Manoel Fernandes Martins.
»	94	1798	—	Maria José Velocina de Miranda.
»	99 v.º	1798	—	Manoel Caetano Antona, como procurador dos herdeiros do fallecido M.el de Aguiar Coelho.
»	102	1798	—	Manoel Vieira do Espirito Santo e outros.
»	110 v.º	1798	—	Manoel Joaq.m da Costa.
»	112 v.º	1798	—	Maria Glz. Chaves.
»	117 v.º	1798	—	Manoel Pinto Lopes.
»	119 v.º	1798	—	Manoel da Silva Guim.es
»	122 v.º	1798	—	Manoel da Silva Brandão
»	132 v.º	1798	—	Mathias de Souza Benevides.
»	136 v.º	1798	—	Maria Ignacia da Conceição e Anna Quiteria do Sacram.to
»	142	1798	—	Maria de S.ª Ferreira.
»	148	1799	—	Manoel Fernandes Sobreira.
»	161	1799	—	Manoel José da S.ª Pontes.
»	165 v.º	1799	—	Manoel Teixeira de Miranda.
»	168 v.º	1799	—	Manoel Roiz. de Aguilar.
»	170	1799	—	Manoel Martins da C.ª
»	171 v.º	1799	—	Manoel Teixeira Ozorio.
»	174 v.º	1799	—	Manoel Marques Ferreira.
»	184	1799	—	Manoel José da Rocha e S.ª
»	187	1799	—	Manoel Martins Chaves.
»	188 v.º	1799	—	Manoel de S.ª da Rocha.
»	192	1799	—	Miguel José Pereira.
»	219	1799	—	Manoel da C.ª Neves.
»	225 v.º	1799	—	Manoel Roiz. de Pinho.
»	238	1799	—	Miguel José de Andrade.
»	241 v.º	1799	—	Maria Gomes da Assumpção.
»	243 v.º	1799	—	Manoel Ant.º da Silva.
»	252	1799	—	Marianna Candida de Oliv.ª
»	264 v.º	1798	—	Manoel José Alves.
»	164 v.º	1798	—	Nicoláo Miz. Saldanha.
»	70	1798	—	Pantaleão Moreira Moço.
»	77	1798	—	Pedro Cardoso. (Cachoeira do Campo)
»	88	1798	—	Pedro Luiz Ferreiro.
»	137 v.º	1799	—	Pedro Custodio Guim.es e Theodora Maria de Jesus.
»	159	1799	—	Pedro Lemos Duarte.
»	164 v.º	1799	—	Patricio Alvares de Azevedo.
»	65	1798	—	Quiteria Assensa de Andrade.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
27	61 v.º	1798	—	Rosa de Oliveira.
»	197	1798	—	Roque Lopes Pacheco e José Lopes Pacheco.
»	195 v.º	1798	—	Romão Glz. Gil.
»	4	1798	—	Sebastião Ribr.º Nunes.
»	98	1798	—	Sebastião Alvares.
»	1[illegible]8	1798	—	Sebastião da Silva.
»	248 v.º	1799	—	Suzana Maria do Sacramento.
»	12 v.º	1798	—	Thomé Leitão de Almeida e José Leitão e Joaq.m Leitão.
»	11 v.º	1794	—	Thomaz Ant.º X.er Botelho.
»	32	1794	—	Thomaz de Aquino Pereira.
»	34	1798	—	Thereza de Jesus.
»	42 v.º	1798	—	Theotonio Fran.co Ribeiro.
»	44	1799	—	Thomaz da Costa Neves e outros.
»	233	1800	—	Ursula Thereza de Jesus.
»	5 v.º	1798	—	Ventura Pereira de Mag.º
»	74 v.º	1798	—	Vicente Francisco.
»	208	1799	—	Victoria Maria Ferreira.
28	4	1798	—	Anna Maria Roiz. da Costa.
»	12	1798	—	Anna Thereza de Jesus.
»	16 v.º	1798	—	Antonio de Araujo Ferráz.
»	22 v.º	1798	—	Anna Maria de Jesus.
»	33 v.º	1798	—	Antonio Caetano de Almeida Villas Bóas.
»	34 v.º	1798	—	Antonio Glz. Villas Bóas.
»	23 v.º	1797	—	Antonio Caetano Mascarenhas.
»	33 v.º	1798	—	Antonio Pereira da Rocha.
»	41	1794	—	André Sanches Brandão.
»	57	1794	—	Anna Joaquina de Almeida.
»	70	1798	—	Antonio José Ribeiro de Souza.
»	77	1798	—	Antonio da Silva de Abreo e sua m.er Theodora Mar.ª Rosa e outras.
»	81 v.º	1798	—	Antonio Pereira Malta.
»	83	1798	—	Aguida Maria Martins
»	97	1798	—	Alexandre Miz. Coelho.
»	114	1798	—	Antonio Vieira de Souza.
»	136 v.º	1798	—	André do Couto Pereira.
»	150	1798	—	Antonio Vicente de Almada.
»	151 v.º	1799	—	Antonio do Couto Pereira.
»	161 v.º	1799	—	Antonio Pereira Lopes.
»	163	1799	—	Antonio Roiz. Souza Lisbôa.
»	166	1799	—	Antonio Machado de Aguiar e Josépha Joaq.m de Moura.
»	174 v.º	1798	—	Antonio da Cunha Carvalho.
»	175	1798	—	Antonio de Souza Mendes.
»	184 v.º	1799	—	Antonio Gomes Baptista.
»	186 v.º	1794	—	Anna Baptista de Santo Ignacio.
»	189 v.º	1799	—	Antonio Thomaz de Figueiredo Neves.
»	197	1799	—	Antonio Mendes de Mag.º
»	199	1799	—	Antonio José da Costa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
286	210 v.º	1799	—	Anna Joaq.ª da Silva.
»	209 v.º	1799	—	Antonio José Teixeira.
»	219 v.º	1799	—	Antonio Brandão de Mello.
»	231	1799	—	Antonio da Cunha Carvalho.
»	231	1799	—	Antonio Pedro de Souza.
»	241 v.º	1799	—	Joaq.ª Pinto de Castilho.
»	52	1798	—	Bartholomeo Bueno Feio.
»	56	1798	—	Carlos José da S.ª
»	59	1798	—	Carlos Roiz. de Oliveira.
»	130	1798	—	Camillo da S.ª Brandão.
»	141	1798	—	Custodio Martins da Costa.
»	147	1798	—	Carlos Ribeiro da Fonceca.
»	15 v.º	1798	—	Domingos Roiz. Simões.
»	78 v.º	1798	—	Domingos de Araujo Silveira (Cachoeira do Campo).
»	87	1798	—	Domingos de Souza.
»	122 v.º	1798	—	Domingos José Ferreira (Capão do Lanna, termo de V.ª Rica)
»	129 v.º	1798	—	Domingos Marinho da S.ª
»	155	1799	—	Domingos Marques de Oliveira.
»	160	1799	—	Domingos Ferreira da Costa.
»	177 v.º	1798	—	Eugenia Roza do Nascimento.
»	19 v.º	1798	—	Francisco José de Mesquita.
»	25	1798	—	Francisco Ribeiro Nunes.
»	26	1798	—	Francisco Ribeiro Fortes.
»	54	1798	—	Francisco Xavier do Nascimento.
»	55	1798	—	Francisco Antonio Pereira.
»	66 v.º	1798	—	Francisco Ant.º Junqueira.
»	68 v.º	1798	—	Francisco Pereira da Silveira.
»	71	1798	—	Francisco Alves de Britto. Engenho na freg.ª de S. Bartholomeo, termo de V.ª Rica.)
»	75 v.º	1798	—	Faustino José do Valle. Barreiros e Ribeirão dos Fornos, freg.ª de Cacheira do Campo.
»	116	1798	—	Francisco Vieira de S.ª e Silvestre Ant.º Vieira.
»	117 v.º	1798	—	Francisco Ferreira de Brito.
»	135	1798	—	Francisco Ant.º Rabello de Carv.º
»	149	1798	—	Francisco Ferreira Torres.
»	214	1799	—	Francisco Pinto de Miranda.
»	228	1799	—	Francisco José de Mello.
»	233 v.º	1799	—	Francisco X.º Fortes de Bustamante Sá.
»	50	1798	—	Gabriel da Costa Rezende. Padre.
»	64	1798	—	Gaspar Moreira de Oliveira.
»	111 v.º	1798	—	Geraldo Simões da Costa.
»	31 v.º	1798	—	Helena Maria Ephigenia do Monte do Carmo.
»	91 v.º	1798	—	Hypolito Moreira dos Santos.
»	141	1798	—	Helena de Queiroz.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
86	30	1798	—	Innocencio José Machado.
»	113	1793	—	Ignacio Pires de Miranda.
»	189 v.°	1793	—	Ignez Maria de Jesus.
»	2	1798	—	José Martins Pereira.
»	5	1798	—	José da Costa Guimarães. Cardozo da freg.ª S. Bartholomeo).
»	9	1798	—	Joaq.ª Maria do Prado.
»	14 v.°	1793	—	João Anastacio Ferreira Sobral. Vassoira Curral do Trino no termo de V.ª R.ª.
»	17 v.°	1798	—	José Bernardes de Moraes.
»	27 v.°	1798	—	P.ª João Zacarias e J.ª Fran.ª Guim.ª (Moradores o 1.º em Zacarias, o 2.º em Viralobo freg.ª Cachoeira do Campo).
»	28 v.°	1798	—	João de Oliv.ª S.ª e Manoel Pinto Cardozo Buraca na freg.ª de Congonhas do Campo.
»	38	1798	—	José dos Santos de Andrade.
»	42 v.°	1793	—	Joaq.ª Garcia Roza.
»	43 v.°	1793	—	José Joaq.ª de Andrade.
»	45 v.°	1798	—	José de Souza Oliveira.
»	65	1798	—	José Ferreira da Silva.
»	67 v.°	1798	—	José Marianno.
»	71	1798	—	Joaq.ª Coelho Roldão, João Baptista e outros.
»	72	1798	—	Jacintho Theodoro do Amaral.
»	73	1798	—	João Dias Ladeira.
»	62 v.°	1798	—	João Pereira de Siqueira. Morro de S. Ant.º na freg.ª de Congonhas do Campo.
»	79	1798	—	João Baptista Domingues e sua mulher.
»	95 v.°	1798	—	José Antunes Moreira. Padre.
»	100 v.°	1798	—	Jeronymo J.ª Per.ª Morador no Fundão termo de V.ª Rica).
»	99	1793	—	Jeronymo Camello de Sousa.
»	102 v.°	1798	—	Joaq.ª Roiz. de Carvalho.
»	106 v.°	1798	—	João Roiz. de Macedo. Casa Branca, Cachoeira de Campo e Ponte dos Tabões, termos de V.ª R.ª)
»	108 v.°	1798	—	José Fran.ª Morato.
»	111	1798	—	Joaq.ª Roiz. de Oliv.ª (Agua Limpa, freg.ª de S. Ant.º da Casa Branca, S. Bartholomeo do termo de V.ª R.ª)
»	119	1798	—	João Marques da S.ª
»	120 v.°	1798	—	Joanna Pereira da Motta.
»	125 v.°	1793	—	João de Souza Neto.
»	128 v.°	1798	—	José de Oliveira Ribeiro.
»	137 v.°	1798	—	Jorge Pacheco Medeiros.
»	151	1798	—	João Coelho Jacome.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das confirmações	Das concessões	
286	153 v.º	1738	—	José Joaq.m de Miranda.
»	164 v.º	1799	—	José Ferreira Pinto.
»	167 v.º	1799	—	José de Oliv.a Neves.
»	171	1799	—	Jeronymo Pereira de Carvalho e Fran.co Ignacio de S.ta Apollonia.
»	178 v.º	1799	—	Joaq.m Fernandes da Silva.
»	188	1799	—	João de Oliv.a Santiago.
»	191	1799	—	João Bicudo de Alvarenga Leme.
»	197 v.º	1799	—	Joaq.m Custodio Pereira.
»	204	1799	—	José Teixeira Camargos.
»	215 v.º	1799	—	José Pereira dos Santos.
»	221	1799	—	Joaq.m dos Reis Monte Negro.
»	233	1799	—	Joaq.m Pinto Castilho.
»	237	1799	—	João Alves Torres.
»	41 v.º	1738	—	Leonardo Fran.co Ribeiro.
»	61 v.º	1738	—	Luiz Manoel de Siqueira.
»	80	1738	—	Luiza Rodrigues de Sousa. Paraopeba, termo de V.a R.a
»	3	1738	—	Matheus Glz. Leonardo.
»	5	1738	—	Manoel Pereira Penna.
»	8	1738	—	Manoel J.e Teixeira Murta.
»	10 v.º	1738	—	Maximiano Dias de Oliv.a Prado.
»	13 v.º	1738	—	Manoel de Arruda.
»	28 v.º	1738	—	Manoel Pinto Cardoso e outro. (Buraca na freg.a de Congonhas do Campo).
»	29	1738	—	Manoel Rodrigues de Oliveira e irmãos.
»	30 v.º	1738	—	Manoel Dias Ferraz.
»	36 v.º	1738	—	Manoel Ferreira de Affonceca. (Crúz das Almas na freg. Cachoeira do Campo, termo de V.a Rica).
»	40	1738	—	Manoel Fernandes da Conceição.
»	47 v.º	1738	—	Manoel Pereira Neves e Ignacio Pacheco Lopes.
»	51	1738	—	Miguel Roiz. da Costa.
»	58	1738	—	Manoel Ferreira de Aguiar. Farinha Secca, freg.a de Cachoeira do Campo.
»	93 v.º	1798	—	Manoel Fran.co Nêto.
»	98 v.º	1798	—	Martinho Roiz. da Costa.
»	101	1798	—	Manoel J.e Gomes Carneiro.
»	115	1798	—	Manoel Gomes Carneiro.
»	127	1798	—	Manoel Ferreira de Carvalho. (Ajuda, freg.a de S. Bartholomeo).
»	131 v.º	1748	—	Manoel Antonio Simões.
»	133	1798	—	Manoel do Espirito Santo e Souza.
»	142 v.º	1798	—	Manoel Borges Pinto.
»	158	1799	—	Manoel Ferreira da Costa.
»	168	1799	—	Manoel José Penna.
»	172 v.º	1798	—	Manoel Dias de Vasconcellos.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
2 6	1[illegible]	17[illegible]9	—	Manoel Gomes Baptista.
»	191	17[illegible]9	—	Manoel José de Andrade.
»	2[illegible]2	17[illegible]9	—	Manoel José Soares Pinheiro.
»	2[illegible]6	17[illegible]9	—	Maria Rosa do Espirito Santo.
»	207 v.º	17[illegible]9	—	Manoel Luiz de Abreo.
»	211	1[illegible]9	—	Manoel José Dias.
»	21[illegible] v.º	17[illegible]9	—	Manoel Teixeira da Costa.
»	217 v.º	17[illegible]9	—	Miguel Glz. de Siqueira.
»	222 v.º	17[illegible]9	—	Manoel de Santiago
»	22[illegible]	17[illegible]9	—	Manoel Glz. de Brito e Manoel Luiz de Mendonça.
»	22[illegible] v.º	17[illegible]9	—	Manoel Alves Carrujo.
»	235	17[illegible]9	—	Manoel Luiz de Souza.
»	[illegible]5 v.º	1757	—	Manoel Duraes.
»	23[illegible]	17[illegible]	—	Manoel Glz. de Oliveira.
»	1[illegible] v.º	17[illegible]8	—	Maria de Lara de Proença e Góes.
»	53	17[illegible]8	—	Pedro José d'Avilla.
»	189	17[illegible]9	—	Paulo de Araujo S.º
»	[illegible] v.º	17[illegible]	—	Rosa Maria de Jesus.
»	9[illegible]	17[illegible]8	—	Severina Jacintha dos Reis.
»	181 v.º	17[illegible]9	—	Salvador Borges.
»	132	17[illegible]9	—	Sothero Glz. Couto.
»	1	17[illegible]8	—	Thomaz de Aquino Ferreira Quitão. (Padre).
»	21 v.º	1798	—	Thomé da S.ª Gatto.
»	24 v.º	1797	—	Theotonia Caetana Mascarenhas.
»	44 v.º	1798	—	Thomaz José de Andrade.
»	85	17[illegible]8	—	Thomé Ferreira da S.ª
»	90 v.º	17[illegible]8	—	Vidal José do Valle (Padre) Barreiros e Ribeirão dos Fornos freg.ª Cachoeira do Campo).
»	124	1798	—	Valentina da Costa Soares e outros.— Volte a pag.ª 435.
299	1	17[illegible]9	—	Antonio Dias de Castro.
»	15 v.º	1799	—	Anna Vieira de Jesus.
»	16 v.º	1799	—	Antonio Joaq.º de Andrade.
»	18	1799	—	Antonio Rodrigues da Cunha.
»	25	1799	—	Antonio Correia da S.ª
»	47	1[illegible]9	—	Anna Barbosa da Silva.
»	74	1799	—	Antonio Marianno Moniz Pinto Coelho da Cunha.
»	77 v.º	1[illegible]9	—	Anna Felicia Moniz Pinto Coelho da Cunha.
»	93 v.º	1800	—	Antonio Alz. da S.ª e Manoel Alz. da S.ª
»	2[illegible] v.º	1799	—	André Angelo Saturnino e outro.
»	55	1799	—	Ant.º Domingues da S.ª e outros.
»	90 v.º	1799	—	Ant.º Luis Barbosa e outro.
»	100 v.º	1800	—	Antonio Glz. Villela.
»	110	1800	—	Alexandre Teixeira de Oliveira.
»	118 v.º	1800	—	Antonio Joaq.º Mendes.
»	120 v.º	1800	—	Antonio Luiz Mendes.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
230	123 v.º	1800	—	Antonio de Arantes Marques.
»	136	1801	—	Antonio Vaz de Macedo.
»	142	1801	—	Anna Maria dos Anjos e outros herdeiros de M.el Miz. Machado.
»	148	1800	—	Antonio Fernandes Guim.es
»	157 v.º	1801	—	Antonio dos Santos e irmãos.
»	165 v.º	1800	—	Anna Pedrosa de Bittencourt.
»	171 v.º	1801	—	Antonio Mendes da S.a
»	177 v.º	1801	—	Antonia Maria de Carvalho.
»	195 v.º	1800	—	Antonio José de Mello Trant.
»	209	1801	—	Antonio Pinto de Miranda e outros.
»	217	1801	—	André Pereira Lima.
»	218 v.º	1801	—	Amaro Glz. Chaves.
»	219 v.º	1801	—	Agostinho José Machado.
»	221	1801	—	Anna Joaquina de S. José.
»	178 v.º	1800	—	Antonio Glz. Dias e outro.
»	12 v.º	1798	—	Custodio Ribeiro Pereira Guimarães.
»	156 v.º	1800	—	Claudio José de Oliveira.
»	172 v.º	1800	—	Caetano da Silva Brandão.
»	210 v.º	1801	—	Catharina Maria.
»	21	1799	—	Domingos Barbosa da Silva.
»	24	1799	—	David de Magalhães Coelho.
»	212 v.º	1801	—	Domingos Pereira dos Santos.
»	33 v.º	1799	—	Escholastica Maria Nogueira.
»	72 v.º	1799	—	Emerenciana Laudomilla Flavia Moniz da Cunha e Mendonça.
»	4	1799	—	Francisco José de Mesquita.
»	8 v.º	1799	—	Francisco de Souza Freitas.
»	10	1799	—	Francisco Ferreira Velho.
»	11 v.º	1799	—	Francisco José Pereira.
»	14	1798	—	Francisco de Deos Ribeiro.
»	22 v.º	1799	—	Felisberto Constancio Barbosa
»	30 v.º	1799	—	Francisco Pimentel Coelho.
»	31	1799	—	Francisco Gomes Brabo.
»	39 v.º	1799	—	Francisco Antonio Monteiro de Noronha.
»	49 v.º	1799	—	Francisco Ferreira de Carvalho.
»	63	1799	—	Felicio Muniz Pinto Coelho de Mendonça.
»	76	1799	—	Felicio Muniz Pinto Coelho da Cunha.
»	85 v.º	1799	—	Francisca Thomazia de Souza.
»	99	1800	—	Francisco Gonçalves Villas Bôas.
»	113	1800	—	Francisco Xavier Pereira da S.a
»	125 v.º	1801	—	Francisco Mendes Carneiro.
»	162	1800	—	Francisco dos Santos Lisbôa.
»	167	1800	—	Francisco Antonio da Silva.
»	174	1800	—	Francisco de Souza Brito.
»	176 v.º	1801	—	Francisco Xavier Paes.
»	213 v.º	1801	—	Francisco de Rezende.
»	201 v.º	1800	—	Fran.co Lopes da Rocha e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
240	186 v.º	1800	—	Francisco Homem d'El-Reis.
»	186	1800	—	Gonçalo da Silva Roiz.
»	151 v.º	1800	—	Genoveva Maria da Luz.
»	156	1800	—	Gaspar Vas dos Santos.
»	51 v.º	1799	—	Isabel Maria Joaq.ª da S.ª
»	79 v.º	1799	—	Ignacio Ant.º da S.ª
»	122	1800	—	Ignacio de Cuvas.
»	97 v.º	1800	—	Ignacio Xavier Rangel.
»	200	1800	—	Ignacia Joaq.ª Francisca de Mello.
»	214 v.º	1801	—	Ignacio Barbosa Bueno.
»	2 v.º	1799	—	José Glz. de Carvalho.
»	7	1799	—	José Pereira de Alvim.
»	21 v.º	1799	—	José Caetano Antunes.
»	29 v.º	1799	—	Joaq.ª do Rego Barros e André Agelo Saturnino.
»	31	1799	—	José dos Santos Marques.
»	32	1799	—	João Roiz. de Souza.
»	41	1799	—	José da S.ª de Oliveira.
»	46	1799	—	José Roiz. Rosa.
»	48	1799	—	Joaq.º Correa da S.ª
»	50 v.º	1799	—	João de Sousa Ribeiro.
»	55	1799	—	José de Miranda Ribeiro, Ant.º Domingues da S.ª e outra.
»	60	1799	—	Joaq.º de S.ª Pinto.
»	63 v.º	1799	—	Joaq.º Manoel de Miranda.
»	87	1799	—	João Antonio de Araujo.
»	90 v.º	1799	—	José Luiz Barbosa e Antonio Luiz Barbosa.
»	102	1800	—	Joaq.º Xavier da S.ª de Toledo.
»	103 v.º	1800	—	Joaq.º José de Lima.
»	116 v.º	1800	—	João Roiz. de Souza.
»	129	1800	—	José Martins Nunes.
»	131	1800	—	Joaq.º Bello de Macedo.
»	132 v.º	1800	—	José Simões de Oliveira.
»	134	1800	—	João José de Oliveira.
»	137 v.º	1800	—	Joaq.º de Souza Machado.
»	143 v.º	1800	—	Joaq.º José de Oliveira.
»	153	1800	—	João Pereira da Rocha.
»	159	1800	—	José Ferreira Martins.
»	175	1800	—	Joaq.º Lopes Silva.
»	180	1800	—	José Moreira Barbosa.
»	181 v.º	1800	—	José Luiz França Lyra.
»	183	1800	—	José Joaq.ª da Rocha Torres.
»	189 v.º	1800	—	Joaq.º Lopes Coelho (Padre).
»	194	1800	—	José Pereira Barbosa.
»	192 v.º	1800	—	João Glz. Chaves.
»	195 v.º	1800	—	José Teixeira de Mello.
»	197	1800	—	José Dias Vietal.
»	201 v.º	1800	—	José Cordeiro da Cunha e outro.
»	207 v.º	1800	—	Jacintho Correa da Silva.
»	211 v.º	1801	—	José de Castro Azevedo.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
290	216	1801	—	Joaq.m Affonso.
»	221 v.º	1801	—	Joaq.m José Teixeira.
»	226 v.º	1801	—	Joanna Teixeira de Mello.
»	5 v.º	1799	—	Luiz Glz. Terra.
»	20	1799	—	Luiz Ribeiro da França.
»	58 v.º	1799	—	Luiz José de Paiva.
»	111 v.º	1800	—	Luiz da Costa.
»	149	1799	—	Leonardo Francisco Rocha.
»	233	1800	—	Leonardo João Chaves.
»	19	1799	—	Maria das Neves.
»	28 v.º	1799	—	Manoel Glz. Monte.
»	31 v.º	1799	—	Manoel Ant.º de Castro.
»	35	1799	—	Marcos José de S.º Mendes.
»	41	1799	—	Manoel Pinto Cardoso e outro.
»	45	1799	—	Marcos Glz. Branco.
»	49	1799	—	Maria Leocadia de Gouvea.
»	52 v.º	1799	—	Manoel de Freitas Silveira.
»	54	1799	—	Manoel Lopes da Rocha.
»	56	1799	—	Manoel de Miranda Ribeiro.
»	59	1799	—	Maria Perpetua Rosa e outros.
»	57 v.º	1799	—	Matheus de Mello.
»	59	1799	—	Manoel Ant.º de Mello.
»	61 v.º	1799	—	Manoel Pinto de Souza Machado.
»	65	1799	—	Maria Candida Monis da Cunha e Mendonça.
»	67	1799	—	Manoel Furtado Pinto Coelho da Cunha.
»	70 v.º	1799	—	Marianno Florentino Monis da Cunha e Mendonça.
»	84	1799	—	Manoel José Pinto.
»	92	1799	—	Manoel Reiz. Valle Ribeiro.
»	95	1800	—	Manoel Ribeiro Gouvêa.
»	105	1800	—	Maria Teixeira de Jesus.
»	105 v.º	1800	—	Maria Ignacia de Oliveira.
»	108 v.º	1800	—	Maria Angelica de Oliveira.
»	115	1800	—	Manoel Francisco Guimarães.
»	127 v.º	1800	—	Maria Joaq.m da Silva.
»	145	1800	—	Manoel José Vieira.
»	149 v.º	1800	—	Manoel Antonio de Souza.
»	154 v.º	1800	—	Maria Pereira da Rocha.
»	161	1800	—	Maria Magdalena de Castro.
»	164	1800	—	Mathus Ferreira Martins.
»	168	1800	—	Manoel de Bessa Ferreira. (Padre)
»	173 v.º	1800	—	Manoel Carvalho Duarte.
»	178 v.º	1800	—	Miguel Glz. Dias e Antonio Glz. Dias.
»	185	1800	—	Maximiano Pires da Costa.
»	191	1800	—	Manoel Pereira Bezerra.
»	206	1801	—	Manoel João de Figueiredo e outro.
»	220 v.º	1801	—	Matheus Pires.
»	223 v.º	1801	—	Manoel da Rocha Maia.
»	224 v.º	1801	—	Manoel de Almeida Lara.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
200	225 v.º	1801	—	Miguel Alz. Coelho.
»	201	—	—	Manoel Glz. Lamas.
»	27 v.º	1799	—	Pedro Domingues de Carvalho.
»	78	1799	—	Paulo Francisco Quintão.
»	181	1809	—	Quiteria Maria do Espirito Santo.
»	231 v.º	1801	—	Ritta Leocadia da Silva.
»	80 v.º	1799	—	Simão José Pinheiro.
»	82 v.º	1799	—	Thomaz Roiz. do Prado.
»	153 v.º	1810	—	Vicente Coelho Gomes. Padre.
»	185	1810	—	Vicente Ferreira Neves.
201	10	1801	—	Antonio Teixeira de Tollelo.
»	16	1801	—	Antonio Vaz Pereira.
»	19	1801	—	Antonio Glz. de Brito.
»	21 v.º	1801	—	Antonia Luiza da S.ª Pontes e outros.
»	40	1801	—	Antonio Dias Ribeiro.
»	47	1801	—	Antonio Coelho Linhares e outro.
»	48 v.º	1801	—	Antonio Barbosa Bueno.
»	54	1801	—	Amaro Alz. da Costa
»	68	1801	—	Anna Feliciana de Paiva.
»	71	1801	—	Antonia Maria do Carmo e outra.
»	72 v.º	1801	—	Antonio Fernandes de Azevedo.
»	77	1801	—	Antonia de Freitas Vilhalva.
»	78	1801	—	Antonio Manoel de Freitas.
»	98 v.º	1801	—	Antonio José Alvares.
»	122	1801	—	Antonio Pereira de Castro.
»	123 v.º	1801	—	Antonio Francisco Xavier.
»	143 v.º	1801	—	Antonio Soares Ferreira.
»	147 v.º	1801	—	Antonio Glz. da Aguia.
»	160	1801	—	Antonio Roiz. Affonso.
»	179	1801	—	Antonio de Mag.es Vieira e Sua m.er Anna M.ª da Cunha.
201	181 v.º	1801	—	Ant.º Cardoso dos S.tos e outro.
»	185	1802	—	Antonio Glz. de Carvalho.
»	208 v.º	1802	—	Anna Maria da Fonceca.
»	214	1802	—	Alexandre Ferreira.
»	218	1804	—	Antonio da Costa.
»	219 v.º	1802	—	Antonio José da S.ª
»	4 v.º	1810	—	Bernardo José Mendes.
»	36	1801	—	Branca Marcelino da Trindade.
»	97	1801	—	Boaventura Bittencourt Godinho.
»	111 v.º	1801	—	Bernardo Teixeira Basto.
»	200 v.º	1802	—	Bernardo Jacintho Gomes.
»	5 v.º	1800	—	Camillo da Fonceca Aleixo.
»	50	1801	—	Custodio José de Souza.
»	109 v.º	1801	—	Caetano Marques Tavares.
»	152	1801	—	Cosme da Costa Guim.es
»	181 v.º	1801	—	Custodio José Paes de Azevedo e Antonio Cardozo dos S.tos
»	136 v.º	1801	—	Caetano Gomes Pereira.
»	182 v.º	1801	—	Domingos Miz. Teixeira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
24	43 v.º	1801	—	Escholastica Maria Gonçalves.
»	115	1801	—	Estevão de Souza Batalha.
»	191	1801	—	Eulina Ernestina Flavia da Rocha e Bellas.
»	11	1801	—	Francisco Ribeiro de Mattos.
»	57	1801	—	Fructuoso Domingues.
»	132 v.º	1801	—	Felippe Alves do Valle Ribeiro.
»	165	1801	—	Francisco Manoel Pinto Coelho.
»	173	1801	—	Felippe Alves Ferreira.
»	177 v.º	1801	—	Francisco da Cunha Ferreira.
»	180 v.º	1802	—	Francisco Pereira da Silveira Gomes.
»	190 v.º	1802	—	Felix Pinto Ribeiro.
»	221	1802	—	Francisco Joaq.ᵐ da Silveira.
»	168	1801	—	Gabriel de Souza Diniz.
»	147	1801	—	Genoveva Thereza de Jesus.
»	22 v.º	1801	—	Henrique Dias de Vasconcellos.
»	180	1801	—	Helena Maria de Jesus.
»	11 v.º	1801	—	Ignacia Felizarda da Costa.
»	22	1801	—	Ignacio Francisco Xavier de Souza Peçanha.
»	38 v.º	1801	—	Ignacio do Couto Pereira e Pedro do Couto Pereira.
»	102 v.º	1801	—	Ignacio Martins Pacheco.
»	178	1801	—	Ignez Clara de Jesus.
»	186	1801	—	Ignacio da S.ª Vieira.
»	187	1801	—	Ignacio de Andrade Souto Maior.
»	19 v.º	1801	—	José Bernardes de Andrade.
»	24 v.º	1801	—	José da Silva Guimarães.
»	24 v.º	1801	—	José Joaq.ᵐ Rodrigues e Antonio Felippe Roiz.
»	57	1801	—	Julião Ant.º Roiz e Anna Roiz. Lima.
»	58 v.º	1801	—	José Soares de Brito Padre.
»	62 v.º	1801	—	João Ferreira da Silva.
»	65	1801	—	João Pereira Fontes e outro. (Francisco Peixoto Guim.)
»	42 v.º	1801	—	José Pereira dos santos.
»	52 v.º	1801	—	José de Rezende.
»	64 v.º	1801	—	João Gomes Freire.
»	63	1801	—	Jeronymo Antonio da Silva.
»	74	1801	—	José Bento Duarte de Carvalho.
»	79 v.º	1801	—	José Leite Praça
»	81	1801	—	Joaq.ᵐ José de Senna.
»	83 v.º	1801	—	João Caetano de Barcellos.
»	85	1801	—	José Joaquim de Barcellos.
»	86	1801	—	João Martins Borges.
»	87	1801	—	João Martins dos Santos.
»	95	1801	—	João da Costa Paes e outros.
»	100	1801	—	José Quintino de Oliveira.
»	107	1801	—	José Vidal Barbosa.
»	111	1801	—	José Cotta Pacheco.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
4	114 v.º	1801	—	João Soares da Silveira.
»	120 v.º	1801	—	Joaq.m Pereira de Castro.
»	130 v.º	1801	—	Joaq.m Roiz. da Cunha.
»	134	1801	—	João Ribeiro.
»	133 v.º	1801	—	José Anastacio da Rocha Franco.
»	138	1801	—	Joaq.m Ferreira Braga.
»	139	1801	—	José Custodio dos Santos.
»	150	1801	—	José Pinto de Meirelles.
»	136 v.º	1801	—	Joaq.m Lopes Amora.
»	151	1801	—	João Dias Rosa.
»	158 v.º	1801	—	José Vieira Carneiro.
»	163	1801	—	José Dias Rego.
»	168	1801	—	José Maria Pinto da Cunha e Mello.
»	173 v.º	1801	—	José Pereira Freire de Moura.
»	176 v.º	1801	—	José Glz. da S.a
»	185 v.º	1802	—	Joaq.m Gomes Pereira.
»	187 v.º	1802	—	João Francisco de Aguiar.
»	192 v.º	1802	—	José Vieira Simões.
»	196	1802	—	João de Freitas e Joaq.m Monteiro.
»	203	1802	—	Joaq.m Ribeiro de Carvalho.
»	204 v.º	1802	—	José Joaq.m de Oliveira.
»	205	1802	—	Joaq.m da S.a Pereira.
»	210 v.º	1802	—	José Ant.o Machado.
»	213	1802	—	José Gomes de Moura.
»	215	1802	—	João Alves de Vasconcellos.
»	222	1802	—	Joaq.m Diofridio.
»	226	1802	—	Joanna Martins.
»	227 v.º	1802	—	José Antonio de Mor.s Pessoa.
»	234 v.º	1803	—	Joaq.m José de Sant'Anna.
»	238	1803	—	José Fernandes da Costa.
»	8 v.º	1801	—	Lourenço José de Macedo.
»	51 v.º	1801	—	Luiza Maria da Conceição.
»	101	1801	—	Leonor Pires de Moraes.
»	184	1802	—	Laurianna Eufrasia da Silva.
»	204	1802	—	Luiza Maria Costa.
»	1	1800	—	Manoel Glz. Leite.
»	2	1800	—	Manoel Cardoso Machado.
»	7	1800	—	Manoel Frz. de Amorim.
»	17 v.º	1801	—	Maria José Bernardina da S.a
»	21 v.º	1801	—	Maria Valentina Ferreira da S.a Leal.
»	23 v.º	1801	—	Manoel de Freitas Souza.
»	29 v.º	1801	—	Maria Victoria de Jesus.
»	41 v.º	1801	—	Manoel José Teixeira.
»	46	1801	—	Manoel José Ferreira.
»	55 v.º	1801	—	Manoel Dias de Oliveira.
»	58 v.º	1801	—	Manoel Pereira de Araujo.
»	60	1801	—	Matheus Correa e Francisco Fernandes Alla.
»	61	1801	—	Manoel Ribeiro de Macedo.
»	65 v.º	1801	—	Miguel Ignacio de Araujo.
»	67	1801	—	Manoel Moreira de Carvalho

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
294	69	1801	—	Manoel da Motta Loubam.
»	91	1801	—	Manoel Glz. da Rocha.
»	116	1801	—	Manoel Joaq.ᵐ de Sousa.
»	117 v.º	1801	—	Manoel Roiz da Cunha.
»	119	1801	—	Manoel Baptista Gomes.
»	125	1801	—	Manoel Pereira da Silveira.
»	126 v.º	1801	—	Maria Gomes Teixeira.
»	129	1801	—	Manoel Martins.
»	140 v.º	1801	—	Manoel Ayres Gomes.
»	141 v.º	1801	—	Manoel Francisco Vieira.
»	142 v.º	1801	—	Marianna de Passos.
»	148 v.º	1801	—	Manoel Varella de Oliveira.
»	157	1801	—	Manoel José Miz. da Silva.
»	161	1801	—	Maximiano de Oliveira Leite.
»	162 v.º	1801	—	Manoel Antonio Rodrigues.
»	169 v.º	1801	—	Manoel José de Miranda e Meneses.
»	174	1801	—	Matheus Vieira Machado.
»	175 v.º	1801	—	Manoel Ignacio da Fonceca.
»	188 v.º	1802	—	Manoel da Silveira Gomes.
»	191	1802	—	Manoel José Pereira.
»	193 v.º	1802	—	Manoel da Costa Nogueira.
»	198	1802	—	Manoel José Pereira.
»	207 v.º	1802	—	Manoel Pinto.
»	211 v.º	1802	—	Manoel da Rocha Ferreira e outra.
»	229	1802	—	Manoel da Costa Marinho.
»	233	1802	—	Manoel Estevão dos Reis.
»	234 v.º	1802	—	Manoel Vieira Andrade.
»	251 v.º	1801	—	Pedro Teixeira da S.ª Murça.
»	258 v.º	1801	—	Pedro do Couto Pereira e outro.
»	335 v.º	1801	—	Quintiliano Roiz. da Rocha Franco.
»	231	1802	—	Quiteria Umbelina Gomes Ferreira.
»	27	1801	—	Rosa Angelica da Conceição.
»	106 v.º	1801	—	Rodrigo Pereira Soares de Albergaria.
»	75 v.º	1801	—	Silvestre Glz. da S.ª
»	230	1802	—	Silvestre José dos Santos.
»	235 v.º	1802	—	Silvestre Dias dos Reis.
»	3 v.º	1801	—	Thomaz Joaq.ᵐ de Almeida Trant.
»	30 v.º	1801	—	Thomaz Joaq.ᵐ Pedroso da Silveira.
»	41 v.º	1801	—	Thomaz Mendes dos Santos.
»	82	1801	—	Theodora de Jesus.
»	131 v.º	1801	—	Theodosio Cardozo de Aguiar.
»	231 v.º	1802	—	Thereza Bernarda Joaq.ᵐ Theodora de Almeida.
»	35 v.º	1801	—	Vicente Teixeira Alves.
»	153 v.º	1801	—	Victoria Maria dos Prazeres.
»	202	1802	—	Vicente José Machado.
»	216 v.º	1802	—	Vicente Teixeira.
»	237 v.º	1803	—	Venancio Maria Forriani.
»	223 v.º	1802	—	Zacharias Dias da Silva.
310	14	—	1801	Antonio Pereira da Rocha.

Livros	Paginas	Datas: Das confirmações	Datas: Das concessões	Nomes dos concessionarios
300	17 v.º	—	1802	Antonio Gomes.
»	27 v.º	—	1804	Anna Feliciana de Paiva.
»	14	—	1805	Antonio Affonso Lamonier.
»	9	—	1801	Bernardina Correa Pamplona.
»	37 v.º	—	1802	Domingos Ferreira da Costa.
»	11 v.º	—	1804	Francisco Ant.º Rebello de Carv.º
»	50	—	1809	Francisco Dias Braga.
»	1	—	1804	Ignacio Correa Pamplona.
»	4	—	1804	» »
»	13	—	1802	Ignacio Nogueira.
»	10	—	1801	João José Correa Pamplona.
»	14	—	1801	José Pereira da Rocha.
»	19	—	1802	José Nunes de Carvalho
»	31 v.º	—	1803	José Maria Pinto da Cunha e Mello.
»	12 v.º	—	1802	João Pinto Basto.
»	46	—	1805	José dos Santos Marques.
»	90 v.º	—	1811	João Roiz. do Passo. Padre).
»	26	—	1825	João Francisco de Andrade.
»	4 v.º	—	1801	Miguel José.
»	53	—	1804	Miguel Ignacio de Araujo.
»	99 v.º	—	1803	Manoel José de Miranda e Menezes.
»	34 v.º	—	1813	Manoel Dias de Oliveira.
»	35 v.º	—	1803	Manoel Ferreira da Costa.
»	33	—	1812	Manoel da Silva Guim.º
»	95	—	1802	Manoel Pinto Lopes.
»	6	—	1801	Rosa Correa Pamplona.
»	4 v.º	—	1804	Simplicia Correa Pamplona.
»	2	—	1804	Theodosia Correa Pamplona.
»	10 v.º	—	1805	Theotonia Caetana Mascarenhas.
»	48	—	1803	Vicente Coelho Gomes.
306	2 v.º	1801	—	Anna Ribeiro Villela.
»	3 v.º	1801	—	Anna Ignacia Villela.
»	3 v.º	1804	—	Antonio Ribeiro da S.ª Villela
»	15 v.º	1805	—	Antonio Fernandes de Souza.
»	23 v.º	1806	—	Anna Luiza de Jesus.
»	22 v.º	1806	—	Alexandre José dos Santos.
»	38	1806	—	Antonio Alves Pereira.
»	31	1808	—	Carlos Manoel.
»	33 v.º	1809	—	Constantino Alz. da Silva.
»	29	1807	—	Domingos de Mag.º Pereira.
»	1	1803	—	Felippe Joaq.º da Cunha.
»	7	1805	—	Felisberto da Silva e sua sogra Anna M.ª de Jesus.
»	8	1804	—	Francisco Lopes de Jesus.
»	10	1806	—	Francisca de Souza de Aguiar.
»	25	1806	—	Francisco Roiz. Nunes.
»	12	1806	—	Geraldo José da Silveira.
»	11	1806	—	José Vaz do Nascimento.
»	14	1803	—	Joaq.ᵐ Leite Ribeiro
»	15	1806	—	Joaq.º Roiz. Franco.
»	21 v.º	1806	—	José Maria Correa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
553	24	1806	—	José Pereira da Silva.
»	30	1807	—	José da Fonceca Marinho e seu filho Lizardo.
»	33 v.º	1809	—	José Luiz Gomes.
»	36	1809	—	Joaq.m Pereira Pinto.
»	37 v.º	1809	—	Jacintho da Silva Fialho.
»	39 v.º	1809	—	João Pacheco Lourenço e Castro.
»	40 v.º	1809	—	Joaq.m Paulo Ribeiro.
»	41 v.º	1809	—	Joaq.m José do Monte, Padre.
»	42	1809	—	Luiz José de Godoy.
»	5 v.º	1804	—	Manoel Ribeiro da S.a Villela.
»	9	1805	—	Manoel de Souza Filgueiras.
»	13	1806	—	Manoel da Cruz.
»	17 v.º	1806	—	Manoel Pereira da Silva.
»	18 v.º	1806	—	Marcello Luiz de Siqueira.
»	19 v.º	1806	—	Manoel José Ferreira.
»	26 v.º	1807	—	Manoel Ant.o de Mag.ra
»	30	1809	—	Marcelino Pinto Ribeiro.
»	41	1809	—	Miguel José Pinto.
553	1	1810	—	Antonio Miz. de Barbosa.
»	13 v.º	1811	—	Antonio de Avila Silva.
»	15	1811	—	Antonio Joaq.m da Costa.
»	22 v.º	1811	—	Anna Marcellina do Rozario.
»	24 v.º	1812	—	Antonio Pereira de Alvim.
»	40 v.º	1812	—	Alexandre Roiz. de Souza.
»	41 v.º	1812	—	Anna Joaq.na de Godoy.
»	43 v.º	1812	—	Antonio Pereira da Costa.
»	51 v.º	1812	—	Antonio Roiz dos Santos.
»	55	1812	—	Antonio da Cruz Machado.
»	62	1812	—	Antonio Gomes Candido.
»	62 v.º	1812	—	Anna Roza Umbelina.
»	63	1812	—	Antonio Francisco.
»	76 v.º	1813	—	Antonio Rodrigues Chaves.
»	78 v.º	1813	—	Antonio Dutra Nicacio.
»	81	1813	—	Anna Bernarda da Silveira.
»	84	1814	—	Alexandre Pereira da Silva.
»	88	1814	—	Antonio José de Vasconcellos.
»	28	1812	—	Brisida Maria de Jesus.
»	30 v.º	1813	—	Balbina Libania da Luz.
»	66	1813	—	Carlos de Abreo Ferrugento.
»	32 v.º	1812	—	Candido Joaq.m da Rocha.
»	68	1813	—	Clara Maria Esmeria de Barbosa.
»	2	1810	—	Desideria Maria da S.a
»	5	1811	—	Domingos Dias Pereira.
»	15 v.º	1811	—	Domingas Eufrasia.
»	46	1812	—	Diogenia Pereira Ribeiro.
»	73 v.º	1813	—	Domingos Gonçalves de Carvalho.
»	19	1811	—	Francisco José Teixeira.
»	27	1812	—	Francisco Gomes Pereira de Alvim.
»	29	1812	—	Francisco Rodrigues Pessoa.
»	31 v.º	1812	—	Francisco de Assis Lopes Monteiro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
353	49	1812	—	Fernando Pereira de Vasconcellos.
»	56	1812	—	Francisco José Pereira de Velasco.
»	60	1812	—	Francisco de Assis Ferreira Cabral.
»	61	1812	—	Francisco de Paulo Candido.
»	76	1813	—	Felisberto da Silva Gonçalves.
»	79	1813	—	Fernando Antonio Dutra.
»	84 v.º	1814	—	Francisca Maria dos Passos.
»	87 v.º	1814	—	Francisco Nunes de Moraes.
»	31 v.º	1812	—	Guido Thomaz Marliere.
»	47	1812	—	Geraldo José da Silva.
»	68	1813	—	Isidoro M.el Francisco Ferrugento.
»	3	1810	—	Joaq.m Pereira Bahia.
»	6 v.º	1811	—	José Macedo Crúz.
»	7 v.º	1811	—	Joaq.m de Macedo Crúz.
»	8 v.º	1811	—	José Francisco da Silva.
»	11	1811	—	José Pereira de Souza.
»	12 v.º	1811	—	José de Souza Barros.
»	21	1811	—	José Alz. Martins.
»	23 v.º	1812	—	José Francisco da Silva.
»	26	1812	—	José Vidal de Barbosa e Camara.
»	30	1812	—	José Joaq.m de Souza.
»	31	1812	—	Joaq.m Antunes Vieira.
»	35	1812	—	Joaq.m José Lopes Ribeiro (Padre D.)
»	36	1812	—	João Procopio Lopes Monteiro.
»	37	1812	—	Joanna Umbelina Clara do Sacramento.
»	42 v.º	1812	—	Joanna Jacintha Per.a Ribeiro de Vasconcellos
»	48	1812	—	José Ant.o da Silva.
»	53 v.º	1812	—	Joaquim Furtado.
»	57 v.º	1812	—	José Marinho Lopes Picado.
»	64	1813	—	José Joaq.m Ferrugento.
»	69	1813	—	José Joaq.m da Costa Botelho.
»	72 v.º	1813	—	Joanna Rodrigues.
»	77 v.º	1813	—	José Dutra Nicacio.
»	81 v.º	1813	—	João da Motta Fernandes.
»	85 v.º	1814	—	João Maria da Silva.
»	89	1814	—	José Glz. Vianna e outros.
»	17	1811	—	Luiz Ant.o de Siqueira Leite.
»	58	1812	—	Luiz Maria da S.a Pinto.
»	86 v.º	1814	—	Luiza Maria de Oliveira.
»	18	1811	—	Maria Thereza de Novaes.
»	20	1811	—	Manoel Dias Mendes.
»	25 v.º	1812	—	Manoel Pereira de Alvim.
»	28 v.º	1812	—	Manoel Ferreira Campos.
»	33 v.º	1812	—	Manoel Ignacio de Mello.
»	39	1812	—	Manoel José de Araujo.
»	34 v.º	1812	—	Manoel Roiz. Jardim.
»	52 v.º	1812	—	Manoel Roiz. dos Santos.
»	59	1812	—	Manoel Ignacio.
»	65	1813	—	Maria Rosa de Abreo Ferrugento.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
251	71 v.º	1813	—	Manoel José Lamas.
»	74 v.º	1813	—	Marcellino Pereira de Mattos.
»	75	181.	—	Maria Joaq.ª de S. José.
»	81	1813	—	Manoel de Souza Borges.
»	83	1814	—	Pedro Ant.º de Medeiros.
»	11	1811	—	Rita Joaq.ª do Sacramento.
»	5[illegible]	1812	—	Rodrigo Per.º Soares de Albergaria.
»	11 v.º	1812	—	Salvador Pereira da Costa.
»	58 v.º	1812	—	Thomaz Antonio.
»	1	1810	—	Vicente Lourenço de Barros.
255	1	1814	—	Antonio Escoreia da Fonceca.
»	3 v.º	1814	—	Antonio Felisberto Pereira e outros.
»	8	1814	—	Antonio Francisco Vasconcellos.
»	15	1814	—	Antonio José Gomes.
»	48 v.º	1814	—	Antonio de Souza Cabido.
»	52 v.º	1814	—	Antonio Luiz de Andrade.
»	71 v.º	1815	—	Anna Rodrigues.
»	74 v.º	1815	—	Antonio Vieira da Silva.
»	77 v.º	1816	—	Antonio Pinto de Souza.
»	87 v.º	1815	—	Anna Maria Bernarda.
»	88 v.º	1815	—	Antonio José Dias.
»	106	1815	—	Angelo Pereira da Silva.
»	126 v.º	1817	—	Albino de Siqueira Leite.
»	134 v.º	1817	—	Antonio José de Mello.
»	143	1817	—	Antonio Joaq.º Ribeiro.
»	155 v.º	1817	—	Antonio Alz. Barbosa e outros.
»	157	1817	—	Anna Benedicta de Avila Lôbo Leite.
»	164 v.º	1817	—	Antonio Lemos do Prado.
»	167	1817	—	André Antonio de Araujo Lima.
»	173	1817	—	Antonia Marcelina de Santa Jetrudes.
»	174	1817	—	Antonio Pinheiro Freire de Moura.
»	17[illegible]	1817	—	Antonio Marq.º Moreira.
»	17[illegible]	1817	—	Antonio Coelho Antão.
»	146 v.º	1817	—	Antonio Miz. Couto.
»	80 v.º	1816	—	Bernabé Ribeiro Padre.
»	81 v.º	1814	—	Bernardo José Ferreira.
»	114 v.º	1817	—	Bernardino Brandão de Castro.
»	142	1815	—	Bernardina Maria de Santa Leocadia.
»	54 v.º	181[illegible]	—	Candido Xavier de Andrade.
»	160 v.º	1817	—	Carlota Joaq.ª do Carmo
»	162 v.º	1814	—	Custodia Francisca de Athayde.
»	14 v.º	1814	—	Domingos de Amorim Lima.
»	18 v.º	1714	—	Domingos José Gomes.
»	63	1815	—	Domingos da Silva Cunha.
»	65	1815	—	Domingos de Souza Freitas.
»	112	1816	—	Domiciano Alves da Silva.
»	143 v.º	1817	—	Domingos Henriques de Gusmão.
»	184	1817	—	Eusebio Pereira de Siqueira.
»	6 v.º	1814	—	Fran.ª da Costa Albornos.
»	12	1814	—	Fran.º José de Oliveira Guimarães.
»	20		—	Fran.º Luiz Alz. Pereira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
255	36 v.º	1814	—	Francisco Teixeira Mendes e Maria Ant.ª da S.ª
»	43	18[illegible]	—	Francisco José Rodrigues.
»	51	1815	—	Francisca Gomes de Almeida.
»	58	18[illegible]	—	Fran.co Roiz. Valle.
»	68 v.º	181[illegible]	—	Fran.co Fernandes Chaves.
»	74 v.º	1816	—	Fran.co Antunes Moreira.
»	79 v.º	1816	—	Fran.co Maximianno Alz. de Mello.
»	90 v.º	1816	—	Fran.co de Paula Teixeira.
»	92 v.º	1816	—	Francisco Rodrigues da Costa.
»	109	1816	—	Felizardo José d'Oliveira.
»	115 v.º	1816	—	Faustino José de Azevedo.
»	119	1816	—	Firmino Antonio Nunes.
»	124 v.º	1817	—	Fran.co de Paula Cerqueira Leite.
»	133 v.º	1817	—	Francisco Henriques Pereira.
»	135 v.º	1817	—	Francelina Carneiro de Rezende
»	136 v.º	1817	—	Felippe Vaz de Siqueira.
»	139	1817	—	Fran.co Antonio de Almeida Gama.
»	150	1817	—	Fran.co Jacintha Nogueira Valle de Mello e Gama.
»	151	1817	—	Fran.ca Maria Amada de Abreo e Mello.
»	161 v.º	1817	—	Francisca Augusta de Avila e Silva.
»	166	1817	—	Fran.co Leite Ribeiro.
»	176	1817	—	Fran.co Xavier da Silva.
»	181	1817	—	Fernando Valeriano Pinto.
»	190 v.º	1817	—	Fernando Affonso Correa de Lacerda.
»	70	1815	—	Fran.co de Mello
»	5 v.º	1814	—	Ignacio da Veiga de Barbuda de Vasconcelles.
»	83	1816	—	Ignacio Fernandes Chaves.
»	107 v.º	1816	—	Isabel Benta de Oliveira.
»	122 v.º	1816	—	Isabel Camela de Oliveira.
»	129	1817	—	Isabel Damiano Moreira.
»	2	1814	—	José de Amorim Lima.
»	11	1814	—	José Fran.co do O.
»	15 v.º	1814	—	Joaq.m Roiz. Fontes.
»	25	1814	—	José Joaq.m Simões.
»	31 v.º	1814	—	José Magalhães Queiroz.
»	32 v.º	1814	—	João Bonifacio Duarte Pinto.
»	34 v.º	1814	—	João de Araujo Silva.
»	35 v.º	1814	—	José da Costa de Oliveira e seus filhos.
»	37 v.º	1814	—	João da Motta Ribeiro e seus socios.
»	43	1815	—	João Dias Sampaio.
»	45 v.º	1815	—	João da S.ª Fialho.
»	55	1815	—	João Anastacio Alz. Lyra
»	56	1815	—	Josevina Angelica de Jesus Maria
»	60 v.º	1815	—	Joaq.m José Alves.
»	61 v.º	1815	—	João Alz. Gouveia.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
95	67	1815	—	João Miz. de Almeida.
»	73	1815	—	Joaq.ᵐ Corrêa Pires.
»	78 v.°	1816	—	Joaq.ᵐ Gomes da Silva.
»	78	1816	—	José Joaq.ᵐ de Vasconcellos
»	99	1816	—	José Pereira da Motta.
»	102 v.°	1816	—	Joaq.ᵐ M.ª da Conceição.
»	103 v.°	1816	—	João José de Araujo e Silva.
»	105	1816	—	José Roiz. de Freitas.
»	106 v.°	1816	—	José Nunes de Moraes.
»	108 v.°	1816	—	João Mendes da Silva.
»	110	1816	—	João Ferreira de Freitas.
»	116 v.°	1816	—	João José Pinto.
»	121 v.°	1816	—	José Lourenço de Gouvêa.
»	130	1817	—	José Machado de Toledo.
»	131	1817	—	José de Rezende Costa.
»	131 v.°	1817	—	José Fernandes Villar.
»	132 v.°	1817	—	José Bento Soares.
»	137 v.°	1817	—	Joaq.ᵐ Marques da Costa.
»	143	1817	—	João Ant.ᵒ da Cruz.
»	146	1817	—	José Alvares Garcia.
»	147	1817	—	João Fran.ᶜᵒ Rodovalho.
»	159	1817	—	Joaq.ᵐ Roza da Costa.
»	168	1817	—	José Bernardes da Fonceca Reiz
»	168 v.°	1817	—	Joaq.ᵐ Henriques da S.ª
»	170 v.°	1817	—	José Manoel Pacheco.
»	171	1817	—	João Ant.ᵒ Affonso.
»	175	1817	—	José Ferreira Campos.
»	177	1817	—	José da Silveira Gomes.
»	180	1817	—	José de Siqueira Leite.
»	182	1817	—	Joaq.ᵐ de Sant'Anna.
»	185 v.°	1817	—	João Rodrigues.
»	187 v.°	1817	—	Julio Aureliano do Couto.
»	189 v.°	1817	—	José Pires Campello.
»	191 v.°	1817	—	José Ferreira de Andrade.
»	192 v.°	1817	—	Jeronymo Pinheiro de Lacerda.
»	38 v.°	1815	—	João Gonçalves Pires da Costa.
»	39 v.°	1815	—	João Pedro dos Santos.
»	41 v.°	1815	—	José Ignacio Nogueira da Gama.
»	23	1814	—	Luiz de Oliveira Fernandes.
»	64	1815	—	Lourenço Gomes Alz. e sua mulher Thereza Maria.
»	85	1816	—	Luciano José Pinto.
»	113 v.°	1816	—	Lucas José de Araujo.
»	120	1816	—	Luiz Antunes Pinto Ribeiro.
»	127	1816	—	Lourenço Antonio Monteiro.
»	149	1817	—	Lauriano José da Fraga.
»	154 v.°	1817	—	Luiza Eugenia de Jesus.
»	185	1817	—	Lourenço José da Costa.
»	194 v.°	1817	—	Luiz Honorato da Silva Goelho.
»	9 v.°	1814	—	Manoel Escorcia da Fonceca.
»	21 v.°	1814	—	Maria Benedicta Gomes

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
365	25 v.º	1814	—	Marianna Gomes.
»	28 v.º	1814	—	Maria Valentina de Abreu Castello Branco.
»	30 v.º	1814	—	Maria Alves de Souza.
»	35 v.º	1814	—	Maria Ant.ª da Silva e outro.
»	49	1815	—	Manoel José de Oliveira.
»	57	1815	—	Manoel Gomes Lima.
»	81 v.º	1816	—	Manoel Pereira da Silva.
»	91 v.º	1816	—	Maria Januaria Pereira.
»	93 v.º	1816	—	Marcelino Joaq.m dos Santos.
»	95	1816	—	Manoel do Valle Amado.
»	96	1816	—	Manoel Ribeiro do Valle.
»	97	1816	—	Maria José Rodrigues.
»	100	1816	—	Manoel Roiz. do Nazareth.
»	101	1816	—	Manoel Pereira de Azevedo.
»	111	1816	—	Manoel Gomes de Oliveira.
»	114	1816	—	Maria Anacleta do Carmo.
»	117 v.º	1816	—	Manoel Joaq.m da Silva Porto.
»	118	1816	—	Maximiano Ant.º de Azevedo.
»	121	1816	—	Miguel Antonio de Paiva. Padre.
»	125 v.º	1817	—	Maria Candida Pinto Ribeiro.
»	128	1816	—	Maria Pelagia do Carmo.
»	149	1817	—	Maria Victoria da Silva.
»	151	1817	—	Manoel Ferreira de Jesus.
»	155	1817	—	Manoel Paes da Fonceca Chagas.
»	1[illegible]2	1817	—	Manoel Pinto da Silva.
»	168	1817	—	Maria Chrispiniana de Avila Lobo Leite.
»	169	1817	—	Maria Felicidade Costa.
»	169 v.º	1817	—	Manoel Henriques de S. Nicacio.
»	171 v.º	—	—	» » »
»	172 v.º	1817	—	Manoel da Rocha Ferreira.
»	188 v.º	1817	—	Maria Luiz de Jesus.
»	193 v.º	1817	—	Miguel Franc.co Vieira Maco.
»	152 v.º	1817	—	Nicoláo Ant.º Nogueira Valle de Mello e Gama.
»	34	1814	—	Paschoal de Faria Carvalho.
»	123 v.º	1817	—	Pedro de Alcantara de S. Leite.
»	84	1816	—	Rosa Maria de Barbosa.
»	86 v.º	1816	—	Rosa da S. Reis.
»	164	1817	—	Roberto Fran.co dos Reis.
»	59 v.º	1815	—	Silvestre Magesto França.
»	102	1816	—	Silvestre Jacintho da S.ª
»	136 v.º	1817	—	Simão Ferreira da S.ª
»	164	1817	—	Thereza Angelica de Jesus.
»	47 v.º	1815	—	Victorino Paes da Silva.
»	148	1817	—	Vicente Ferreira de Sá Castro.
379	2	1817	—	Anna Antonia de Lima e outro.
»	4	1817	—	Antonio José da Costa.
»	16 v.º	1817	—	Antonio Vicente Correa.
»	21 v.º	1817	—	Antonio José Pinto.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	28 v.º	1818	—	Antonio José Monteiro.
»	35	1818	—	Agostinha Carolina.
»	43	1818	—	Alexandre Pereira Pimentel.
»	64	1818	—	Antonio Glz. Lima.
»	70	1818	—	Auto Francisco Teixeira Coelho.
»	75	1818	—	Anastacio Leite Ribeiro.
»	85	1818	—	Anna Thereza de Vidal Barbosa.
»	90	1818	—	Anna Basilia de S. José.
»	93	1818	—	Antonio José de Castro.
»	119	1818	—	Anna Margarida.
»	129	1818	—	Anna Maria de Sá.
»	131	1818	—	Antonio de Oliveira Barrozo.
»	132	1818	—	Anna M.ª da S.ª Barrozo.
»	133	1818	—	Antonio Fernandes Fag.º
»	134	1818	—	Angelica Maria Barrozo.
»	147	1818	—	Antonio Henriques de Souza.
»	152	1818	—	Antonio José da Costa.
»	161	1818	—	Antonio Francisco de Souza.
»	167	1818	—	Antonio Nunes Cruz.
»	168	1818	—	Antonio Montinho Esteves.
»	178	1818	—	Antonio Lourenço de Brito.
»	195	1818	—	Angelo Gomes Moreira.
»	203	1818	—	Antonio de Sá Calheiros.
»	212	1818	—	Antonio Jacintho de Moura.
»	213	1818	—	Anna Fran.ª Mendes.
»	214	1818	—	Anna Lino Machado.
»	218	1818	—	Antonia da S.ª Villela.
»	223	1818	—	Antonio Pinto Ribeiro e outro.
»	147	1818	—	Antonio de Paiva Lima.
»	249	1819	—	Antonio da S.ª Cintra.
»	251	1819	—	Anna Thereza da S.ª e outros.
»	253	1819	—	Anna Thereza de Jesus.
»	254	1819	—	Anna Candida de S.ª Rofina.
»	257	1819	—	Antonio J.º Glz. e seus irmãos.
»	286	1819	—	Anna Rita Ferreira.
»	287	1819	—	Alexandre Roiz. Gondim.
»	291	1819	—	Antonio Ferreira Marques.
»	294	1819	—	Anna Thereza de Jesus.
»	295	1819	—	Agostinho José Frederico de Castro.
»	299	1819	—	Antonio Brum da Silveira e outro.
»	302	1819	—	Antonio Pedro Vidigal de Barros.
»	307	1819	—	Antonio Roiz. Pinto.
»	317	1819	—	Antonio Jacintho de Souza.
»	318	1819	—	Antonio dos Reis Ferreira e outros.
»	319	1819	—	Ant.º José de Araujo.
»	320	1819	—	Anna Jacintha de Campos.
»	324	1819	—	Antonio da Costa Váz.
»	332	1819	—	Antonio Francisco da Fonceca.
»	336	1819	—	Antonio Alz. de Souza Cabido.
»	26 v.º	1818	—	Braz Pinto Moniz.
»	49	1818	—	Bernardina Fran.ª de Paula.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	17	1817	—	Barbara Marcelina de Paula.
»	143	1818	—	Bernardo J.º de Figueiredo.
»	154	1818	—	Bento de Magalhães Portilho.
»	172	1818	—	Bonifacio Ant.º de Azevedo.
»	200	1818	—	Bartholomeo Clz. Villas Bôas.
»	230	1818	—	Bráz Fernandes Ribas.
»	238	1818	—	Brisida Antunes dos Santos.
»	231	1819	—	Bernardo Pereira de Mag.º
»	17	1817	—	Claudio Pereira de Mag.º
»	74	1818	—	Candido Flôres de Queiroz.
»	106	1818	—	Clara Maria de Sá e Castro.
»	115	1818	—	Clemente de Oliveira Borges.
»	127	1818	—	Clara Angelica de Fontes.
»	192	1818	—	Custodia Angelica de Jesus.
»	222	1818	—	Caetano da S.ª Br.ª e outro.
»	233	1818	—	Carlos Gomes da Fonceca.
»	293	1819	—	Claudio José da Costa.
»	351	1819	—	Clementina Candida de Jesus.
»	34	1818	—	Domiciano Ferreira de Sá e Castro.
»	37	1818	—	Domingos Pires de Souza.
»	180	1818	—	Derothéa Monteiro.
»	206	1818	—	Domingos Mendes Peixoto.
»	219	1818	—	Domingos Coelho Leal Bento Frz.
»	229	1818	—	Domingos Ferreira Marques.
»	244	1819	—	Domingos Leonel de Abreo Lima.
»	285	1819	—	Domingos Glz. Barrozo.
»	114	1818	—	Eugenia Maria de Jesus.
»	142	1818	—	Emereneciano de Proença Clara.
»	5	1817	—	Francisco Xavier de Barros.
»	10 v.º	1817	—	Francisco Leite de Mag.º
»	12 v.º	1817	—	Francisco Leite Barbosa.
»	19	1817	—	Francisco Isidoro Pereira.
»	20	1817	—	Francisco Moreira de Faria.
»	29 v.º	1818	—	Francisco de Paula Monteiro.
»	40	1818	—	Francisco Ferreira de Sá.
»	41	1818	—	Francisco J.º de Almeida e Souza.
»	73	1818	—	Francisco da Annunciação Vianna Coelho.
»	83	1818	—	Francisco Rosa da Silva.
»	87	1818	—	Francisco Dias Ferraz.
»	91	1818	—	Francisco Joaq.º Glz.
»	107	1818	—	Francisca Constancia.
»	125	1818	—	Francisco Xavier Monteiro da Gama.
»	129	1818	—	Francisco de Assis Monteiro.
»	135	1818	—	Francisco Antunes de Moura.
»	140	1818	—	Francisco Antunes da S.ª
»	144	1818	—	Francisco Manoel Figueiredo.
»	163	1818	—	Fortunato J.º de Miranda.
»	164	1818	—	Francisco Alves.
»	173	1818	—	Francisco Lopes de Araujo.
»	177	1818	—	Francisco Ant.º de Paulo.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
370	179	1818	—	Francisco Barbosa Castro.
»	185	1818	—	Francisco Roiz. da Silva.
»	215	1818	—	Francisco de Araujo Toledo.
»	[illegible]	1818	—	» » » »
»	217	1818	—	Francisco da Cunha Ozorio.
»	221	1818	—	Feliciana Francisca Dias.
»	222	1818	—	Francisco da Silva Guerra.
»	242	1819	—	Francisco Coelho Duarte.
»	246	1819	—	Francisco Ant.º de Lana.
»	258	1819	—	Francisco J.º dos Reis e outros.
»	259	1819	—	Felisberto Glz. Pimentel.
»	263	1819	—	Francisco Ant.º de Avilla.
»	269	1819	—	Feliciano J.º de Mello.
»	277	1819	—	Francisca de Oliveira Barrozo.
»	282	1819	—	Felisberto Henriques de Souza.
»	29[illegible]	1819	—	Francisco Moreira de Souza e Ant.º José Lopes.
»	333	1819	—	Francisco J.º Pereira.
»	334	1819	—	Francisco Antonio de Paulo.
»	11[illegible]	1818	—	Gedrudes Maria da Conceição.
»	312	1819	—	Grabriel Flavio da Costa.
»	72	1818	—	Hipolyta Jacintha Teixeira.
»	322	1819	—	Hermogenes Carneiro de Araujo.
»	160	1818	—	Ignacia Maria de Jesus.
»	183	1818	—	Ignacia Felizarda da Costa.
»	2[illegible]	1818	—	Ignacia Francisca Machado.
»	273	1819	—	Ignacio da S.ª Campello.
»	274	1819	—	Ildefonso Lopes Rozado.
»	238	1819	—	Isidoro de sousa Lima.
»	3	1817	—	José Pereira de Castro.
»	6	1817	—	José Antonio Rabello.
»	8	1817	—	José Ferreira de Oliveira.
»	13 v.º	1817	—	João Luiz Glz.
»	15 v.º	1817	—	José Vieira de Queiroz.
»	25 v.º	1818	—	Joaq.º Glz. Fontes.
»	38	1818	—	José Joaq.º Monteiro.
»	42	1818	—	João Pereira Pimentel.
»	46	1818	—	Jesuino Francisco de Paula.
»	51	1818	—	José Ignacio da Silva Sotto Maior.
»	52	1818	—	Quintino e outros.
»	55	1818	—	José Miz Barbosa.
»	60	1818	—	Julião José da Silva.
»	61	1818	—	José Joaq.º Monteiro de Barros.
»	65	1818	—	João José da S.ª Leitão.
»	69	1818	—	José de Azevedo Silva.
»	71	1818	—	José Bento Ferreira.
»	79	1818	—	João Ferreira Leite.
»	81	1818	—	José Luiz da Motta.
»	82	1818	—	José Leite de Barbosa.
»	84	1818	—	João José da Motta.
»	86	1818	—	José Dias Ferraz.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	88	1818	—	João Baptista Roiz.
»	101	1818	—	José Pereira de Souza Maceno.
»	105	1818	—	José Maria Monteiro.
»	110	1818	—	José Duarte Coutinho e outros.
»	112	1818	—	João José da Cunha Bueno.
»	113	1818	—	José de Araujo Barbosa.
»	116	1818	—	João Alz. da Silva.
»	117	1818	—	Joaq.º Tavares Coimbra.
»	118	1818	—	Jacob Dornellas da Costa.
»	123	1818	—	Joanna Baptista.
»	126	1818	—	Jacintho Manoel de Castro.
»	128	1818	—	José Joaq.ºm de Lima.
»	135	1818	—	João Nepomuceno Carpeiro.
»	137	1818	—	Joaq.º José da Silva.
»	138	1818	—	João José de Oliveira.
»	139	1818	—	João Teixeira Soares.
»	146	1818	—	Josêpha Luiza de Figueiredo.
»	149	1818	—	José Lopes Ferreira.
»	151	1818	—	João Alz. Ribeiro.
»	153	1818	—	José Ant.º de Mendonça.
»	156	1818	—	José Pereira da Silva.
»	157	1818	—	José Roiz. da Silva.
»	158	1818	—	José Joaq.º
»	159	1818	—	Joaq.º Alã Gondim.
»	165	1818	—	Joaq.º de Freitas Ferreira.
»	169	1818	—	João Bonifacio D.º P.º
»	170	1818	—	João Teixeira de Oliveira.
»	174	1818	—	Joaq.º Dias de Oliveira.
»	175	1818	—	Joaq.º Manoel de Oliveira Basto.
»	181	1818	—	José Fernandes de Oliv.ª e outros.
»	182	1818	—	José Barbosa Velloso.
»	190	1818	—	Joaq.º Luiz Pinto
»	197	1818	—	José Manoel Machado.
»	198	1818	—	José Joaq.º Machado de Moura.
»	201	1818	—	João Alz. de Araujo.
»	207	1818	—	João Roiz. Vicente.
»	210	1818	—	Joaq.º da Costa S.º
»	211	1818	—	José Roiz. dos Reis.
»	225	1818	—	João Vicente Ferreira.
»	226	1818	—	Josêfa Francisca de Figueiredo.
»	228	1818	—	José Luiz Pinto Figueira.
»	231	1818	—	José Joaq.º Leite Ferreira e sua m.º
»	232	1818	—	José Lopes da Costa.
»	241	1818	—	Josêfa M.ª de Souza.
»	247	1819	—	José M.ª da Silva.
»	248	1819	—	Joaq.º Xavier da S.ª Toledo.
»	250	1819	—	João Frz. de Lana.
»	261	1819	—	João Vaz Lima da Silva e outro.
»	265	1819	—	João Seraphim Glz. Bastos.
»	268	1819	—	Joaq.º Ant.º da Silva.
»	271	1819	—	João Baptista de Souza.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	272	1819	—	José da S.ª Valles.
»	275	1819	—	Joaq.ᵐ Lourenço de Gouvêa.
»	276	1819	—	Josépha Maria Ignacia.
»	278	1819	—	Joaq.ᵐ da S.ª e Oliveira.
»	280	1819	—	José Lopes da Silveira.
»	291	1819	—	Joanna Baptista Carolina Valle.
»	299	1819	—	João Pedro de Souza.
»	301	1819	—	Joaq.ᵐ Alvares Diniz.
»	305	1819	—	João do Valle Pereira.
»	306	1819	—	José da Silva.
»	308	1819	—	Joaq.ᵐ José de Novaes.
»	309	1819	—	José Bernardes da Costa Junqueira.
»	310	1819	—	Joaq.ᵐ Bernardes da Costa Junqueira.
»	315	1819	—	João Fran.ᶜᵒ Vieira.
»	316	1819	—	José da Silva Maia.
»	328	1819	—	José Glz. Ferreira.
»	329	1819	—	João Pereira Lima e outros.
»	330	1819	—	José Bento Leite Pereira de Mello.
»	331	1819	—	José Alz. Paredes.
»	338	1819	—	Joaq.ᵐ José Pimenta.
»	339	1819	—	José Francisco da Silva.
»	342	1819	—	José Francisco Pereira.
»	346	1819	—	José Theodoro Roiz.
»	348	1819	—	José da Silva Pacheco. Padre).
»	350	1819	—	José da Silva Leite e Felix J.ᵐ Correa.
»	254	1819	—	João dos Reis Esgueira e outros.
»	257	1819	—	Joaq.ᵐ Glz. e outros irmãos.
»	257	1819	—	João Glz. da Crúz e irmãos.
»	257	1819	—	José Glz. e seus irmãos.
»	262	1818	—	Joaq.ᵐ José da S.ª e outro.
»	22 v.º	1817	—	Lucinda Pereira de Passos.
»	77	1818	—	Luiza Bernardo de Figueiredo.
»	83	1818	—	Luiza Alexandrina da Motta e Figueiredo.
»	92	1818	—	Lucas Ant. Monteiro.
»	99	1818	—	Luiz Rodrigues Silva.
»	180	1819	—	Luiz Gomes de Oliveira Freitas.
»	319	1819	—	Leandro José de Azevedo.
»	1	1817	—	Michaella Maria de Jesus.
»	7	1817	—	Manoel Pereira da Silva.
»	8 v.º	1817	—	Manoel da Silva Brandão.
»	9 v.º	1817	—	Manoel Francisco dos Santos. Padre).
»	11 v.º	1817	—	Maria Rita de Josus.
»	14 v.º	1817	—	Maria Rita e José Bernardino.
»	18	1817	—	Marcellano Pereira da Cunha.
»	23 v.º	1818	—	Manoel Ferreira Campos.
»	24 v.º	1818	—	Maria de Lima.
»	27 v.º	1818	—	Manoel Corrêa da Costa Lixa.
»	30	1818	—	Manoel Glz. Fontes.
»	31	1818	—	Manoel Monteiro Galvão.
»	32	1818	—	Manoel de Brito Gomes.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	33	1818	—	Manoel José Monteiro de Barros.
»	39	1818	—	Maria da Purificação.
»	41	1818	—	Marianna Fran.ª de Paula.
»	50	1818	—	Mariano Carlos Correa de Souza.
»	54	1818	—	Manoel Glz. Lima.
»	55	1818	—	Manoel Miz. de Oliv.ª Andrade.
»	58	1818	—	Marianno Alz. de Araujo.
»	62	1818	—	Maria da Conceição Sá e Castro.
»	63	1818	—	Manoel José da Silva.
»	64	1818	—	Maria Thereza de Jesus.
»	66	1818	—	Manoel Francisco Rodovalho Moço.
»	67	1818	—	Maria Isabel do Carmo.
»	68	1818	—	Maria Umbelina de S. Brisida.
»	73	1818	—	Manoel Glz. Couto.
»	85	1818	—	Manoel Barbosa Coura.
»	94	1818	—	Manoel Rita de Jesus.
»	95	1818	—	Manoel Ferreira de Azevedo.
»	96	1818	—	Margarida Eufrasia.
»	97	1818	—	Maria Joanna da Conceição.
»	98	1818	—	Maximiano José da Silva.
»	102	1818	—	Miguel Ant.º Monteiro.
»	103	1818	—	Maria José.
»	104	1818	—	Manoel Ignacio de Castro.
»	108	1818	—	Maria Balbina Monteiro da Gama.
»	109	1817	—	Manoel Monteiro.
»	111	1818	—	Manoel Caetano Monteiro e outros.
»	121	1818	—	Maria do Carmo Castro.
»	122	1818	—	Manoel Roiz. da Rocha.
»	124	1818	—	Matheus Herculano Monteiro da C.ª e Mattos.
»	39	1818	—	Maria de Oliveira Barbosa.
»	146	1818	—	Maria Josepha de Figueiredo Salgado.
»	148	1818	—	Manoel Peixoto Barbosa.
»	155	1818	—	Manoel Dias da Rocha.
»	161	1818	—	Manoel Ferreira Ribeiro.
»	162	1818	—	Matheus Card.º Parreiras.
»	166	1818	—	Maria Victoria Ferreira de Jesus.
»	171	1818	—	Manoel Ferreira Albernáz.
»	176	1818	—	Manoel Tavares Coimbra.
»	186	1818	—	Manoel Roiz. de Sá Rocha.
»	188	1818	—	Manoel Gomes da Silva.
»	189	1818	—	Manoel José de Oliveira.
»	191	1818	—	Manoel Pereira de Souza.
»	195	1818	—	Maria Borges.
»	199	1818	—	Maria Joaq.ª Teixeira.
»	202	1818	—	Manoel Carlos de Almeida.
»	204	1818	—	Manoel Ant.º da Silva.
»	205	1818	—	Modesto Ant.º Vieira de Sz.º Soares.
»	208	1818	—	Maria Joaq.ª de Sz.º Soares.
»	214	1818	—	Manoel Luiz Alves Teixeira.
»	233	1818	—	Manoel Clemente da Fonceca.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	30	1818	—	Manoel Roiz. Pessoa.
»	241	1819	—	Manoel João do Carmo.
»	236	1819	—	Maria Magdalena da Silva.
»	279	1819	—	Manoel Barbosa Castro.
»	282	1819	—	Marcellino José de Mello.
»	270	1819	—	Manoel Ignacio de Carv.ª e outros.
»	274	1819	—	Miguel Ant.º Glz. Leal.
»	275	1819	—	Miguel Fran.co Sandim.
»	283	1819	—	Maria Victoria Ferreira.
»	81	1819	—	Manoel Rebello Teixeira.
»	236	1819	—	Manoel de Sz.ª Ferreira.
»	292	1819	—	Manoel Ignacio de Oliveira.
»	291	1819	—	Manoel José Mattos.
»	295	1819	—	Maximiano José de Andrade.
»	315	1819	—	Manoel Ant.º de Sz.ª e outro.
»	321	1819	—	Miguel Eugenio de Araujo.
»	325	1819	—	Manoel José Lopes de Sá.
»	367	1819	—	Manoel de Jesus da Silva.
»	343	1819	—	Manoel Pereira da Cunha.
»	345	1819	—	Manoel Alves Antunes.
»	361	1819	—	Manoel Roiz. da Costa.
»	363	1819	—	Manoel Ferreira da Costa J.r e outros.
»	345	1819	—	Manoel Ferreira da Costa.
»	356	1819	—	Marianna Ant.ª de Jesus.
»	315	1819	—	Manoel Roiz. da Cruz.
»	291	1819	—	Maria Alz dos Santos e outro.
»	18	1819	—	Manoel Pereira Braga e outros.
»	358	1819	—	Manoel dos Reis Ferreira e outros.
»	331	1819	—	Manoel Antunes Penna e outro.
»	333	1818	—	Narciso de Oliveira Sanches e outro.
»	159	1818	—	Pedro José de Abranches.
»	175	1818	—	Paulo Roiz. da Rocha.
»	369	1819	—	Paulino Fran.co dos Reis.
»	324	1818	—	Quiteria Maria de Souza.
»	11	1818	—	Romualdo José Monteiro de Barros.
»	28	1818	—	Raphael Teixeira da Silveira.
»	344	1819	—	Rita Florentina do Carmo.
»	282	1819	—	Renovato Gomes de Mendonça.
»	81	1819	—	Rosa Teixeira de Jesus.
»	227	1818	—	Silverio Teixeira Coêlho.
»	135	1819	—	Sebastião José Fran.co
»	257	1817	—	Seraphim Pereira de Jesus.
»	110	1818	—	Silverio Pereira de Castro e outros.
»	33	1818	—	Theresa de Jesus de Magalhães.
»	37	1818	—	Theresa Maria de Jesus.
»	275	1818	—	Theresa Maria de Jesus.
»	343	1819	—	Thomáz Ferreira.
»	352	1819	—	Thereza Maria de Jesus.
»	193	1818	—	Vicencia Maria D.e
»	371	1819	—	Vicente Ferreira de Freitas.
»	387	1819	—	Vicente José Pinheiro e outros.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
379	2	1817	—	Victoriano da Crus Silva e outro.
»	110	1818	—	Vidal de Souza Ribeiro e outros.
»	318	1819	—	Venancio Alves dos Reis e outros.
				LIVRO DA DELEGACIA FISCAL (RIO DOCE)
733				
»	6 v.º	1817	—	Antonio José Moreira e outros.
»	23	1825	—	Antonio Luiz de Mag.º e Mosqueira.
»	23 v.º	1825	—	Antonio Felicio de Mag.º Rosa.
»	28	1825	—	Anna Esmenia de Resende.
»	31 v.º	1825	—	Anna Maria da Conceição.
»	32	1825	—	Antonio da Costa Maia.
»	34 v.º	1825	—	» » »
»	37 v.º	1825	—	Antonio Justino do Sacramento.
»	4[illegible]	1825	—	Anna Pereira e outros.
»	50	1825	—	Antonio Mendes de Mag.º, Antonino Mendes de Mag.º e outros.
»	50	1825	—	Anna Mendes de Mag.º e outros.
»	55 v.	1825	—	Antonio José Ferreira.
»	62	1826	—	Anna Quiteria de Araujo.
»	63	1826	—	Anna Zélia de Araujo.
»	64	1826	—	Anselmo José da Costa.
»	65 v.º	1831	—	Anna Francisca da Silva.
»	65 v.º	1826	—	Antonio de Borba Albuquerque.
»	66 v.º	1826	—	Anacleto José Peixoto.
»	70	1827	—	Antonio da Cunha de Padua.
»	76 v.º	1825	—	Alexandre José Tavares de Paiva.
»	77 v.º	1825	—	Antonio Neto Carneiro Leão.
»	79 v.º	1825	—	Agostinho Ant.º Tassara.
»	84	1827	—	Antonio Martins Fagundes.
»	61 v.º	1826	—	Brigido José dos Passos.
»	87	1825	—	Bernardo Pereira de Vasconcellos.
»	93 v.º	1827	—	Bernardino José Ferreira Rebello.
»	95 v.º	1827	—	» » » »
»	3	1817	—	A' Capella de N. S. das Dôres da Colonia do R.º Guanhães.
»	9 v.º	1825	—	Carolina Victoria.
»	17	1825	—	Caetano da Fonseca Vasconcellos.
»	31	1825	—	Clara Maria de Barbosa.
»	69 v.º	1826	—	Cecilia Bernardina de S. Boaventura.
»	9	—	—	Domingos Gonçalves Larangeira.
»	19 v.º	1827	—	Domingos Marques Ferreira e outro.
»	19	1824	—	Domingos Vieira Costa.
»	68	1826	—	Domingos Antonio Ferreira.
»	86	1825	—	Diogenina Isabel Pereira de Vasconcellos.
»	12 v.º	1825	—	Estevão Ribeiro de Resende.
»	21	1825	—	Estevão Francisco de Aciprest[illegible].
»	27 v.º	1825	—	Esmenia Joaq.ª de Mendonça.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
236	61	1826	—	Elena Judith de Araujo.
»	21 v.º	1825	—	Francisco José da Cunha Bueno e outro.
»	22	1825	—	Fernando Luiz Machado de Mag.º
»	24 v.º	1825	—	» » » » »
»	36	1825	—	Felino Moreira da Silva e outro.
»	41 v.º	1815	—	Francisco Dias Antunes e outro.
»	43	1826	—	Francisco Pereira e outras.
»	44	1825	—	Francisco Dias dos Santos e outros.
»	46 v.º	1825	—	Francisco Pereira da Fonceca (P.)
»	63 v.º	1826	—	Francisco Ant.º da Silva.
»	85 v.º	1825	—	Francisco Alves da Costa.
»	97 v.º	1829	—	Francisco Domingues Gomes e José da Costa.
»	28 v.º	1825	—	Geraldo Ribeiro de Resende.
»	31	1826	—	Gonçalo da S.ª Lima.
»	34	1825	—	Gervasio Protasio Gonçalves da Pureza.
»	75	1829	—	Honorio Ernesto Carneiro Leão.
»	13	1825	—	Ilidia Matalda de Sousa Queiroz de Rezende.
»	26	1825	—	Ignacia Umbelina de Jesus e Lana e outra.
»	61 v.º	1826	—	Ignacio José de Araujo.
»	62 v.º	1826	—	Irmilia Julieta de Araujo.
»	72	1827	—	Ignacio José de Araujo.
»	6 v.º	1817	—	José dos Santos e outros.
»	7 v.º	1817	—	José Gonçalves S. Thiago.
»	8 v.º	1816	—	Joaq.º J.º de Vasconcellos e João J.º de Vasconcellos.
»	14	1821	—	José Antonio da Silva Tinôco.
»	18 v.º	1825	—	José Ribeiro de Freitas.
»	19 v.º	1825	—	João José da Cunha Bueno e outro.
»	21	1825	—	Joaq.º Fran.º de Acipreste e seu irmão.
»	21 v.º	1825	—	Joaq.º José Gonçalves e outros.
»	27	1825	—	José Ant.º Novaes Campos.
»	29	1825	—	João Ant.º de Campos.
»	30 v.º	1825	—	João Nepomuceno Ferreira de Castro.
»	33 v.º	1825	—	João Ant.º de Campos.
»	36	1825	—	Joaq.º Caetano da Cunha e outro.
»	38	1825	—	João Serafim do Sacramento.
»	39 v.º	1825	—	João Nepomuceno Teixeira.
»	40 v.º	1825	—	João Caetano Botelho de Sampaio.
»	42	1825	—	José da Silva Perdigão.
»	43 v.º	1825	—	José Caetano da Silva.
»	44	1825	—	José Pereira. Joaq.º Pereira e outros.
»	44	1826	—	Jacintho Pereira e outros.
»	—	—	—	
»	45	1825	—	Joaq.º Ferreira da Fonceca.
»	47 v.º	1825	—	José Ferreira da Fonceca (Padre).

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
733	48	1826	—	Joaq.m J.r de Vasconcellos e João J.r de Vasconcellos.
»	50	1825	—	José Mendes de Mag.es e outros.
»	50	1825	—	João Ignacio de Mag.es e outros.
»	53 v.o	1825	—	Joaq.m Luciano da S.a Perdigão.
»	57 v.o	1826	—	Joaq.m dos S.os Porto e Joaq.m Ferreira Guimarães.
»	63 v.o	1825	—	João de Faria Salgado.
»	64 v.o	1824	—	João Rodrigues Bittencourt.
»	68	1826	—	Joaq.m Bernardino de Queiroz.
»	68 v.o	1826	—	Joaq.m Martins da Costa e outro.
»	69	1824	—	José Luciano Ferreira.
»	71	1827	—	Julia Augusta de Araujo.
»	72 v.o	1825	—	Joaq.m José de Senna.
»	78	1825	—	Joaq.m José de Senna J.r
»	80 v.o	1825	—	Joaq.m Leite Pereira de Mello Alvim.
»	81 v.o	1827	—	João José Ferreira d'Abreo.
»	84 v.o	1827	—	Joaq.m Ignacio Miz. da Costa.
»	88 v.o	1825	—	João Diogo Pereira de Vasconcellos.
»	89	1825	—	Jacintha Pereira de Vasconcellos.
»	90 v.o	1827	—	José Pereira de Magalhães.
»	97 v.o	1829	—	José da Costa e outro.
»	11	1825	—	Leopoldina Elizabeth.
»	25 v.o	1825	—	Leopoldo Guido da Fonseca e Souza.
»	42	1825	—	Luiz Domingues Gomes.
»	75 v.o	1825	—	Luiz Ventura Fortuna.
»	79	1825	—	Luiz Augusto Soares do Couto.
»	85 v.o	1825	—	Luiz da Cunha Menezes.
»	2	1818	—	Manoel Rodrigues Maia.
»	5 v.o	1817	—	Mathildes Rosa da S.a e Bueno.
»	6 v.o	1817	—	Manoel da Silva, Manoel dos S.os e outros.
»	15	1825	—	Manoel Alves da Cunha.
»	22 v.o	1825	—	Modesto Ant.o Machado de Mag.es
»	24	1825	—	Maria Felicia da Rosa.
»	26	1825	—	Maria José da Fonseca e Lana e outra.
»	33	1825	—	Manoel da Costa Maia.
»	34	1825	—	Manoel Ant.o de Campos.
»	37	1825	—	Manoel Villela de Mag.es
»	41 v.o	1816	—	Manoel Dias Antunes e Fran.co Dias Antunes.
»	49 v.o	1825	—	Manoel Mendes de Mag.es
»	50	1825	—	Manoel Mendes de Mag.es e outros.
»	51 v.o	1826	—	Marianna Rodrigues Leal e outros.
»	52	1768	—	Miguel Torres Chaves.
»	53 v.o	1826	—	Manoel do Espirito Santo Silva.
»	54 v.o	1826	—	Manoel José Ferreira Guimarães.
»	59	1826	—	Manoel Francisco da Assumpção.
»	63 v.o	1826	—	Manoel Ant.o Guim.es
»	67	1826	—	Maria Salomé Perpetua de Queiroz.
»	67 v.o	1826	—	Maria de Nazareth de Queiroz.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
736	68 v.º	1826	—	Manoel Martins e outro.
»	74	1825	—	Manoel Soares do Couto.
»	82	1826	—	Manoel Correa de Macedo Pertilho.
»	83	1825	—	Maria do Carmo.
»	86 v.º	1827	—	Manoel Martins da Costa.
»	87 v.º	1825	—	Maria do Carmo Barrado.
»	89 v.º	1818	—	Manoel Carlos de Almeida.
»	72 v.º	1825	—	Nicolão Soares de Couto.
»	—	—	—	
»	69	1826	—	Quintiliano Martins da Costa e José Luciano Ferreira.
»	65	1826	—	Raymundo José da Costa.
»	61	1825	—	Sofia Adelaide de Araujo.
»	1	1818	—	Thomaz de Souza de Aquino.
»	39	1825	—	Theotonio Alvares de Oliveira Maciel.
»	45 v.º	1825	—	Theotonio Notere Cordeiro.
»	92	1827	—	Theotonio Pereira de Magalhães.
246	[illegible]	1819	—	Antonio de Magalhães Canavezes.
»	[illegible]	1829	—	Antonio Fran.co de Moraes.
»	22	1811	—	Antonio José Basto.
»	23	1819	—	Antonio José de Souza Magalhães.
»	23	1820	—	Antonio de Assis do Banho.
»	49	1830	—	Antonio Borges do Rego.
»	53	1830	—	Anna Francisca de Souza.
»	[illegible]	1830	—	Antonio José Lima.
»	63	1830	—	Antonio José Dias de Souza.
»	65	1829	—	Ant.º Carneiro Villar e outros.
»	69	1829	—	Ant.º Thomaz de Figueiredo Neves
»	70	1829	—	Ant.º Thomaz Pinto.
»	70 v.º	1829	—	Antonia Ferreira Roriz.
»	71	1829	—	Ant.º Pinto Frz.
»	71 v.º	1829	—	Ant.º Coelho Ferreira.
»	74	1829	—	Anna Gomes Moreira.
»	75 v.º	1829	—	Antonia Gomes Ferreira.
»	86 v.º	1821	—	Anastacia Adriana de Jesus.
»	88	1821	—	Aniceta Thereza de Jesus.
»	92 v.º	1821	—	Anna Querobina de S. José.
»	94 v.º	1821	—	Angelo José de Moura.
»	98 v.º	1821	—	Antonio Cardozo Nunes (Padre).
»	100 v.º	1821	—	Antonio Gomes Moreira.
»	102	1821	—	Antonio Joaq.º Pereira de Andrade.
»	1[illegible]	1821	—	Anna Francisca de Jesus.
»	108	1821	—	Antonio Fernandes de S. José.
»	108 v.º	1821	—	Adolpho Nicolau Gacho.
»	109 v.º	1817	—	Antonio dos Santos Maia.
»	35	1819	—	Boaventura José da Silva Paes.
»	34	1820	—	Beraldo J.º Chaves e Fran.º Per.º de Lacerda.
»	75 v.º	1820	—	Bernardo José Pimenta.
»	102	1820	—	Bernardina Umbelina de Barbosa.
»	19	1819	—	Custodia Maria da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
386	19	1820	—	Custodio Ferreira da Silva.
»	63	1820	—	Custodio da Silva Maia.
»	70	1820	—	Coleta Antonia Ferreira.
»	84	1820	—	Clara Maria de Jesus.
»	84	1821	—	Casimiro José da Silva Rogeiro.
»	103	1821	—	Candida Esmeria de Jesus.
»	14	1819	—	Domingos Dias da Silva.
»	74	1820	—	Domingos José Soares.
»	97	1821	—	Domingos Roiz. Barbosa.
»	41	1820	—	Egidio Ant.º Ribeiro.
»	13	1819	—	Francisco Joaq.m da Silva.
»	24	1820	—	Francisco da Costa Pereira.
»	24	1820	—	Francisco Ribeiro da Costa.
»	32	1820	—	Francisco Glz. Campos.
»	33	1820	—	Francisco Joaq.m de Andrade.
»	42	1820	—	Floriano José Marques.
»	48	1820	—	Felippe da Motta Padre.
»	55	1820	—	Francisco Soares Valente.
»	66	1820	—	Francisco Mendes da Silva.
»	69	1820	—	Francisco Daniel da Costa.
»	72	1820	—	Francisco J.m de Figueiredo.
»	75	1820	—	Francisco Moreira de Faria.
»	23 v.º	1820	—	Francisco Luiz Correa de Paiva.
»	78	1820	—	Francisca Angelica da Silva.
»	79	1820	—	Francisco Gomes de Oliveira.
»	80	1820	—	Francisco de Paula Ferreira.
»	83	1820	—	Francisco Pinto Ramilho.
»	87	1821	—	Francisco de Paula Ferreira Lopes.
»	92	1821	—	Francisco Ant.º Junqueira.
»	96	1821	—	Francisco da C.ª de Carv.º Bahia.
»	96	1821	—	Francisco Roiz Rebello.
»	97	1821	—	Francisco Marques Vianna.
»	97 v.º	1821	—	Francisco Manoel de Andrade.
»	1 3 v.º	1821	—	Florentina Maria de Campos.
»	104	1821	—	Francisco José Rodrigues.
»	107 v.º	1821	—	Francisco Ferreira da Rocha.
»	105	1821	—	Florentino J.º Machado.
»	109	1821	—	Francisco José Soares de Araujo Silva.
»	29	1819	—	Gustavo Adolpho da Silva.
»	12	1819	—	Gonçalo Gomes Barreto.
»	85	1821	—	Honorio J.º Bandeira.
»	12	1821	—	Ignacio Gonçalves da Silva.
»	15	1819	—	Isabel Maria da Silva.
»	71 v.º	1820	—	Ignacio Moreira.
»	86	1821	—	Ignacio João Cobra.
»	5	1819	—	Joaquina Mathildes da Conceição
»	3	1820	—	Januario Luiz da Silva.
»	6	1821	—	José Francisco de Azevedo.
»	9	1820	—	José Roiz. de Souza.
»	2	1820	—	José de Calazaes Camelido.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
386	80	1820	—	João Dionizio da Silva.
»	81	1820	—	João Caetano de Siqueira e João Caetano Junior.
»	82	1821	—	José Joaq.º Carneiro.
»	83	1820	—	José Teixeira Alvares.
»	85	1821	—	Joaq.º Patricio Machado Rodrigues.
»	87	1821	—	José Roiz. Val.
»	90	1821	—	Joaq.º da Silva Chaves.
»	90	1821	—	João Ferreira de Castro.
»	91	1821	—	João de Araujo Moreira.
»	91	1821	—	José Pinto da Cunha e Joaq.ºm J.º d'Avila.
»	62	1821	—	João Baptista Dias da Silva.
»	63	1820	—	Joanna Rosa Mendes da Silva.
»	64	1821	—	João Baptista Reis.
»	72 v.º	1820	—	Joaq.º Gonçalves de Mello.
»	73	1821	—	José Zeferino Pinto.
»	74	1821	—	José Ferreira Pinto
»	75	1821	—	José d'Avila Ferreira.
»	77	1820	—	Joaq.º José Pinto.
»	79 v.º	1821	—	Joaq.ºm Silvino Teixeira de Mello.
»	80	1820	—	José Luciano Teixeira.
»	80 v.º	1821	—	João Fran.º de Andrade.
»	81	1820	—	José Pinto Pereira.
»	81 v.º	1820	—	Joaquina Ant.ª de Cary.
»	82	1820	—	José Joaq.º de Cary. (Padre).
»	83	1821	—	José Agostinho Lana Costa Dantas.
»	83 v.º	1821	—	Justino Lopes de Figueiredo.
»	84 v.º	1821	—	Joaq.º Manoel Fiusa. (Padre).
»	85	1821	—	José Ignacio da Silva Araujo.
»	87	1821	—	João Alz. Garcia.
»	87 v.º	1821	—	José Alves de Resende.
»	88 v.º	1821	—	José Pedro Alves.
»	88 v.º	1821	—	João Roiz. de Oliveira.
»	89 v.º	1821	—	Joaq.º José da Costa.
»	90	1821	—	João Correa Pires.
»	90 v.º	1821	—	Jacintho da Cunha Vasconcellos.
	91 v.º	1821	—	Joaq.º José Gomes de Moraes.
»	92 v.º	1821	—	João Antonio de Lemos e outros.
»	94	1821	—	José Joaq.º Maximiano.
»	95	1821	—	Joaq.º José Teixeira.
»	95 v.º	1821	—	José Alz. Lima.
»	96	1821	—	João Pereira da Rocha.
»	98	1821	—	João Pinto Ramilho.
»	99	1821	—	Joaq.º Lopes Amora.
»	100	1821	—	Josefa Maria da Conceição.
»	100	1821	—	João Ant.º da Silva.
»	101	1821	—	João Fructuoso Gonçalves.
»	101 v.º	1821	—	Joaq.º José Gomes.
»	102 v.º	1821	—	Joanna Maria do Espirito Santo.
»	104	1821	—	José Ant.º da Silva Tinôco.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
386	106	1821	—	José Manoel da Silva.
»	106 v.º	1821	—	José Raymundo Villas Bôas.
»	107	1821	—	José Januario Carneiro.
»	1	1819	—	Luiz Lazaro Pontes.
»	11	1819	—	Luiz José Gonçalves.
»	21	1819	—	Leandro Pereira de Moura.
»	25	1824	—	Lourença Francisca de Jesus.
»	44	1820	—	Luiz de Vasconcellos Parada e Souza.
»	45	1820	—	Leocadia Casimira de Souza Ozorio.
»	82	1819	—	Luiza Antonia de Carv.º e Thereza Bernarda de S.º
»	84	1821	—	Luiza Rosa da Conceição.
»	90 v.º	1821	—	Luiz Ant.º Pimenta de Figueiredo.
»	91	1824	—	Luiz da Cunha Vasconcellos.
»	92	1821	—	Luiz Pinto de Figueiredo.
»	93 v.º	1821	—	Luiz Coelho Machado.
»	108	1821	—	Luiz Ant.º Ferreira.
»	7	1819	—	Maria Ant.ª de Lima.
»	8	1820	—	Manoel Alz. Valentim Torres.
»	10	1820	—	Manoel Ant.º Alz.
»	16	1819	—	Manoel José da Silva.
»	17	1819	—	Maria Analia da Silva.
»	18	1819	—	Maria Rita Luciana de Almeida.
»	28	1820	—	Maria Candida de Jesus.
»	33	1820	—	Modesto Ferreira da Silva.
»	46	1821	—	Manoel José da Costa.
»	56	1820	—	Manoel José Dias da Silva.
»	61	1820	—	Manoel José Dias de Souza.
»	68	1821	—	Manoel Francisco Lima.
»	69 v.º	1821	—	Manoel Miz. de Carv.º
»	72	1820	—	Manoel Thomaz Pinto.
»	74	1820	—	Maria Ferreira Roriz.
»	77	1820	—	Manoel Joaq.m Mendes Bastos.
»	77 v.º	1821	—	Manoel José de Andrade.
»	81	1820	—	Manoel José Roriz.
»	82 v.º	1821	—	Maria Eugenia Nunes.
»	89 v.º	1821	—	Manoel Ant.º da Cunha e Castro e outro.
»	91	1821	—	Manoel Roiz. de Oliveira.
»	99 v.º	1821	—	Manoel Lopes da Rocha.
»	103	1821	—	Maria Porcina de Barbosa.
»	105	1821	—	Manoel Caetano de Mezes.
»	107 v.º	1821	—	Manoel Francisco Correa.
»	108 v.º	1821	—	Maria Angelica Ponciana de Barbosa.
»	51	1820	—	Pedro da Silva Chagas.
»	61	1820	—	Paulo José de Souza.
»	98	1821	—	Porcina Eugenia de Jesus.
»	99	1821	—	Ricardo Pereira Robim.
»	101	1821	—	Rosa Maria Perpetua d'Assumpção.
»	75 v.º	1820	—	Sebastião Mendes Peixoto.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
386	93	1821	—	Sabina Maria de Lemos.
»	54	1820	—	Thereza Borges e seus filhos.
»	93	1821	—	Thomé Ant.º de Oliveira e outros.
»	105 v.º	1821	—	Thomé Pinto de Almeida.
»	24	1820	—	Valentim José Soares.
»	77	1821	—	Vicente Nogueira Mendes e outros.
»	83 v.º	1821	—	Vicente Roiz. de Oliveira.
				LIVROS — 2.ª SECÇÃO — PROVINCIA
»	3	1821	—	Antonio Martins de Moura.
»	4	1821	—	Antonio de Moraes Dutra.
»	9	1822	—	Anna Luiza de Mello.
»	7 v.º	1822	—	Bernardo José Barbosa.
»	8	1822	—	Demetrio José de Andrade.
»	10	1822	—	Domingos Pereira dos Santos.
»	1	1821	—	Eusebio Rodrigues de Oliveira.
»	1	1821	—	Floriano José da Costa.
»	5 v.º	1821	—	Francisco Ignacio de Bem.
»	8	1822	—	Fortunato Roiz. de Mello.
»	3	1822	—	Francisco Glz. Machado.
»	10 v.º	1822	—	Francisco Soares Ferreira.
»	1 v.º	1821	—	Gregorio José Francisco de Mello.
»	4	1821	—	Isidorio Antonio de Moura.
»	2	1821	—	Justino Gomes Monteiro.
»	3 v.º	1821	—	Jacintho Fagundes.
»	4	1821	—	Joaquim dos Santos.
»	6	1821	—	João Alz. Rodrigues.
»	7	1821	—	Joaquim Ant.º da Fonceca.
»	8 v.º	1822	—	Joaquim Pereira da Rocha.
»	9 v.º	1822	—	João Machado Lourenço.
»	9 v.º	1822	—	João Dias de Quadro Aranha.
»	2	1821	—	Manoel Francisco Guimarães.
»	3	1821	—	Maria Januaria de Campos.
»	6	1821	—	Maria Eugenia da Costa.
»	6 v.º	1821	—	Manoel Coutinho Portugal.
»	5	1821	—	Rosa Maria de Jesus.
»	2 v.º	1821	—	Sebastião Ferreira Rabello.
»	10 v.º	1822	—	Thomé Garcia de Oliveira.
35	252 v.º	1825	—	Antonio José de Mello e Lima. (Padre).
»	253	1825	—	Aureliano Augusto Barbalho.
»	254 v.º	1825	—	Antonio da Rocha Franco.
»	255	1825	—	Antonio Ferreira Bastos e sua m.ºr Maria Luciana
»	258	1825	—	Anna Francisca da Silva.
»	258 v.º	1825	—	Antonio de Borba Albuquerque.
»	259	1825	—	Anacleto José Peixoto.
»	260 v.º	1825	—	Anselmo da Costa.
»	263	1825	—	Antonio Prudencio Gomes.
»	64	1827	—	Antonio Martins Fagundes.
»	278	1827	—	Antonio Luiz Cardoso.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
»	249 v.º	1825	—	Brigido José dos Passos.
»	254	1827	—	Bernardo José Ferreira Rebello.
»	255 v.º	1827	—	Bernardino José Ferreira Rebello.
»	257 v.º	1826	—	Candido Mendes de Magalhães.
»	271 v.º	1827	—	Carlos José de Mello.
»	272	1827	—	Caetano Pereira Lopes e outro.
»	273	1827	—	Clara Carolina Honoria de Mello.
»	258 v.º	1826	—	Domingos Antonio Ferreira.
»	263	1826	—	Domingos Velho Pereira da Veiga.
»	254	1826	—	Francisco de Salles Rocha.
»	260	1826	—	Francisco Antonio da Silva.
»	267 v.º	1827	—	Francisco Miz. da Costa.
»	255	1826	—	Ignacio José Roiz. Duarte J.or
»	260	1826	—	João Roiz. Bittencourt.
»	262 v.º	1826	—	João Carlos Velho da Veiga.
»	263 v.º	1826	—	José Bernardes Velho da Veiga.
»	243 v.º	1827	—	João Ferreira Mendes e outro.
»	257	1827	—	Joaq.º Ignacio Miz. da Costa.
»	268	1825	—	José Gomes Lima.
»	271	1827	—	Josepha de Mello Gondim.
»	273	1827	—	José Alvares Portugal.
»	273 v.º	1827	—	José Diogenes Ribeiro e outros.
»	276	1827	—	Josepha Umbelina.
»	277 v.º	1827	—	José Antonio Fecundo Velloso.
»	279 v.º	1827	—	José Pereira de Mag.º
»	281	1827	—	Lauriana Pereira.
»	250	1825	—	Marcos José Rebello.
»	251 v.º	1826	—	Manoel do Espirito Santo Silva.
»	253 v.º	1826	—	Maria Victoria.
»	257	1826	—	Manoel Corrêa de Macedo.
»	261	1826	—	Manoel Antonio Guimarães.
»	251 v.º	1826	—	Miguel Velho Pereira.
»	265 v.º	1827	—	Maria do Carmo.
»	266 v.º	1827	—	Manoel Miz. da Costa.
»	262	1827	—	Manoel Pereira Damaceno e outros.
»	269 v.º	1827	—	Maria Josepha de Mello Gondim e outro.
»	270	1827	—	Manoella Carolina de Mello Gondim.
»	274	1827	—	Manoel Caetano Gonçalves Correa.
»	277	1827	—	Maria Carolina de Seixas e Mello.
»	253 v.º	1826	—	Quintiliano Roiz. da Rocha.
»	261 v.º	1825	—	Raymundo José da Costa.
»	282	1827	—	Sebastião Gonçalves Chaves.
»	280	1827	—	Theotonio Pereira de Magalhães.
36	24	1825	—	Antonio Eulalio da Rocha Brandão.
»	24 v.º	1825	—	Anna Francisca de Avila.
»	33 v.º	1825	—	Antonia Eulalia da Silva e Avila.
»	39 v.º	1825	—	Antonio Luiz de Magalhães e Mosqueira.
»	43 v.º	1825	—	Antonia Felicia de Magalhães Rocha.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
36	46	1825	—	Antonio Agostinho da Rocha Brandão.
»	54 v.º	1825	—	Antonio Alves de S.º Coutinho. (Padre).
»	58 v.º	1825	—	Antonio Mendes de Mag.º
»	67	1825	—	Antonia Candida de Carvalho.
»	71 v.º	1825	—	Anna Esmeria de Resende.
»	72 v.º	1825	—	Antonio Caetano Pinto Coelho da Cunha.
»	74	1825	—	Agostinho Antonio Tassara.
»	74 v.º	1825	—	Antonio Netto Carneiro Leão.
»	77	1825	—	Alexandre José Tavares de Paiva.
»	80	1825	—	Anna Maria da Conceição.
»	81 v.º	1825	—	Antonio da Costa Maia.
»	86	1825	—	Antonio Paulo de Mesquita e Comp.º
»	87	1825	—	Antonio da Costa Carreiros.
»	88	1825	—	Antonio Gordner.
»	90 v.º	1825	—	Anna Mauricia do Carmo.
»	91	1825	—	Anacleto Antonio do Carmo Junior.
»	92	1825	—	Anacleto Ant.º do Carmo.
»	94 v.º	1825	—	Antonio José Peixoto.
»	101 v.º	1825	—	Anacleto Dias de Siqueira.
»	103	1825	—	André Esteves dos Santos.
»	106 v.º	1825	—	Antonio José Ferreira Bretas.
»	106 v.º	1825	—	Antonio Justino do Sacramento.
»	108	1825	—	Antonio Marques de Sampaio. (Padre).
»	110 v.º	1825	—	Anna Umbelina Gomes Alvim.
»	17	1825	—	Ant.º Roiz. Bueno.
»	97	1825	—	Alfredo Henriz Jones.
»	99	1825	—	Antonio José Monteiro Peixoto.
»	115 v.º	1826	—	Amaro Velho da S.º Veiga.
»	121 v.º	1826	—	Anna Quiteria d'Araujo.
»	122	1826	—	Anna Zefia d'Araujo.
»	125 v.º	1826	—	Ant.º Francisco Paulo.
»	125	1826	—	Adriano Augusto de Almeida.
»	126 v.º	1826	—	Affonso Arthur de Almeida.
»	145 v.º	1826	—	Antonio José de Barros.
»	152 v.º	1826	—	Antonio Gomes Coimbra e outro.
»	155 v.º	1825	—	Antonio Roiz. Affonso.
»	161 v.º	1827	—	Ant.º da Cunha de Padua.
»	147 v.º	1825	—	Appollinario José da Silva.
»	165 v.º	1827	—	André Roiz. de Faria.
»	55 v.º	1825	—	Barão de S. João Marcos.
»	61 v.º	1825	—	Bernardo Pereira de Vasconcellos.
»	120	1825	—	Bráz Gomes da Silva.
»	122 v.º	1826	—	Bonifacio Teixeira da Motta.
»	137	1826	—	Barbara Generosa Pires de Figueiredo.
»	1	1825	—	Carolina Victoria.
»	7 v.º	1825	—	Caetano da Fonceca Vasconcellos
»	78 v.º	1825	—	Clara Maria Barbosa.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
36	119 v.º	1826	—	Caetano José Cardoso.
»	50 v.º	1825	—	Candido Maria de Seixas e Avila.
»	159 v.º	1826	—	Cecilia Bernarda Rosa de S. Boaventura.
»	155	1826	—	Custodio Ribeiro de Carvalho.
»	159	1823	—	Carolina Benta de S. José.
»	63	1824	—	Dioguina Isabel Per.ª de Vasconcellos.
»	85 v.º	1824	—	Domingos Ant.º de Mesquita.
»	85 v.º	1825	—	Daniel Gardner.
»	89	1825	—	Daniel Gardner.
»	107 v.º	1825	—	Duarte Mendes de Sampaio Fidalgo (Monsenhor).
»	158 v.º	1826	—	Domingos Vieira da Costa.
»	159 v.º	1826	—	Diogo Ribeiro Pereira de Vasconcellos.
»	1 1	1824	—	Diogo Maria Alves Galé.
»	3 v.º	1825	—	Estevão Ribeiro de Resende.
»	15 v.º	1825	—	Estevão Francisco de Aciprestre e seu irmão João Fran.º Aciprestre.
»	120 v.º	1824	—	Elena Judith de Araujo.
»	71	1825	—	Esmeria Joaquina de Mendonça.
»	131	1826	—	Ermelinda Maria Francisca Theodora de Camargo.
»	132 v.º	1826	—	Ernesto Frederico Pires Camargo.
»	128	1826	—	Emilia Amalia de Albuquerque.
»	31 v.º	1825	—	Emilia Augusta d'Avila
»	29	1824	—	Francisco Silverio Teixeira.
»	29 v.º	1824	—	Francisca Benedicta d'Avila.
»	35	1825	—	Fernando Ant.º da Silva Brandão.
»	45	1825	—	Fernando Luiz Machado de Mag.º
»	51 v.º	1825	—	Francisco José da Fonseca.
»	55	1825	—	Fernando Dias Paes Leme.
»	57 v.º	1824	—	Fernando Luiz Machado de Mag.º
»	59	1825	—	Fernando Ant.º Per.º Vasconcellos.
»	62 v.º	1824	—	Francisco Diogo Per.º de Vasconcellos.
»	63 v.º	1825	—	Francisco de Assis Lopes.
»	67 v.º	1825	—	Francisco Guilherme de Carvalho.
»	79	1825	—	Francisca Guilhermina de Carv.º
»	70 v.º	1825	—	Francisco Guilherme de Carv.º J.º
»	83	1825	—	Felippe Barrozo.
»	85 v.º	1825	—	Francisco Ferreira da Fonceca.
»	92 v.º	1824	—	Fernando Candido d'Oliveira Carmo.
»	97	1825	—	Florencio Monteiro Peixoto.
»	52 v.º	1825	—	Fortunato Felicissimo d'Avila.
»	119	1824	—	Francisco Pereira e outros.
»	142	1824	—	Francisco Mariano de Oliveira.
»	141 v.º	1826	—	Francisco Xavier de Castro (Padre).
»	151	1824	—	Francisca de Paula de S. José.
»	164	1827	—	Francisco de Andrade Junqueira.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
»	116 v.°	1825	—	Francisco de Salles Souza.
»	72	1825	—	Geraldo Ribeiro de Resende.
»	112	1825	—	Gonçalo da Silva Lima.
»	113 v.°	1825	—	Gervasio Protasio Glz. da Pureza.
»	110 v.°	1825	—	Gabriel Francisco Junqueira.
»	124 v.°	1825	—	Geraldo José Leite Bastos.
»	132	1825	—	Guilherme Mariano da Cruz.
»	20	1825	—	Honorio Ernesto Carneiro Leão.
»	123 v.°	1825	—	Helena Judith d'Araujo.
»	124	1825	—	Henrique Guilherme Alfeld.
»	131	1825	—	Henriqueta Esmeria de Figueiróa Nabuco.
»	165 v.°	1825	—	Honorio Rodrigues de Faria.
»	5	1825	—	Hidia Mafalda de Queiroz de Resende.
»	11 v.°	1825	—	Ignacia Umbelina e outra.
»	33 v.°	1825	—	Ignacio Dias Velho.
»	89	1825	—	Isabel Gordner.
»	130 v.°	1825	—	Ignacio José de Araujo.
»	121	1825	—	Irmilia Julieta de Araujo.
»	122 v.°	1825	—	Innocencio Teixeira da Motta.
»	167	1825	—	Ignacio J.° de Araujo J.°
»	9	1825	—	José Ribeiro de Freitas.
»	14	1825	—	José Joaq.° de Barcellos e outros.
»	13 v.°	1825	—	João J.° da Cunha Bueno e outro.
»	11 v.°	1825	—	José Felippe de Gusmão e outro.
»	13 v.°	1825	—	José Feliciano de Andrade.
»	35	1825	—	José Thesdôlo da Silva Brandão.
»	31	1825	—	Joaq.° José Glz. e outro.
»	17 v.°	1825	—	José João de Souza Coutinho.
»	19	1825	—	José de Mello e Souza.
»	32	1825	—	João Alz. de Souza Coutinho.
»	52 v.°	1825	—	José Ferreira da Cunha (Padre).
»	46 v.°	1825	—	José de Mello de S.° Almeida Brandão e Menezes.
»	39 v.°	1825	—	João Raymundo Alves Galé.
»	60	1825	—	José Machado da Costa.
»	60 v.°	1825	—	Jacintho Pereira de Vasconcellos.
»	61	1825	—	João Diogo Pereira de Vasconcellos.
»	65 v.°	1825	—	Joaq.° José Lopes Mendes Ribeiro (D.)
»	65	1825	—	João J.° de Oliveira Penna.
»	65 v.°	1825	—	João J.° Lopes Mendes Ribeiro.
»	66 v.°	1825	—	João Procopio Lopes Monteiro.
»	68 v.°	1825	—	José Ant.° Novaes Campos.
»	69 v.°	1825	—	João Ignacio de Carvalho.
»	72	1825	—	José Feliciano Pinto Coelho.
»	72 v.°	1825	—	Joaq.° Glz. Machado e outros.
»	73	1825	—	Joaq.° Leite Per.° de Mello Alvim.
»	77 v.°	1825	—	Joaq.° José de Senne.
»	78	1825	—	Joaq.° José de Senne J.°
»	79	1825	—	João Nepomoceno Ferreira de Castro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
31	81	1825	—	João Ant.º de Campos.
»	82	1825	—	» » » »
»	83	1825	—	José Ferreira da Fonceca.
»	85 v.º	1825	—	João de Faria Salgado.
»	87 v.º	1825	—	João Rodrigues Frade.
»	89	1825	—	Joaq.º Caetano da Cunha e outro.
»	93	1825	—	José Orias do Carmo Mosqueira.
»	102	1825	—	José Pereira Alvim.
»	104 v.º	1825	—	João Gualberto Teixeira.
»	105	1825	—	João Nepomoceno Teixeira.
»	106	1825	—	Joaq.º Ferreira da Fonceca.
»	107	1825	—	João Seratim do Sacramento.
»	109	1825	—	José Luiz de Sá.
»	111 v.º	1825	—	José de Andrade Junqueira.
»	116 v.º	1825	—	José Maria Velho da Silva.
»	98 v.º	1825	—	José Jorge da Silva.
»	99 v.º	1825	—	Josepha Maria Peixoto.
»	109	1825	—	Joaq.º José de Souza Lima.
»	110	1825	—	José Joaq.º de Barcellos.
»	111 v.º	1825	—	José de Andrade Junqueira.
»	116 v.º	1825	—	José Maria Velho da Silva.
»	119	1826	—	Joaq.º José de Vasconcellos e João J.º de Vasconcellos.
»	125	1826	—	Jorge Vicente Duvál.
»	135 v.º	1825	—	João Innocencio Queiroga de Azevedo.
»	136 v.º	1825	—	João Innocencio de Azevedo Continho
»	—	—	—	
»	141	1826	—	Joaq.º Pereira de Queiroz.
»	142 v.º	1826	—	João Carv.º de Oliveira.
»	139 v.º	1826	—	João Carneiro de Campos.
»	137 v.º	1826	—	José Tiburcio Carneiro de Campos.
»	130	1826	—	João Diego Alves Gal[illegible]
»	129	1826	—	José Marcal de Faria
»	129 v.	1825	—	João José do Valle Amado.
»	147	1826	—	José Ant.º de Barros Veiga.
»	156	1826	—	Joaq.º Barbosa da Silva.
»	151	1825	—	João Felippe Nolim.
»	117	1825	—	Joaq.º Luciano da S.ª Perdigão.
»	117 v.º	1825	—	José da Silva Perdigão e outros.
»	157 v.º	1826	—	Joaq.º Bernardino de Queiroz.
»	89 v.º	1825	—	Joaq.º Caetano da Cunha e outro.
»	159	1825	—	Joaq.º Miz.º da Costa e outro.
»	160	1826	—	Joaq.º Alz. Cord.
»	160 v.º	1825	—	João Leonardo de Cerqueira e seu filho J.º Alves de Cerq.
»	162 v.º	1827	—	Julia Augusta de Araujo.
»	163	1827	—	José Rosa de Carvalho.
»	163 v.º	1827	—	João Tiburcio Junqueira.
»	164	1827	—	João J. Ferreira de Abreu.
»	113	1825	—	José Caetano da Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
36	147	1826	—	José Soares Ramos.
»	149 v.º	1826	—	José Bento Soares.
»	2 v.º	1825	—	Leopoldina Elizabeth.
»	12 v.º	1825	—	Luiz Domingues Gomes.
»	23 v.º	1825	—	Luiza Maria Agost.ª
»	33 v.º	1825	—	Luiz Maria de Andrade.
»	37	1825	—	Leopoldo Guido da Fonceca e Souza.
»	45	1825	—	Luiz Augusto Soares do Couto.
»	73 v.º	1825	—	Luiz Ventura Fortuna.
»	80 v.º	1825	—	Luiz da Cunha Menezes.
»	91 v.º	1825	—	Lourenço Ant.º do Carmo.
»	95 v.º	1825	—	Luiz Carlos de Souza Ozorio.
»	113	1826	—	Luiz José Ferreira (Padre).
»	109 v.º	1825	—	Lucindo Pereira dos Passos J.r
»	123	1825	—	Lino Teixeira da Motta.
»	135 v.º	1826	—	Luiz Joaq.m Nogueira da Gama.
»	139	1826	—	Luiza Candida Nogueira.
»	150 v.º	1826	—	Luiz Raymundo de Figueiredo Neves.
»	6 v.º	1825	—	Manoel Alz. da Cúnha.
»	18	1825	—	Manoel Villela de Mag.m
»	23 v.º	1825	—	Marianna Luiza Teixeira.
»	27	1825	—	Maria Carlota d'Avila Leite.
»	37	1825	—	Manoel da Rocha Brandão.
»	21 v.º	1825	—	Manoel Joaq.m de Oliveira Cardoso.
»	38	1825	—	Maria Felicia da Rosa.
»	42 v.º	1825	—	Modesto Ant.º Machado de Mag.
»	53	1825	—	Manoel Mariano de Souza Coutinho.
»	55	1825	—	Manoel Pinto Ferreira
»	57	1825	—	Manoel Furtado Leite de Mendonça.
»	58	1825	—	Manoel Mendes de Mag.m
»	62	1825	—	Maria do Carmo Barradas.
»	61	1825	—	Maria Brisida do Carmo.
»	66	1825	—	Maria Guilhermina de Carvalho.
»	73	1825	—	Manel Soares do Couto.
»	79 v.º	1825	—	Manoel da Costa Maia.
»	80	1825	—	
»	82 v.º	1825	—	Manoel Ant.º de Campos.
»	93 v.º	1825	—	Maria José de Oliveira.
»	91	1825	—	Maria José Rosa de Oliveira.
»	102 v.º	1825	—	Manoel Pereira de Alvim.
»	103	1825	—	Manoel Pereira da Silva.
»	112	1826	—	Manoel Bernardes Fer.ª da Veiga.
»	114	1825	—	Manoel Bernardes Velho da Veiga.
»	116	1826	—	Mathildes Carolina Velho da Veiga.
»	127	1826	—	Maria Joaq.m Magratte.
»	135	1826	—	Maria J.ª de Azv.º Coutinho e outros.
»	139	1825	—	Marianno Peregrino de Miranda Ribeiro.
»	138 v.º	1826	—	Manoel Jacintho Negr.º de Miranda e Gama.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
36	133	1826	—	Maria Ignez Rosalina Pires Camargos.
»	132	1826	—	Manoel Innocencio Pires.
»	131 v.º	1826	—	Manoel Pires de Figueiredo.
»	143 v.º	1826	—	Manoel da S.ª Torres.
»	144 v.º	1826	—	Mathilde Rosa da Encarnação.
»	151 v.º	1826	—	Maria do Carmo.
»	156	1826	—	Manoel Vicente de Souza.
»	157	1826	—	Maria Salomé Perpetua de Queiroz.
»	158	1826	—	Maria Nazareth de Queiroz.
»	161	1827	—	Manoel Marquez Affonso.
»	173	1825	—	Manoel Soares da Silva.
»	75 v.º	1825	—	Nicolau Soares do Couto.
»	95	1825	—	Olimpia Carolina Peixoto.
»	108 v.º	1825	—	Pedro Teixeira de Carv.º
»	111 v.º	1826	—	Pedro Bandeira de Gouvea.
»	121 v.º	1825	—	Pedro Maria Italfeld.
»	148	1825	—	Pantaleão José da Silva.
»	101	1825	—	Quiteria Umbelina Gomes Ferr.º
»	58 v.º	1826	—	Quintiliano Martins da Costa e outro
»	6	1825	—	Raymundo Nonato de Souza Coutinho
»	165 v.º	1825	—	Silverio Teixeira.
»	124 v.º	1826	—	Sotia Adelaide de Araujo.
»	84	1825	—	Theotonio Alvares de Oliveira Maciel.
»	96	1825	—	Thomaz Wiliams Richards Edwardes.
»	93 v.º	1825	—	Thereza Angelica de Jesus.
»	104	1825	—	Theotonio Nobre Cordeiro.
»	56	1825	—	Vicente Ferreira Guimarães.
50	2 v.º	1825	—	Anna Esmeria.
»	1	1830	—	Antonio José da S.ª Brandão e outro.
»	13 v.º	1827	—	Antonio José Duarte de Araujo Gondim e sua irmã.
»	4	1825	—	Claudio José de Andrade e seu irmão.
»	15	1827	—	Carlos José de Mello, como tutor dos orfãos de Ant. J.º D.º de Ar.º Gondim.
»	1	1830	—	Gaspar de Souza Brandão e outro.
»	12	1827	—	Josépha de Mello Gondim.
»	4	1825	—	Manoel Archanjo de Andrade e seu irmão Claudio.
»	11	1827	—	Manoella Carolina de Mello Gondim.
»	13 v.º	1827	—	Maria Josépha de Mello Gondim e seu irmão Ant.º Gondim.
»	16 v.º	1827	—	Maria Carolina Seixas de Mello.
61	2 v.º	1828	—	Antonia Eufrasia d'Abreu e outros.
»	3 v.º	1828	—	Antonio Glz. Torres.
»	7	1828	—	Antonio Braz e outro.
»	8	1829	—	Antonio Felisberto.
»	11 v.º	1826	—	Anna Umbelina da Purificação e irmãos orphãos.

Livros	Paginas	Datas: Das concessões	Datas: Das confirmações	Nomes dos concessionarios
63	14 v.º	1830	—	Antonio J.º da Silva Brandão e outro.
»	7 v.º	1829	—	Francisco Domingues Gomes e outro.
»	—	—	—	
»	8 v.º	1829	—	Francisco de Souza Lopes e outros.
»	12	1829	—	Francisco de Paula Silva e Comp.ª
»	5	1828	—	Graciano José Loureiro.
»	14 v.º	1830	—	Gaspar de Souza Brandão e outro.
»	1	1828	—	Joaq.m Per.ª da Silva e outro.
»	2	1828	—	Joaq.m Gomes Pereira.
»	2 v.º	1828	—	João da Silva Tinôco e outros.
»	2 v.º	1828	—	José Martins Valadão.
»	4 v.º	1828	—	Jorge Sueb. D.
»	6	1828	—	João Manoel e seu irmão.
»	7 v.º	1829	—	José da Costa e outro.
»	8 v.º	1829	—	João Fernandes e outros.
»	8 v.º	1829	—	José Gonçalves de Souza e outros.
»	9 v.º	1829	—	João Gonçalves Barrozo.
»	10 v.º	1829	—	João Gomes de Pinho
»	15 v.º	1830	—	João Soares de Almeida.
»	1	1828	—	Leandro Gomes Pereira e outro.
»	8 v.º	1829	—	Lucio de Souza Lopes e outros.
»	6	1828	—	Manoel Theodoro e seu irmão
»	3	1828	—	Seraphim Ferreira de Oliveira.
»	4 v.º	1828	—	Silvino Gonçalves de Araujo Padre.
»	6 v.º	1828	—	Sebastião José de Carv.º Penna.
»	2 v.º	1828	—	Vicente Ferreira da Silva.
70	1	1830	—	Anna Rosa de Mag.º
»	2 v.º	1830	—	Eleutherio José Dias.
»	6	1830	—	Ignacio Ferreira da Silva.
»	4 v.º	1830	—	Luiz Ant.º da Costa Passos.
»	7	1830	—	Policarpo José Luciano e outro.
»	7	1830	—	Sulpino Ant.º do Nascimento.
»	3	1830	—	Severino da Costa Ribeiro.
87	202	1834	—	Antonio de Souza Vieira, digo, Vieira de Souza.
»	221 v.º	1834	—	Antonio Alves Machado.
»	225	1834	—	Angelo Vieira de Souza.
»	226	1834	—	Antonio Ferreira Rabello.
»	231	1834	—	Antonio Julio de Souza Novaes.
»	234	1834	—	Antonio Barbosa da Silva e outros.
»	234	1834	—	Antonio Moreira da Silva e outros.
»	239	1834	—	Affonso Alves da Silva e outro.
»	256 v.º	1835	—	Alexandre Teixeira e seu filho Ant.º Teixeira.
»	244 v.º	1835	—	Antonio Teixeira dos Santos e outro.
»	249	1835	—	Anna Esmeria.
»	—	—	—	
»	250	1835	—	Bernardo Augusto da Cunha e Castro.
»	254	1835	—	Bernardino da Costa Lage e outro.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
2	207 v.º	1832	—	Conrado Goeldlin.
»	208	1832	—	Carolina Milfehr de Friburgo.
»	210	1832	—	Celestino Faller de Gutenhoch.
»	221	1834	—	Carlos Augusto Alfeld.
»	230 v.º	1835	—	Claudio José de Andrade.
»	232	1835	—	Casimiro Carlos de Andrade.
»	233 v.º	1835	—	Claudino Ferreira da Costa.
»	235 v.º	1834	—	Ezequiel Ant.º Loureiro e Candido J.º d'Almeida.
»	234	1835	—	Elias Barbosa da Silva e outros.
»	235	1835	—	Emilia Salomé de Alvarenga e Regina de Alvarenga.
»	301 v.º	1832	—	Francisco de Paula e Silva.
»	305	1832	—	Francisco Xavier Archerman.
»	310 v.º	1832	—	Francisca Eugenia Archerman.
»	315	1833	—	Francisco Alz. Cord.º
»	318 v.º	1835	—	Francisco Mariano Alfeld.
»	319	1835	—	Francisco Alves das Chagas e Affonso Alves da S.
»	341 v.º	1835	—	Francisco de Paula Andrade.
»	348	1835	—	Faustino Monteiro Peixoto.
»	351	1835	—	Felippe Maria da Cunha e Castro.
»	355 v.º	1835	—	Francisco Roberto da Costa Lage e Senhorinha d'Alvarenga J.º
»	356 v.º	1835	—	Francisco de Paula Freire de Andrade.
»	358	1835	—	Francisco Jeronymo Leite.
»	359	1835	—	Florentino Carlos Prudente.
»	361 v.º	1835	—	Francisco de Paula Faria.
»	366	1835	—	Guilherme Justino Alfeld.
»	211 v.º	1832	—	Herman Georg Achorman.
»	237	1835	—	Isabel Francisca Carlota Penna.
»	350	1834	—	José Vieira de Souza, sua irmã M.ª Vieira de S.ª e outros irmãos.
»	222 v.º	1833	—	José Luiz Borges.
»	205 v.º	1832	—	Julio Roderico Ottmann Acharman.
»	215	1833	—	José Francisco da Costa e outros.
»	215	1833	—	Joaq.º Pereira da Silva e outros.
»	222	1835	—	José Mariano da Costa.
»	226 v.º	1833	—	José Vieira de Souza.
»	227 v.º	1834	—	José Mariano da Costa Lana.
»	236 v.º	1835	—	Joaq.º Per.º Lima.
»	243 v.º	1835	—	Joanna Rosa de Andrade.
»	247 v.º	1835	—	Joaq.º Ribeiro da Costa.
»	252	1835	—	Joaq.º da Costa da Lage.
»	204	1832	—	Maximiano Glz. Lima.
»	211	1832	—	Manoel Wolf Gornsbache.
»	214	1833	—	Manoel Pereira da Silva e outros.
»	222 v.º	1834	—	Manoel Soares Gomes.
»	230	1834	—	Manoel de Barros de Araujo.
»	230 v.º	1834	—	Manoel de Araujo Silva.

Livros	Paginas	Datas		Nomes dos concessionarios
		Das concessões	Das confirmações	
8	55	1835	—	Manoel Mariano da Costa Lana.
»	229 v.°	1835	—	Manoel Araujo de Andrade.
»	248 v.°	1835	—	Maria do Carmo Pereira de Vasconcellos.
»	249 v.°	1835	—	Maria do Carmo da Cunha e Castro.
»	250 v.°	1835	—	Manoel Lourenço Dias e outro.
»	215	1834	—	Pedro Domingues Gomes e seus filhos.
»	215 v.°	1832	—	Salezio Faller.
»	225 v.°	1834	—	Sebastião Ferreira Rabello
»	232 v.°	1835	—	» » »
»	251	1836	—	Senhorinha dos Santos Andrade.
»	255 v.°	1834	—	Senhorinha d'Alvarenga J.r
				LIVRO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.
38	9 v.°	—	1737	Officiaes da Camara de Villa Rica.
»	5	—	1737	Senado da Camara de Villa Rica.
»	8 v.°	—	1737	» » » » » »

Oficio de Francisco Soares Peixoto de Moura, diretor do Arquivo Público Mineiro ao Diretor da Imprensa Oficial, declarando que a não edição dos fasc. 3 e 4 da REVISTA DO ARQUIVO PUBLICO MINEIRO de 1900, foi por motivo da morte de Xavier da Veiga e da possível distração do en - carregado de continuar a edição.

DATA : 27 de janeiro de 1919